

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 111

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1941

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.268 de 14 de maio de 1941.
Decreto-lei n. 3.269 de 14 de maio de 1941.
Decreto-lei n. 3.279 de 16 de maio de 1941.
Decreto n. 6.905 de 22 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 7.181 de 14 de maio de 1941.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 14 de maio de 1941.
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 14 de maio de 1941.
Ministério da Fazenda — Decretos de 30 de abril e de 14 de maio de 1941.
Ministério da Guerra — Decretos de 9 de maio de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 30 de abril e 5 e 14 de maio de 1941.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 26 de abril de 1941.
Instituto Nacional do Mate — Decretos de 14 de maio de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Serviços Auxiliares.
Conselho Nacional do Petróleo.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.
Conselho de Imigração e Colonização.
Conselho Nacional de Imprensa.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete, da Divisão do Material, da Diretoria da Justiça e do Interior e da Polícia Civil do Distrito Federal.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Nacional de Educação e do Departamento Nacional de Saúde.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e Segundo Conselho de Contribuintes.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e da Diretoria da Aeronáutica Naval.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Exposição de Motivos — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Orçamento, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Portos e Navegação.
Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Meteorologia, do Serviço de Economia Rural e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Comissão do Enquadramento Sindical, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.
Tribunal de Contas — Termos do Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedade Anônima — Sociedades Cíveis — Anúncios.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.268 — DE 14 DE MAIO DE 1941

Autoriza a venda de material desnecessário à Imprensa Nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam autorizadas, independente de concorrência, a venda, a permuta ou a doação em pagamento, de máquinas e acessórios, pertencentes à Imprensa Nacional, e desnecessários às suas novas instalações.

§ 1.º O Diretor da Imprensa Nacional promoverá e submeterá à aprovação do Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, dentro de um ano, o expediente relativo a cada ato.

§ 2.º Os saldos que houver serão aplicados pela mesma forma na aquisição de maquinismos e utensílios para uso da Imprensa Nacional.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 3.269 — DE 14 DE MAIO DE 1941

Regula a concessão de pensão especial aos herdeiros dos militares

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aos herdeiros dos militares que venham a falecer em consequência de ferimentos ou moléstias adquiridos em campanha, ou na defesa da ordem constituida e das Instituições, será concedida uma pensão especial igual aos vencimentos do posto que tinham em vida, ou aos do posto imediatamente superior, quando promovidos *post-mortem*.

Art. 2.º Aos herdeiros dos militares que venham a falecer em consequência de acidente em serviço ou moléstia nele adquirida, será concedida uma pensão especial correspondente ao solco do posto imediatamente superior ao que tinham em vida ou ao do posto imediatamente superior ao da promoção, caso sejam promovidos *post-mortem*, sendo o solco calculado segundo a tabela pela qual recebiam os mesmos militares na data do óbito.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições constantes da segunda parte deste artigo aos herdeiros dos militares que foram promovidos *post-mortem* em virtude de ação altamente meritória, devidamente justificada.

Art. 3.º Aos herdeiros dos militares que, até a data do presente decreto-lei, já foram promovidos ou considerados promovidos *post-*

morte, fica assegurada uma pensão especial correspondente ao soldo do posto imediatamente superior ao da promoção, calculada segundo a tabela pela qual percebiam os mesmos militares na data do óbito.

Art. 4.º Para os efeitos do presente decreto-lei os Aspirantes a Oficial são equiparados aos segundos tenentes.

Art. 5.º São considerados herdeiros do militar para o fim de gozarem dos benefícios aqui concedidos os que a legislação em vigor define como tais para a percepção do montepio militar, com os mesmos direitos de preferência à reversão.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1944; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

Francisco Campos.

J. P. Salgado Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.279 — DE 16 DE MAIO DE 1944

Transforma em cargo isolado, em comissão, o de diretor do Expediente, Padrão N, da Diretoria do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passa a ser provido em comissão o cargo de diretor do Expediente, padrão N, da Diretoria do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 16 de maio de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 6.905 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1944

Concede permissão à Rádio Educadora de Natal S. A. para estabelecer uma estação radiodifusora

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica concedida à Rádio Educadora de Natal S. A. permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, uma estação com a potência de 1 Kw., destinada a executar o serviço de radiodifusão, nos termos das cláusulas que com este baixam, assinadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ser, desde logo, considerada nula a concessão.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Cláusulas a que se refere o decreto n. 6.905, desta data

I

Fica assegurado à Rádio Educadora de Natal S. A. o direito de estabelecer, na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigências instituídas neste ato de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, e renovável, por igual período, a juízo do Governo Federal, sem prejuízo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único. O Governo Federal não se responsabiliza por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do contrato de que trata esta cláusula.

III

A Concessionária é obrigada a:

a) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos, e bem assim a empregar, efetivamente, nos outros serviços técnicos

e administrativos, dois terços (2/3), no mínimo, de pessoal brasileiro;

b) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia audiência do Governo Federal;

c) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111) ou no que vier a reger a matéria e obedecer à primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo à intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

d) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituído pelo Governo Federal;

e) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos de fiscalização e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo Federal apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

f) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

g) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinadas, o programa nacional e o panamericano;

h) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Governo Federal, o local escolhido para a montagem da estação;

i) submeter, no prazo de seis (6) meses, a contar da mesma data de que trata a alínea anterior, à aprovação do Governo Federal, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

j) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo Federal;

k) submeter-se à ressalva de que a frequência distribuída à estação não constitui direito de propriedade, e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assunto, incidindo sempre, sobre essa frequência o direito de posse da União;

l) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço de concessão.

IV

A concessionária se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionária só poderá ser localizada a uma distância, mínima, de cinco (5) quilômetros do centro da cidade.

VI

Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

VII

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) se, em todo tempo, for verificada a inobservância das disposições contidas nas alíneas a, b, c, g (m-fine), h, i, e j da cláusula III;

b) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a matéria.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo Federal, sem direito a qualquer indenização, se, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos.

§ 2.º A concessão será considerada pretermitida se o Governo Federal não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1944. — João de Mendonça Lima.

(N. 6.915 — 14-5-44 — 13050)

DECRETO N. 7.181 — DE 14 DE MAIO DE 1941

Aprova modificações do art. 207, do Regulamento baixado com o decreto n. 3.809, de 13 de março de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, decreta:

Artigo único. Fica aprovada a alteração, que com este baixa, assinada pelo Ministro de Estado da Guerra, do art. 207, do Regulamento para o Colégio Militar, aprovado pelo decreto n. 3.809, de 13 de março de 1939; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO COLÉGIO MILITAR

O art. 207 do Regulamento do Colégio Militar, aprovado pelo decreto n. 3.809, de 13 de março de 1939, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 207. A cada disciplina corresponderão, no máximo, três professores, sendo um catedrático e dois adjuntos de catedrático.

Parágrafo único. As cadeiras de *Português*, *Matemática* e *Desenho* terão, respectivamente, três catedráticos e cinco adjuntos de catedrático, sendo um catedrático e dois adjuntos para as 1.ª e 2.ª séries, um catedrático e dois adjuntos para as 3.ª e 4.ª e um catedrático e um adjunto para a 5.ª.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — Eurico G. Dutra.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 14 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DECLARAR:

A vista da comunicação do Ministério das Relações Exteriores e na conformidade do art. 116, letra a, da Constituição Federal, combinado com o art. 2.º, letra a, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo de n. 1.317, de 2 de junho de 1939:

Que perderam os direitos de cidadão brasileiro, por se terem naturalizado argentinos, os indivíduos cujos nomes constam da inclusa relação, assinada pelo Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Cons. Geral em Buenos Aires/84/1941/Anexo único.

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NATURALIZADOS ARGENTINOS em 1940

NOMES	DATA E LUGAR DO NASCIMENTO	Número da matrícula de alistamento
Alberoni, João	10- 5-1898 João Pessoa..	2.787.104
Andelo, Basilio	28-11-1896 Esp. Santo...	2.789.921
Danilin, Miguel	2-12-1913 S. Paulo.....	1.146.271
Filgueira, Leonarda M. T. Infantino de	28- 6-1902 S. Paulo.....	—
Garrido, João	15- 7-1893 S. Paulo.....	3.689.411
Gonzalez, Avelino	7- 7-1915 S. Paulo.....	1.740.225
Guerra, Josefa	9-10-1905 Rio de Janeiro	—
Jutes, José	29- 3-1915 São José de Campos.....	1.670.093
Lorens, Antonio Rodrigues..	18- 9-1914 Santana	2.307.022
Marfin, Antonio	7- 2-1908 S. Paulo.....	3.689.232
Martins, Antonio	11- 9-1896 S. Paulo.....	3.689.646
Montañes, Diego	17- 5-1892 Rio de Janeiro	1.733.010
Moreira, José Alberto.....	7- 7-1922 Rio de Janeiro	1.677.052
Negri, Vicente	10-11-1899 S. Paulo.....	1.671.189
Negro, Adelia Vazza de.....	12- 1-1905 S. Paulo.....	—
Nicosini, Arturo	29- 4-1893 S. Paulo.....	1.803.145
Parcus, Augusto Ernesto....	17-11-1921 Areal	1.146.104
Rodrigues, Miguel Mariano..	12- 1-1909 S. Paulo.....	2.789.863
Romanenghi, Egdio	11-10-1903 Rio de Janeiro	2.787.808
Romero, Antonio	10- 3-1916 Mantiqueira ...	3.075.670
Ruggiero, José	7-10-1897 S. Paulo.....	3.240.216
Ruiz, João José.....	6- 6-1920 S. Paulo.....	401.752
Stinziano, Antonio	27- 4-1914 S. Paulo.....	3.024.203
Struceli, Slavomir Erny....	11- 8-1903 Porto Alegre..	1.671.662
Zabozuk, Afonso	23- 9-1919 Santo Angelo..	2.589.227

Fichário Nacional de Matriculados — Buenos Aires, março, 11 de 1941. — Miguel Jantus, Juiz Federal.

Confere. — A. Corrêa Pinto, auxiliar. — Conforme. — Ass. ilegível, Consul Adjunto.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra f, do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Boris Chnaiderman, natural da Russia, nascido a 17 de maio de 1916, filho de Salomão Chnaiderman e de E'isa Chnaiderman, solteiro, residente nesta capital.

Na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.001, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Ballhazar Ribeiro Proença, natural de Portugal, nascido a 12 de julho de 1905, filho de Firmino Proença e de Maria Agueda de Jesus Ribeiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Christiano Alexandre Figueira da Costa, natural de Portugal, nascido a 28 de junho de 1908, filho de Bernardo da Costa e de Lucinda Amelia Costa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Milda Eglit, natural da Letonia, nascida a 19 de janeiro de 1901, filha de George Eglit e de Elisabeth Eglit, solteira, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Abilio Gomes da Silva, natural de Portugal, nascido a 10 de janeiro de 1885, filho de Manoel Gomes da Silva e de Luiza de Jesus, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Adelino Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 9 de junho de 1894, filho de Manoel Rodrigues da Silva e de Tereza Bicas, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Agostinho Simões, natural de Portugal, nascido a 26 de março de 1906, filho de João Simões e de Maria Augusta Simões, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alvaro Diogo, natural de Portugal, nascido a 4 de outubro de 1892, filho de João Miguel Rendino e de Ana Rosa Diogo, casado, residente nesta capital.

A Apolino Marques Grilo, natural de Portugal, nascido a 28 de julho de 1899, filho de José Marques Grilo e de Fortunata dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Americo Groszmann, natural da Hungria, nascido a 2 de janeiro de 1917, filho de Hermann Groszmann e de Maria Kovacs Groszmann, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais.

A Americo Paes, natural de Portugal, nascido a 28 de janeiro de 1906, filho de José Paes e de Maria de Jesus, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Ferreira da Silva, natural de Portugal, nascido a 28 de janeiro de 1872, filho de Francisco da Silva Pegado e de Maria da Piedade Ferreira, viuvo, residente no Estado de Pernambuco.

A Augusto Maia, natural de Portugal, nascido a 13 de dezembro de 1888, filho de Manoel Maia e de Maria Gomes, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Antonio Ribeiro Natario, natural de Portugal, nascido a 11 de agosto de 1893, filho de Manoel Ribeiro e de Maria da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Augusto, natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1900, filho de Antonio dos Santos e de Adelaide dos Santos, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais.

A Antonio da Cunha Gil, natural de Portugal, nascido a 6 de março de 1892, filho de Manoel da Cunha Gil e de Ana Fernandes Gil, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Augusto Lopes, natural de Portugal, nascido a 8 de março de 1902, filho de José Augusto Lopes e de Constancia Maria Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Emídio Cunha, natural de Portugal, nascido a 8 de abril de 1871, filho de João Martins e de Maria São José, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Fadigatti, natural da Italia, nascido a 2 de janeiro de 1887, filho de José Fadigatti e de Fidame Fadigatti, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Pereira, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1888, filho de David Pereira e de Anna Rita, casado, residente nesta Capital.

A Gaspar Sanches, natural da Espanha, nascido a 4 de junho de 1904, filho de Gaspar Sanches Mendes e de Isabel Martinez Manuera, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Gregorio Garcia Alarcão, natural da Espanha, nascido a 22 de julho de 1913, filho de José Garcia Gimene e de Emilia Alarcão Gimene, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Gil Barreiras, natural de Portugal, nascido a 7 de julho de 1883, filho de Antonio Barreiras e de Francisca de Almeida, viuvo, residente no Estado de Mato Grosso.

A Hideo Matuyama, natural do Japão, nascido a 30 de março de 1900, filho de Kozilo Matuyama e de Kessa Matuyama, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Josephina Romero, natural da Espanha, nascida a 28 de novembro de 1910, filha de Faustino Romero e de Maria Peres, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Julio Delanoy, natural da França, nascido a 23 de junho de 1902, filho de Julio Delanoy e de Julia Pujol Delanoy, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Joaquim Ferreira Domingos, natural de Portugal, nascido a 19 de setembro de 1906, filho de Joaquim Ferreira Domingos e de Josepha de Jesus, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

A Joaquim Gomes, natural de Portugal, nascido a 4 de janeiro de 1906, filho de Josefa Maria, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Fernandes, natural de Portugal, nascido a 28 de novembro de 1907, filho de Manoel Fernandes e de Maria da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Vassello, natural da Itália, nascido a 25 de abril de 1881, filho de Agostinho Vassello e de Tereza Rozão, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A José Thomaz, natural de Portugal, nascido a 20 de julho de 1908, filho de José Thomaz e de Joaquina Vinagre, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Gallo, natural da Itália, nascido a 20 de junho de 1888, filho de Michelangelo Gallo e de Vincenza Sollazzo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José de Jesus, natural de Portugal, nascido a 25 de abril de 1898, filho de Manoel de Jesus e de Ana da Cruz, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Maria Domingues, natural de Portugal, nascido a 10 de abril de 1912, filho de Manoel Domingos e de Generosa de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João da Costa Larangeira, natural de Portugal, nascido a 14 de fevereiro de 1905, filho de Antonio da Costa Larangeira e de Maria da Conceição Marques, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Marchesi, natural da Itália, nascido a 22 de março de 1872, filho de André Luciano Marchesi e de Josefa Zampieri, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

A João Moretto, natural da Itália, nascido a 12 de setembro de 1879, filho de Serafim Moretto e de Angela Moretto, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Cordeiro Calvo, natural da Espanha, nascido a 23 de janeiro de 1877, filho de Feliciano Cordeiro e de Juliana Calvo, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A João Maria Gonzalez Filho, natural do Uruguai, nascido a 9 de abril de 1890, filho de João Maria Gonzalez e de Catharina Weigel Gonzalez, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Fernandes, natural de Portugal, nascido a 17 de novembro de 1897, filho de Manoel Fernandes e de Maria da Graça Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Maulaz, natural da Suíça, nascido a 5 de julho de 1900, filho de Henri Maulaz e de Jeanne Godet, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Luiz Carcavallo, natural da Itália, nascido a 19 de julho de 1865, filho de André Carcavallo e de Brigida Sabatini, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Antonio, natural de Portugal, nascido a 16 de novembro de 1909, filho de José Luiz e de Maria José, casado, residente nesta capital.

A Mathias Gotzo, natural da Rumania, nascido a 3 de abril de 1901, filho de Stefan Gotzo e de Izabella Gotzo, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Abud, natural da Libano, nascido a 15 de janeiro de 1887, filho de Melhem Abud e de Adelia Rostom, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Tentor, natural da Itália, nascido a 4 de dezembro de 1900, filho de Domingos Tentor e de Luiza Cumin Tentor, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Soares de Sousa, natural de Portugal, nascido a 24 de outubro de 1879, filho de Manoel Soares de Sousa e de Jacyntha Roza do Coração, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Rodrigues Parada, natural da Espanha, nascido a 26 de dezembro de 1891, filho de José Parada e de Victoria Rodrigues, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Manoel do Vale, natural de Portugal, nascido a 23 de agosto de 1895, filho de José do Vale e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Bento de Alagão, natural de Portugal, nascido a 11 de junho de 1902, filho de Maria Roputa Alagão, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Antonio Afonso, natural de Portugal, nascido a 15 de julho de 1900, filho de Firmino João Affonso e de Francisca Rosa Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Alves Junior, natural de Portugal, nascido a 7 de março de 1899, filho de Rufino Alves e de Margarida Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Norina Troletti Perez, natural da Itália, nascida a 22 de setembro de 1898, filha de Ariosto Troletti e de Ercilia Cappellini Troletti, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Anna da Silva, natural de Portugal, nascido no ano de 1890, filho de Ana Rosa e Silva, casado, residente no Estado da Bahia.

A Racieri Pioravanti Ranieri, natural da Itália, nascido a 14 de fevereiro de 1885, filho de Francisco Ranieri e de Lucia Beletini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Silverio Spinelli, natural da Itália, nascido a 27 de fevereiro de 1879, filho de Nicolau Spinelli e de Leonora Bonicia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Torquato Rossi, natural da Itália, nascido a 10 de julho de 1894, filho de Felipe Rossi e de Magdalena Rossi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Vicenti Pinila, natural da Argentina, nascido a 25 de abril de 1916, filho de Manuel Pinila e de Manuela Rodrigues, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Vicente Plumeri, natural da Itália, nascido a 1º de janeiro de 1902, filho de Salvador Plumeri e de Vicentina Picardi Plumeri, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Vitorio Fagioli, natural da Itália, nascido a 27 de abril de 1923, filho de Guido Fagioli de Santi e de Meucci Nareiza Victoria, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Victoria Gozetto, natural da Itália, nascido a 13 de abril de 1884, filho de Pelegrino Gozetto e de Catharina Massura, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 14 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

De acordo com o art. 10 do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

O Ministro Carlos Maximiano de Figueiredo, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão do Cerimonial, do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado do mesmo Ministério.

DISPENSAR:

De acordo com o artigo 95, alínea "b", do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O Ministro Caio de Mello Franco, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão do Cerimonial do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado do mesmo Ministério, em virtude de haver sido designado para servir no estrangeiro.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 599, do Ministério das Relações Exteriores, a Solon Henriques Cezar Botelho, do cargo da classe F da carreira de Calígrafo, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, que ocupa interinamente.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Antonio de Carvalho, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, no cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Cincinato Maximiano Roberg, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Oswaldo Antonio de Oliveira, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Luiz Leilão de Souza Pessoa, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

João Custódio de Oliveira, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Manoel Matias de Souza, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

João Pedro de Amorim, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Sandoval Ferreira Gomes, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Amantino Arslides Pacheco, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Pedro Silveira.

João da Mata Pereira da Silva, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Antonio da Silva.

Manoel da Hora Sales, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Miguel Ribeiro.

Viriato Dias da Costa, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Daniel Moura.

Henrique Elias Junior, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da demissão de Pedro Alcantara dos Santos.

Pedro José da Silva, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Leopoldino José Ferreira.

Américo Antonio de Castro, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José de Oliveira Bastos.

Joaquim José dos Santos, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Honório José dos Santos.

Antonio dos Santos Gaia, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Antonio Mariano Lopes, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Pedro Jacó Lamim, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Francisco Soares da Silva, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Raimundo Alves da Silva, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

João Jerônimo Cordeiro, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo

da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Francisco Pedro Batista, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Antonio de Carvalho.

Emídio de Lima Neves, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cincinato Maximiano Roberg.

João Ferreira da Silva, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oswaldo Antonio de Oliveira.

Cícero Macario da Silva, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Leilão de Souza Pessoa.

Alfredo da Silva Novis, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Custódio de Oliveira.

Ramiro Silva, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Matias de Souza.

Adel Profeta Ribeiro, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Pedro de Amorim.

Augusto José da Costa, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sandoval Ferreira Gomes.

José Werner, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Gustavo José Ramos.

Raimundo Alexandre Ferreira, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberto de Souza Fraga.

Walter Moreira, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Esmeraldo Gomes de Oliveira.

Antonio Vicente de Oliveira, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Deoclecio Pereira da Silva.

João Paulino do Souza, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Pacheco Belford.

Luiz de Souza, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da transferência de Manoel Pais Barreto Junior.

Bento de Azevedo, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jonatas de Medeiros Chaves.

Manoel Furtado de Souza, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Alfredo Silveira.

João Pedro de Brito, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Candido Pereira da Silva.

Manoel Rodrigues da Silva, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Palmor da Silva Ramos.

Manoel Belarmino de Oliveira, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Américo Antonio de Castro.

Severino Gabriel da Silva, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pedro de Alcântara Vieira.

Atvaro Caetano Dias, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo

da classe C, dessa carreira, vago em virtude da demissão de Waldemar Soledade Paim.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Antonio Pinheiro, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

José Dias de Lima, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

José de Oliveira Melo, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Nilo Gomes Maciel, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

José Francisco da Silva, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Adalberto Pereira do Sacramento, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Alberto de Souza Fraga, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Francisco José Machado, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Oscar Candido Torquato.

Esmeraldo Gomes de Oliveira, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Abdonal José de Medeiros.

Antonio Fabriciano de Queiroz, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Lopes Vilas-Bôas.

Ubaldo Sampaio, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da transferência de José Antonio Toscano Barreto.

Martiniano Cipriano de Acácio, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da transferência de Severino Cirilo Carneiro.

João Alfredo Silveira, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Odilon Ferreira de Lima.

Palmer da Silva Ramos, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Manuel Raimundo dos Santos, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da demissão de José Borges de Oliveira.

João Nunes de Oliveira, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da exoneração de José Henrique da Silva.

José Salvador da Cruz Salgado, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da transferência de Cirilo Gonçalves de Oliveira.

Eufânor Teixeira dos Santos, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da transferência de João de Oliveira Monteiro.

Benedito Conrado de Oliveira, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro José da Silva.

Ambrosio Batista, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique Elias Junior.

Santino Alves Dourado, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Antonio Pinheiro.

Raimundo Pereira Mascarenhas, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Viriato Dias da Costa.

José João Couto, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Dias de Lima.

Alcino dos Santos, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel da Hora Sales.

Manuel Francisco de Azevedo, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João da Mata Pereira da Silva.

Armando Gonçalves da Silva, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Amantino Aristides Pacheco.

José de Souza Sampaio, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José de Oliveira Melo.

Manoel Brasilino Damasceno, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nilo Gomes Maciel.

Antonio Cicero dos Santos, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Francisco da Silva.

Antonio Otavino de Oliveira, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco José Machado.

Antonio Francisco da Silva, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Fabriciano de Queiroz.

Manuel Cantídio Smith, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ubaldo Sampaio.

Avelino Nascimento de Lima, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Martiniano Cipriano de Acacio.

Domingos Ferreira Brun, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Hortêncio dos Santos, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Sebastião Ferreira de Farias, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Vitor Pedro da Silva, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

João Miguel dos Santos, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Paulino Soares de Carvalho, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

José Genuino da Paixão, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Benedito Silvério dos Santos.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR "EX OFFICIO":

No interesse da administração, de acordo com o artigo 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Zair Cordeiro Dias do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Epifânio Elias, da Silva.

Ministério da Guerra

(*) DECRETOS DE 9 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Chefe da Comissão de Estudos para a Construção da Rodovia Estado de São Paulo-Cuiabá, o Coronel José Servulo Borja Buarque.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 35, do decreto-lei n. 925, de 2 de dezembro de 1938:

O bacharel Jaci Guimarães Pinheiro, para exercer o cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

De acordo com o artigo 54, letra f, do decreto-lei número 925, de 2 de dezembro de 1938:

O bacharel Arnulfo Adolfo da Costa Alfaia, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, na Segunda Auditoria da Terceira Região Militar padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, durante as férias do respectivo titular, Heitor da Rocha Faria.

De acordo com o decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921:

Segundo Tenente Médico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército o Dr. Armando Amaral, para servir na 1.ª Região Militar.

Segundo Tenente Médico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército o Dr. Antônio Queiroz Muniz, para servir na 6.ª Região Militar.

Segundo Tenente Médico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército o Dr. Djalma Ramos, para servir na 6.ª Região Militar.

Segundo Tenente Farmacêutico do Exército de 2.ª Linha João Batista Rossi, para servir na 4.ª Região Militar.

Segundo Tenente Médico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército o Dr. Miécio Araújo Jorge Honskis, para servir na 1.ª Região Militar.

Segundo Tenente Médico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército o Dr. Públio Bainha, para servir na 1.ª Região Militar.

Segundo Tenente Médico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército o Dr. Rubem de Oliveira Coelho, para servir na 1.ª Região Militar.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Francisco Leôncio de Medeiros, no cargo da classe "I", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.662-41, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Albino da Silva Moreira, no cargo da classe "G", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.956-41, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, José Chavi, no cargo da classe "C", da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

MANDAR REVERTER:

Nos termos do art. 38, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao serviço ativo do Exército o Capitão da Arma de Infantaria Antônio Tomé da Silva, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

TRANSFERIR "EX OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hemetério Claudino de Melo, no cargo da classe "F", da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, para o cargo da classe "F", da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Antônio Araújo dos Santos, ocupante do cargo da classe "E" da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Hospital Militar de Recife para o Hospital Central do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER "EX OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Antônio de Carvalho, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Quartel General da 2.ª Região Militar para a Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação;

Antônio Aragão, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Quartel General da 2.ª Região Militar para a Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação;

Humberto Pereira Gonçalves, ocupante do cargo da classe 22, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Diretoria de Fundos do Exército para a Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação;

Isolino Alonso, ocupante do cargo da classe 24, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Diretoria de Fundos do Exército, para a Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação;

Mário Ramos Pereira da Silva, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Hospital Central do Exército para a Policlínica Militar, preenchendo o claro existente na lotação;

Sotero da Silva Coelho, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Quartel General da 2.^a Região Militar para a Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação;

Vitor Mazi, ocupante do cargo da classe G, da carreira de escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do extinto Quartel General de Artilharia Divisionária da 2.^a Região Militar para a Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação;

Wilmar Dutra de Moura, ocupante do cargo da classe II, da carreira do oficial administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da Escola Técnica do Exército para o Supremo Tribunal Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

PROMOVER:

Nos termos do art. 2.º, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937:

Na Reserva de 1.^a classe do Exército, ao posto de coronel o tenente coronel Alvaro Augusto de Frias Vilar, visto contar 30 anos de serviço público;

Na Reserva de 1.^a classe do Exército, ao posto de tenente coronel o major Carlos de Oliveira, visto contar 26 anos de serviço público;

Na Reserva de 1.^a classe do Exército, ao posto de tenente coronel o major Calimério Nestor dos Santos Filho, visto contar 20 anos de serviço público;

Na Reserva de 1.^a classe do Exército, ao posto de coronel o tenente coronel Henrique de Mello Muller de Campos, visto contar 30 anos de serviço público.

Na Reserva de 1.^a classe do Exército, ao posto de tenente coronel o major João de Macedo Linhares, visto contar 20 anos de serviço público.

Na Reserva de 1.^a classe do Exército, ao posto de tenente coronel o major Luiz Felix Toledo de Abreu, visto contar 20 anos de serviço público.

Na Reserva de 1.^a classe do Exército, ao posto de tenente coronel o major Newton O'Reilly de Souza, visto contar 20 anos de serviço público.

Na Reserva de 1.^a classe do Exército, ao posto de tenente coronel o major Osório Tuiuti de Oliveira Freitas, visto contar 20 anos de serviço público.

TRANSFERIR:

O tenente coronel da Arma de Artilharia Tales de Azevedo Villas Boas do Quadro Ordinário para o de Estado Maior.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

De acordo com o disposto nos arts. 11, letra a, e 11 n. 1, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

O capitão médico, Dr. Arauld da Silva Bretas, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo.

O major médico, Dr. Galdino Ferreira Martins, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo.

Nos termos dos artigos 11, letra a, e 11, n. III, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

O 1.º sargento enfermeiro Mariano José do Nascimento, do Quadro de enfermeiros do Exército, com o posto de 2.º tenente e as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo contando mais de 25 anos no mesmo serviço e possuir o curso de sua especialidade; ficando assim retificado o decreto de 14 de fevereiro do corrente ano, relativo ao mesmo sargento.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 11, letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao cabo ferrador, Antônio Mariano, do 1.º Regimento de Cavalaria Divisionária, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de vinte anos de serviço.

Ao 3.º sargento enfermeiro veterinário, Alcides Mario de Queiroz, adido à Subdiretoria de Remonta e Veterinária, com a gradua-

ção imediata e as vantagens estipuladas no art. 214 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao cabo enfermeiro, Amarílio de Melo Gaspar, do 1.º Grupo de Artilharia de Dorso, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao músico de 1.^a classe, Amaro Matias de Lima, da Escola Militar, com as vantagens calculadas de acordo com o estabelecido no art. 287, do decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, contando mais de 20 anos de serviço.

Ao Cabo-Ferrador Alcebíades Gafré, do 14.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, com as vantagens estipuladas no art. 14 do decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto, contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 1.º Cabo Seleiro-Correio Amabilio de Souza, do 2.º Regimento de Cavalaria Independente, com as vantagens estipuladas no art. 11 do decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao Cabo de Saude Albertino da Mota Pacheco, do 27.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

De acordo com o disposto no art. 11, letra b do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Tenente-coronel da Arma de Infantaria Guilherme Paraense, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Nos termos do art. 11, letra b do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Cabo-coroneteiro João Pedro Alves, do 2.º Batalhão Ferroviário, com as vantagens estipuladas no art. 282, parágrafo único do decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento clarim José Espindola, do 3.º Regimento de Cavalaria Independente, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento José Coelho de Farias, do 29.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao músico de 1.^a classe José Dias Vilela, do 18.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 14, do decreto número 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento clarim Marcelino da Silva, do 6.º Regimento de Artilharia Montada, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 214, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao Cabo Ferrador Manoel Francisco da Silva, do 1.º Batalhão de Pontoneiros, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 3.º Sargento de Saude Marciano Alves da Costa, do Arsenal de Guerra General Câmara, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao General de Brigada Miguel de Castro Ayres, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ao 1.º Sargento Luiz de Azambuja Vilanova, do 2.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao 1.º Cabo Padioleiro Sebastião Tenório, do 6.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Ao Tenente-coronel da Arma de Artilharia Teodomiro Espinola do Nascimento, visto contar mais de 25 anos de serviço.

(*) Reproduz-se por omissão da data, verificada na publicação de 12 de maio de 1941.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lafayette Washington França, do cargo da classe J da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Leoncio Bello Pimentel Barbosa, do cargo da classe J da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Gomes Jardim.

Luiz Alberto Weiss, do cargo da classe J da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aurelio de Albuquerque Mello.

Oscar da Silva Varella, do cargo da classe I da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lindolpho Silveira de Souza.

Claudio Alves de Farias, do cargo da classe I da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Octacilio Vianna Austin.

Salvador da Silva Gama, do cargo da classe II da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edgard de Miranda.

José da Silva Medeiros, do cargo da classe II da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Pedro Martins Ferreira, do cargo da classe II da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Antonio Proença, do cargo da classe II da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Raymundo de Aquino Flores, do cargo da classe II da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Orestes Augusto de Carvalho.

Luiz Lopes de Mendonça, do cargo da classe H, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Claudio Alves de Farias.

Luiz Martins Canabrava, do cargo da classe G, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe II, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Nonato Josetti.

Hermanno Bezerra Cavalcante, do cargo da classe G, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Horacio Mendes Vianna.

Manoel Malvino do Rego Lima, do cargo da classe G, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Elpidio Manoel da Silveira.

Clodomiro José Goulart, do cargo da classe G, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos

cargos incluídos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Philadelpho Ferreira Lima, do cargo da classe G, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe II, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Presidio de Paula Pontes.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Gomes Jardim, do cargo da classe K, da carreira de "Inspetor de linhas telegráficas" do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Henrique de Miranda Sá, do cargo da classe K, da carreira de "Inspetor de linhas telegráficas" do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Aurelio de Albuquerque Mello, do cargo da classe K, da carreira de "Inspetor de linhas telegráficas" do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Lindolpho Silveira de Souza, do cargo da classe J, da carreira de "Inspetor de linhas telegráficas" do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Octacilio Vianna Austin, do cargo da classe J, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique de Miranda Sá.

Edgard de Miranda, do cargo da classe I, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lafayette Washington França.

Francisco de Paula Barreto Sobrinho, do cargo da classe I, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leoncio Bello Pimentel Barbosa.

Carlos Gomes dos Anjos, do cargo da classe I, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Alberto Weiss.

Carlos de Almeida Filho, do cargo da classe H, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Bernardo Ohlsen.

Francisco Lopes, do cargo da classe H, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco de Paula Barreto Sobrinho.

João Nonato Josetti, do cargo da classe II, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar da Silva Varella.

José Horacio Mendes Vianna, do cargo da classe II, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Elpidio Manoel da Silveira, do cargo da classe H, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Joaquim Ferreira Carneiro, do cargo da classe G, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Salvador da Silva Gama.

José Baptista da Cunha e Cruz, do cargo da classe G, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José da Silva Medeiros.

João Ferreira da Silva, do cargo da classe G, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte suplementar —

do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Martins Ferreira.

João Francisco do Monte, do cargo da classe G, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Proença.

José Ribeiro da Costa, do cargo da classe G, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas do Quadro III — Parte suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

DECRETOS DE 5 DE MAIO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR EX OFFICIO:

De acordo com o art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, tendo em vista o que consta do processo n. 8.363-41, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Benjamin Telles da Rocha Faria no cargo da classe N, da carreira de Engenheiro (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Benjamin Telles da Rocha Faria, do cargo da classe M, da carreira de Engenheiro (DNPN-DNOS) do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe N, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de — Candido Lucas Gaffrée.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.363-41, do Ministério da Viação e Obras Públicas, o decreto de 8 de abril de 1944 que aposentou, *ex officio*, de acordo com o art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Benjamin Telles da Rocha Faria no cargo da classe M, da carreira de Engenheiro (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETOS DE 14 DE MAIO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR EX OFFICIO:

No interesse da administração, de acordo com o artigo 64, item II, combinado com o artigo 63, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Darcy Teixeira Flores, do cargo da classe F, da carreira de Escriurário, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico, do Quadro I do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Alonso de Souza Pinto para outro cargo público.

REMOVER EX OFFICIO:

No interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Mannel Claudino da Silva, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Serviço de Comunicações para o Departamento Nacional de Portos e Navegação (Fiscalizações de Portos e Comissões de Estudos e Obras), preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Joaquim Gabriel do Nascimento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

(*) DECRETOS DE 26 DE ABRIL DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Nos termos dos artigos 107 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939 e 232 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Julio Havelange para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

José de Almeida Mello Primo para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

Antonio Ribeiro Figueiredo Barbosa para Vogal, representante dos Empregados na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, Estado da Bahia.

Ivo Ferreira da Silva para Vogal, representante dos Empregadores na 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

Armando Ashbar para Vogal, representante dos Empregadores na 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

José Noschese para Vogal, representante dos Empregadores na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Estado de São Paulo.

Instituto Nacional do Mate

DECRETOS DE 14 DE MAIO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DISPENSAR:

Na conformidade do decreto-lei n. 375, de 13 de abril de 1938:

O Bacharel Leopoldo Diniz Martins Junior do cargo de Presidente do Instituto Nacional do Mate.

NOMEAR:

Na conformidade do art. 4.º do decreto-lei n. 375, de 13 de abril de 1938:

Carlos Gomes de Oliveira para exercer o cargo de Presidente do Instituto Nacional do Mate.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

829 — Em 9 de maio de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o memorial subscrito pelos bacharelados da Faculdade de Direito de Niterói, no qual, renovando a crítica à atual situação da mulher brasileira na vida pública, feita pelo doutor Artur Negreiros Falcão, no *Jornal do Comércio* da Bahia, em 5 de janeiro findo, insistem pela necessidade de uma regulamentação das atividades femininas, em cuja crescente amplitude pressentem gravíssimos perigos, tanto para a ordem pública e social, como para a doméstica, seriamente afetada com o alarmante afastamento da mulher do seu habitat natural e insubstituível.

2. A representação reúne novamente a conhecida argumentação sociológica sobre as desvantagens da atuação da mulher no campo dos serviços públicos, onde, ao problema social da concorrência, acresce a questão econômica relativa ao desemprego dos homens e a significação moral do que interessa à constituição da família.

3. Passada em revista a condição jurídica da mulher, cristalizada no moderno direito pátrio, quanto ao casamento, numa indissolúvel comunhão de vida e interesses com o marido, com quem se compromete a

“criar e educar a prole que de ambos nasce”,

recorda o memorial a lenta mas gradativa dignificação de um ente cujo destino encerra uma beleza que, superando moralmente o do homem, só deve presumir direitos que nem colidam com os deste, nem desviem da sua predestinação quem recebeu da natureza e da civilização a mais santa e glorificadora das missões.

4. E, apontando em 10 itens os principais inconvenientes do atual regime de concorrência da mulher nas esferas que entendem reservadas ao homem, os signatários do memorial clamam por uma

“reação que corrija a anomalia social que nos ameaça”, e que se escalona de uma progressiva redução dos casamentos ao esfacelamento da família pela falta de assistência da mulher nos seus deveres do lar.

5. O assunto, sobre sedição, força, invariavelmente, a nota sentimental, que mal lhe encobre as quasi invencíveis dificuldades da natureza realista e prática.

6. Confunde-se, inicialmente, o feminismo que é um sectarismo da mulher, uma quasi filosofia revolucionária desse ente, com todos os excessos, ridículos e inconvenientes das atitudes intransigentes e radicais, o feminismo literário e atrevido, com as mansas e humanas reivindicações de quem se constituiu, através dos séculos, vítima quasi indefesa do poder incontrastável do homem.

7. Além do cristianismo, a cuja principal influência deveu a mulher o reconhecimento da dignidade em que hoje se abroqueira, as inevitáveis transformações sociais criaram-lhe um ambiente que nenhuma sumária providência poderá modificar.

8. As condições que lhe criou o mundo, definidas através de séculos, multiplicadas pela civilização, atingiram na crise do pós-guerra as mais inquietantes características.

9. A revolução que se operava trazia o mesmo caráter de fatalidade para a economia, determinada pela máquina para as condições do trabalho humano.

10. O simples reconhecimento dos elementares direitos políticos pelas legislações adiantadas, consequência da espiritualização da mulher, que passara a aprender e a ilustrar-se, deveria forçosamente preparar-lhe novas situações no mundo civilizado, que concorria, meio inconscientemente, com as suas próprias conquistas e realizações para uma concepção surpreendentemente nova da vida de quem já lhe vai faltando autoridade e poder para reconduzir a passadas submissões.

11. Quando em meio ao delírio destruidor da Grande Guerra ficaram entregues à mulher, com as defesas das cidades, os cuidados dos serviços públicos e os mais árduos trabalhos em que muitas se revelaram mais exímias que os homens, rotas ficariam igualmente as últimas barreiras dos preconceitos sociais quanto à nova milícia, enquanto os novos direitos lhe chegavam como uma conquista da dedicação e da coragem que já ninguém possuía razão para contestar.

12. O fenômeno da economia perturbada impunha daí por diante o realismo das suas advertências; e o problema social da assistência à criança deixada em casa, exigia as mais urgentes soluções, que as necessidades improvisavam.

13. A creche passou a imitar o lar, o seio materno, no artificialismo providencial, como as organizações industriais engendraram automaticamente novas condições de vida para o braço que a máquina dispensava. A temporária ausência das mãos, convocadas a nova luta, não seria orfandade para os filhos.

14. Reajustaram-se as sociedades, reformando-se, com isso, antiquadas concepções.

15. O acesso da mulher à função pública nada tinha de anormal, na lógica fatal dos acontecimentos. Os direitos vinham-lhes pela ordem necessária das coisas.

16. Se a própria civilização, em sua defesa, violava-lhe o sentimentalismo, arrebatando-a ao lar, para as empresas mais preigosas, roendo-lhe a economia, e alterando-lhe os planos de tranqüilidade e de amor, punha-lhe violentamente nas mãos as armas que não pode mais tomar.

17. A permanente ameaça de desassossego desenvolveu na mulher a desconhecida força combativa. E, se alguns consórcios se inquietam com o esquecimento que muitas possam ter da beleza da sua principal missão na vida, as reservas de energia e bondade do sexo deixam-nos surpresos da forma por que quasi todas ainda conseguem tomar armas num combate, sem faltar aos compromissos de outro que as glorifica.

18. Se os aspectos sociais e jurídicos, econômicos e éticos da questão pouca margem deixam à tentativa de repressão ou abolição de um fato, ante cuja complexidade esbarram as vontades mais decididas, já que ele encarna uma ordem imposta pelas próprias condições da vida contemporânea, não é fora de propósito registrar que, nem os homens se mostraram, nesta emergência, insubstituíveis nos serviços públicos, nem a legal conquista dos cargos pelas mulheres, em processos de rigorosa seleção, como a legislação do Estado Novo introduziu, depois favoravelmente aos que parecem condenar a presença da mulher na administração, mais por motivos de ordem ético-social do que de real e efetivo interesse desta.

19. Convem salientar, a essa altura, que há cargos e funções públicas que, por sua natureza, não devem ser exercidos pelas mulheres e a legislação, prudentemente, lhes faz essas restrições.

20. Em compensação, outras carreiras e séries profissionais existem, cujas atribuições somente às mulheres deverão ser conferidas e na regulamentação que se estuda e projeta todos esses aspectos serão considerados com o fito de atender esses aspectos serão considerados com o fito de atender às necessidades dos serviços públicos e às conveniências da Administração.

21. A seriedade, o rigor e a estrita severidade com que a atual legislação brasileira atende ao provimento do cargo e da função pública, hoje de investidura obrigatória por concurso ou prova, constituem precisamente o único remédio em que pode confiar o Governo para obstar ao surto de funcionárias, tão severamente julgadas no memorial dos estudantes, atendidas, é claro, as restrições que o interesse do serviço público impuser.

22. Se a causa dos homens está em jogo e com ela a do nosso próprio lar e de nossa sociedade, lar e sociedade que se salvarão do desastre, quando as mulheres voltarem à casa, deixando a função pública, se essa causa está em jogo, cumpre-lhes ganhá-la, vencendo, pela inteligência e pelo esforço, pela capacidade e pelo direito, as usurpadoras que os prejudicam, numa ampla competição mixta.

23. Fora daí, forçar a uma intervenção e Poder Público de modo geral e proibitivo, em nome de uma moral que ele não criou, mas, ao contrário, deixou, na plenitude do direito, a todos assegurado, a possibilidade de juridicamente reformar ou substituir, é fazer pública confissão da própria incapacidade, terminando na apologia do que se pretende condenar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Arquive-se. Em 12-5-41. — G. VARGAS.

N. 837 — Em 12 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O decreto-lei n. 319, de 7 de março de 1938, criando a Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, incorporou ao novo estabelecimento a antiga Colônia Correccional de Dois Rios e determinou, na parte final do seu art. 1.º, que

“o diretor da Penitenciária será o da Colônia Correccional, cujo pessoal fica aproveitado e incluído no Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores”.

2. Em face desse artigo, o cargo de diretor da Colônia Correccional, até então pertencente ao Quadro II daquele Ministério, foi incluído no Quadro I, com a denominação de Diretor, padrão K, da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.

3. O decreto-lei n. 3.185, de 9 de abril próximo findo, porém, determinando que a Penitenciária Agrícola passará a funcionar como estabelecimento independente da Colônia Correccional de Dois Rios, dispõe, no art. 4.º:

“Fica creado, no Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o cargo, em comissão, de Diretor da Penitenciária Agrícola, padrão L.”

4. Não fazendo o decreto-lei em apreço qualquer referência ao cargo, já existente, de Diretor, padrão K, da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, verifica-se que, no momento, dois são os cargos de diretor, e de padrões diferentes, do mesmo estabelecimento.

5. Urge, deste modo, a adoção de uma providência que regularize a situação exposta, e que poderá ser a transformação do cargo, em comissão, de Diretor da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, padrão K, no de Diretor da Colônia Correccional de Dois Rios.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que, alterando o art. 4.º do decreto-lei n. 3.185, adotará a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.165-41 — Sobre proposta da D. P. do Ministério da Educação, no sentido de que sejam nomeados, para a carreira de Atendente, os atuais guardas sanitários, classe C, Alda Monteiro de Barros, Maria Isabel Maulaz e Clotilde de Almeida Santos, e de que não mais se nomeiem candidatos do sexo feminino para aquela carreira, por incompatíveis com a sua resistência física, as atribuições do cargo. — Despacho: Na fusão dos quadros, será considerada a situação dos funcionários aludidos. O prazo de validade do concurso de Guarda sanitário está esgotado. Ao D. A. do Ministério da Educação e Saúde. Em 10-5-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 3.604-41 — José Vitor de Sousa, telegrafista, comunica ter sido absolvido pelo Tribunal de Apelação e posto em liberdade desde 23 de abril último. — Despacho: Não é o DASP o órgão competente para apreciar o assunto. Ao S. R. P.-2. Em 10-5-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 3.620-41 — Mateus Pereira de Carvalho, habilitado em concurso para agente fiscal do imposto de consumo, solicita seja cumprido o despacho do Sr. Presidente da República, datado de 11-7-39, que deferiu o seu pedido de aproveitamento naquele cargo. — Despacho: O DASP não é o órgão competente para apreciar o pedido. Submeto à apreciação do Sr. ministro da Fazenda. Em 10-5-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 3.658-41 — Hercílio Braga de Carvalho, agente, classe G, do Quadro II do Ministério da Viação (E. F. Central do Brasil), solicita seja tornada sem efeito a averbação de 350\$0 e o consequente desconto feito em sua folha de pagamento, a título de prestação alimentícia, e que, somado a descontos anteriores, monta a 60% do seu vencimento. — Despacho: O parecer do DASP, a que se alude, somente abrange os processos originariamente administrativos e não os descontos de quota de subsistência, sobre que dispõe o decreto-lei n. 845, de 9-11-38. Não é o DASP, além do mais, o órgão competente para apreciar o assunto. A S. R. P.-1 (E. F. C. Brasil). Em 12-5-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 2.266-41 — Reintegração. Havendo pedido judicial, deve-se aguardar a decisão final do Poder Judiciário.

PARECER

O S. P. F. submeteu ao exame deste Departamento o pedido de Augusto Antônio Perez de reintegração no cargo de escrivão da Coletoria Federal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, do qual foi afastado desde 1933.

2. Consta do processo, nos termos das informações prestadas pela Terceira Procuradoria da República; que, a esse respeito, corre, no Juízo da Terceira Vara dos Feitos da Fazenda Pública, uma ação contra a União, proposta pelo interessado e dependente de julgamento.

3. Nesta conformidade, deve este Departamento restituir o anexo processo ao S. P. F. e opinar que, no seu entender, cumpre aguardar a decisão final do Poder Judiciário, para os efeitos que a lei lhe atribue.

D. F., em 14 de maio de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 15-5-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 3.283-41 — Aproveitamento. Admissão de extranumerário. Apuração de tempo para efeito de estabilidade.

PARECER

O Ministério da Fazenda submeteu ao exame deste Departamento o processo em que a Insretoria da Alfândega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, em face do disposto no art. 3.º do decreto-lei n. 1.895, de 19 de dezembro de 1939, consulta:

a) se os funcionários das capatazias daquela Alfândega devem ser aproveitados na Administração do Porto daquela cidade;

b) se podem eles permanecer em outros misteres naquela repartição, dada a carência de pessoal de que a mesma se ressente, e, bem assim, à vista do pedido do interessado Euclides João Vieira de Sousa;

c) se o tempo de praça na Armada Nacional pode ser levado em conta na apuração do decênio de que resulta a estabilidade do funcionário no serviço público.

2. O caso é que o aludido Euclides João Vieira de Sousa, desligado de suas funções de trabalhador de capatazia, em 31 de dezembro último, *ex vi* daquele dispositivo, por ter, apenas, sete anos de serviço, requer, para efeito de estabilidade, que se lhe contem quatorze anos durante os quais serviu nas fileiras navais.

3. O art. 3.º do mencionado decreto-lei n. 1.895, de 1939, dispõe:

"O pessoal da Alfândega, que ficar disponível em consequência da transferência de serviço a que se refere o art. 2.º, será considerado na forma das disposições legais respectivas, devendo ser aproveitados na Administração e nos mesmos serviços que vinham executando, aqueles que, em virtude das referidas disposições sejam dispensados pelo Governo Federal".

fixando, nestes termos, a diferença existente entre o funcionário que tem assegurada sua estabilidade no serviço público e o que não adquiriu ainda esse direito, na forma da lei vigente.

4. Isso não impede que aquela Alfândega, observadas as respectivas disposições legais, promova a admissão de extranumerários, quantos necessários aos seus serviços, indo buscá-los entre aqueles que, por força do citado decreto-lei n. 1.895, foram dispensados de suas funções.

5. O tempo de serviço prestado, como praça, não é, nem pode ser computado entre aqueles de que resulta a estabilidade do funcionário no serviço público. É que, na técnica administrativa, a praça de pret, seja do Exército, da Armada ou da Polícia, jámais foi considerada funcionário público. Exerce, não há dúvida, uma função pública, mas é preciso convir em que entre esta noção e a de funcionário público nem sempre há paralelismo ou correspondência exata.

6. E, se assim era em face das leis anteriores, também o é à vista das normas vigentes, notadamente da Constituição que, na alínea c do art. 156, dispondo sobre a estabilidade, restringe a sua aquisição ao funcionário público que satisfaça uma das duas hipóteses ali estabelecidas.

7. Ademais, o que se exige não é a simples prestação de serviços, mas o exercício de cargo ou função pública que tenha relação direta com a administração pública, proporcionando a demonstração de coexistência no respectivo titular de todas e de cada uma das qualidades reclamadas para que se possa manter naquele exercício, através do prazo que no caso couber, isto é, de dois ou de dez ou mais anos.

8. E tanto assim é que a praça de pret poderá, no decurso de anos de serviços, revelar idoneidade moral, disciplina, assiduidade e dedicação ao serviço, mas não disporá de elementos comprobatórios de sua aptidão e eficiência para o desempenho de atribuições próprias do cargo ou função, tais como o entende a lei, nesse particular.

9. O tempo de praça no Exército ou na Armada deverá ser considerado para os efeitos que a lei lhe atribue e ainda como serviço no respectivo ministério, na hipótese de empate na classificação por antiguidade de funcionários com direito à promoção.

10. Nesta conformidade, este Departamento deve restituir o anexo processo ao Sr. ministro da Fazenda e opinar que, no seu entender:

a) o funcionário da capatazia da Alfândega de Pelotas, que, por não ter estabilidade, foi dispensado pelo Governo Federal, deve ser aproveitado na Administração do Porto daquela cidade;

b) pode a Alfândega da mesma cidade, provada a necessidade e satisfeitas as exigências legais, admitir qualquer desses ex-funcionários como extranumerários em seus serviços; e

c) o tempo de serviço na Armada Nacional não pode ser levado em conta na apuração do decênio de exercício de que resulta a estabilidade do funcionário no serviço público.

D. F., em 13 de maio de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 13 de maio de 1941. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 992 — Sr. diretor: — Responde este Departamento ao ofício n. 4.892, de 3 deste mês, em que essa Divisão, à vista das dúvidas surgidas sobre a aplicação do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e da circular n. 7, de 1938, da Secretaria da Presidência da República, consulta:

"como deve proceder para estabelecer a data em que devam ter início os atos referentes à antecipação ou prorrogação de expediente".

2. Estudando o assunto, este Departamento esclarece a Vossa Senhoria que, na conformidade da alínea g do artigo 1.º do aludido decreto, verbis:

"o chefe da repartição ou serviço autorizará a antecipação ou prorrogação remunerada, fixará o prazo de sua duração e arbitrará a gratificação respectiva",

a antecipação ou prorrogação de período normal de trabalho não está condicionada, para seu início, à prévia publicação no órgão oficial, mas, apenas, à autorização do chefe de serviço, devendo, posteriormente, ser publicada a respectiva folha de pagamento da gratificação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração.

Rio, 14 de maio de 1941. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex vi* do art. 5.º parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alterada em virtude de solicitação da C. E. A. e aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 8 de abril de 1941. (Processo n. 1.981-41).

MINISTÉRIO: DA AGRICULTURA

QUADRO: ÚNICO

Carreira: Engenheiro de Minas

Classe J.

1. Aristides Henrique de Oliveira.
2. Antonio Moreira de Mendonça.
3. Décio Saveiro Oddoni.
4. Paulo Araujo Alvim.
5. José Alves.
6. Milcíades Ypiranga dos Guarany.
7. Alberto Freire Lavanère Wanderley.
8. Carlos Gomes F.º
9. Josalfredo Borges.
10. João Miranda.
11. Aristides Nogueira da Cunha.
12. Alvaro de Paiva Abreu.
13. Gabriel Mauro de Araujo.
14. Egêo Marino de Almeida Gomes.
15. Alderico Rodrigues de Paula.
16. Jayme Benedito de Araujo.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS

Processo n. 4.862/40 — José Muller, escrevente da classe G, do Quadro I, do Ministério da Guerra, solicita transferência para classe idêntica, da carreira de Dentista, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Parecer: Não tendo o requerente conseguido o mínimo fixado para habilitação, conforme se vê das ponderações lançadas pela Banca Examinadora no original competente, o pedido de fls. fica prejudicado. Nestas condições esta Divisão, homologando o julgamento da Banca, opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente restituição deste processo à Secretaria Geral do Ministério da Guerra para aí ser arquivado. DS do DASP, em 12-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 12-5-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 3.842/40 — Segismundo José de Sousa, escriturário, classe G, do Quadro I do Ministério da Guerra, pede transferência para igual classe da carreira de Dentista do Ministério da Educação e Saúde.

Parecer: Não tendo o requerente conseguido o mínimo fixado para habilitação, conforme se vê das ponderações lançadas pela Banca

Examinadora no original competente, o pedido de fls. fica prejudicado. Nestas condições esta Divisão homologando o julgamento da Banca, opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente restituição deste processo à Secretaria Geral do Ministério da Guerra para aí ser arquivado. DS do DASP, em 12-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 12-5-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 1.188/40 — Abner Aires de Castro e Silva, escriturário, classe G, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pede transferência para igual classe da carreira de Dentista do mesmo Quadro e Ministério.

Parecer: Não tendo o requerente conseguido o mínimo fixado para habilitação, conforme se vê das ponderações lançadas pela Banca Examinadora no original competente, o pedido de fls. fica prejudicado. Nestas condições, esta Divisão, homologando o julgamento da Banca, opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente restituição deste processo à D. P. E. para aí ser arquivado. DS do DASP, em 12-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 12-5-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 3.421/41 — Manoel Cassulo de Melo, guarda civil, classe D, do Quadro II do Ministério da Justiça, solicita transferência para a carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Parecer: Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 5 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as provas de habilitação indispensáveis à transferência pleiteada. Nestas condições, a DS opina por que se aplique, no caso, o mesmo conjunto de provas fixado no processo n. 997/39, publicado no *D. Oficial* de 16-6-39, acrescidas das de sanidade e capacidade física. DS do DASP, em 10-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 12-5-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 3.284/41 — Rodoval Lago, guarda civil, classe D, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pede transferência para igual classe da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Parecer: Apreciado, pela DF, o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 2 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as provas de habilitação indispensáveis à transferência pleiteada. Nestas condições, a DS opina por que se aplique, no caso, o mesmo conjunto de provas fixado no processo n. 998/39, publicado no *D. Oficial* de 16 de junho de 1939, acrescidas das de sanidade e capacidade física. DS do DASP, em 10-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 12-5-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 3.253/41 — Alfredo Chebabi, solicita inscrição ao concurso para a carreira de Agrônomo, do Ministério da Agricultura, alegando a sua situação de interino da carreira.

Parecer: Considerando que o requerente já se achava inscrito *ex-officio*, nos termos da lei, a D. S. opina no sentido de ser aceita a juntada da documentação necessária. DS do DASP, em 12-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 12-5-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 3.167-41 — Lindolfo José de Medeiros, Polícia Fiscal, classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, solicita transferência para a carreira de Escrivão, do mesmo Quadro e Ministério.

Parecer: Examinado pela DF, o aspecto legal do caso, julga esta Divisão que a aprovação do candidato em concurso realizado para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, em 1927, constitui prova de habilitação suficiente para a transferência pleiteada. Nestas condições, a DS opina por que seja autorizada a transferência, desde que o requerente se submeta à prova de sanidade e capacidade física, que não pode ser dispensada. DS do DASP, em 12-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 12-5-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 2.973-41 — Fábio da Silva Guimarães, contínuo, classe F, Quadro II do Ministério da Viação, solicita transferência para a carreira de Escrivão do Quadro III do mesmo Ministério.

Parecer: Apreciado, pela DF., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 25 de abril último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as provas de habilitação indispensáveis à transferência pleiteada. Nada havendo a objetar, a DS opina por que no caso, se aplique o mesmo conjunto de provas do concurso de Escrivão, de qualquer ministério, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 3 do corrente. DS do DASP, em 10-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 12-5-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 2.209-41 — João Vital da Cruz, Polícia Fiscal, classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, solicita transferência para a carreira de Escrivão, do mesmo Quadro e Ministério.

Parecer: Examinado pela DF o aspecto legal do caso, julga esta Divisão que a aprovação do candidato em concurso realizado para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, em 1927, constitui prova de habilitação suficiente para a transferência pleiteada. Nestas condições, a DS opina por que seja autorizada a transferência, desde que

o requerente se submeta à prova de sanidade e capacidade física, que não pode ser dispensada. DS do DASP, em 12-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 12-5-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 7.757-40 — Margarida Maria Ribeiro da Silva, datilógrafa classe G do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para classe idêntica da carreira de arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Despacho — Apreciado pela DF, o aspecto do pedido, conforme parecer de 27 de novembro último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as provas de habilitação indispensáveis à transferência pleiteada. Nestas condições, a DS opina por que se aplique, no caso, o mesmo conjunto de provas fixado no processo 568-38, publicado no *Diário Oficial* de 18-8-39, acrescidas das de sanidade e capacidade física. DS do DASP, em 12-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 2.025-41 — Dyree Luna, candidata inscrita ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, habilitada na prova de Português, requer revisão de sua prova.

Despacho: A Banca Examinadora, à qual foi encaminhado o pedido, reconheceu a procedência das alegações da requerente. — Homologando-lhe o parecer, determino que se consigne à requerente o grau 71 na prova de Português. DS do DASP, em 13-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.424-41 — Hesiodo de Castro Alves, candidato inscrito no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da sua prova de Português.

Despacho: De acordo com o parecer da Banca Examinadora, determino a atribuição da nota 56 ao candidato. DS do DASP, em 13-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.449-41 — Ondina Bomtempo, candidata inscrita no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da sua prova de Português.

Despacho: Feita a revisão pela Banca Examinadora, foi apresentado parecer que propõe a atribuição da nota 52 à prova da candidata, com o que concorda esta Divisão. DS do DASP, em 12-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 2.485-41 — Célia Neves, candidata inscrita no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: De acordo como parecer da Banca Examinadora que, revendo a prova, verificou não ter sido consignado um erro cometido, determino a atribuição da nota 66 à requerente. DS do DASP, em 13-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 2.961-41 — Luiz Eugênio Bezerra Mergulhão, candidato inscrito na prova de habilitação para Merceologista do qualquer Ministério, pede anulação da parte II da prova — Prática de Serviço — em virtude de irregularidade que alega existirem na organização da mesma.

Despacho: Solicitado o parecer da Banca Examinadora, esta, como consta do processo, provou ter observado as instruções que regulamentam a prova e que as questões apresentadas aos candidatos foram de caráter objetivo e não se afastaram do programa. Nestas condições, indefiro o pedido. Arquite-se. DS do DASP, em 12-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 3.174-41 — Alfredo de Paula Faria, candidato inscrito sob n. 585 no concurso para Oficial Administrativo, solicita revisão de julgamento.

Despacho: A vista da informação apresentada pela Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido. DS. do DASP, em 13 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 3.241-41 — Geraldo Plínio de Souza Coelho, candidato inscrito sob n. 723, no concurso para Oficial Administrativo, solicita revisão de julgamento.

Despacho: A vista da informação apresentada pela Banca Examinadora, mantendo o julgamento recorrido. DS. do DASP, em 13-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 3.191-41 e 3.192-42 — Joaquim Pontes de Oliveira e Ezio Marinho Pires, inscritos no concurso para datiloscopista, pedem por meio de revisão de provas, aumento das notas que lhes foram atribuídas.

Despacho: Não há critério mais ou menos benevolente. Há, e devo sempre haver, um critério justo, fixado *a priori*, e que deve ser invariavelmente aplicado a todos os candidatos. Não concedo, pois, o aumento. Arquite-se. Em 13-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Serviços Auxiliares

PORTARIA N. 1.077

O presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público. Resolve dispensar o extranumerário mensalista Nanci Guimarães de Carvalho, auxiliar de escritório VII, da lotação do mesmo Departamento, por haver sido nomeado para o Ministério da Fazenda. — Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1941. — *Moacyr Briggs*.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

REGISTRO SEMANAL DE AUTORIZAÇÕES PARA IMPORTAÇÃO (DE 2 A 7 DE MAIO DE 1941)

Firmas	Portos	Quantidade Kgs.	Espécie
3.º Batalhão Rodoviário	Porto Alegre	27.149	Gasolina comum.
Ford Motor Company Exports Inc.	Santos	750	Óleo lub.
The Texas Company (South America Ltd.)	Santos	4.000.000	Gasolina comum.
Cia. Firestone do Brasil, S.A.	Santos	43.800	Gasolina Aviação.
Pirelli S. A.	Santos	1.517	Óleo lub.
Cia. Comissária Importadora & Exp.	Santos	41.436	Óleo lub.
Kalil Otoch & Filhos	Fortaleza	5.200	Óleo lub.
Armour of Brazil Corporation	Livramento	5.400	Óleo lub.
Exportadora de Produtos Br. S.A.	Recife	14.950	Óleo lub.

(DE 21 A 30 DE ABRIL DE 1941)

Firmas	Portos	Quantidade Kgs.	Espécie
Fernandes Junior S. A.	Fortaleza	10.310	Óleo lub.
The San Paulo Gaz Company	Santos	1.200.000	Gaz-Oil.
Cia. Comissária Importadora & Exportadora Ltd.	Santos	17.639	Óleo lub.
Bromberg S. A.	Rio Grande	3.893	Óleo lub.
Sociedade Knowles & Foster para o Brasil Ltd.	Santos	3.761	Óleo lub.
S. A. Magalhães	Recife	45.303	Óleo lub.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Recife	1.000.000	Gasolina comum.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Recife	1.000.000	Querozene.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Santos	2.000.000	Gasolina comum.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Santos	1.500.000	Querozene.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Porto Alegre	450.000	Óleo Diesel.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Porto Alegre	5.500.000	Gasolina comum.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Porto Alegre	2.100.000	Querozene.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Pelotas	500.000	Gasolina comum.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Pelotas	160.000	Querozene.
Indústrias Matarazzo de Energia S.A.	Santos	9.906.247	Petróleo cru.
General Motors do Brasil S. A.	Santos	22.615	Óleo lub.
Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	3.259	Óleo lub.
Casa Máquinas Keystone	Santos	6.100	Óleo lub.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

ATOS DO PLENÁRIO

RESOLUÇÃO N. 54

O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, tendo em vista que a autorização requerida pelo proprietário da Empresa Força e Luz de Lages, com sede na cidade deste nome, Estado de Santa Catarina, encontra amparo no decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940 (processo CNAEE-502-41);

Considerando que esse pedido de autorização se refere à ampliação da usina hidroelétrica, existente no rio Caveiras no município de Lages, Estado de Santa Catarina, como objetivo de aumentar a capacidade de produção da empresa requerente, resolve, que é conveniente a ampliação das instalações da usina hidroelétrica estabelecida no rio Caveiras, município de Lages, Estado de Santa Catarina, com a instalação de um terceiro grupo hidroelétrico para utilizar a descarga de cerca de 2.600 litros por segundo sob a queda de 22 metros, de modo que desenvolva a potência nominal aproximada de 600 cavalos vapor no eixo da turbina, incluídas as obras de captação e adução que se façam necessárias.

Sala das sessões, 12 de maio de 1941. — *Mário Pinto Peixoto da Cunha*, Presidente. — *Carlos Berenhauer Junior*, Relator. — *José Soares Maciel Filho*. — *Ilídio de Macedo Soares e Silva*.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Dia 14 de maio de 1941

Requerimentos despachados de acordo com o decreto-lei n. 3.034, de 10 de fevereiro último:

Zelia Pereira de Souza: — viagem da menor Germana aos Estados Unidos da América. — Deferido.

Massayo Matsutami: — idem dos menores Henly, Jorge, Carlos, Lydia e Luiza para Kobe. — Deferido.

Richard Paul Momsen: — idem dos menores Aleina Loize e William Laurence para os Estados Unidos da América. — Deferido.

Alex S. Grieg & Cia. Ltda. (Recembarque do tripulante E. Kuusisto). — Deferido.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

O diretor geral do D.I.P., Sr. Lourival Fontes, proferiu ontem em requerimentos juntos aos respectivos processos os seguintes despachos:

De João Gabriel Costa, prefeito de São Roque, Estado de São Paulo, pedindo providências no sentido da regularização do jornal "O Democrata", que insere os atos oficiais da Municipalidade enviando os documentos exigidos em lei. — Registre-se.

De Indústrias Químicas Brasileira Duperial S.A., desta capital, pedindo permissão para colocar o subtítulo "do Brasil" no folheto de propaganda "Revista Duperial", afim o diferenciar da congênere que se edita na Argentina. — Registe-se.

Do Enéas Calandrine Pinheiro, apresentando documentos em que prova haver adquirido de Fernando Colaço Vêras a propriedade da revista "Magazine Comercial", que se edita nesta capital. — Façam as anotações.

Da revista "A Ordem", que se edita nesta capital, pedindo um acréscimo de papel com linhas d'água, gozando isenção de impostos. — Autorizo.

De João Aiolo, diretor do jornal "Cidade de Taquaritinga", São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Leão Gondim de Oliveira, diretor da revista "Nossa Terra", que se edita nesta capital, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega, para retirar papel com isenção de impostos. — Autorizo.

De J. Ben-Hur, diretor da revista "Orientador Fiscal", que se edita em São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Roberto De Paoli, diretor do periódico "Labor", que se edita em Volta Grande, Minas Gerais, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Telegrama de Vitor Caruso, diretor do "Diário Oficial", que se edita em São Paulo, pedindo autorização para retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Garibaldi Teixeira, diretor do "Correio Oficial", de Goiaz, pedindo juntada de documentos e autorização para assinar termo de responsabilidade para retirar da Alfândega papel com linhas d'água, gozando isenção de impostos. — Autorizo.

De Peixoto de Melo Asocira, diretor do periodico "Comércio e Indústria", que se editava nesta Capital, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Nada ha mais a deferir.

De Alvaro de Oliveira Curimbaba, diretor da revista "Imposto do Consumo", que se edita em São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Telegrama do Dr. Djalma Rio Branco, pedindo informações sobre o motivo da negação do registro da revista "Justiça Fiscal", que se editava em Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Arquite-se.

De Mario de Souza Martins, proprietário da "Revista Brasileira de Panificação", que se edita nesta capital, pedindo autorização para retirar papel da Alfândega com isenção de impostos. — Autorizo.

Da Associação Química do Brasil, pedindo autorização para editar um boletim, sob a denominação "Boletim da Associação Química do Brasil". — Deferido, devendo juntar ao respectivo processo certidão de matrícula no juizo competente.

De Jaime Pecegueiro Gomes da Cruz, proprietário da "Revista Flora Medicinal", que se edita nesta capital, pedindo seja dada licença às oficinas gráficas de Almeida Marques & Comp., para a sua confecção. — Atenda-se, com a declaração de que se trata de folheto de propaganda.

Dos Drs. Cidre de Rezende e Jaques Tupinambá, comunicando ter sido transferida a propriedade da "Revista de Oftalmologia", que se edita em São Paulo e que foi registrada como boletim, por ser órgão oficial da Sociedade de Oftalmologia, e pedindo autorização para continuar circulando tal como vem fazendo, inserindo anúncios comerciais, até que se processe a transferência de sua propriedade, de modo a se adaptar a legislação reguladora de imprensa. — Indeferido.

De Jorge de Moraes Gomes, juntando documentos em que prova haver adquirido por compra a "Revista Ferroviária", desta Capital. — Anote-se.

Telegrama do diretor do periodico "A Gazeta do Sul", que se edita em Cananéia, Estado de São Paulo, pedindo seja comunicado o Departamento dos Correios e Telégrafos que tem direito a tráfego postal. — Comunique-se.

trias e profissões, por cinco anos, a Carlos Schroth e Irmão, para instalarem e fazerem funcionar uma fábrica de artefatos de madeira. — Negada aprovação.

N. 2.243 — Recurso do Dr. Alvaro de Magalhães Costa. — Dado provimento.

N. 3.105 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Guaiiba, Rio Grande do Sul, alterando no imposto de licença o n. 6 "placas para placas e matrículas" e acrescentando o inciso c "cadernetas de matrícula" para o vendedor ambulante. — Aprovado.

N. 2.976 — Projeto de decreto-lei da Interventoria do Ceará estabelecendo o limite de aulas semanais da Faculdade de Direito do Estado. — Aprovado o projeto da Interventoria.

Relação dos requerimentos de permanência ou de prorrogação, iniciais ou em grau de recurso, indeferidos pelo senhor Ministro da Justiça.

(Os estrangeiros signatários desses requerimentos ficam, sob as penas da lei, proibidos de permanecer no país).

Nomes — Domicilio — N. Processo

Achille Sperrmazatti — S. Paulo — 1.503-40.
Aldo Giovanni Giuseppe Viarengo — S. Paulo — 1.207-40.
Alexandru Reiter — D. Federal — 19-41.
Anna Kamp — D. Federal — 382-41.
Antonio Montiovetto — D. Federal — 31-40.
Armida Finali — D. Federal — 1.029-40.
Bernard Morera Picit — S. Paulo — 2.156-40.
Della Garate — D. Federal — 587-41.
Emanuele Romanin Jacur — S. Paulo — 1.096-40.
Felipe Hanna Kodais — D. Federal — 1.420-39.
Giuseppe Rossi — Pernambuco — 336-39.
Leo Bamberger — S. Paulo — 2.168-40.
Ludwig Bloch — D. Federal — 246-41.
Marie Loubere — D. Federal — 1.733-40.
Norbert Krautman — D. Federal — 165-41.
Rebeca Kasztelaniec Kasztelanski — S. Paulo — 317-41.
Thilo Huehne — Est. do Rio — 763-40.
Wilhelm Eisenstein — S. Paulo — 583-40.
Witold Kasztelaniec Kasztelanski S. Paulo — 316-41.
Dorottya (Dorothéa) Csátó — S. Paulo — 1.177-39.
Egon Mandler — D. Federal — 438-39.
Eile Schaffer — S. Paulo — 1.148-39.
Gertrud Dostert — Est. do Rio — 1.178-39.
Hermann Calmanowitz — S. Paulo — 1.145-39.
Leopold Steiner — 1.183-39.
Margita Koffler — D. Federal — 1.106-39.
Melech Rausch — S. Paulo — 1.168-39.
Mendel Wroblenski — S. Paulo — 1.186-39.
Mina Sara Lewinson — R. G. do Sul — 1.108-39.
Richard Klinghofer — S. Paulo — 1.149-39.
Rolf Silberstein — S. Paulo — 1.134-39.
Siegfried Simon — S. Paulo — 1.137-39.
Wilhelm Meyerhof — S. Paulo — 1.176-39.
Wilma Apelschmit Wernikoff — D. Federal — 560-39.
Amelio Gerald Vilardi — D. Federal — 1.131-40.
Anna Josephine Ruoff — D. Federal — 531-39.
Arthur Israel Pakula — D. Federal — 661-39.
Boris Robert Max Dreher — D. Federal — 532-40.
Corey James Spencer — D. Federal — 380-39.
Elly Olschowski — D. Federal — 691-39.
Ernesto Beermann — D. Federal — 563-39.
Fayez Mohamed El Haze — S. Paulo — 313-39.
Friedrich Nagel — D. Federal — 579-39.
Hanns Heinz August Emil Stross — D. Federal — 51-39.
Erich Jacob Simon — D. Federal — 558-40.
Ida Simon — D. Federal — 726-39.
Maximilian Schwarz — D. Federal — 631-40.
Motitz Popower — Paraná — 480-39.
Sebok Istvan — D. Federal — 27-39.
Suzana Podanoffsky — D. Federal — 598-41.
Adolfina Pakstaitiene — D. Federal — 414-39.
Alberto Mirakentz — D. Federal — 1.332-39.
Arnold Heisz — S. Paulo — 793-40.
Aurora Matilde Almada — S. Paulo — 7.241-38.
Bianca Welisch — S. Paulo — 1.431-39.
Bonifácio Martin — Pernambuco — 243-40.
Charlotte Sara Süsner — D. Federal — 1.098-40.
Della Lapucci — S. Paulo — 1.106-40.
Erna Sara Arendt — S. Paulo 674-41.
Erwin Neu — R. G. do Sul — 717-39.
Guy Ambroise Chanavat — D. Federal — 1.083-39.
Hans Olschowski — D. Federal — 678-39.
Herbert Salomon Israel Lewisohn — R. G. do Sul — 1.407-39.
Inge Nebenzahl — D. Federal — 655-40.
Jozsef Keller (Joseph Keller) — D. Federal — 815-40.
Leo James Geraci — S. Paulo — 837-40.
Marcel C. Weinberg — D. Federal — 1.111-40.
Maria Aida Lozano — D. Federal — 803-40.
Marie Estelle Suzanne Desmarais Camacho D'Oliveira — Distrito Federal — 425-41.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 3.436 — Projeto de decreto-lei da Interventoria da Paraíba, alterando, em parte, a lei de organização judiciária do Estado. — Aprovado.

N. 956 — Recurso de Ana Luiza Prado Bastos. — Dou provimento ao recurso, de acordo com o parecer.

N. 3.066 — Projeto de decreto-lei da Municipalidade de Vitória, Espírito Santo, pelo qual é concedida isenção do imposto de indús-

Nomes — Domicílio — N.º processo

Mario Gerschman — D. Federal — 651-40.
 Moritz Melzner — S. Paulo — 936-40.
 Sally Samuel Neu — R. G. do Sul — 718-39.
 Sieglinde Rothe — D. Federal — 1.118-40.
 Wilhelm Miebach — R. G. do Sul — 63-40.
 Israel Kurt Schubach — S. Paulo — 38-39.
 George Radó — S. Paulo — 1.311-39.
 Desiré Demitri Khoury — D. Federal — 1.385-39.
 Herta Cohen — S. Paulo — 1.280-39.
 Raul Pesaro — S. Paulo — 1.278-39.
 Thereza Adler Radó — S. Paulo — 1.310-39.
 Jany Georgette Madeleine — D. Federal — 1.234-39.
 Emma Heine — D. Federal — 1.402-39.
 Alexandre Zamiklowsky — D. Federal — 1.345-39.
 Stefan Felix Weil — Distrito Federal — 1.394-39.
 Franciszka Pories — Distrito Federal — 1.412-39.
 Werner Horn — Rio Grande do Norte — 1.328-39.
 Trude Hahn — São Paulo — 1.288-39.
 Americo Lanyi — São Paulo — 1.320-39.
 Kurt Hahn — São Paulo — 1.273-39.
 Erich Cohen — São Paulo — 1.277-39.
 Renée Marcelle Balestas — Distrito Federal — 2.040-40.
 João Valois Silva Campi — Mato Grosso — 2.038-40.
 Ellen Johanne Jensen — Distrito Federal — 2.027-40.
 Kurt Ludwig Kolhanig — Distrito Federal — 2.024-40.
 Szerena Balogh — Distrito Federal — 2.019-40.
 Kathé Elias Sultanem — Distrito Federal — 2.015-40.
 Ruth Olive Williams — Distrito Federal — 1.911-40.
 Maxime Williams Cummins — Distrito Federal — 1.990-40.
 Agustin Gutierrez Gutierrez — São Paulo — 1.945-40.
 Humberto João Nicolau Tissot — São Paulo — 1.761-40.
 Pavel Fischl — Distrito Federal — 1.744-40.
 Ernestine Weissenberg — Distrito Federal — 1.785-40.
 Otto Rosenstiel — Distrito Federal — 1.786-40.
 Franz Ludwig Hüther — Distrito Federal — 1.783-40.
 Elisabeth Robinson — Distrito Federal — 1.778-40.
 Else Sara Rosenthal — São Paulo — 1.833-40.
 Anna Margarethe Eichenberg — São Paulo — 1.828-40.
 Ralph Reber — Distrito Federal — 1.815-40.
 Cals Eizers Elias Markuschewitz — Distrito Federal — 1.800-40.
 Valerié Schroeder — Distrito Federal — 1.803-40.
 Beila Spitnick Goldiner — Rio Grande do Sul — 1.799-40.
 Annamaria Elisabeth Hedwig Weizel — São Paulo — 1.726-40.
 Albert Izat Loutfi — Distrito Federal — 1.702-40.
 José Angel Dominguez Alonso — Distrito Federal — 1.713-40.
 Zoltan Ladanyi — Distrito Federal — 1.796-40.
 James Fleming Cummins — Distrito Federal — 1.894-40.
 Günter Israel Selten — Distrito Federal — 1.902-40.
 Giovanni Zanin — Distrito Federal — 1.860-40.
 Grete Beck — Distrito Federal — 1.844-40.
 Delia Garate — Distrito Federal — 1.840-40.
 Rosa Green de Eskenazi — São Paulo — 2.121-40.
 Isabel Ullmann de Bernheim — São Paulo — 2.100-40.
 Edouard Nicolas de Vos — São Paulo — 2.159-40.
 Theodor Israel Hymann — São Paulo — 1.462-40.
 Assad Cassem Boul Hosn — Pará — 1.932-40.
 Oskar Max Pangratz — Estado do Rio — 1.909-40.
 Roland Hasenöhrl Achekulin — Distrito Federal — 1.907-40.
 Bertha Sara Katzenstein — São Paulo — 2.181-40.
 Klara Krasznér — Distrito Federal — 2.177-40.
 Katalin Krasznér — Distrito Federal — 2.176-40.
 Margot Sarah Grünbaum — São Paulo — 2.155-40.
 Frieda Sara Laske — São Paulo — 2.154-40.
 Wilhelm Israel Laske — São Paulo — 2.152-40.
 Elise Bardon — Distrito Federal — 2.146-40.
 Maria Erbin — Distrito Federal — 2.145-40.
 Estelle Bardon — Distrito Federal — 2.147-40.
 Lisette Amelie Zeender — Distrito Federal — 2.126-40.
 Janette Green — São Paulo — 2.122-40.
 Marthe Charlotte Montagnon — São Paulo — 1.446-40.
 Terezia Losonez de Campeanu — Distrito Federal — 1.205-40.
 Antonio Ronchi — São Paulo — 1.338-40.
 Emil Hermann Schwab — Distrito Federal — 1.339-40.
 Juan O. Fenocchi e esposa — Distrito Federal — 1.340-40.
 Leopold Pavelka — São Paulo — 1.395-40.
 Bianca Elvira Bellandi Atwell — Distrito Federal — 1.238-40.
 Floyd Bates Watson Jr. — Distrito Federal — 1.312-40.
 Kildgard Williams — Distrito Federal — 1.313-40.
 João Marin — São Paulo — 1.337-40.
 Giacomo Suardi — São Paulo — 1.335-40.
 Desiderio Holstein — São Paulo — 1.318-40.
 Georg Schlesinger — São Paulo — 1.261-40.
 Eva Maag — São Paulo — 1.263-40.
 Napoleone Coen — São Paulo — 2.071-40.
 Roman Landau e esposa — Distrito Federal — 2.079-40.
 Antonine Carasa — Distrito Federal — 2.080-40.
 David Band — Distrito Federal — 2.096-40.
 Jessie Mary Aird Bayley — Estado do Rio — 1.208-40.
 Gertrud Paasch — Distrito Federal — 1.212-40.
 Mary de Ozanne — Estado do Rio — 1.210-40.
 André Taillandier — Distrito Federal — 1.245-40.
 Riad Maluf — São Paulo — 1.232-40.

Departamento de Administração

Divisão do Material

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 6 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

A. Casanova & Comp. Ltda., solicitando cancelamento de itens de sua proposta para fornecimentos ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. — Indeferido. (P. 7.553-41).

J. L. Araujo & Companhia Limitada, solicitando cancelamento de todos os preços referentes aos grupos ns. 1 e 2 de sua proposta, para fornecimentos ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. — Indeferido. (P. 7.554-41).

Polícia Civil do Distrito Federal

Compareça à 5.ª Secção das 14 às 16 horas:

Chefe: Walter de Castro Britto.

Dia 13 de maio de 1941

Processo n. 20.800 — Toivo Anselm Toivonen.

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Adelino Nenê da Silva e Adão Portela da Silva — (Indulto — Proc. 6.710-40 — R. G. do Sul). — Indeferido.

José Albino Monteiro — (Proc. 4.811-41 — Indulto — Distrito Federal). — Indeferido.

João Lopes Guimarães — (Comutação de pena ou indulto — Proc. 6.173-41 — Minas Gerais). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 4.815, de 4 de maio de 1941, foram transferidas na Polícia Militar do Distrito Federal: do cargo de Sub-Comandante do 1.º Batalhão de Infantaria, para o de Sub-Comandante do 6.º Batalhão de Infantaria, o Major Teófilo Pères Barbosa; e do cargo de Sub-Comandante do 6.º Batalhão de Infantaria, para o de Sub-Comandante do 1.º Batalhão de Infantaria, o Major Vicente Pereira de Carvalho.

Por portaria n. 4.825, de 10 de maio de 1941, foram concedidos ao soldado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, José Maria de Araujo, 6 meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 267, n. I, § 1.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, combinado com o art. 1.º do decreto número 6.978, de 19 de março de 1941.

Por outra, de n. 4.829, da mesma data, foram concedidos ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Geley Teixeira da Silva, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 134, letra "a", do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com o art. 1.º do decreto n. 6.979, de 19 de março de 1941.

Por outra, de n. 4.830, da mesma data, foram concedidos ao bombeiro-músico de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Evaristo Santiago Ferreira, 6 meses de licença para tratamento de saúde, nos termos do decreto n. 6.978, de 19 de março do corrente ano, que modificou o art. 267 do regulamento aprovado pelo decreto número 16.274, de 20 de dezembro de 1923.

Apostila: — O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República: Resolve declarar que foi concedido ao sargento intendente da Polícia Militar do Distrito Federal, Ramiro Pereira da Mota, a quem se refere o decreto de 21 de janeiro de 1911, o passador de bronze, visto já possuir a medalha de bronze sem passador, por contar mais de 15 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas, o não consta do mencionado decreto. Rio de Janeiro, 31 de março de 1941.

Apostila: — O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República: Resolve declarar que, por decreto de 24 de dezembro de 1940, foi reformado, nos termos dos arts. 71, § 1.º, e 73 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 2.844, de 6 de dezembro de 1940, visto contar 41 anos, 6 meses e 11 dias de serviço militar, o Tenente Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Antônio José da Costa. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Maria Alice Ferreira das Neves — (Expulsão — Proc. 4.408-41). — Legalize sua situação no país, uma vez que seu marido já está em caráter permanente.

Mário de Pádua, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando retificação de nome em seus assentamentos. — Dirija-se, querendo, ao Sr. Comandante da Corporação. (Proc. 1.906-41).

Angelo Fernandes Nobre, anspçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido.

Esequiel da Silva Mattos, soldado músico de 2.^a classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço prestado no Ministério da Educação e Saúde. — Deferido.

eGracino de Souza, solicitando cancelamento de nota. — Sele o requerimento com estampilhas federais. (Proc. 4.239-41).

Antônio Gomes, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. (Proc. 5.814-41).

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL N. 88, DE 13 DE MAIO DE 1941

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, considerando que as enchentes ora ocorridas no Rio Grande do Sul alteraram o ritmo das atividades escolares naquele Estado, resolve:

Artigo único. Fica aprovada, para todos os efeitos, a resolução do Conselho Universitário da Universidade de Porto Alegre, tomada em data de 11 do corrente, relativamente ao regime das próximas férias escolares e das provas parciais do corrente ano. — *Gustavo Capanema*.

É a seguinte a resolução citada:

*As férias parciais para as Escolas de Direito, Medicina, Engenharia, Agronomia e Veterinária, Comércio e Colégio Universitário, que normalmente compreenderiam partes dos meses de junho e julho, passam no corrente ano para o período de 10 a 31 de maio, tempo julgado suficiente para a normalização dos serviços de desinfecção de prédios.

Quanto a exames parciais, é proposto:

Para o curso de Direito — Primeira prova na segunda quinzena de julho, em vez de junho; segunda prova na primeira quinzena de outubro.

Para o curso de Medicina — Suprimir a primeira prova, que se deveria realizar em maio. As outras provas se realizarão nas datas normais.

Para o curso de Engenharia — Primeira prova na primeira quinzena de julho em vez de junho.

Para o curso de Agronomia e Veterinária — Primeira prova na primeira quinzena de julho em vez de junho; segunda prova em novembro, com prorrogação do período letivo até dezesseis de novembro.

Para o curso de Comércio — Suprimir a primeira prova parcial de maio, realizando as outras provas nas datas regulamentares.

Para o Colégio Universitário — Suprimir a primeira prova parcial de maio, realizando as outras três provas na primeira quinzena de julho, setembro e novembro.

Pede-se, outrossim, a extensão a todos os cursos ginasiais do Estado das medidas pleiteadas em relação ao Colégio Universitário."

Conselho Nacional de Educação

Aos-treze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. Conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Amoroso Lima, Ari de Abreu Lima, Jurandir Lodi, Beni de Carvalho, Parreiras Horta, Cesário de Andrade, Josué d'Afonseca, Leitão da Cunha, bem como o Sr. Abgaur Renault, diretor geral do Departamento Nacional de Educação, realizou o Conselho Nacional de Educação a 24.^a sessão plenária, da 1.^a reunião ordinária do ano.

Lida, pelo Sr. secretário, a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada unanimemente.

Expediente — Leitura de pareceres.

Ordem do dia — Na Ordem do dia tiveram a discussão encerrada e a votação adiada, por falta de número legal, os seguintes pareceres:

N. 41 (aditamento), da Comissão de Legislação, sobre o registro do diploma de Carlos de Paula Soares;

N. 61, da Comissão de Ensino Superior, sobre o reconhecimento oficial da Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá;

N. 90, da mesma Comissão, sobre o relatório anual de 1936, da Comissão Fiscalizadora junto à Universidade de Minas Gerais;

N. 91, da mesma Comissão, sobre o relatório do ano de 1937, da Comissão Fiscalizadora junto à Universidade de Minas Gerais;

N. 92, da mesma Comissão, sobre o relatório da Comissão Fiscalizadora junto à Universidade de Minas Gerais, ano de 1938;

N. 93, da mesma Comissão, sobre o relatório da Comissão Fiscalizadora junto à Universidade de Minas Gerais, ano de 1939.

A seguir, em virtude do adiantado da hora, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, convocando os Srs. conselheiros para o dia 14, 4.^a feira, à hora regimental.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA

Em aditamento aos despachos do mês de março de 1941

Dia 13

Requerimentos despachados:

N. 470-41 — Zane Fernandes. — Deferido.

Dia 14

N. 438-41 — Farmaco Ltda. — Deferido.

N. 440-41 — Farmaco Ltda. — Deferido.

N. 10.049-40 — Maurico Eugène Gane. — Deferido.

Dia 24

N. 1.965-41 — E. R. Squibb & Sons. — Arquite-se.

N. 5.478-41 — E. R. Squibb & Sons. — Arquite-se.

N. 1.864-41 — E. R. Squibb & Sons. — Arquite-se.

N. 1.863-41 — E. R. Squibb & Sons. — Arquite-se.

N. 1.866-41 — E. R. Squibb & Sons. — Arquite-se.

Dia 28

N. 820-41 — Laboratório Klaeberge Ltda. — Deferido.

N. 2.001-41 — Yolanda Brina Rodrigues. — Deferido.

N. 1.936-41 — Alvaro Vieira de Rezende. — Deferido.

N. 5.438-40 — Horacio Kemp da Cunha França — Deferido.

N. 815-41 — Raul Alves dos Santos Rangel. — Deferido.

N. 224-41 — Servulo Genofre. — Deferido.

N. 901-41 — Christovão Colombo Lisboa. — Deferido.

N. 1.392-41 — Irandy de Aguiar Pantoja. — Deferido.

Dia 29

N. 8.143-41 — Luiz Pereira de Luigi. — Deferido.

N. 2.183-41 — Laboratório Vila S/A. — Arquite-se.

N. 1.753-41 — Braulio Camargo Moraes. — Arquite-se.

N. 9.810-40 — Hermilo de Miranda Vaz. — Deferido.

N. 2.203-41 — Alcy Silveira Leal. — Arquite-se.

N. 235-41 — Werther Villela Brandão. — Compareça nesta

Seção.

N. 1.567-41 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.

N. 10.619-40 — Sebastião Gomes Leal. — Deferido.

Abril de 1941

Dia 1

N. 2.332-41 — Francisco José Pinto. — Deferido.

N. 8.144-40 — Luiz Pereira de Luigi. — Compareça nesta

Seção.

N. 10.607-40 — Orlando Silverio. — Compareça nesta Seção.

N. 6.639-40 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 6.638-40 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 9.359-40 — Rinder, Ltda. — Compareça nesta Seção.

N. 8.397-40 — José Macedo. — Compareça nesta Seção.

N. 10.910-40 — Jorge Altenbernd. — Compareça nesta Seção.

N. 10.907-40 — Jorge Altenbernd. — Deferido.

N. 9.485-40 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 9.487-38 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 9.484-40 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 10.959-40 — Sankyo, Company Limited. — Compareça nesta Seção.

N. 9.486-40 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 6.640-40 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 10.579-40 — Manoel Vieira Nunes. — Compareça nesta

Seção.

N. 10.949-40 — Rinder, Limitada. — Compareça nesta Seção.

N. 1.569-41 — Renato Ferraz Kehl. — Compareça nesta

Seção.

N. 9.488-40 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 10.562-40 — Leonor Ricca. — Compareça nesta Seção.

Dia 2

N. 1.092-41 — Antonio Joaquim Moreira. — Deferido.

N. 11.606-40 — José Bomeisel Junior. — Deferido.

N. 1.320-41 — Maria José Lobo. — Deferido.

N. 1.977-41 — Manoel Carneiro Xavier de Almenda. — De-

ferido.

N. 1.431-41 — Maria Pia Lanzoni. — Compareça nesta Se-

ção.

N. 2.131-41 — José Goulart Bittencourt Machado. — Defe-

rido.

N. 1.688-41 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltd. —

Deferido.

- N. 2.045-41 — Julio Mendes Alves. — Deferido.
 N. 2.297-41 — N. V. Organon. — Arquivo-se.
 N. 2.595-41 — Odette Barbosa Aguiar. — Arquivo-se.
 N. 2.318-41 — Moraes de Andrade & Cia. — Arquivo-se.
 N. 2.327-39 — Antonio de Carvalho Junior. — Deferido.
 N. 2.532-41 — Lucinda Martins. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.229-41 — N. V. Organon. — Arquivo-se.
 N. 2.412-41 — Floriano Cezar de Carvalho. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.300-41 — N. V. Organon. — Arquivo-se.
 N. 1.639-41 — Carmen Speranza. — Deferido.
 N. 2.163-41 — Farmaco Ltda. — Deferido.
 N. 2.527-41 — Dr. Mario Toschi. — Arquivo-se.
 N. 422-41 — Carlos Alves de Souza. — Deferido.
 N. 2.262-41 — Antonio Duarte Diniz. — Deferido.
- Dia 3
- N. 2.400-41 — Laboratório Tijuca Limitada. — Arquivo-se.
 N. 1.667-41 — Delmina Amelung W. Ribeiro. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.270-40 — Lib S/A. — Deferido.
 N. 11.297-40 — Lib S/A. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.606-40 — José Macedo. — Indeferido.
 N. 11.646-40 — Horacio Kemp da Cunha Franca. — Arquivo-se.
 N. 6.576-40 — Bruno Prospero Parolari. — Deferido.
 N. 7.709-40 — Celeste da Matta Bacellar. — Arquivo-se.
 N. 333-41 — Militino Cesario Rosa. — Deferido.
 N. 2.497-41 — Laboratório Bio-Nevron Ltda. — Arquivo-se.
 N. 2.290-41 — N. V. Organon. — Arquivo-se.
 N. 10.315-40 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.

Dia 4

- N. 540-41 — Francisco Gonçalves Neves. — Deferido.
 N. 704-41 — Antonio José de Sant'Anna. — Deferido.
 N. 210-41 — Manoel Lopes Verçosa. — Deferido.
 N. 4.153-41 — Moreno Berlido & Cia. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.294-41 — N. V. Organon. — Arquivo-se.

Dia 5

- N. 2.594-41 — José Giolito Sobrinho. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.292-41 — N. V. Organon. — Arquivo-se.
 N. 10.461-40 — Ulysses Marrone. — Compareça nesta Secção.

Dia 7

- N. 1.829-41 — Maria Izabel Viotti Lessa. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.443-41 — Floriano Cezar de Carvalho. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.655-40 — Orlando Silverio. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.620-40 — Orlando Silvério. — Compareça nesta Secção.

Dia 8

- N. 2.015-41 — Candido França Carreiro. — Deferido.
 N. 3.530-41 — Joaquim Corrêa Pinto. — Deferido.
 N. 11.098-40 — Adolpho Jaimovich e Leopoldo Noronha. — Deferido.
 N. 8.559-40 — José Alves Ferreira Faria Júnior. — Deferido.
 N. 559-41 — José Alves Ferreira Faria Junior. — Deferido.
 N. 2.949-41 — Jorge Caldeira de Azevedo. — Deferido.
 N. 9.183-40 — Paulo Andrade. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.970-41 — Luiz Chaleiro Corrêa. — Deferido.
 N. 3-41 — Antonio Wantuilde Freitas. — Deferido.
 N. 2.096-41 — Renato Binelli. — Deferido.
 N. 7.572-41 — Manoel Cabral Guedes. — Arquivo-se.
 N. 8.929-40 — Dirceu Bastos. — Arquivo-se.

Dia 9

- N. 2.040-40 — Otto Serpa Grando. — Deferido.
 N. 11.549-40 — Roberto Riedmiller. — Deferido.
 N. 2.333-41 — Antonio da Rocha Pinto. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.385-41 — Odeleia Costa. — Deferido.
 N. 3.303-41 — H. Cerqueira. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.457-41 — Octavio Andrade Lemos. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.560-41 — Augusto da Silva Ferreira. — Deferido.
 N. 2.531-41 — Dr. Federico Cattadori. — Arquivo-se.

Dia 10

- N. 10.608-40 — Laboratório Zambelletti Ltda. — Apresente novas amostras.
 N. 9.261-40 — Michel Delalande. — Compareça nesta Secção.

- N. 9.545-40 — Antonio de Souza Franco. — Satisfaça a exigência do químico.
 N. 2.834-41 — Hermes Theodoro Sprenger. — Arquivo-se.
 N. 1.909-41 — Elza Coelho Saraiva. — Deferido.
 N. 2.824-41 — Hermes Theodoro Sprenger. — Arquivo-se.
 N. 2.827-41 — Hermes Theodoro Sprenger. — Arquivo-se.
 N. 2.582-41 — Mario Braga. — Deferido.
 N. 9.494-40 — Ignacio José Machado. — Apresente amostras.
 N. 2.335-41 — Jorge Ribeiro Gonçalves da Silva. — Deferido.
 N. 2.828-41 — Hermes Theodoro Sprenger. — Arquivo-se.
 N. 1.893-41 — José Soares Leite. — Deferido.
 N. 1.781-41 — Bruno Messina. — Deferido.
 N. 816-41 — Arthur Alvim do Carmo. — Deferido.
 N. 2.361-41 — Waldemar Ferreira Vaz. — Deferido.
 N. 1.586-41 — Francisco Antonio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 2.162-41 — Romulo Luglio. — Deferido.
 N. 2.767-41 — Joana Prujanski. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.854-41 — Leonidas do Amaral Vieira. — Arquivo-se.
 N. 2.855-41 — Maria Jandyrá de Macedo Vieira. — Arquivo-se.
 N. 2.826-41 — Hermes Theodoro Sprenger. — Arquivo-se.
 N. 2.883-41 — Foster-Mc-Clellan Co. — Arquivo-se.
 N. 2.958-41 — Joaquim Aurélio da Costa. — Arquivo-se.
 N. 2.825-41 — Hermes Theodoro Sprenger. — Arquivo-se.
 N. 2.728-41 — Elequeiroz S. A. — Arquivo-se.
 N. 2.042-41 — Francisco de Araujo Queiroz. — Deferido.
 N. 368-41 — Francisco de Albuquerque. — Deferido.
 N. 2.433-41 — Josephina Brandão. — Deferido.
 N. 7.997-41 — Floriano Cezar de Carvalho. — Deferido.
 N. 2.789-41 — Amadeu Leopardo. — Deferido.
 N. 3.373-41 — José Caria. — Deferido.
 N. 5.299-41 — José Caria. — Deferido.
 N. 2.239-41 — Francisco Pinheiro Carvalhaes. — Deferido.
 N. 2.240-41 — Francisco Pinheiro Carvalhaes. — Deferido.
 N. 180-41 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.
 N. 736-41 — Francisco José de Macedo. — Deferido.
 N. 2.166-41 — José Pinheiro Bastos. — Deferido.
 N. 2.615-41 — Instituto Científico S. Jorge. — Certifique-se.
 N. 2.260-41 — Yolanda de Castro Sampaio. — Deferido.
 N. 2.269-41 — Emmanoel Jorge da Silva Porto. — Deferido.
 N. 2.255-41 — Sebastião Gomes Leal. — Compareça nesta Secção.

Dia 11

- N. 563-41 — Alípio da Costa Fernandes. — Deferido.

Dia 14

- N. 4.737-40 — Celeste da Mata Bacellar. — Deferido.
 N. 11.337-40 — Laboratório Zambelletti Ltda. — Arquivo-se.
 N. 446-40 — Laboratório Zambelletti Ltda. — Arquivo-se.
 N. 9.583-40 — Laboratório Zittra de Biologia Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.770-41 — R. A. Rangel & Comp. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.359-41 — Hermes Theodoro Sprenger. — Deferido.
 N. 886-40 — Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — Deferido.
 N. 328-41 — Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — Deferido.
 N. 3.394-40 — Alcindo Pinto de Figueiredo. — Deferido.
 N. 329-40 — Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — Deferido.
 N. 10.102-40 — Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — Deferido.
 N. 402-41 — Carlos Simon. — Deferido.
 N. 9.252-40 — Walter Haufe. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.007-40 — Rinder, Limitada. — Indeferido.
 N. 10.678-40 — Rinder, Limitada. — Indeferido.
 N. 2.362-41 — Joaquim Duarte Barbosa. — Deferido.
 N. 4.738-40 — Celeste da Mata Bacellar. — Deferido.
 N. 330-40 — Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — Deferido.
 N. 10.103-40 — Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — Deferido.
 N. 332-40 — Celeste da Mata Bacellar. — Deferido.
 N. 7.884-40 — Hugo Molinari & Cia. — Deferido.
 N. 332-40 — Celeste da Mata Bacellar. — Deferido.
 N. 10.104-40 — Celeste da Mata Bacellar. — Deferido.
 N. 327-40 — Dr. Mario Magalhães. — Deferido.
 N. 10.100-40 — Mario Magalhães. — Deferido.
 N. 1.671-41 — Carmen Speranza. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.562-41 — Rinder, Limitada. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.561-41 — Rinder, Limitada. — Compareça nesta Secção.

Dia 16

- N. 3.563-41 — Rinder, Limitada. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.494-41 — Paulo Augusto Marcondes. — Compareça nesta Secção.

Dia 17

- N. 2.943-41 — Margarida Leite de Camargos. — Deferido.
 N. 9.036-39 — Itamar Junqueira. — Deferido.
 N. 2.824-40 — Alvaro de Menezes. — Deferido.
 N. 6.624-40 — Humberto Dias & Menezes Limitada. — Deferido.

- N. 6.950-40 — Alvaro de Menezes. — Deferido.
 N. 7.691-40 — Alvaro de Menezes. — Deferido.
 N. 6.949-40 — Alvaro de Menezes. — Deferido.
 N. 1.932-41 — Raymundo de Matos Serrão. — Deferido.
 N. 2.084-41 — Alvaro Sequeira Castro Ltda. — Deferido.
 N. 3.026-41 — Arthur de Silos Pereira. — Deferido.
 N. 3.195-41 — Antonietta do Amaral. — Deferido.
 N. 848-41 — Herasmo Lobo Montenegro. — Deferido.
 N. 5.240-41 — Maria Leocadia Cabral Dias. — Deferido.
 N. 2.938-41 — Hermantino Soares de Paula. — Deferido.
 N. 1.698-41 — Olga Moura Mathias. — Deferido.
 N. 1.636-41 — Annibal Woods Lacerda. — Indeferido.
 N. 1.813-41 — Annibal Woods Lacerda. — Arquivo-se.
 N. 3.224-41 — Frederico Brandão Nunan. — Deferido.
 N. 1.923-41 — José de Magalhães Pacheco Junior. — Deferido.
 N. 3.601-41 — Antonio Satyro B. Barbosa. — Deferido.
 N. 3.012-41 — Fernando Freire Ferraz. — Deferido.

Dia 18

- N. 5.849-40 — Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.
 N. 11.002-40 — Zulmira Dias de Aguiar. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.081-40 — José Pires Oliveira Dias. — Deferido.
 N. 10.883-40 — Laboratório Guanabara Ltda. — Deferido.
 N. 5.860-40 — Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.
 N. 2.580-40 — Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.
 N. 10.135-40 — Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.
 N. 5.427-40 — Mercedes Belford. — Deferido.
 N. 8.340-39 — Antonio de Souza Franco. — Deferido.
 N. 8.915-40 — Antonio Fortes. — Deferido.
 N. 8.914-40 — Antonio Fortes. — Deferido.
 N. 1.912-41 — Carmen Speranza. — Deferido.
 N. 269-40 — Antonio de Souza Franco. — Deferido.
 N. 9.165-40 — Emilia Lemos. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.556-40 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 1.835-41 — Maria Izabel Viotti Lessa. — Deferido.
 N. 1.988-41 — José de Andrade Gonçalves. — Deferido.
 N. 10.460-40 — Ulysses Marrone. — Deferido.
 N. 10.613-39 — Antonio Wantuilde Freitas. — Indeferido.
 N. 5.696-40 — Carmen Speranza. — Indeferido.
 N. 1.171-41 — Parke, Davis & Co. — Deferido.
 N. 11.990-40 — Eduardo Marques da Cruz Filho. — Deferido.
 N. 3.992-40 — Jaci Antonio Louzada Tupi Caldas. — Indeferido.
 N. 1.828-41 — Maria Izabel Viotti Lessa. — Deferido.
 N. 1.466-41 — Maria José Loso. — Deferido.
 N. 1.993-41 — Vivaldo Maia. — Deferido.
 N. 2.097-41 — João Tafuri. — Deferido.
 N. 1.894-41 — Admar Dias. — Deferido.
 N. 2.004-41 — Joanna Elvira Taglianetti. — Arquivo-se.
 N. 2.026-41 — Arnenio Marcelino. — Arquivo-se.
 N. 2.168-41 — A. C. de Abreu & Cia. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.124-40 — Laboratórios Raul Leite S. A.

Dia 19

- N. 8.048-39 — Sociedade Industrial Farmacêutica, Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.695-41 — Maria Soares Pereira. — Deferido.
 N. 11.991-40 — Eduardo Marques da Cruz Filho. — Deferido.
 N. 1.456-41 — Laboratório Tijuca Ltda. — Deferido.

Dia 22

- N. 2.459-41 — Lazaro Brozzio. — Deferido.
 N. 3.293-41 — Maria de Lourdes Brasil. — Deferido.
 N. 2.638-41 — Caetano Cicconi. — Deferido.

Dia 23

- N. 3.128-41 — Joana Prujanski. — Arquivo-se.
 N. 3.331-41 — Antonio de Souza Franco. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.602-41 — Hether Ricetti. — Deferido.
 N. 2.361-41 — Waldemar Ferreira Vaz. — Deferido.
 N. 3.492-41 — Ana Garcia Barroso. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.921-41 — Laboratório Kobe Ltda. — Arquivo-se.
 N. 3.526-41 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Arquivo-se.
 N. 3.526-41 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Arquivo-se.
 N. 3.528-41 — Romeu de Moraes. — Arquivo-se.
 N. 3.334-41 — Manoel Martiniano de Godoy. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.067-41 — Charlotte Marguerite Kmosko. — Arquivo-se.
 N. 3.531-41 — Benjamin João dos Santos. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.531-40 — Ulysses Marrone. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.262-40 — Michel Delalande. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.358-40 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Deferido.

25

- N. 8.743-40 — Pearson Pharmacal Company INC. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.746-41 — Antonio Satyro B. Barbosa. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.778-41 — Sebastião Gomes Leal. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.706-40 — Margarida de Queiroz. — Apresente o modelo de rótulo impresso.
 N. 4.995-40 — João Sette Ramalho. — Indeferido.
 N. 1.836-41 — Maria Izabel Viotti Lessa. — Deferido.
 N. 11.402-40 — Christiano Felipe Fischer. — Deferido.
 N. 10.395-40 — Ulysses Marrone. — Deferido.
 N. 11.421-40 — José Alberto de Luca. — Deferido.
 N. 3.267-41 — Francisco Luiz Fabiano. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.701-40 — Benedito Molinari. — Deferido.
 N. 12.008-40 — João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.
 N. 3.870-41 — Manoel Vieira de Menezes. — Restituam-se os documentos solicitados.
 N. 3.130-41 — Zenith Freire. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.827-41 — Maria Izabel Viotti Lessa. — Deferido.
 N. 10.462-40 — Ulysses Marrone. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.280-41 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
 N. 11.341-40 — José Alberto de Luca. — Deferido.
 N. 2.310-41 — José Alberto de Luca. — Deferido.
 N. 2.193-41 — Ignacio José Machado. — Deferido.
 N. 1.874-41 — Vital F. Gomes. — Deferido.
 N. 6.677-40 — Lydia Cammarosano. — Deferido.
 N. 379-41 — Laboratório Brina Ltda. — Deferido.
 N. 11.364-40 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.547-40 — Bruno Messina. — Deferido.
 N. 2.115-41 — José Benedito da Luz Malhado. — Deferido.
 N. 6.608-38 — José Benedito da Luz Malhado. — Deferido.
 N. 3.516-41 — Hermes Theodoro Sprenger. — Arquivo-se.

Dia 26

- N. 3.329-41 — Antonio Ignacio Soares. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.131-41 — Manoel Giordano. — Arquivo-se.
 N. 3.321-41 — Laboratório Rhea Ltda. — Arquivo-se.
 N. 3.578-41 — Alonso Rocha. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.322-41 — Laboratório Rhea Ltda. — Arquivo-se.
 N. 3.332-41 — Antonio de Souza Franco. — Arquivo-se.
 N. 3.598-41 — Bruno Prospero Parolari. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.597-41 — Leonor Ricca. — Arquivo-se.
 N. 3.076-41 — Antonio de Souza Franco. — Arquivo-se.
 N. 3.154-41 — Antonio Carvalho Junior. — Deferido.

Dia 28

- N. 3.60041 — Carmen Baptista Rego. — Arquivo-se.
 N. 3.599-41 — Emilia Ricciardi. — Arquivo-se.
 N. 3.533-41 — Esther Ricetti. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.601-41 — Dr. Fernando Pedrosa Fernandes. — Arquivo-se.
 N. 3.726-41 — Hermes Theodoro Sprenger. — Deferido.
 N. 2.945-41 — João Augusto Candido Waack. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.379-41 — Laboratório Mariano Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.399-40 — Edgar Do Couto. — Deferido.
 N. 9.241-40 — Antonio Wantuilde Freitas. — Deferido.
 N. 10.937-40 — L. Pinto & Cia. — Deferido.
 N. 2.650-41 — Pedro Achilles Giuntini. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.921-41 — Antonio de Souza Franco. — Deferido.
 N. 11.206-40 — Laboratório Sagone & Cia. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.247-41 — Nair Rebel Figueiredo Corrêa. — Deferido.
 N. 1.996-41 — Arlindo Teixeira. — Indeferido.
 N. 3.992-41 — Luna Abadia Edler. — Compareça nesta Secção.

Dia 29

- N. 3.543-41 — Henrique Pedro da Silveira Feijó. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.875-41 — João Marcelino da Silveira Teixeira. — Satisfaça a taxa, devendo requerer separadamente o licenciamento de cada preparado.
 N. 3.944-41 — Marieta Pereira da Silva. — Satisfaça a taxa.
 N. 3.812-41 — Lippe Pereira Peixoto. — Satisfaça a taxa.
 N. 2.348-41 — Raul Alves dos Santos Rangel. — Satisfaça a taxa.
 N. 1.925-41 — Laura Abrantes Bueno. — Satisfaça a taxa.
 N. 1.730-41 — Nelson Baptista Cordeiro. — Satisfaça a taxa.

- N. 2.317-41 — Raul Alves dos Santos Rangel. — Satisfaça a taxa.
 N. 11.952-40 — Cyrillo Mothé & Cia. Ltda. — Satisfaça a taxa.
 N. 3.211-41 — José Luiz Alves. — Satisfaça a taxa..
 N. 2.849-41 — Bernardo Guertzenstein. — Satisfaça a taxa.
 N. 2.847-41 — Bernardo Guertzenstein. — Satisfaça a taxa.
 N. 2.850-41 — Bernardo Guertzenstein. — Satisfaça a taxa.
 N. 2.851-41 — Bernardo Guertzenstein. — Satisfaça a taxa.
 N. 2.852-41 — Bernardo Guertzenstein. — Satisfaça a taxa.
 N. 2.848-41 — Bernardo Guertzenstein. — Satisfaça a taxa.
 N. 2.845-41 — Bernardo Guertzenstein. — Satisfaça a taxa.
 N. 2.583-41 — Dirceu Bersot. — Satisfaça a taxa.
 N. 2.846-41 — Bernardo Guertzenstein. — Satisfaça a taxa.
 N. 11.602-40 — Alonso Marques Ferreira. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.693-40 — Sebastião Gomes Leal. — Compareça nesta Secção.
 N. 10.899-40 — D. João Jorge Paulo de Proença. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.423-41 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
 N. 2.422-41 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
 N. 1.471-41 — Parke, Davis & Co. — Deferido.
 N. 2.427-41 — Glaxo Laboratories Ltda. — Deferido.
 N. 2.066-41 — Leonor Ricca. — Deferido.
 N. 8.912-40 — Manoel Martiniano de Godoy. — Deferido.

Dia 30

- N. 3.124-41 — Fernanda Amelia Tavares da Silva. — Deferido.
 N. 2.901-41 — Antonio Ribeiro Salsa. — Deferido.
 N. 8.695-40 — Alcida de Almeida. — Deferido.
 N. 3.277-41 — Alcida de Almeida. — Deferido.
 N. 2.993-41 — José França de Oliveira. — Deferido.
 N. 3.139-41 — Alberto Waldyr Duncan. — Deferido.
 N. 2.388-41 — João Tafuri. — Deferido.
 N. 4.257-41 — Antonio Capelleti. — Deferido.
 N. 3.006-41 — Manfredo Olympio Corrêa Filho. — Deferido.
 N. 1.110-41 — Alda Celeste C. do Nascimento. — Deferido.
 N. 819-41 — Laboratório Metropole Ltda. — Deferido.
 N. 3.258-41 — Julia Vidigal de Vasconcellos. — Deferido.
 N. 2.760-41 — Leopoldo do Rego Barros. — Deferido.
 N. 2.983-41 — Honório Antonio Marques. — Deferido.
 N. 3.146-41 — Jacques Pacheco. — Deferido.
 N. 2.901-41 — Octavio Guimarães. — Deferido.
 N. 65-41 — Laboratório Terapêutico Akribia Ltd. — Deferido.
 N. 3.254-41 — Othon Pinto Brave. — Deferido.
 N. 3.106-41 — Jaime Mauri Juliá. — Deferido.
 N. 1.487-41 — Ramon Cereós. — Deferido.
 N. 2.936-41 — Antonio Villa Verde A. de Faria. — Deferido.
 N. 404-41 — Eduardo Sucena. — Deferido.
 N. 3.009-41 — Antonia Morabito P. de Albuquerque. — Deferido.
 N. 3.516-41 — Bruno Prospero Parolari. — Deferido.
 N. 6.657-41 — Renato Marcos V. Funari. — Deferido.
 N. 2.384-41 — Laboratório Arsion Ltda. — Deferido.
 N. 981-41 — Carlos Alberto Figueiredo Costa. — Indeferido.
 N. 2.987-41 — Benevenuto Arantes de Paiva. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA

DIPLOMAS REGISTRADOS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 1941

Médicos:

Lindolpho Alves Tibureic.
 Joaquim Procopio de Pina Junior.
 Alchibaldi Indio do Brasil Ferraz.
 Abilio Antonio das Flores.
 Nazar Rotta Vasques.
 Pedro Trois Mota.
 Clementino de Barros Wanderley.
 Francisco de Carvalho Monteiro.
 Antonio Ibrahim de Souza.
 Hernane Alfredo Pequeno Genú.
 Manoel Arantes Nogueira.
 Sylvio dos Santos Carvalho.
 Ivo de Campos Padim.
 Newton Guimarães Ferreira.
 Gilberto Guerreiro da Fonseca.
 Chafi Facuri.
 Orlando Manes.
 Olivier Pereira.
 Joaquim Servulo Meirelles da Rocha.
 Atílio Smilari Lacovini.
 Darcy Bahiense.
 Henri Wadi Curi.
 Rubem da Rocha Bandeira.
 Darkles Tellespires.
 Octacilio Massa de Azevedo.
 Levy Miró Carneiro.
 Lucio Arthur Pereira.
 Domicio Pereira da Costa.

Maria de Lourdes Galhardo.
 Samuel Bolshrw Gomes.
 Geraldo Baêta da Costa.
 Camilo Paulo Cury.
 Ivan Souto de Oliveira.
 Maria das Victorias Pontes de Miranda.
 Raymundo do Amaral Pacheco.
 João Raphael Lillionati.
 Augusto Alvares Pereira.
 Heraldo Ribeiro Correia.
 Eduardo Ligeris.
 Romana Augusta Stefania Zdenk Chorosnicka.
 Amilse Ismael Branco.
 Carlino Rossi.
 Elias Miguel.
 José Elias Neder.
 Geraldo Pereira Leite.
 Carlos Montz.
 Ayrton Caminha Gonçalves.
 Geraldo Pereira Lisboa.
 Euryalu Machado.
 Sylvio Perocco.
 Luiz Pessoa Moreira.
 Emiliano Lugarinho.
 James de Mendonça Clark.
 Odilon Lima Tavares da Silveira.
 José Rodrigues Borrajo.
 Marino Job Abrahão.
 Arthur Hercilio Ribeiro Carneiro.
 Humberto Valle do Prado.
 Nestoces Roswell.
 Sylvio Romero.
 Arnaldo Bomfim.
 Odmur Ferreira Tavares.
 Manoel Pinheiro Guimarães.
 Flavio Ribas Marinho.
 Antonio Campos Vieira.
 João Ramos Murtinho.
 Delmar da Silva Mavignier.
 Waldemar Barbosa de Avila.
 Humberto Leite de Araujo.
 Luiz Rodrigues Bica.
 Jorge Carvalho.
 Jayme de Azevedo Carneiro.
 Jorge Galvão da Fontoura.
 Delpho de Cunto.
 Werther Eustachio Coelho.
 Odair de Oliveira.
 Raul Giuberti.
 Maria de Lourdes Pedroso.
 Antonio de Paiva Gadelha.
 Sayre Giraud.
 Gabriel Pio da Silva Filho.
 Olympio Cardoso da Silveira Filho.
 José Maria Maia Castro.
 Luiz Adelmo Lodi.
 Luiz Dantas de Castro.
 Cherubina Ribas Marinho.
 Almor da Fonseca Teixeira.
 João de Freitas Dowsley.
 Newton Pessoa Pimentel.
 José Nelson Pereira da Silva.
 Jussier Sobreira de Figueiredo.
 Silenio Barbosa Soares.
 Mozart de Oliveira.
 Paulo Alvaro de Souza.
 Nelson Barreto Coutinho.
 Antonio Conserva Feitosa.
 Gildo Lopes Martino.
 Clovis Cesar Machado de Araujo.
 Pedro de Souza Campos Filho.
 Domingos Servulo Pereira Dias.

Farmacêuticos:

Maria Rita da Conceição.
 Gumercindo Pires Monteiro.
 Joaquim de Mattos Cunha.
 Ernesto Carvalho.
 Newton de Azevedo Caivano.
 Joaquim Alves Pereira.
 Gloria Martins Couto.
 João Baptista de Assis Freire.
 Paulo de Souza Coelho.
 José Alfredo da Silva.
 Cirurgiões dentistas:
 Euclides Rodrigues de Paiva.
 Rubem de Menezes França Soares.
 Amílcar Pompeu Piza.
 Joffre Ariston de Araujo.
 João Baptista Ferreira da Silva.
 Francisco José Grisolia.
 Ariovaldo Correia.
 Darcy Silva Madeiros.

Eduardo Mastrocolo.
 Carlos Nohl.
 Didio Greenhalg de Figueiredo.
 Luiz Paulo de Miranda.
 Olgierdo Hessel.
 Alberto da Costa Marques.
 Micleslau Osinski.
 Nelson dos Santos Lima.
 Sofia Lóbos.
 Dernizo de Paola.
 João Pedro do Monte.
 Francisco de Salles Bevilacqua.
 Decio Mendes dos Reis.
 Amado Garcia da Silva.
 Armando Oscar Cavanha.
 Alice Sanson.
 Heitor de Abreu Wolff.
 Maria Luiza Guimarães.
 Allevir Caron.
 Ricardo Marcondes Machado.
 Izaura Portella.
 Nelson Amancio Cunha.
 Sebastião Moreira Ferreira.
 Francisco Borges Rodrigues.
 Henrique Fix.
 Mauro Gonçalves da Justa.
 Acilino Pereira Portella.
 Antonio Archanjo Camara.
 Milton Urban.
 Jadyra Del Nero.
 Edson Parreira.
 José Pereira Dias.
 Oswaldo de Carvalho Ribeiro.
 José Marques de Rezende.
 João Baptista Bittencourt de Castro.
 Paulo Fernandes da Silva.
 Alberto Tiburcio Ribeiro.
 Generoso José da Silva Fontes.
 Homéro Brandão.

Médicos veterinários:

Joaquim de Oliveira Faria.
 Jerro Pietro Donato.
 Edgardo José Trein.
 Aldo Baptista Gennaro Victorioso Crocco.

Enfermeiras diplomadas:

Iturbide Peixoto.
 Emilia de Lima Carvalho.
 Ruth Marques de Mattos.
 Maria Soares.
 Carmen Moraes da Costa.
 Waldira de Souza Ribeiro.
 Aida Leal.
 Abigail Dantas de Castro.
 Olga Ferreira dos Santos.
 João Baptista Neves Gonzaga.
 Euricleia Troilo Hypolito.
 Maria Guimarães.
 Oscarina Rocha.
 Alice Ramos Corrêa.

Enfermeiras práticas inscritas:

Armando Alves Teixeira.
 Antonio Rodrigues Place.
 Olympia Rosa de Jesus.
 Joaquim Oliveira Campello.
 Antonio dos Santos Silva.
 Durval da Silveira.
 Ana Freitas Rabello.
 Beronice Alvares Amaral.
 Saturio Brilhante.
 José Belleza dos Santos.
 Deolindo Cavalcante Sá.
 José de Souza Marçal.

Ministério das Relações Exteriores**Divisão do Pessoal**

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 15 de maio de 1941

Em vista do laudo médico, foi concedida ao técnico do Material — Elvira Viviani Telles Nobre, licença de dois meses, de acordo com os arts. 162 e 165 do decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939, a partir de 6 de maio corrente até 4 de julho do corrente ano; e

Em vista do laudo médico, foi concedida a auxiliar de escritório Maria Marques de Oliveira, licença de 30 dias, de acordo com os arts. 162 e 165 do decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939, a partir de 12 de maio corrente até 10 de junho próximo vindouro.

Ministério da Fazenda**Serviço do Pessoal****Apostila**

No decreto de 30 de abril findo, que promoveu, por antiguidade, Epifânio Elias da Silva, do cargo da classe B, da carreira de servente do Q. P., deste Ministério, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Soares Pereira, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente decreto foi promovido para a vaga constante da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940 e não como está declarado".

S. P., em 15 de maio de 1941. — *Lauro Boamorte*, diretor.

No decreto de 30 de abril, findo que promoveu, por merecimento, Eugênio Londres Vergara, do cargo da classe E, da carreira de escriturário do Q. P. deste Ministério, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Paixão e Silva Filho, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente decreto foi promovido para a vaga decorrente da promoção de Raul Lima de Macedo e não como está declarado."

S. P., em 15 de maio de 1941. — *Lauro Boamorte*, diretor.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 12 de maio de 1941

Processo n. 76.168-40 — Casa Bancária "Cruzeiro Ltda.", pedindo aprovação do aumento de seu capital. — Aprove o aumento do capital, à vista do parecer emitido pelo Sr. diretor das Rendas Internas.

Dia 31 de março de 1941

N. 138 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos farmacêuticos de fabricação de Laboratório Martel Ltda., estabelecido à rua Siqueira Campos, 816, em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul. (Proc. n. 19.317-41). — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Martel Ltda., estabelecido à rua Siqueira Campos, 810 em Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul.

Nomes dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço.

Allium Sativum Martel — VI — 9 cc. — \$080 — \$666.
 Antidysentérico Martel — V — 150 cc. — \$100 — \$5000.
 Balsamo de Papos Martel — IX — 30 cc. — \$100 — \$2500.
 Balsamo Martel — V — 100 cc. — \$060 — \$2500.
 Chá Hamburgo Martel — XI — 35 cc. — \$040 — \$916.
 Ervas da Vida Martel — XI — 50 cc. — \$040 — \$2500.
 Colírio Martel — VI — 15 cc. — \$100 — \$2500.
 Calicida Martel — VI — 5 cc. — \$080 — \$2000.
 Emplastro Universal — IX — 14 cc. — \$100 — \$583.
 Kola granulada Martel — X — 100 cc. — \$300 — \$4000.
 Lenitivo Martel — V — 100 cc. — \$080 — \$3500.
 Óleo de Palma Christi Martel — V — 45 cc. — \$060 — 833.
 Opodeldoc Químico Martel — V — 30 cc. — \$060 — \$833.
 Pastilhas Sublim. 0,5 — I — 10 unidades — \$100 — \$2000.
 Pastilhas Sublim. 1,0 — I — 10 unidades — \$100 — \$3000.
 Peitoral Martel — V — 150 cc. — \$100 — \$3666.
 Pessarios Dr. Golaz — III — 12 unidades — \$300 — \$4000.
 Pílulas Regul. Martel — I — 28 unidades a 0,016 — \$100 — \$2333.
 Pomada Martel — IX — 30 cc. — \$100 — \$833.
 Polibromureto Martel — X — 100 cc. — \$300 — \$5000.
 Pós dos Carmelitas — X — 100 cc. — \$300 — \$3000.
 Salsaparrilha Martel — V — 300 cc. — \$200 — \$5000.
 Triferrol Martel — V — 250 cc. — \$200 — \$5000.
 Xarope de Eucalyptus — V — 100 cc. — \$080 — \$666.
 Xarope Iodo-tânico — V — 150 cc. — \$100 — \$3333.
 Vermifugo Martel infan. — V — 26 cc. — \$060 — \$833.
 Vermifugo Martel adul. — V — 35 cc. — \$060 — \$2166.
 Porto Alegre, 15 de janeiro de 1941. — Laboratório Martel Limitada. — (assinatura ilegível).

N. 139 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos farmacêuticos de fabricação de Pedro Achilles Guinini, estabelecido à rua Nilo Peganha n. 29, na Capital do Estado da Bahia (Proc. 19.269-41).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Farmacêu-

tico Pedro Achilles Guintini, estabelecido à rua Nilo Peçanha n. 29, distrito do Pilar, nesta Capital.

Nome ou marca do produto — Característico — Imposto — Preço

Classificação fiscal V:

Emulsão Jonas, vidro de 160 c. c. — \$100 — 4\$160.

Emulsão Maltada, vidro de 160 c. c. — \$100 — 4\$160.

Extrato de Malte, vidro de 160 c. c. — \$100 — 4\$160.

Contra-febres, vidro de 150 c. c. — \$100 — 3\$340.

Elixir Jonas, vidro de 200 c. c. — \$100 — 3\$120.

Baía, 17 de janeiro de 1941. — Farmacêutico *Pedro Achilles Guintini*.

N. 141 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias, de fabricação de Isabella Herskovits estabelecida à rua Horacio Cesar n. 6, distrito de São Pedro, na Capital do Estado da Baía (Proc. n. 22.086-41).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Isabella Herskovits estabelecida à rua Horacio Cesar n. 6, distrito de São Pedro, na cidade de Salvador, Município da Capital do Estado da Baía.

Nome ou marca dos produtos — Peso da unidade — Imposto — Preço

Classificação fiscal IV:

Solução n. 1 Bela Colar, 260 grs. — 1\$2 — 10\$0.

Solução n. 2 Bela Colar, 260 grs. — 1\$2 — 10\$0.

Solução n. 3 Bela Colar, 260 grs. — 1\$2 — 10\$0.

Solução maquilage Bela Colar, 260 grs. — 1\$2 — 10\$0.

Classificação fiscal XII:

Óleo n. 1 Bela Colar, 250 grs. — \$8 — 10\$0.

Óleo n. 2 Bela Colar, 60 grs. — \$3 — 10\$0.

Óleo para cabelo, Bela Colar, 70 grs. — \$6 — 10\$0.

Classificação fiscal XIII:

Creme n. 1 Bela Colar, 80 grs. — 1\$2 — 12\$0.

Creme n. 2 Bela Colar, 80 grs. — 1\$2 — 20\$0.

Creme n. 3 Bela Colar, 50 grs. — \$5 — 10\$0.

Classificação fiscal VIII:

Adrigente Bela Colar

Talco n. 1, 360 grs. — \$8 — 20\$0.

Talco n. 2, 360 grs. — \$8 — 20\$0.

Baía, 30 de janeiro de 1941. — *Isabella Herskovits*.

N. 145 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos farmacêuticos, de fabricação da firma P. Brandão & Comp., estabelecida à rua Direita n. 254, na cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco. (Proc. n. 21.897-41).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação da firma P. Brandão & Comp., estabelecida à rua Direita n. 254, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Modelo 25.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço por dúzia

Água Oxigenada — XII — 100 cc. — \$060 — 10\$0.

Recife, 21 de janeiro de 1941. — *P. Brandão & Comp.*

N. 146 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de Nicomedes Gomes, estabelecido à rua B. de Carvalho n. 5-14, Baurú, no Estado de São Paulo. (Proc. n. 22.979, de 1941).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Nicomedes Gomes, estabelecido à rua B. de Carvalho n. 5-14, Baurú, Estado de São Paulo.

Proc. n. 22.979-41.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característica — Imposto — Preço

Salinus — Classe V — Vidros de 200 cc. — \$100 — 15\$0 por dúzia.

Metrophilo — Classe IV — Caixa de 20 papéis — \$150 — 70\$0, por dúzia.

Baurú, 31 de janeiro de 1941. — *Nicomedes Gomes*.

N. 174 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de especialidade farmacêutica, de fabricação da Companhia Química Rhodia Brasileira, estabelecida

à avenida Antonio Cardoso n. 319, em Santo André, no Estado de São Paulo.

(Proc. n. 20.318-41).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre a especialidade farmacêutica "Recordina", em comprimidos (nova embalagem), de fabricação da Companhia Química Rhodia Brasileira, estabelecida à avenida Antonio Cardoso n. 319, em Santo André, Estado de São Paulo.

Nome do produto — Classificação fiscal — Característica — Imposto — Preço — Observações

Recordina — I — 200 comprimidos a Ogr. 7 — 2\$0 — 50\$1 — Vidro de 200 comprimidos.

Santo André, 18 de fevereiro de 1941. — Companhia Química Rhodia Brasileira S. A., (*assinatura ilegível*), diretor gerente. — (*assinatura ilegível*), diretor administrativo.

N. 148 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Hortencio Motta & Cia., estabelecidos à praça do Ferreira n. 576, em Fortaleza, Estado do Ceará. (Processo n. 21.041-41).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de Hortencio Motta & Cia., estabelecidos à praça do Ferreira n. 576.

Nome do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Pílulas de Matos — Classe I — Pílulas pesando 0,20 — Vidro contendo 20 pílulas, \$100 — 1\$1.

Pílulas de Matos — Classe I — Pílulas pesando 0,20 — Vidro contendo 500 pílulas, 1\$5 — 30\$0.

Pílulas de Matos — Classe I — Pílulas pesando 0,20 — Vidro contendo 1.000 pílulas, 3\$0 — 60\$0.

Água Purgativa — Classe V — Água — Vidro com 200 cc., \$100 — 1\$0.

Vinho Creosotado — Classe V — Vinho — Vidro com 300 cc., \$200 — 3\$0.

Vinho Iodotânico — Classe V — Vinho — Vidro com 300 cc., \$200 — 3\$5.

Vinho Jurubeba simples — Classe V — Vinho — Vidro com 300 cc., \$200 — 3\$0.

Vinho Jurubeba ferr. — Classe V — Vinho — Vidro com 300 cc., \$200 — 3\$0.

Xarope Alcairão — Classe V — Xarope — Vidro com 120 cc., \$080 — 2\$0.

Xarope Gibert — Classe V — Xarope — Vidro com 200 cc., 100 — 3\$0.

Xarope Grindélia — Classe V — Xarope — Vidro com 120 cc., \$080 — 2\$0.

Xarope Iodotânico — Classe V — Xarope — Vidro com 300 cc., \$200 — 3\$5.

Xarope Iodotânico fosf. — Classe V — Xarope — Vidro com 300 cc., \$200 — 3\$5.

N. 149 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumaria de fabricação da firma Nicomedes Gomes, estabelecida à rua B. de Carvalho ns. 5-14, em Baurú, Estado de São Paulo. (Processo n. 22.981-41).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Nicomedes Gomes, estabelecido em Baurú, à rua B. de Carvalho n. 5-14, Estado de São Paulo:

Nome do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Zinol — § VII, n. 17 — 50 gramas — \$200 — Dúzia, 25\$0.

Zinol — § VII, notas VI — 10 gramas — \$020 — Grátis, amostra. Baurú, 31 de janeiro de 1941. — *Nicomedes Gomes*.

N. 150 — O diretor das Rendas internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos de Argemiro Carvalho, situada à rua Rodrigues Junior n. 332, na capital do Estado do Ceará (proc. n. 21.077, de 1941).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos de Argemiro Carvalho, sita à rua Rodrigues Junior n. 332, nesta capital:

Marcas — Preços

Charutos Aurora — Até 100\$0 por milheiro.

Charutos Competentes — Até 100\$0 por milheiro.

Charutos Peli — Até 100\$0 por milheiro.

Charutos Guarani — Até 100\$0 por milheiro.

Charutos Delícia — Até 100\$0 por milheiro.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 1941. — *Argemiro Carvalho*.

N. 151 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da firma Tavares da Silveira, estabelecida

à rua Senador Godoi sem número, em Paraisópolis, Estado de Minas Gerais (proc. n. 20.551/41):

Tabela das bases legais para a cobrança de imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Tavares da Silveira, estabelecido em Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, à rua Senador Godoi sem número:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Preço — Observações

Creme Tavares — Alínea XIII, § 7.º, art. 4.º — 100 grs. — 1\$2 — 10\$0 — Peso bruto. Os revendedores têm 15 % de desconto.
Paraisópolis, 28 de janeiro de 1941. — *Tavares da Silveira*.

N. 152 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas da firma Toschi Bernardes & Companhia Ltda., estabelecida à rua Campos Sales n. 606, em Itapetininga, Estado de São Paulo (Proc. n. 22.977/41):

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Toschi, Bernardes & Comp. Ltda., estabelecidas à rua Campos Sales n. 606, Itapetininga, Estado de São Paulo:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Lipofitol — VII — Caixa com 5 empolas de 2 cc. — \$4 — 15\$0 — Original.
Lipofitol — VII — Caixa com 100 empolas de 2 cc. — 4\$0 — 200\$0 — Hospital.
Lipofitol — VII — Caixa com 50 empolas de 2 cc. — 4\$0 — 125\$0 — Hospital.
Eugoquina — VII — Caixa com 6 empolas de 2 cc. — \$1 — 10\$0 — Original.
Eugoquina — VII — Caixa com 100 empolas de 2 cc. — 4\$0 — 100\$0 — Hospital.
Eugoquina — VII — Caixa com 50 empolas de 2 cc. — 4\$0 — 60\$0 — Hospital.
Liposedan — V — Vidro com 200 cc. — \$1 — 8\$0 — Original.
Itapetininga, 17 de janeiro de 1941. — Por Toschi, Bernardes & Comp. Ltda., *Hermogenes de Paula Bernardes*.

N. 159 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos farmacêuticos, de fabricação de Cícero D. Diniz, estabelecido à avenida Marquês de Olinda n. 67, em Recife, capital do Estado de Pernambuco. (Processo n. 23.724-41). — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Cícero D. Diniz, sita à avenida Marquês de Olinda n. 67, Recife, Pernambuco:

Nomes — Característicos — Imposto — Preço por unidade

Classificação fiscal V:

Bálsamo Confiança, 60 cc., \$060, 1\$000.
Boldeina Simões Barbosa, 90 cc., \$080, 5\$000.
Alcoolato Cárica Melissa, 120 cc., \$080, 4\$000.
Contra Sarnas e Couceiras, 120 cc., \$080, 4\$000.
Pyorrhex, 60 cc., \$060, 10\$000.
Elixir anti-asmático C. Pontual, 160 cc., \$100, 4\$000.
Elixir Cabeça de Negro, 250 cc., \$200, 2\$500.
Elixir Noz de Cola, 300 cc., \$200, 4\$500.
Elixir Depurativo S. Barbosa, 160 cc., \$100, 5\$000.

Classificação fiscal VI:

Gotas anti-dispêticas, 30 cc., \$200, 2\$000.

Classificação fiscal V:

Injeção anti-blenorrágica, 250 cc., \$200, 3\$500.

Classificação fiscal VI:

Leite Oftálmico, 20 cc., \$100, 2\$500.

Classificação fiscal V:

Opodeldoc, 60 cc., \$060, 1\$000.

Classificação fiscal I:

Purítina, pílulas, 60 unidades de 30 cc., \$150, 10\$000.

Classificação fiscal V:

Solução Creosotada, 160 cc., \$100, 3\$500.

Tiro Certo — inf., 30 cc., \$060, 1\$500.

Tiro Certo, adulto, 60 cc., \$060, 2\$500.

Vinho Reconstituente S. Vieira, 400 cc., \$400, 5\$000.

Vinho Iodo-fosf. S. Vieira, 400 cc., \$400, 5\$000.

Vinho Jurubeba ferruginoso, 300 cc., \$200, 4\$000.

Vinho Quina-genc. calumba epsto., 300 cc., \$200, 4\$000.

Xarope Alho do Mato Urucú, simples, 160 cc., \$100, 3\$500.

Xarope Alho do Mato Urucú, creosotado, 160 cc., \$100, 4\$000.

Xarope anti-sazonático Confiança, 80 cc., \$080, 3\$500.

Xarope Mulungú bromureto, 160 cc., \$100, 4\$000.

Nutrocálcio, 160 cc., \$100, 5\$000.

Nutroidol, 160 cc., \$100, 6\$000.

Xarope Gibert (farep. bras.), 200 cc., \$100, 4\$000.

Elixir de Japacanga, 250 cc., \$200, 3\$500.

Leite de Magnésia (farep. bras.), 350 cc., \$200, 6\$000.

Leite de Magnésia (farep. bras.), 130 cc., \$080, 3\$500.

Elixir Salsa Caroba Cabacinho, 200 cc., \$100, 3\$000.

Classificação fiscal XII:

Líquido Dakin, 250 cc., \$080, 2\$000.

Líquido Dakin, 500 cc., \$100, 3\$000.

Líquido Dakin, 1.000 cc., \$200, 4\$000.

Água Oxigenada de 100,0, 100 cc., \$060, 1\$500.

Água Oxigenada de 300,0, 300 cc., \$100, 3\$500.

Água Oxigenada de 600,0, 600 cc., \$200, 4\$500.

Recife, 29 de janeiro de 1941. — *Cícero D. Diniz*.

N. 160 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos farmacêuticos, de fabricação da firma J. S. Lima Junior & Comp., estabelecida à rua das Crioulas n. 268, na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. (Proc. n. 21.344-41).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da firma J. S. Lima Junior & Comp., estabelecida à rua das Crioulas n. 268, cidade do Recife, freguesia das Graças, Estado de Pernambuco.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observação

Tonifan — Classe V — 150 cc. — \$100 — 6\$000 — Xarope.
Purifan — Classe V — 150 cc. — \$100 — 6\$000 — Idem.
Agriodan — Classe V — 150 cc. — \$100 — 4\$000 — Idem.
Salsa Caroba e Cabacinho — Classe V — 180 cc. — \$100 — 3\$000 — Idem.
Elixir Cabeça de Negro — Classe V — 250 cc. — \$200 — 3\$000 — Elixir.
Vinho Reconstituente — Classe V — 450 cc. — \$400 — 5\$000 — Vinho.
Vinho Iodo-Tânico — Classe V — 450 cc. — \$400 — 5\$000 — Idem.
Água Inglesa — Classe XII — 450 cc. — \$100 — 5\$000 — Idem.
Vinho Jurubeba — Classe V — 350 cc. — \$200 — 4\$000 — Idem.
Líquido Dakin, 250,0 — Classe XII — 250 cc. — \$080 — 1\$500 — Soluto.
Líquido Dakin, 500,0 — Classe XII — \$100 — 2\$500 — Idem.
Japocaroba — Classe V — 300 cc. — \$200 — 5\$000 — Elixir.
Xarope Iodo-Tânico — Classe V — 170 cc. — \$100 — 4\$000 — Xarope.
Creomentol — Classe V — 3 cc. — \$080 — 1\$000 — Embracação.
Depurino — Classe X — 200 cc. — \$500 — 4\$000 — Pó.
Camomelissa — Classe V — 100 cc. — \$080 — 3\$000 — Elixir.
Xarope de Angico — Classe V — 120 cc. — \$080 — 2\$500 — Xarope.
Xarope de Alcairão — Classe V — 120 cc. — \$080 — 2\$500 — Idem.
Xarope de Grindélia — Classe V — 120 cc. — \$080 — 2\$500 — Idem.
Poção Balsâmica Chopart — Classe V — 150 cc. — \$100 — 4\$000 — Poção.
Cefrio Sulf-Zinco — Classe VI — 15 cc. — \$100 — 1\$500 — Gotas.
Opodeldoc — Classe V — 40 cc. — \$060 — \$800 — Linimento.
Cloroto de Cálcio — Classe V — 60 cc. — \$060 — 4\$000 — Soluto.
Recife, 29 de janeiro de 1941. — *J. S. Lima Junior & Comp.*

N. 166 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de perfumarias de fabricação de Perfumaria Dralle do Brasil Ltda., estabelecida na Estrada D. Francisca s/n., na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina. (Processo n. 21.067-41). — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Perfumaria Dralle do Brasil Ltda., estabelecida na Estrada D. Francisca s/n., na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Nome ou marca dos produtos, Espécie-Nome — Classificação fiscal, alínea — Peso da unidade, gramas — Imposto — Preço

N. 2.180 — Extrato-Fantasia — I — 25 — \$500 — 4\$0
N. 714 — Extrato-Sortidos — I — 25 — \$500 — 5\$0.
N. 603 — Extrato-Sortidos — I — 50 — 1\$500, 11\$0.
N. 715 — Extrato-Sortidos — I — 50 — 1\$500 — 15\$0.
N. 614 — Extrato-Sortidos com estojo — I — 90 — 3\$000 — 18\$0.
N. 486 — Extrato-Illusion em Farol — I — 65 — 3\$000 — 21\$0.
N. 717 — Extrato-Mia Cara em estojo de Luxo — I — 100 — 3\$000 — 29\$0.
N. 663 — Extrato-Mia Cara estojo Luxo — I — 220 — 9\$000 — 90\$0.
N. 6.255 — Extrato-Super Luxo com estojo — I — 600 — 18\$000 — 180\$0.
N. 102 — Loção Birke — II — 230 — 1\$200 — 11\$0.
N. 103 — Loção Birke — II — 300 — 1\$400 — 13\$5.

N. 104	—	Loção Birke	— II	—	500	—	2\$400	—	20\$5.
N. 106	—	Loção Gelo	— II	—	150	—	\$600	—	6\$0.
N. 107	—	Loção Gelo	— II	—	270	—	1\$200	—	11\$0.
N. 142	—	Loção Tula	— II	—	250	—	1\$200	—	11\$0.
N. 600	—	Tônico contra Enjoo	— II	—	150	—	\$600	—	6\$0.
N. 4.711	—	Água de Colônia Dralle	— II	—	150	—	\$600	—	6\$0.
N. 60	—	Água de Colônia Tula	— II	—	150	—	\$600	—	6\$0.
N. 61	—	Água de Colônia Tula	— II	—	300	—	1\$200	—	11\$0.
N. 65	—	Água de Lavendel	— II	—	300	—	1\$200	—	11\$0.
N. 105-L	—	Loção Birke	— II	—	1.550	—	6\$600	—	59\$5.
N. 143-L	—	Loção Tula	— II	—	1.550	—	6\$600	—	55\$0.
N. 108-L	—	Loção de Gelo	— II	—	1.550	—	6\$600	—	55\$0.
N. 471-L	—	Água de Colônia Dralle	— II	—	1.550	—	6\$600	—	55\$0.
N. 62-L	—	Água de Colônia Tula	— II	—	1.550	—	6\$600	—	55\$0.
N. 66-L	—	Água de Lavendel	— II	—	1.550	—	6\$600	—	65\$0.
N. 122	—	Água de Rasir para barbear	— III	—	150	—	\$800	—	6\$0.
N. 2.300	—	Leite de Lírio para cutis	— III	—	100	—	\$400	—	5\$0.
N. 20	—	Loção para cutis	— III	—	150	—	\$800	—	6\$0.
N. 2.284	—	Pó de Arroz com estojo	— V	—	90	—	\$750	—	7\$0.
N. 2.282	—	Pó de Arroz	— V	—	30	—	\$250	—	3\$0.
N. 4.228	—	Talco perfumado	— VIII	—	170	—	\$400	—	3\$0.
N. 2.313	—	Brilhantina Preta	— XI	—	70	—	\$600	—	6\$0.
N. 2.314	—	Brilhantina Preta em tubo	— XI	—	60	—	\$450	—	4\$0.
N. 2.315	—	Brilhantina Amarela	— XI	—	70	—	\$600	—	6\$0.
N. 2.316	—	Brilhantina Amarela em tubo	— XI	—	60	—	\$450	—	4\$0.
N. 388	—	Fixador Birke em Vidro	— XI	—	90	—	\$750	—	5\$0.
N. 389	—	Fixador Birke em Tubo	— XI	—	60	—	\$450	—	4\$0.
N. 153	—	Óleo Birke	— XII	—	100	—	\$300	—	5\$0.
N. 169	—	Óleo Bardana	— XII	—	100	—	\$300	—	6\$0.
N. 333	—	Óleo Bronzea	— XII	—	150	—	450\$9	—	6\$0.
N. 152	—	Brilhantina Líquida Birke	— XII	—	100	—	\$300	—	6\$0.
N. 224	—	Vaselina em Tubo	— XIII	—	50	—	\$600	—	3\$0.
N. 223	—	Vaselina em pote	— XIII	—	100	—	1\$200	—	4\$0.
N. 321	—	Crema para cutis	— XIII	—	50	—	\$600	—	4\$0.
N. 476	—	Shampoo Birke	— XIV	—	25	—	\$060	—	\$700.
N. 477	—	Shampoo Birke com Camomila	— XIV	—	25	—	\$060	—	\$700.
N. 1.274	—	Brinquedo Bolha de Sabão	— XV	—	50	—	\$030	—	1\$5.
N. 1.275	—	Brinquedo Bolha de Sabão	— XV	—	100	—	\$060	—	3\$0.
N. 13	—	Sabão Líquido Alcatrão	— XVI	—	100	—	\$100	—	3\$0.
N. 109	—	Sabão Líquido	— XVI	—	160	—	\$200	—	5\$0.
N. 113	—	Sabão Líquido Alcatrão	— XVI	—	400	—	\$400	—	10\$0.
N. 110-L	—	Sabão Líquido	— XVI	—	1.550	—	1\$600	—	29\$0.
N. 850	—	Crema de Sabão Rasir	— XVII	—	50	—	\$200	—	4\$0.
N. 432	—	Dentífrico Líquido Menta	— XVII	—	150	—	\$400	—	6\$0.
N. 592	—	Sal Aromático Lavendel Luxo	— XIX	—	260	—	1\$950	—	20\$0.

Joinville, 20 de janeiro de 1941. — Perfumaria Dralle do Brasil, Ltda. — J. Gretenciro, sócio garante.

N. 165 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da firma Campelo, Fragoso & Comp., estabelecida à rua da Praia n. 143, em Recife, Estado de Pernambuco (proc. n. 23.722/41):

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Campelo, Fragoso & Companhia, estabelecidas à rua da Praia n. 143, desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Extrato Bouquet d'Amor — Alínea I — 10 gramas — \$2 — 1\$0.

Extrato Bouquet d'Amor — Alínea I — 25 grs. — \$5 — 3\$4.

Talco sem perfume — Alínea VII — 250 grs. — \$120 — \$7.

Essência artificial — Alínea XXI — 10 grs. — 1\$5 — 8\$0.

Recife, 27 de fevereiro de 1941. — Campelo, Fragoso & Comp.

N. 171 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma Felipe B. Au-

licio, estabelecida à rua João Pessoa n. 23, na cidade de Santos, Estado de São Paulo (proc. n. 25.439/41):

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Felipp B. Aulicior, estabelecido à rua João Pessoa n. 23, em Santos, Estado de São Paulo:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Maleitonal — I, cápsulas — Caixa com 15 unidades, pesando cada unidade mais de 0,30 centigramas — \$2 — 12\$0.

Climagin — I, comprimidos — Vidro com 30 unidades, pesando cada unidade mais de 0,30 centigramas — \$2 — 10\$0.

Bekisan — I, comprimidos — Vidro com 15 unidades, pesando cada unidade mais de 0,30 centigramas — \$2 — 9\$0.

Lavagil — IV, papéis — Caixa de 1 até 20 unidades — \$150 — 5\$0.

Nutrozon — V, licor medicinal — Vidro de emais de 200 até 350 cc. — \$2 — 8\$0.

Micelion — V, líquido para uso externo — Vidro de 30 até 60 cc. — \$060 — 6\$0.

Bilivix — V, líquido para uso interno — Vidro de mais de 60 até 130 cc. — \$080 — 12\$5.

Santos, 27 de janeiro de 1941. — Felippe B. Aulicior.

N. 181 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de A. A. Mazza & Comp. Ltda., estabelecidos à avenida Brigadeiro Luiz Antônio n. 738, na capital do Estado de São Paulo (proc. n. 27.958/41):

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de A. A. Mazza & Comp. Ltda., estabelecidos à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio n. 738, São Paulo (capital):

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Cholesterol — V — 100 cc. — \$080 — 12\$0 por unidade.

Agrimel — V — 130 cc. — \$080 — 4\$0 por unidade.

Cap. Rosadas — Cx. — I — 50 estojos — \$020 — 20\$0 cada estojo com 2 comp., sendo selado cada estojo.

Cap. Rosadas — I — 10 cap. — \$1 — 2\$0 até 30 cent.

Ferroarsen — V — 210 cc. — \$2 — 12\$0 por unidade.

Hemopilol — I — 36 drágeas — \$150 até 30 centig.

Pezemil — VII — 3 empolas de 10 cc. — \$8 — Amostras.

Cardiofil — VI — 15 cc. — \$1 — Amostras.

Iodomultin — VII — 12 empolas de 2 cc. — \$8 — 14\$ por unidade.

Iodomultin — VII — 5 empolas de 2 cc. — \$4 — Amostras.

Mamonil — V — 100 cc. — \$080 — 5\$0 por unidade.

Remédio Alimento — V — 160 cc. — \$1 — 8\$0 por unidade.

Kolagenina — X — 150 cc. — \$1 — 12\$0 por unidade.

São Paulo, 30 de janeiro de 1941. — P. p. de A. A. Mazza & Companhia Ltda., G. Mazza Sobrinho.

N. 179 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de preços de perfumarias de fabricação do Laboratório Sardalina Ltda., estabelecido à rua Dr. Penaforte Mendes n. 241, na capital do Estado de São Paulo (processo n. 27.192/41):

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação do Laboratório Sardalina Ltda., estabelecido à rua Dr. Penaforte Mendes n. 241, São Paulo, Estado de São Paulo:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Sardalina — Alínea III, § 7.º, do art. 4.º deste Regulamento —

Peso bruto, 200 gramas — \$8 por unidade — 4\$166, preço de unidade — São fabricamos um único produto.

São Paulo, 28 de janeiro de 1941. — Laboratório Sardalina Ltda., José Kairu.

N. 178 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 1.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Horacio de Moraes Dias, estabelecido à rua São Sebastião n. 218, em Porto Ferreira, Estado de São Paulo (Processo 27.279-41).

Nome ou marca dos produtos — Característico — Imposto — Preço por unidade — Observações:

Classificação fiscal XII:

Creobecida, vidros de 15 c. c. — \$040 — \$400 — Registrada no Departamento Nacional da Produção Industrial sob n. 57.492.

Creobecida, vidros de 30 c. c. — \$040 — \$500 — Idem, idem.

Creobecida, vidros de 100 c. c. — \$060 — \$750 — Idem, idem.

Creobecida, vidros de 1.000 c. c. — \$200 — 5\$0 — Idem, idem.

Creobecida, latas de 1.000 c. c. — \$200 — 5\$0 — Idem, idem.

Porto Ferreira, 12 de março de 1941. — Horacio Moraes Dias.

N. 177 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de fumo e seus preparados da firma de J. Camillo & Cia. Ltda., estabelecida à Praça Major Domingos Monteiro s/n, na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo 25.469-41).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de fumo e seus preparados de J. Camillo & Cia. Ltda., sito à praça Major Domingos Monteiro s/n, registados sob n. 296, da cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Marcas — Preços por vintena

Piauienses — 500 réis.
Rei de Paus — 500 réis.
Pimpão — 300 réis.
Maranhenses — 300 réis.
Zmidores — 300 réis.
44 — 300 réis.
Charutos Ipiranga — 100\$0 por milheiro.
Teresina, 31 de janeiro de 1941. — J. Camillo & Cia. Ltda.

N. 176 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas da firma Monteiro & Teófilo Ltda., estabelecida em Bemfica n. 1.929, Fortaleza, Estado do Ceará (Processo n. 28.389-41).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Monteiro & Teófilo Ltda., estabelecidos no Bemfica, 1.929, Fortaleza.

Nome do produto — Característicos — Imposto — Preço

Classificação fiscal, classe V:

Xarope de Urucu Composto, Xarope, vidro cap. 187 c. c. — \$1 4\$0.
Peitoral de Angico, Xarope, vidro cap. 187 c. c. — \$1 — 35.
Fortaleza, 12 de março de 1941. — Monteiro & Teófilo Ltda.

N. 175 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos charutos fabricados pela Companhia de Charutos Dannemann, estabelecida ao Largo dos Artistas números 1, 2 e 3, na cidade de São Felix, Estado da Bahia. (Processo n. 27.963-41).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da Companhia de Charutos Dannemann, estabelecida ao Largo dos Artistas números 1, 2 e 3, em São Felix, neste Estado da Bahia.

Preços por milheiro, exclusive imposto,

Marcas — Preços

Regionais — 65\$0.
Petizes — 65\$0.
Tupy — 150\$0.
Selectos — 150\$0.
Avenida — 150\$0.
Coronel — 150\$0.
Pierrot — 150\$0.
Reynitas — 150\$0.
Piloto — 150\$0.
Flor do Rio — 150\$0.
Filhotes — 150\$0.
Dannemann Flor — 150\$0.
Pégasus — 300\$0.
Bandeirantes — 300\$0.
Bondade — 300\$0.
Flecha — 300\$0.
Juanita — 300\$0.
Mocinhas — 300\$0.
Indígena — 300\$0.
Regina — 300\$0.
João Pessoa — 300\$0.
Geishas — 300\$0.
Geishas Extra — 300\$0.
Nilo — 300\$0.
Nilo Extra — 300\$0.
D. Pedro II — 300\$0.
Avenida Extra — 300\$0.
Gauchos — 300\$0.
Rafaela — 300\$0.
Perlitos — 300\$0.
Aymorés — 300\$0.
Mocca — 300\$0.
Bouquets — 300\$0.
Sentinella — 300\$0.
Legitimos Menor — 300\$0.
Sta. Cecilia — 300\$0.
Trianon — 300\$0.
Wilson — 300\$0.

Alli Bába — 300\$0.
Barão — 300\$0.
Elegantes, simples — 300\$0.
Britannicos — 300\$0.
Atlanticos — 300\$0.
Liverpool — 300\$0.
Strong — 300\$0.
Londres — 300\$0.
Legitimos — 300\$0.
Turf — 300\$0.
Minerva — 300\$0.
Petalas — 300\$0.
Colombo N. 1. — 300\$0.
Viola — 300\$0.
Ipanema — 300\$0.
Copacabana — 300\$0.
Yankee — 300\$0.
Victoria Extra Fino — 500\$0.
Carioca — 500\$0.
Havanezes — 500\$0.
Jasmin — 500\$0.
Frank Lloyd — 500\$0.
Urea — 500\$0.
Pantellas — 500\$0.
Perlitos Extra — 500\$0.
Coronitas — 500\$0.
Victoria — 500\$0.
Petit Selecta — 500\$0.
Sylvia N. 3 — 500\$0.
Odivellas — 500\$0.
Caturrita — 500\$0.
Sultão — 500\$0.
Colombo N. 2 — 500\$0.
Sem Par — 500\$0.
Foot-Ball — 500\$0.
Bremenses — 500\$0.
Conquistas — 500\$0.
Miss Brasil — 500\$0.
Senadores — 500\$0.
Juventude — 500\$0.
Felicidades — 500\$0.
Atlantis — 500\$0.
Medias Coronas — 500\$0.
Panfarrá — 500\$0.
Roosevelt — 500\$0.
Paraizo dos Pumanes — 500\$0.
Marguitta — 500\$0.
Rei Alberto — 500\$0.
Regalia Londres — 750\$0.
Sem Rival — 750\$0.
Exclusivos — 750\$0.
Dannemann Monopol — 750\$0.
Bella Cubana Media — 750\$0.
Aguillas Selecta — 750\$0.
Columbia — 750\$0.
Porto Rico da Havana — 750\$0.
Maravilha de Cuba — 750\$0.
Universais — 750\$0.
Fazenda Paraguay — 750\$0.
Valôr — 750\$0.
Coronas — 750\$0.
Dannemann Azul — 750\$0.
Bella Cubana — 750\$0.
Bella Havana — 750\$0.
Gloria de Havana — 750\$0.
Prehistoricos — 750\$0.
Ouro Negro — 750\$0.
Ouro do Brasil — 750\$0.
Dannemann Havana Mignon — 750\$0.
Sylvio de Campos — 750\$0.
Alicinha — 750\$0.
Frank Lloyd, Luxo — 750\$0.
Dannemann Havana Menor — 750\$0.
Everest N. 2 — 1:000\$0.
Everest N. 3 — 1:000\$0.
Ministros — 1:000\$0.
Elegantes, Luxo — 1:000\$0.
Yacht Club — 1:000\$0.
Sportmann — 1:000\$0.
Santa Damiana — 1:000\$0.
Prensados Havana — 1:000\$0.
Bretão — 1:000\$0.
Marcos — 1:000\$0.
In Carden Monastery — 1:000\$0.
Vaticano — 1:000\$0.
Dannemann Havana Media — 1:000\$0.
Progreso — 1:000\$0.
José Magalhães — 1:000\$0.
Fazenda Itahygua — 1:000\$0.
Belleza — 1:500\$0.
Weekeni — 1:500\$0.
Dannemann Havana Grande — 1:500\$0.
Everest n. 1 — 1:500\$0.

Supremos — 1:500\$0.
Havana Royal — 1:500\$0.
Diplomatas — 1:500\$0.
Monroe — 1:500\$0.
Ouro Branco — 2:000\$0.
Banquete — 2:000\$0.

Charutinhos Habaneiros — 150\$0.
Charutinhos Baianos Especiais — 150\$0.
Charutinhos Economicos — 150\$0.

São Felix, 1 de março de 1941. — Companhia de Charutos Danemann. E. Toben.

N. 186-S/S — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas da firma Helena Wild, estabelecida à Avenida Borges de Medeiros n. 977, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 30.409-41).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo da fábrica de especialidades farmacêuticas da firma "Helena Wild", sita à Avenida Borges de Medeiros n. 977, nesta cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil.

Nome do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto
Preços — Observações

Pastilhas Wild em envelopes de 2 comprimidos — Classe I — Cada unidade: mais de 30 centigramas — \$020 — \$400.

Pastilhas Wild em tubos de 20 comprimidos — Classe I — Cada unidade: mais de 30 centigramas — \$200 — 4\$000.

Colírio Wild — Classe VI — até c.c. — \$200 — 2\$500.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 1941. — Helena Wild.

N. 187 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da firma Cecy Mourão, estabelecida à rua Souza Martins n. 31, na cidade da Parnaíba — Estado do Piauí. (Processo n. 25.320-41).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Cecy Mourão, estabelecida à rua Souza Martins 31, em Parnaíba, Estado do Piauí.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade

Importo Preço

Estrato Madeira, Crepe, Narciso, Jasmim, Noite Bagdad, Escândalo e Noturno. I, 10 grs. . .	\$2	2\$0
Estrato, idem, idem, idem, II, 25 grs.	\$5	3\$5
Estrato, idem, idem, idem, I, 50 grs.	1\$5	12\$0
Loção Madeiras Crepe, Noite Bagdad, Escândalo, Noturno e Ar Embalsamado. II, 150 grs. . .	\$6	6\$0
Loção, idem, idem, idem, II, 300 grs.	1\$2	9\$0
Loção, idem, idem, idem, II, 450 grs.	1\$8	12\$0
Loção Jasmim, Narciso e Violeta. II, 150 grs. .	\$6	1\$8
Loção Jasmim, Narciso e Violeta, II, 300 grs. .	1\$2	2\$2
Pó de arroz perfumado, V, 30 grs.	\$250	1\$0
Pó de arroz perfumado, V, 60 grs.	\$500	1\$7
Brilhanina, XI, 80 grs.	\$6	1\$8
Brilhanina, XI, 100 grs.	\$750	2\$2
Óleo para cabelo, perfumado, XII, 50 grs. . . .	\$150	\$7
Óleo para cabelo, perfumado, XII, 100 grs. . .	\$3	1\$0

Parnaíba, 31 de janeiro de 1941. — Cecy Mourão.

N. 188-S/S — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da firma Selim Asfora, estabelecida à rua Duque de Caxias n. 337, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. (Processo n. 31.183-41).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias da fabricação de Selim Asfora, estabelecido à rua Duque de Caxias n. 337, 1.º — Recife.

Nome ou marca — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto
— Preços da unidade — Observações

Extratos em tubos Asfora — Alínea I — 10 gramas — \$200 — 1\$500.
Extratos em tubos Asfora — Alínea I — 25 gramas — \$500 — 2\$000.
Água de Colônia, Asfora — Alínea II — 1.200 gramas — 4\$000 — 9\$000.
Água de Colônia, Asfora — Alínea II — 750 gramas — 3\$000 — 7\$000.
Água de Colônia, Asfora — Alínea II — 450 gramas — 1\$800 — 5\$500.
Água de Colônia, Asfora — Alínea II — 300 gramas — 1\$200 — 3\$800.
Água de Colônia, Asfora — Alínea II — 150 gramas — \$600 — 2\$500.
Loções Asfora — Alínea II — 200 gramas — 2\$200 — 4\$500.
Loções Asfora — Alínea II — 150 gramas — \$600 — 4\$000.

Talco sem perfume, Asfora — Alínea VII — 150 gramas — \$060 — \$300.

Talco sem perfume, Asfora — Alínea VII — 250 gramas — \$120 — \$500.

Talco sem perfume, Asfora — Alínea VII — 600 gramas — \$240 — 1\$000.

Talco sem perfume, Asfora — Alínea VII — 1.000 gramas — \$420 — 2\$000.

Recife, 7 de março de 1941. — Selim Asfora.

N. 189 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação da firma Vva. Cornelio Van Heck, estabelecida com farmácia homeopática à rua Marechal Floriano n. 54, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 29.558-41).

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Vva. Cornelio Van Heck, estabelecida com Farmácia Homeopática à Rua Marechal Floriano n. 54 — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço por unidade

Allium sativum, classe VI 10 cc., vidros	\$080	1\$5
Arsenobenzol, idem, idem	\$080	4\$5
Crintal, idem, idem	\$080	3\$0
Gotas Salvadoras, idem, idem	\$080	5\$0
Gotas Indígenas, idem, idem	\$080	4\$0
Gotas antiasmáticas, idem, idem	\$080	4\$0
Gripol, idem, idem	\$080	2\$5
Morhuól, idem, idem	\$080	3\$0
Kolaptorina, idem, idem	\$080	3\$0
Plurônia Celinus, idem, idem	\$080	3\$0
Xarope Homeopático, classe V 200 cc. idem . .	\$100	4\$0
Opo'dedochs, classe IX 40 cc., idem	\$100	3\$0
Infantina, classe IV 20 unid., caixas	\$150	3\$0
Pós Vermífugos, classe IV 20 unid., caixas . .	\$150	6\$0
Elixir antibleonorhágico, classe V 350 cc., vidros	\$200	4\$0
Renovól, classe V 350 cc., vidros	\$200	4\$0

Porto Alegre, 31 de janeiro de 1941. — Vva. Cornelio Van Heck.

N. 190 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma Luiz de Melo Vergosa, estabelecida à rua da Concórdia, n. 365, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco. — (Processo n. 29.626-41).

Tabela das bases legais para cobrança de imposto de consumo sobre as especificações farmacêuticas de fabricação de Luiz de Melo Vergosa, estabelecida à rua da Concórdia, n. 365, na cidade de Recife — Estado de Pernambuco.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço

Xarope Balsâmico — classe V — 150cc. — \$1 — 3\$5.
Elixir Salamandrina — classe V — 150cc. — \$1 — 3\$5.
Pasta medicinal — classe IX — 15cc. — \$1 — 1\$5.

Recife, 24 de janeiro de 1941. — Luiz de Melo Vergosa.

N. 191 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma J. Miranda, estabelecida à avenida Independência, n. 186, na cidade de Belém, Estado do Pará. — (Processo n. 29.778-41).

Tabelas das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo, sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de J. Miranda, estabelecida nesta cidade, Belém do Pará, à avenida Independência n. 186.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço máximo — Observações

Tônico das Parturientes — V — Garrafa C-350cc. — 2 — 7\$0.
Quinquínol — V — Garrafa C-350cc. — \$2 — 7\$0.
Pílulas Febol — I — Latas C-24 unid. de 0,25 — \$1 — 5\$0.

Pará, 30 de janeiro de 1941. — p.p. Amazillas Corrêa de Miranda.

N. 192 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumaria de fabricação da firma "Indústria Vitória Régia S. A.", estabelecida à rua Imperial n. 243, Recife, Estado de Pernambuco. — (Processo n. 29.624-41).

Tabela das Bases legais para a cobrança do Imposto de consumo sobre especialidades de perfumarias, de fabricação da Indústria Vitória

Régia S. A., sucessora de Fernandes, Marques & Moreira estabelecidos à rua Imperial n. 243, Recife, Estado de Pernambuco.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Unidade — Imposto Preço Unidade.

Extrato Charmeuse — I — 10 — \$200 — \$700.
 Extrato Shantung — I — 200 — 6\$000 — 22\$000.
 Petróleo Vitória Régia — II — 450 — 1\$800 — 5\$500.
 Petróleo Marcell — II — 450 — 1\$800 — 5\$000.
 Quina-petróleo Marcell — II — 450 — 1\$800 — 5\$100.
 Colônia Charmeuse — II — 150 — \$600 — 3\$360.
 Colônia Vitória Régia 1/8 — II — 300 — 1\$200 — 4\$000.
 Colônia Vitória Régia 1/4 — II — 450 — 1\$800 — 5\$000.
 Colônia Vitória Régia 1/2 — II — 750 — 3\$000 — 9\$300.
 Colônia Vitória Régia litro — II — 1200 — 4\$800 — 15\$500.
 Colônia Régia — II — 300 — 1\$200 — 7\$000.
 Colônia Shantung 1/4 — II — 600 — 2\$100 — 15\$800.
 Colônia Shantung 1/2 — II — 900 — 3\$600 — 50\$00.
 Colônia Ofrande 1/4 — II — 300 — 1\$200 — 9\$500.
 Colônia Ofrande 1/2 — II — 750 — 3\$000 — 15\$800.
 Colônia Ofrande litro — II — 1.200 — 4\$800 — 30\$000.
 Loção Régia — II — 300 — 1\$200 — 8\$000.
 Loção Ofrande — II — 300 — 1\$200 — 9\$000.
 Loção Shantung — II — 600 — 2\$100 — 16\$600.
 Tonico Camacan — II — 500 — 1\$200 — 5\$000.
 Pó de arroz Georgete — V — 60 — \$500 — 3\$000.
 Brilhantina Ofrande — XI — 100 — \$750 — 4\$000.
 Brilhantina Shantung — XI — 100 — \$750 — 4\$700.
 Óleo Nina — XII — 50 — \$150 — \$750.
 Óleo Charmeuse — XII — 100 — \$300 — 1\$700.
 Óleo Marcell — XII — 100 — \$300 — 2\$000.
 Óleo Camacan — XII — 150 — \$150 — 21\$700.
 Sabonete Ouro — XIV — 125 — \$300 — 1\$170.
 Sabonete Abril — XIV — 75 — \$180 — \$750.
 Sabonete Bola — XV — 100 — \$060 — \$750.
 Sabonete Bola — XV — 150 — \$090 — 1\$000.
 Recife, 15 de outubro de 1940. — Indústrias Vitória Régia S. A.
 — João Fernandes, director gerente

N. 493 — O director das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela das marcas e dos preços dos produtos da Companhia de Charutos Dannemann, estabelecida ao largo dos Artistas ns. 1, 2 e 3, em São Felix, com filial na cidade de Maragogipe, no Estado da Bahia.

(Processo n. 29.876-41).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da Companhia de Charutos Dannemann, estabelecida ao largo dos Artistas ns. 1, 2 e 3, em São Felix, com filial na cidade de Maragogipe, neste Estado da Bahia:

Preços por milheiro, inclusive imposto:

Preços — Marcas.

65\$0 — Regionais.
 65\$0 — Petizes.
 150\$0 — Tupy.
 150\$0 — Selectos.
 150\$0 — Avenida.
 150\$0 — Coronel.
 150\$0 — Pierrot.
 150\$0 — Reynitas.
 150\$0 — Piloto.
 150\$0 — Flor do Rio.
 150\$0 — Filhotes.
 150\$0 — Dannemann Flor.
 300\$0 — Pégasus.
 300\$0 — Bandeirantes.
 300\$0 — Bondade.
 300\$0 — Flechas.
 300\$0 — Juanita.
 300\$0 — Mocinhas.
 300\$0 — Indígena.
 300\$0 — Regina.
 300\$0 — João Pessoa.
 300\$0 — Geishas.
 300\$0 — Geishas Extra.
 300\$0 — Nilo.
 300\$0 — Nilo Extra.
 300\$0 — D. Pedro II.
 300\$0 — Avenida Extra.
 300\$0 — Gauchos.
 300\$0 — Rafaela.
 300\$0 — Perlitos.
 300\$0 — Aymorés.
 300\$0 — Mocca.
 300\$0 — Bouquets.
 300\$0 — Sentinela.
 300\$0 — Legítimos Menor.
 300\$0 — Santa Cecilia.
 300\$0 — Trianon.
 300\$0 — Wilson.

300\$0 — Ali Babá.
 300\$0 — Barão.
 300\$0 — Elegantes, simples.
 300\$0 — Britânicos.
 300\$0 — Atlânticos.
 300\$0 — Liverpool.
 300\$0 — Strong.
 300\$0 — Londres.
 300\$0 — Legítimos.
 300\$0 — Turf.
 300\$0 — Minerva.
 300\$0 — Pétalas.
 300\$0 — Colombo n. 1.
 300\$0 — Viola.
 300\$0 — Ipanema.
 300\$0 — Copacabana.
 300\$0 — Yankee.
 500\$0 — Vitória Extra Fino.
 500\$0 — Carioca.
 500\$0 — Havanaes.
 500\$0 — Jasmin.
 500\$0 — Frank Lloyd.
 500\$0 — Urea.
 500\$0 — Panelletas.
 500\$0 — Perlitos Extra.
 500\$0 — Coronitas.
 500\$0 — Vitória.
 500\$0 — Petit Selecta.
 500\$0 — Sylvia n. 3.
 500\$0 — Odiveiras.
 500\$0 — Caturruta.
 500\$0 — Sultão.
 500\$0 — Colombo n. 2.
 500\$0 — Sem Par.
 500\$0 — Foot-Ball.
 500\$0 — Bremenses.
 500\$0 — Conquistas.
 500\$0 — Miss Brasil.
 500\$0 — Senadores.
 500\$0 — Juventude.
 500\$0 — Felicidade.
 500\$0 — Atlantis.
 500\$0 — Medias Coronas.
 500\$0 — Fanfarra.
 500\$0 — Roosevelt.
 500\$0 — Paraíso dos Fumantes.
 500\$0 — Marguitta.
 500\$0 — Rei Alberto.
 750\$0 — Regalia Londres.
 750\$0 — Sem Rival.
 750\$0 — Exclusivos.
 750\$0 — Dannemann Monopol.
 750\$0 — Bela Cubana Média.
 750\$0 — Aquilas Selecta.
 750\$0 — Colúmbia.
 750\$0 — Porto Rico de Havana.
 750\$0 — Maravilha de Cuba.
 750\$0 — Universais.
 750\$0 — Fazenda Paraguai.
 750\$0 — Valor.
 750\$0 — Coronas.
 750\$0 — Dannemann Azul.
 750\$0 — Bela Cubana.
 750\$0 — Bela Havana.
 750\$0 — Glória de Havana.
 750\$0 — Prehistóricos.
 750\$0 — Ouro Negro.
 750\$0 — Ouro do Brasil.
 750\$0 — Dannemann Havana Mignon.
 750\$0 — Silvio de Campos.
 750\$0 — Alicinha.
 750\$0 — Frank Lloyd, Luxo.
 750\$0 — Dannemann Havana Menor.
 1:000\$0 — Everest N. 2.
 1:000\$0 — Everest N. 3.
 1:000\$0 — Ministros.
 1:000\$0 — Elegantes, Luxo.
 1:000\$0 — Yacht Club.
 1:000\$0 — Sportman.
 1:000\$0 — Santa Damiana.
 1:000\$0 — Prensados Havana.
 1:000\$0 — Bretão.
 1:000\$0 — Marcos.
 1:000\$0 — In Garden Monastery.
 1:000\$0 — Vaticano.
 1:000\$0 — Dannemann Havana Média.
 1:000\$0 — Progresso.
 1:000\$0 — José Magalhães.
 1:000\$0 — Fazenda Itahyguara.
 1:500\$0 — Beleza.
 1:500\$0 — Weekend.
 1:500\$0 — Dannemann Havana Grande.

1:500\$0 — Everest n. 1.
 1:500\$0 — Supremos.
 1:500\$0 — Havana Royal.
 1:500\$0 — Diplomatas.
 1:500\$0 — Mourão.
 2:000\$0 — Ouro Branco.
 2:000\$0 — Banquete.
 150\$0 — Charutinhos Habaneiros.
 150\$0 — Charutinhos Baianos Especiais.
 150\$0 — Charutinhos Econômicos.
 São Felix, 31 de janeiro de 1941. — Companhia de Charutos
 Dannemann. — (Assinatura ilegível).

Lourenço Bernardes Gil, estabelecido com Laboratório farma-
 ceutico à rua Lins de Vasconcelos n. 13, registrado sob n. 2.597.
 Apresenta a relação dos produtos de sua fabricação.
 Proc. 10.803-39.

Classe — Marcas — Selo

XII — Agua Inglesa Gil — Capacidade 500 c. c., \$100.
 V — Agua de Flores de laranjeira — Capacidade até 187 c. c.
 \$100.
 V — Agua purgativa tipo Rubinal — Capacidade até 200 c. c.,
 \$100.
 XII — Agua Oxigenada — até 150 c. c. — \$050.
 XII — Agua Oxigenada — até 500 c. c., \$100.
 XII — Agua Oxigenada — até 1.000 c. c., \$200.
 IX — Calogil (pomada) — até 40 c. c., \$100.
 V — Ergovita (Elixir) — até 150 c. c., \$100.
 V — Ergovita (Elixir) — 300 c. c., \$200.
 I — Laxogil (comprimidos) — até 030 cent. — 9 unidades, \$060.
 I — Laxogil (comprimidos) 0,30 envelope — 3 unidades, \$040.
 XII — Líquido Dakin — Capacidade 250 c. c., \$080.
 XII — Líquido Dakin — 500 c. c., \$100.
 XII — Líquido Dakin — até 1.000 c. c., \$200.
 XII — Magnesia fluida Gil — até 260 c. c., \$080.
 XII — Magnesia fluida Gil — até 1.000 c. c., \$200.
 IX — Mazol (pomada em tubos) — até 40 c. c., \$100.
 VI — Mazol (Gotas) — até 20 c. c., \$100.
 V — Oleo de figado de bacalhau — até 150 c. c., \$100.
 IX — Oxogil (pomada) em tubos — até 40 c. c., \$100.
 V — Para-losse (elixir) — 150 c. c., \$100.
 IX — Opodeldoes compostos (balamos sol.) — até 75 c. c., \$200.
 VI — Pepto-iodo Gil (gotas) — até 30 c. c., \$200.
 V — Vinho Reconstituinte Gil — até 500 c. c., \$400.
 V — Vinho Iodo-tânico Gil — até 500 c. c., \$400.
 V — Vinho Jurubeba Gil — até 350 c. c., \$200.
 V — Xarope Gil — até 125 c. c., \$080.
 Rio de Janeiro 31 de janeiro de 1939. — Lourenço Bernardes
 e Silva.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo
 sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório
 N. S. A., estabelecido à rua Conde de Bonfim n. 511.
 (Processo n. 7.820-41).

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Caracteris-
 ticos — Imposto — Preço

Adrenal clor., 0,0005 — VII — Caixa com 6 empolas de 1 cc. —
 \$040 — 2\$6.
 Adrenal clor. 0,0005 — VII — Caixa com 12 empolas de 1 cc. —
 \$080 — 4\$0.
 Adrenal clor. 0,0005 — VII — Caixa com 100 empolas de 1 cc. —
 \$4 — 30\$0.
 Adrenal clor. 0,0010 — VII — Caixa com 6 empolas de 1 cc. —
 \$040 — 3\$0.
 Adrenal clor. 0,0010 — VII — Caixa com 12 empolas de 1 cc. —
 \$080 — 5\$0.
 Adrenal clor. 0,0010 — VII — Caixa com 100 empolas de 1 cc. —
 \$4 — 38\$0.
 Agua bidistilada — VII — Caixa com 6 empolas de 5 cc. —
 \$080 — 3\$2.
 Agua bidistilada — VII — Caixa com 12 empolas de 5 cc. —
 \$120 — 4\$5.
 Agua bidistilada — VII — Caixa com 100 empolas de 5 cc. —
 \$6 — 30\$0.
 Agua bidistilada — VII — Caixa com 1 empola de 10 cc. —
 \$040 — 1\$5.
 Agua bidistilada — VII — Caixa com 6 empolas de 10 cc. —
 \$080 — 3\$6.
 Agua bidistilada — VII — Caixa com 12 empolas de 10 cc. —
 \$120 — 6\$4.
 Agua bidistilada — VII — Caixa com 100 empolas de 10 cc. —
 \$6 — 40\$0.
 Agua bidistilada — VII — Caixa com 1 empola de 20 cc. —
 \$080 — 1\$7.
 Cafeina 0,25 — VII — Caixa com 6 empolas de 1 cc. — \$040
 — 2\$5.
 Cafeina 0,25 — VII — Caixa com 12 empolas de 1 cc. — \$080
 — 4\$0.
 Cafeina, 0,25 — VII — Caixa com 100 empolas de 1 cc. — \$4
 — 30\$0.

Cálcio Glucon, 10% — VII — Caixa com 6 empolas de 2 cc. —
 \$040 — 3\$0.
 Cálcio Glucon, 10% — VII — Caixa com 12 empolas de 2 cc. —
 \$080 — 5\$5.
 Cálcio Glucon, 10% VII — Caixa com 100 empolas de 2 cc. —
 \$4 — 40\$0.
 Cálcio Glucon, 10% — VII — Caixa com 6 empolas de 5 cc. —
 \$080 — 3\$6.
 Cálcio Glucon, 10% — VII — Caixa com 12 empolas de 5 cc. —
 \$120 — 6\$3.
 Cálcio Glucon, 10% — VII — Caixa com 100 empolas de 5 cc. —
 \$6 — 55\$0.
 Cálcio Glucon, 10% — VII — Caixa com 6 empolas de 10 cc. —
 \$080 — 5\$9.
 Cálcio Glucon, 10% — VII — Caixa com 12 empolas de 10 cc. —
 \$120 — 10\$6.
 Cálcio Glucon, 10% — VII — Caixa com 100 empolas de 10 cc. —
 \$6 — 90\$0.
 Cálcio Cloreto, VII — Caixa com 6 empolas de 5 cc. — \$080
 — 3\$2.
 Cálcio Cloreto — VII — Caixa com 12 empolas de 5 cc. — \$120
 — 5\$8.
 Cálcio Cloreto — VII — Caixa com 100 empolas de 5 cc. —
 \$6 — 40\$0.
 Cálcio Cloreto — VII — Caixa com 6 empolas de 10 cc. — \$080
 — 5\$0.
 Cálcio Cloreto — VII — Caixa com 12 empolas de 10 cc. —
 \$120 — 9\$5.
 Cálcio Cloreto — VII — Caixa com 100 empolas de 10 cc. —
 \$6 — 55\$0.
 Cianureto mere. 1% — VII — Caixa com 6 empolas de 1 cc. —
 \$040 — 1\$8.
 Cianureto mere. 1% — VII — Caixa com 12 empolas de 1 cc. —
 \$080 — 3\$0.
 Cianureto mere. 1% VII — Caixa com 100 empolas de 1 cc. —
 \$4 — 42\$0.
 Ergotina Yvon 1,0 — VII — Caixa com 6 empolas de 1 cc. —
 \$040 — 3\$5.
 Ergotina Yvon 1,0 — VII — Caixa com 12 empolas de 1 cc. —
 \$080 — 6\$0.
 Ergotina Yvon 1,0 — VII — Caixa com 100 empolas de 1 cc. —
 \$4 — 45\$0.
 Novocaina, 1% VII — Caixa com 6 empolas de 1 cc. — \$040
 — 5\$6.
 Novocaina, 1% — VII Caixa com 12 empolas de 1 cc. — \$080
 — 4\$2.
 Novocaina, 1% — VII — Caixa com 100 empolas de 1 cc. —
 \$4 — 30\$0.
 Novocaina, 1% — VII — Caixa com 6 empolas de 2 cc. —
 \$040 — 3\$2.
 Novocaina, 1% — VII — Caixa com 12 empolas de 2 cc. —
 \$080 — 5\$0.
 Novocaina, 1% — VII — Caixa com 100 empolas de 2 cc. —
 \$4 — 40\$0.
 Novocaina, 1% — VII — Caixa com 6 empolas de 5 cc. — \$080
 — 4\$9.
 Novocaina, 1% — VII — Caixa com 12 empolas de 5 cc. —
 \$120 — 7\$2.
 Novocaina, 1% — VII — Caixa com 100 empolas de 5 cc. —
 \$6 — 55\$0.
 Novocaina, 1% — VII — Caixa com 6 empolas de 10 cc. —
 \$080 — 8\$0.
 Novocaina, 1% — VII — Caixa com 12 empolas de 10 cc. —
 \$120 — 13\$4.
 Novocaina, 1% — VII — Caixa com 100 empolas de 10 cc. —
 \$6 — 70\$0.
 Novocaina, 1% — VII — Caixa com 1 empola de 20 cc. — \$060
 — 2\$9.
 Novocaina, 1% — VII — Caixa com 100 empolas de 20 cc. —
 \$2 — 110\$0.
 Novocaina, 1% — VII — Caixa com 1 empola de 50 cc. — \$060
 — 5\$8.
 Novocaina, 1% — VII — Caixa com 1 empola de 100 cc. — \$080
 — 10\$0.
 Novoformina — VII — Caixa com 1 empola de 5 cc. — \$040
 — \$9.
 Novoformina — VII — Caixa com 6 empolas de 5 cc. — \$080
 — 2\$8.
 Novoformina — VII — Caixa com 12 empolas de 5 cc. — \$120
 — 6\$6.
 Novoformina — VII — Caixa com 100 empolas de 5 cc. — \$6
 — 50\$0.
 Novoformina — VII — Caixa com 1 empola de 10 cc. — \$040
 — 1\$5.
 Novoformina VII — Caixa com 6 empolas de 10 cc. — \$080
 — 6\$6.
 Novoformina — VII — Caixa com 12 empolas de 10 cc. — \$120
 — 10\$6.
 Novoformina — VII — Caixas com 100 empolas de 10 cc. —
 \$6 — 70\$0.
 Óleo canforado — VII — Caixa com 6 empolas de 1 cc. —
 \$040 — 2\$5.
 Óleo canforado — VII — Caixa com 12 empolas de 1 cc. — \$080
 — 4\$000.

Óleo canforado — VII — Caixa com 100 empolas de 1 cc. — \$400 — 30\$000.
 Óleo canforado — VII — Caixa com 6 empolas de 2 cc. — \$040 — 3\$000.
 Óleo canforado — VII — Caixa com 12 empolas de 2 cc. — \$080 — 5\$000.
 Óleo canforado — VII — Caixa com 100 empolas de 2 cc. — \$100 — 48\$000.
 Óleo canforado — VII — Caixa com 6 empolas de 5 cc. — \$080 — 4\$000.
 Óleo canforado — VII — Caixa com 12 empolas de 5 cc. — \$120 — 6\$000.
 Óleo canforado — VII — Caixa com 100 empolas de 5 cc. — \$600 — 60\$000.
 Sódio Cacodilato — VII — Caixa com 6 empolas de 1 cc. — \$040 — 2\$500.
 Sódio Cacodilato — VII — Caixa com 12 empolas de 1 cc. — \$080 — 3\$300.
 Sódio Cacodilato — VII — Caixa com 100 empolas de 1 cc. — \$400 — 30\$000.
 Sódio hipofosfito — VII — Caixa com 6 empolas de 5/10 cc. — \$080 — 5\$200.
 Sódio hipofosfito — VII — Caixa com 12 empolas de 5/10 cc. — \$120 — 9\$500.
 Sódio hipofosfito — VII — Caixa com 100 empolas de 5/10 cc. — \$600 — 50\$000.
 Sódio iodeto — VII — Caixa de 1 empola de 5/10 cc. — \$040 — 1\$800.
 Sódio iodeto — VII — Caixa com 6 empolas de 5/10 cc. — \$080 — 6\$000.
 Sódio iodeto — VII — Caixa com 6 empolas de 5/10 cc. — \$120 — 11\$800.
 Sódio iodeto — VII — Caixa com 100 empolas de 5/10 cc. — \$600 — 50\$000.
 Sódio iodeto — VII — Caixa com 1 empola de 20 cc. — \$060 — 4\$200.
 Sódio iodeto — VII — Caixa com 100 empolas de 20/50 cc. — \$1\$200 — 90\$000.
 Sódio metilars. 5/10 % — VII — Caixa com 6 empolas de 1 cc. — \$040 — 2\$500.
 Sódio metilars. 5/10 % — VII — Caixa com 12 empolas de 1 cc. — \$080 — 4\$000.
 Sódio metilars. 5/10 % — VII — Caixa com 100 empolas de 1 cc. — \$400 — 40\$000.
 Soro glicosado — VII — Caixa com 1 empola de 10 cc. — \$100 — 1\$500.
 Soro glicosado — VII — Caixa com 6 empolas de 10 cc. — \$200 — 6\$200.
 Soro glicosado — VII — Caixa com 12 empolas de 10 cc. — \$300 — 11\$500.
 Soro glicosado — VII — Caixa com 100 empolas de 10 cc. — \$1\$500 — 60\$000.
 Soro glicosado — VII — Caixa com 1 empola de 20/50 cc. — \$150 — 3\$500.
 Soro glicosado — VII — Caixa com 1 empola de 100 cc. — \$200 — 4\$200.
 Soro glicosado — VII — Caixa com 1 empola de 250 cc. — \$250 — 6\$000.
 Soro glicosado — VII — Caixa com 1 empola de 500 cc. — \$300 — 8\$400.
 Soro fisiológico — VII — Caixa com 1 empola de 100 cc. — \$200 — 4\$000.
 Soro fisiológico — VII — Caixa com 1 empola de 250 cc. — \$250 — 5\$500.
 Soro fisiológico — VII — Caixa com 1 empola de 500 cc. — \$300 — 7\$800.
 Sulfato de esparteina — VII — Caixa com 6 empolas de 1/2 cc. — \$010 — 2\$000.
 Sulfato de esparteina — VII — Caixa com 12 empolas de 1/2 cc. — \$080 — 3\$400.
 Sulfato de esparteina — VII — Caixa com 100 empolas de 1/2 cc. — \$400 — 30\$000.
 Sulfato de estriquinina — VII — Caixa com 6 empolas de 1/2 cc. — \$040 — 2\$000.
 Sulfato de estriquinina — VII — Caixa com 12 empolas de 1/2 cc. — \$080 — 2\$800.
 Sulfato de estriquinina — VII — Caixa com 100 empolas de 1/2 cc. — \$400 — 25\$000.
 Tártaro emético — VII — Caixa com 1 empola de 5/10 cc. — \$040 — 1\$600.
 Tártaro emético — VII — Caixa com 6 empolas de 5/10 cc. — \$080 — 4\$500.
 Tártaro emético — VII — Caixa com 12 empolas de 5-10 cc. — \$120 — 8\$000.
 Tártaro emético — VII — Caixa com 100 empolas de 5 cc. — \$1\$200 — 60\$000.
 Antiluetico Fortaleza — V — Vidro com 200 cc. — \$200 — 8\$000.
 Bellabil — I — Vidro com 30 comprimidos de 50 cc. — \$200 — 11\$500.

Bismutita — VII — Caixa com 6 empolas de 2 cc. — \$010 — 12\$000.
 Bismutita — VII — Caixa com 100 empolas de 2 cc. — \$100 — 40\$000.
 Extr. Hepático — VII — Caixa com 6 empolas de 2 cc. — \$040 — 15\$000.
 Extr. Hepático — VII — Caixa com 3 empolas de 5 cc. — \$080 — 12\$000.
 Extr. Hepático — VII — Caixa com 6 empolas de 5 cc. — \$080 — 17\$000.
 Levaditan Ad. e Inf. — VII — Caixa com 6 empolas de 2 cc. — \$400 — 15\$000.
 Levaditan Ad. e Inf. — VII — Caixa com 30 empolas de 2 cc. — \$1\$800 — 45\$000.
 Levaditan Ad. e Inf. — VII — Caixa com 50 empolas de 2 cc. — \$4\$000 — 60\$000.
 Levaditan Ad. e Inf. — VII — Caixa com 100 empolas de 2 cc. — \$4\$000 — 100\$000.
 Ovagenol — V — Vidro, 50 cc. — \$060 — 12\$000.
 Rheumaditan — VII — Caixa com 6 empolas de 5 cc. — \$800 — 15\$000.
 Uraseps — I — Vidro com 20 comprimidos de 0,5 — \$200 — 11\$000.
 Vasoflex — V — Vidro de 50 cc. — \$080 — 12\$000.
 Vitafosfan drágeas — I — Vidro com 30 drágeas de 0,5 — \$200 — 12\$000.
 Vitafosfan drágeas — VII — Caixa com 6 empolas de 2 cc. — \$100 — 11\$000.
 Xarope Mussambê — V — Vidro de 150 cc. — \$100 — 10\$060.
 Xarope Mussambê — V — Vidro de 100 cc. — \$080 — 5\$000.
 Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1941. — Pelo Laboratório Vita S. A. — J. Solles.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Francisco Tavares, estabelecido à avenida Marechal Floriano n. 134, nesta cidade. (Proc. n. 7.935-41).

Produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Preço por dúzia

Xarope, classe V, 120 c.c., \$080, 3\$5, 42\$0.

Gotas, classe VI, 10 c.c., \$080, 1\$666, 20\$0.

Água inglesa, classe VII, 500 grs., \$1, 4\$5, 54\$0.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — Francisco Tavares.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas da fabricação da Empresa Terapêutica Brasileira Ltda., estabelecida com Laboratório à rua Senador Furlado n. 112-A térreo. (Proc. n. 7.961-11).

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Tônico e regulador ETB, V, 30 c.c., \$060, amostras gratis.

Regulador ETB, V 60 c.c., \$080, 6\$0.

Tônico ETB, V, 90 c.c., \$080, 7\$0.

Xarope ETB, V, 150 c.c., \$1, 4\$5.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — Pela Empresa Terapêutica Brasileira Ltda., Carmelita Samarão Bastos, gerente.

Tabela das mercadorias dos preços dos produtos da pequena fábrica de cigarros de Pedro Vaz, sito à rua do Ouvidor n. 55 — 1.º andar. (Proc. n. 7.984-41).

Marcas — Preço por vintena

Caporal, \$290.

Turco e caporal lavado, \$290.

Caporal lavado especial, \$4.

Caporal lavado especial (palha), \$4.

Mistura extra, \$4.

Goiano, \$4.

Turco e caporal lavado (palha), \$510.

3 misturas, \$510.

Amarelinho, \$510.

Douradinho, \$510.

Mistura clara, \$560.

Turco e goiano (especial), \$560.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — Pedro Vaz.

Alterações feitas na tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo, sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da Companhia Química "Merck" Brasil S. A., estabelecida nesta Capital à Travessa Patrocínio, 119 — Andaraí — Rio de Janeiro.

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Proc. 8.045-41.

Água oxigenada 10% — XII — Vidros de 100 grs. — Capac. 150 ccs. — \$060 — 1\$042.

Água oxigenada % — XII — Garrafas de 300 grs. — Capac. 500 ccs. — \$100 — 2\$0.

Agua oxigenada 10% — XII — Garrafas de 600 grs. — Capac. 1.000 ccs. — \$200 — 3\$750.

Agua oxigenada 10% — XII — Garrafas — Quilos avulsos — por 1.000 ccs. ou fração — \$200 — 6\$0.

Agua oxigenada 20% — XII — Vidros de 100 grs. — Cape. 150 ccs. — \$060 — 1\$542.

Agua oxigenada 20% — XII — Garrafas, Quilos avulsos — por 1.000 ccs. ou fração — \$200 — 11\$0.

Betabion 0,2002 — VII — Caixas c/3 emp. de 1cc. "amostra" — Capac. 1,2 ccs. — \$400.

Betabion 0,002 — VII — Caixas c/3 emp. de 1cc. "original" — Capac. 1,2 ccs. — \$100 — 12\$0.

Betabion 0,002 — VII — Caixas c/10 emp. de 1cc. "original" — Capac. 1,2 ccs. — 1\$2 — 30\$0.

Betabion 0,002 — VII — Caixas c/100 emp. de 1cc. "original" — Capac. 1,2 ccs. — 8\$8 — 220\$0.

Betabion "Forte" 0,1 — VII — Caixas c/3 emp. de 1 cc. "amostra" — Capac. 1,2 ccs. — \$400.

Betabion "Forte" 0,1 — VII — Caixas c/3 emp. de 1 cc. "original" — Capac. 1,2 ccs. — 1\$2 — 30\$0.

Betabion "Forte" 0,1 — VII — Caixas c/10 emp. de 1cc. "original" — Capac. 1,2 ccs. — 3\$6 — 90\$0.

Betabion "Forte" — VII — Caixas c/50 emp. de 1cc. — "original" — Capac. 1,2 ccs. — 14\$0 — 350\$0.

Betabion 0,001 — I — Tubos c/20 compr. de 0,10 gr. amostra" — \$100.

Betabion 0,001 — I — Tubos c/20 compr. de 0,10 gr. "original" — \$100 — 12\$0.

Betabion 0,003 — I — Tubos c/18 compr. de 0,10 gr. "amostra" — \$100.

Betabion 0,003 — I — Tubos c/20 compr. de 0,10 grs. "original" — \$100 — 12\$0.

Betabion 0,005 — VII — Caixas c/3 emp. de 1cc. "amostra" — Capac. 1,2 ccs. — \$400.

Betabion 0,005 — VII — Caixas c/3 emp. de 1cc. "original" — Capac. 1,2 ccs. — \$400 — 12\$0.

Betabion 0,005 — VII — Caixas c/10 emp. de 1cc. "original" — Capac. 1,2 ccs. — 4\$2 — 30\$0.

Betabion 0,005 — VII — Caixas c/100 emp. de 1cc. "original" — Capac. 1,2 ccs. — 8\$8 — 220\$0.

Betabion "Forte" 0,025 — Caixas c/3 emp. de 1cc. "amostra" — Capac. 1,2 ccs. — \$400.

Betabion "Forte" 0,025 — VII — Caixas c/3 emp. de 1cc. "original" — Capac. 1,2 ccs. — 1\$2 — 30\$0.

Betabion "Forte" 0,025 — VII — Caixas c/10 emp. de 1cc. "original" — Capac. 1,2 ccs. — 3\$6 — 90\$0.

Betabion "Forte" 0,025 — VII — Caixas c/50 emp. de 1cc. — Capac. 1,2 ccs. — 14\$0 — 350\$0.

Cardiazol "Knoll" — VII — Caixas c-10 emp. de 3 ccs. — (capac. 4,3 ccs.) — 1\$7 — 42\$0.

Cardiazol "Knoll" — VII — Caixas c-100 emp. de 3 ccs. — (capac. 4,3 ccs.) — 12\$0 — 300\$0.

Cardiazol "Knoll" — VII — Caixas c-2 emp. de 5 ccs. — (capac. 6,8 ccs.) — 8\$ — 13\$0.

Cardiazol "Knoll" — VII — Caixas c-10 emp. de 5 ccs. — (capac. 6,8 ccs.) — 2\$0 — 50\$0.

Cardiazol "Knoll" — VII — Caixas c-30 emp. de 5 ccs. — (capac. 6,8 ccs.) — 6\$0 — 150\$0.

Cardiazol "Knoll" — VII — Caixas c-100 emp. de 5 ccs. — (capac. 6,8 ccs.) — 16\$0 — 400\$0.

Cardiazol Efedrina "Knoll" — VI — Vidros c-10 grs. 10 ccs. — \$080 — 12\$0.

Cardiazol Efedrina "Knoll" — VI — Vidros c-100 grs. 100 ccs. — 4\$0 — 100\$0.

Cardiazol Efedrina "Knoll" — VII — Caixas c-6 emp. de 1 cc. — (capac. 1,2 ccs.) — \$4 — 12\$0.

Cardiazol Efedrina "Knoll" — VII — Caixas c-30 emp. de 1 cc. — (capac. 1,2 ccs.) — 2\$0 — 50\$0.

Cardiazol Efedrina "Knoll" — VII — Caixas c-100 emp. de 1 cc. — (capac. 1,2 ccs.) — 7\$3 — 157\$0.

Estromenin "Merck" 0,001 — I — Tubos c-20 comp. de 0,10 gramas "amostra" — \$1.

Estromenin "Merck" 0,001 — I — Tubos c-20 comp. de 0,10 gramas "original" — \$1 — 14\$0.

Estromenin "Merck" 0,001 — VII — Caixas c-5 emp. de 1 cc. "amostra" — (capac. 1,2 ccs.) — \$4.

Estromenin "Merck" 0,001 — VII — Caixas c-5 emp. de 1 cc. "original" — (capac. 1,2 ccs.) — \$4 — 14\$0.

Estromenin "Forte" 0,003 — I — Tubos c-10 comp. de 0,20 gramas "amostra" — \$060.

Estromenin "Forte" 0,003 — I — Tubos c-10 comp. de 0,20 gramas "original" — \$9 — 22\$5.

Estromenin "Forte" 0,003 — VII — Caixas c-5 emp. de 11. "amostra" — (capac. 1,2 ccs.) — \$4.

Eucodal 0,01 — VII — Caixas c-5 caixinhas a 1 emp. de 1 cc. — (capac. 1,2 ccs.) — \$2 — 10\$0. Cada caixinha de 1 emp. de 1 cc. selada c-2 — total de selo 1\$0.

Eucodal 0,02 — VII — Caixas c-5 caixinhas a 1 emp. de 1 cc. — (capac. 1,2 ccs.) — \$2 — 13\$0. Idem idem.

Eupaco "Merck" — VI — Vidros c-10 ccs. — (capac. 12 ccs.) — \$1 — 10\$0.

Eupaco "Merck" — VII — Caixas c-100 emp. de 1 cc. — (capac. 1,2 ccs.) — 6\$0 — 150\$0.

Octinum "Knoll" — VI — Vidros de 10 grs. = 10 ccs. — \$080 — 9\$0.

Octinum "Knoll" — VI — Caixas c-10 vidros de 10 grs. = 10 cc. — cada vidro — \$080 — 7\$1.

Octiroma "Knoll" — VI — Vidros de 10 grs. = 10 ccs. — \$080 — 8\$0.

Paracodina "Knoll" — I — Tubos c-20 comp. de 0,10 grs. "amostra" — \$1.

Paracodina "Knoll" — I — Tubos c-20 comp. de 0,10 grs. "original" — \$1 — 10\$0.

Pasta Granugera "Knoll" IX — Bisnagas c-20 grs. = (capac. 14,7 ccs.) — \$1 — 4\$4.

Pasta Granugera "Knoll" — IX — Bisnagas c-50 grs. = (capac. 34,2 ccs.) — \$1 — 8\$8.

Tiroidina "Merck" — I — Vidros c-25 drageas de 0,25 grs. "amostra" — \$1.

Tiroidina "Merck" — I — Vidros c-50 drageas de 0,25 grs. "original" — \$150 — 15\$0.

Vigantol — VI — Vidros c-10 ccs. — \$060 — 12\$5.

Vogan — VI — Vidros c-5 ccs. — \$080 — 12\$5.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Companhia Chimica "Merck" Brasil S. A.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do laboratório Almaia de Maia de Almeida & Cia. Ltda. estabelecido à rua Engenho de Dentro, 104, Distrito Federal.

PROC. N.º 8.073-41

Nome ou marca dos Produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço por dúzia.

Peitoral Brasil — V — Xarope 200 cc — \$100 — 45\$000.

Peitoral Brasil — V — Xarope 100 cc — \$080 — 24\$000.

Renobile — V — Extrato 90 cc — \$080 — 70\$000.

Interginol — V — Extrato 90 cc — \$080 — 132\$000.

Gotas Almaia — VI — Gotas 30 cc — \$200 — 60\$000.

Pomada Sta. Maria — IX — Pomada 30 cc. — \$100 — 28\$000.

Elixir Almaia — V — Elixir 200 cc — \$100 — 70\$000.

Regulador Almaia — V — Elixir 120 cc — \$080 — 72\$000.

Tônico Almaia — V — Elixir 350 cc — \$200 — 80\$000.

Exterginol — IV — Cx. com 15 envelopes — \$150 — 70\$000.

Gadusvita — VII — Empolas — \$800 — 150\$000.

Agua Inglesa — XII — Gfa. c/500 cc — \$100 — 50\$000.

Seiva do Jatobá — V — Gfa. c/350 cc — \$200 — 42\$000.

Prod. medicinais da Flora.

Almaia — V — Tinturas 90 cc — \$080 — 30\$000.

30-1-41 — *Maia de Almeida & Cia. Ltda.*

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas da firma J. Barcellos, estabelecida com negócio de farmácia à rua da Lapa n. 48, Distrito Federal.

PROC. N.º 8.117-41

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Vinho tônico Reconstituinte Carioca — Classe V — 400 cc. — \$100 — 5\$000 — Dúzia 60\$000.

Xarope peitoral Carioca — Classe V — 150 cc. — \$100 — 3\$000 — Dúzia 36\$000.

Líquidos de Dakim — Classe XII — 250 cc. — \$080 — 1\$200 — Dúzia 14\$400.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1941 — *J. Barcellos.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de Artur Augusto Peregrino Ferreira, estabelecido à rua Dona Romana n. 51, Engenho Novo, Rio de Janeiro.

PROC. N.º 8.151-41

Nome ou marca do produto — Class. fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Pertux, xarope — V — Vidro de 200 cc. — \$100 — 7\$000.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1941. — *Artur Augusto Peregrino Ferreira.*

Tabela das bases legais para cobrança do imposto sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de A. P. Cortes & Cia. estabelecido à rua Uruguaiana n. 105 do Distrito Federal.

PROC. N.º 8.156-41

Agua Inglesa Bragantina — Classe XII — 500 cc. — \$100 — 5\$000

Elixir Estomacal — Classe V — 60 cc. — \$090 — 3\$000.

Injeção secativa Bragantina — Classe V — 60 cc. — \$100 — 5\$000.

Licor anti-hepático — Classe V — 180 cc. — \$100 — 4\$000.

Pilulas do Dr. Murilo — Classe I — 20 Unidades 0,30 — \$100 — 3\$000.

Pilulas de Matico ferruginas — Classe I — 24 Unidades 0,30 — \$100 — 3\$000.

Salsaparrilha Bragantina — Classe V — 180 cc. — \$100 — 5\$000.
 Unguento Santo Bragantino — Classe IX — 40 cc. — \$100 — 4\$000.
 Vinho reconstituente — Classe V — 350 cc. — \$200 — 5\$000.
 Vinho iodotânico fosfatado — Classe V — 450 cc. — \$100 — 5\$000.
 Xarope peitoral Angico Composto — Classe V — 18 cc. — \$100 — 4\$000.
 Xarope anti-reumático vegetal — Classe V — 350 cc. — \$100 — 6\$000.
 Varope anti-asmático — Classe V — 350 cc. — \$100 — 6\$000.
 Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1941. — A. P. Cortes & Cia.

Manuel Luiz Garcia, estabelecida à rua Dona Maria n. 107 (Aldeia Campista), nesta Capital, com pequena fábrica de perfumarias, vem apresentar a essa Recebedoria a tabela de pesos (bruto) dos seus produtos para o ano de 1941.

Processo n. 8.246-41:

Marca — Classificação fiscal — Peso — Selo — Observações
 Sabão Russo sólido — Alínea 14 — 100,0 — \$240.
 Sabão Russo para barba — Alínea 14 — 100,0 — \$240.
 Sabão Russo líquido — Alínea 16 — 180,0 — \$200.
 Sabão Russo líquido — Alínea 16 — 300,0 — \$300.
 Sabão Russo líquido — Alínea 16 — 550,0 — \$600.
 Sabão Russo líquido — Alínea 16 — 1.050,0 — 1\$100.
 Sabão Russo líquido — Alínea 16 — 1.450,0 — 1\$500.
 Loção "107" — Alínea 2 — 135,0 — \$600.
 Loção "107" — Alínea 2 — 285,0 — 1\$200.
 Loção "107" — Alínea 2 — 440,0 — 1\$800.
 Loção "107" — Alínea 2 — 770,0 — 3\$600.
 Água de Colônia "107" — Alínea 2 — 135,0 — \$600.
 Água de Colônia "107" — Alínea 2 — 285,0 — 1\$200.
 Água de Colônia "107" — Alínea 2 — 440,0 — 1\$800.
 Água de Colônia "107" — Alínea 2 — 770,0 — 3\$600.
 Sabonete "107" — Alínea 14 — 100,0 — \$240.
 Sabão Leite de Coco "107" — Alínea 15 — 100,0 — \$030.
 Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1941. — Manoel Luiz Garcia.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação da firma Viuva L. Martins, estabelecida à rua Gonçalves Crespo n. 65 — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Processo n. 9.962-41:

Nome ou marco dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Carinhos de Mulher — II, Água de Colônia — 300 grs. — 1\$2 — Dúzia 66\$0.
 Carinhos de Mulher — II, Água de Colônia — 150 grs. — 1\$8 — Dúzia 84\$0.
 Carinhos de Mulher — II, Água de Colônia — 750 grs. — 3\$0 — Dúzia 132\$0.
 Carinhos de Mulher — II, Loção — 500 grs. — 1\$2 — Dúzia 102\$0.
 Carinhos de Mulher — II, Loção — 300 grs. — 1\$2 — Dúzia 108\$0.
 Carinhos de Mulher — II, Loção — 450 grs. — 1\$8 — Dúzia 132\$0.
 Carinhos de Mulher — II, Loção — 750 grs. — 3\$0 — Dúzia 204\$0.
 Carinhos de Mulher — II, Petróleo — 750 grs. — 3\$0 — Dúzia 180\$0.
 Carinhos de Mulher — V, Pó de arroz — 60 grs. — \$5 — Dúzia 30\$0.
 Carinhos de Mulher — V, Pó de arroz — 30 grs. — \$250 — Dúzia 15\$0.
 Carinhos de Mulher — XI, Brilhanças — 80 grs. — \$6 — Dúzia 36\$0.
 Carinhos de Mulher — XII, Óleos — 100 grs. — \$3 — Dúzia 20\$0.
 Carinhos de Mulher — XII, Óleos — 50 grs. — \$150 — Dúzia, 10\$500.
 Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — Viuva L. Martins.

Tabela dos preparados farmacêuticos da Oficina Farmacêutica Limitada — Com Laboratório à rua dos Andradas n. 130 — Em aditamento à Tabela n. 4.053.

Processo n. 10.474-41.

Marcas dos produtos — A classificação fiscal — Caract. — Imposto — Preço da dúzia — Preço da unidades

Policalcina Iodada — V — Xarope, 200 cc. — \$100 — 78\$0 — 6\$5.
 Policalcina, comprimidos — I — 30 comprimidos à 0,40 — \$200 — 78\$0 — 6\$5.
 Revignon — V — Elixir, 90 cc. — \$080 — 84\$0 — 7\$0.
 Phisiotaxan — I — 20 comprimidos à 0,30 — \$100 — 96\$0 — 8\$0.
 Gotas Brasileiras — V — Tintura, 10 cc. — \$080 — 6\$0 — \$500.
 Policalcina em Pó X — Pó 100 cc. — \$300 — 120\$0 — 10\$0.
 Tugucatu — V — Elixir, 0,70 cc. — \$080 — 144\$0 — 12\$0.
 Lactofermento Starling — VII — Ferm. Lact. 4 cc. — 1\$200 — 156\$0 — 13\$0.
 Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — Oficina Farmacêutica Limitada, — Dr. João Carlos, diretor.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da firma "Produtos Farmacêuticos Sanatório Botafogo Ltda.", estabelecida à rua Alvaro Ramos n. 177, no Distrito Federal.
 (Processo n. 11.073-41)..

Nome do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Convulsan (original) — I — Tubo de vidro com 12 comprimidos de 0,50 centg. — \$100 — 10\$500.
 Convulsan (hospitalar) — I — Vidro com 250 comprimidos de 0,50 centg. — 6\$600 — 163\$800.
 Convulsanetas (original) — I — Vidro com 36 comprimidos de 0,12 centg. — \$100 — 10\$500.
 Convulsanetas (hospitalar) — I — Vidro com 250 comprimidos de 0,12 centg. — 2\$300 — 56\$500.
 Urodelo (original) — VII — Caixa com 10 empolas de 2 c. c. — \$800 — 14\$500.
 Urodelo (hospitalar) — VII — Caixa com 100 empolas de 2 c. c. — 5\$000 — 125\$000.
 Urodelo (hospitalar) — VII — Caixa com 50 empolas de 2 c. c. — 4\$000 — 65\$000.
 Neurobis (original) — VII — Caixa com 10 empolas de 3 c. c. — \$800 — 13\$500.
 Neurobis (hospitalar) — VII — Caixa com 100 empolas de 3 c. c. — 5\$000 — 125\$000.
 Neurobis (hospitalar) — VII — Caixa com 50 empolas de 3 c. c. — 4\$000 — 65\$000.
 Provita (original) — X — Vidro de 150 c. c. — \$400 — 14\$500.
 Provita (original) — X — Vidro de 75 c. c. — \$200 — 10\$000.
 Convulsan (amostra grátis) — I Tubo de vidro com 5 comprimidos de 0,50 centg. — \$060.
 Convulsanetas (amostra grátis) — I — Vidro com 18 comprimidos de 0,12 centg. — \$100.
 Urodelo (amostra grátis) — VII — Caixa com 4 empolas de 2 c. c. — \$400.
 Neurobis (amostra grátis) — VII — Caixa com 4 empolas de 3 c. c. — \$100.
 Provita — X — Vidro de 45 c. c. — \$100.
 Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — Produtos Farmacêuticos Sanatório Botafogo Ltda. — Gabriella Villela Botafogo.

J. R. de Almeida & Filhos, estabelecidos com fábrica de perfumes à rua Barão de Guaratiba n. 32, nesta Capital, vem apresentar a V. S. a lista de seus produtos.
 (Processo n. 12.022-41).
 Nome do artigo — Peso — Imposto a pagar — Preço custo
 Loção Herú — 435 grms. — 1\$800 — 11\$000.
 Água de Beleza Herú — 175 grms. — \$800 — 5\$000.
 Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1941. — J. R. de Almeida & Filhos.

Tabela de bases legais para cobrança de imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de: Laboratórios Franco-Brasileiros Docta Limitada, estabelecidos à rua Maxwell n. 452, Nesta Capital (Proc. n. 12.572-41).

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Arhéol — Classe I — Capsulas de mais de 30 centigramas, vidro de mais de 12 até 36 unidades — \$200 — Semente amostra.
 Arhéol — Classe I — Idem — \$050, decreto 739, § 8.º, nota 7.ª
 Arhéol — Classe I — Capsulas de mais de 30 centigramas, vidro de mais de 36 até 60 unidades — \$300 — 17\$0 — \$075, idem idem.
 Arhéol — Classe I — Idem (sujeito ad-valorem) — 1\$2 — 30\$0.
 Arhéol — Classe I — Capsulas de mais de 30 centigramas, vidro de mais de 400 até 500 unidades — 5\$5 — 137\$5 — Embalagem somente para Hospitais.
 Arhéol — Classe I — Idem — 9\$2 — 230\$0 — Idem.
 Riódine — Classe I — Capsulas de mais de 30 centigramas, vidro de mais de 36 até 60 unidades — \$300 — 15\$0 — \$075, decreto 739, § 8.º, nota 7.ª
 Citrosodine — Classe I — Comprimidos até 30 centigramas, caixa de 12 até 36 unidades — \$100 — Semente amostra.
 Citrosodine — Classe I — Idem — \$025, decreto 739, § 8.º, nota 7.ª
 Citrosodine — Classe I — Comprimidos até 30 centigramas, vidro de 60 até 100 unidades — \$300 — 11\$5 — \$075, idem, idem.
 Citrosodine — Classe I — Comprimidos até 30 centigramas, vidro de mais de 400 até 500 unidades — 1\$5 — 36\$5 — \$375, idem, idem.
 Citrosodine — Classe I — Idem, mais de 900 até 1000 unidades — 3\$0 — 72\$0 — \$750, idem, idem.
 Quinuremyl — Classe I — Comprimidos de mais de 30 centigramas, tubo de 6 até 12 unidades — \$100 — Semente amostra.
 Quinuremyl — Classe I — Idem — \$025, decreto 739, § 8.º, nota 7.ª
 Quinuremyl — Classe I — Comprimidos de mais de 30 centigramas, vidros de 12 até 36 unidades — \$200 — 16\$0 — \$050, idem, idem.
 Quinuremyl — Classe I — Comprimidos de mais de 30 centigramas, vidro de 400 até 500 unidades — 5\$6 — 140\$0 — Embalagem somente para Hospitais.

Urisanine — Classe V — Solução, vidro até 60 cc. — \$060 — Sómente amostra.

Urisanine — Classe V — Idem — \$020, decreto 739, § 8.º, nota 7.ª

Urisanine — Classe V — Solução, vidro de 60 até 130 cc. — \$080 — 11\$5 — \$020, idem, idem.

Phospho-Strychnal — Classe VI — Gotas, vidro de 10 a 20 cc. — \$100 — Sómente amostra.

Phospho-Strychnal — Classe VI — Idem — \$025, decreto 739, § 8.º, nota 7.ª

Phospho-Strychnal — Classe VI — Gotas, vidro de mais de 20 até 40 cc. — \$200 — 11\$5 — \$050, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Ampolas de 1 a 3 cc., caixa de 7 a 12 unidades — \$800 — 14\$5 — \$200, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Ampolas de 1 a 3 cc., caixa de 2 a 6 unidades — \$400 — 8\$5 — \$100, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Ampolas de 3 a 12 cc., caixa de 2 a 6 unidades — \$800 — 9\$5 — \$200, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Idem — \$800 — 10\$5 — \$200, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Ampolas de 3 a 12 cc., caixa de 7 a 12 unidades — 1\$2 — 16\$0 — \$300, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Ampolas de 3 a 12 cc., caixa de 2 unidades — idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Ampolas de mais de 3 até 12 cc., caixa de mais de 31 até 50 unidades — 6\$0 — 75\$0 — 1\$5, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Idem — 6\$0 — 55\$0 — 1\$5, idem, idem.

Néo-Riodine — Classe VII — Ampolas de 1 a 3 cc., caixa de mais de 31 até 50 unidades — 4\$0 — 50\$0 — 1\$0, idem, idem.

Strychnal — Classe VII — Ampolas de 1 a 3 cc., caixa de 2 a 6 unidades — \$400 — 10\$5 — \$100, idem, idem.

Strychnal — Classe VII — Ampolas de 1 a 3 cc., caixa de 3 unidades — \$100 — Sómente amostra, \$100, idem, idem.

Strychnal — Classe VII — Ampolas de 1 a 3 cc., caixa de 7 a 12 unidades — \$800 — 17\$5 — \$200, decreto 739, § 8.º, nota 7.ª

Strychnal — Classe VII — Ampolas de 1 a 3 cc., caixa de 30 até 50 unidades — 4\$0 — 60\$0 — 1\$0, idem, idem.

Kola-Astier — Classe X — Granulados, vidro até 150 cc. — \$400 — 15\$0 — \$100, idem, idem.

Quina-Astier — Classe X — Idem — \$400 — 15\$0 — \$100, idem, idem.

Condurango-Astier — Classe X — Idem — \$400 — 15\$0 — \$100, idem, idem.

Lyxanthine-Astier — Classe X — Idem — \$400 — 18\$0 — \$100, idem, idem.

Pneumosthéne — Classe VII — Ampolas de 1 a 3 cc., caixa de 5 unidades — \$400 — 10\$5 — \$100, idem, idem.

Pneumosthéne — Classe VII — Ampolas de 1 a 3 cc., caixa de 3 unidades — \$400 — Sómente amostra.

Pneumosthéne — Classe VII — Idem — \$100, decreto 739, § 8.º, nota 7.ª

Pneumosthéne — Classe VII — Ampolas de 1 a 3 cc., caixa de 20 unidades — 1\$2 — Sómente amostra.

Pneumosthéne — Classe VII — Idem — \$300 decreto 739, § 8.º, nota 7.ª

Pneumosthéne — Classe VII — Ampolas de 1 a 3 cc., caixa de 50 unidades — 4\$0 — 85\$0.

Iodone-Robin — Classe VI — Vidro de mais de 40 até 75 cc. — \$400 — 17\$2.

Iodone-Robin — Classe VI — Vidro de mais de 20 até 40 cc. — \$200 — Sómente amostra.

Iodine-Robin — Classe VI — Idem — \$50, decreto 739, § 8.º, nota 7.ª

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1941 — Laboratórios Franco-Brasileiros Docta Ltda. — *Januario Mendonça*, p.p. do gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de A. Paulo de Souza Irmão, estabelecido à rua General Pedra n. 100, nesta Capital.

Processo 13.745-41.

Nome do produto — Peso por unidade — Imposto — Preço de venda — unidade:

Classificação fiscal classe V:

Pó de Arroz — 30,0 — \$250 — \$650.

Pó de Arroz — 90,0 — \$750 — 2\$250.

Classificação fiscal classe XII:

Óleo Palma — 100,0 — \$300 — 2\$750.

Classificação fiscal classe IX:

Brilho — 40,0 — \$600 — 2\$250.

Rouge — 40,0 — \$600 — 2\$250.

Classificação fiscal classe XII:

Óleo Rozamil — 100,0 — \$300 — 1\$500.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1941. — A. Paulo de Souza Irmão.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Rhéa Ltda., estabelecido à rua Maxwell, 74 — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Processo n. 11.063-41.

Produtos officinais

Produtos	Volume	Dosagem	Cxa. de	Preço	Classe
Imposto:					
Gluconato de Cálcio	1 cc.	10 %	10 emps.	9\$000	—
VII — \$080.					
Gluconato de Cálcio	2 cc.	10 %	10 emps.	9\$000	—
VII — \$080.					
Gluconato de Cálcio	5 cc.	10 %	6 emps.	10\$0	—
VII — \$080.					
Gluconato de Cálcio	10 cc.	10 %	5 emps.	12\$0	—
VII — \$080.					
Lactato de Cálcio	2 cc.	7 %	10 emps.	10\$0	—
VII — \$080.					
Lactato de Cálcio	5 cc.	7 %	6 emps.	11\$0	—
VII — \$080.					
Lactato de Cálcio	5 cc.	5 %	6 emps.	11\$0	—
VII — \$080.					
Iodo Bismutado de Quinina	2 cc.	5 %	6 emps.	10\$0	—
VII — \$040.					
Carbonato de Bismuto	2 cc.	3 %	6 emps.	10\$0	—
VII — \$040.					
Oxi-iodeto de Bismuto	1 cc.	3 %	6 emps.	10\$0	—
VII — \$040.					
Oxi-iodeto de Bismuto	2 cc.	3 %	6 emps.	11\$0	—
VII — \$040.					
Bismutite	2 cc.	3 %	6 emps.	12\$0	VII — \$040.
Iodeto de bismutita	2 cc.	3 %	6 emps.	11\$0	—
VII — \$040.					
Oxydo de Bismuto Idratado	2 cc.	3 %	6 emps.	—	
11\$0 — VII — \$040.					
Oxydo de Bismuto Idratado	1 cc.	3 %	6 emps.	—	
10\$0 — VII — \$040.					
Benzoato de Hydrargirio	2 cc.	1,0/00	10 emps.	—	
10\$0 — VII — \$080.					
Iposulfito de Magnésio	5 cc.	10 %	6 emps.	9\$5	—
VII — \$080.					
Iposulfito de Magnésio	2 cc.	5 %	10 emps.	8\$0	—
VII — \$080.					
Iposulfito de Sódio	10 cc.	10 %	5 emps.	10\$5	—
VII — \$080.					
Iposulfito de Sódio	5 cc.	10 %	6 emps.	9\$5	—
VII — \$080.					
Iodeto de Sódio	10 cc.	10 %	5 emps.	10\$0	—
VII — \$080.					
Iodeto de Sódio	5 cc.	10 %	6 emps.	9\$0	VII — \$030.
Iodeto de Sódio	2 cc.	2,50 %	10 emps.	11\$0	VII — \$080.
Ovulos de Itiol	5 %	6 ovulos	10\$0	III — \$200.	
Ovulos de Tigenel	5 %	6 ovulos	10\$0	III — \$200.	
Ovulos de Tanino	5 %	6 ovulos	10\$0	III — \$200.	
Colírio Graxo de Atropina Sulf. neutro	10 cc.	0,50 %	—	—	
vidro — 9\$0 — IX — \$100.					
Colírio Graxo de Pilocarpina nitrato	10 cc.	2 %	—	—	
— 9\$0 — IX — \$100.					
Colírio Graxo de Xeroformio	10 cc.	2 %	—	—	
— IX — 100.					
Colírio Graxo de Hydrargirio precip. amarelo	10 cc.	2 %	—	—	
— Vidro — 9\$0 — IX — \$100.					
Colírio Graxo de Oxydo de zinco itilado	10 cc.	5 %	—	—	
— vidro — 9\$0 — IX — \$100.					
Soluto de Bitelinalo de prata	20 cc.	5 %	—	—	
9\$0 — VI — \$100.					
Soluto de Protargina	10 cc.	2 %	—	—	
— \$080.					
Soluto de Protargina	20 cc.	2 %	—	—	
— \$100.					
Soluto de Argirol	10 cc.	5 %	—	—	
— \$100.					
Soluto de Cimofenol	200 cc.	5 %	—	—	
— \$100.					
Soluto de Acido Manceico	150 cc.	20 %	—	—	
— V — \$100.					
Soluto de Fenol Timolico	200 cc.	5 %	—	—	
— V — \$100.					
Soluto de Acido Galactico	150 cc.	20 %	—	—	
— V — \$100.					
A gua Escliptica	200 cc.	—	—	—	
— \$100.					
Água Aluminosa Composta	200 cc.	—	—	—	
— \$100.					
Água de Bate Aluminosa	200 cc.	—	—	—	
— \$100.					
Soluto Donovan	20 cc.	—	—	—	
— \$100.					
Xarope de Lactofosfato de cálcio	200 cc.	—	—	—	
— V — \$100.					

Xarope de Iposofitos — 200 cc. — vidro — 12\$0 — V — \$100.
 Xarope de Senna Composto — 150 cc. — vidro — 10\$0 — V — \$100.
 Xarope de Sulfogaiocolato de potássio composto — 200 cc. — vidro — 12\$0 — V — \$100.
 Xarope de Lactato Cálcio — 150 cc. — vidro — 9\$0 — V — \$100.
 Xarope de Fosf., Ferro, quina, estriquinina (Easton) — 150 cc. — vidro — 12\$0 — V — \$100.
 Xarope de Espécies Peitorais — 200 cc. — vidro — 11\$0 — V — \$100.
 Xarope Desobstruente Ferruginoso — 200 cc. — vidro — 11\$0 — V — \$100.
 Elixir de Quina Composto — 200 cc. — vidro — 12\$0 — V — \$100.
 Elixir de Cascara Sagrada — 200 cc. — vidro — 12\$0 — V — \$100.
 Vinho de Quina Composto — 250 cc. — vidro — 9\$0 — V — \$200.
 Vinho Ferruginoso — 250 cc. — vidro 11\$0 — V — \$200.
 Soluto de Chloroto Cálcio — 60 cc. — vidro — 8\$0 — V — \$060.
 Soluto de Protargol — 10 cc. — 5 % — vidro — 8\$0 — VI — \$080.
 Colesbi — 2 cc. — 6 emps. — 12\$0 — VII — \$400.
 Siderbi — 2 cc. — 6 emps. — 12\$0 — VII — \$400.
 Aurbi — 3 cc. — 6 emps. — 13\$0 — VII — \$400.
 Bensilbi — 2 cc. — 6 emps. — 13\$0 — VII — \$400.
 Figaleo — 2 cc. — 100 emps. — 13\$0 — VII — \$800.
 Vidol — 2 cc. — 10 emps. — 13\$0 — VII — \$800.
 Iodexina — 2 cc. — 10 emps. — 13\$0 — VII — \$800.
 Isquirol — 2 cc. — 10 emps. — 12\$0 — VII — \$800.
 Zaitol — 2 cc. — 10 emps. — 13\$0 — VII — \$800.
 Zaitol — 2 cc. — 5 emps. — 8\$0 — VII — \$400.
 Antiséptico Rhéa — 200 cc. — vidro — 11\$0 — V — \$10...
 Antiséptico Rhéa — 250 cc. — vidro — 13\$0 — V — \$200.
 Kraftol — 200 cc. — vidro — 12\$0 — V — \$100.
 Mercinal — 200 cc. — vidro — 12\$0 — V — \$10...
 Aurhydal — 200 cc. — vidro — 12\$0 — V — \$100.
 Aurion — 200 cc. — vidro — 11\$0 — V — \$100.
 Cremovan 30 cc. — bisnaga — 100\$0 — IX — \$100.
 Metilur — 21 capsulas gelatinosas — vidro — 9\$0 — I — \$100.
 Urometil — 24 capsulas gelatinosas — vidro — 9\$5 — I — \$100.
 Tónico Digestivo Rhéa — 150 cc. — vidro — 10\$0 — V — \$100.
 Profilático Rhéa — 6 pessários — 4\$0 — III — \$200.
 Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1941. — Laboratório Rhéa Limitada. — (Assinatura ilegível).

Relação dos produtos fabricados pelo Laboratório Químico Industrial Ltda., estabelecido nesta capital à rua da Conceição n. 74, de acordo com o regulamento do imposto de consumo em vigor, vem apresentar por esta relação dos produtos de sua fabricação conforme discriminação abaixo:

Processo n. 14.112-41

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto de consumo — Observações.

Axol — classe V — 45 c. c. vidro — \$060.

Agermol — classe V — 200 c. c. vidro — \$100.

Helal — classe V — 125 c. c. vidro — \$080.

Elgan — classe V — 90 c. c. vidro — \$080.

Rio de Janeiro, 27 fevereiro de 1941. Laboratório Químico Industrial Ltda. — Antonio Esteves, Gerente.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo das perfumarias de fabricação de Julius Ullmann, estabelecido, à rua Sete de Setembro, 41-A, sob., Rio de Janeiro, Distrito Federal.

Processo n. 14.528-41.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto — Observações

Água de Colônia n. 10 — Alínea II — 127 gramas — \$600.

Água de Colônia n. 9 — Alínea II — 223 gramas — \$200.

Água de Colônia n. 8 — Alínea II — 392 gramas — \$800.

Água de Colônia n. 48 — Alínea II — 132 gramas — \$600.

Água de Colônia n. 66 — Alínea II — 598 gramas — \$400.

Água de Colônia n. 16 — Alínea II — 878 gramas — \$600.

Água de Colônia n. 43 — Alínea II — 232 gramas — \$200.

Água de Colônia n. 44 — Alínea II — 400 gramas — \$800.

Água de Colônia n. 45 — Alínea II — 772 gramas — \$600.

Água de Colônia n. 108 — Alínea II — 370 gramas — \$800.

Água de Colônia Gelo n. 108 — Alínea II — 370 gramas — \$800.

Água de Colônia Gelo n. 109 — Alínea II — 203 gramas — \$200.

Água de Colônia Gelo n. 110 — Alínea II — 120 gramas — \$600.

Água Lavande n. 160 — Alínea II — 135 gramas — \$600.

Água Lavande n. 161 — Alínea II — 235 gramas — \$200.

Água Lavande n. 162 — Alínea II — 334 gramas — \$800.

Sabão Água de Colônia — Alínea VIX — 88 gramas — \$240.

Sabão Lavande — Alínea XIV — 88 gramas — \$240.

Todos estes produtos tem a marca "Johann Maria Farina — Julichsplatz n. 4.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1941. — Julius Ullmann.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 12 de maio de 1941

Processos despachados:

N. 32.611-41 (Tesouro) — Em que José Didier & Comp. Ltda. solicitam o desembaraço, com a redução de 50% nos direitos, de 3.200 caixas contendo folhas de Flandres em lâminas simples. — Deferido.

Ordem n. 51, de 12-5-41, à Alfândega de Recife.

N. 29.995-41 (Tesouro) — Em que Tancredo, Costa & Comp. solicitam o desembaraço, com a redução de 85% nos direitos, de 10 carros de ferro, para condução de cana de açúcar, para correr sobre linhas férreas, com capacidade, cada um, de 10 toneladas. — Deferido.

Ordem n. 52, de 12-5-41, à Alfândega de Recife.

N. 29.989-41 (Tesouro) — De interesse do espólio do doutor Estácio de Albuquerque Coimbra. — Sim, de acordo com o parecer. O parecer aludido foi prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, nos termos a seguir transcritos:

"O espólio do Dr. Estácio de Albuquerque Coimbra, firma agricultora e proprietária da fábrica de açúcar e álcool denominada "Central Barreiros", situada no município de Barreiros, Estado de Pernambuco, obteve de V. Ex., autorização para desembaraço com a redução de 85% nos direitos, prevista no art. 13, § 1.º, inciso 1.º do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, 35 carros para transporte de canas, próprios para linhas férreas, adquiridos na Alemanha, para os seus serviços. (Parecer n. 1.224, de 11 de junho de 1939).

Esclarece a firma requerente que por conta dessa encomenda recebeu apenas 20 carros, despachados com o mencionado favor em fevereiro de 1940.

Não tendo recebido os carros restantes e acreditando mesmo não os poder mais receber, em virtude da guerra européia, adquiriu outros carros em outra praça, ficando, deste modo, atendidas as suas necessidades.

Acontece, porém, que, inesperadamente, chegaram a este porto, em trânsito para Recife, pelo vapor alemão "Lech", os quinze carros que faltavam para completo daquela encomenda, pelo que pede a interessada que lhe seja permitido despachar com os favores daquela concessão, dez destes carros e cedê-los, após o desembaraço, à Usina Serra Grande S. A., possuidora de fábricas de açúcar e álcool no município de São José da Lage, Estado de Alagoas, em situação, portanto, idêntica à sua.

Segundo dispõe o decreto-lei n. 300, de 1938, citado, em seu art. 8.º,

"As mercadorias e materiais importados com os favores deste decreto-lei, salvo as exceções nele previstas, não poderão ser objeto de cessão, empréstimo ou venda, sem o prévio pagamento dos direitos integrais, exceto aos igualmente beneficiados".

Revigorada que seja a vigência da ordem concessiva de 1939, e reconhecida a igualdade de situação da firma cessionária, não haverá inconveniente no atendimento do pedido. V. Ex., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado".

Ordem n. 53, de 12-5-41, à Alfândega de Recife.

N. 29.987-41 (Tesouro) — Em que Usina Catende S. A., solicita o desembaraço, com redução de 85% nos direitos, de 220 sacos contendo carvão vegetal ativo descolorante "Noril". — Deferido.

Ordem n. 54, de 12-5-41, à Alfândega de Recife.

N. 27.306-41 (Tesouro) — Em que Samba — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A., solicita o desembaraço de 750 mil quilos de fitas de aço e ferro, laminadas a quente e a frio, de 3/4 de largura. — Deferido.

Ordem n. 218, de 12-5-41, à Alfândega de Santos.

N. 34.564-41 (Tesouro) — Em que Assad Abdalla & Filhos, solicitam o desembaraço dos maquinismos e materiais destinados à fabricação de fios de algodão, do Estabelecimento dos requerentes. — Deferido, para o material que não tiver similar nacional.

Ordem n. 219, de 12-5-41, à Alfândega de Santos.

N. 29.886-41 (Tesouro) — Em que S. A. Tubos Brasil, solicitam o desembaraço, com o abatimento de 80% nos direitos, de 45.813 quilos de amianto, de primeira qualidade. — Deferido.

Ordem n. 220, de 12-5-41, à Alfândega de Santos.

N. 30.971-41 (Tesouro) — Em que a Sociedade Anônima Moinho Santista, solicita o desembaraço de 310 toneladas de sôda cáustica. — Deferido.

Ordem n. 221, de 12-5-41, à Alfândega de Santos.

N. 29.712-41 (Tesouro) — Em que a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo solicita o desembaraço de materiais destinados à fábrica de óleos vegetais, da requerente. — Deferido, em termos.

Este superior despacho está precedido da exposição firmada pelo Sr. ministro da Fazenda, a seguir transcrita:

"A Alfândega de Santos encaminha o incluso processo referente ao requerimento em que a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, com fundamento no art. 12, inciso 7.º e art. 5.º, parágrafo único do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, de 5.000 facas para descaroçadores de algodão, 1.000 dúzias de limas circulares, para máquinas de dentear serras de deslindadores e 250 dúzias de limas circulares, para máquinas de dentear serras de deslindadores, conforme a relação

anexa, encomendadas nos Estados Unidos da América do Norte, destinadas à fábrica de óleos vegetais, da requerente.

Pede, outrossim, que, caso o material em apreço tenha sido consignado à ordem, o que acontece frequentemente por conveniência bancária, seja relevada essa falta, para efeito do favor pleiteado.

O decreto-lei n. 300, de 1938, pelo dispositivo invocado, isenta dos direitos de importação para consumo, pagando as demais taxas, "os maquinismos e aparelhos necessários à exploração do fabrico do óleo de linhaça e outros vegetais, desde que sejam empregadas exclusivamente, sementes de produção nacional, observadas as condições do capítulo XI".

A concessão do favor fica, porém, dependendo de ato da Superior Autoridade, na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 967, de 21 de dezembro de 1938.

Tratando-se de material enquadrado na disposição de lei transcrita, de importação de empresa habilitada, penso não haver inconveniente no atendimento do pedido. V. Ex., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado."

Ordem n. 222, de 12-5-41, à Alfândega de Santos.

N. 25.738-41 (Tesouro) — Em que a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, solicita o desembaraço de 4 máquinas deslindadoras. — Deferido, em termos.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, a seguir transcrito:

"A Alfândega de Santos encaminha o incluso processo, referente ao requerimento em que a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, com fundamento no art. 12, inciso 7.º e art. 5.º, parágrafo único do decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1938, de 4 máquinas deslindadoras, conforme a relação anexa, encomendadas nos Estados Unidos da América do Norte, destinadas à fábrica de óleos vegetais da suplicante.

Pede, outrossim, que, caso o material em apreço tenha sido consignado à ordem, o que acontece frequentemente, por conveniência bancária, seja relevada essa falta para efeito do favor pleiteado.

O decreto-lei n. 300, de 1938, pelo dispositivo invocado, isenta dos direitos de importação para consumo, pagando as demais taxas.

"os maquinismos e aparelhos necessários à exploração do fabrico do óleo de linhaça e outros vegetais, desde que sejam empregadas, exclusivamente, sementes de produção nacional, observadas as condições do capítulo XI."

A concessão do favor, fica, porém, dependendo de ato da Superior Autoridade, na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 967, de 21 de dezembro de 1938.

Tratando-se de material enquadrado na disposição de lei, transcrita, de importação de empresa habilitada, penso não haver inconveniente no atendimento do pedido. V. Ex., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado."

Ordem n. 223, de 12-5-41, à Alfândega de Santos.

N. 31.120-41 (Tesouro) — Em que F. Pinto & Gomes e outros, reclamam contra a importação de papéis servidos. — Arquivou-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 20.988-41 (Tesouro) — Relativo à reclamação de Parente, Rodrigues & Comp., sobre legalização de certificados de exportação em trânsito. — Resposta-se, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo chefe da Primeira Subdiretoria desta Repartição, está assim redigido:

"Tendo sido solucionado o assunto pelo decreto-lei n. 3.168, de 2 do corrente (abril), poderá este processo ser arquivado."

N. 77.920-40 (Tesouro) — Em que a Associação Comercial de São Paulo, reclama contra ato da Comissão Revisora de Despesas, na Alfândega de Santos. — Já estando solucionado o assunto, arquivou-se.

N. 24.574-39 (Tesouro) — Em que o Ministério do Trabalho, trata de assunto de interesse do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Já estando solucionado o assunto, arquivou-se.

N. 8.639-41 (Tesouro) — Em que a Estrada de Ferro Sorocabana, pede a aceitação do certificado de aquisição de carvão nacional, bem como permissão para fazer prova de recebimento do referido combustível, por meio de exibição dos conhecimentos de embarque, respectivos. — Deixo de atender ao pedido, em face da exigência legal.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do ministro:

- N. 20.219-41 — Moacir Alves Vilar.
- N. 61.977-40 — Hasenclever & Comp.
- N. 61.968-40 — Companhia América Fabril.
- N. 76.457-40 — José Silva & Comp. Ltda.
- N. 61.973-40 — Hasenclever & Comp.
- N. 61.964-40 — Hasenclever & Comp.
- N. 61.962-40 — The Rio de Janeiro Tramway, Light And Power Co. Limited.
- N. 61.971-40 — Vieira da Silva & Comp.
- N. 61.966-40 — Vieira da Silva & Comp.
- N. 64.649-40 — Companhia Telefônica Brasileira.
- N. 64.647-40 — Companhia Telefônica Brasileira.
- N. 61.960-40 — The Texas Company (South America) Limited.
- N. 76.481-40 — The Rio de Janeiro Tramway, Light And Power Co. Limited.
- N. 76.471-40 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.
- N. 76.455-40 — Standard Oil Company of Brasil.

- N. 76.473-40 — Standard Oil Company of Brasil.
- N. 78.824-40 — Standard Oil Company of Brasil.
- N. 64.651-40 — The Texas Company (South America), Limited.
- N. 21.373-40 — Offício n. 28-A, de 27 de fevereiro do corrente ano, do Sr. delegado fiscal de Sergipe.
- N. 36.370-41 — Frigorífico Wilson do Brasil.
- N. 76.459-40 — Companhia América Fabril.
- N. 31.742-41 — Fahlberg List Aktiengesellschaft.
- N. 35.520-41 — Usina Serra Grande S. A.
- N. 31.744-41 — Fahlberg List Aktiengesellschaft.
- N. 61.970-40 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. S. A. Ltda.
- À Diretoria Geral da Fazenda:
- N. 27.993-41 — Della Camera Venturini & Comp.
- N. 33.085-41 — Zerrenner, Bulow & Comp. Ltda.
- Ao Serviço de Comunicação:
- N. 6.511-41 — Telegrama n. 708, de 26 de dezembro de 1940, da Delegacia Fiscal de São Paulo.

Diretoria da Despesa Pública

CIRCULAR TELEGRÁFICA N. 9, DE 15 DE MAIO DE 1941

Expedida às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados

De conformidade com o parágrafo único artigo terceiro decreto-lei n. 1.755 nove novembro 1939 recomendo providências sentindo necessária anulação transferência Tesouro seja feita conta crédito distribuídos pagamento pessoal ativo diversos Ministérios sem ordem prévia desta Diretoria excetuados créditos relativos pessoal ativo deste Ministério cuja movimentação compete Serviço Pessoal. Sds. — *Raymundo Brigido*, diretor Despesa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 61.113-38 — Isabel Rosa Freire, filha de Arlindo Francisco Freire e Leonor Rosa Freire, já falecidos, pedindo reversão de pensão. — Satisfazer a exigência.

N. 102.282-40 — Francisco Antonio Cardoso de Menezes e Souza, escriturário, aposentado, da Recebedoria do Distrito Federal, pedindo que dos seus vencimentos de inatividade seja descontada a importância de 60\$0, mensais, para contribuição do montepio civil. Tendo sido o requerente aposentado antes da vigência do decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, não lhe assiste direito ao que pede. Com fundamento nos pareceres, indefiro o pedido.

N. 34.844-41 — Nilo de Castro Teixeira pedindo informação sobre vencimentos ou pensão de Viçência dos Santos Bastos. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 107.244-40 — Nilza Marina de Souza Machado pedindo pagamento de pensão de montepio. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 34.210-41 — Francisco Machado Gomes Junior pedindo certidão, na qualidade de procurador de D. Maria das Dores Monteiro de Castro. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 24.592-41 — Luiza Drumond Fontoura pedindo pagamento de suas pensões de montepio de novembro e dezembro de 1940. — Complete o selo da petição.

N. 35.484-41 — Carlos Arthur Motta pedindo certidão de vencimentos de Alfredo José Soares. — Prove a qualidade em que requer.

N. 34.836-41 — Lily Taylor da Cunha e Mello pedindo pagamento de vencimentos até 26 de abril último, a que tinha direito o seu falecido marido. — Entregue-se o documento de fls. 2, mediante recibo, à interessada, que deverá dirigir-se, querendo, ao Ministério da Educação e Saúde.

N. 33.373-41 — Joaquim Vigolvinho pedindo reconsideração de despacho. — Administrativamente, nada há mais que considerar e decidir. — Arquivou-se.

N. 2.988-41 — Haroldo Soares de Oliveira pedindo pagamento e reversão de pensão. — Sele devidamente a petição.

N. 28.388-41 — Raymundo de Paula Pereira, servente E, aposentado pedindo expedição de título de inatividade. Convida-se novamente o interessado a satisfazer a exigência.

N. 22.158-41 — Joana Arruda da Silva Pereira pedindo expedição de título declaratório de pensão de montepio. — Satisfazer a exigência do parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1941

Requerimentos:

- N. 37.295-40 — Instituto Médico Ferreira & Castro Ltda. — À vista das informações e parecer, deferido.
- N. 11.985-41 — Aquinaldo dos Reis Figueira. — Deferido. Faça-se o necessário expediente.
- N. 45.990-41 — Olga Urbankova — Deferido, à vista das informações de fls.
- N. 52.279-40 — Henrique Liberal & Cia. Ltda. — Idem.
- N. 26.067-39 — David Meiniak & Cia. — Idem.
- N. 33.880-40 — Arthur Brandão Alvarenga. — Idem.

N. 1.327-41 — A. Portela & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 67.650-40 — C. Cinti. — Idem.
 N. 28.608-40 — Amaro Assis Ribeiro. — Idem.
 N. 10.900-40 — Amaro Assis Duarte Bello. — Idem.
 N. 9.459-40 — Casa Lohner S. A. — Idem.
 N. 2.546-40 — M. Reis & Sá — Idem.
 N. 38.308-39 — Caetano de Franco — Idem.
 N. 31.374-41 — Augusto Americo Monteiro — Entregue-se, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 110\$0.
 N. 16.127-38 — João Baptista Vicente — Não tendo a firma João Baptista Vicente estabelecida nesta capital, efetuado o pagamento da dívida de que se trata, acha-se a mesma incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937. Suspenda-se a venda de selos e officie-se às repartições competentes, para os efeitos da inidoneidade estabelecida no referido decreto.
 N. 41.108-38 — Manoel José das Neves. — Idem.
 N. 65.608-40 — Manoel Maria Caetano & Cia. — Idem.
 N. 29.687-38 — José Zattar. — Idem.
 N. 18.590-41 — Francisco Ferreira Serpa — Entregue-se a quantia de 390\$8.
 N. 4.663-37 — Agostinho Moreira & Cia. — Em face do que consta da informação, indeferido.
 N. 73.573-40 — José Luiz Gonçalves — Deve o interessado organizar as guias competentes, para aquisição das estampilhas de que necessita.
 N. 73.555-40 — Sebastião Pimenta. — Indeferido, por isso que já se acha encerrado o exercício à conta do qual deveria correr a despesa.
 N. 19.294-41 — João Cabanas & Cia. Ltda. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer.
 N. 8.925-40 — Expresso Paulista Ltda. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.
 N. 15.925-41 — Teixeira Barbosa & Cia. Ltda. — Deferido, de acordo com a informação e parecer, devendo o requerente organizar previamente as guias para aquisição das estampilhas necessárias à selagem do produto a que se refere.
 N. 18.931-39 — Pires Nobre & Irmão. — Deferido, à vista da informação e parecer.
 N. 53.357-40 — Tuwja Kaozenik. — Idem.
 N. 73.643-41 — Irmãos Podcameni. — Idem.
 N. 25.420-40 — Antonio da Silva Lobo — Aguarde-se a autorização por Alvará do Juízo por onde deve correr o processo de inventário do falecido ex-despachante Antonio da Silva Lobo para entrega a quem de direito dos títulos de que se trata.
 N. 55.340-40 — Souza Lemos & Cia. — Convide-se, antes, o interessado a regularizar o pagamento do selo da petição de fls. 6.
 N. 75.388-40 — Manoel Ferreira dos Santos & Filhos. — De acordo com o laudo e o parecer supra, reduza-se o valor locativo para 6.000\$0.
 N. 61.221-40 — Laboratório Raul Leite S. A. — De acordo com a informação e parecer, pague-se no prazo de oito dias, a contar da publicação do presente despacho o imposto (diferença) acrescido de 10%.

Notificações:

N. 769-41 — Fontana & Cia, rua S. José n. 40. — Multa 600\$0 mais a quantia de 690\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 772-41. — Lito Tipo Guanabara Ltda., rua S. José 82. — Multa de 470\$0 mais a quantia de 470\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 763-41 — Baptista Alves & Cia., rua do Rezende 196-198. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 760-41 — Americo M. Pereira, rua Conde de Bonfim, 98 — Multa de 590\$0 mais a quantia de 590\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 680-41 — Casa Conrado Ltda., rua Paysandú, 225. — Multa de 500\$0, mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 4.017-41 — Nascimento & Guerra, rua Teófilo Otoni 204. — Multa de 520\$0 mais a quantia de 520\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 695-41 — S. Nagib & Irmão rua José dos Reis, 541. — Multa de 610\$0 mais a quantia de 610\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 26.955-41 — Cia Luz Stearica. — Deferido, à vista dos pareceres da 3.ª e 1.ª Subdiretorias.
 N. 12.563-41 — Joel do Nascimento — Restituam-se os documentos, observadas as formalidades regulares.
 N. 779-41 — Sant'Ana Gobes & Cia., rua Santa Luzia, 552 — Multa de 510\$0 mais a quantia de 510\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 780-41 — M. Take, rua Araujo Porto Alegre 70 — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
 N. 781-41 — E. F. Baglioni, rua Araujo Porto Alegre 70. — Multa de 800\$0 mais a quantia de 800\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Processos:

N. 5.269-40 — Manoel de Carvalho — Satisfaça a exigência no prazo de 15 dias.

N. 12.885-41 — Hilario Henrique — Satisfaça a exigência no prazo de 15 dias.
 N. 12.574-41 — José Carvalho Fortes — Satisfaça a exigência no prazo de 15 dias.
 N. 2.357-41 — João Ferreira — Satisfaça a exigência no prazo de 15 dias.
 N. 21.612-41 — Fortunato F. Neves, rua Barata Ribeiro, n. 228 — Sem prejuizo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10%. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

Proc. n. 28.295-41 — C. Araripe, Av. Marechal Floriano, 171.
 Proc. 30.953-41 — Evangelina Valente Braga, Estrada do Mendanha, 1.883.
 Proc. n. 31.320-41 — Rádio Fan Limitada, rua Voluntários da Pátria, n. 236-D.
 Proc. n. 31.322-41 — Cypriano Rodrigues dos Santos, Avenida Suburbana, 8.516.
 Proc. n. 31.353-41 — Corrêa de Souza & Cia., rua Senador Eusébio 532, 2ª loja.
 Proc. n. 31.361-41 — Manoel Joaquim Alves da Silva, rua Clarimundo de Mello, 813.
 Proc. n. 31.391-41 — Manoel Anselmo, rua Getúlio, 157.
 Auto n. 1.429-41, contra J.G. Pereira & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma J.G. Pereira & Comp. a multa de quatro contos, trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos réis (4:357\$7), além do pagamento de igual quantia, de imposto devido, "ex vi" do art. 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio corrente, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.
 Fica intimada a referida firma para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos processos abaixo:

Auto n. 1.065-1937, contra Leon Robert Sultani — Multa, 600\$0; imposto, 126\$0.
 Auto n. 1.461-1941, contra Clube Ginástico Português — Multa, 600\$0; imposto, 523\$1.
 Auto n. 5.026-40, contra Jorge Abdala Arra — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Jorge Abdalla Arra a multa de um conto trezentos e vinte e nove mil e seiscentos réis (1:329\$6), além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, "ex vi" do art. 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio corrente, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.
 Auto n. 618-41, contra Herman Fucks — Julgado procedente o auto e imposta a Herman Fucks a multa de seiscentos mil réis (600\$0), além do pagamento do imposto, 108\$0, "ex vi" do art. 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio último, combinado com o art. 38 do regulamento anexo ao decreto- n. 22.061, de 9 de novembro de 1938.
 Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 1.255-41, contra Levis Tachlisky Ltda. — Multa, 600\$0; imposto, 61\$0.
 N. 1.478-41, contra Manoel Joaquim Teixeira — Multa, 935\$5; imposto, 935\$5.
 N. 1.291-41, contra Nogueira & Campos — Multa, 600\$0; imposto, 102\$9.
 N. 1.222-41, contra Serra Pinto & Comp. — Multa, 600\$0; imposto, 25\$0.
 N. 11.82-41, contra José Coelho Cota — Multa, 600\$0; imposto, 57\$6.
 N. 1.007-41, contra Vidigal & Comp. Ltda. — Multa, 984\$4; imposto, 984\$4.
 N. 1.221-41, contra Rocha & Ferreira — Multa, 617\$0; imposto, 617\$0.
 N. 1.706-38, contra Manoel Nunes de Figueiredo — Multa, 600\$0; imposto, 97\$0.
 N. 586-41, contra Faustino Alves — Multa, 600\$0; imposto, 24\$0.

Auto n. 2.168-40, contra José Pereira da Silva — Julgado procedente o auto e imposta a José Pereira da Silva a multa de seiscentos mil réis (600\$0), "ex vi" do art. 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio corrente, de vez que o imposto devido só foi satisfeito depois de iniciada a respectiva ação fiscal.

Auto n. 7.161-40, contra Aucinio Dias — Julgado procedente o auto e imposta a Aucinio Dias a multa de seiscentos mil réis (600\$0), "ex vi" do art. 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio corrente, de vez que o imposto devido foi satisfeito depois de iniciada a ação fiscal.

Auto n. 7.360-40, contra Jorge Abdala Arra — Julgado procedente o auto referido e imposta à firma autuada Jorge Abdala

Arre a multa de seiscentos mil réis (600\$0), além da obrigação de recolher o imposto devido de 102\$2, "ex vi" do art. 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 do corrente, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 329-1941, contra Teixeira & Comp. — A vista do que consta deste processo que correu todo sob seus trâmites regulamentares, — julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada Teixeira & Comp. a multa de 300\$0, mínimo do art. 29, § 2.º, letra b, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Recomendo à 3.ª Subdiretoria faça exercer sobre as atividades comerciais da firma em apreço a mais severa e assídua fiscalização, insistindo no exame dos livros fiscais e comerciais para verificação da regularidade do pagamento do imposto de vendas e consignações.

Auto n. 632-41 e| Banco de Crédito Territorial — Julgado procedente o auto e imposta ao Banco de Crédito Territorial a pena de revalidação de cinquenta e quatro mil réis (54\$0), correspondente a três vezes o valor do selo devido, ex vi do art. 63, § 2.º do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Fica intimada a firma acima referida para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Depositada a multa entregue-se o documento apreendido, ficando apensada a cópia autêntica.

Auto n. 936-41 e| M. A. Carvalho — Julgado improcedente o auto de fls. e determinado o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 4.610-40 e| F. Costa & Rodrigues — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma F. Costa & Rodrigues a multa de cem mil réis (100\$0) ex vi do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Fica intimada a firma acima referida para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

- N. 1.351-41 e| G. A. Gino & Cia. — Multa, 483\$0.
- N. 1.346-41 e| David da Cruz & Cia. — Multa, 244\$0.
- N. 1.343-41 e| Costa Pereira & Irmão — Multa, 179\$7.
- N. 1.335-41 e| Antonio Julio de Farias — Multa, 229\$8.
- N. 1.334-41 e| Antonio da Costa Novais — Multa, 147\$1.
- N. 1.368-41 e| Valente Silva & Cia. — Multa, 271\$7.
- N. 1.370-41 e| Valente Silva & Cia. — Multa, 257\$9.
- N. 1.369-41 e| Valente Silva & Cia. — Multa, 197\$8.
- N. 1.340-41 e| Armando Ribeiro Segundo — Multa, 166\$6.
- N. 5.874-30 e| Antonio Saade — Multa, 100\$0.
- N. 4.948-39 e| Correa de Melo & Cia. — Multa, 100\$0.
- N. 2.568-39 e| D. Zilda Marcondes — Multa, 100\$0.
- N. 1.358-41 e| José Costa Vieira — Multa, 119\$9.

Auto n. 4.023-1940 e| Oliveira & Villares Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Oliveira & Villares Ltda. a multa de cem mil réis (100\$0) ex vi do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Fica intimada a referida firma para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido no processo abaixo:

Auto n. 1.364-41 e| Pereira & Euzébio — Multa 171\$6.

Auto n. 834-41 e| Cia. Petrolífera Copeba S. A.

Contra a Companhia Petrolífera Copeba S. A., com sede nesta Capital, foi lavrado o auto de fls. pelo fato de, sendo conhecido pelas autoridades fiscais que aquela Companhia apenas pagou o imposto do selo sobre 3.000:000\$0, de seu capital inicial, elevava, todavia, dito capital, primeiramente, para 10.000:000\$0, por força de autorização em assembleia geral; e posteriormente, excedendo-se quanto a essa autorização de aumento, vinha indefinidamente aumentando dito capital até o ponto em que foi alcançada pelo auto de infração em apreço, quando se verificou que seu capital já havia alcançado à cifra de 18.509:815\$0, conforme balanço precedido pela própria Companhia a 23 de dezembro de 1940 e que abrange todo o vulto das operações desse gênero, da empresa, desde sua fundação até aquele dia, segundo publicação no *Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1940, junto a fls. 2.

Com referência ao aumento de capital autorizado de 3.000:000\$0 para 10.000:000\$0 já se fez sentir a ação fiscal, conforme auto de infração n. 2.905, de 1940, lavrado pelo não pagamento do imposto do selo, havendo sido imposta a pena do pagamento desse tributo com multa de 100\$0.

Relativamente ao novo aumento de mais 8.509:815\$0, verificado no último balanço, cujas contas foram aprovadas em assembleia geral extraordinária de 30 de dezembro de 1940 (*Diário Oficial* de 3 de janeiro de 1941, a fls. 3 v. e 4), é que versa o presente processo.

A Companhia autuada contesta seja devido selo sobre esse novo aumento e citando os dispositivos do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, que regem a matéria, diz em sua defesa a fls. 19:

"Nem se pode compreender que fosse devido e pago o imposto antes de realizado o aumento e antes de terminada a subscrição.

.....No caso de que se trata ainda não houve aumento de capital, dado que ainda não se acha subscrita a totalidade das ações.

Sustenta, desse modo, a Companhia autuada a tese de que o imposto só se torna devido depois de subscrita a totalidade das ações.

E a tese efetivamente que convém à autuada, mas que não corresponde absolutamente ao que prescreve a lei do selo — decreto n. 1.137, citado — que no art. 29, letra "d", determina seja o selo pago dentro de trinta dias do ato que autorizou o aumento de capital, ou em que esse aumento foi verificado por meio de balanço, que é a hipótese do presente processo.

E é a tese que convém à autuada para ficar indefinidamente sem pagar o imposto do selo sobre seus sucessivos aumentos, tanto que, conforme já consta deste processo, posteriormente ao auto de infração de fls. 6, de 11 de fevereiro último e que ora está sendo julgado, isto é, quatro dias depois do auto, ou seja a 15 de fevereiro de 1941, já nova assembleia geral extraordinária se realizava, conforme ata publicada no *Diário Oficial* de 7 de março de 1941 (fls. do processo) — assembleia na qual se deliberou

"modificar a primitiva autorização para aumento de 7:000:000\$0 no capital social e elevar esse aumento de 40.000:000\$0".

E, assim, com a tese da Companhia iriam sendo feitas sucessivas modificações da primitiva autorização de aumento para elevar esse aumento como acaba de ser feito, e com esse processo nunca chegaria a ocasião de pagar o imposto do selo do aumento do capital, porque pela interessante tese, o selo só seria devido depois de subscrita a totalidade das ações, conforme o argumento da autuada atrás transcrito.

O art. 29, letra d, do decreto n. 1.137, de 1936, já citado, diz que, "quando se tratar de aumento, as companhias pagarão selo sobre o registro do respectivo capital no prazo de trinta dias, contados da data do ato que o autorizou ou em que o aumento foi verificado por meio de balanço ou qualquer outro.

Argumenta, então, a Companhia em sua defesa, a fls. 12: -

"Alega o autuante que esse aumento de capital foi verificado pelo balanço procedido a 23 de dezembro de 1940 (*Diário Oficial* do dia seguinte, fls. 2 v. do processo). Mas, se lermos esse *Diário Oficial*, não encontramos nenhum balanço desta Companhia e sim um *simplex balancete*".

Vê-se quanto é fragil a defesa: Não é balanço; é balancete, e por isso não deve correr o prazo de trinta dias para pagamento do imposto.

Além de fragil, é infeliz o argumento. A lei manda que o selo seja pago quando o aumento "foi verificado por meio de balanço ou qualquer outro".

O que a lei fiscal quer é que o aumento tenha se verificado — seja por meio de balanço, balancete ou qualquer outro, inclusive a hipótese de exame fiscal na escrita, em aumento operado clandestinamente.

O selo é devido sobre o registro do capital ou aumento de capital.

E sendo assim, sobre o registro do capital no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (antiga Junta Comercial), esse registro o Departamento não poderá fazer sem que antes haja sido pago o imposto do selo respectivo.

Esse registro, que implica o arquivamento da ata da assembleia que autorizou o aumento, será feito após o pagamento do imposto do selo e, de acordo com a lei das sociedades anônimas, após a realização da décima parte, no mínimo, desse capital e de feito o depósito de dez por cento do capital subscrito.

Essas formalidades da lei fiscal e da lei das sociedades anônimas estão entrozadas sem se chocarem; e para os efeitos da ordem comercial e das relações da Companhia para com terceiros, o aumento de capital não se considera verificado senão depois de satisfeitas aquelas formalidades, realização da décima parte do capital e do mencionado depósito em estabelecimento bancário.

E não se pretenderá certamente estabelecer que seja letra morta a disposição contida no art. 29, letra d, do decreto n. 1.137, de 1936, que manda que, quando se tratar de aumento, o selo seja pago dentro de trinta dias do ato que autorizou o aumento ou em que o aumento foi verificado por meio de balanço ou qualquer outro.

Isso posto, considerando que do processo consta que o capital da Companhia foi elevado de mais 8.509:815\$0, sem que o selo respectivo haja sido pago dentro de trinta dias do balancete de 23 de dezembro de 1940, em que foi verificado o mesmo aumento, julgo procedente o auto para impor à Companhia Petrolífera Copeba S. A. a revalidação do cento e vinte e sete contos seiscentos e cinquenta mil réis (127:650\$0), na forma do art. 62, letra c, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se à Companhia autuada para o pagamento da importância devida dentro do prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto dentro de 20 dias, observadas que sejam as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.930-1939 c/Manoel de Souza. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Manoel de Souza a multa de seiscentos mil réis (600\$00), além do pagamento do imposto de 513\$00, *ex vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 do corrente, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 2.273-1941 c/Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brasil a multa de quatrocentos e setenta e cinco mil réis (475\$00), 50 % do valor do selo devido, além da obrigação de recolher a importância de novecentos e cinquenta mil réis (950\$00), de imposto, *ex vi* dos arts. 22, inciso IV, do decreto n. 1.726, de 1 de novembro de 1939.

Auto n. 1.593-41 c/Gavea Golf and Country Club. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma autuada Gavea Golf and Country Club a multa de dezesseis contos seiscentos e vinte e cinco mil e quatrocentos réis (16.625\$41), e mais a obrigação de recolher igual quantia de imposto devido, *ex vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 do corrente, combinado com o art. 38 do decreto número 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 1.268-1941 c/Companhia de Calçados Bordalo, S. A. — Julgado procedente o auto de fls. e imposto à Companhia de Calçados Bordalo, S. A., a revalidação de doze contos de réis (12.000\$00), *ex vi* do art. 62, c, combinado com o n. 23 da Tabela A do decreto n. 1-137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 1.495-41 c/Umberto Domato e outro. — Julgado procedente o auto para impor a cada um dos infratores Umberto Domato e Andréa Tonetti, a multa de cinco contos de réis (5.000\$00), mínimo do art. 52 do decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 15 de maio de 1941

Notificações:

N. 1.035-41 — Coriolano Nascimento Gabriel — Goulart de Andrade. — Multa de 150\$00, mais a importância de 60\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 709-41 — Armando Tavares & Cia. Ltda. — Botucatu n. 61, Fundos. — Idem.

N. 707-41 — Milhran Querasian — Barão de Mesquita n. 825 A. — Idem.

N. 706-41 — Helena de Lima Frango — Gonzaga Bastos n. 39. — Idem.

N. 701-41 — Ick Borensztein — Carvalho Alvim n. 203. — Idem.

N. 719-41 — R. Meyer — Alvaro de Miranda n. 39 — Idem.

N. 718-41 — J. P. Filgueira — Barão de Mesquita n. 338. — Idem.

N. 711-41 — Iraides Luiz Alves — Senado n. 311. — Idem.

N. 725-41 — Amaral & Borges, Ltda. — Visconde de Pirajá n. 602 B. — Multa de 200\$00, mais a importância de 200\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 699-41 — Manoel Borja Grande — Alvaro de Miranda n. 283. — Multa de 150\$00, mais a importância de 100\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 693-41 — David Bayer — José dos Reis n. 537. — Idem.

N. 1.693-41 — Caetano Barboto — São Pedro n. 14. — Multa de 300\$00, mais a importância de 300\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 724-41 — F. Borgonovo & Cia., Ltda. — Lavradio n. 91 — Idem.

N. 708-41 — J. Gomes — Senado n. 217. — Idem.

N. 712-41 — Macedo & Glimarães, Ltda. — São Francisco Xavier n. 194 — Idem.

N. 715-41 — C. M. Pimenta — Gonzaga Bastos n. 305. — Multa de 150\$00, mais a importância de 150\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 694-41 — Dutra Henriques & Cia. — José dos Reis n. 525 B. — Idem.

N. 716-41 — Selim Zeituné — Barão de Mesquita n. 1.027 B. — Multa de 150\$00, mais a importância de 120\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 722-41 — Nicodemo de Oliveira, rua Marcellio Dias n. 38. — Multa de 150\$00, mais a importância de 120\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 697-41 — Antonio Pepino Ferreira, rua Tenente Abel Cunha n. 11-B. — Idem.

N. 717-41 — Theotonio Ramos Barbosa, rua Barão de Mesquita n. 509. — Multa de 150\$00, mais a importância de 150\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 710-41 — Cardoso Santos & Comp., rua do Senado n. 256. — Multa de 250\$00, mais a importância de 250\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 714-41 — Gouveia & Augusto, rua Barão de Mesquita n. 368. — Multa de 240\$00, mais a importância de 240\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 713-41 — M. Magdaleno, rua do Uruguai n. 267. — Multa de 220\$00, mais a importância de 220\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 696-41 — Manoel Antonio Pires, rua Bento Gonçalves ns. 352 e 104. — Multa de 170\$00, mais a importância de 170\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 705-41 — Pereira & Felix, rua Souza Cruz n. 2. — Multa de 150\$00, mais a importância de 140\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.316-40 — Delfim Luiz da Cunha, rua Visconde da Gávea n. 88. — Mantenho o meu anterior despacho, porque ninguém pode iniciar a venda de produtos tributados sem ter se habilitado antes, com a necessária patente de registro. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.355-41 — P. Barros & Almeida Ltda., avenida João Ribeiro n. 196. — Mantenho o meu anterior despacho pelo seu legal fundamento, em face da confissão da notificada. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 698-41 — Lucindo dos Santos Ramos — rua Tenente Abel Cunha n. 14-A. — Multa de 180\$00, mais a importância de 180\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 727-41 — R. A. da Conceição Lomelino, rua Visconde de Pirajá n. 608-B. — Multa de 320\$00, mais a importância de 320\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 720-41 — Manoel Fernandes Teixeira, rua da Constituição n. 65. — Multa de 150\$00, mais a importância de 100\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 739-41 — Olynto Pires Neves, rua Ana Nery n. 1.273. — Multa de 300\$00, mais a importância de 300\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Requerimentos:

N. 46.127-40 — Edgard Magalhães Gomes. — Averte-se a mudança *ex officio* de acordo com o parecer. Imponho a Edgard Magalhães Gomes a multa de 125\$00, médio da lei.

N. 52.883-40 — Helio Bastos Tornaghi. — Insere-se de acordo com o parecer. Imponho a Helio Bastos Tornaghi a multa de 100\$00, mínimo da lei.

N. 52.882-40 — Gastão Officica. — Idem.

N. 52.876-40 — Aurelio Greenhalg Lins. — Idem.

N. 52.877-40 — Pentado Junior. — Idem.

N. 52.881-40 — José Decusati. — Idem.

N. 52.888-40 — Floriano Peixoto de Araujo Pereira. — Idem.

N. 52.893-40 — Granadeiro Neto. — Idem.

N. 52.894-40 — Ziker Fraga da Rocha Freire. — Idem.

N. 52.895-40 — Petronio de Almeida Magalhães. — Idem.

N. 51.147-40 — Manahen Paula Pessoa. — Idem.

N. 61.293-40 — Otto Vilmar. — Idem.

N. 61.292-40 — Flavio Amilear Regis do Nascimento. — Idem.

N. 53.620-40 — Dr. Roberto Freire da Silva. — Idem.

N. 53.695-40 — Dr. Bento Pinheiro. — Idem.

N. 53.216-40 — Paulo Valle Vieira. — Idem.

N. 53.214-40 — Gonçalves de Oliveira. — Idem.

N. 53.213-40 — Orozimbo Nonato. — Idem.

N. 52.208-40 — Alfredo Limeira Niemeyer. — Idem.

N. 53.206-40 — Ary Senna e Silva. — Idem.

N. 40.903-41 — Waldemar Fernandes & Azevedo. — Transfira-se. Imponho a Waldemar Fernandes & Azevedo a multa de 50\$00, mínimo da lei. Quanto ao prazo de 60 dias a que se refere o art. 21 do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, não foi excedido, como se vê pelas datas dos documentos apresentados e da petição de fls. 7.

N. 11.353-41 — Chiara & Comp. Ltda. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria. Imponho a Chiara & Comp. Ltda. a multa de 59\$00, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 31.606-41 — Lourival Matos de Souza. — Averte-se. Imponho a Lourival Matos de Souza a multa de 125\$00, médio da lei.

N. 31.607-41 — João Pereira da Silva. — Idem.

N. 31.608-41 — Antonio Joaquim Ferreira. — Idem.

N. 31.609-41 — Jonas Jesus da Cunha. — Idem.

N. 31.610-41 — José Flores. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a José Flores a multa de 100\$00, mínimo da lei.

N. 46.772-40 — Jaques Vaena. — Averte-se a mudança *ex officio* de acordo com o parecer. Imponho a Jaques Vaena a multa de 125\$00, médio da lei.

N. 53.170-40 — Miguel Jogaib. — Idem.

N. 53.172-40 — Leoni Ricca. — Idem.

N. 53.183-40 — Salino Teodoro. — Idem.

N. 53.184-40 — Carlos Gomes de Lima. — Idem.

N. 53.210-40 — Produtos Factor Ltda. — Idem.

N. 53.154-40 — José Nabuco Neiva. — Idem.

N. 52.896-40 — Leonardo Taranto. — Idem.

N. 52.862-40 — Salvador Uchôa Cavalcanti. — Idem.

N. 46.460-40 — Otto de Figueiredo Barbosa. — Idem.

N. 46.459-40 — C. Dalsgaard. — Idem.

N. 46.457-40 — Diniz & Chaves. — Idem.

N. 46.448-40 — Santos Roberti. — Idem.

PRIMEIRA SUB-DIRETORIA

RELAÇÃO DE PROCESSOS QUE AGUARDAM SATISFAÇÃO DE EMERGÊNCIAS NO PRAZO DE 15 DIAS

N. 9.875 de 1937 — Companhia Comércio e Navegação.
 N. 16.561 de 1937 — Walter Fernandes & Comp. Ltda.
 N. 41.018 de 1939 — Companhia Mineira de Laticínios.
 N. 44.366 de 1939 — Carlinda Teixeira Lima e outros.
 N. 8.794 de 1940 — J. J. Contente.
 N. 10.336 de 1940 — Alberto Gomes & Comp.
 N. 14.232 de 1940 — Companhia Cervearia Brahma.
 N. 27.354 de 1940 — Adalberto de Souza.
 N. 43.127 de 1940 — Arsenio Pinheiro.
 N. 43.540 de 1940 — Biscoitos Aymoré Limitada.
 N. 43.584 de 1940 — Elmer Eugênio Watson.
 N. 45.622 de 1940 — Antonio Rodrigo de Neiva.
 N. 45.732 de 1940 — Saad Divan.
 N. 47.604 de 1940 — Arthur Pereira de Moraes.
 N. 58.491 de 1940 — Vicente Ferreira de Mello.
 N. 59.094 de 1940 — Joaquim José Alves.
 N. 59.095 de 1940 — Gabriel Mariano.
 N. 59.433 de 1940 — Elvira de Souza Machado Campos.
 N. 65.444 de 1940 — Vasa Vale S. A.
 N. 65.530 de 1940 — Comércio e Indústria Rabelo Lourenço S/A.
 N. 71.140 de 1940 — Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro.
 N. 71.349 de 1940 — José Guimarães Iriz.
 N. 71.506 de 1940 — Manoel Porto.
 N. 71.764 de 1940 — Casa Salathé S/A.
 N. 75.167 de 1940 — Bernardino Pereira.
 N. 77.886 de maio de 1940 — Ramo Sobrinho & Comp. Limitada.
 N. 78.073 de 1940 — Empresa Nacil Lúrges.
 N. 6.001 de 1941 — Maria Augusta Silva Malheiro.
 N. 14.166 de 1941 — João Alberto da Silva.
 N. 15.189 de 1941 — Samuel Felipe Domingues Uchôa.
 N. 20.132 de 1941 — Domercilio Soares de Barcellos.
 N. 20.932 de 1941 — Diamantino de Irmãos Paulo.
 N. 25.330 de 1941 — Luiz de Azevedo Sodré.
 N. 28.991 de 1941 — Espolio de Maria Izabel da Silva.
 N. 30.217 de 1941 — Maria da Gloria Pereira Babo.
 N. 30.218 de 1941 — Oscar Guimarães.
 1.ª Sub-Diretoria, 14 de maio de 1941 — João de Albuquerque Maranhão, sub-diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

Proc. n. 6.616-41 — Comp. Imobiliária — Bom Jesus S. A. — Apresente declaração de renda, para o exercício de 1938, ou prove não haver operado no ano de base.
 Proc. n. 7.228-41 — Arethúza Carvalho de Paiva. — Prove não haver apresentado declaração do exercício em curso.
 Proc. n. 7.261-41 — Bernardino Francisco Teixeira. — Apresente declarações de renda para os exercícios de 1936/39 e 1941.

Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 9 DE MAIO DE 1941 (TERÇA-FEIRA) ÀS 14 HORAS

Compareceram os senhores Nero de Macedo, presidente; Tobias Rios Filho, Onaldo Brancante Maranhão, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Junqueira, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho. Deixou de comparecer o conselheiro S. Luz.

O conselheiro Sr. João Constantino de Macedo ao ser julgado o recurso n. 10.856.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 6 do mês em curso.

No expediente foram lidos os seguintes: Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. Ministério em que é interessada a firma M. G. Nesta Capital, e a que se refere o acordão publicado no *Diário Oficial* de 28 de setembro, no dia 6 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo releva, por equidade, a multa imposta"; e o ofício comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que a Sociedade Anônima Comp.

Brasil, estabelecida em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 9.298, publicado no *Diário Oficial* de 28 de setembro do ano p. findo. — proferiu, no dia 6 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo releva, por equidade, a multa imposta".

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 10.639 — Recurso n. 10.724 — Schneider O Horowitz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.640 — Recurso n. 10.725 — Zigmund Jaimovich — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa de 200%, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.641 — Recurso n. 10.746 — Alvaro Corrêa & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.642 — Recurso n. 10.753 — Cia. Blackstaff de Linhas Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.643 — Recurso n. 10.788 — J. Pereira Bento — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Senhor Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.644 — Recurso n. 10.789 — Domingos Gonçalves Segundo — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a relevação da multa, por equidade, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.645 — Recurso n. 10.745 — M. Santos Bartholo — Indústrias e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.646 — Recurso n. 10.820 — Severino Xavier de Moraes e Benjamin Azevedo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso de Severino Xavier de Moraes, por perempto, e negou-se ao de Benjamin Azevedo e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.647 — Recurso n. 10.853 — S. A. Nardelli — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Senhor Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.648 — Recurso n. 10.854 — Aurelio Chiorboli — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.649 — Recurso n. 10.877 — Irmãos Lupo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex officio" — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso "ex officio", unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.650 — Recurso n. 10.884 — Vicente Bonon — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.651 — Recurso n. 10.840 — Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por incabível, unanimemente.

N. 10.652 — Recurso n. 10.856 — José Kalil & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Comp. recebeu o Sr. Magalhães Serejo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.653 — Recurso n. 10.857 — Martins Fadiga & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.654 — Recurso n. 10.876 — Aikel Mansour e outros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Mato Grosso — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento aos recursos, unanimemente.

N. 10.655 — Recurso n. 10.862 — Quinto Bardeja — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 10.656 — Recurso n. 10.883 — Antonio Blundi de Fernando — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex officio" — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, "ex officio", unanimemente.

Retificação do resumo da sessão ordinária realizada no dia 22 de abril findo, publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês.

Onde se lê:

"Acórdão n. 10.498 — Recurso n. 11.360 — S. A. Industrias J. B. Duarte — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. — Ausentes os Srs. João Constant de Magalhães Serejo e Brandão Cavalcanti";

leia-se:

"Acórdão n. 10.498 — Recurso n. 11.360 — S. A. Industrias J. B. Duarte e Antonio Luciano — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento a ambos os recursos, unanimemente. — Ausentes os Srs. João Constant de Magalhães Serejo e Brandão Cavalcanti".

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 10 de maio de 1941. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Ministério da Marinha

RETIFICAÇÃO

Relação das petições despachadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República

A petição do Guarda Marinha Carlos da Costa Valle, publicada no *Diário Oficial* de 14 de maio corrente, refere-se ao Guarda Marinha Carlos da Cunha Valle.

Tribunal Marítimo Administrativo

ACORDÃO — PROCESSO N. 436

Navegação fluvial. Abalroamento entre vapor e canoa a vela. Naufrágio da canoa. Não sendo apurado se o farol desta foi exibido a tempo bastante para evitar o abalroamento, o acidente fica equiparado aos resultantes de caso fortuito. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao abalroamento entre o vapor fluvial "Santa Maria" e a canoa "Cidade de Abaeté", ocorrido no rio Matataura, Estado do Pará, de que resolveu o sossobre da canoa, salvando-se tripulantes e passageiros.

O "Santa Maria" é um vapor do tipo "gaiola", de 191 toneladas brutas, 34 metros de comprimento e 7m,90 de boca; possui máquina motora da potência de 120 cavalos nominais e que aciona uma hélice. Pertence à firma A. Monteiro da Silva, da praça de Belém do Pará, e era comandado pelo piloto fluvial e práctico do Amazonas, Francisco de Souza Sobrinho. Vinha de Manaus para Belém.

A canoa "Cidade de Abaeté", do tipo usado na Amazônia, é uma embarcação de 8 toneladas brutas, 12 metros de comprimento, 3m,50 de boca e um metro de pontal. Pertencente a Emiliano da Silva Pontes, de Abaeté, era patroada pelo marítimo Ricardo da Conceição Rodrigues. Carregada com 5 toneladas de ferro velho que recebera em Abaeté, destinava-se ao porto de Concórdia, no município de Igarapé-Mirim. A carga pertencia a Carlos Pereira Pinto e Antonio da Costa Gandra, que viajavam como passageiros.

Nas proximidades da ilha Pacoca, os tripulantes da canoa avistaram os faróis do vapor, em distância que foi estimada entre 200 e 400 metros; afirmaram eles que a luz branca duma lanterna Dietz foi mostrada para indicar a presença duma embarcação a vela. Entretanto, o práctico do vapor afirmou que nenhuma luz foi avistada e que, só se apercebeu da canoa quando viu um vulto muito próximo da proa no navio. O timoneiro deste vapor declarou também que avistou uma luz colocada por detrás do pano da canoa e isto quando esta distava cerca de 20 metros do vapor.

As duas embarcações navegavam aproximadamente a meio do rio, cuja largura foi avaliada em 200 metros. O vapor, na iminência da colisão, guinou para bombordo, emitindo também um apito para chamar atenção. Na ocasião em que a canoa passava por boreste do vapor, seu aparelho e velame se foram enrascar na malagueta dum dos turcos do vapor, resultando, do violento impulso recebido, a canoa adernar e ir a pique. Uma "montaria" arriada do "gaiola" conseguiu salvar os tripulantes e passageiros, que foram transportados para a cidade de Abaeté.

Instaurado inquérito na Capitania dos Portos do Estado do Pará, as conclusões do relatório foram pela culpabilidade do capitão do "Santa Maria".

A Procuradoria junto a este Tribunal pediu o arquivamento do processo, por entender que, por parte do vapor, todos os esforços foram

no sentido de evitar o acidente. O Tribunal ordenou diligências para esclarecimento de circunstâncias relacionadas com o fato; os autos baixaram à Capitania de origem e, depois de cumpridas as diligências, retornou a este Tribunal. A Procuradoria reiterou o pedido de arquivamento, pelos mesmos fundamentos em que o fizera anteriormente. O Tribunal ordenou que se representasse contra o piloto fluvial Francisco de Souza Sobrinho, capitão do vapor. O representado foi citado e apresentou defesa, não protestando por novas provas.

Examinados os autos, não ficou apurado que, de bordo da canoa, houvesse exibido o farol regulamentar ou que isso se fizesse em tempo suficiente para prevenir a abalroação. A correnteza do rio é intensa no local (3 a 5 milhas). O vapor não bateu na canoa. A retranca e a vela foi que se enrascaram num dos turcos do vapor, devido à proximidade com que as embarcações passaram uma pela outra. Tudo faz admitir que a canoa descaísse sobre o vapor, impelida pela correnteza.

O "Santa Maria" navegava contra a corrente, enquanto que a "Cidade de Abaeté" vinha a favor dela.

Quando um navio a vapor e outro a vela seguirem em direções tais, que haja risco de abalroamento, o navio a vapor desviar-se-a do navio a vela. (Art. 20 das Regras do Regulamento Internacional para evitar abalroamentos no mar — Anexo II da Convenção Internacional, para salvaguarda da vida humana no mar, de 30 de maio de 1929).

Em canais estreitos, aos quais muitos rios podem ser equiparados, a navegação é regulada pelo art. 25, somente em se tratando de navios de propulsão mecânica. Um navio a vela, só com vento de feição, poderia navegar pela parte do canal que lhe ficasse por boreste.

A canoa "Cidade de Abaeté", considerada pequena embarcação, está no caso do art. 7.º, parágrafo terceiro, do Regulamento citado: "As embarcações a remo ou a vela, de menos de 20 toneladas, se não trouxerem faróis dos bordos, trarão em lugar bem visível farol misto mostrando luz verde de um lado e luz vermelha do outro, visíveis à distância não inferior a uma milha, e colocado de modo tal que a luz verde não possa ser vista de bombordo nem a luz vermelha vista de boreste". "No entanto, se não for possível fixar este farol misto, deverá-se conservar-lo aceso e em condições para ser exibido a tempo de evitar abalroamento". O parágrafo quarto do mesmo artigo, prescreve: "As pequenas embarcações a remo que naveguem a remo ou a vela, só são obrigadas a conduzir um farol de luz branca, em condições de ser exibido temporariamente e bastante a tempo de evitar abalroamento".

O art. 21 estabelece a regra geral para quando quaisquer embarcações se avistem em rumos que se cruzem, com risco de abalroação, e quando a uma delas compete desviar-se e à outra manter seu rumo e velocidade. Entretanto, a — Nota — do mesmo artigo prevê quando as manobras da embarcação à que compete deixar caminho livre não são suficientes para evitar colisão. Neste caso a outra deverá também manobrar de modo a evitar o acidente.

Posto que, ao vapor caiba desviar-se do veleiro, este deve estar sempre pronto para evoluir em caso de necessidade, para sua própria segurança.

E' evidente que, soprando pouco vento, a canoa tinha dificuldade em manobrar; além disto, navegava a favor da correnteza.

O ponto principal é saber se o farol regulamentar foi exibido com antecedência bastante para que o vapor pudesse desviar-se da canoa. Esta circunstância não ficou bem apurada, pois os depoimentos são contraditórios. O capitão, que era práctico de serviço, em sua defesa, alegou que as embarcações a vela que navegam pelos rios da Amazônia, constantemente negligenciam em trazer luzes regulamentares e cruzam imprudentemente a proa dos vapores.

Entre duas embarcações que navegam em sentidos contrários, em local correntoso, e quando uma delas não tráz faróis de posição, se o farol não for mostrado com bastante antecedência, existindo risco de abalroação, esta será inevitável, se uma delas não tiver lazeira para manobrar eficientemente e desviar-se para dar caminho franco.

Argumentando com a melhor hipótese, o farol da canoa foi avistado a 20 metros do vapor e, assim mesmo, através do pano da vela. Qualquer embarcação nesta situação não poderá alegar que a outra manobrou mal.

E' óbvio que a um patrão de canoa da Amazônia não se podem exigir conhecimentos gerais das regras de governo e navegação, assim como a prudência prescrita em convenções e regulamentos.

O local é pouco frequentado pela navegação e o rio muito sinuoso. Pelas informações que foi possível obter, a navegação se fazia pelo rio Abaeté, num trecho que, no local, é denominado Costa do Marataura.

Isto posto, e

Considerando que o acidente ocorreu durante a noite, em local relativamente estreito, sinuoso e de forte correnteza;

Considerando que o vapor e a canoa navegavam em sentidos contrários e se aproximavam rapidamente;

Considerando que a violenta impulsão sofrida pela canoa foi resultante do enrascamento do seu velame e aparelho num turco do vapor, sendo esta a causa do naufrágio;

Considerando não estar provado nos autos, que o farol regulamentar tivesse sido exibido em tempo suficiente que permitisse manobras eficientes por parte do vapor;

Considerando que a guinada para bombordo, na iminência da colisão, foi uma manobra de último momento e que não permite ser apreciada como se fosse em circunstâncias normais;

Considerando que não houve imperícia, imprudência ou negligência do capitão e práctico do "Santa Maria";

Considerando que o acidente deve ser equiparado aos resultantes de caso fortuito;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acordam os juizes do T.M.A., por unanimidade de votos, em fixar o acidente, quanto à natureza e extensão, como abaloamento entre o vapor fluvial "Santa Maria" e a canoa a vela "Cidade do Almeté", no rio Maratuaíra, de que resultou o sossobro da canoa com perda de corpo e faculdades; quanto à causa determinante: escoamento da mastreação e velame da canoa nua dos turcos do vapor, na ocasião em que este guinava para dar-lhe caminho franco, em local estreito e correntoso, durante noite escura; consequentemente, julgam o acidente fortuito, nas condições e circunstâncias em que ocorreu, desde que não está provado nos autos que o farol da canoa estivesse bem visível e houvesse sido exibido em tempo de evitar o acidente; isentam de culpa o representado Francisco de Souza Sobrinho e ordenam o arquivamento do processo. P.I.C.R. Sala das Sessões do T.M.A., Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Francisco José da Rocha*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Americo de Araújo Pimentel*. — *Raul Romeo Antunes Braga*. — *João Stoll Gonçalves*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador interino.

Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo J, servindo de secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Dia 14 de maio de 1941

Avisos:

Aviso n. 1.425 — Quad. 21 — O efetivo em oficiais do Serviço do Material Bélico da 1.ª Região Militar, de que trata o Aviso n. 934, de 27-3-941, fica alterado para o seguinte:

1.ª Região Militar:

Chefe: 1 oficial superior de artilharia. Adjuntos: 2 capitães de artilharia e 1 capitão de infantaria ou cavalaria.

Aviso n. 1.426 — Matr. 20. — Ficam abertas, no corrente ano, na Escola de Educação Física do Exército, duas matrículas para oficiais subalternos do Ministério da Aeronáutica.

Aviso n. 1.429 — Quad. 22. — A Companhia do 5.º Batalhão de Engenharia criada pelo decreto n. 3.196, de 14-4-41, terá organização igual à do 1.º Batalhão de Engenharia (companhia destacada).

Aviso n. 1.430 — Quad. 23. — Devem ser incorporadas ao Primeiro Grupo do Primeiro Regimento de Artilharia Anti-aérea as baterias de metralhadoras anti-aéreas e de projétores anti-aéreos, ambas perlocuentes ao agrupamento de defesa contra aeronaves, o qual, juntamente com a sua secção extranumerária, se tornará extinto.

São transferidos para aquela unidade todos os recursos, em espécie e em dinheiro, destinados a este agrupamento, no ano de 1941.

Aviso n. 1.431 — Quad. 24 — O quadro de monitores do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 7.ª Região Militar, constante do caderno de efetivos da organização do Exército para 1941 (Aviso n. 4.528 — Quad. 40, de 16-12-40), fica aumentado de três terceiros sargentos monitores de infantaria.

Aviso n. 1.432 — Quad. 25 — Determina que os elementos do 2.º Batalhão de Caçadores, que se acham adidos ao 1.º Batalhão de Caçadores, se recolham à sua unidade.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — Aviso n. 1.427 — Fisa. 2 — Consulta o major Nelson Pulquério, como encarregado de um inquérito na 9.ª Formação de Intendência, se pode o agente diretor naquela unidade acumular o exercício de suas funções com as de fiscal administrativo, visto existirem, ali, apenas três oficiais, dos quais um mobilizador.

Em solução declaro que, nas Formações de Intendência, onde só existem dois oficiais, um dos quais desempenhando as funções de almoxarife, tesoureiro e aprovisionador, a fiscalização administrativa será exercida pelo próprio agente diretor. — *General Eurico G. Dutra*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — Aviso n. 1.428 — Vant. 4. — O Diretor de Recrutamento, em ofício n. 1.204-RI, de 20 de março último, consulta se os 2.ºs Tenentes Comissionados, cujos vencimentos foram pagos de conformidade com o Aviso n. 3.439-Vant. 8, de 6 de setembro, retificado pelo de n. 3.791-Vant. 11, de 8 de outubro, tudo do 1940, devem sofrer carga da diferença que vinham recebendo a maior.

Em solução, declaro que não deve ser feita a carga em questão, de vez que os vencimentos anteriormente pagos aos mencionados oficiais eram baseados na interpretação de textos legais, feita por autoridade competente. — *General Eurico G. Dutra*.

Dia 6 de maio de 1941

Despachos:

Foi dispensado, a pedido, das funções de comandante do Quartel General do Ministério da Guerra, o Tenente-Coronel da Reserva Eurico Mariano de Oliveira.

Dia 14 de maio de 1941

Foram designados, por necessidade do serviço:

O Capitão João Pedro Gay, para servir na Diretoria de Cavalaria, Trem, Remonta e Veterinária;

O Capitão Sergio Cramer Ribeiro, para o cargo de Adjunto do Serviço de Material Bélico da 2.ª Região Militar;

O Capitão Antonio Pacheco Pimenta, para exercer as funções de Adjante do Batalhão de Infantaria da Escola Militar.

Foram transferidos:

Do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral os Capitães Valdemar Soares de Lima, José Duarte Alves, Francisco Faustino da Silva e Icarai de Albuquerque Potiguara;

Do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Suplementar Geral, o Capitão Jair Jordão Ramos.

Foi dispensado do cargo de auxiliar da Comissão Militar da Rede Noreste Sorocabana, o 2.º Tenente da reserva convocado Herminio Duarte Centeno.

Dia 15 de maio de 1941

Foi transferido, por necessidade do serviço, o Capitão Pedro Luiz Taubois, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo.

Foi tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do Capitão Rafael Ferrão Teixeira, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário e a sua classificação no 1.º R. A. M.

Foi mandado publicar o seguinte ofício que sob n. 146-41, o Sr. Presidente da Comissão de Marinha Mercante dirigiu ao exmo. Sr. Ministro da Guerra, em 7 do corrente mês:

"Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que esta Comissão, em data de ontem, resolveu determinar ao Lloyd Brasileiro que só terão direito ao abatimento de 30 % (trinta por cento) as passagens que forem requisitadas por conta do Governo Federal."

Foram designados para preencher as vagas existentes na Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército, com a demissão dos funcionários Daniel de Sena Madureira e Léo Saraiva de Carvalho Neiva, D. Maria da Gloria Santos e D. Nidia Mac Cord.

Notas:

Nota n. 245, de 9 de maio de 1941 — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército — O uniforme de gala da Companhia de Guardas do Quartel General do Ministério da Guerra é idêntico ao do Batalhão de Guardas. A diferenciação dos seus elementos se fará pelo distintivo da Companhia, já aprovado por Aviso n. 4.435-Dist. 8, de 5 de dezembro do ano findo. O referido Diretor deve providenciar, com brevidade, para que tenha execução a letra a do item X das Instruções aprovadas pelo Aviso n. 4.643-Inst. 20, de 27, ainda de dezembro de 1940.

Nota n. 264, de 14 de maio de 1941. — Ao Sr. Chefe do Estado Maior do Exército — A fiscalização dos serviços aerofotográficos continua sendo um encargo do Estado Maior do Exército, que poderá exercê-lo conforme o caso, por um de seus oficiais ou dos estados-maiores regionais, ou por um elemento do Serviço Geográfico.

Requerimentos:

Alvaro Mucio Teixeira Sobrinho, trabalhador extranumerário; Antonio Joaquim Pereira, telefonista; Antonio Xavier Argolo, operário da classe F; Ari Mendes, extranumerário-diarista; Aristarco Salitura, artífice; Arlindo do Nascimento, artífice, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 43\$1, 20\$3, 39\$4, 41\$2, 41\$2 e 11\$200. — Reconheço as dívidas.

Antonio Carlos Fortes de Assis, escriturário da classe E, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou transferência do Hospital Militar de Juiz de Fora para o Q. G. da Quarta Região Militar, Serviço de Fundos Regional ou 12.ª C. R. — Indeferido, de acordo com o parecer da Secretaria Geral.

Antonio Carneiro Pinto, tenente-coronel, pedindo andamento de um requerimento em que solicitou anulação de uma alteração de sua idade feita no Almanaque Militar de 1939. — Nada há que deferir. Mantenho a decisão da Diretoria de Artilharia alterando a data de nascimento do requerente de 14-VII-1886 para 14-VII-1884, por ser esta última a constante de seus assentamentos.

Antonio Cesar Galvão de Souza, 2.º sargento da Companhia de Guardas do Q. G. E., pedindo aproveitamento numa vaga de extranumerário-mensalista. — Indeferido.

Carlos José de Abreu, artífice; Carlos Morata Montouro, artífice; Ciro dos Santos, extranumerário-diarista; Generoso Papacena, mestre, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 126\$5, 60\$9, 20\$3 e 26\$400. — Reconheço as dívidas.

Deoclécio de Souza Bueno, 2.º tenente da reserva convocado, servindo no 12.º R. C. I., recorrendo da solução proferida no I. P. M., instaurado no mesmo regimento, em fevereiro de 1940. — Indeferido, era vista das informações.

Henrique Carlos Erich, mestre; Honorio de Freitas, artífice; Helio Monteiro, radiotelegrafista extranumerário-mensalista, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 36\$6, 376\$4 e 190\$200. — Reconheço as dívidas.

Luiz de Souza Cavaleante, aspirante a oficial, pedindo retificação de nome, data de nascimento e de praça e tempo de serviço, registrados no Almanaque do Ministério da Guerra, do ano de 1940. — Deferido.

Melchades da Silva Tavares, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço, para efeito de reforma. — Deferido.

Milton Lemos Guimarães, artífice; Nivardo Garcia da Rocha, artífice; René Medrado da Silva, artífice; Rui de Paiva, artífice; Simeão Muniz de Souza, artífice; Ulpiano Fuentes Carqueja, trabalhador extra-numerário-mensalista e Urias da Penha Pereira, ex-operário diarista, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 33\$7, 30\$0, 52\$0, 25\$3, 33\$7, 43\$5 e 10\$100. — Reconheço as dívidas.

Rosa de Almeida Garcia dos Santos, viúva do 2.º cabo João Gonçalves de Souza e atualmente casada com o ex-soldado asilado Antonio Ferreira dos Santos, pedindo reinclusão no asilo para efeito de pagamento da etapa que vinha percebendo. — Deferido.

Rubens Massena, capitão, pleiteando seu ingresso no magistério militar. — Indeferido. A pretensão do requerente contraria os artigos 2.º e 3.º do decreto-lei n. 103, de 26 de dezembro de 1937, bem como as Instruções para o preenchimento de vagas de catedrático e adjunto de catedrático das disciplinas de assuntos gerais, aprovadas pelo aviso n. 4.348, de 28-11-1940.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 15 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

Colombo Christovão — pedindo matrícula na Escola de Aeronáutica. — Indeferido em face da inspeção de saúde.

João Antonio de Mello, pedindo seu engajamento em um dos Corpos de Aeronáutica. — Indeferido em face da informação.

Francisco Antonio de Oliveira Junior, marinheiro n. 2.685, 1.ª classe MR-AV., pedindo sua promoção ao posto de cabo. — Indeferido em face da informação.

Levy Mattana, pedindo matrícula no 2.º ano da Escola de Aeronáutica. — Indeferido em face do resultado da inspeção de saúde.

Manoel Ferreira dos Santos, 3.º sargento reservistas, pedindo reinclusão na Aeronáutica Militar. — Indeferido em vista das informações.

Alvaro de Araujo, major aviador, pedindo reconsideração do despacho que lhe permitiu exercer suas atividades técnicas no Sindicato Condor Ltda., solicitando lhe sejam concedidas as mesmas vantagens de que gozam outros oficiais da Aeronáutica, em idênticas condições. — Aguarde a solução, que só por modificação de lei poderá ser atendida.

Alcebiades de Azambuja Estrella, — Fernando Salvador Campos, — Lauro Pires de Sá, — Ory de Souza Palmeiro, — e Oscar de Moura Brasil, candidatos civis já selecionados para matrícula em 1941 no curso de Piloto Aviador, para R. N. A., da extinta Escola de Aviação Naval. — Deferido de acordo com a letra a, do n. 6, da Portaria n. 90, de 26-3-1941.

Exoneração de instrutor:

Por ato de 15 do corrente, foi exonerado do cargo de Instrutor da Cadeira de Tática de Infantaria do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, o major Armando Baptista Gonçalves, conforme solicitação do senhor diretor da Aeronáutica Militar.

Designação de instrutor:

Por ato de 13 do corrente foi designado o 1.º tenente aviador José Annes, para auxiliar de Instrutor de Pilotagem da Escola de Aeronáutica, sem prejuízo das funções que exerce na Diretoria de Aeronáutica Militar, conforme propôs o diretor da referida Diretoria.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE AERONAUTICA NAVAL

Concessão de licença.

Conforme Portaria n. 93, de 29-4-41, de S. Excia. o Sr. ministro da Aeronáutica, foi concedida licença de um ano ao 2.º tenente A. Av. Naval Ernesto Labarthe Lebre, para fazer um estágio na Companhia Panair do Brasil S. A.

Prorrogação de licença.

Portaria n. 95, de 30-4-41, resolveu S. Excia. o Senhor ministro da Aeronáutica, conceder um ano de licença, em prorrogação, ao 2.º tenente A. Av. Naval Juliano Luiz Tenan, para continuar a prestar serviços na Panair do Brasil S. A.

Promoção de praças.

Conforme autorização de S. Excia. o Sr. ministro da Aeronáutica, expressa no ofício n. G-576, de 5-5-41, em solução ao de n. 362, de 2 de abril do corrente ano, desta Diretoria, são promovidos ao posto de 3.º sargento, contando antiguidade de 5 de maio do corrente, os cabos que se seguem, que, possuindo o Curso de Aperfeiçoamento da ex-Escola de Aviação Naval, satisfizeram as demais exigências regulamentares para promoção:

MO-Av-Cabos — Abelar da Costa Pitanta, Oswaldo dos Santos Nascimento, Antonio Printes Martins, Accacio Cabral Ribeiro, Ademir Paes da Silva.

MR-Av-Cabos — Eurico Antonio dos Santos, Lazaro de Oliveira Souza, Florival Barbosa Dantas, Sebastião Fortuna, Pedro Alves de Oliveira, Francisco Santos Oliveira, Sebastião Guedes Baptista, José Ribamar Gomes Fonsaca e Cassiano Costa Teixeira.

MR-ET-Av-Cabos — Edmundo Moraes Cardoso, José Victor de Santana, João Moreira da Silva, Avelino Pessoa de Carvalho e Aurelio Lopes de Almeida.

Requerimento despachado:

Francisco dos Santos Reis, pedindo sua reinclusão no 1.º ano da Escola de Especialistas de Aeronáutica, por S. Excia. o Sr. diretor da Aeronáutica Naval foi dado o seguinte despacho. — Deferido em face das informações e com o apoio do art. 77 do Regulamento da Escola de Especialistas. Em, 9-5-1941.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 71 G-M, de 12-5-1941 — Senhor Presidente da República — Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a exposição de motivos inclusa, de n. DG-241, de 9 do corrente, na qual o Sr. diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda solicita seja posto à disposição daquele Departamento, pelo prazo de um ano, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, o diretor, padrão N, do Quadro I, deste Ministério, Francisco Mendes. — Sobre o assunto, devo informar a Vossa Excelência que este Ministério nada tem a apor ao atendimento da solicitação referida.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — João de Mendonça Lima.

Despacho: "Autorizado. — Em 12-5-941. — G. VARGAS."

N. 412, de 2-4-1941 — Submetendo à consideração de S. Excia. o ofício em que o Sr. comandante do 4.º Batalhão Rodoviário faz sentir a necessidade de serem adquiridos, para os serviços das rodovias a cargo daquele Batalhão, cinco (5) caminhões Ford V-8, tipo 1941, para quatro toneladas, pelo preço aproximado, de 29.000\$0 cada um.

Despacho: "Autorizado. — Em 9-5-941. — G. VARGAS". — (12.431-41).

Gabinete do Ministro

DESPACHOS

Ao tomar conhecimento do ofício n. 127, de 6 do corrente, em que a Comissão de Inquérito Administrativo, designada para apurar a procedência de denúncia sobre irregularidades que teriam ocorrido na estação de Belo Horizonte, da E. F. Central do Brasil, pediu prorrogação, por vinte dias, do prazo concedido para apresentação de seu relatório, proferiu o Sr. ministro, a 13 deste mês, o seguinte despacho:

"Considerando que a Comissão, por motivos ponderáveis, não conseguiu concluir o inquérito de que estava incumbida;

Considerando que, em face do art. 250, do Estatuto e do seu entendimento expandido pelo D. A. S. P., em exposição de motivos n. 2.102, de 14-11-40, aprovado pelo Sr. Presidente da República, não é possível prorrogar o prazo de 60 dias estabelecido naquele artigo como improrrogável;

Considerando, entretanto, que não foi atingido o objetivo que se teve em vista com a designação da comissão em apreço, que é a completa apuração das irregularidades, propostas de penalidades aos responsáveis e das sugestões de quaisquer outras providências que pareçam à Comissão de interesse ao serviço público,

Resolvo:

1.º — dissolver a aludida Comissão;

2.º — designar os mesmos funcionários que a compunham para prosseguimento do processo administrativo, de vez que, já conhecedores do assunto, estão habilitados a concluir, sem mais delongas." (11.927-41).

Diretoria de Contabilidade

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Imprensa Associada do Brasil Ltda. e tendo em vista o parecer n. 29, de 4 do corrente, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve — aprovar o novo local para a instalação de sua estação receptora nesta Capital, situado à rua Cezari n. 13, em Cordovil, podendo aquela Associação manter, para garantia da continuidade do tráfego, aparelhos de emergência à rua Teófilo Otoni n. 113, 3.º andar (Redação da Associated Press), Avenida Almirante Barroso n. 1, 3.º andar (Redação da Agência Havas) e à Praça Floriano n. 55, 3.º andar (Redação da Agência Reuter), os quais funcionarão nos casos de interrupção do fornecimento de energia no posto receptor, ou de avaria das linhas telefônicas durante a noite.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — João de Mendonça Lima.

(N. 4.404 — 15-5-41 — 19\$4)

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 282, de 15 de maio de 1941

O ministro de Estado, atendendo ao solicitado pelo Conselho Federal de Comércio Exterior e tendo em vista a informação prestada pela Contadoria Geral de Transportes no ofício n. C. T. T. 4-9, de 14 de abril último, resolve introduzir a seguinte modificação na Pauta C. G. T-1, em vigor nas empresas filiadas àquela Contadoria:

Retalhos de folhas de Flandres — 10-10-13.

Socata de folhas de Flandres — 10- 10-13.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — João de Mendonça Lima

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 280, de 14 de maio de 1941

O ministro de Estado, resolve designar José Alexandre Teixeira de Melo, superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, Djalma Ferreira Alves Maia, engenheiro, classe M, do Quadro II, deste Ministério e Jacintho Xavier Martins Junior, engenheiro (DNEF-DNER), classe L, do Quadro I, do mesmo Ministério, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial incumbida de receber e julgar as propostas para a construção, fornecimento e montagem das instalações de um armazem frigorífico para frutas, a ser edificado no atual Armazem n. 9 (nove), de que trata o edital de concorrência n. 5, da citada Administração, publicado no *Diário Oficial* de 18 de março do ano em curso.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941 — João de Mendonça Lima.

Dia 12 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

Sizenando Fernandes, classificado em concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de carteiro do antigo Quadro IV, solicitando nomeação interina para o cargo de servente, classe B, do Quadro II — Deferido, em face dos pareceres. (9.471-1941).

Urcício Santiago, dispensado a pedido, da função de médico XII que desempenhava na V. F. F. B., solicitando nova admissão — Dirija-se o requerente diretamente à V. F. F. L. B., visto que a iniciativa das propostas de admissão de extranumerários é da competência das repartições interessadas. (11.427-41).

Dia 13 de maio de 1941

Maria de Lourdes Pienznauer, telegrafista VII do D. C. T., solicitando nomeação para o cargo de telegrafista, classe F — Indeferido, por não ter a requerente apresentado, em tempo, reclamação contra o engano havido na contagem de seu tempo de serviço. (11.193-41).

Abelardo Drumond Lobo, solicitando readmissão no cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, do Quadro I — Submeta-se o requerente à inspeção de saúde. (11.986-41).

ATOS DO SR. MINISTRO

Apostilas:

Por apostila de 13 de maio corrente, lançada no decreto de 7 de março de 1938, que foi expedida a Cypriano Rodrigues dos Santos, que exerce, efetivamente, o cargo de telegrafista da classe H, do antigo Quadro III, deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário é Cypriano Fortuna Rodrigues dos Santos. (11.206-41).

Requerimentos despachados:

Aurea Lobo Rangel, habilitando-se ao montepio — Apresente atestado firmado por dois funcionários, de que conste se o de cujus deixou outros filhos além do mencionado quer legítimos, legitimados, naturais reconhecidos ou adotivos. (11.520-41).

Convite

Jarbas Caramurú Rocha, ex-escrevente da E. F. C. B. — Queira comparecer a esta Divisão do Pessoal, para tratar de assunto de seu interesse.

Retificações a que se refere a exposição de motivos n. 795, de 7 do corrente, do D. A. S. P., aprovada pelo Senhor Presidente da República em 8 do mesmo mês e publicada no *Diário Oficial* de 13.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Retificações ao Suplemento do *Diário Oficial* de 31-12-940.

Pág. N. 216 — DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

69 — Agente auxiliar I — 100\$0

Onde se lê:

66 a 69 — Vagos.

Leia-se:

66 — Josefa de Carvalho Netto.

67 a 69 — Vagos.

Pág. N. 231 — DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ

35 — Telegrafista VIII — 450\$0

Onde se lê:

34 — Raimunda Ribeiro da Silva.

35 — Raymundo Braga Torres Bandeira.

Leia-se:

34 — Raimundo Theophilo de Oliveira.

35 — Vicente Pinto Quezado.

Pág. N. 243 — DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS

60 — Agente auxiliar I — 100\$0

Onde se lê:

53 a 60 — Vagos.

Leia-se:

53 — Gabriela Pinto de Castro.

54 — Flaviana Cangussú Vieira.

55 — Raymunda de Souza Pinheiro.

56 a 60 — Vagos.

Pág. N. 247 — DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

90 — Agente auxiliar II — 150\$0

Onde se lê:

84 a 90 — Vagos.

Leia-se:

84 — Bernarda Gomes Linhares.

85 — Deolinda Catanhede de Abreu.

86 — Raymunda Nonato de Carvalho.

87 a 90 — Vagos.

Pág. 250 — DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

360 — Agente auxiliar II — 150\$0

Onde se lê:

332 a 360 — Vagos

Leia-se:

332. Jovita Maria de Oliveira.

335 a 360 — Vagos

Pág. 256 — DIRETORIA REGIONAL DA PARAIBA DO NORTE.

120 — Agente auxiliar I — 100\$0

Onde se lê:

102 a 120 — Vagos.

Leia-se:

102. Izaura Moura de Carvalho.

103 a 120 — Vagos.

Pág. 261 — DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

162 — Agente auxiliar I — 100\$0

Onde se lê:

93. Maria Alexandrina Barbosa.

150 a 162 — Vagos.

Leia-se:

93. Maria Alexandre Barbosa.

150. Evangelina Baptista Cavalcante.

151. Paulino de Albuquerque Malheiros.

152 a 162 — Vagos.

16 — Guarda V. — 300\$0

Onde se lê:

1. Albina Ayres Cavalcanti.

Leia-se:

1. Albino Ayres Cavalcante.

8 — Trabalhador III — 200\$0

Onde se lê:

3 a 8 — Vagos.

Leia-se:

3. Gilvan da Silva Vieira.

4. Manoel Vicente da Trindade.

5 a 8 — Vagos.

51 — Trabalhador IV — 250\$0

Onde se lê:

38 a 51 — Vagos.

Leia-se:

38. Aniceto Guedes de Medeiros Correia.

39. Cordovil Amaro Pontes.

40. Geraldo Magela Lira.

41. João José da Silva.

42. Luiz Bernardino da Silva.

43. Manoel Valpassos da Costa Pires.

44 a 51 — Vagos.

Pág. 269 — DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL.

170 — Agente auxiliar III — 200\$0

Onde se lê:

149 a 170 — Vagos.

Leia-se:

149. Edith Dias Bizarro.
 150. Maria Acléa Araújo Cruz.
 151. Oscar Joaquim da Silva.
 152. Esther de Menezes Pereira.
 153. Maria Julieta Sambaquy.
 154. Maria da Gloria Corrêa da Silva.
 155. Waldomira Barcelos Soares.
 156 a 170 — Vagos.

41 — Guarda VII — 350\$0

Onde se lê:

43. Vago.

Leia-se:

43. Pedro Andreotti.

4 — Trabalhador III — 200\$0

Onde se lê:

4. Vago.

Leia-se:

4. Joaquim Luiz de Farias.

20 — Praticante de tráfego VI — 350\$0

Onde se lê:

4. Antonio Hermilio de Oliveira.
 17. Omar Machado.

Leia-se:

4. José Ribamar da Cunha Pinto.
 17. Cyro Gama.

Pág. 272 — DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO.

329 — Agente auxiliar II — 150\$0

Onde se lê:

- 290 a 329 — Vagos.

Leia-se:

290. Adelina Reis Barbosa.
 291. Antonieta Rodrigues Pedroza.
 292. Esther da Silva Bastos.
 293. Etelvina Alves Gomes.
 294. Henriqueta Bianchi Balbi.
 295. Homero Manoel Pereira.
 296. Irene Torres Moreira.
 297. Isabel de Avellar Monte Mór.
 298. Iva Viva Junger.
 299. Maria Emilia Campos Volotão.
 300 a 329 — Vagos.

Pág. 277 — DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA.

179 — Agente auxiliar II — 150\$0

Onde se lê:

62. Vago.

Leia-se:

62. Helena Cecchinel.

Pág. 258 — DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ.

107 — Agente auxiliar II — 150\$0

Onde se lê:

22. Edith Malmstrom.
 29. Philadelpho Rodrigues de Souza.
 36. Herminio Catarino de Camargo.
 43. Janina Goneyvino Costa.
 54. Leopoldo Tuleski.
 61. Maria Celeste Grillo Sarti.
 65. Maria de Lourdes Moraes Pinto.
 71. Maria Rita Carneiro Nunes.
 72. Maria Rosa Schmidt.
 79. Olimpia Ferreira do Nascimento.
 80. Olimpia Guimarães Portela.
 82. Pedro Batista Barbosa.
 83. Filomena Diana.
 84. Filomena Rodrigues.
 91. Silvina Ruppel de Castro.
 93. Teodora Kuczynska.
 94. Tereza Pagani.
 96. Yolanda Jorge de Mello.
 97. Yolanda Mulinari Negrão.

Leia-se:

22. Edith Malmstrom.
 29. Philadelpho Rodrigues de Souza.
 36. Herminio Catharino de Camargo.

43. Janina Goneyvino da Costa.
 54. Leopoldo Tuleski.
 61. Maria Celeste Grillo Sarti.
 65. Maria de Lourdes Moraes Pinto.
 71. Maria Rita Carneiro Nunes.
 72. Maria Rosa Schmidt.
 79. Olympia Ferreira do Nascimento.
 80. Olympia Guimarães Portela.
 82. Pedro Baptista Barbosa.
 83. Philomena Diana.
 84. Philomena Rodrigues.
 91. Silvina Ruppel de Castro.
 93. Theodora Kuczynska.
 94. Thereza Pagani.
 96. Yolanda Jorge de Mello.
 97. Yolanda Mulinari Negrão.

14 — Agente auxiliar III — 200\$0

Onde se lê:

1. Adolfo Alves de Assunção.
 8. Lindaura Inocencio.
 9. Maria Mulinaria Neves.
 13. Ulisses Franco Grilo.

Leia-se:

1. Adolpho Alves de Assumpção.
 8. Lindaura Inocencio.
 9. Maria Mulinari Neves.
 13. Ulysses Franco Grillo.

13 — Agente auxiliar IV — 250\$0

Onde se lê:

1. Ana Xavier da Silva.

Leia-se:

1. Anna Xavier da Silva.

26 — Guarda V — 300\$0

Onde se lê:

19. Roberto Weinghardt

Leia-se:

19. Roberto Weinhardt.

47 — Guarda VI — 350\$0

Onde se lê:

12. Emilio Heidegger.

Leia-se:

12. Emilio Heidegger.

9 — Guarda VII — 400\$0

Onde se lê:

4. Isaias Maximiano dos Santos.

Leia-se:

4. Isaias Maximiniano dos Santos.

17 — Praticante de tráfego IV — 250\$0

Onde se lê:

2. Zenoni Munhoz de Souza.
 7. Marçal Justez.

Leia-se:

2. Benoni Munhoz de Souza.
 7. Marçal Justen.

PAG. 261 — DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

22 — Agente auxiliar II — 150\$0

Onde se lê:

16. Francisco de Barros Wanderley.

Leia-se:

16. Francisca de Barros Wanderley.

25 — Telegrafista VIII — 450\$0

Onde se lê:

21. Simfronio Bernardo de Sena.

Leia-se:

21. Sinfronio Bernardino de Sena.

PAG. 324 — ESTRADA DE FERRO SÃO LUIZ-TEREZINA

22 — Auxiliar de artefice VI — 350\$0

Onde se lê:

14. Luiz Farias Corrêa.
 21. Temoteo Farias.

Leia-se:

14. Luiz Faria Corrêa.
 21. Timoteo Faria.

Pag. 325 — 50 — Guarda III — 200\$0

Onde se lê:

49. João Capitulino Privado.

Leia-se:

49. João Capitulino Privado.

1 — Maquinista auxiliar III — 200\$0

Onde se lê:

1. Antonio Francisco Guimarães.

Leia-se:

1. Vago.

192 — Trabalhador III — 200\$0

Onde se lê:

25. Benedito Mourão da Costa.

125. Manoel Esteves.

Leia-se:

25. Benedito Mourão Costa.

125. Manoel Estevão.

Pag. 287 — DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

45 — Armazenista auxiliar VII — 100\$0

Onde se lê:

12 a 15. Vagos.

Leia-se:

12. Leonardo Clemente Foster.

13. João de Souza Paixão.

14 a 15. Vagos.

TABELA DE DIARISTAS DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Número de diaristas — Função	Salário diário	Despesa anual
4 Motorista	24\$0	28:800\$0
1 Encadernador	24\$0	7:200\$0
1 Feitor	20\$0	6:000\$0
1 Motociclista	20\$0	6:000\$0
1 Ascensorista	16\$0	4:800\$0
1 Bombeiro	16\$0	4:800\$0
4 Encerador	16\$0	19:200\$0
9 Trabalhador	13\$0	35:100\$0
6 Trabalhador	12\$0	21:600\$0
23		133:500\$0

Observação — A despesa será custeada, parte pela verba orçamentária própria (100:000\$0) e parte pela verba 1. consignação II, sub-consignação 08 (destaque de 33:600\$0 autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 586, de 10 de abril do corrente ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Folha de pagamento de ajuda de custo concedida a funcionário da Secretaria de Estado.

Nome, cargo e observações	Local para onde foi removido	Vencimento	Importância a ser paga
Maria Carolina Ferreira de Macedo, datilógrafo D — A ajuda de custo fundamentada nos arts. 137 e 138, do Estatuto, foi arbitrada em um mês de vencimento e será paga de acordo com o art. 139 do mesmo Estatuto	Da fiscalização do Porto da Bahia para a Secretaria de Estado..	500\$0	250\$0

Nota: Importa a presente folha no total de duzentos e cinquenta mil réis.

A despesa corre à conta da verba 1, Pessoal, consignação V, sub-consignação 18, item 01-05, do orçamento vigente deste Ministério.

Seção de Controle, em 14 de maio de 1941. — Maria Nazareth Hungria Ferreira Chaves, escriturário F. — Visto. Americo Santiago, chefe da Seção de Controle.

Folha de pagamento de ajuda de custo concedida a funcionário do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Nome, cargo e observações	Local para onde foi removido	Vencimento	Importância a ser paga
Sydney Campos Hesketh, engenheiro I — A ajuda de custo fundamentada nos artigos 137 e 138 do Estatuto, foi arbitrada em um mês de vencimento e será paga de acordo com o art. 139 do mesmo Estatuto	Da Fiscalização do Porto de Recife para o Departamento Nacional de Obras e Saneamento...	1:300\$0	650\$0

Nota: Importa a presente folha no total de seiscentos e cinquenta mil réis.

A despesa corre à conta da verba 1, Pessoal, consignação V, sub-consignação 18, item 16, do orçamento vigente deste Ministério. Seção de Controle, em 14 de maio de 1941. — Maria Nazareth Hungria Ferreira Chaves, escriturário F. — Visto. Americo Santiago, chefe da Seção de Controle.

RELAÇÃO NOMINAL

4 — Motorista — 24\$0

1. Alvaro da Costa Araujo.
2. Abel Baptista Pereira Filho.
3. Justiro Amadeu.
4. Vicente Eloy Vogel.

1 — Encadernador — 24\$0

1. José do Nascimento Fagundes.

1 — Feitor — 20\$0

1. Alberto Barra Martins.

1 — Motociclista — 20\$0

1. José Francisco de Lima.

1 — Ascensorista — 16\$0

1. José Venancio Dias.

1 — Bombeiro — 16\$0

1. Claudionor Gomes da Silva.

4 — Encerador — 16\$0

1. Alfredo Lamsque Tonini.
2. João Baptista da Silva.
3. João Marques de Oliveira.
4. Pedro José da Silva.

9 — Trabalhador — 13\$0

1. Adhemar Francisco Rasga.
2. Alexandre Tridon.
3. Djalma Vogel.
4. Eugenio Luiz de Araujo.
5. João Teixeira de Andrade.
6. Juvenal Pinto Bastos.
7. Orlando Jesus Martins.
8. Pedro Alcantara da Silva.
9. Rolide Linhares da Silva.

6 — Trabalhador — 12\$0

1. Elpidio da Gama Paes.
2. Fernando Francisco da Silva.
3. João Rodrigues.
4. José da Cunha.
5. José da Silva.
6. Manoel Inocencio de Andrade.

COMISSÃO DE ESTUDOS E OBRAS DO PORTO DE ILHEOS

Folha de pagamento de diárias a que fizeram jus os funcionários desta Comissão por serviços prestados fora da sede, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril deste ano.

Nome — Cargos	Número de diárias	Diária arbitrada	Import. Total
Ney Rebello Tourinho, engenheiro cl. K	120	32\$0	3:840\$0
José Gomes Vieira Campelo, of. administrativo cl. I.	120	22\$0	2:640\$0
José Ubirajara Jorge de Melo, prat. de eng. cl. G.	59	15\$0	885\$0
Américo Esteves da Rocha, prat. de eng. cl. F.	61	12\$0	732\$0
			8:097\$0

Observações — Os funcionários constantes da presente folha de diárias estiveram em serviços fora das suas respectivas sedes, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril deste ano, em obediência às instruções para os estudos a cargo desta Comissão, aprovadas pela portaria n. 436, de 19 de agosto de 1940, do Sr. ministro de Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* de 20, do citado mês; foram designados por portaria de n. 62, de 30 de setembro do ano

citado, publicada no *Diário Oficial* de 8 de outubro, sendo as mencionadas diárias arbitradas pelo Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, com a portaria n. ...

Importa a presente folha de pagamento de diárias em 8:097\$0 (oito contos e noventa e sete mil réis), correndo a despesa à conta da verba I — Pessoal — Consignação V e subconsignação 19, do vigente orçamento deste Ministério.

Comissão de Estudos e Obras do Porto de Ilhéos, J. G. Vieira Campelo, oficial administrativo classe I. D. N. de Portos e Navegação, Secção do Pessoal. S. R. P. 7. Visto, Antonio de Góes Cavalcanti, chefe da Secção do Pessoal (S. R. P. 7).

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DE BELMONTE

Tabela do pessoal diarista necessário para a Comissão de Fiscalização de Obras do Porto de Belmonte.

1 Topografo de 1. ^a classe	a	30\$0	—	30\$0
3 Topografos de 2. ^a classe.	a	20\$0	—	60\$0
2 Topografos de 3. ^a classe.	a	15\$0	—	30\$0
5 Auxiliares de campo.	a	10\$0	—	50\$0
		75\$0	—	170\$0

Belmonte, 22 de janeiro de 1941. — Sebastião Hugo de Souza, eng.^o residente. — Aprovado. Em 24 de março de 1941. — (assinatura ilegível), diretor.

Folha de pagamento de ajuda de custo concedida a funcionário

do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Nome, cargo e observações	Local para onde foi removido	Vencimento	Importância a ser paga
Alberto Alves Carneiro Pereira, prático engenheira F — A ajuda de custo fundamentada nos artigos 137 e 139 do Estatuto, foi arbitrada em um mês de vencimento e será paga de acordo com o art. 139 do mesmo Estatuto	Da Fiscalização do Porto de Recife para o Departamento de Aeronáutica Civil	700\$0	350\$0

Nota: Importa a presente folha no total de trezentos e cinquenta mil réis. A despesa corre à conta da verba 1, Pessoal, consignação V, Secção de Controle, em 14 de maio de 1941. — Maria Nazareth tiago, chefe da Secção de Controle.

sub-consignação 18, item 16, do orçamento vigente deste Ministério, Hungria Ferreira Chaves, escriturário F. — Visto. Americo San-

Folha de pagamento de ajuda de custo concedida a funcionário

da Secretaria de Estado.

Nome, cargo e observações	Local para onde foi removido	Vencimento	Importância a ser paga
Maria Carolina Ferreira de Macedo, datilógrafo D — A ajuda de custo fundamentada nos arts. 137 e 138, do Estatuto, foi arbitrada em um mês de vencimento e será paga de acordo com o art. 139 do mesmo Estatuto	Da fiscalização do Porto da Baía para a Secretaria de Estado..	500\$0	250\$0

Nota: Importa a presente folha no total de duzentos e cinquenta mil réis. A despesa corre à conta da verba 1, Pessoal, consignação V, Secção de Controle, em 14 de maio de 1941. — Maria Nazareth tiago, chefe da Secção de Controle.

sub-consignação 18, item 16, do orçamento vigente deste Ministério, Hungria Ferreira Chaves, escriturário F. — Visto. Americo San-

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DE TELÉGRAFOS (2.ª SECÇÃO)

LABORATÓRIO RÁDIO

Medidas de frequências das radiodifusoras brasileiras

ABRIL DE 1941

MOVIMENTO DO MÊS		550-1.600 Kc/s.		Onda Curta	
		Cairo	Madrid	Cairo	Madrid
Estações em funcionamento.	87	15	66	—	6
Estações ouvidas no mês.	65	6	54	—	5
Percentagem ouvida.	75 %	40 %	82 %	—	83 %

ESTATÍSTICA DE TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIA		550-1.600 Kc/s.		Onda Curta	
		Cairo (20 c/s)	Madrid (50 c/s)	Cairo (.005 %)	Madrid (.01 %)
Estações consideradas no mês.	56	4	48	—	4
Est. com 100 % medida na tolerância.	49	2	45	—	2
Percentagem na tolerância.	88 %	50 %	94 %	—	50 %
Desvio médio:					
Est. com DM até 20 c/s ou 0005 %.	37	2	34	—	1
Est. com DM de 20-50 c/s ou .005-.01 %.	16	2	13	—	1
Est. com DM maior que 50 c/s ou .01 %.	3	—	1	—	2
Instabilidade:					
Est. com I até 20 c/s ou .005 %.	42	2	36	—	4
Est. com I de 20-50 c/s ou .0005-.01 %.	11	2	9	—	—
Est. com I maior que 50 c/s ou .01 %.	3	—	3	—	—

1. — Estações cujas tolerâncias de frequências são regidas pelo acordo de Madri. (50c/s para a faixa de 550 a 1.500 Kc/s e 0.01 % para Ondas Curtas).

A. — Faixa de 550 a 1.500 Kc/s.

Prefixo	% de medida fora da tolerância	Instabilidade (c/s)	Desvio máximo do mês (c/s)
PRA2	100	2420	+5750
PRA3	—	6	+38
PRA4	—	22	+25
PRA5	—	8	-18
PRA6 (2)	x	x	x
PRA7 (3)	x	x	x
PIA8	—	4	-10
PRA9	—	12	+16
PRB2	29	118	-150
PRB3	—	menor que 50	menor que 50
PRB4	—	12	+18
PRB6	—	9	+25
PRB7	—	28	+30
PRB9	—	13	+18
PRC2	—	2	+4
PRC4 (3)	x	x	x
PRC6	—	menor que 50	menor que 50
PRC7	—	4	+44
PRC8	—	9	+14
PRC9	—	5	+12
PRD2	—	17	-37
PRD3	12	36	-55
PRD4	—	3	+42
PRD5	—	3	+10
PRD7	—	14	+20
PRD8	—	13	-18
PRE2	—	12	-25
PRE3	—	12	+13
PRE4	—	8	+34
PRE5	—	3	-12
PRE6	—	19	-29
PRE7	—	6	+19
PRE8	—	10	+19
PRF2	—	3	-17
PRF3	—	5	+5
PRF4	—	8	+13
PRF7	—	13	-31
PRF9 (2)	x	x	x
PRG2	—	21	-22
PRG3	—	26	+36
PRG5	—	3	-20
PRG7	—	menor que 50	menor que 50
PRG9	—	10	+18
PRH2	—	54	-35
PRH5	—	16	+37
PRH6	—	4	-6
PRH8	—	19	+34
PRH9	—	12	+31
PRI3	—	4	+12
PRI4	—	1	-38
PRI6	—	menor que 50	menor que 50
PRI9	—	5	-8

B. — Ondas Curtas.

PRA8	100	63	+2700
PRC5	—	60	-380
PSF (2)	x	x	x
PSH	—	152	+630
PSL	100	102	+2440

2. — Estações cujas tolerâncias de frequência são regidas pelo acordo do Cáiro. (20 c/s para a faixa de 550 a 1.600 Kc/s e 0.005 % para Ondas curtas).

A. — Faixa de 550 a 1.600 Kc/s.

Prefixo	% de medida fora da tolerância	Instabilidade (c/s)	Desvio máximo do mês (c/s)
PRH3	—	2	+6
PRJ5 (2)	x	x	x
PRJ9	—	7	+13
ZYA3	x	menor que 50	menor que 50
ZYA5 (2)	—	—	—
ZYA6	x	menor que 50	menor que 50

Observações:

(1) — Estações que ajustaram frequência. Instabilidade e desvio máximo depois da correção.

(2) — Estações com menos de 3 medidas.

(3) — Estações em correção.

Notas — A percentagem de medidas fora da tolerância é com respeito ao número de medidas feitas n.º mês. Ex.: PRA2 com 19

medidas teve seu desvio 19 vezes maior do que 50 c/s, portanto 100 % fora: PRA3 com 31 medidas todas abaixo de 5 c/s, portanto com 0 % fora; uma estação com 24 medidas sendo 5 acima de 50 c/s estaria com 21 % fora da tolerância.

Instabilidade é o afastamento máximo com relação ao desvio médio. Desvio médio (não figura nesta tabela) é a média aritmética dos desvios do mês. Desvio máximo é o maior desvio com relação à frequência de trabalho. Ex.: Uma estação com 5 medidas seguintes: —4, —15, —17, —23 e —12. Desvio médio é igual a média aritmética ou sejam —14 c/s. Instabilidade é igual a 14 menos 4 igual a 10 (—4 é o desvio mais afastado —14). Desvio máximo seria —23 c/s.

Outras informações podem ser obtidas no Laboratório Rádio do DET. Morro de São Bento — Rio de Janeiro — Telefone 43-7442.

Engenheiro chefe do LBT., P. R. Arruda. — Engenheiro chefe da 2.ª DTT., A. C. Azevedo.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1941

G. M. 439 — Em 5 de maio de 1941.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Exposição Motivos n.º GM. 246, de 18 de março último, tive ensejo de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência um pedido que a este Ministério fez a Embaixada da Itália, relativo ao destino de mais de dezesseis mil toneladas de milho, existentes a bordo dos navios italianos "Liana" e "Pampono", respectivamente ancorados em Salvador e Recife.

Vossa Excelência houve por bem exarar na aludida Exposição de Motivos o seguinte despacho:

"Volte ao Ministério para que o órgão competente informe se não há inconveniente em atender ao que é solicitado pela Embaixada Italiana".

Dando cumprimento à decisão de Vossa Excelência, um técnico da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal deste Ministério, viajou para Salvador e Recife, afim de examinar, "in-locu", o carregamento dos citados navios, tendo em vista principalmente as suas condições sanitárias.

Desse exame resultou que, interpretando rigorosamente o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, o carregamento de milho em apreço não poderá entrar no território nacional, visto não ter trazido o certificado de origem e de sanidade vegetal, contendo a declaração de que esse cereal provem de região isenta do lepidóptero "Pyrausta nubilalis Hubn".

Todavia, desde que Vossa Excelência haja por bem dispensar o certificado de sanidade aludido, o milho em que está interessada a Embaixada Italiana e que se acha nos porões do navio "Liana", poderá ter o seguinte destino:

— Mil novecentas e dez (1.9010) toneladas, após serem expurgadas e beneficiadas na Baía, poderão ser aproveitadas como forragem. Trata-se do milho situado nas camaras superiores, até um metro de profundidade, infestado de pequena percentagem de larvas e ovos de gorgulho (*Sitophilus granarius*);

— As restantes sete mil seiscentas e quarenta (7.640) toneladas, correspondentes às camadas inferiores dos porões, não contem larvas nem ovos de gorgulho, mas não servem para forragem em virtude da elevação de temperatura produzida pela fermentação do produto. Podem destinar-se à extração de álcool, sem necessidade de expurgo.

Quanto ao carregamento do navio "Pampono", ancorado em Recife, darei ciência a Vossa Excelência dos resultados do exame, tão logo s recreeba.

Cumpro, porem, o dever de lembrar a Vossa Excelência que o Brasil, produtor de milho, está processando no momento a sua colheita, não havendo exportação da safra em face da situação internacional.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Aprovado. — Em 9-5-941. — G. VARGAS.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1941

Foi dispensado, a pedido e a partir de 21 de março do corrente ano, o extranumerário mensalista Aloysio Guaritá Paraíso Cavalcanti, coadjuvante de ensino IX, da Escola Nacional de Veterinária. (DCM. 12.730-41.)

Foi dispensado, a pedido, em 1 de abril de 1944, o extranumerário mensalista Jacy Cesar de Andrade, escritório XII, do Departamento Nacional da Produção Vegetal. (DCM. 13.420-41.)

— No decreto datado de 20 de janeiro de 1939, que transferiu, a partir de 1 de janeiro de 1939, sem interrupção de exercício, e nos termos do art. 20, § 1.º, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, o engenheiro DAC, classe J, Salomão Serebrenick, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o cargo de engenheiro meteorologista, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro, *ex vi* do decreto-lei n. 3.072, de 21-2-41. Departamento de Administração, em 12 de maio de 1941. — José Solano C. da Cunha, diretor geral." (DCM. 15.201-41.)

— Tendo em vista o que consta do DCM. 6.608-41, foi dispensado, por abandono de emprego, a partir de 18 de dezembro de 1940, o extranumerário mensalista Hercílio de Andrade Silva, inspetor XIV, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal. (DCM. 6.608-41.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Simão de Aguiar Filho, nomeado por decreto de 5 de março de 1941 para a classe inicial da carreira de Auxiliar de Ensino, solicita que lhe sejam concedidos 60 dias de prorrogação para tomar posse. — Deferido. (DCM. 2.355-41.)

— No decreto datado de 20 de janeiro de 1939, que transferiu o engenheiro DAC, classe M, Herminio Malheiros Fernandes da Silva, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o cargo de Engenheiro Meteorologista, classe M, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe M da carreira de Engenheiro, *ex vi* do decreto-lei n. 3.072, de 21 de fevereiro de 1941. Departamento de Administração, em 9 de maio de 1941. — José Solano C. da Cunha, diretor geral." (DCM. 16.293-41.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

No decreto datado de 20 de janeiro de 1941 que transferiu o engenheiro DAC, classe J, Leandro Riedel Ratisbona, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o cargo de Engenheiro Meteorologista, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, *ex vi* do decreto-lei n. 3.072, de 21 de fevereiro de 1941. Departamento de Administração, em 12 de maio de 1941. — José Solano C. da Cunha, diretor geral." (DCM. 16.207-41.)

— No decreto datado de 20 de janeiro de 1939 que transferiu o engenheiro DAC, classe J, Durval Brochado Martha, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para o cargo de Engenheiro Meteorologista, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, *ex vi* do decreto-lei n. 3.072, de 21 de fevereiro de 1941. Departamento de Administração, em 12 de maio de 1941. — José Solano C. da Cunha, diretor geral." (DCM. 16.207-41.)

— No decreto datado de 28 de junho de 1939 que efetivou Hilbernon Ferreira da Costa no cargo da classe J da carreira de Engenheiro Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente processo passa a exercer o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, *ex vi* do decreto-lei n. 3.072, de 21 de fevereiro de 1941. Departamento de Administração, em 14 de maio de 1941. — José Solano C. da Cunha, diretor geral."

PORTARIA N. 126, DE 25 DE MARÇO DE 1941

Mauro Vilanova Machado fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de inspetor especializado, no Laboratório da Produção Mineral, com o salário de 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis), referência XX, pelo prazo de 19 de março a 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República exarada na exposição de motivos n. 371, de 19 de março de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 24 de março de 1941. (DCM. 6.437-41.)

— Foi dispensado, a partir de 1 de março do corrente ano, o extranumerário diarista João Araujo, do Núcleo Colonial São Bento, da D. T. C. (DCM. 16.992-41.)

— Foi dispensado, por ter aceito outro lugar, e a partir de 1 de maio corrente, o extranumerário diarista Aparício Henriques, da Secção de Engenharia da D. T. C. (DCM. 17.215-41.)

c — Faleceu, no dia 28 de abril último, o extranumerário diarista Francisco Matias, do Instituto de Experimentação Agrícola, do C. N. E. P. A. (DCM. 16.966-41.)

— Foram dispensados, a pedido e a partir de 6 de março do corrente ano, os extranumerários diaristas Paulino Ferreira, João Cesário, Felipe Cardoso de Oliveira, e, a partir de 31 de abril último, Pedro Heitor de Lemos e João Sinfonio, todos do Instituto de Experimentação Agrícola do C. N. E. P. A. (DCM. 16.966-41.)

DIVISÃO DO PESSOAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 21) D. N. P. V.-03) D. F. P. V.

Folha de pagamento de ajuda de custo de setecentos mil réis (700\$0), do datilógrafo classe F, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, José Darcy Ramos Ferreira, como abaixo se declara:

Natureza da despesa

Importâncias

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme despacho de 5-3-41 segundo DCM 10.847-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo removido por portaria n. 18-V, de 10-2-41, da Secção de Fomento Agrícola em Aracaju, para a Secção de Fomento Agrícola em Belo Horizonte, respectivamente nos Estados de Sergipe e Minas Gerais.....

700\$0

Portaria n. 8, de 8-1-941, do Sr. ministro.

Confere e importa a presente folha em setecentos mil réis (700\$0) quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho número 675, de 6-5-941.

S. C., em 13 de maio de 1941. — Trajano L. Lemos, ofam. I, enq. da Equipe de Vantagens. — O chefe da Secção, Carlos Olympio Paes. — Visto, o diretor, Waldemar José de Carvalho.

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 20) D. N. P. M. — 03) D. F. P. M.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), do engenheiro de Minas classe J, Egeu Marino de Almeida Gomes, da Divisão do Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, como abaixo se declara:

Natureza da despesa

Importâncias

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, conforme despacho de 25-4-41, segundo DCM. 15.313-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado pela portaria n. 71, de 24-4-41, do diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral para efetuar os estudos geológicos preliminares para prospecção de jazidas auríferas na região do alto Maracassumé, no Estado do Maranhão, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias.

1:500\$0

Portaria n. 8, de 8-1-41, do Sr. ministro.

Confere e importa a presente folha em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 673, de 6-5-41.

Secção de Controle, em 14 de maio de 1941. J Trajano Luiz Lemos, ofam.-I. Encarregado da Equipe de Vantagens. — O chefe da Secção, Carlos Olympio Paes. — Visto, o diretor, Waldemar José de Carvalho.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 9-5-41

Portarias:

Portaria n. 45-v. — O diretor atendendo necessidades do serviço, resolve antecipar e prorogar durante 60 dias consecutivos, a partir de 15 do corrente mês, o expediente do Motorista VII, Mamede de Souza, mediante a gratificação mensal de 133\$3, arbitrada de conformidade com o disposto na letra a do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Portaria n. 46-v. — O diretor atendendo ao acúmulo de serviço na Secção de Plantas Textéis, resolve antecipar e prorogar durante 60 dias consecutivos, a partir de 15 do corrente mês, o expediente do auxiliar de escritório X, Ligia de Moraes, ficando-lhe de conformidade com a letra a do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrada a gratificação mensal de 183\$3.

6-5-41

Papeletas:

Do Sr. AGPT-K — William Wilson Coelho de Souza. — Autorizo a ida daquele funcionário, à Ilha Grande, Estado do Rio, afim de proceder aos estudos da região e apresentar um plano de conjunto

para o aproveitamento econômico das terras e o trabalho dos dependentes, conforme determinação do Sr. ministro, arbitra a diária de 32\$0.

Dia 7-5-41

A Seção de Fruticultura determina ao inspetor IX — Coheleth Salomão Soares, que atenda ao pedido do cooperado, Dr. Epitácio Pessoa, relativamente as pulverizações que devem ser feitas nas plantações de sua propriedade, situada na Fazenda Nova Bethânia — Nogueira, no Município de Petrópolis no Estado do Rio de Janeiro, arbitra a diária de 8\$0.

ALTERAÇÃO NA ESCALA DE FÉRIAS DO PESSOAL DA SEÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DE MATO GROSSO (1941)

Por conveniência de serviço, o escriturário classe G, Deodato Gomes Monteiro, passa do período de 5 a 24 de maio para o de 1.º a 20 de setembro. — *F. L. Alves Costa*, diretor.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

ALTERAÇÃO NA ESCALA DE FÉRIAS DO PESSOAL DA DIRETORIA
Por conveniência de serviço, o auxiliar de escritório XI, Ruth Velloso de Freitas Castro, passa do período de 14 de julho a 2 de agosto para o de 7 a 27 de maio. — *F. L. Alves Costa*, diretor.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

PORTARIA N. 69, DE 18 DE ABRIL DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o Engenheiro XXI, Benedicto Ferreira, para proceder a estudos de geologia econômica em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Durante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 25\$0.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

Visto. — *Irnak Carvalho do Amaral*, pelo diretor.

Escala de Férias

Por conveniência de serviço ficam alteradas as férias do Engenheiro de minas, classe K, Emilio Alves Teixeira, para 12 a 31 de dezembro e do Conservador XIII, Ancy Bourdot Dutra, para 7 a 26 de julho.

Visto. — *Irnak Carvalho do Amaral*, pelo diretor.

Serviço de Economia Rural

Mapa demonstrativo da renda verificada nas diversas dependências do S. E. R., nos Estados e nesta Capital, proveniente de classificação e fiscalização de produtos alimentares e de matérias primas, exceto algodão, durante os meses de janeiro a março de 1941:

Estados	Meses			Total da renda
	Janeiro	Fevereiro	Março	
Pará	620\$1	658\$3	4:778\$9	6:057\$3
Maranhão	2:422\$3	2:192\$4	2:418\$5	7:033\$2
Piauí	8:156\$0	7:402\$8	9:471\$1	25:029\$9
Ceará	N. H. R.	9:720\$6	13:911\$1	23:631\$7
R. G. do Norte	N. H. R.	N. H. R.	N. H. R.	N. H. R.
Paraíba	5:321\$0	2:845\$1	1:047\$8	9:213\$9
Pernambuco	8:464\$4	4:054\$7	6:837\$3	19:356\$4
Alagoas	1:206\$0	3:043\$2	N. H. R.	4:249\$2
Sergipe	N. H. R.	N. H. R.	N. H. R.	N. H. R.
Baía	3:218\$9	3:247\$0	7:130\$2	13:596\$1
E. Santo	N. H. R.	N. H. R.	N. H. R.	N. H. R.
Distrito Federal	53:462\$0	4:066\$5	3:617\$4	61:145\$9
E. do Rio	N. H. R.	N. H. R.	N. H. R.	N. H. R.
Minas Gerais	N. H. R.	N. H. R.	N. H. R.	N. H. R.
São Paulo	51:459\$1	30:982\$9	27:553\$4	109:995\$4
Paraná	N. H. R.	N. H. R.	N. H. R.	N. H. R.
Santa Catarina	61\$0	N. H. R.	N. H. R.	61\$0
R. G. do Sul	2:334\$1	4:735\$9	12:708\$7	19:778\$7
Totais	136:721\$9	72:949\$4	89:474\$4	299:148\$7

Observações — As iniciais N. H. R. significam que não houve renda.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *Pisistrato de Amorim e Silva*. — *Egberto de Albuquerque Land*, secretário. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1941

Portaria n. 43, de 3 do corrente. O Diretor do Serviço de Meteorologia, formulando considerações em torno da personalidade do cientista Dr. Henrique Morize, resolve dar à atual sala de conferências deste Serviço o nome do aludido cientista.

Por portaria n. 44, de 12 do corrente, foi designado o calculista, classe E, Alípio Pinheiro de Lemos, para, com urgência, examinar o instrumental do posto meteorológico de Campos do Jordão, e reorganizar seus trabalhos de observação diária.

Ao referido funcionário fica arbitrada a diária máxima que lhe é concedida de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba I — Pessoal, consignação IV — Gratificações, subconsignação 19 — Diárias, item 27 do orçamento vigente deste Ministério.

Instituto de Química Agrícola

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 8 de maio de 1941

Ordem de serviço n. 23:

O Diretor do Instituto de Química Agrícola, resolve designar os Agrônomos classes G e H, José Elias Haddad e Cesar Augusto Nunes, respectivamente, com sede nesta Capital, para irem, nos dias 9, 13 e 14 do corrente, ao Núcleo Colonial de S. Bento, Estado do Rio de Janeiro, em serviço de adubação, concedendo-lhes e arbitrando-lhes as diárias de 10\$0.

Ordem de serviço n. 24:

O Diretor do Instituto de Química Agrícola, resolve designar o motorista X, Valentim Delegave, com sede nesta Capital, para ir, nos dias 9, 13 e 14 do corrente, ao Núcleo Colonial de São Bento, Estado do Rio de Janeiro, em serviço de transporte, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 8\$0.

Conselho Florestal Federal

Dia 25 de abril de 1941

Com o ofício n. 1.565, de 21 de fevereiro de 1941, o Sr. Interventor Federal no Estado de São Paulo submete à consideração do Governo Federal, acompanhado de cópia da Resolução n. 3.130-40 do Departamento Administrativo do mesmo Estado, um projeto de decreto-lei da sua Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, no qual se dispõe sobre distribuição das atribuições conferidas ao referido Estado para execução do Código Florestal, dando ainda outras providências.

Posteriormente, em ofício n. 1.793, de 4 de março corrente, igualmente dirigido ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, o mesmo Sr. Interventor declara discordar da orientação constante da aludida Resolução do Departamento Administrativo "ao modificar o disposto nos arts. 8.º e 9.º do projeto" em causa.

Diz que essa modificação não é compatível com o que tem em mira o projeto — "coibir o inominável abuso que se vem praticando com a devastação desordenada das florestas de domínio público ou existentes em terrenos devolutos", por isso que, segundo a dita modificação, se transfere "para os prefeitos a competência para conceder autorização para derrubada, transporte e venda de madeiras, lenha ou produtos florestais", competência essa que o projeto primitivo deixa "aos departamentos especializados da administração estadual, justamente os encarregados da aplicação do Código Florestal". Aceita que fosse essa transferência, ficaria sacrificada a uniformidade da ação oficial conforme "os princípios legais já estabelecidos pelo Estado para o reconhecimento da propriedade privada"; seguindo-se que "as florestas em terras públicas", cuja situação é desconhecida dos prefeitos, seriam "as maiores vítimas de uma devastação desordenada e ilícita".

Não se justifica, acrescenta o Sr. Interventor, que, "cabendo ao Estado a guarda e a defesa das florestas de seu domínio, venha a delegar poderes aos prefeitos para conhecerem dos títulos sobre as terras objeto das autorizações nos quais talvez seja ele, se não o único, pelo menos o maior interessado".

Vejamos agora as razões com que o relator do Departamento Administrativo do Estado de S. Paulo, justifica, em 5 de dezembro de 1940, as emendas por este adotadas, e agora impugnadas como acabamos de ver.

Depois de considerações de ordem geral em que, citando o Código Florestal, frisa a necessidade de defesa das nossas florestas contra os "fazedores de deserto", de modo a restringir-se a destruição "às áreas indispensáveis a um aproveitamento racional das terras", passa ele a estudar a vigente legislação concernente ao assunto; a saber: o Código Florestal e o decreto-lei n. 2.013, de 12 de fevereiro de 1940, que autoriza os Estados "a promover a guarda e fiscalização das florestas, bem como a exercer as funções necessárias à execução", ao citado código "nos seus territórios; devendo eles, por

Passando a encarar diretamente o projeto da Interventoria manifesta o receio de que o grande número de órgãos pelos quais se distribue no Estado o cumprimento do Código venha a produzir conflitos de atribuições, sobrecarregando o Conselho Florestal no trabalho de coordenação que lhe atribue o art. 20º, uma vez que se deve reputar esse Conselho "órgão próprio para orientar a aplicação do Código Florestal, devendo por isso caber-lhe a função de dirimir as dúvidas de interpretação e eventuais conflitos entre os diferentes órgãos pelos quais o projeto em apreço distribue as funções relativas à execução do Código no Estado".

Isto posto, cita o art. 8º do projeto ("nenhuma autorização será dada a particulares para o corte de árvores ou utilização de florestas nos casos exigidos pelo Código Florestal, sem que os interessados façam a prova de seu domínio sobre as terras, de acordo com o disposto nas leis do Estado"), como um dos dispositivos que "de algum modo transcendem os limites estritos de matéria que deve ser regulamentada de acordo com as finalidades do Código Florestal".

E comenta: "Eis um dispositivo que pode ter um alcance muito grave. A simples concessão de uma autorização para a feitura de uma roça pode transformar-se em um desses processos de discriminação de terras devolutas que tem sido nas zonas sertanejas um tormento não só para os agricultores como para o próprio Estado. Basta recordar a celeuma levantada há alguns meses ao ser publicado um ante-projeto sobre a matéria de discriminação.

Depois de recordar vários incisos do Código em que se exige, ora a obtenção de licença, ora simples aviso, para exploração de matas, — frisa que em nenhum desses casos exige o Código "prova preliminar de domínio para que qualquer proprietário possa praticar em suas matas os atos não proibidos", parecendo-lhe, por isso, exorbitante a exigência do art. 8º do projeto, a qual "virá fatalmente fazer que cada pedido de licença para uma queimada ou para fornecer lenha se transforme em um processo discriminatório de terras devolutas".

E prossegue: "Ora, o problema das terras devolutas é em São Paulo uma *vetusta* questão que não pode ser eliminada apesar da existência de leis expressamente promulgadas e do meritório esforço dos advogados do Estado. Será portanto concorrer para maior confusão criar mais uma forma de processo discriminatório, que tal significa a exigência da exibição de títulos de domínio a meros lenhadores ou sítios que fazem uma roça, muitas vezes em terras já possuídas pelos avós. Há séculos já dizia Accursio que *domini probationem diabolicam*. "Entre nós tal prova ainda é mais diabólica porque velhas leis imperiais permitiram a aquisição de domínio por simples ocupação primitiva, o que geriu conflitos intermináveis de propriedades particular, nos quais o Estado ingressa por vezes, aliás, sem grande resultado. "Não se diga. — prossegue, — que sem o auxílio do art. 8º ficariam desamparados os interesses do Estado. Para defendê-los conta este com o processo específico das ações discriminatórias, de que tem usado amplamente, *sem necessidade de vir entrar o trabalho de quem procura explorar a terra que possui*, mediante a exigência de que o interessado faça "a prova de seu domínio sobre as terras". *"Este preceito viria afetar a produção agrícola do Estado"*.

(Os gritos são da atual transcrição).

Com estas considerações, cuja procedência parece inegável ao relator, encerra ele o estudo deste primeiro aspecto da questão, passando em seguida a outro, que se refere ao registo das concessões de licença e expedição do correspondente certificado, este exclusivamente pelo Cadastro do Estado; o que lhe parece impraticável graças "a uma centralização impossível", si bem que razoável em si.

E comenta: "Por esses textos, um lenhador de Porto Epitácio ou de Cananéia, não poderá embarcar um metro cúbico de lenha em caminhão, gôndola ou canoa antes de obter da Procuradoria, nesta Capital (S. Paulo) o registo de licença e o respectivo certificado para o transporte. Também dependerá desse longínquo registo e do certificado quem quizer queimar uma roça".

Dai a idéia de deslocar para os municípios as sedes de tais concessões, prevendo-se sempre a colaboração dos Conselhos Florestais Municipais, de acordo com o art. 103, § único do Código.

Destacamos acima dois aspectos da questão, em que se mostram em desacordo a Interventoria Federal e o Departamento Administrativo, ambos do Estado de S. Paulo:

a) — exigência, ou não, da prova do próprio domínio sobre as terras, para obtenção, por particulares, da autorização para o corte de árvores ou utilização de florestas nos casos exigidos pelo Código Florestal;

b) — discriminação das autoridades competentes para expedir os certificados correspondentes, também exigidos para o transporte de produtos ou sub-produtos florestais nas estradas e nos veículos fluviais, marítimos ou aéreos.

O citado ofício n. 1.793, da Interventoria, só se refere diretamente ao segundo aspecto:

"..... não se justifica a alteração introduzida pelo Departamento Administrativo, transferido para os prefeitos a competência para conceder autorização para derrubada, transporte e venda de madeiras, lenha ou produtos florestais".

Quanto ao primeiro aspecto não encontramos nenhuma observação ou argumento que sirva de impugnação ao alegado categoricamente pelo Departamento Administrativo.

Certo é, porém, que propõe a interventoria a adoção dos artigos 8º e 9º, tais como se encontram na sua primitiva proposta.

Ao submeter o processo à apreciação deste Conselho, o nosso ilustre colega, Dr. Francisco de Assis Iglesias já sobre ele se ma-

nifestara no caráter de diretor do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura.

Indica ele que se passe para o Serviço Florestal do Estado o disposto na letra e do art. 4º "Ao Departamento de Botânica compete:; e, dar parecer sobre as condições em que poder ser feita a exploração limitada das florestas protetoras e remanescentes, para aproveitamento de produtos e sub-produtos de interesse terapêutico". Quanto ao que diz com o art. 8º, cujo fiel restabelecimento é pedido pela Interventoria, concorda ele plenamente com esta, pois, com o devido respeito que lhe merece o D. A. do Estado, não compreende "que se abra mão de um dispositivo legal duplamente benéfico — de um lado, pela restrição às derrubadas, e de outro pela solução do importante problema da situação dos proprietários de terra, na qual está vivamente empenhado o Governo do Estado de S. Paulo".

Não tendo sido diretamente refutados os expostos receios de perturbação que conduziram à emenda do Departamento Administrativo, — creio que este Conselho se sentiria perplexo para opinar em uma ou outra direção, caso os pontos de divergência caíssem sob a sua alçada; o que felizmente não se dá.

De uma ou de outra forma nos parecem atendidos os objetivos do Código Florestal, tratando-se apenas de modalidades administrativas sobre as quais não temos competência para decidir e sobre as quais, aliás, o processo não nos esclarece suficientemente, como vimos.

Sala das sessões, 25 de abril de 1941. — J. Palhano de Jesus, relator.

Rejeitado por 6 votos contra 4, em sessão de 25 de abril de 1941. — A. Araújo Góes, secretário.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Senhor Presidente:

O brilhante parecer de nosso ilustre companheiro senhor conselheiro Palhano de Jesus sobre o ante-projeto de decreto-lei do governo do Estado de São Paulo, referente à proteção das florestas do dito Estado, merece ainda, de minha parte, atento exame, dentro do ponto de vista já completamente ventilado pelo Conselho, uma vez que não me é possível concordar com suas conclusões, que procuram excluir, de nossa parte, exame e opinião.

Assim, tenho a honra de aduzir ainda, em apoio de meu ponto de vista em defesa dos legítimos interesses do Estado, as seguintes considerações: discordo, com a devida venia, das conclusões do doutor Palhano de Jesus, porque considero esse Conselho perfeitamente competente para opinar a fundo sobre a questão, uma vez que se trata de matéria puramente florestal, do primeiro ao último artigo.

E foi precisamente por isso que a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais mandou ouvir-nos, atendendo mesmo à lógica de que são aos seus órgãos especializados que o Governo recorre para elucidar os assuntos de ordem técnico-científico.

No caso em apreço, o Governo do Estado de São Paulo discordou da modificação proposta pelo D. A. do Estado, no art. 8º do ante-projeto, o qual envolve matéria de alto interesse. Consequentemente, recorreu, na forma da legislação em vigor, para o Governo Federal.

A questão é clara: *enquanto a interventoria do Estado de São Paulo exige que o lenhador ou desmatador apresente título habilitado de propriedade das terras que deseja explorar, o D. A. do Estado se propõe a permitir que um simples requerimento aos prefeitos locais, desacompanhado de qualquer prova, dê direito à exploração.*

Nesse sentido, já, em reunião anterior, assim opinei, confirmando-o agora: "Quanto ao disposto no art. 8º da citada minuta, isto é "nenhuma autorização será dada a particulares para o corte de árvores ou utilização de florestas, nos casos exigidos pelo Código Florestal sem que os interessados façam a prova de seu domínio sobre as terras, de acordo com o disposto nas leis do Estado", sou de opinião que é a máxima conveniência para os interesses do próprio Estado que tal dispositivo, que se apresenta altamente moralizador, deve ser plenamente mantido em seus termos e espírito, ao contrário do que propõe o D. D. do Estado em seu substitutivo — arts. 8º e 9º.

Aliás, com o devido respeito e acatamento que me merece o D. A. do Estado de São Paulo, não compreendo que se abra mão de um dispositivo legal duplamente benéfico — de um lado, pela restrição às derrubadas e de outro, pela solução do importante problema da situação dos proprietários de terras, na qual está vivamente empenhado o Governo do Estado de São Paulo."

Senhor Presidente: feitas estas rápidas considerações e já ouvida a palavra esclarecedora do Dr. M. P. de Siqueira Campos, muito digno Procurador do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado de São Paulo, presente à reunião e que, entre outros insofismáveis argumentos, expôs os firmes propósitos do governo de São Paulo de prosseguir na regularização dos títulos das propriedades rurais e de, consequentemente, expulsar os "grileiros" que, impunemente bem organizados, constituem a grande desgraça dos verdadeiros homens da gleba, aos quais todos estamos empenhados em amparar.

Em conclusão: proponho ao Conselho que seja mantida a redação do art. 8º do ante-projeto do Governo estadual em causa, cujas disposições ampararão perfeitamente as florestas do Estado de São Paulo, frente às devastações criminosas que ali se processam desde séculos.

Atenciosas saudações. — F. de Assis Iglesias.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei pelo parecer do relator, conselheiro José Palhano de Jesus e contra a emenda substitutiva do sr. conselheiro F. de Assis Iglezias, pelas razões expostas no plenário, ao serem discutidos os mencionados parecer e emenda, aqui reduzidos o escrito.

Trata-se de um conflito levantado entre o Departamento Administrativo do Estado de São Paulo e o Sr. Dr. Interventor Federal no mesmo Estado, a propósito da redação dos arts. 8.º e 9.º do projeto de decreto-lei que dispõe sobre a distribuição das atribuições conferidas ao Estado para execução do Código Florestal em seu território no que diz respeito a autoridade estadual competente para dar autorização a particulares para o corte de árvores ou utilização de florestal, nos casos exigidos pelo dito Código.

Quer o Sr. Interventor que os interessados façam previamente a prova de seu domínio sobre as terras de acordo com o disposto nas leis do Estado (art. 8.º), devendo as autorizações ser registradas na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, para fins de fiscalização, sendo por ela fornecido o competente certificado ao interessado.

Pelas razões desenvolvidas no longo parecer emitido pelo relator Dr. A. P. de Aguiar Whitaker, a quem foi distribuído o projeto de decreto-lei no Departamento Administrativo, este, aprovando a sugestão feita nesse sentido pelo relator, propôs a supressão do art. 8.º; o acréscimo das palavras "No Município da Capital" antecedendo a palavra — todos — no art. 9.º; a supressão do parágrafo único desse artigo, e a substituição do art. 10 pelo seguinte:

Art. 10. Nos demais municípios, as concessões a que se refere o art. 9.º são da competência do Prefeito mediante parecer do Conselho Florestal Municipal.

O Sr. Interventor pede a manutenção dos arts. 8.º e 9.º do projeto de decreto-lei; por entender que as emendas propostas pelo Departamento Administrativo, transferindo para os prefeitos municipais a competência que o projeto confere aos departamentos especializados da administração estadual, para conceder autorização para a derrubada, transporte e venda de madeiras, lenha ou produtos florestais, não coíhem o inominável abuso que se vem praticando com a devastação desordenada das florestas de domínio público ou existentes em terras devolutas, cuja conservação é do mais alto interesse público.

Como se vê, a divergência entre os dois altos órgãos da administração paulista não afeta em coisa alguma a execução das normas prescritas no Código Florestal no território do Estado, que é o único aspecto da questão que interessa e entra na alçada do Conselho Florestal Federal. Ambos o atendem plenamente, nas medidas que propõem, não passando a divergência de meros detalhes, do interesse exclusivo das autoridades administrativas locais e que por isso não deve ser objeto de decisão do Conselho Florestal Federal.

O decreto-lei n. 2.014, de 13 de fevereiro de 1940, que autoriza os governos estaduais a promoverem a guarda e fiscalização das florestas em seus territórios, prescreve no parágrafo único do art. 2.º que

"A distribuição das atribuições entre os diversos departamentos administrativos dos Estados não depende de aprovação",

o que impõe a conclusão *ex vi legis*, comparando-se a redação desse com a do parágrafo único do art. 1.º pelo qual

"excelem-se da autorização o exercício das funções de competência do Conselho Florestal Federal e o das atribuídas privativamente ao Ministério da Agricultura",

de que a matéria em divergência escapa aos conhecimentos do referido Conselho Florestal Federal.

Mas, ainda que assim não dispusesse expressamente a lei federal, que lucraria a causa florestal no Estado de São Paulo com o tomar este Conselho partido por um dos altos órgãos da administração do Estado na divergência em que se encontram?

O motivo da aprovação da emenda substitutiva do Sr. Cons. F. de Assis Iglezias, foi, conforme se verificou durante a discussão, entre as duas soluções propostas, entenderem os srs. Conselheiros, em maioria, que a proposta pelo Sr. Interventor Federal é a que melhor consulta os interesses da defesa florestal, porque é a que mais cria embaraços a derrubada de florestas.

Na realidade assim aconteceu, podendo-se mesmo assegurar que, cumprido à risca o disposto no art. 8.º, do projeto, raríssimas vão ser no território do Estado de São Paulo, as autorizações para as derrubadas, quaisquer que sejam os seus fins, desde que subordinadas a exibição prévia de títulos de domínio sobre as terras, vez que, conforme bem a qualificou o ilustre dr. Aguiar Whitaker, que tem sido e há de ser ainda por muitos anos a de mais difícil solução no país, dadas as origens da propriedade territorial no Brasil, baseada quase toda ela não em títulos de domínio, mas na posse por ocupação com benfeitorias comprovadas.

O Poder Executivo Estadual quer valer-se da oportunidade que lhe oferece o decreto-lei n. 2.014 para obrigar os interessados a se sujeitarem a um processo de discriminação de terras feito perante as autoridades administrativas do Estado. Quem diz isso é o De-

partamento Administrativo, e como considera essa exigência contrária a interesses de outra natureza dos habitantes do Estado, entre os quais o de sua produção agrícola, propõe o seu abrandamento por meio das medidas que sugere.

Ora, o Código Florestal não tem por objetivo criar toda sorte de embaraços à derrubada das florestas, julgando bons e aconselháveis todos os meios que o alcangarem, mas impedir que as derrubadas se façam sem justificativa e para isso prescreve um corpo de normas, cuja fiel execução cumpre ao Conselho Florestal Federal exigir em todo o território nacional.

As florestas são uma grande fonte de riqueza, economicamente explorável e não um tabú inviolável, consideração que por si só basta para mostrar o erro dos que acham que bom é todo meio que impede qualquer derrubada de florestas. Casos há em que elas chegam a ser impostas como um dever ao poder público e em casos alguns devem ser impedidas quando justificadas por um interesse maior, consistindo nisto verdadeira política florestal, consentânea com a imposição do progresso e a realidade dos fatos.

Desde que os Estados, na execução do decreto-lei n. 2.014, prescrevam medidas tendentes a assegurar em seus territórios o cumprimento das normas estabelecidas no Código Florestal, quanto à defesa, conservação e exploração das florestas, terão satisfeito a finalidade do mesmo decreto-lei.

O modo de fazê-lo, isso lhes diz respeito exclusivamente, não havendo matéria para a intervenção do Conselho Florestal neste ou naquele sentido.

Uma vez que sou levado a desenvolver tais considerações, nesta declaração de voto, cabe-me esclarecer que, tanto na letra como no espírito, o Código baseia a defesa florestal do país, primeiro, na unidade da legislação e da orientação técnica, a cargo do Governo Federal, e, segundo, na descentralização, tanto quanto possível, dos serviços de fiscalização e guarda das florestas, pelos Estados e pelos Municípios, devendo estes ser divididos em tantas zonas quantas necessárias, de acordo com o plano que for traçado pelo delegado municipal (art. 61).

Nem havia de adotar-se outra forma, para que pudesse ser obtido o objetivo almejado, atendendo a imensa extensão territorial do país e a circunstância de certos Estados apresentarem municípios com mais de duzentos mil quilômetros quadrados de território.

Estaria, pois, mais perto de atender a letra e o espírito do Código, a disposição que entregasse as autoridades municipais a fiscalização, nos respectivos territórios, do cumprimento das normas prescritas no mesmo Código.

Como, porém, o próprio Código e o decreto-lei n. 2.014, deixam aos Estados a regulação da matéria, o Sr. Cons. Palhano de Jesus, prudentemente, aconselhou, em seu parecer, que o Conselho Florestal Federal se abstinhasse de intervir na divergência ora verificada entre o Sr. Dr. Interventor e o Departamento Administrativo do Estado, conselho que apoiei com o meu voto; por estar inteiramente de acordo com a razão que o inspirou.

Nem foi levar o Conselho a tomar parte no dissídio que determinou o ilustre Sr. Dr. Luiz Lemos Lopes, relator do processo na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, a pedir audiência do Conselho sobre a matéria do projeto de decreto-lei estadual. A audiência, ao meu ver, teve apenas, por fim colher a opinião do Conselho sobre se o projeto atende as prescrições do Código, como o exigem este, no § 3.º do art. 56, e o decreto-lei n. 2.014, especialmente no parágrafo único de seu art. 1.º

Pronunciando-se, portanto, sobre a distribuição das atribuições, adotada pelo projeto, entre os departamentos administrativos do Estado, não somente o Conselho pode ter ido além do solicitado pelo relator dr. Luiz Simões Lopes, como infringiu a letra do parágrafo único do art. 2.º do referido decreto-lei, que declara expressamente não dependerem de aprovação do Governo Federal dita distribuição de atribuições, o que faz com que, o pronunciamento do Conselho, resultante da aprovação da emenda do Sr. Cons. F. de Assis Iglezias, seja completamente inoquo, além de impertinente.

Não se houvesse verificado o dissídio, que pede uma solução do Sr. Presidente da República pondo-lhe termo, nem mesmo ao Governo Federal caberia qualquer manifestação sobre a matéria. A intervenção, no caso do processo, dá-se porque, dependendo de sua aprovação o projeto estadual, nos termos do decreto-lei n. 1.202 de 8 de abril de 1939, para o fazer terá de adotar uma das duas soluções propostas, como é óbvio, sem levar, porém, em conta o ponto de vista propriamente florestal da questão, incabível no caso.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1941. — Luciano Pereira da Silva.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Atendendo à circunstância de se enquadrarem ambas as soluções alvitadas nos termos do Código Florestal, deixo de opinar sobre o assunto, por me parecer ser o mesmo da exclusiva alçada dos poderes públicos do Estado de São Paulo.

Sala das sessões, 25 de abril de 1941. — José Mariano Filho.

DECLARAÇÃO DE VOTO SOBRE O PROCESSO QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS AO ESTADO DE SÃO PAULO PARA EXECUÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL.

Não tomo conhecimento da questão administrativa do Estado. Tratando-se, porém, de matéria florestal, em que o Conselho Florestal Federal foi consultado, voto pela manutenção do art. 8.º, conforme a redação do projeto da Interventoria do Estado de São Paulo.

Sala das sessões, 25 de abril de 1941. — A. Caminha Filho.

DECLARAÇÃO DE VOTO REFERENTE AO PARECER DO RELATOR DR. PALIANO DE JESUS

Voto a favor do parecer, declarando, porém, que, tratando-se de matéria administrativa do Estado de São Paulo e não da matéria florestal, melhor este decidirá sem que o Conselho se envolva em matéria privativa daquele Estado.

Sala das sessões, 25 de abril de 1941. — *Milto Alvares de Souza Continho.*

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1941 (adiamento)

Processos despachados:

João Botto, pedindo, à vista das dificuldades em que se encontra, seja concedida à sua irmã Marizette Botto passagem de Aracaju para esta Capital (MTIC 8.736-41). — Atenda-se, por equidade.

Dia 29

Joaquim Bravo de Oliveira, pedindo seja aumentado o *quantum* da aposentadoria concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo aos herdeiros de Genuino Neves dos Santos (MTIC 25.737-40). — Transmita-se à reclamante a informação de fls. 58. (A informação a que alude o despacho declara que o pedido é improcedente, uma vez que o benefício foi calculado de acordo com a lei).

Antônio Pereira da Silva, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Raul M. Moglia (MTIC 2.856-41). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pelo deferimento do pedido de avocação, para que seja anulada a decisão da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento).

Atlantic Refining Co. of Brasil, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e José Boccaletto (MTIC 5.535-41). — Avoco o processo, para o efeito de reformar a decisão da Junta a quo, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pelo provimento do recurso).

Companhia América Fabril, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e Joaquim Inácio Freire (MTIC 6.905-41). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pelo deferimento do pedido de avocação).

Comissão Executiva da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres, pedindo seja avocado o processo em que são partes Gomes & Cunha e José dos Santos (MTIC 2.698-41). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pelo deferimento do pedido de avocação, para que o feito seja submetido a novo julgamento pela Quarta Junta de Conciliação e Julgamento).

Peres Sabbá & Companhia, pedindo seja avocado o processo em que são partes os requerentes e Jaime Mustafa (MTIC 6.169-41). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por lhe faltar fundamento legal, *ut* parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho conclui pela carência de fundamento legal para avocatória).

Andrade Lima & Companhia Limitada, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e Ibrahim Oliveira Costa (MTIC 22.565-40). — Avoco o processo, para o efeito de anulá-lo *ab initio*, *usque* seu julgamento foi proferido com inobservância do que prescreve o art. 3.º do decreto-lei n. 341, de 1938.

Caixa de Acidentes do Centro dos Estivadores de Santos, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e os ex-médicos da mesma Caixa, Drs. José de Melo Rosatelli e outros. (MTIC 12.552-40). — Preliminarmente: deixo de conhecer da avocatória por lhe faltar base legal, *ut* parecer do consultor jurídico. (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: "Não nos parece fundado o parecer de fls. que conclui pela incompetência da Junta de Conciliação e Julgamento de Santos para dirimir um litígio entre o Centro dos Estivadores de Santos e os médicos de sua Caixa de Acidentes, que então funcionava. Nos termos do artigo 19 do decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934 compete às Juntas dirimir os dissídios oriundos do trabalho no porto, na navegação ou na pesca, o que no caso não ocorre evidentemente, não bastando a condição de associação profissional de estivadores da reclamada para firmar a pretendida competência da Junta da Delegacia do Trabalho Marítimo. 2 — Quanto ao mérito, não vejo nulidade. Nem a pretendida suspeição do secretário da Junta é motivo que induza nulidade do seu julgamento, nem houve

atentado ao direito de defesa na recusa de adiamento do julgamento, posto que na audiência foi informante funcionário do Departamento Nacional do Trabalho cujo ato o Centro invocava como motivo para esse adiamento. Além do mais, o artigo 7.º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932 determina que as partes deverão comparecer à audiência com as provas que tiverem e o Centro podia ter extraído em tempo útil as cópias das assembleias gerais que julgasse necessárias à sua defesa. 3 — Convém ainda notar que, ao contrário do que se pretende, o Centro e não o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Estivadores é o responsável pela indenização, posto que o ato lesivo do direito dos médicos foi praticado antes do incorporamento da Caixa por esse Instituto, que é estranho ao fato. 4 — Isto posto, julgo que deve ser negado o pedido de avocação, que não tem fundamento em lei).

F. de Oliveira Reis, proprietário da Padaria e Confeitaria Santa Helena, desta Capital, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e João Pereira Valente. (MTIC 8.175-40). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer do consultor jurídico. (O parecer a que alude este despacho declara: Opino pela procedência do pedido de avocação e reforma da decisão proferida, julgando-se improcedente a reclamação: a) porque tratando-se do preposto estrangeiro a queixa não deveria ter sido tomada, sem a prova indispensável exigida no decreto-lei n. 341, de 17 de março de 1938 ou a carteira de estrangeiro; b) porque o reclamante foi revel à audiência do julgamento, e por isso é *confesso* quanto aos fatos arguidos, isto é, que faltou injustificadamente mais de vinte dias no período cujas férias reclama. Aliás, as faltas foram verificadas pelo fiscal do Departamento Estadual do Trabalho que depôs como informante; c) porque o artigo 6.º do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934 como supôs a Junta) manda descontar das férias as faltas não justificadas e o reclamante teve faltas superiores em número aos dias de férias que a lei assegura).

Fernandes Sociedade Anônima, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e Antonio Vieira de Carvalho Junior. (MTIC 27.311-40). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: Está justificada a revelia da reclamada, com a informação de fls. que faz certo que ao "tempo das notificações para seu comparecimento à audiência da Junta não possuía bens, sede, nem representante na localidade. Não se verificou pois, intimação legal, razão porque opino pela anulação da decisão, voltando o processo a julgamento na Junta competente do local onde executava e foi dissolvido o contrato).

Leonidas Resemini, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi confirmada a decisão proferida pela Segunda Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital no processo da reclamação apresentado pelo recorrente contra o Centro dos Operários e Empregados da Light e Companhias Associados. (MTIC 33.069-40). — Mantenho o despacho anterior cujos fundamentos não foram elididos, *ut* parecer do consultor jurídico. (O parecer a que alude este despacho declara: No pedido de reconsideração não existe argumento que já não tenha sido alegado na avocatória. A questão aí discutida versou unicamente sobre a apreciação de provas, e nesse assunto, como se tem reiteradamente afirmado, os tribunais de trabalho são soberanos; nem se provou que essa apreciação tenha sido de tal sorte infundada que implique em verdadeira manifestação de parcialidade. — Não encontro pois, motivos para reconsideração do respeitável despacho de fls.).

Sindicato dos Comerciantes e Instaladores do Material Elétrico, pedindo seja avocado o processo em que são partes o seu associado F. R. Moreira & Comp. e Felinto Soares Toledo. (MTIC 31.711-40 de 1940). — Converto o julgamento em diligência, para que a Procuradoria apure o que solicita o Consultor Jurídico.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e Gervásio Croce. (MTIC 31.089-940). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pelo devolução do processo à Décima Quarta Delegacia Regional, para que proceda a inquérito estabelecido no decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro de 1937).

Delegacia Regional em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, encaminhando o pedido de avocação feito por Edmundo Radames Jacobi no processo em que são partes o recorrente e a S. A. Irmãos Lever (MTIC 8.125-939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal, *ut* parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: — É de manter, salvo melhor juízo, a decisão de fls. 40. Na última fase do processo, quando decretada a nulidade do primeiro julgamento, por não estar caracterizada a revelia da reclamada, foi reaberta a instrução, deixando o reclamante de fazer prova de ser do conhecimento daquela o negócio o seu empregado, por conta própria, no mesmo ramo de atividade comercial da representação outorgada. Antes, o que se evidenciava dos autos é a concorrência ilegal feita pelo empregado à empregadora, o que levou a Junta a decidir diferentemente do que o fizeram, no primitivo julgamento. Isso não importaria, no entanto, em que se recusasse ao reclamante o pagamento das férias regulamentares não gozadas, o que reconheceu a Junta ser de justiça bem como o pagamento de salários e comissões devidos. Isto posto, somos de parecer que se mantenha a decisão da Primeira Junta (fls. 40) considerando-se prejudicado o pedido da reclamada (fls. 49 a 52), por que já foi atendida pelo próprio tribunal de trabalho).

Divisão do Pessoal

Processos despachados

Dia 24 de abril de 1941

No processo n. MTIC 9.418-41, referente à transferência do inspetor de Previdência, classe II, Jayme Rocha Portella, para a 2.ª zona de inspeção, o Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho exarou o seguinte despacho: — Arbitro a ajuda de custo em um conto e cem mil réis (1:100\$0), na conformidade das disposições legais em vigor.

Dia 25

No processo n. MTIC 8.595-41, referente à designação do engenheiro-chefe, padrão L, interino, Hugo Gondim Fabricio de Barros, para proceder a uma vistoria nas obras da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de S. Paulo, o Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho exarou o seguinte despacho: — Arbitro o valor da diária em 30\$0 (trinta mil réis), de acordo com as disposições legais em vigor.

Dia 26

No processo n. MTIC 8.683-41, referente à designação do inspetor de Previdência, classe L, José Bandeira de Melo, para fiscalizar as Caixas de Aposentadoria e Pensões existentes na cidade de Santos, o Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho exarou o seguinte despacho: — Arbitro o valor da diária em 35\$0 (trinta e cinco mil réis), pelo prazo de 45 dias, a ser oportunamente comprovado, tudo de acordo com as disposições legais em vigor.

No processo n. MTIC 8.682-41, referente a serviços prestados fora da sede da sua repartição, pelo inspetor de Previdência, classe L, José Bandeira de Melo, o Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho exarou o seguinte despacho: — Arbitro o valor da diária em 35\$0 (trinta e cinco mil réis), na forma da lei.

No processo n. MTIC 38.034-40, referente a serviços prestados fora da sede da sua repartição pelo inspetor de Previdência, classe K, Oscar de Azevedo Brandão, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho exarou o seguinte despacho: — Arbitro a ajuda de custo em 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), de acordo com as disposições legais em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 13 de maio de 1941, o Sr. ministro resolveu conceder dispensa a José Juarez Bastos, oficial administrativo, classe II, da função de Auxiliar de seu Gabinete, em virtude de ter sido nomeado presidente da Junta de Conciliação e Julgamento em Fortaleza Estado do Ceará.

— Por portaria de 12 de maio de 1941, o Sr. ministro resolveu, de acordo com o disposto no item II da circular n. 6/41, de 28 de fevereiro de 1941, da Secretaria da Presidência da República, designar o oficial administrativo, classe L, Dermeval de Sá Lessa, para substituir o diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Ildefonso d'Abreu Albano, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até 30 dias.

— Por outra da mesma data, o Sr. ministro resolveu, de acordo com o disposto no item II da circular n. 6/41, de 28 de fevereiro de 1941, da Secretaria da Presidência da República, designar o oficial administrativo, classe J, Fabio Teixeira de Sá Fortes, para substituir o chefe da 2.ª Secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, oficial administrativo, classe L, Dermeval de Sá Lessa, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até 30 dias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

(Retificação)

No *Diário Oficial* de 13 de maio de 1941, pág. 9.373. — Expediente do Sr. Diretor — onde se lê: Cleia Pio Borges de Castro, leia-se: Cléa Pio Borges de Castro; onde se lê: Alvaro Luiz Guedes, leia-se: Alvaro Luiz Geddes; onde se lê: Alita Crockatt de Sá, leia-se: Alita Crockatt de Sá.

Comissão Especial da Justiça do Trabalho

PORTARIA CE 56

O presidente da Comissão Especial da Justiça do Trabalho:

Resolve baixar as Instruções e Modelos anexos, aprovados pela Comissão, em sessão de 25 de abril de 1941, de acordo com o que dispõe o art. 236, alínea b, do regulamento anexo ao decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, para aplicação nas Juntas de Conciliação e Julgamento e nos Distribuidores da Justiça do Trabalho, e, também, no que couber, nos Conselhos Regionais do Trabalho.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1941. — *Francisco Barbosa de Resende, presidente.*

Instruções gerais

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS DOS DISTRIBUIDORES

1 — Nos lugares onde houver mais de uma Junta de Conciliação e Julgamento, toda e qualquer reclamação será previamente apresentada ao distribuidor da Justiça do Trabalho e por este distribuída em ordem cronológica rigorosa de sua apresentação.

2 — Apresentada a petição em duas vias, acompanhada dos documentos em que se fundar (art. 86, do Regulamento da Justiça do Trabalho), o distribuidor preencherá no Livro de distribuição, o termo correspondente à ordem rigorosamente cronológica do recebimento (modelo n. 1).

3 — Em seguida, preencherá a ficha-recibo, em quatro vias, (modelo n. 2). Entregará a 2.ª via à parte interessada, como "recibo". A 1.ª via será colada no meio da petição à margem esquerda, como "bilhete de distribuição". As 3.ª e 4.ª vias, como "fichas de arquivo", serão colocadas no lugar correspondente, em rigorosa ordem alfabética, pelo primeiro nome, respectivamente no fichário de reclamantes e no de reclamados.

4 — Em seguida, o distribuidor encaminhará a petição, com o bilhete de distribuição e os documentos, à Junta a que tiver sido distribuída a reclamação.

5 — Quando se tratar de reclamação verbal, o distribuidor tomará do próprio interessado os dados necessários ao preenchimento dos modelos n. 1 e n. 2, devendo o interessado apresentar para esse fim, prova de identidade (carteira profissional, carteira de estrangeiro, carteira de identidade, título de eleitor), cujos característicos serão anotados no bilhete de distribuição; e procederá na forma indicada nos itens 3 e 4, encaminhando à Junta somente o bilhete de distribuição.

6 — Recebendo o distribuidor comunicação de aplicação de pena do art. 219 a reclamante que distribuiu reclamação verbal (modelo n. 10), dará imediatamente baixa da distribuição no Livro, no lugar a isto destinado no termo de distribuição. Fará igual anotação nas fichas do arquivo, arquivando-as, na mesma ordem alfabética, em fichários à parte. Na ficha do reclamante fará ainda a anotação da aplicação da pena, ou seja, perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, durante seis meses.

7 — Recebendo o distribuidor comunicação de ter sido arquivada reclamação por falta de comparecimento do reclamante (modelo n. 15), procederá como indicado no item 6, exceto no último parágrafo. Anotará na ficha do reclamante, o fato de ter sido arquivado o pedido.

8 — Recebendo o distribuidor, nova comunicação (modelo n. 15), relativa ao mesmo reclamante, por parte da mesma Junta ou de outra, sendo a reclamação contra a mesma, ou diversa pessoa, remeterá ao presidente da última Junta, a comunicação respectiva (modelo n. 3).

9 — Recebendo o distribuidor comunicação conforme modelo n. 16, agirá na forma indicada no último parágrafo do item 6.

10 — Recebendo o distribuidor comunicação conforme modelo n. 23, agirá na forma do item 6, excetuado o último parágrafo.

11 — Para o fim de controle rigoroso das partes impedidas de reclamar, em conformidade com o exposto nos itens 6 a 9, o distribuidor deverá manter as fichas respectivas em fichário especial, consultando-o sistematicamente antes de fazer qualquer distribuição. Em caso de coincidência de nomes idênticos o distribuidor anotará o fato no bilhete de distribuição, cabendo à Junta apurar se se trata, ou não, da mesma pessoa.

12 — Nas certidões que fornecer aos interessados, sobre os feitos distribuídos, nos termos da alínea d do art. 57 do Regulamento e obedecendo o disposto no final da alínea e do mesmo artigo, o distribuidor cobrará a taxa e os selos de acordo com o Regulamento do Selo em vigor.

DO ANDAMENTO INICIAL DA RECLAMAÇÃO NA SECRETARIA DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação escrita:

1 — Recebida na Secretaria da Junta a petição, com o talão de distribuição, quando for caso, e os documentos, será tudo desde logo autuado, recebendo o processo um número de ordem, de acordo com o constante da ficha, preenchida no mesmo ato (modelo n. 5).

2 — Seção, em seguida, marcados dia e hora para a audiência, em Livro próprio (modelos ns. 8 e 8-A), com a antecedência necessária de modo que entre a data do provável recebimento das notificações a que refere o número seguinte e a data da audiência, decorram 5 (cinco) dias, no mínimo.

3 — Serão preenchidas, em seguida, as notificações ao reclamado e ao reclamante (modelos ns. 6 e 6-A), e remetidas incontinenti aos mesmos, sob registro postal, acompanhada a do reclamado da 2.ª via da petição de reclamação.

Reclamação verbal:

4 — Apresentando-se o interessado para formular a reclamação perante a Secretaria da Junta, e verificada a correspondência de seu recibo de distribuição com o bilhete respectivo existente na Junta, será lavrado o respectivo termo (modelo n. 9), em 2 (duas) vias, do qual constarão sumariamente, mas com a máxima clareza e precisão, os motivos da reclamação.

5 — Em seguida, se procederá na forma dos ns. 1, 2 e 3, podendo ser o reclamante desde logo notificado, pessoalmente, da data marcada para a audiência.

DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS E DOS AGRAVOS, PELAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1 — Apresentadas as razões do recorrido, os autos serão conclusos ao presidente.

2 — Tratando-se de embargos, o presidente, em audiência especial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, submeterá o recurso ao julgamento da Junta, fazendo relatório verbal do mesmo aos vogais e propondo-lhes a solução. Tomar-lhes-á, em seguida os votos, e proferirá a decisão.

3 — Tratando-se de agravo de decisão do presidente, em execução, este, logo que lhe sejam conclusos os autos, designará relator um dos vogais, que procederá na forma indicada no item anterior, votando o presidente somente em caso de empate.

DOS OFICIAIS DE DILIGÊNCIAS

Os oficiais de diligências serão designados, em cada Junta, por Portaria do respectivo presidente, modelo n. 37, dentre os funcionários ou extranumerários da sua Secretaria.

DOS AVALIADORES

1 — Os avaliadores serão designados, por despacho no processo, em cada caso, pelo presidente da Junta, de acordo com o disposto no art. 191 do Regulamento.

2 — A escolha recairá, na falta de avaliador oficial, em funcionário da Secretaria da Junta, engenheiro, ou pessoa que tenha conhecimentos especializados no gênero dos bens penhorados.

3 — Cada avaliação será paga, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Nacional do Trabalho, pela verba destinada a esse fim.

Instruções para uso dos modelos

OBSERVAÇÕES GERAIS

1 — Os modelos a seguir apresentados são apenas padrões, devendo ser adaptados, quando necessário, às várias circunstâncias, por ocasião da lavratura dos atos a que se referem.

2 — Os de ns. 1, 2, 4, 5, 5-A, 6, 6-A, 8, 8-A, 9 e 11, foram impressos dado seu largo emprego. Ainda assim, nos casos em que circunstâncias o exigirem, pode ser abandonado o impresso e lavrado o ato, com as adaptações necessárias, todo à máquina.

3 — Os espaços deixados em branco nos demais modelos não são, de modo algum, limitativos, devendo ser ampliados quanto se faça mister.

MODELO N. 1

Livro de Registo das Reclamações Distribuídas

1 — Esse Livro contém 250 páginas; deve ser aberto e encerrado (modelos ns. 1-A e 1-B) pelo secretário do Conselho Regional a que estiver subordinado o distribuidor; e ter as folhas rubricadas pelo Presidente do mesmo Conselho.

2 — O distribuidor nele registará, por ordem rigorosamente cronológica de apresentação, as reclamações escritas ou verbais dos interessados.

3 — Nele também será anotada a baixa na distribuição, quando for determinada pelos Presidentes de Juntas.

MODELOS NS. 1-A E 1-B

Termos de Abertura e de Encerramento do Livro de Registo de Reclamações Distribuídas

1 — Serão lavrados na primeira e na última folhas do Livro, respectivamente.

2 — Conterão a rubrica autêntica do Presidente do Conselho Regional, que será lançada nas demais folhas numeradas.

MODELO N. 2

Recibo-Ficha para a Distribuição

1 — Esse modelo consta de quatro vias: — as duas primeiras em papel comum e as duas últimas em cartolina.

2 — A primeira via é o "bilhete de distribuição" que acompanha a petição encaminhada à Junta, no caso de reclamação escrita, ou é remetido à Junta, no caso de reclamação verbal.

3 — A segunda via é o recibo que deve ser sempre dado à parte que distribui reclamação escrita ou verbal, no ato da distribuição.

4 — As terceira e quarta vias são fichas do arquivo do distribuidor.

5 — As quatro vias serão preenchidas, de uma só vez, à máquina, no ato da distribuição, com dados idênticos aos do Livro (modelo número 1).

6 — Nas fichas, será também anotada, no lugar respectivo, a baixa ordenada pelos Presidentes de Juntas; utilizando-se o seu verso para as anotações das penalidades impostas e outras eventuais.

MODELO N. 3

Comunicação de existência de outra Reclamação do mesmo reclamante já arquivada anteriormente

Essa comunicação será feita pelo distribuidor ao Presidente da Junta que lhe remeter comunicação conforme modelo n. 15, já existindo em seus assentamentos anotação de arquivamento de reclamação relativa ao mesmo reclamante, por falta de comparecimento à audiência de Julgamento.

MODELO N. 4

Cartão de Protocolo das Secretarias das Juntas

1 — Destina-se a ser fornecido sempre ao interessado, pela Secretaria das Juntas, no ato de apresentação de reclamação escrita, onde não houver distribuidor, ou de redução a termo de reclamação verbal, em qualquer caso; podendo ainda ser fornecido a quem o solicitar, nos lugares em que houver distribuidor e se tratar de reclamação escrita.

2 — O número do cartão é o que a reclamação tiver recebido na Junta, por ordem de recebimento ou apresentação.

3 — Servirá também para notificar verbalmente o reclamante da audiência marcada.

MODELO N. 5

Ficha de Protocolo da Secretaria das Juntas

1 — Destina-se ao registo dos dados iniciais relativos a cada reclamação e os do respectivo movimento.

2 — Deve ser preenchida de preferência à máquina, em duas vias, para arquivamento por reclamante e por reclamado, e no ato do recebimento ou da apresentação da reclamação.

3 — A numeração dessas fichas deve ser feita por ordem rigorosamente cronológica do recebimento ou apresentação das reclamações, a cada uma das quais será dado número idêntico ao constante da ficha respectiva.

MODELO NS. 6 E 6-A

Notificação Inicial ao Reclamado e ao Reclamante

1 — Destina-se a dar ciência ao reclamado e ao reclamante (este, quando não tiver sido notificado verbalmente no ato da apresentação da reclamação escrita ou verbal, por meio do cartão de protocolo-modelo n. 4), da data da audiência de apreciação da reclamação.

2 — É feito em duas vias: — a primeira branca e a segunda azul.

3 — A primeira via é destinada ao reclamado. A segunda, ao reclamante.

4 — Deve ser feito à máquina e tem os impressos combinados de maneira a serem dactilografados a um só tempo.

5 — Com a notificação ao reclamado deve seguir a segunda via da petição ou do termo da reclamação.

MODELO N. 7

Edital de Notificação ao Reclamado para Ciência da Reclamação

1 — Será utilizado, quando o reclamado não for encontrado, ou criar embaraços ao recebimento da notificação inicial para ciência da reclamação contra ele apresentada.

2 — Deve ser publicado uma vez, no jornal oficial da localidade, ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta desses jornais, afixado na sede da Junta, com antecedência maior de cinco dias da audiência marcada.

3 — Será extraído em duas vias, sendo a primeira destinada à publicação e a segunda juntada ao processo.

MODELOS N. 8 E 8-A

Livro para Registo das Audiências da Junta

1 — Esse Livro contém 250 páginas; deve ser aberto e encerrado pelo Secretário da Junta e ter as folhas rubricadas pelo respectivo Presidente. Os termos de abertura e encerramento serão semelhantes aos modelos ns. 1-A e 1-B.

2 — Destina-se ao registo sumário das audiências diárias das Juntas, ou seja o conjunto de audiências, relativas a cada reclamação (art. 115 do Regulamento).

3 — Em "ocorrências eventuais" serão indicados sumariamente os fatos estranhos aos processos em pauta, tais como: suspensão da audiência diária por qualquer motivo; perturbações da ordem; home-nagens, etc.

4 — Servirá este Livro, também, para nele serem designadas previamente as audiências de cada reclamação, no ato de sua apresentação pela parte ou recebimento do distribuidor, para maior facilidade do controle.

5 — A "hora marcada" deve ser uma para cada reclamação, com o intervalo previsto para a apreciação de cada uma.

6 — Serão inutilizados, com a rubrica do Secretário, depois da audiência, os espaços que não forem utilizados.

7 — Esse mesmo modelo deve ser utilizado para as audiências do Presidente da Junta, cancelando-se as linhas destinadas aos nomes dos vogais.

MODELO N. 9

Termo de Reclamação

1 — Destina-se à redução a termo das reclamações verbais distribuídas ou apresentadas pelos interessados.

2 — No espaço, em branco destinado à exposição da reclamação, devem constar os motivos desta de maneira concisa, porém, com o máximo de clareza e os pormenores necessários para o perfeito conhecimento da matéria por parte do reclamado.

3 — Logo a seguir, deve ser sintetizado o pedido, também em idênticas condições, de maneira a não deixar dúvidas sobre o que se pede.

4 — Se o reclamante não souber ou não puder escrever, assinará por ele outra pessoa, a rogo, juntamente com duas outras, como testemunhas.

5 — Se o reclamante for estrangeiro, deverá exibir a respectiva carteira, ou prova de estar isento da mesma, devendo constar do termo, logo abaixo da sua assinatura, os dados característicos da carteira ou da prova apresentada.

6 — O termo deve ser extraído à máquina, em duas vias, ambas assinadas.

7 — A primeira via será atuada para constituir o processo, precedida pelo bilhete de distribuição, quando houver, e a segunda via será remetida ao reclamado, juntamente com a notificação (modelo n. 6).

MODELO N. 10

Comunicação ao distribuidor de aplicação a reclamante da pena do art. 219 do Regulamento

1 — Será utilizado, quando, distribuída reclamação verbal, não comparecer o interessado, no prazo de cinco dias (art. 85 do Regulamento), à Secretaria da Junta para tomar por termo a reclamação, sem justificação da falta, nos termos dos arts. 222 e seguintes do Regulamento.

2 — Sua remessa só será feita após ser proferida a decisão definitiva no processo especial da verificação da falta, iniciado pelo modelo n. 24.

3 — Deve ser feito em duas vias, sendo a primeira remetida ao distribuidor e a segunda juntada ao processo especial.

MODELO N. 11

Termo de Conciliação

1 — As condições do acordo, que obedecerão ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 145 do Regulamento, devem constar do termo de maneira concisa, mas com a maior clareza e pormenores possíveis, de maneira a evitar qualquer dúvida em seu cumprimento ou execução.

2 — O termo será feito em duas vias, juntando-se ao processo a primeira via, e arquivando-se a segunda em pasta especial.

3 — Se os interessados, ou algum dos interessados, não souberem ou não puderem escrever, outra pessoa assinará a seu rogo, com duas testemunhas, em ambas as vias.

MODELO N. 12

Ata de Julgamento de Reclamação

1 — O modelo é padrão de uma audiência de julgamento com os trâmites comuns.

2 — Qualquer incidente diverso, deve ser enxertado no texto, ou substituir este, se necessário.

3 — Se as partes não se fizerem acompanhar de advogado ou procurador, suprimir-se-á o texto correspondente.

4 — Só será lavrada a ata quando houver instrução e julgamento da reclamação, ou somente instrução, com adiamento do julgamento, se isso ocorrer. Em caso de conciliação, adiamento de audiência antes da instrução, ou arquivamento de reclamação, serão utilizados outros modelos (ns. 11, 13 e 14).

5 — A ata deve ser lavrada à máquina, em duas vias, no decorrer de cada audiência particular, cabendo ao Presidente da Junta ditar os resumos das várias declarações e a íntegra da decisão para serem nela lançados.

6 — Será juntada ao processo a primeira via e a segunda será arquivada em pasta especial, devendo ser ambas assinadas.

MODELO N. 12-A

Ata de instrução de inquérito administrativo

1 — A ser utilizado, quando não houver acordo entre as partes, nos inquéritos administrativos.

2 — A ata é idêntica ao Modelo n. 12, com exceção do texto final, após a renovação da proposta de conciliação. As expressões "propôs, então," etc., até "seu inteiro teor", serão substituídas pelas constantes deste Modelo.

MODELOS NS 12-B E 12-C

Ata de julgamento de embargo e de agravo

1 — O começo da ata é idêntico ao modelo n. 12, até as palavras "dos empregados".

2 — Daí por diante segue-se o texto conforme estes modelos, até o final.

MODELO N. 13

Termo de adiamento de audiência

1 — Será utilizado, quando, por qualquer motivo, não se realizar a audiência marcada, ou já iniciada esta, for adiada antes de começar a instrução do processo.

2 — A expressão presente, será lançada de uma ou de outra ausente

forma, conforme as partes estiverem ou não presentes.

3 — Caso ambas as partes estejam presentes, a notificação para nova audiência será feita imediata e verbalmente. Se alguma faltar, será notificada por escrito, na forma do § 1.º do art. 139 do Regulamento.

4 — O termo será feito em uma via, que será juntada ao Processo.

MODELO N. 14

Termo de arquivamento de reclamação

1 — Será utilizado, quando o reclamante não comparecer à audiência marcada, sem justificar sua falta, por motivo relevante, previamente, ou até a hora da audiência.

2 — Sua lavratura independe da presença do reclamado.

3 — Deve ser lavrado em duas vias, ambas assinadas, juntando-se a primeira ao processo e arquivando-se a segunda em pasta especial.

MODELO N. 15

Comunicação ao distribuidor de arquivamento de reclamação

1 — Destina-se a controlar a aplicação da pena do art. 220 c/c art. 219 do Regulamento.

2 — Será utilizado, quando ocorrer o arquivamento a que se refere o modelo n. 14.

3 — Deve ser feito em duas vias, remetendo-se a primeira ao distribuidor e juntando-se a segunda ao processo.

MODELO N. 16

Comunicação ao Distribuidor de aplicação de pena ao art. 220 c/c art. 219 do Regulamento

1 — Será utilizado, quando, recebida pela Junta a comunicação constante do Modelo n. 3, seguindo-se o processo especial de verificação da falta, nos termos dos arts. 222 e seguintes do Regulamento, for nele proferida decisão definitiva.

2 — Deve ser feito em duas vias, sendo a primeira remetida ao distribuidor e a segunda juntada ao processo.

MODELO N. 17

Notificação ao reclamado, quando revel, para ciência de decisão

1 — Destina-se a dar ciência ao reclamado da decisão proferida na reclamação, quando for ele revel.

2 — A decisão deve ser transcrita na íntegra.

3 — Será feito em duas vias, remetida a primeira e juntada a segunda ao processo.

MODELO N. 18

Edital de notificação do reclamado para ciência da decisão, quando revel

Será utilizado, nas mesmas condições do Modelo n. 7.

MODELO N. 19

Termo de pagamento e quitação

1 — Será utilizado nos casos em que houver importância em dinheiro a pagar.

2 — Usar-se-á uma ou outra das expressões acordo celebrado decisão proferida conforme tenha havido conciliação ou julgamento.

3 — O termo será lavrado em duas vias, ambas assinadas, juntando-se a primeira ao processo e entregando-se a segunda ao reclamado.

4 — Quando não estiver presente o Reclamante, far-se-á constar esta circunstância do termo, acrescentando-se-lhe, outrossim, a referên-

cia ao depósito da quantia, nos termos do parágrafo único do art. 183, do Regulamento.

5 — Estando o processo já em fase de execução, poderão as expressões "reclamante" e "reclamado", ser substituídas por "exequente" e "executado", conforme aquele a quem couber a iniciativa da execução.

6 — Releva notar que, por ocasião da lavratura deste termo, deve ser exigido o pagamento das custas em selo federal aplicado ao processo, por parte daquele a quem isto couber.

MODELO N. 20

Guia para o depósito em caso de recurso

1 — Será utilizada nos casos previstos no parágrafo único do art. 206 do Regulamento, ou seja, quando tratar-se de salários, férias, ou indenização por despedida injusta, de valor até 5:000\$0, casos em que só se admitirá recurso, mediante o depósito prévio da importância da condenação.

2 — Deve ser feita em três vias, entregues à parte, servindo a primeira para o órgão arrecadador (Banco do Brasil, em geral), a segunda para quitação à parte e a terceira para ser juntada ao processo como prova de depósito.

3 — Ao expedir a guia, o secretário certificará esta circunstância no processo (modelo n. 26-H).

MODELO N. 21

Notificação ao recorrido para minutar recurso

1 — Destina-se a dar ciência, ao recorrido, da interposição do recurso, para contagem do prazo para arrazoar, de acordo com o que dispõe o art. 207 do Regulamento.

2 — O prazo marcado será o correspondente ao que teve o recorrente para interpor o recurso: — Nas Juntas, de cinco dias, quando se tratar de embargos de decisão definitiva, ou de agravo na fase de execução; de dez dias, quando se tratar de recurso ordinário.

3 — As expressões *Por vós apresentada contra* e *Contra vós apresentada por*, serão usadas uma ou outra conforme o recorrente for o reclamante ou o reclamado.

4 — Deve ser feita em duas vias, remetendo-se a primeira e juntando-se a segunda ao processo.

MODELO N. 22

Notificação em caso de não cumprimento de acordo em inquérito administrativo

1 — Destina-se a notificar a parte que não cumprir o acordo celebrado em inquérito administrativo, afim de que alegue o que for a bem de seus interesses, antes de ser o processo remetido ao Conselho Regional competente.

2 — As expressões *por vós instaurado contra* e *contra vós instaurado por* serão usadas, uma ou outra, conforme a parte que não cumpriu o acordo for o reclamante (empregador) ou o reclamado (empregado).

3 — Deve ser feito em duas vias, remetida a primeira à parte e juntada à segunda ao processo.

MODELO N. 23

Comunicação ao distribuidor sobre a baixa em distribuição

1 — Destina-se a comunicar ao distribuidor que, por ter sido liquidada definitivamente a reclamação por pagamento ou cumprimento de acordo ou decisão, foi pelo presidente da Junta determinada a baixa na respectiva distribuição.

2 — Deve ser feito em duas vias, remetida a primeira e juntada a segunda ao processo.

3 — Releva notar que só tendo sido pagas as custas é que se pode considerar liquidada definitivamente a reclamação.

MODELO N. 24

Termo de verificação de infração

1 — Destina-se a servir de termo inicial do processo de aplicação de penalidade estabelecido nos artigos 222 e seguintes do Regulamento.

2 — Será lavrado normalmente pelo secretário, ou, quando se tratar de fato verificável fora da Secretaria, pelo funcionário que o presidente da Junta, em cada caso, designar.

3 — A infração deve ser exatamente enquadrada em um dos artigos dos capítulos I a III do Título III do Regulamento.

4 — A exposição da infração deve ser feita de maneira sucinta, mas com os pormenores e esclarecimentos necessários à sua perfeita caracterização, em conformidade com o dispositivo dado como infringido.

5 — O termo será lavrado em duas vias, sendo a primeira autuada para constituir o processo de aplicação da penalidade, e a segunda via, remetida ao infrator juntamente com o modelo n. 25.

MODELO N. 25

Ofício de remessa do termo de verificação de infração

1 — Destina-se a encaminhar ao infrator a segunda via do termo de verificação de infração e a marcar-lhe prazo para defesa.

2 — A remessa será certificada no processo, conforme modelo n. 26-I.

3 — Quando o infrator não for encontrado ou criar embaraços ao recebimento da notificação, será notificado por edital, podendo ser utilizado, com as modificações que couberem o modelo n. 18.

MODELO N. 26-A A 26-I

Certidões diversas

1 — São modelos-padrões para as principais certidões processuais.

2 — Serão adaptados conforme as circunstâncias o exigirem.

MODELO N. 27 A 36

Atos da execução

1 — São modelos-padrões para os atos essenciais da execução.

2 — Serão adaptados conforme as circunstâncias o exigirem.

MODELO N. 37

Portaria de designação de oficial de diligências

Destina-se à designação, pelo presidente da Junta, de um dos funcionários ou extranumerários da Secretaria da mesma, para exercer as funções de oficial de diligências nos atos da execução.

MODELO N. 1

Nº	Data...../...../.....	Distribuída à....Junta	Escrita Verbal	documentos
Reclamante				
Reclamado				
Objeto				
		Distribuidor	Baixa em...../...../.....	Distribuidor
Nº	Data...../...../.....	Distribuída à....Junta	Escrita Verbal	documentos
Reclamante				
Reclamado				
Objeto				
		Distribuidor	Baixa em...../...../.....	Distribuidor
Nº	Data...../...../.....	Distribuída à....Junta	Escrita Verbal	documentos
Reclamante				
Reclamado				
Objeto				
		Distribuidor	Baixa em...../...../.....	Distribuidor
Nº	Data...../...../.....	Distribuída à....Junta	Escrita Verbal	documentos
Reclamante				
Reclamado				
Objeto				
		Distribuidor	Baixa em...../...../.....	Distribuidor
Nº	Data...../...../.....	Distribuída à....Junta	Escrita Verbal	documentos
Reclamante				
Reclamado				
Objeto				
		Distribuidor	Baixa em...../...../.....	Distribuidor

MODELO N. 1-A

Termo de abertura

Contem o presente livro 250 (duzentas e cinquenta) folhas numeradas de 1 a 250, e autenticadas com a rubrica..... do Sr. presidente do Conselho Regional da Região, e se destina ao registro das reclamações distribuídas, de acordo com o disposto no art. 83 do regulamento aprovado pelo decreto número 6.506, de 12 de dezembro de 1940.

....., ... de de 19....

Secretário do Conselho Regional da Região.

MODELO N. 1-B

Termo de encerramento

Termina aqui este Livro que contem 250 (duzentas e cinquenta) folhas, numeradas de 1 a 250 e autenticadas com a rubrica do Sr. presidente do Conselho Regional da Região.

....., ... de de 19....

Secretário do Conselho Regional da Região.

1ª e 2ª vias

MODELO N.º 2

JUSTIÇA DO TRABALHO

Juntas de Conciliação e
Julgamento

DISTRIBUIÇÃO

Reclamado		
Reclamante		
Local:	Data:	N.º
Objeto		
Espécie: Escrita Verbal	documentos	
Distribuído à Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

3ª e 4ª vias

JUSTIÇA DO TRABALHO

Juntas de Conciliação e
Julgamento

DISTRIBUIÇÃO

Reclamado		
Reclamante		
Local:	Data:	N.º
Objeto		
Espécie: Escrita Verbal	documentos	
Distribuída à Junta de Conciliação Julgamento		
Dada baixa em — de — de 19 —		

MODELO N.º 3

Sr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento:
Comunico-vos que, em relação ao reclamante.....
.....
que teve a reclamação apresentada contra
.....
arquivada por esta Junta, por falta de comparecimento à audiência
de julgamento, consta em minhas notas já ter sido arquivada
anteriormente a reclamação n.º, apresentada contra
.....
.....
e distribuída à Junta de Conciliação e Julgamento.

Para o fim do disposto no art. 220 do regulamento aprovado
pelo decreto n.º 6.596, de 12 de dezembro de 1940, faço-vos a pre-
sente comunicação.

....., ... de de 19
.....
Distribuidor

MODELO N.º 4

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Local

RECLAMANTE _____
RECLAMADO _____
Objeto _____
Espécie: Escrita _____ N.º _____
Verbal _____
Audiência no dia _____ 19 _____ às _____ horas
Secretário _____

MODELO N.º 5 (anverso)

Reclamado	Reclamante	
Endereço	Endereço	
Natureza do estabelecimento	Natureza do estabelecimento	
Sindicato	Sindicato	
Advogado	Advogado	
Objeto	Escrita Verbal	N.º
Distribuição	19	Autuação
Bilhete n.º		
Notificações	Audiência	
	Dia	Hora

Decisão ou acordo

Cumprimento

MODELO N. 6

MODELO N.º 5-A

(verso)

.....Junta de Conciliação e Julgamento

Notificação

Sr.

Assunto: Reclamação apresentada por

EXECUÇÃO	Liquidação
Mandado	Pagamento
Citação	Custas
Penhora	RECURSOS
Embargos	
Impugnação	
Audiência	
Decisão	
Mandado de avaliação ou de levantamento	
Avaliação ou levantamento	
Editais de praça	OBSERVAÇÕES
1.ª praça	
2.ª praça	
Leilão	
Arrematante	
Carta de arrematação	

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento, à
 Rua e número
 às () horas do dia ()
 do mês de à audiência relativa à reclamação
 constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar neces-
 sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo
 de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará
 no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
 confissão, quanto à matéria de fato.

..... de de 19.....

.....
 Secretário.

MODELO N. 6-A

MODELO N. 7

.....Junta de Conciliação e Julgamento

Notificação

Assunto: Reclamação apresentada contra

Snr.

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento, à.....
 às.....() horas do dia.....()
 do mês de....., à audiência relativa à reclamação
 supra referida.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar neces-
 sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo
 de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará
 no arquivamento da reclamação apresentada.

.....de 19.....

.....

Edital de notificação, caso não seja encontrado o reclamado ou cre-
 obstáculos ao recebimento de notificação escrita

.....Junta de Conciliação e Julgamento de.....

Pelo presente, fica notificado.....
 (nome)

.....domiciliado em.....
 (rua, número e local)

para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento,
 na....., às.....horas do dia.....
 (rua, número e local)

do mês de.....à audiência relativa à reclamação apre-
 sentada por.....
 (nome)

cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida
 Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no
 julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de
 confissão, quanto à matéria de fato.

.....de.....de 19.....

.....
 Secretário.

MODELO N.º 8 (anverso)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Audiência realizada em _____ de _____ de 19____

Presidente _____

Vogal dos Empregadores _____

Vogal dos Empregados _____

Hora da abertura _____

Hora do encerramento _____

Ocorrências eventuais _____

PROCESSOS EM PAUTA

Reclamante		Reclamante	
Reclamado		Reclamado	
Objeto	Hora marcada	Objeto	Hora marcada
Solução		Solução	
Reclamante		Reclamante	
Reclamado		Reclamado	
Objeto	Hora marcada	Objeto	Hora marcada
Solução		Solução	
Reclamante		Reclamante	
Reclamado		Reclamado	
Objeto	Hora marcada	Objeto	Hora marcada
Solução		Solução	

Assinatura do Secretario: _____

MODELO Nº 8 (VERSO)

Reclamante		Reclamante	
Reclamado		Reclamado	
Objeto	Hora marcada	Objeto	Hora marcada
Solução		Solução	
Reclamante		Reclamante	
Reclamado		Reclamado	
Objeto	Hora marcada	Objeto	Hora marcada
Solução		Solução	
Reclamante		Reclamante	
Reclamado		Reclamado	
Objeto	Hora marcada	Objeto	Hora marcada
Solução		Solução	
Reclamante		Reclamante	
Reclamado		Reclamado	
Objeto	Hora marcada	Objeto	Hora marcada
Solução		Solução	
Reclamante		Reclamante	
Reclamado		Reclamado	
Objeto	Hora marcada	Objeto	Hora marcada
Solução		Solução	
Reclamante		Reclamante	
Reclamado		Reclamado	
Objeto	Hora marcada	Objeto	Hora marcada
Solução		Solução	
Reclamante		Reclamante	
Reclamado		Reclamado	
Objeto	Hora marcada	Objeto	Hora marcada
Solução		Solução	
Reclamante		Reclamante	
Reclamado		Reclamado	
Objeto	Hora marcada	Objeto	Hora marcada
Solução		Solução	
Reclamante		Reclamante	
Reclamado		Reclamado	
Objeto	Hora marcada	Objeto	Hora marcada
Solução		Solução	
Reclamante		Reclamante	
Reclamado		Reclamado	
Objeto	Hora marcada	Objeto	Hora marcada
Solução		Solução	

Assinatura do Secretário:

MODELO N. 9

Junta de Conciliação e Julgamento
Termo de Reclamação

Aos dias do mês de de 19.... compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de

Reclamante Profissão Estado civil Nacionalidade
..... associado do sindicato
Residência
portador da C. P. N.º, série, e apresentou a seguinte reclamação contra do-
Reclamado Atividade
miciado n
(rua e número):

MODELO N. 10

Junta de Conciliação e Julgamento

Sr. Distribuidor

Comunico-vos que o reclamante
....., que distribuiu reclamação verbal contra
em.....de.....de 19...., conforme vosso bilhete n.º, não compareceu a esta Junta, no prazo regulamentar, afim de fazer tomar por termo sua reclamação, incorrendo assim na pena do artigo 219 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, que lhe foi aplicada, por decisão definitiva proferida em.....de.....de 19...., no processo n.º

Assim sendo, deveis fazer as devidas anotações e dar baixa na respectiva distribuição, nos termos do art. 57, alínea e, do supracitado regulamento.

..... de de 19....

Presidente

MODELO N. 11

Junta de Conciliação e julgamento..
Termo de conciliação

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e, nesta cidade de, à
....., na sala de audiências desta Junta de rua e número
Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante
..... e o reclamado
....., e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. presidente, proposta a conciliação; e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome Endereço

Nome Endereço

Nome Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante

Secretário

Reclamante

Representante do sindicato

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira).

Do que, para constar, eu
secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. presidente e por ambas as partes.

Presidente.

Reclamante.

Reclamado.

MODELO N. 12-A

Pelo que determinou o Presidente que constasse da ata tal circunstância, e fosse remetido o processo ao Conselho Regional, para apreciação e julgamento do inquérito. E, para constar, eu, etc...

MODELO N. 12-B

foi, pelo Presidente, submetido ao julgamento da Junta o recurso de embargos, interposto nos autos da Reclamação em que são partes reclamante e reclamado. Feito o relatório o Presidente propôs aos vogais a solução do dissídio e, tendo ambos votado, proferiu a seguinte decisão: (segue-se a decisão com os característicos do art. 130 do Regulamento). Mandou, a seguir, o Presidente que fossem as partes notificadas, por escrito, da decisão proferida. E, para constar, eu, Secretário, etc..

MODELO 12-C

Foi, pelo relator, Vogal....., apresentado, Nome

para julgamento pela Junta, o recurso de agravo interposto nos autos da reclamação em que são partes..... Reclamante e..... Reclamado, ora em fase de execução. Feito o relatório, propôs o relator a solução do dissídio e, tendo votado o outro vogal, foi por aquele proferida, de acordo com o vencido, a seguinte decisão: (segue-se a decisão com os característicos do art. 130 do Regulamento). Mandou a seguir, o Presidente que fossem as partes notificadas por escrito da decisão proferida. E, para constar, eu, Secretário, etc..

MODELO N. 13

Junta de Conciliação e Julgamento

Termo de adiamento de audiência

Aos..... dias do mês de..... do ano de mil novecentos e....., nesta cidade de.....

às..... horas, na sala de audiências desta Junta, presente o ausente

Reclamante..... (Representação quando houver)

presente o Reclamado..... ausente

....., não se tendo podido realizar (Representação, quando houver)

a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de....., ficou marcada nova audiência para o dia..... de..... às..... horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

..... Secretário.

MODELO N. 14

..... Junta de Conciliação e Julgamento

Termo de Arquivamento de reclamação

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e , nesta cidade de , às horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante....., para o julgamento da reclamação que apresentou contra.....

Reclamado

foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, secretário.

..... Presidente

..... Secretário

MODELO N. 15

..... Junta de Conciliação e Julgamento

Ata de Julgamento da Reclamação n.º....., realizada na audiência de..... de..... de 19....

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e , nesta cidade de , às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Rua

....., com a presença do Presidente e número

....., e dos vogais....., dos empregadores, e dos empregados, foram, por ordem do Presidente, apregoados os litigantes

Reclamante Reclamado.

e Reclamado.

Presentes ambas as partes, e acompanhados de seus advogados, (ou procuradores), ... e

....., respectivamente, procedeu-se à leitura da reclamação a ser apreciada, tendo sido, em seguida, dada a palavra ao Reclamado, que deduziu sua defesa, dizendo que (seguem-se as declarações). Proposta pelo Presidente a conciliação, e não tendo as partes querido entrar em acordo, seguiu-se a instrução do processo. Apregoadas as testemunhas apresentadas pelo Reclamante, foram sucessiva e separadamente interrogadas sobre o objeto da reclamação. Declarou a 1.ª testemunha, ... (qualificação, de acordo com o art.

Nome

120 do Regulamento) que (seguem-se as declarações). Declarou

a 2.ª testemunha, ... Nome

(qualificação) que (seguem-se as declarações). Declarou a 3.ª testemunha, ... Nome

(qualificação) que (seguem-se as declarações). Em seguida, e pela mesma forma, foram ouvidas as testemunhas apresentadas pelo Reclamado. Declarou a 1.ª testemunha Nome

(qualificação) que (seguem-se as declarações). Declarou a 2.ª testemunha, ... Nome

(qualificação) que (seguem-se as declarações). Declarou a 3.ª testemunha, ... Nome

(qualificação) que (seguem-se as declarações). Foi, a seguir, dada a palavra ao Reclamante, para aduzir suas razões finais, tendo este dito que (seguem-se as declarações). Com a palavra o Reclamado, para o mesmo fim, disse que (seguem-se as declarações). Renovada pelo Presidente a proposta de conciliação, não quiseram ainda as partes entrar em acordo. Propôs, então, o Presidente aos vogais a solução do dissídio, e, tendo votado ambos, proferiu, de acordo com o vencido, a seguinte decisão: (segue-se a decisão com os característicos do art. 130 do Regulamento). Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita.

..... Presidente

..... Vogal dos Empregadores

..... Vogal dos Empregados

..... Secretário

MODELO N. 15

.....Junta de Conciliação e Julgamento

Sr. Distribuidor:

Comunico-vos que o reclamante, que apresentou reclamação contra, conforme vosso bilhete n.º, não compareceu à audiência de julgamento da mesma, em de 19.... para a qual foi notificado, pelo que, tendo sido a referida reclamação arquivada, deveis dar baixa na respectiva distribuição, nos termos do art. 57, alínea c, do regulamento aprovado pelo decreto n.º 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Para o fim do disposto no art. 220 do mesmo regulamento, faço-vos, outrossim, a presente comunicação.

..... de de 19....

Presidente

MODELO N. 16

.....Junta de Conciliação e Julgamento

Sr. Distribuidor:

Comunico-vos que foi aplicada ao reclamante por decisão definitiva proferida em de 19.... a pena do art. 220 combinado com o art. 219 do regulamento aprovado pelo decreto n.º 6.596, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista vossa comunicação de de 19...., pela qual ficou verificado ter sido ele arquivado, por duas vezes, reclamações apresentadas perante a Justiça do Trabalho, em virtude de falta de comparecimento às respectivas audiências de julgamento.

Assim sendo, deveis fazer as devidas anotações.

..... de de 19....

Presidente

MODELO N. 17

.....Junta de Conciliação e Julgamento

Sr.

Pela presente, ficais notificado para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de de 19...., na reclamação contra vós apresentada por (nome)

e cujo inteiro teor é o seguinte: (segue-se a transcrição da decisão).

..... de de 19....

Secretário

MODELO N. 18

Edital

.....Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado

(nome)

domiciliado em (rua, n.º)

(local)

para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de de 19...., na reclamação apresentada por (nome), cujo inteiro teor é o seguinte: (segue-se a transcrição da decisão).

..... de de 19....

Secretário

MODELO N. 19

.....Junta de Conciliação e Julgamento

Termo de Pagamento e Quitação

Aos dias do mês de de ano de mil novecentos e, nesta cidade de, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante

....., e o Reclamado

(Representação, quando houver)

(Representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamado a importância de Rs. relativa a

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Secretário, e por ambas as partes.

Secretário

Reclamante

Reclamado

MODELO N. 20

.....Junta de Conciliação e Julgamento

Guia

O Sr.

vai a

depositar a importância de Rs. \$

(.....)

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º, apresentada por

neste tribunal, afim de recorrer da decisão condenatória.

..... de de 19....

Secretário

MODELO N. 21

Sr.

Pela presente, ficais notificado para ciência de que foi interposto recurso na reclamação por vós apresentada contra (nome) pelo contra vós apresentada por (nome) que, tendes o prazo de dias, para, como recorrido, arrazoardes o recurso.

..... de de 19..

Secretário

MODELO N. 22

Sr.

Pela presente, ficais notificado, para alegardes o que for do vosso interesse, com relação ao não cumprimento do acordo realizado no inquérito administrativo por vós instaurado contra (nome) no prazo contra vós instaurado por (nome) de 5 (cinco) dias, findo o qual será o processo, com vossas alegações ou sem elas, remetido ao Conselho Regional com sede em (cidade), para apreciação e julgamento; tudo nos termos do art. 154 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1941.

..... de de 19..

Secretário

MODELO N. 23

..... Junta de Conciliação e Julgamento

Sr. Distribuidor.

Comunico-vos que a reclamação em que são partes....., Reclamante e....., Reclamado, distribuída por vosso bilhete n.º....., foi liquidada definitivamente, nesta Junta, pelo que determinei, por despacho de..... de de 19...., fosse dada baixa na respectiva distribuição.

Para o fim do disposto no art. 57, alínea e, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, faço-vos a presente comunicação.

..... de de 19..

Presidente

MODELO N. 24

N.º.....

Termo de verificação de infração

Aos..... dias do mês..... do ano de mil novecentos e....., nesta cidade de....., verifiquei que..... (infrator)....., incidiu em infração do (residência)

art..... do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, em razão de.....

Pelo que lavro este termo que vai por mim assinado.

..... de de 19..

(assinatura do funcionário, indicando o cargo)

MODELO N. 25

Sr.

Comunico-vos que, de acordo com o termo de verificação n.º....., de..... de de 19...., sois acusado de haverdes infringido o art..... do regulamento aprovado pelo decreto n.º 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Nos termos do art. 223 do mesmo regulamento, tendes o prazo de 15 dias para apresentardes defesa por escrito, podendo, dentro do mesmo prazo, ser requerida a produção de testemunhas até o máximo de 5 (cinco).

..... de de 19..

Secretário

MODELO N. 26

Certidões diversas

A — Designação de audiência e de expedição de notificação

Certifico que foi designado o dia de de 19...., às horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foram expedidas notificações ao Reclamante e ao Reclamado, para ciência da designação, pelos registados ns. e , ... de de 19....;

Secretário

B — Designação de audiência, notificação pessoal e expedição de notificação

Certifico que foi designado o dia de de 19...., às horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e expedida notificação ao Reclamado, pelo registado n., para ciência da designação. de de 19....

Secretário

C — Juntada

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de.....

..... de de 19....

Secretário

D — Vencimento de prazo

Certifico que, nesta data, decorreu o prazo de dias, para

..... de de 19....

Secretário

E — Conclusão

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente Relator.

..... de de 19....

Secretário

F — Remessa

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

..... de de 19.....

Secretário

G — Recebimento

Nesta data, foram recebidos os presentes autos remetidos por

..... de de 19.....

Secretário

H — Expedição de guia

Certifico que, nesta data, foi expedida, a requerimento do

Reclamante

Reclamado, guia para depósito da importância a cujo pagamento

foi condenado, afim de recorrer da decisão condenatória.

..... de de 19.....

Secretário

I — Remessa de termo de verificação de infração

Certifico que, nesta data, foi remetido ao infrator, pelo registado n., a segunda via do termo de verificação.

..... de de 19.....

Secretário

MODELO N. 27

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de

decisão
acordo, na forma abaixo:

O Doutor, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de (local):

MANDO ao oficial de diligências desta Junta, designado de acordo com o art. 182, § 2.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de (nome do exequente), em seu cumprimento, cite a (nome e domicílio do executado), para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Rs., correspondente ao prin-

cipal, juros de mora e custas devidos nos termos da decisão proferida do acordo celebrado

no processo n. cujo inteiro teor é o seguinte: (segue-se a transcrição da decisão ou do termo de acordo). Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos-béns quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRA, na forma da lei

..... de de 19..... Eu, ...

Local

..... (cargo do funcionário), dactilogra-

Assinatura

fez. E eu, ..., Secretário, subscrevi

Assinatura

Presidente

MODELO N. 28

Certidão

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à (rua, n.), e, sendo aí, citei o executado (nome), por todo o conteúdo do referido mandado, o qual, de tudo ficou ciente e recebeu

recusou contra-fé. Local

..... de de 19..... Oficial de diligências

MODELO N. 29

Auto de penhora

Aos..... dias do mês de..... do ano de mil novecentos e....., na (rua, n., cidade), onde fui vindo eu, oficial de diligências da..... Junta de Conciliação e Julgamento de (local), abaixo assinado, em cumprimento ao mandado retro passado a favor de (nome do exequente) contra (nome do executado) para pagamento da importância de Rs.; não tendo o executado, no prazo legal, que lhe foi marcado conforme certidão supra, efetuado o pagamento, nem garantido a execução; depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora em (segue-se a descrição minuciosa dos bens, com todos os elementos característicos); tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino.

Oficial de diligências

MODELO N. 30

Certidão

Certifico e dou fé que intimei o executado (nome) para ciência da penhora referida no auto supra, o qual de tudo ficou ciente, e, bem assim, de que tem o prazo de cinco dias à contar desta data,

para apresentar embargos. Recebeu
Recusou contra-fé. (local)

..... de de 19.....

Oficial de diligências

MODELO N. 31

Auto de depósito

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da Junta, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino, com o depositário.....

Oficial de diligências

Depositário

MODELO N. 32

Mandado de Avaliação, passado na forma abaixo:

O Doutor, Presidente da..... Junta de Conciliação e Julgamento de (local):

MANDO ao Sr., designado (nome)

avaliador desta Junta, que à vista do presente mandado, por mim assinado, passado nos autos da execução, em que é exequente (nome) e executado (nome), em seu cumprimento, proceda à avaliação dos bens penhorados e constantes do auto de penhora, cujo inteiro teor é o seguinte: Auto de penhora: (segue-se a transcrição). O QUE CUMPRA, no prazo de dez dias e na forma da lei.....

Local

..... de de 19..... Eu, ...

Assinatura

(cargo do funcionário), dactilografei. E eu, ...

Assinatura

secretário, subscrevi.

Presidente

MODELO N. 33

Laudo de avaliação

O abaixo assinado, avaliador designado pelo mandado expedido pelo Sr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de (local), para proceder à avaliação dos bens penhorados a (nome do executado), nos autos da execução em que é exequente (nome), em obediência ao referido mandado, dirigiu-se à (rua, n.º, cidade) e aí procedeu à avaliação dos bens abaixo descritos: (segue-se a descrição e demais dados técnicos da avaliação, com o valor separado de cada bem, quando for mais de um). Importa a presente avaliação

em Rs.: § (por extenso) Local

..... de de 19

.....
Avaliador

MODELO N. 34

Edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por (nome do exequente) contra (nome do executado), domiciliado na (rua, n.º), na forma abaixo:

O Doutor Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de (local):

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia de de 19 às horas, na sede desta Junta, na (rua, n.º), será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por (nome do exequente), contra (nome do executado), encontrados na (rua e n.º), que são os seguintes: (segue-se a descrição dos bens e avaliações parciais, quando houver). A avaliação importa em Rs. § (global). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 % (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado, no lugar de costume, na sede desta Junta.

..... de de 19

Local

Eu, ... (cargo do funcionário),
Assinatura

dactilografei. E eu, ... Assinatura

Secretário, subscrevi.

.....
Presidente

MODELO N. 35

Edital de segunda praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por (nome do exequente) contra (nome do executado), domiciliado na (rua, n.º), na forma abaixo:

O Doutor Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de (local):

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia de de 19 às horas, na sede desta Junta, na (rua, n.º), será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por (nome do exequente) contra (nome do executado), encontrados na (rua, n.º), e que são os seguintes: (segue-se a descrição dos bens com avaliações parciais, quando houver). A avaliação importa em Rs. §. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 % (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

..... de de 19

Local

Eu, ... (cargo do funcionário),
Assinatura

dactilografei. E eu, ... Assinatura

Secretário, subscrevi.

.....
Presidente

MODELO N. 36

Auto de arrematação, na forma abaixo

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e nesta cidade do na sala de audiências da Junta de Conciliação e Julgamento, onde presente se achava, comigo Secretário, o doutor Presidente, aberta a audiência, à hora designada, com as formalidades legais, pelo Sr. Presidente foi determinado que (nome), oficial de diligências desta Junta, pusesse em praça os bens penhorados na execução movida por (nome do exequente) contra (nome do executado) e constante de (descrição sumária dos bens), conforme se vê do laudo de avaliação de fls. Cumprindo a determinação, dito oficial apregou, por longo tempo, os bens penhorados, dando, em seguida, sua fé de que o maior lance oferecido era o do senhor domiciliado na (rua, n.º), que dava Rs. § (por extenso) pelos bens penhorados. Pelo Sr. Presidente foi determinada a entrega do ramo ao dito senhor pela importância de Rs. §, oferecida, tendo este entregue em mãos de mim, Secretário, a importância de Rs. § (por extenso) correspondente ao sinal de 20 % (vinte por cento). E, para constar, lavro este termo, que é assinado pelos presentes, depois de lido e achado conforme. Eu, ... Assinatura

(cargo do funcionário), dactilografei. E eu, ... Secretário, subscrevi.

Assinatura

.....
Presidente

.....
Arrematante

.....
Oficial de diligências

MODELO N. 37

Portaria

O Doutor Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de (local):

Resolve designar, nos termos dos arts. 54, alínea h, e 182, § 2.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596 de 12 de dezembro de 1940, o SR. (nome e cargo), para exercer as funções de oficial de diligências desta Junta.

..... de de 19

.....
Presidente

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE SECÇÃO

Dias 3, 5, 6, 7 e 8 do corrente mês de maio

Requerimentos:

Companhias:

De Companhia Nacional de Tecidos Nova América, pedindo arquivamento de ata de assembléia geral ordinária. — Faltam selo na cópia da ata.

De Lojas Americanas S. A. — Falta o reconhecimento da firma do Secretário.

De Vicri S. A. — Não conferem os nomes dos directores, bem como falta a prova de identidade do Dr. Elias Chaves Netto.

De Babcock & Wilcox do Brasil, S. A. — Os nomes dos directores não conferem com as carteiras e falta a prova de identidade do Sr. Henrique Vitor Lage.

De Bordalo, Brenha S. A. — Falta o parecer do Conselho Fiscal. De Companhia Nacional de Grandes Hotéis. — Falta a prova da garantia dos executivos fiscais.

De S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço. — Apresento o imposto do primeiro semestre de 1941.

De Navegação Aérea Brasileira S. A. — Falta a prova de quitação com o imposto de renda.

De Companhia Lopes Sá. — Falta autenticar a cópia da ata e selá-la devidamente.

De Bairro Fátima S. A. — Falta selar os documentos apresentados.

De S. A. Fábrica Cardoso de Gouveia. — Falta o parecer do Conselho Fiscal.

De Banco Brasileiro de Crédito S. A. — Falta o selo das certidões apresentadas.
 De Rádio Cinefon Brasileira S. A. — Falta a prova da garantia do juízo.
 De S. A. Lloyd Nacional. — Falta o reconhecimento da firma do signatário da ata.
 De S. A. White Martins — Falta a prova da garantia da dívida.
 De Mc. Kinlay S. A. — Não confere o nome do diretor Sylvio Chermont.
 De S. A. Companhia Electrolux. — Não conferem os nomes dos diretores.
 De Companhia Fiat Lux. — Falta a prova de identidade do diretor eleito.
 De Companhia Marítima Brasileira. — Falta a prova de identidade do diretor secretário tesoureiro.
 De Companhia Nacional de Bons Hoteis S. A. — Falta a prova da garantia do executivo fiscal.
 De Companhia Calçado Bordalo S. A. — Faltam selos no *Diário Oficial*.

Contratos:

De Egênio Pires & Comp. Ltda., C. A. Batista & Comp. Ltda., Zidan & Girardin Ltda., Glória Bilhares Ltda., Richard Knoblich & Filho. — Apresentem provas dos cancelamentos das firmas anteriores.
 De Brasil Carioca Cultural Ltda. — Falta declarar se as quotas foram ou não integralizadas.
 De Barbosa, Monteiro & Comp. — Modifiquem a razão social; por existir idêntica.
 De Júlio Siqueira & Comp. — Completem o selo nas certidões apresentadas.
 De Santos & Peixoto. — Declarem a nacionalidade dos sócios.
 De Fonseca & Araujo. — Mantida a exigência anterior.
 De Mineração Rio Doce Ltda. — Pedindo arquivamento de decreto que a autorizou a funcionar. — Declarem o número do contrato.

Alterações de contratos:

De Entregadora Ltda. — Não satisfazem as certidões apresentadas.
 De M. P. Gonçalves & Comp. Ltda. — Completem os selos nas certidões apresentadas e faltam as assinaturas dos inventariantes.
 De Vioro Luppi & Comp. Ltda. — Proven a garantia do juízo.
 De Vicente Siqueira & Gomes. — Falta o "visto do Serviço de Fiscalização".
 De Adolfo Gomes de Souza & Comp., Alvaro de Castro e Silva & Comp., Ltda.. — Completem os selos de juntada nos documentos apresentados.
 De Sociedade Internacional de Comércio Ltda. — Deve ser mencionada no instrumento do contrato o nome por extenso do sócio Wilhelm Beutner.

Distritos:

De Calçado Tentador Ltda. — Falta a prova de identidade do sócio Manoel Pereira da Silva.
 De J. Moreira da Silva & Comp., Caetano & Sampaio, Viriato Fernandes & Costa, Silva Banville & Comp. Ltda. Máquinas para Escritórios Mercedes do Brasil Ltda. — Apresentem prova de quitação com a Fazenda.
 De Mufarrej & Comp. — Indiquem o número do contrato e das alterações posteriores, se houve.
 De L. Fernandes & Irmão. — Declarem os haveres do sócio Luiz Domingues Fernandes.

Registos de firmas:

De Mário da Silva Almeida, Vitorino Costa Soutelo, Antonio Lopes Paes, Eduardo Monteiro, Vitorino Barbosa, Augusto Leite da Costa, Antonio de Souza Martins, F. A. Gomes, M. Machado de Souza, Antonio Moreira, S. Guimarães. — Modifiquem as firmas por existirem idênticas registadas.
 De Oscar V. Queiroz, Joaquim Rodrigues (Padeiro), Agenor Oliva, Manoel B. Moreira, Florentino de Jesús Bairrinhos. — Faltam as provas dos cancelamentos das firmas antecessoras.
 De Vicente Romero, Nereio Gonçalves da Cruz, R. P. de Sequeira Campos Filho, Francisco Terras Vargas, Eugênio Rodrigues Bragança, Charles Hofer. — Selem os documentos apresentados.
 De Carolino Teixeira, Jacinto Pedro, Hilário da Silva Fernandes. — Os requerentes devem provar que as firmas antecessoras não se achavam registadas.
 De Signorelli Giam Baptista, José Lopes de Andrade. — Falta o cancelamento da firma antecessora e selo na prova de comércio.
 De Domingos da Silva Matos, A. A. Soares. — Tem firma igual e falta o cancelamento da firma antecessora.
 De Florence Jordan. — Falta a autorização para comerciar e selo na prova de comércio.
 De R. J. Araujo. — Falta a assinatura e o reconhecimento da firma que vai usar.
 De Alexios Rachid Azen. — Falta datar a petição e declarar o número do registro primitivo.
 De Adreão Soares — Declare se tem ou não filial.
 De Viuva J. Vicente da Costa. — Falta a certidão de óbito.
 De E. C. Baglioni. — Modifique a firma por não estar conforme.
 De A. Polak. — Falta a prova do comércio.

De Tila Martini Guimarães. — Falta a autorização para comerciar.
 De J. Boneli. A firma não foi tirada do nome do requerente.
 De Armênio Gomes Pire. — A prova do comércio não está em nome do requerente.
 De José Padilha Nunes Coimbra. — Falta a prova de quitação do imposto de renda.
 De D. Cabbai. — A carteira de identidade não está no nome do requerente.
 De Marti Pacheco & Comp., Ltda. — Declare a data do arquivamento do contrato.
 De Silveira, Neves, Ltda., Casa de Borracha Ltda., F. R. Moreira & Comp. — Declarem o capital.
 De Construtora Imobiliária Santa Helena Ltda. — Declare a data do início das operações.
 De Silva & Fontes. — Falta o reconhecimento da firma.
 De Araujo & Abílio Ltda. — Datem os selos nas declarações.
 De Moussatché, Nigri & Comp. — Assinem os dois sócios.
 De Costa & Paz. — Falta a assinatura da firma social por um dos sócios.

Cartas de gerentes:

De M. Ferreira da Silva. — Falta a assinatura do outorgado e o reconhecimento da firma.

Diplomas de Contadores e Guarda-livros:

De Armando Lameira Filho, José Luiz de Mesquita, Antonio da Costa Leite, Manoel Olímpio da Silva, João Policarpo de Almeida, Alberto Mota Devezas, José Araujo Rêgo. — Faltam reconhecerem as firmas.

Anotações:

De Edmundo Colmenero. — local declarado não coincide com o anotado.
 De Diamante & Dachis. — Promova a anotação da abertura da filial.

Cancelamentos:

De Adriano Torres Segundo, Abram Czauski. — Declarem os números dos registos.
 De Melanie Sara Spielmann. — Falta o imposto de renda.
 De Viuva José A. Mendes. — Selo as certidões apresentadas, apresente nova certidão do 10.º Distribuidor de vez que não coincide o local declarada.
 De Elie Rodrigues Canetti. — Compete o selo.
 De João Ligoria Felizola. — Não coincide o local.
 De N. Silberstein. — Não coincide o local.
 De Antonio Fiorenco Júnior. — Complete o selo nas certidões.
 De Dental Química do Brasil de O. Rocha Fernandes. — Não confere o nome.

Expediente do dia 9 de maio de 1941

Requerimentos:

Companhias:

De Confecções Fernandes e Chaves S. A. — Ponham os estatutos de acordo com a lei.
 De Companhia Mineira de Lactícínios. — Falta a rubrica nas folhas apresentadas.
 Contratos, alterações e distritos:
 De Souza Mattos & Comp. — Não coincide o nome dos sócios Artur Ferreira de Souza Mattos.
 De Ramos, Cardoso & Comp. — Falta o visto da Secção de Fiscalização.
 De Irmãos Bragança. — Falta a prova de quitação com a fazenda e completado o selo nas certidões apresentadas.
 De Domingos Marques & Coelho. — A procuração outorgada não dá poderes.
 De Nieling & Comp. — Falta a declaração de haveres do sócio Paul Nieling.
 De Couto & Mota. — Falta a declaração dos haveres do sócio Ernesto Ribeiro Couto e completar o selo nas certidões.
 De Costa & Castro. — Falta declarar os haveres do sócio remanescente e prova de quitação com a Fazenda.

Registos de firmas:

De Paulo Alves & Linhares Ltda. — Falta declarar e a data do início das operações.

Carta de gerente:

De Serviços Técnicos de Engenharia, Administração e Contabilidade. — Declare o número do registro da firma.
 De Ferreira & Pires. — Falta o reconhecimento da firma do outorgante.

Diplomas de Contadores:

De Tomaz Silva, Antonio Barbosa. — Falta o reconhecimento das firmas.

Cancelamentos:

De Eugênio M. Pires, Simão Belotti, J. Lourenço de Vasconcelos. — Falta o reconhecimento das firmas.
 De Ricardo Knoblich. — Falta o imposto de localização.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 9, 13 e 14 de maio de 1941

Habilitações:

- N. B-4.059 — Ex-contribuinte Aureliano de Sousa Carvalho;
 N. B-5.357 — Ex-contribuinte Sizenando de Souza Guimarães;
 N. B-6.626 — Ex-contribuinte Eduardo Lopes de Souza;
 N. B-6.555 — Ex-contribuinte Firmino Antonio de Souza;
 N. B-6.632 — Ex-contribuinte Elysio Mendes Pires de Albuquerque;
 N. B-6.369 — Ex-contribuinte Theophilo Pereira Maximo;
 N. B-6.557 — Ex-contribuinte Adalberto de Azevedo Drumond;
 N. B-6.613 — Ex-contribuinte Hermano José Rodrigues;
 N. B-4.133 — Ex-contribuinte Francisco Lopes;
 N. B-4.059 — Ex-contribuinte Aureliano de Sousa Carvalho;
 N. B-6.410 — Ex-contribuinte Lindolpho Barreto de Mello;
 N. B-6.611 — Ex-contribuinte Armando Gonçalves dos Santos;
 — Autorizo o pagamento, nos termos do parecer.
 N. B-6.320 — Ex-contribuinte Gilberto José de Carvalho;
 N. B-6.484 — Ex-contribuinte Henrique da Costa Teixeira;
 N. B-6.630 — Ex-contribuinte Luiz de Souza Campos.
 — Autorizo o pagamento.
 N. B-1.673 — Ex-contribuinte Jorge Gonçalves Nunes. — De acordo com o parecer, autorizo o pagamento da quota-parte da beneficiária Livia Gonçalves Nunes.

Fianças:

- N. A-573 — Cyro do Valle Ferro. — Deferido, de acordo com a informação.
 N. A-222 — Zoroastro de Souza Araujo. — Autorizo o recebimento do principal, ressalvando a cobrança posterior dos juros da mora.

Inscrições:

- N. 37.284 — Contribuinte Mary Emilie Huggius Tumminelli. — Em face das informações, autorizo a restituição.
 N. 6.212 — Contribuinte Cesar Silveira Grillo. — Em face das informações, autorizo a restituição.
 N. 57.933 — Contribuinte Juracir Machado. — Autorizo as retificações propostas.
 N. 119.405 — Contribuinte Francisco da Graça Caminha. — Autorizo, de acordo com a informação.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 231.ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 22 DE ABRIL DE 1941

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 1941, à hora previamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, presentes os Srs. Drs. Adolfo Moraes de los Rios Filho, Adolfo Murтинho, Bretas Bhering, Amadeu de Barros Saraiva e Hermann Palmeira, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior.

Justificaram suas ausências os Srs. Conselheiros Junqueira Ayres e Afonso E. Reidy. Esteve presente o Procurador do Conselho Dr. Vieira Cristo.

No expediente foram lidos um telegrama do Presidente do CREA da 4.ª Região, comunicando a eleição para a renovação do terço do aludido Conselho e um offício do Presidente da Sociedade de Engenheiros da Prefeitura do Distrito Federal para uma conferência do Engenheiro Gerald F. Briggs.

Passando-se à ordem do dia, o Sr. Conselheiro Hermann Palmeira apresenta pareceres anexos aos seguintes processos cujas conclusões são as que se seguem, devidamente aprovadas: "Processo 281-40 — Interessado, José Joaquim Fernandes. Mantenho a resolução do CREA da 6.ª Região". Hermann Palmeira. "Processo 621-40 — Interessado, Nicanor Ramos y Ramos. Sou de parecer que seja mantida a primitiva autorização pela aplicação do art. 2.º". Hermann Palmeira.

Em seguida o Sr. Conselheiro Adolfo Murтинho apresenta parecer anexo ao seguinte processo, cujas conclusões são as que se seguem, devidamente aprovadas: "Sou de parecer que este processo: 24/41 — Interessado, Felipe Buendgens, seja requisitado no CREA da 5.ª Região e enviado ao da 8.ª Região para ser estudado afim de ser julgado". Adolfo Murтинho.

Por fim o Sr. Conselheiro Bretas Bhering apresenta parecer anexo ao seguinte processo n. 411/40 e 112/41 — Interessado, Osmar Mesquita, cujas conclusões são as que se seguem, devidamente aprovadas: "O meu parecer, em vista do estudo acima, é que seja mantida a decisão do distinto conselheiro Dr. Alberto Amarante em fevereiro de 1941. De acordo, também, com o parecer do ilustrado Prof. Dr. Adolfo Murтинho, digno representante da Escola Politécnica do Rio de Janeiro". Armando B. Bhering. — *Wladimir Alves de Souza, secretário ad hoc.* — *Adolfo Moraes de los Rios, presidente.*

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 157

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANÁRIO, DR. BERNARDINO JOSÉ DE SOUZA

Secretário: Josué Gerson Monteiro

Dia 28 de abril de 1941

Presidência da República.

Offícios:

Do Departamento de Imprensa e Propaganda:
 N. 182, de 10 do corrente, pagamento de 1:234\$2 ao Sindicato Condor Ltda., de fornecimento de passagens (900).

Do Conselho Federal de Comércio Exterior:

Ns. 253, 255 a 257, de 22 do corrente, pagamentos de 28:109\$0, a Otavio Malta e outros (896), de 4:000\$0 a José Trindade e outros (897), de 4:000\$0 a Iberê Goulart e outros (898) e de 1:332\$0, a Danilo Teixeira de Barros e outros (899), de salários de março e abril, como extranumerários-mensalistas, diaristas, contratados e tarefeiros.

Do Conselho de Imigração e Colonização:

Ns. 494 e 503, de 21 do corrente, pagamentos de 250\$0, a Luiz Guimarães Estruc (925) e de 3:450\$0, a Aura de Paula Leilão e outros (926), de salários de abril, como extranumerários-diaristas e mensalistas.

Do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ns. 423 e 427, de 23 do corrente, pagamento de 400\$0, a Francisco Castro Filho (906), e de 12:536\$7, a Nestor Vaz Alvares e outros (907), de salários de abril, como extranumerários-diaristas e mensalistas.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde.

Offícios:

Do Departamento de Administração:

N. 1.063, de 25 do corrente, auxílio de 50:000\$0, ao presidente da Sociedade Brasileira de Urologia, Estelita Lins, para despesas com a realização do 2.º Congresso Brasileiro de Urologia, nesta Capital (6.768).

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 3.210, 3.211, 3.220, 3.234, 3.237 e 3.267, de 23 do corrente, pagamentos de 1:938\$0, a Frederico Silva e outros (6.723), de réis 3:336\$0, a Ary Lyrio e outros (6.724), de 1:760\$0, a Maria de Lourdes Azevedo e outros (6.740), de 2:100\$0, a Dinah Figueira Alvim e outros (6.727), de 15:380\$1, a Nice Aguiar Ratto e outros (6.726) e de 13:374\$0 a Eduardo Marques Tinoco e outros (6.722), de salários de abril como extranumerários-tarefeiros e mensalistas, do Conselho Nacional de Educação, Serviço de Comunicações, Divisão do Material, Divisão do Pessoal e Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

N. 3.068, de 17 do corrente, pagamento de 1:955\$2, a Dario Leal e outros, de gratificações por serviços extraordinários no período de 1 a 22 de fevereiro último (6.700).

N. 3.269, de 25 do corrente, pagamento de 3:950\$0, a Leticia Felício dos Santos e outros, de salários de abril, como extranumerários-mensalistas da Comissão de Eficiência (6.761).

Da Divisão do Material:

Ns. 339, 341, 340 e 347, de 14 do corrente, pagamentos de 28\$0, a Dias Garcia & Comp. Ltda. (6.731), de 115\$3, a J. R. Pires & Comp. Ltda. (6.733), de 198\$7 e 88\$0, a Santos Martins & Comp. (6.732 e 6.728), de fornecimentos.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda.

Processos:

De pagamento:

De 4:780\$0 e 13:830\$0, a Afonso Ramos Gomes e outros (10.509 e 10.570), de gratificação pelo serviço de assinatura de notas do papel moeda nos meses de fevereiro e março últimos;

De 7:044\$0, a Alair de Azevedo Pires e outros, de salários de março último, como extranumerários-diaristas da Alfândega do Rio de Janeiro (10.249);

De 4:525\$0, a José Bernardo de Oliveira (9.207), de 522\$2, a Anacleto Pantaleão (9.255), de 330\$0, a Aristides Ribeiro de Souza (9.253), de 34\$3, a Newton Soares (9.157), de 4:826\$3, a Luiz Severo Leal (9.119), de 494\$0, a S. A. Estabelecimentos Mestre e Blatgé (9.355), de 20\$2, à Estrada de Ferro de Ilhéus a Conquista (9.272), de 10:516\$6, a Candido Neves da Silva (9.372), de 360\$0, a Antonio José Viana (9.191), de 887\$3, a José Maria Rodrigues (9.281), de 111\$0, a José O. dos Santos (9.141), de 59\$2, a Maria Sales Guimarães (9.292), de 5:786\$3, a Ruben de Oliveira Lobo (9.297), de 42\$5, à Estrada de Ferro de Nazareth (9.273), de 756\$0, e Ewald Pinheiro (9.275), de 600\$0, a Luiz Daniel Baronto (9.291), de 655\$5, a Manoel Bonorino Jorge (9.240), de 8:558\$4, a Pedro Ferreira de Castro (9.295), de 196\$5, a Flavio Ribeiro da Silva (9.205), de 2:116\$4, a Asclepiades Bomfim Ferreira (9.045), de 1:530\$0, a José Cicero de Amorim (9.286), de 100\$0, a Geminiano de Carvalho Junior (9.279), de 66\$7, a Helio Antez (9.206), de 23:168\$7, a Eu-

genio de Souza e Silva (9.034), de 413\$1, à The Leopoldina Railway C.ª Ltda. (9.268), de 16\$0, à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (9.268), de dívidas de "exercícios findos";

De 426\$3 a Antero Rodrigues Pires (9.310), de 515\$0, a Francisco Alves (9.323), de 56\$0, à Companhia Swift do Brasil S. A. (9.317), de 35\$0, a Ruth Barcelos (9.349), de 660\$0, a Paulo Lisboa Mena Barreto (9.318), de 720\$0, a Oscar de Barros (9.347), de 720\$0, a Maria Fagundes (9.343), de 1:870\$4, a Simão & Comp. (9.353), de 720\$0, a Manoel D. Keller (9.344), de 311\$2, à Sociedade Colonizadora do Brasil Ltda. (9.352), de 200\$0, a Stomberg Quaresma (9.351), de 37:541\$4, à S. A. White Martins (9.350), de 660\$0, a Luiz Pogi Obino (9.337), de 26\$1, a Leonardo Ciasca (9.338), de 9:293\$6, a Lanificio Italo Paulista "Antonio Camilis" (9.339), de 319\$8, a Leopoldo Gerger & Comp. (9.340), de 97\$0, a Mario Nogueira da Cruz (9.341), de 660\$0, a Mario Almeida da Silva (9.342), de 442\$5, a Massas Alimenticias Aimoré (9.346), de restituições diversas;

De 10:400\$0 e 25:077\$4, a Juvenal Borges de Medeiros (4.262), de 17:100\$0, a Rodolfo Braga (4.274), de 13.830\$0 e 990\$1, a Francisco Garcia da Rosa Junior (12.829), de 6:363\$0 e 1:032\$0, a Candido Ferreira do Nascimento (4.486), de vencimentos de aposentadorias;

De 1:851\$6, a Custódio Neves Dobato (12.583), de 4:250\$0, a Idalia Bastos de Miranda (11.992), de 3:730\$0, a Julio Antonio Ricarda da Silva (12.353), de 1:800\$0 e 1:756\$5, a Maria dos Anjos Costa (12.031), de pensões de montepio.

— Foi ordenado o registro das despesas.

De 610\$8, à Companhia Usinas de Sergipe (9.052), de dívidas de exercícios findos. — O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados pela Diretoria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 4.230, 4.232 a 4.234, 4.236 a 4.239, de 23 do corrente, pagamento de 4:937\$3, a Agmar Miguel Dutra e outros (909), de 5:016\$2, a Anunciata P. F. Cordeiro e outros (911), de 2:400\$0, a João Cavalcanti de Albuquerque e outros (912), de 500\$0, a Irma Vale Cristof (913), de 3:878\$6, a Ascanio Dodds Guerra e outros (915), de 1:750\$0, a Celia França de Campos e outros (916), de 15:064\$6, a Enio de Sales Coelho e outros (917), e de 1:350\$0, a Mario Alves da Fonseca Filho e outros (908), de salários de abril, como extranumerários-mensalistas, da Divisão do Material, Serviço de Comunicações, Serviço de Obras, Comissão de Eficiência, Diretoria da Justiça e do Interior, Divisão de Orçamento, Divisão do Pessoal e Comissão de Permanência de Estrangeiros.

Ns. 4.231 e 4.235, de 23 do corrente, pagamento de 3:471\$2, a Acilio Caires Palma e outros (910), e de 6:072\$0, a Armando Silva e outros (914), de salários de abril, como extranumerários-tarefeiros da Divisão do Pessoal e diaristas da Divisão do Material.

Da Divisão do Material:

Ns. 3.762, 3.765 e 3.873, de 10 e 15 do corrente, pagamentos de 33\$5, à Estrada de Ferro Sorocabana (901), de 56\$2, à Companhia Telefônica Brasileira (902), e de 2:295\$0, ao Sindicato Condor Ltd. (905), de fornecimentos e serviços prestados.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério das Relações Exteriores.

Avisos:

Ns. 53 a 55, de 22 e 23 do corrente, pagamentos de 4:300\$0, a Luiz Camilo de Oliveira Neto e outros (272), de 99:821\$7, a Paulo Miranda e outros (273), e de 500\$0, a Alice Araujo Vignole (271), de salários de abril, como extranumerários-contratados, mensalistas e diaristas.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 1.180, de 10 do corrente, pagamento de 400\$0, a Francisco Eulalio Nascimento e Silva Filho, de gratificação de representação, relativa a março último, como presidente da Comissão Mista de Conciliação do Distrito Federal (244).

N. 1.364, de 25 do corrente, pagamento de 69:300\$0, a Bernhard Gross e outros, de salários de janeiro a abril, como extranumerários-contratados do Instituto Nacional de Tecnologia (274).

Da Divisão do Material:

Ns. 516 e 521, de 14 do corrente, adiantamento de 1:800\$0, ao escriturário, classe G, Fernando Azamor Neto dos Reis (250), e de 500\$0, ao oficial administrativo, classe II, José Maria Rosaes (254), para despesas miúdas e de encadernação, nos meses de abril a junho deste ano;

N. 514, de 14 do corrente, adiantamento de 3:500\$0, ao motorista classe G, José Rodrigues de Oliveira, para despesas de reparos, etc., nos meses de abril e maio deste ano (251).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Avisos:

Ns. 1.045 e 1.046, de 18 do corrente, pagamentos de 20:406\$0, a Baltazar Fernandes Bandeira, de serviços prestados (6.069), e adiantamento de 2:500\$0, ao oficial administrativo, classe J, José Maria de Santa Rosa, para despesas miúdas no 2.º trimestre deste ano (6.070);

N. 1.027-A, de 17 do corrente, pagamento de 30:195\$0, a Z. Brandão, de serviços prestados (6.055).

Serviço do Pessoal:

Ofício n. 3.039, de 23 do corrente, pagamento de 8:400\$0, a João Batista da Silva e outros, de salários de março último, como extranumerários-diaristas da Secretaria de Estado (6.072).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 29

Presidência da República.

Offícios:

Da Secretaria da Presidência:

Sem números, de 25 do corrente, pagamentos de 1:100\$0, a David de Almeida (930), de 750\$0, a Luiz José dos Santos e outro (928), e de 8:250\$0, a Argemiro Ribeiro Bastos e outros (929), de salários de março e abril, como extranumerários-diaristas e mensalistas.

Do Departamento de Imprensa e Propaganda:

N. 231, de 28 do corrente, pagamento de 73:817\$3, a Maria do Nascimento Pena e outros, de salários de abril, como extranumerários-mensalistas.

N. 212, de 17 do corrente, pagamento de 27:900\$0, a Raimundo de Monte Arraes e outros, de quotas, como censores, nos meses de janeiro a março últimos (890).

Da Comissão de Defesa da Economia Nacional:

Ns. 63, 65, de 22 do corrente, pagamentos de 29:613\$3, a Fritz Wilhelm Wilberg e outros (919), de 810\$0, a Jarbas de Almeida Barros e outros (920) e de 1:930\$0, a Nino Gallo (921), de salários de abril, como extranumerários-mensalistas, diarista e contratados.

Do Conselho Federal de Comércio Exterior:

N. 248, de 23 do corrente, pagamento de 330\$0, a Mavisel Gomes de Lourenço, de salários de janeiro, como extranumerário-mensalista (937).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Agricultura:

Offícios:

Do Departamento de Administração:

N. 5.343, de 10 do corrente, distribuição de 42:600\$0 à Tesouraria do mesmo Ministério, para pagamento do corrente ano, a Felisberto Cardoso de Camargo, como extranumerário-contratado do Instituto Agrônomo do Norte (1.509);

N. 5.944, de 23 do corrente, distribuição de 15:600\$0, idem, como acima, para pagamento de salários, no corrente ano, a Celso de Sampaio Amaral, como extranumerário-contratado da Escola Nacional de Agronomia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas (1.514).

— Foi ordenado o registro das distribuições.

Ministério da Educação e Saúde.

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 3.261, 3.266, 3.267, 3.271, 3.295, 3.296, 3.311, 3.313, 3.315 e 3.316, de 25 e 26 do corrente, pagamentos de 12:450\$0, a Lineu Pinto da Silva e outros (6.756), de 8:541\$7, a Luci Medina Fonseca e outros (6.758), de 2:400\$0, a Iacy Eugenia Mendes e outros (6.759), de 6:093\$7, a Jorge Malheiros Braga e outros (6.766), de 13:200\$0, a Jorge de Matos e outros (6.763), de 6:200\$0, a Alice Corrêa e outros (6.764), de 1:450\$0, a Arcilio de Moura Estevão Junior e outros (6.769), de 9:450\$0, a Antonia Antonieta Broxado e outros (6.771), de 2:350\$0, a Maria Regina Guimarães e outros (6.773), e de 5:000\$0, a Angelo do Espírito Santo e outros (6.774), de salários de abril, como extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional da Criança, da Divisão de Educação Física, Divisão de Assistência Hospitalar, Escola Nacional de Engenharia, Escola de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, Escola de Farmácia, Biblioteca Nacional, Instituto Nacional do Livro, Faculdade Nacional de Direito e Escola Nacional de Belas Artes;

N. 3.270, de 25 do corrente, pagamento de 500\$0, a Claudio Oscar Soares Filho, de salário, como extranumerário-mensalista do Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional (6.765).

Da Divisão do Material:

Ns. 358, 360 e 362, de 15 do corrente, pagamentos de 2:059\$8, a Soares Lavrador & Comp. Ltda. (6.748), de 895\$1 e 913\$3, à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (6.749 e 6.751), de fornecimentos.

— Foi ordenado o registro das despesas.

De 1:517\$3, a Isaac Eliat (9.420), de 655\$5, a José Alves Cavalcanti (4.429), de 750\$0, a Luiz Corrêa de Souza (9.437), de 16\$1, a Renato Duarte de Souza (9.469), de 188\$5, 97\$7, 152\$3, 1:082\$8, 1:128\$8, 46\$6, 87\$5, à Rede Mineira de Viação (9.466, 9.467, 9.468, 9.463, 9.465, 9.460, 9.461), de 993\$5, a José Dias de Lima (9.433), de 64\$5, a Henrique Draxler (9.419), de 64\$5, a Aodeval Lage (9.468), de 250\$0, a Olga Dias Ferreira (9.456), de 100\$0, a Sylvio Curvo (9.470), de 1:545\$0, a Carlos Bunselmeyer (9.394), de 691\$5, 1:595\$6 e 1:595\$6, a Carlos Augusto de Moraes (9.397, 9.395 e 9.392), de 2:766\$3, à Navegação Mineira do São Francisco (9.458), de 2:642\$8, a Silverio Mundetta (9.362), de 239\$5, à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (9.367), de 1:486\$9, a Zilda Guilhera Lima (12.471), de 11:000\$0, a Francisco Rodrigues Matoso (9.493), de dívidas de exercícios findos;

De 239\$0, a Almir Campelo (9.315) e de 60\$0, a Lívio de Andrade Carneiro (9.336), de restituições diversas.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Divisão de Material:

Offícios ns. 537 e 538, de 17 do corrente, pagamentos de 9:800\$0 à J. F. Brito & Cia. Ltda. (253) e de 7:870\$0 a Adrião Ferreira de Almeida (240), de obras e serviços prestados;

N. 533, de 17 do corrente, pagamento de 4:950\$0 a Serafim Ferreira & Cia. Ltda., de serviços prestados (241).

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.089, de 21 do corrente, pagamento de 29:475\$6 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz (6.080).

Serviço do Pessoal:

Ofício n. 2.994, de 25 do corrente, pagamento de 22:088\$2 a Adolfo Stael e outros, de salários de abril, como extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (6.079).

Foi ordenado o registo das despesas.

Dia 30

Presidência da República:

Offícios:

Do Departamento Administrativo de Serviços Público.

Ns. 836 a 838, de 26 do corrente, pagamentos de 55:663\$3 a José Augusto de Carvalho e Melo e outros (932), de 27:180\$0 a Aurino Moraes e outros (933), de 5:475\$0 a Adalfo Araújo Amaral e outros (934), e de 7:962\$3 a Daise Cabral Cardoso e outros (935), de salários de abril, como extranumerários mensalistas, contratados, diaristas e tarefeiros.

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 3.265, 3.268, 3.294, 3.312 e 3.314, de 26 do corrente, pagamentos de 650\$0 a Irene Cardoso Moreira (6.757), de 500\$0 a Marcilio Gomes de Lima (6.760), de 600\$0 a Laercio de Nono e outros (6.762), de 1:200\$0 a Lucy Ferreira da Silva e outros (6.770), e de 750\$0 a Alceu Cunha e outro (6.772), de salários de abril, como extranumerários-mensalistas, da Divisão de Educação Extra Escolar, Conselho Nacional de Educação, Escola Nacional de Química, Instituto de Psiquiatria e Inspetoria da Engenharia Sanitária;

Ns. 3.123, 3.330 a 3.343, 3.345 e 3.341, de 19 e 28 do corrente, pagamentos de 145\$5 a Dilia Goulart Ribeiro (6.783), de 11:791\$7 a Francisco de Paula S. da Silva e outros (6.784), de 14:106\$7 a Ariovaldo Vulcano e outros (6.785), de 9:050\$0 a Agueda P. Vidal e outros (6.786), de 8:000\$0 a Edith Silva Maciel e outros (6.787), de 2:289\$4 a Virginia Corrêa e outros (6.788), de 20:650\$0 a Carlos Antunes Muniz e outros (6.790) e de 68:036\$5 a Eunice Pereira da Silva e outros (6.791), de gratificações por serviços extraordinários e salários de abril, como extranumerários-mensalistas do Colégio Pedro II (Internato), Faculdade Nacional de Odontologia, Escola Nacional de Música, Departamento Nacional de Saúde, Departamento Nacional de Educação, Colégio Pedro II (Externato) e Divisão do Ensino Comercial.

Da Divisão do Material:

Ns. 345, 348, 351, 357, 359, 361, 363, 367, 353 e 355, de 14 e 15 do corrente, pagamentos de 154\$6 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (6.745), de 162\$3 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (6.730), de 2:060\$0 a Silvestre Gomes de Araújo (6.776), de 294\$0 a Santos Martins & Cia. (6.778), de 496\$6, 347\$5 e 232\$7 a J. R. Pires & Cia. Ltda. (6.779, 6.750 e 6.786), de 2:400\$0 a Antonio Simão (6.782), de fornecimentos e serviços prestados; e adiantamentos de 450\$0 ao oficial administrativo, classe II, Antonio Gonçalves Moreira (6.746), e de 1:125\$0 ao enfermeiro, classe G, Elisa Lima Picorelli (6.747), para despesas miúdas e de pronto pagamento, no 2.º trimestre deste ano.

Ns. 354 e 380, de 16 e 22 do corrente, pagamento de 178\$4 a Dias Garcia & Cia. Ltda. (6.781), de fornecimentos, e adiantamento de 7:500\$0 ao oficial administrativo, classe J, Levi Menezes (6.799), para despesas de lavagens, etc., no 2.º trimestre deste ano.

Da Divisão do Orçamento:

Ns. 1.008 e 1.009, de 18 do corrente, pagamento de 36:000\$0 a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (6.752) e de 2:000\$0 a Manuel Faria (6.753), de indenização e prêmios de viagem;

Ns. 1.010 a 1.012, de 18 do corrente, auxílios de 50:000\$0, 30:000\$0 e 60:000\$0 ao Professor Raul Leitão da Cunha, reitor da Universidade do Brasil, para despesas dos Institutos Franco Brasileiro de Alta Cultura, Brasileiro de Cultura Alemã e Liceu Brasileiro de Alta Cultura.

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De adiantamento.

De 500\$0 ao Tesoureiro Geral Alpheu Palma Garcia (9.252), de 1:250\$0 ao contínuo, classe XI, do Q. S., Carlos Gaspar da Silva

(10.608), de 1:250\$0 ao contínuo, classe F, Otavio Maia (10.609), e de 2:000\$0 ao técnico, classe K, Bolivar Bastos Ribeiro (10.610), para despesas miúdas, água, assoio, ligeiros reparos, etc., no 2.º trimestre deste ano.

De pagamentos:

De 682\$0 a José de Góes Calmon Brito, de diárias (9.484);

De 3:875\$0 a Antonio dos Santos Pinho, de diárias (10.578);

De 21:630\$0, 24:810\$0, 12:600\$0 e 31:385\$7 e 1.:600\$0 a Serviços Hollerith S. A. (9.306, 9.308, 9.483 e 9.482), de serviços prestados;

De 1:916\$5 ao Lloyd Brasileiro (9.439), de 1:618\$1 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (9.384), de 19:550\$5, 87\$2, 467\$5, 50\$8, 26\$2, 21\$8, 48\$2 à Estrada de Ferro Sorocabana (9.405, 9.399, 9.398, 9.401, 9.400, 9.402, 9.406), de 1:405\$5, 68\$0, 45\$5 à São Paulo Railway Company (9.473, 9.474, 9.472), de 1:545\$0, 1:545\$0 e 1:545\$0 a Manoel Lopes Cyrillo (9.446, 9.445 e 9.447), de 1:545\$0 a Manoel Ferreira de Brito (9.443), 1:545\$0, 1:545\$0 e 1:545\$0 a Oswaldo Brasil Bandeira (9.453, 9.451 e 9.452), de 1:158\$7 a Maria Freire Rogens de Menezes, (9.449), de 77\$9, 214\$4, 2:384\$8 à Companhia de Estrada de Ferro (9.387, 9.386, 9.385, 9.388), de 16\$1 a Leonel da Silva Gonçalves (9.434), de 266\$0 a José Augusto de Souza (9.431), de 2:520\$0, 2:520\$0 a Henrique Chenaud (9.414, 9.415), de 61\$5 a Antonio Sautes de Amorim (9.378), de 141\$9 a Arnaldo Gomes Jardim (9.381), de 53\$4 a José Pereira de Araújo (9.495), de 1:535\$4 a Alcebiades Fabiano Alves (9.382), de 16\$1 a Alcyr de Oliveira (9.376), de 64\$5 a Benigno Pousa Bordalo (9.383), de 955\$2 a Antonio Ponce de Leão (9.377), de 1:038\$7 a Cesar Sant'Ana (8.390), de 64\$5 a Alexandre Micheloto (9.379), de 6:079\$5 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (9.366), de 1:023\$0 e 9:072\$0 a Waldemar Marques & Cia (9.503, 9.502), de 261\$9 a Montes, Cruz & Cia. Ltda. (9.441), de 1:545\$0 a Carlos Bunselmeyer (9.391), de 1:690\$7 a The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. (9.499), de 166\$7, de 2:694\$3 à Companhia Telefônica Brasileira (9.364, 9.362), 157\$7 a Dalva Lucy Nogueira (9.397), de 64\$5 a Oscar dos Santos Tavares (9.455), de 630\$0 a de Azevedo Brandão (9.454), de 650\$0 a Vicente Pereira Rezende (9.479), de 16\$1 a Gualberto Muniz Junior (9.409), de dívidas de exercícios findos.

De 13:000\$0 a Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães (12.512), de vencimentos de aposentadoria.

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Do Departamento de Administração.

N. 3.667, de 7 do corrente, distribuição de 900\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, para pagamento de subsídios ao Bel. Edmundo de Macedo Ludolf (922);

N. 4.155, de 19 do corrente, adiantamento de 5:000\$0 ao bibliotecário-arquivista Rubem Pereira da Costa (976), para despesas com encadernação etc., nos meses de abril a junho deste ano.

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 1.350 a 1.352, de 24 do corrente, pagamentos de 10:250\$0 a Maria de Carvalho e outros (257), de 6:837\$8 a Hermogenes Brochado Smith e outros (258) e de 7:322\$2 a Euclides Barbosa da Silva e outros (268), de salários de abril, como extranumerários-mensalistas do Conselho Abitrial, Divisão do Material e Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

Ns. 1.339 e 1.357, de 24 e 25 do corrente, pagamentos de 600\$0 a Helena B. de Souza (269), e de 7:276\$5 a Alfredo Ramos Lima e outros (263), de salários de abril, como extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e Comissão de Eficiência;

Ns. 1.349 e 1.358, de 24 e 25 do corrente, pagamentos de 12:655\$9 a Silvio de Oliveira e outros (256) e de 10:897\$5 a Aparicio Gustavo Naumann e outros (261), de salários de abril, como extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Imigração e Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Da Divisão do Material:

N. 555, de 22 do corrente, pagamento de 1:100\$0 à Agência Adipel de fornecimentos (276).

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

Do Serviço do Pessoal.

Ns. 3.047, 3.049 a 3.053, de 28 do corrente, pagamento de Rs. 44:101\$3 a Alda Rosa da Silva e outros (6.082), de 17:917\$2 a Alaic

Mesquita e outros (6.083), de 10:861\$1 a Alberto Belga Vianna e outros (6.084), de 850\$0 a Alexio Menezes e outros (6.085), de 5:90\$0 a Alvaro Silva e outros (6.091), e de 64:699\$3 a Adhemar Barrozo de Azevedo e outros (6.092), de salários de abril, como extranumerários-mensalistas, do Serviço de Comunicações, Serviço do Pessoal, Diretoria de Contabilidade, Serviço do Material, Inspetoria Geral de Iluminação e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 2 de maio de 1941

Ministério da Educação e Saúde.

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 3.344, de 28 de abril último, pagamento de 39:386\$7 a José Feliciano Ferreira e outros, de salários do mesmo mês, como extranumerários-mensalistas do Colégio Universitário (6.789);

Ns. 3.468, 3.470 a 3.472, 3.521, 3.523, 3.524 e 3.531, de 30 de abril próximo fino, pagamentos de 11:103\$4 a Ruy Guedes de Mello e outros (6.835), de 12:899\$0 a Nair Brunner Rosas e outros (6.837), de 10:500\$0 a José Guimarães Wanderley e outros (6.838), de 7:066\$7 a Antonio Fernandes e outros (6.839), de 68:313\$2 a Dario Candido da Silva Leite e outros (6.826), de Rs. 14:450\$0 a Edmundo José Soares de Lima e outros (6.828), de 14:610\$0 a André Patrick Mathieu de Forsey e outros (6.829), de 33:094\$9 a Eleonora Guimarães Solon Ribeiro e outros (6.824), de salários do mesmo mês, como extranumerários-mensalistas do Instituto Nacional do Cinema Educativo, Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Serviço Nacional do Teatro, Museu Nacional de Belas Artes, Instituto Oswaldo Cruz, Museu Nacional, Escola Nacional de Educação Física e Desportos e contratados do Colégio Pedro II (Internato);

Ns. 3.402 a 3.404, 3.406 a 3.408, 3.411, 3.529, de 29 e 30 de abril último, pagamentos de 21:300\$0 a Armando de Moura Araujo e outros (6.802), de 4:000\$0 a Sergio José Alencar de Vasconcellos e outros (6.803), de 3:300\$0 a Herta Meyer e outros (6.804), de 9:150\$0 a Renato Monte e outros (6.806), de 18:903\$7 a Genyze Martagão Gesteira e outros (6.807), de 16:136\$1 a Gilberto de Mello Freire e outros (6.808), de 8:907\$2 a Odilio Ferreira Brandão e outros (6.811), de 29:600\$0 a Walter Oswaldo Cruz e outros (6.830) e de Rs. 13:800\$0 a Maria Helena Penteado Pabst e outros (6.831), de salários do mesmo mês, como extranumerários-contratados e mensalistas da Comissão do Plano da Universidade do Brasil, Instituto Nacional do Cinema Educativo, Faculdade Nacional de Medicina, Serviço Nacional da Baixada Fluminense, Instituto de Puericultura, Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Observatório Nacional, Instituto Oswaldo Cruz e Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Da Divisão do Material:

Ns. 352, 370, 371, 373 e 378, de 14, 16 e 17 de abril último, pagamentos de 124\$7 a The Leopoldina Railway Comp. Ltd. (6.777), de 350\$9 a Dias Garcia & Comp. Ltda. (6.795), de 365\$5 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro (6.796), de 77\$4 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (6.797), de fornecimentos e serviços prestados, e adiantamento de 2:400\$0 ao contínuo, classe G, José Pinto Magalhães, para despesas de pronto pagamento no 2.º trimestre deste ano (6.798);

N. 350, de 14 de abril último, pagamento de 108\$0 a Abilio Monteiro e irmão, de fornecimentos (6.775).

Ministério da Fazenda.

Processos:

De adiantamentos:

De 2:500\$0 ao contínuo, classe G Fernando Leal, para despesas mudas no 2.º trimestre deste ano (104576).

De pagamento:

De 45\$0 a Armando Ferreira Baltar (10.561), de diárias.

De 9:621\$7 a Maria de Lourdes de Araujo e outros (10.640), de Rs. 22:146\$7 a Angela C. Boldrini e outros (10.652), de 5:000\$0 a Alcides Rodrigues e outros (10.642), de 1:448\$0 a Paulo Fernandes e outros (10.647), de 18:229\$7 a Augusto de Lira e outros (10.638), de 55:638\$, de 59:041\$0 a Candido Lapa e outros (10.644), de 13:603\$5 a Angelina Agla Kaxher e outros (10.635), de 37:453\$5 a Aciayete Marinho de Albuquerque e outros (10.641), de 14:550\$ a Elza Leal e outros (10.643), de 11:782\$0 a José de Souza Almeida e outros (10.639), de Rs. 3:600\$0 a Mucio Torres Carrilho e outros (10.652), de 6:283\$5 a Godofredo Filgueiras Filho e outros (10.651), de 550\$0 a Dyamir Arnos (10.636), de 98:749\$9 a Americo Freire Venaglia e outros (10.645), de 8:400\$0 a José Moreira dos Santos e outros (10.650), de 8:300\$0 a Anibal Pesone Pinto Corrêa e outros (10.649), e de 10:788\$8 a Sebastião Gomes da Silva e outros (10.634), de salários de abril último, como extranumerários-mensalistas, tarefeiros, diaristas do Departamento Federal de Compras, Diretoria Geral da Fazenda Nacional, Serviço de Estatística Econômica e Financeira, Casa da Moeda, Diretoria do Domínio da União, Contadoria Geral da República, Diretoria do Imposto de Renda, Diretoria das Rendas Internas, Caixa de Amortização e Tribunal de Contas;

De 16:600\$0 a José Polydoro Machado da Silva e outros (10.646), e de 42:084\$8 a Antonio de Medeiros Mitchell e outros (10.637), de salários de abril último, como extranumerários-contratados do

Departamento Federal de Compras e mensalistas da Casa da Moeda;

De 1:463\$0, 1:463\$0, 1:463\$0 a Guilherme Rodolpho Sens (9.411), 9.412 e 9.410), de 1:346\$3 a Fernandes, Moreira & Comp. (9.484), de 211\$9, 133\$5 a Leopoldina Railway Comp. (9.475 e 9.477), de 27:352\$1 a Estrada de Ferro Sorocabana (9.404), de 412\$0 e The Great Western of Brazil Railway Ltd. (9.478), de 1:666\$0 a Waldemar Marques & Comp. (9.500), de 14\$2 ao Lloyd Brasileiro (9.438), de 146\$0 a Montes Cruz & Comp. (9.440), de 365\$0 a Fred Figner (9.408), de Rs. 13:000\$0 a Rodolpho Piez (9.550), de 1:281\$6 a Rede Mineira de Viação (9.464), de dívidas de exercícios findos.

De 8:800\$0 e 25:512\$9 a Affonso Blana, vencimentos de aposentadorias (4.133).

De 2:500\$0 e 40\$3 a Maria José de Lima (12.491), de 3:923\$1 e Maria Aparecida (12.574), de 17:100\$0 a Cecília de Mello Marques Couto (12.833), de 2:400\$0 e 9:240\$0 a Ophelia Doresto Barreto de Menezes (9.547), de pensão de montepio.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 4.380, de 28 de abril último, pagamento de 5:094\$4, a Luiz Candido Mendes de Almeida e outros, de salários do mesmo mês, como extranumerários mensalistas do Conselho Penitenciário do Distrito Federal. (959).

Ns. 4.368, 4.376 a 4.379, 4.382, 4.388, 4.389, 4.392 e 4.391, de 28 de abril último, pagamento de 10:300\$0, a Francisco B. de Melo Matos e outros. (952), de 5:308\$3, a Benedito Pereira de Figueiredo e outros. (955), de 10:845\$9, a Mário Afonso de Guimarães Calvet e outros. (956), de 1:050\$0, a Maria A. Vilela dos Santos e outros. (957), de 3:500\$0, a Sebastião Alves Filgueiras Campos e outros. (958), de 3:600\$0, a Accidino Pereira da Trindade e outros. (961), de 3:800\$0, Anacleto Lourenço da Silva e outros. (962), de 800\$0, a Dario de Figueiredo da Costa e outros. (964), de 6:100\$0, a Dorival Alves de Carvalho e outros. (965), de 2:500\$0, a Carlos Dante Machado e outros. (968), e de 7:780\$0, a Jessie de Brito Santiago e outros. (975), de salários do mesmo mês, como extranumerários mensalistas do Juízo de Menores, Escola Quinze de Novembro, Instituto Sete de Setembro, Tribunal de Segurança Nacional, Arquivo Nacional, Casa de Correção, Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, Supremo Tribunal Federal, Procuradoria Geral da República, Tribunal de Apelação do Distrito Federal e Serviço de Estatística Democrática, Moral e Política.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 1.356, de 25 de abril último, pagamento de 16:944\$1, a José de Melo e Silva e outros, de salários do mesmo mês, como extranumerários mensalistas, da Administração do Palácio do Trabalho. (262).

Ns. 1.338, 1.347, 1.348, 1.352, 1.354, 1.429 e 1.355, de 23 e 30 de abril último, pagamentos de 23:427\$9, a Walter da Costa Quintão e outros. (270), de 45:906\$3, a Charles Esberard e outros. (268), de 17:513\$6, a Adauto Francisco Lopes e outros. (267), de 18:005\$8, a Geraldo Ribeiro e outros. (259), de 45:273\$2, a Ulisses Moreira de Souza Lima e outros. (261), de 16:089\$0, a José Augusto Leitão e outros. (280), e de 2:300\$0 a João Martins de Almeida. (277), de salários do mesmo mês, como extranumerário mensalistas e diaristas do Serviço de Estatística, da Previdência do Trabalho, Conselho Nacional do Trabalho, Departamento de Administração, Instituto Nacional de Tecnologia e de vencimentos de substituição, com diretor, padrão L.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Offícios:

Do Serviço do Pessoal:

N. 2.855, de 22 de abril último, pagamento de 1:298\$0, a Sidney Campos Ileskith, de diárias. (6.099).

Da Diretoria Geral de Contabilidade:

Ns. 979 e 1.005, de 9 e 15 de abril último, pagamentos de 625\$0, a Erich Eichmer & Cia. Ltda. (6.027) e de 2:450\$0, a S. A. Casa Pratt. (6.045), de fornecimentos.

N. 974, de 9 de abril último, pagamento de 700\$0 à Papelaria União, de fornecimentos. (6.025).

Do Departamento Nacional de Obras de Saneamento:

N. 483, de 28 de abril último, pagamento de 68:743\$0, a Raul de Almeida Prado Costallat e outro, de salários do mesmo mês, como pessoal de obras. (6.095).

Foi ordenado o registro das despesas.

Nada mais havendo que deliberar foram encerrados os trabalhos da semana e lavrada a presente ata aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um a qual é assinada pelo secretário e pelo Sr. ministro semanário, Dr. Bernardino José de Souza. — Josué Gerson Monteiro. — Bernardino José de Souza.

Total dos processos: 359.

ATA N. 151

Decisões do senhor Ministro Semanário, Dr. Alfredo Guimarães de Oliveira Lima — Secretário, bacharel Epitácio Monteiró Pessoa.

De 7 de abril de 1941

Presidência da República:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofícios:

Ns. 615, de 28 de março último, 613 e 644, de 1 do corrente mês de abril, respectivamente de folha de gratificações do mês de março na importância de 1:999\$0 a Cecília Pereira Borges e outros (809) e adiantamentos de 60:000\$0 a Arnor Guarapiassú (818) para serviços a seu cargo no 2.º trimestre deste ano e de 40:000\$0 a Anizio Story dos Santos (819), também para serviços a seu cargo no referido 2.º trimestre.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso:

N. 875, de 31 de março último, pagamento de 86:115\$6 a Mario R. Pereira (5.944) por serviços prestados ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Departamento Nacional de Obras de Saneamento:

Ofício:

N. 859, de 31 de março último, pagamento de 4:000\$0 a Simião & Cia., (5.940) proveniente de serviços prestados ao Departamento.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Divisão de Material:

Ofícios:

Ns. 667 e 668, do dia 31 de março findo, pagamento de 9:100\$0 a Lucas Soares (188) e de 7:850\$0 a Adrião Ferreira de Almeida (187), de serviços executados.

Foi mandado dar registro às despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Departamento de Administração:

Divisão do Pessoal:

Ofícios:

Ns. 2.531, 2.538, 2.540, 2.587, 2.588, 2.589, 2.590, 2.591, 2.592, 2.594, 2.604, 2.601 e 2.615, de 1 e 3 do corrente, pagamentos de 900\$0 a Emir Batista (6.547), 3:000\$0 a Cancio Gomes (6.548), de 300\$0 a Jerônimo Pereira (6.550), de 52:743\$6 a Fernando O. Paes Leme e outros (6.569), de 10:350\$0 a Virgínia Corrêa e outros (6.570), de 22:869\$4 a Alcino Domingues de Azevedo e outros (6.571), de 49:643\$6 a Gualter de Siqueira Amazonas e outros (6.572), de 86:256\$5 a Teodorico Antonio dos Santos e outros (6.567), de 66:877\$6 a Armando Siqueira Lima e outros (6.574), de 38:972\$6 a Antonio Pinto Barreto e outros (6.573), de 60:831\$0 a Emídio Moreira Barbosa e outros (6.565), de 28:251\$0 a Abelardo Pinto de Magalhães (6.566) e de 7:186\$0 a Hercília Dias Coelho e outros (6.576), de folhas de extranumerários mensalistas e diaristas, relativo ao mês de março último;

Departamento do Material:

Ofício:

N. 213, de 22 de março último, adiantamento de 900\$0 a João Cancio Soares Assunção (6.556) para despesas a seu cargo no 2.º trimestre deste ano.

Ordenou-se o registro das despesas e do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Pagamentos:

De 3:979\$0 a Augusto Julio Ferreira e outro (8.618), 3:474\$2 a Gonçalo de Almeida e outros (8.619), 2:108\$0 a João de Deus Ferreira de Menezes (10.169), folhas de gratificações de funcionários da Contadoria Geral da República, por serviços extraordinários.

De dívidas de exercícios findos:

De 544\$5 a Mario de Souza (8.457), de 3\$6 à Rede Mineira de Viação (8.458), de 2:950\$0 a Francisco Justiniano Vaz Filho (8.539), de 2:138\$0 a The Leopoldina Railway Comp. Ltda. (8.581), de 72\$0 à Sociedade Anônima "Casa Pratt" (8.589), de 725\$8 a Clotilde Heloisa Xavier (8.596), de 312\$0 a Stela de Pontes Bezerra (8.601), de 2:000\$0 a Marianita Barreto de Vasconcellos (8.602), de 133\$3 a João Corrêa da Costa (8.603), de 55\$0 a José Calazans da Silva (8.604), de 1:729\$2 à Empresa Progresso Limitada (8.693), de 2:342\$8 à Cia. Paulista de Estradas de Ferro (8.694), de 18\$0, 1:528\$9, 70\$7, 92\$0 e 163\$5 à Estrada de Ferro Sorocabana (8.696, 8.698, 8.699, 8.700 e 8.701), de 168\$7 a Olavo Cruz Mascarenhas (8.595), de 18\$1 à Rede Mineira de Viação (8.712) de 1:330\$6 a Alcebiades Legey Silva (8.723), de 1:411\$0 a Alexandre de Lima Araújo Goes (8.732), de 600\$0 a Mario Guimarães Rinaud (8.742), de 204\$6 a Dagmar dos Santos Neves (8.744), de 172\$3 a Eugênio Francisco da Silva (8.747), de 845\$2 a Eufrosina Rosa King (8.748), de 72\$0 a Francisco Moreira dos Santos (8.761), de 240\$0 a Natércia Pereira Lima (8.765) e de 420\$0 a Heitor Rocha (8.767), de 72\$0 à Sociedade Anônima Casa Pratt (8.589) e 5:980\$6 a João Fortunato Alves (12.977).

De restituições:

De 1:785\$1 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (8.627), de 1:646\$6 a Henry Borges & Cia. (8.630), de 175\$2, 110\$6, 122\$0, 7:679\$9, 1:380\$0, 7:645\$0 e 95\$4 a Fábrica Orion S. A. (863, 8.632, 8.633, 8.634, 9.635, 8.636, 8.639, 8.639) de 1:035\$5 a Furtado de Almeida & Cia. (8.628) de 3:437\$2, 1:700\$0, 878\$8, 4:225\$6 e 375\$9 à Société Anonyme du Gaz (8.610, 8.611, 8.642, 8.644 e 8.645) e 513\$5 a Hermengarda Severo de Souza Pereira (11.763);

De dívidas relacionadas:

De 1:941\$5 a Raul Heitor Mendes (8.631), de 1:116\$0 à Rede Mineira de Viação (8.713), de 265\$1 a Alexandre Alvares de Macedo Soares (8.733), de 433\$3 a Antonio Pereira dos Santos (8.735), de 265\$1 a Antonio R. de Miranda Sobrinho (8.736), de 660\$0 a Batista Pellizzani (8.737), de 1:467\$2 à Companhia Comercial e Marítima (8.739), de 265\$1 a Carlos Calmon Nogueira da Gama (8.740), de 265\$1 a Cirilo Moreira Batista (8.741), de 265\$1 a Dilermano Duarte Cox (8.743), de 1:061\$3 a Edgard Abreu de Oliveira (8.746), de 1:500\$0 a Ascanio Augusto de Araujo Jorge (8.749), de 265\$1 a Estevão Lange de Arien (8.751), de 265\$0 a Eduardo Resende Levy (8.752), de 923\$0 a Eurico Costa Souza (8.753), de 332\$0 a Eme Corte & Cia. (8.754), de 265\$1 a Eduardo S. de Seixas (8.755), de 265\$1 a Eduardo de Azevedo (8.756), de 265\$0 a Emilio Pama-goni (8.757), de 1:190\$0 a Francisco Barreira Nanan (8.758) de 265\$1 a Francisco Basileu Guimarães (8.759), de 514\$5 a Francisco Fileto Bueno Franco (8.762), de 210\$0 a Hemetrio Clautildes de Carvalho (8.763), de 2:130\$0 a Honório Alves & Cia. (8.764), de 420\$0 a Hilda Guimarães (8.766), de 265\$1 a Izidro Romano (8.768), de 3:500\$0 a Joaquim Vaz Figueira (8.769), de 1:300\$0 a João Darcy Muniz (8.771), de 324\$9 a João Marques (8.775), de 265\$1 a João Luiz Job (8.776), de 265\$1 e 265\$1 a João R. de Almeida Castro (8.777).

Foi ordenado o registro das despesas.

Pagamento de 600\$0 à Dulce Maria Guimarães-Minaud (8.742) de dívida de exercícios findos, relativo a pensões de todo o ano de 1934, à razão de 50\$0. — Foi levado a plenário.

Pagamento de 898\$0 a Alves Mendes & Cia. (8.596). — Diligência de acordo com o parecer.

Dia 8

Presidência da República.

Comissão de Defesa da Economia Nacional:

Ofícios:

S. C.-53-316.1, de 3 do corrente mês, pagamento de 1:312:0 a Creso Braga, de diárias de 18 a 31 de março último (841).

Departamento Administrativo do Serviço Público.

S. A.-645 e S. A.-646, de 3 do corrente, aditamento de 6:250\$0 a Arminio Peixoto Lima (820) e de 4:500\$0 a Gildasio Palhano de Jesus (821), para despesa a seu cargo no 2.º trimestre deste ano.

— Ordenou-se o registro das despesas como adiantamentos.

Ministério da Educação e Saúde.

Divisão do Pessoal.

Ofícios:

N. 2.602, de 3 de abril corrente, pagamento de 9:569\$4 a Renato Monte e outros, folha de extranumerários-mensalistas, do mês de março último (6.575).

Divisão do Material.

Ns. 224, 226, 229 e 243, respectivamente, de 26 e 28 de maio último, adiantamentos de 4:000\$0 a Edgard Santos, mecânico do Observatório Nacional (6.580), de 3:000\$0 a Joaquim Antonio Cardoso Martinez Sobrinho, escriturário G do Ministério, (6.581), de 1:200\$0 ao oficial administrativo J. Otto Floriano d'Almeida (6.582), e de 1:800\$0 a João Miranda, servente (6.584), para serviços a cargo de cada um deles.

Ns. 236, 237, 238 e 239, pagamentos de 129\$6 a Ferreira Filho & Cia. (6.587), de 1:458\$3 a J. C. Mendonça (6.588), de 1:680\$0 à Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitência (6.589) e de 1:200\$0 a Eduardo Ferreira Flores (6.580) de fornecimentos e alugueres.

Divisão do Pessoal.

Ofício n. 2.614, de 3 de abril corrente, pagamento de 77:313\$0 a Elkelberto de Carvalho e outros (6.577), folha de extranumerários-mensalistas do Serviço de Águas e Esgotos, relativa ao mês de março último.

Foi ordenado o registro das despesas.

Divisão do Material.

Ofício n. 213, de 27 de março último, pagamento de 18:432\$0 à Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitência (6.583), de alugueres de janeiro e fevereiro de prédio ocupado pela Reitoria da Universidade do Brasil. — Diligência de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda.

Processos:

De exercícios findos:

Pagamentos de 194\$0 a Casemiro José Raymundo (8.456), de 2:927\$5 a D. Malvina Machado Figueiredo e Melo (8.544), de 2:253\$3 a Clelio Muniz Barreto (8.546), de 196\$5 a Fidelcino da Silveira Santos (8.555), de 200\$0 a Companhia Paulista de Estradas do Ferro (8.580), de 2:000\$0 ao Centro Espírita "Amor e Caridade" (8.586), de 189\$2 a Vitor Barbosa (8.587), de 100\$0 a Pedro Naroski (8.590), de 3\$0 a Jocelino Ribeiro (8.59), de 400\$0 a Ondino Fabiano da Cruz (8.593), de 2:053\$3 a Hortêncio de Moraes Barreto (8.597), de 1:734\$3 a Jayme Pontes de Souza Guimarães (8.598), de 51\$0 a Joaquim Ribeiro de Almeida (8.599), de 20\$6 a Aloisio Freire Portela Povoas (8.605), de 652\$5 a Deolinda Moreira (8.606), de 230\$7 a Manoel Francisco Gomes (8.607), de 1:270\$4 a Anglo-Mexican Petroleum Co Ltd. (8.658), de 16\$0 a Companhia Paulista de Estradas do Ferro (8.695), de 48:000\$0 a Santa Casa de Misericórdia do Rio Grande do Sul (8.702), de 254\$0 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (8.707), de 2:480\$9 a Francisco Moreira Soares (8.760), de 180\$0 a Maurilio Alves do Nascimento (8.790), de 208\$0 a Manoel José Monteiro (8.791), de 171\$8 a Olindo do Amaral (8.795), de 423\$8 a Waldemiro Rodrigo de Andrade (8.810), de 1:300\$0 a Zaira Sant'Anna Rios (8.212), de 1:270\$0 a Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd. (8.658), de 352\$6 a Erico Bianchini (8.411) e 15:786\$0 a Diogo Clemente dos Santos (8.745).

De Dividas Relacionadas.

De 1:089\$7 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (8.703), de 35\$7 a Companhia Telefônica Brasileira (8.704), de 122\$4 e 26\$5 a Companhia Telefônica Brasileira (8.705 e 8.706), de 5:664\$1 e 982\$1 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (8.709 e 8.710), de 450\$0 a Companhia Cantareira de Vição Fluminense (8.714), de 4\$8 a Estrada de Ferro São Paulo Minas (8.715), de 477\$2 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (8.716), de 36\$0 e 17\$0 a Estrada de Ferro Campo Porão (8.718 e 8.719), de 750\$0 a Aurelio Fernandes Lins (8.722), de 624\$2 a Avelino R. dos Santos & Cia. (8.726), de 256\$1 a Aloysio Ribeiro da Boamorte (8.727), de 265\$1 a Achilles Martins Ferreira (8.728), de 265\$1 a Anthero de Mello Cesar (8.729), de 265\$1 a Arthur Toscano de Almeida (8.730), de 265\$1 a Arthur da Mota Macedo Junior (8.731), de 48:000\$0 a Sociedade Anônima "Noite" (8.750), de 4:122\$5 a Jairo Stoffel de Lima (8.771), de 338\$3 a João Torrecillas (8.773), de 265\$1 a João Freire d'Avila (8.778), de 300\$0 a João Teodoro Barbosa (8.779), de 1:403\$0 a José F. Castelo Branco (8.780), de 2:500\$0 a José Dantas (8.782), de 265\$1 a José do Rego Cavalcanti Silva (8.784), de 265\$1 a José Leonel Monteiro (8.785), de 265\$1 a José Conrado Veiga (8.786), de 265\$1 a José Germiniano Cidade (8.788), de 427\$0 a José Castelo Branco (8.789), de 400\$0 a Ozorio Manoel da Silva (8.794), de 265\$1 a Ovidio Vieira (8.796), de 312\$0 a Pedreira Irmão (8.798), de 200\$0 a Sebastião Jorge Alves (8.804), de 49\$9 a The Rio de Janeiro Improvements Co. Ltd. (8.805), de 149\$5 a Vanor Henriques (8.807), de 3:358\$5 a The Western Telegraph Company Ltd. (8.111).

De Restituições:

De 804\$0 a Benevenuto Silveira (8.592), de 559\$5 e 171\$6 a Ferro Enamel S. A. (8.624 e 8.625), de 5:163\$0 a Henry Rogers Sons & Cia. of Brazil Ltd. (8.629), de 1:007\$4 a S. A. Fabricas Orion (8.638), de 39:996\$4 a Companhia Telefônica Brasileira (8.646), de 276\$4 a Tobias Candido Rios Filho (8.650), de 2:692\$0 a Drogarias Limitadas (8.651), de 280\$0 a João de Ramalho (8.652), de 151\$0 a Standard Oil Co. of Brazil (8.656), de 420\$8 a Ernesto Starke (8.661), de 2:250\$0 a Quimica Bayer Ltda. (8.663), de 45:037\$2 a Companhia Brasileira de Energia Elétrica (8.738), de 198\$0 a Rosa Pereira (8.673), de 62\$3 a Oscarino de Carvalho Dias (8.797).

De Pagamentos:

De 10:980\$0, de 26:865\$0, de 21:630\$0, de 10:980\$0, de 12:600\$0, de 31:385\$3 (8.611, 8.612, 8.614, 8.615, 8.616, 8.685), ao Serviço Hollerith S. A. de serviços prestados a Delegacia Fiscal em Minas Gerais e outros e de 832\$5 a Ari Ferreira Horta e outros (10.236), de gratificação a funcionários da Contadoria Geral da República.

— Foi ordenado o registro de todas essas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 371 e 877, de 31 de março último, pagamento de 27:617\$0 a Simaco & Comp. (5.947) e de 36:065\$0 a Joaquim Moutinho Pereira Filho (5.960), de serviços prestados.

Inspeção Federal de Estradas:

Officio n. 1-SCM, de 27 de março último, pagamento de 600\$0 a Mayer Hofer (5.949), de trabalhos realizados.

Departamento de Portos e Navegação:

Officio n. 1.413, de 8 do corrente, pagamento de 1:530\$0 a Manoel de Assunção e outros, de serviços prestados (5.958).

Serviço do Pessoal:

Officio n. 2.515, de 7 do corrente, pagamento de 71:998\$0 a Adail Neves Rodrigues e outros extranumerários diaristas, referentes ao mês de março (5.968).

Officio n. 831, de 27 de março último, pagamento de 1:281\$0 a Freitas Coulo & Comp. Ltda., de fornecimento (5.950).

Officio n. 832, da mesma data, pagamento de 66\$0 a Liga de Proteção dos Cegos do Brasil (5.951), de fornecimentos.

Ordenou-se o registro das despesas.

Dia 9

Ministério da Educação e Saúde:

Divisão do Pessoal:

Offícios:

Ns. 2.748, 2.749 e 2.817, de 7 e 8 do corrente, pagamentos de 4:000\$0 a Sergio José Alencar e outros (6.595), folha de março, de extranumerários contratados do Instituto Nacional do Cinema Educativo, de 15:900\$0 ao Dr. Alvaro Ferreira de Melo e outros (6.596), folha de janeiro, de extranumerários contratados do Serviço de Malária da Baixada Fluminense, e de 31:800\$0 ao Dr. Alvaro Ferreira de Melo e outros (6.607), folha de extranumerários contratados do Serviço da Malária nos meses de fevereiro e março últimos.

Ordenou-se o registro das despesas.

Divisão do Material:

Offícios:

N. 220, de 25 de março último, adiantamento de 3:000\$0 ao almoxarife Antonio Paulo de Araujo (6.585) para despesas a seu cargo no segundo semestre deste ano.

N. 222, também de 25 de março último, adiantamento de 1:500\$0 a atendente Marieta Batista (6.586), para despesas a seu cargo nos meses de março, abril e maio deste ano.

Foi mandado dar registro às despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 885\$0 ao Dr. Carlos Alberto Caldas Cortes (8.538), de diárias de janeiro e fevereiro deste ano, de 44:185\$9 a José Vieira de Rezende e Silva e outros (8.686), de diferença de remuneração, de 600\$0 a José de Lara Pinto (8.687), de diárias de janeiro a abril, de 616\$0 a Luiz de Souza Pinto (10.202), de diárias de fevereiro deste ano, de 504\$0 a Marina Tavares Franco (10.203), de diárias de fevereiro, de 23:023\$7 ao Dr. Alvaro Werneck e outros (10.206), de diferença de vencimentos no corrente ano, de 1:800\$0 a Manoel Freitas dos Santos, de pensões que deixou de receber (11.932), de 2:400\$0 a Eunice da Costa Acioli (11.988), de pensões não recebidas, e de 3:000\$0 como adiantamento ao contínuo Eugênio Falytino Machado (10.277), para despesas a seu cargo no segundo semestre deste ano e de 4:000\$0 a Antonio Lopes Junior, chefe de Portaria do Tribunal de Contas, como adiantamento (10.309) para despesas a seu cargo em abril, maio e junho deste ano.

De dívidas de exercícios findos e relacionadas:

Pagamento de 498\$4 à Rede Mineira de Vição (8.459), de 32\$9 e 12\$6 à Estrada de Ferro Vitória-Minas (8.462 e 8.463), de 111\$8 à Estrada de Ferro Sorocabana (8.693), de 33\$6 e 943\$4 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (8.708 e 8.711), de 343\$0 ao Lloyd Brasileiro (8.717), de 1:008\$0 a Annibal Fernandes (2.724), de 450\$0 a João Baptista Gonçalves Galliza (8.772), de 51\$6 a Antonio Pereira da Costa (8.734), de 2:360\$5 a Manoel Caetano da Rocha Passos (8.792), de 608\$3 a Navegação Mineira de São Francisco (8.793), de 163\$3 a Reginaldo de Oliveira Santos (8.800), de 300\$0 a Roberto Seixas Costa (8.801), de 127\$8 à Estrada de Ferro Sorocabana (8.802), de 866\$7 a Umberto Telmo da Rocha Barros (8.806), de 816\$0 a Valentim Ferreira Guimarães (8.808), de 245\$1 a Verissimo Ferreira de Oliveira (8.809), de 131\$7 à Standard Oil Co. of Brazil (8.871) e 100\$0 à Companhia Central Brasileira de Força Elétrica (8.890), de 2:405\$8 a Cleide de Souza Medeiros (8.891), de 265\$1 a Claudio de Oliveira Bastos (8.892), de 126\$0 a Casemiro Sacorris (8.894), de 3:200\$0 a Pedro Maia (8.998), de 15:955\$6 a Adelaide Gonçalves Ramos (12.278), de dívidas de exercícios findos e de 526\$5 a Carmen Lício (8.903), de 55\$0 a Domingos Meses (8.905), de 330\$0 a Edgard O. Relly de Souza (8.906), de 265\$1 a Ernesto de Paula e Silva Pereira (8.907), de 540\$0 a Edith Raimundo Pimentel (8.908), de 600\$0 a Geraldo Lopes (8.912), de 495\$0 a Isaura Pinheiro (8.913), de 425\$0 a João dos Reis Palmeira (8.916), de 710\$0 a João Levy Bezerra (8.917), de 800\$0 a João Rodrigues de Mattos (8.918), de 87\$0 a Joaquim Alves da Silva

(8.919), de 680\$0 a Saturnino Dias de Sant'Ana (8.944) de dívidas relacionadas.

De restituições:

Pagamentos:

De 9:100\$0 à Companhia Telefônica Brasileira (8.647), de 102\$7 à Feddersen & Comp. (8.674), a Alfredo de Castro Silveira (8.825), de 2:960\$0 a A. Martins Mendes & Comp. Ltda. (8.826), de 2:210\$4 à Aliança Comercial de Anilina (8.827), de 4:184\$2 a Aurelio Fingoli & Filho (8.828), de 537\$0 a André Galasso (8.839), de 29:650\$2 e de 29:236\$3 à Companhia Telefônica Brasileira (8.648 e 8.649), de 406\$0 a M. Visconti Junior (8.858), de 580\$9 à S. A. Fábricas Orion (8.867), de 82\$8 a Telemaco Matos de Oliveira (8.873), de 260\$0 a João Jardim & Irmãos (8.879).

Dia 10

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 83:398\$8 à Société Anonyme du Gaz (8.643), de 29:656\$8 e 29:996\$4 à Companhia Telefônica Brasileira (8.646 e 8.648), de 2:143\$0 à Isabel Navarro e outros (10.248), de fornecimento de prorrogação de expediente.

Foi mandado dar registro às despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

DP-SF-5.441-41, n. 3.453, DP-SF-653-41 e DP-SF-535-41, de 31 de março último, pagamento de 3:000\$0 a Francisco de Paula Baidessamini e outros (845), de 2:000\$0 a Jaime de Assis Almeida e de 19:090\$0 ao bacharel João Batista Cordeiro Guerra e outros (848), de substituição os dois primeiros e de vencimentos de promotor público, interino o terceiro.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso MTIC-7, n. 242-41, de 27 de março último, adiantamento de 50:000\$0 a Antonio Moreira da Rocha para despesas a seu cargo nos meses de março, abril e maio.

Foi levado a plenário.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Divisão do Pessoal:

Ofício n. 2.515, de 7 do corrente, pagamento de 71:998\$0 a Adail Neves Rodrigues e outros (5.968), folha de extranumerários diaristas de dezembro da Aeronáutica Civil.

Departamento de Portos e Navegação:

Ofício n. 1.441, de 8 do corrente, pagamento de 4:530\$0 a Manoel José de Assunção e outros (5.958), de serviços executados em março último.

Foi mandado dar registro às despesas.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos aos dez dias do mês abril de mil novecentos e quarenta e um e lavrada a presente ata que é assinada pelo secretário e pelo senhor Ministro Semanário, Dr. Alfredo Giumarães de Oliveira Lima.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração Geral

Termo de contrato de sublocação que faz Milton Ferreira de Carvalho ao Ministério da Educação e Saúde, do pavimento número dois do Edifício Piauí, sito à Avenida Almirante Barroso setenta e dois, na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, à Avenida Rio Branco número duzentos e dezenove a duzentos e trinta e nove (Edifício da Biblioteca Nacional), presentes Milton Ferreira de Carvalho brasileiro, corretor de imóveis, com escritório à rua Miguel Couto, número cinquenta e um, primeiro andar, locatário do referido pavimento número dois do Edi-

fício Piauí, neste instrumento designado simplesmente "o outorgante sublocador", e Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, diretor do mesmo Departamento, com delegação de competência do Ministro de Estado, representando o Ministério da Educação e Saúde, neste contrato denominado apenas "o Ministério", resolveram assinar o presente termo, mediante o estipulado nas seguintes cláusulas:

Primeira — O outorgante sublocador, locatário do pavimento número dois do Edifício Piauí, sito à Avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, nos termos do contrato de locação que celebrou com o respectivo proprietário, doutor Claudio de Souza, conforme escritura de cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta, lavrada a folhas vinte e nove do livro duzentos e oitenta e oito das notas do tabelião do décimo ofício desta Cidade, subloca ao Ministério, e este recebe em sublocação, o pavimento número dois do referido Edifício Piauí, constante das duas respectivas sobre lojas, as quais tem comunicação entre si, por uma passagem, são dotadas de duas instalações sanitárias, e localizadas sobre as respectivas lojas, de números setenta e dois "A" e setenta e dois "B", tendo a primeira das referidas sobre-lojas, isto é, a que fica sobre a loja setenta e dois "A", abertura para a galeria frontal, para a área central de servidão e para a galeria lateral e que comunica a Avenida Almirante Barroso com a dita área, e tendo a segunda sobre-loja, isto é, a que fica sobre a loja número setenta e dois "B", aberturas para a sobredita área central de servidão e para a faixa em prolongamento da rua Heitor de Melo, de acesso à mesma área de servidão, achando-se o imóvel descrito, como confessa o outorgante sublocador, livre e desembaraçado de quaisquer onus, sendo, ainda, objeto da locação as instalações da Tesouraria do Ministério, que o sublocador se obriga a mandar executar, de acordo com a planta e especificações que recebem com o ofício desta data, do diretor geral de Administração.

Segunda — O presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo senhor ministro de Educação e Saúde, conforme despacho proferido no processo número dois mil novecentos e setenta e sete do ano de mil novecentos e quarenta e um, da Secretaria de Estado do mesmo Ministério, é celebrado de acordo com o artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento do Código de Contabilidade da União, tendo início na data do seu registro pelo Tribunal de Contas e terminando no dia trinta e um de dezembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e um.

Terceira — O prazo do presente contrato considerar-se-á automaticamente prorrogado por mais um ano, ou seja, por todo o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se o Ministério não o denunciar mediante aviso prévio, manifestado por escrito, até trinta dias antes do vencimento do prazo a que se refere a cláusula anterior.

Quarta — A despesa proveniente deste contrato correrá, no presente exercício, por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei número três mil duzentos e vinte e um de vinte e oito de abril de mil novecentos e quarenta e um, já tendo sido feito o respectivo empenho, para o pagamento até trinta e um de dezembro do corrente ano, sendo que o aluguel para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se houver a prorrogação a que se refere a cláusula terceira deste contrato, correrá por conta da verba que for destinada nas leis que fixarem as despesas da União, para o mesmo exercício.

Quinta — O aluguel da sublocação será de quatro contos quatrocentos e vinte mil réis mensais, pagáveis por mês vencido, obrigando-se o Ministério a providenciar no sentido de que a remessa do processo ao Tribunal de Contas se verifique dentro de três dias úteis, contados da data da apresentação das contas na Divisão do Material do mesmo Ministério.

Sexta — As despesas de seguros, impostos e taxas da parte locada, correrão por conta do outorgante sublocador, cabendo ao Ministério, além do aluguel, as despesas de luz e força, cujas despesas já estão empenhadas por conta da dotação orçamentária própria para mil novecentos e quarenta e um.

Sétima — Nenhuma instalação de energia elétrica, gás ou água poderá ser feita sem prévia aprovação escrita do outorgante sublocador, que fiscalizará a execução do que aprovar.

Fica claramente entendido que nenhuma responsabilidade caberá ao outorgante sublocador por quaisquer acidentes que se verificarem em tais obras.

Os aparelhos telefônicos do Ministério, sem nenhuma responsabilidade do outorgante sublocador, serão diretamente ligados à rede da respectiva Empresa Telefônica e a esta pagos pelo Ministério.

Oitava — O Ministério obriga-se a cumprir e a respeitar as estipulações do regulamento interno do Edifício Piauí que, para os devidos fins, é visado neste ato, pelo outorgante locador e pelo diretor geral do Departamento de Administração do Ministério, em dois exemplares, ficando um, em poder do outorgante e outro em poder do mesmo diretor geral.

Nona — O Ministério se obriga a respeitar e fazer cumprir o seguinte: a) a parte locada só se destina aos serviços do Ministério da

Educação e Saúde; b) a só usar as galerias, hall, vestíbulo, entradas, passagens, escadas e elevadores, para trânsito de entradas e saídas; c) a não pregar taxas nem pregos nas paredes nem nas portas de forma que possam danificá-las, ficando obrigado no fim da locação, a reparar os estragos ocasionados pela infração desta condição; d) a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza o pavimento locado e seus acessórios, sendo todos os pisos encerados; e) a não fazer quaisquer obras ou transformações na parte locada sem o consentimento e acordo prévio, por escrito, do outorgante sublocador; f) deixar a parte locada, no fim do presente contrato e entrega definitiva das chaves no perfeito estado de aseo e conservação em que ora é recebido pelo Ministério, completo de chaves, vidros, ferragens, plafones, aparelhos sanitários, assoalhos encerados e as paredes, portas, esquadrias e respectivas guarnições no perfeito estado em que ora recebe respondendo por todos os prejuízos provenientes de qualquer estrago ou má conservação da mencionada dependência, seus acessórios ou pertences, salvo estragos ocasionados pelo tempo; g) o Ministério não poderá em caso algum invocar o direito de retenção por benfeitorias quaisquer que sejam, nem pedir indenização pelas que, porventura, tiver feito. É lícito, entretanto, ao Ministério, retirar toda e qualquer instalação que haja feito para adaptação dos serviços desde que as partes locadas sejam entregues, por ocasião da restituição das chaves ao outorgante locador, no perfeito estado em que ora as recebe, ficando entendido que pela demora porventura verificada, na reconstituição das referidas partes, ficará o outorgante locatário obrigado ao pagamento do aluguel ajustado.

Décima — O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou convido às partes de comum acordo.

Décima primeira — Os contratantes declaram eleger o seu domicílio legal, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contrato.

Décima segunda — O presente contrato será considerado inexistente e de nenhum efeito, se o Tribunal de Contas denegar o registro, não se responsabilizando o Ministério por qualquer indenização.

Décima terceira — O selo proporcional devido bem como o da Educação e Saúde, e a taxa de que trata o artigo onze da lei número cento e oitenta e três, de treze de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, será pago pelo outorgante sublocador sobre a importância da respectiva conta mensal, cobrando-se ainda do mesmo outorgante sublocador, em selo pelo presente termo, duzentos réis por linha, de conformidade com a vigente lei do selo. E, para validade do que acima fica estipulado, lavrou-se em livro especial destinado para esse fim este termo que, lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá*. — *Milton Ferreira de Carvalho*. Testemunhas. — *Alberto Alves Ribeiro*. — *Annibal Braga Richard*. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de 51\$8 e um selo de Educação e Saúde).

Departamento de Administração

Termo de contrato de locação que fez o Dr. Edgard Gomes Pereira ao Ministério da Educação e Saúde, do pavimento número três do Edifício Piauí, na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, à Avenida Rio Branco número duzentos e dezenove a duzentos e trinta e nove (Edifício da Biblioteca Nacional), presentes Milton Ferreira de Carvalho, representando, — conforme procuração de vinte de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um lavrada a folhas setenta e oito verso do livro seiscentos e oitenta e cinco do Tabelião Alvaro Cunha, o Doutor Edgard Gomes Pereira, proprietário do pavimento número três do Edifício Piauí, neste instrumento designado simplesmente o "outorgante locador", e Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, diretor do mesmo Departamento, com delegação de competência do Ministro de Estado, representando o Ministério da Educação e Saúde, neste contrato denominado apenas "o Ministério", resolveram assinar o presente termo, mediante o estipulado nas seguintes cláusulas:

Primeira: — O outorgante locador loca ao Ministério, e este recebe em locação, o pavimento número três do Edifício Piauí, sito à Avenida Almirante Barroso número setenta e dois, constando de treze salas, uma ante-sala, cinco instalações sanitárias, um compartimento para medidores e corredores e tem cinco aberturas para a Avenida Almirante Barroso, dez para a área central de servidão e duas para a faixa em prolongamento da rua Heitor de Melo, de acesso à dita área central de servidão e mais seis aberturas para os poços

internos de ventilação, achando-se o imóvel descrito, como confessa o outorgante locador, livre e desembaraçado de quaisquer onus;

Segunda: — O presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde, conforme despacho proferido no processo número dois mil novecentos e setenta e sete do ano de mil novecentos e quarenta e um, da Secretaria de Estado do mesmo Ministério, é celebrado de acordo com o artigo seletos e sessenta e sete do Regulamento do Código de Contabilidade da União, tendo início da data do seu registro pelo Tribunal de Contas e terminando no dia trinta e um de dezembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e um;

Terceira: — O prazo do presente contrato considerar-se-á automaticamente prorrogado por mais um ano, ou seja, por todo o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se o Ministério não o denunciar mediante o aviso prévio, manifestado por escrito, até trinta dias antes do vencimento do prazo a que se refere a cláusula anterior;

Quarta: — A despesa proveniente deste contrato correrá, no presente exercício, por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei número três mil duzentos e vinte e um, de vinte e oito de abril de mil novecentos e quarenta e um, já tendo sido feito o respectivo empenho para o pagamento até trinta e um de dezembro do corrente ano, sendo que o aluguel para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, se houver a prorrogação a que se refere a cláusula terceira deste contrato, correrá por conta da verba que for destinada nas leis que fixarem as despesas da União para o mesmo exercício.

Quinta: — O aluguel da locação será de cinco contos oitocentos e cinco mil réis mensais, pagáveis por mês vencido, obrigando-se o Ministério a providenciar no sentido de que a remessa do processo ao Tribunal de Contas se verifique dentro de três dias úteis contados da data da apresentação das contas na Divisão do Material do mesmo Ministério.

Sexta: — As despesas de seguros, impostos e taxas da parte locada correrão por conta do outorgante locador, cabendo ao Ministério, além do aluguel as despesas de luz e força, para o que já foi feito o empenho por conta da dotação orçamentária própria.

Sétima: — Nenhuma instalação de energia elétrica, gás ou água, poderá ser feita sem prévia aprovação escrita do outorgante locador, que fiscalizará a execução do que aprovar. Fica claramente entendido que nenhuma responsabilidade caberá ao outorgante locador, por quaisquer acidentes que se verificarem em tais obras. Os aparelhos telefônicos do Ministério, sem nenhuma responsabilidade do outorgante locador, serão diretamente ligados à rede da respectiva Empresa Telefônica e a esta pagos pelo Ministério.

Oitava — O Ministério obriga-se a cumprir e a respeitar as estipulações do regulamento interno do Edifício Piauí, que, para os devidos fins, é visado neste ato pelo outorgante locador e pelo diretor geral do Departamento da Administração do Ministério, em dois exemplares, ficando um em poder do outorgante locador e outro em poder do mesmo diretor geral.

Nona: — O Ministério se obriga a respeitar e fazer cumprir o seguinte: a) a parte locada só se destina aos serviços do Ministério da Educação e Saúde; b) a só usar as galerias, hall, vestíbulo, entradas, passagens, escadas e elevadores, para trânsito de entradas e saídas; c) a não pregar taxas nem pregos nas paredes nem nas portas, de forma que possam danificá-las, ficando obrigado no fim da locação, a reparar os estragos ocasionados pela infração desta condição; d) a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza a parte locada e seus acessórios, sendo todos os pisos encerados; e) a não fazer quaisquer obras ou transformações na parte locada sem o consentimento e acordo prévio, por escrito, do outorgante locador; f) deixar a parte locada, no fim do presente contrato e entrega definitiva das chaves no perfeito estado de aseo e conservação em que ora é recebida pelo Ministério, completa de chaves, vidros, ferragens, plafones, aparelhos sanitários, assoalhos encerados e as paredes, portas, esquadrias e respectivas guarnições no perfeito estado em que ora recebe, respondendo por todos os prejuízos provenientes de quaisquer estragos ou má conservação da mencionada dependência, seus acessórios ou pertences, salvo estragos ocasionados pelo tempo; g) o Ministério não poderá em caso algum invocar o direito de retenção por benfeitorias quaisquer que sejam, nem pedir indenização, pelas que, porventura, tiver feito. É lícito, entretanto, ao Ministério retirar toda e qualquer instalação que haja feito para adaptação dos serviços, desde que as partes locadas sejam entregues, por ocasião da restituição das chaves ao outorgante locador, no perfeito estado em que ora as recebe, ficando entendido que pela demora porventura verificada, na reconstituição das referidas partes, ficará o outorgado locatário obrigado ao pagamento do aluguel ajustado.

Décima: — O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpretação judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou convido às partes de comum acordo.

Décima Primeira: — Os contratantes declaram eleger o seu domicílio legal, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contrato.

Décima segunda: — O presente contrato será considerado inexistente e de nenhum efeito, se o Tribunal de Contas denegar o registro, não se responsabilizando o Ministério por qualquer indenização.

Décima Terceira: — O selo proporcional devido, bem como o de Educação e Saúde e a taxa de que trata o artigo onze da lei número cento e oitenta e três, de treze de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, será pago pelo outorgante locador sobre a importância da respectiva conta mensal, cobrando-se ainda do mesmo outorgante locador, em selo pelo presente termo, duzentos réis por linha, de conformidade com a vigente lei do selo. E, para validade do que acima fica estipulado, lavrou-se em livro especial destinado a esse fim, este termo que, lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. (ass.) *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá* — p. p. *Milton Ferreira de Carvalho*. Testemunhas: (ass.) — *Alberto Alves Ribeiro*. — *Annibal Braga Richard*. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de 43\$600 e um selo de Educação e Saúde).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Termo de modificação do contrato celebrado em primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e nove, entre o governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Francisco Cesar Augusto Baglioni, para servir na qualidade de geneticista deste Ministério.

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes no gabinete do diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura, o respectivo diretor, doutor Mario de Ortiz Poppe, devidamente autorizado pelo senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, conforme despacho exarado na Exposição de Motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e o senhor Umbelino Dornelles Vargas, brasileiro, casado, oficial do Exército, residente nesta Capital, na qualidade do procurador do senhor Franco Cesar Augusto Baglioni, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo oitavo do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, e no artigo quarto do decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, Verba um — Pessoal — Consignação segunda — Pessoal extranumérico — Subconsignação zero quatro — Contratados, Resolve modificar o contrato celebrado com o senhor Franco Cesar Augusto Baglioni, publicando no *Diário Oficial* de primeiro de agosto e publicado no *Diário Oficial* de quatro deste mês, e registado em sessão do Tribunal de Contas, de onze de agosto, tudo de mil novecentos e trinta e nove, na parte que se refere ao prazo de validade do dito contrato.

Cláusula segunda — A duração do contrato, ora modificado, estipulada na cláusula quinta do citado contrato, passa a ser de um ano, compreendido primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, ficando mantidas as demais cláusulas do dito contrato celebrado a primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e nove.

Cláusula terceira — A despesa decorrente com o pagamento do salário ao contratado está devidamente empenhada na rubrica própria.

O presente termo está isento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento da lei do selo.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no livro próprio de contratos, da Divisão do Pessoal, deste Ministério, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes referidas e pelas testemunhas, Dora Garrastú Fernandez, Joaquim Pinto da Mota Lima Filho e por mim, Ruy Ribeiro Escobar, escrivão, classe F, do Quadro Único deste Ministério, com exercício na Divisão do Pessoal, que o lavrei, reportando-me ao que consta do processo DCM treze mil, setecentos e quinze de mil novecentos e trinta e nove. Sobre estampilhas federais no valor de vinte e três mil e duzentos réis e um selo de educação e saúde, devidamente inutilizados com a data de sete de maio de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura do doutor Mario de Ortiz Poppe. Seguem-se as assinaturas de Umbelino Dornelles Vargas, por procuração do senhor Franco Cesar Augusto Baglioni Ruy Ribeiro Escobar, Dora Garrastú Fernandez e Joaquim Pinto da Mota Lima Filho. — *Olym Breves*, DAF-F. — Confere, *R. Escobar*, escrivão F. — Visto, *Edmundo Uchôa*, no impedimento do chefe da S. A.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 14 DE MAIO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	67\$410	80\$010	80\$010
Itália	—	—	\$889
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$900
Verrrechnungsmark	—	6\$092	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$641
Portugal	—	\$795	\$897
Suíça	—	4\$609	—
Nova York	16\$689	19\$775	20\$714
Uruguai	—	—	8\$796
Argentina	—	4\$700	4\$985
Japão	—	4\$664	—
Chile	—	\$660	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$310	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 15 DE MAIO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 % p/\$ 1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	4:230\$000
Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 % p/\$ 1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:527\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	812\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto)	807\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	821\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	825\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	801\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	420\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	873\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:060\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	900\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	550\$000
Empréstimo Municipal de 1906, nom.	170\$000
Empréstimo Municipal de 1917, nom.	170\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	181\$000
Empréstimo Municipal de 1920, nom.	170\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	181\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	213\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ...	193\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.550) ...	193\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.999) ...	194\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	925\$000
Prefeitura de Recife de 50\$, 4 %, port.	21\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	660\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	905\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	178\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	186\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	188\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	93\$500
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	620\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	209\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:068\$000

Ações de Bancos

Mercantil do Rio de Janeiro	700\$000
Português do Brasil, port.	180\$000

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas São Jerônimo, pref.	129\$000
Estrada de Ferro e Minas São Jerônimo, ord.	134\$000
Adriática, pref.	600\$000
Docas de Santos, port.	245\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	206\$500
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido, em 17 de março do corrente ano, o corretor de fundos desta praça FERNANDO ALVARES DE SOUZA, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor a virem reclamá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, José Willemsens Júnior, servindo de secretário no impedimento ocasional do mesmo, o subscrevi.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1944. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 6.035 — 18-4-44 — 204\$0 — 10 vezes.)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 2 a 14 de maio de 1941	21.368:994\$500	20.613:736\$300
Em 15 de maio de 1941	1.773:226\$200	1.751:421\$600
Total	23.142:220\$700	22.365:157\$900
Em igual período de 1940 ..	19.581:198\$300	19.083:296\$100
Diferença para mais em 1941	3.561:022\$400	3.281:861\$800

Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de maio de 1941	247.220:203\$700	234.278:739\$300
Em igual período de 1940 ...	224.417:069\$900	214.259:231\$600
Diferença para mais em 1941	22.803:133\$800	20.019:507\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 10)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 12 de maio de 1941	17.548:292\$900
Em 13 de maio de 1941	2.287:383\$400
Total	19.805:676\$300
Em igual período de 1940	12.961:439\$900
Diferença para mais em 1941	6.844:236\$400

Arrecadada de 1 de janeiro a 13 de maio de 1941	175.416:398\$100
Em igual período de 1940	151.317:116\$300
Diferença para mais em 1941	21.099:251\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 12 de maio de 1941	17.444:741\$900
Em 13 de maio de 1941	2.279:825\$700
Total	19.724:567\$600
Em igual período de 1940	12.888:862\$900
Diferença para mais em 1941	6.835:704\$700

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
14 de maio de 1941	1.733:411\$500
14 de maio de 1940	1.410:594\$600

Receita mensal:

De 2 a 14 de maio de 1941	20.717:901\$300
De 2 a 14 de maio de 1940	17.050:777\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	3.667:126\$900
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de maio de 1941	196.993:207\$700
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1940	197.373:530\$700

Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	380:323\$000
--	--------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
8 de maio de 1941	1.018:881\$800
8 de maio de 1940	1.720:182\$100

Receita mensal:

De 1 a 8 de maio de 1941	7.240:085\$300
De 1 a 8 de maio de 1940	8.879:934\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.639:838\$700
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 8 de maio de 1941	198.976:111\$000
De 2 de janeiro a 8 de maio de 1940	236.936:069\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	37.959:958\$000
---	-----------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
9 de maio de 1941	5.240:828\$600
9 de maio de 1940	1.221:963\$500

Receita mensal:

De 1 a 9 de maio de 1941	12.480:924\$900
De 1 a 9 de maio de 1940	10.101:897\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.379:027\$400
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 9 de maio de 1941	204.216:939\$600
De 2 de janeiro a 9 de maio de 1940	238.158:032\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	33.941:092\$900
---	-----------------

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Fernando Rodrigues da Silveira (Presidente).
Wagner Estelita Campos.

Custódio Sobral Martins de Almeida.

D. S. do D.A.S.P., em 15 de maio de 1944. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA ACESSO À CLASSE K DA CARREIRA DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

RETIFICAÇÃO

Faço público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

No ponto 8 do programa de "Noções de Direito Constitucional", anexo às "Instruções Especiais", do concurso acima referido, onde se lê:

"Nacionalidade: *jus solis e jus sanguinis*..."

Leia-se:

"Nacionalidade: *jus soli e jus sanguinis*..."

E no ponto 11 do programa de Medicina Legal, onde se lê:

"... O estado segundo ou *duplo eu*, como justificativa do delito".

Leia-se:

"... O estado segundo ou *duplo eu*."

D. S. do D.A.S.P., em 15 de maio de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

RETIFICAÇÃO

Faço público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

No ponto 10 do Programa de *Direito Penal e Direito Judiciário Penal*, anexo às Instruções Especiais do concurso acima referido, onde se lê:

"Circunstância agravantes e atenuantes. Das Penas estabelecidas na Consolidação das Leis Penais. Consolidação: art. 43 letras a a h, art. 400, parágrafo único. Pena de morte".

Leia-se:

"Circunstâncias agravantes e atenuantes. Das Penas estabelecidas na Consolidação das Leis Penais. Consolidação: art. 43, letras a a h e art. 400 §§ 1.º e 2.º. Pena de morte".

D. S. do D.A.S.P., em 15 de maio de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas individuais

Experiência:

Oscar Henrique Ré, n. 101 — Art. 248-L.

Passeio:

Genário Silva, n. 231 — Art. 242-B.
Alfredo Siqueira, n. 708 — Art. 257.
Eugênio José Saules, n. 1.019 — Art. 257.
Santos Levy, n. 1.318 — Art. 257.
Camillo Attilio Filho, n. 2.245 — Art. 257.
Waldevino Gonçalves Rocha, n. 3.223 — Art. 81.
Francisco Paula Alvarenga Netto, n. 4.042 — Art. 102.
Plínio Marques, n. 5.233 — Art. 102.
Everaldo Leite Pereira, n. 6.364 — Art. 257.
Antônio Dias, n. 10.395 — Art. 151.
Jesus Oliveira Brasil, n. 11.060 — Art. 248-L.
Irineu Alves Teixeira, n. 11.624 — Art. 79.
Alpheu Palma Garcia, n. 23.352 — Art. 102.
Alfredo G. Silva Vianna Filho, n. 23.374 — Art. 257.
Domingos Gaspar Rodrigues, n. 24.240 — Art. 248-L.
Luiz Philippe de Brito Pereira, n. 24.363 — Art. 257.
Renato Pompeia Fonseca Guimarães, n. 25.410 — Art. 102.
Leonidas da Silva, n. 26.338 — Art. 248-L.
Mário Barbedo de Vasconcellos, n. 27.944 — Art. 257.
José Maria V. Souza Guedes, n. 28.345 — Art. 102.

Renato Cunha, n. 28.447 — Art. 79.
Gabriel Alves da Silva, n. 28.594 — Art. 83.
Pedro Lopes Macieira, n. 29.026 — Art. 248-L.
Galba de Bóscoli, n. 29.146 — Art. 102.
Manoel Gomes Parreira, n. 29.169 — Art. 102.
Nelson de Magalhães Feitosa, n. 29.346 — Art. 257.
Maurícia de Frontin Hess, n. 29.810 — Art. 102.
Clovis Lamartine Carn.º Morais, n. 30.968 — Art. 257.
Flávio Silva Nunes de Faro, n. 31.212 — Art. 257.
Jurandyr Montenegro Magalhães, n. 31.904 — Art. 257.
Ruth Rebello Magdalany, n. 31.932 — Art. 257.
José Roberto de Almeida, n. 33.404 — Art. 102.
Milton Pires Barbosa, n. 33.477 — Art. 257.
José Victor Rodrigues, n. 33.530 — Art. 257.
Isaac Israel, n. 33.594 — Art. 257.
Manoel Alves, n. 34.059 — Art. 248-L.
Duarte Francisco Martins, n. 34.314 — Art. 102.
Edmar Machado, n. 34.374 — Art. 102.
Roberto Cockrane Suplicy, n. 34.454 — Art. 257.
Walter Moreira Salles, n. 34.645 — Art. 257.

Carga:

Antônio Oliveira, n. 4.920 — Art. 83.
Sebastião Cruz, n. 8.056 — Art. 248-L.
Machado Fagundes, n. 12.770 — Art. 100.
José Souza Gomes, n. 13.926 — Art. 248-L.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V.

Passeio:

Serafim Pinto Silva, n. 1.633 — Art. 248-L.
Chryso Leão Fontes, n. 3.505 — Art. 252.
Antônio Borges, n. 4.141 — Art. 83.
José Claudio Bocayuva Bulcão, n. 4.252 — Art. 257.
João Custódio Araujo, n. 4.697 — Art. 79.
Cyro Cavalcanti Pereira, n. 4.932 — Art. 274-C.
Carlos Alberto Gonçalves Freitas, n. 7.221 — Art. 248-L.
Oswaldo Ismael Pereira Cunha, n. 8.503 — Art. 257.
Humberto de Mattos Exposito, n. 9.728 — Art. 257.
Delphino da Costa Lopes, n. 11.801 — Art. 248-L.
Manoel Pessoa de Queiroz, n. 11.778 — Art. 242.
Flávio Petrarco de Mesquita, n. 15.449 — Art. 257.
José Horácio da Silva, n. 17.326 — Art. 102.
Braz Pereira da Silva, n. 22.018 — Art. 248-L.
Carlos de Abreu Maggiol, n. 22.205 — Art. 257.
Achilles Lameiros Baralho, n. 22.995 — Art. 248-L.
Manoel dos Santos Bodos, n. 27.022 — Art. 242.
Carlos Pinto Rabaca, n. 27.042 — Art. 248-L.
Gongalo da Silva Moutela, n. 27.554 — Art. 83.
Renato Figueiredo Cardoso, n. 28.139 — Art. 242.
Carlos Guaranha, n. 28.311 — Art. 102.
Carlos E. Saboya Albuquerque, n. 28.766 — Art. 257.
João Caetano Gonçalves Vianna, n. 28.799 — Art. 257.
Paul Stille, n. 28.916 — Art. 257.
Raymundo João Aranha Cotrim, n. 30.846 — Art. 257.
Roberto Oliver, n. 33.067 — Art. 248-L.
Alberto Lopes, n. 33.959 — Art. 102.
Mário Esberard Leite, n. 33.996 — Art. 257.

Carga:

Abílio Alves da Fonseca, n. 1.496 — Art. 102.
Hermínio Manoel, n. 2.407 — Art. 242.
José Fernandes, n. 3.079 — Art. 242.
Chrysostomo Machado, n. 6.692 — Art. 242.
Antônio de Sá, n. 8.433 — Art. 242.
Arlindo Dias Tavares, n. 11.802 — Art. 82.
Joaquim Pereira Ramos, n. 13.740 — Art. 248-L.
Girgio Mattenci, n. 13.934 — Art. 242.

Tricicle:

Alcides Fontes, n. 337 — Art. 242.
Joaquim da Silva Godinho, n. 338 — Art. 242

Ônibus:

Antônio Carneiro da Vila, n. 424 — Art. 248-E.
Ruy Silva, n. 844 — Art. 248-E.
João de Oliveira, n. 850 — Art. 248-L.
Joaquim Martins da Silva, n. 860 — Art. 248-L.

A serem cobradas com 50% de acordo com o art. 268 do R. V. e

Passeio:

Alvaro Vaz Oliveira, n. 150 — Art. 257.
Sebastião Fragelli, n. 511 — Art. 257.
Martinho Lima Guimarães, n. 7.145 — Art. 248-L.
Antônio Muniz de Souza, n. 9.330 — Art. 242.
Ruy Lowndes, n. 22.088 — Art. 257.
Alvaro Ferreira, n. 22.796 — Art. 257.
Augusto Saladino Rodrigues Pereira, n. 33.284 — Art. 102.

Carga:

Arlindo Macedo, n. 6.210 — Art. 242.
Valentim Rodrigues, n. 10.658 — Art. 242-B.
Seraphim F. Cunha, n. 11.084 — Art. 100.
Miguel de Almeida Costa, n. 12.765 — Art. 242.

Ônibus:

José Pelluci, n. 77 — Art. 248-L.

Moacyr Silva, n. 547 — Art. 248-L.

Manoel José de Oliveira, n. 719 — Art. 102.

Antônio Moroso Castello, n. 791 — Art. 248-L.

Antônio de Albuquerque, n. 806 — Art. 248-L.

José Perez Portella, n. 877 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego

EXAMES DE MOTORISTAS

Prova regulamentar:

Victor Vidal Barreiro.

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente:

Aprovados: Amadeu Paulo de Barros, Albertino Monteiro, Paulo Barcellos da Costa, Friedrich Wilhelm Schmitt, Fernando Mattos, Bob Kan, Alvaro da Costa Itajaby Junior, Thomaz Ignacio Monteiro, Raymundo Paesler.

Reprovados: 3.

Inspetoria do Tráfego, em 15 de maio de 1941. — O Inspetor. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para obras de reparos e pintura das paredes e tetos do edifício da Escola Nacional de Música, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de abril de 1941, às pags. 8.212-73.

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, nesta Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 11.º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs.: Dr. Pedro Paulo Bernardes Bastos, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-D.Ob., e José Luiz S. Fontes, para receber as propostas dos concorrentes para obras de reparos e pintura das paredes e tetos do edifício da Escola Nacional de Música, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de abril de 1941, às pags. 8.272-73, e avisos publicados nos *Diários* de 8 e 9 do corrente. Com a presença das firmas Andréa Savio, Santos & Gonçalves, Ltda., e Lucas Soares, representadas respectivamente pelos Srs. Andréa Savio, Oswaldo Ramos Lima e Lucas Soares, às treze horas e quinze minutos, foram recebidas em envólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a inscrição dos concorrentes e tendo os mesmos satisfeito o que preceitua a letra d do art. 2.º do edital, procedeu-se imediatamente à abertura dos envólucros. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro lugar, a proposta da firma Andréa Savio, que apresentou o preço global de 48:500\$000; em segundo lugar foi aberta e lida a proposta da firma Santos & Gonçalves, Ltda., que apresentou o preço global de 49:800\$000, e em terceiro e último lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Lucas Soares, que apresentou o preço global de 50:444\$000. Estavam as propostas devidamente estampilhadas, tendo sido rubricadas, folha a folha, pelos interessados e pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. presidente que eu, José Luiz S. Fontes, servindo de secretário, lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941 — *José Luiz S. Fontes* — *Iracema C. Barroso* — *Pedro Paulo B. Bastos*.

Quadro demonstrativo dos preços apresentados na concorrência para obras de reparos e pintura das paredes e tetos do edifício da Escola Nacional de Música.

Firma — Preço — Prazo

Andréa Savio.	48:500\$0	— 60 dias
Santos & Gonçalves, Ltda.	49:800\$0	— 60 dias
Lucas Soares.	50:444\$0	— 60 dias

Divisão de Obras, 10 de maio de 1941. — *José Luiz S. Fontes*, Setor 4.

Visto. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Andréa Sávio, empreiteiro de pintura e reformas, inscrito devidamente nesse Serviço de Obras, vem apresentar proposta de preços para o serviço de pintura e reparos nos edifícios da Escola Nacional de Música, em conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de abril de 1941, sujeitando-se às cláusulas e condições contidas no mesmo e ao prazo de sessenta (60) dias, determinado para a execução dos serviços.

De acordo com a "Especificação para serviço de pintura reparos nos edifícios da Escola Nacional de Música", de número 33, elaborada por essa Divisão de Obras, assinada pelo Sr. Dr. Evaristo de Sá, rom o visto do Sr. Diretor, Dr. Ed. Souza Aguiar, comprometo-me a executar os serviços em completa obediência às determinações feitas, pelo preço de 48:500\$000 (quarenta e oito contos e quinhentos mil réis).

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941 — *Andréa Sávio*.

PROPOSTA

Santos & Gonçalves, Ltda., arquitetos construtores, estabelecido com escritório técnico e oficinas à rua Pereira de Almeida n. 51 nesta cidade, com inscrição nessa Divisão de Obras, propõem-se executar obras de reparos e pintura das paredes e tetos do edifício da Escola Nacional de Música, de acordo com o edital de concorrência pública, inserido no *Diário Oficial* de 26 de abril deste ano, e especificações fornecidas pela Divisão de Obras, pela importância de 49:800\$000 (quarenta e nove contos e oitocentos mil réis), no prazo de 60 dias consecutivos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes declaram submeterem-se a todas as condições constantes do mencionado edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — *Santos & Gonçalves, Ltda.*

Lucas Soares, estabelecido nesta Capital, à rua São Clemente n. 185, serve-se deste para apresentar a V. S. a seguinte proposta para obras de reparo e pinturas das paredes e tetos do edifício da Escola Nacional de Música, de acordo com o edital de concorrência pública publicado no *Diário Oficial* do dia 26 de abril de 1941, às páginas números 8.272 e 8.273, e especificações fornecidas pelo Serviço de Obras, pelo preço global de 50:444\$000 (cinquenta contos quatrocentos e quarenta e quatro mil réis) e no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem desse serviço.

O proponente declara submeter-se inteiramente a todas as condições estabelecidas no referido edital, bem como as da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — *Lucas Soares*.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção do proprietário do imóvel sito à Avenida Paulo de Frontin n. 260, apartamentos 101 e 102, para o edital publicado à página n. 9.496, do *Diário Oficial*, secção I, de 14 do corrente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Divisão do Material

Concorrência administrativa permanente, para o fornecimento à Divisão do Material do Ministério da Fazenda, do material de consumo habitual de asseio e higiene das diversas repartições, durante o corrente ano.

De ordem do senhor diretor desta Divisão, faço público que se acha aberta, até 31 do mês corrente, a inscrição para o fornecimento, durante o ano em curso, do material de consumo habitual de asseio e higiene das diversas repartições deste Ministério, de acordo com as prescrições contidas nos arts. 52 e 53, do Código da Contabilidade da União, e segundo as normas estabelecidas pelo respectivo regulamento, em seus arts. 757 a 762, bem como as do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

1.ª — As inscrições deverão ser feitas, mediante requerimento dirigido ao senhor diretor da Divisão do Material, acompanhado dos seguintes documentos: prova de quitação de impostos federais e municipais, certidão da lei dos 2/3, prova da existência legal da firma e mais provas de idoneidade que puder apresentar, inclusive o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$00), feita no Tesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Divisão (S.E.F.).

2.ª — No dia dez (10) do mês de junho p.f., às 14 horas, na Secção Administrativa desta Divisão (S.A.F.), à rua México n. 74, 9.º andar, sala 908, deverão ser entregues, em envólucro fechado, as propostas, em três (3) vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de 1\$0, por folha, e mais o selo de Educação e Saúde.

3.ª — Só serão admitidos preços, por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismo e confirmados por extenso, sem rasuras nem entrelinhas, prevalecendo, em caso de divergência, o que estiver escrito por extenso.

4.ª — Os preços, oferecidos pelos proponentes, vigorarão, de acordo com o art. 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pelo prazo de quatro (4) meses, ou sejam cento e vinte (120) dias, considerando-se, entretanto, prorrogada a inscrição até 31 de dezembro do corrente ano se, quinze (15) dias antes de terminar o referido prazo, o proponente não requerer ao senhor diretor da Divisão do Material, solicitando alteração de preços ou cancelamento da inscrição.

5.ª — Todos os artigos de fornecimento serão entregues no Almoxarifado da Secção de Requisição e Fiscalização (S.R.F.), ou em locais previamente determinados, dentro do prazo prefixado no pedido, acompanhado da respectiva conta, em quatro (4) vias, sendo a primeira selada de acordo com o estatuído no item 26, da Tabela B, do regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do selo (decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936). Os artigos fornecidos, de um modo geral, ficarão sujeitos a um exame de qualidade e verificação da quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte.

6.ª — A despesa com a aquisição do material, de que trata a presente concorrência, correrá por conta do crédito constante da sub-consignação n. 30 — Água, asseio e higiene, etc., da consignação III — Diversas despesas, da verba 2 — Material, anexo 14, da vigente lei orçamentária.

7.ª — Os envólucros, de que trata a cláusula 2.ª, serão abertos diante de todos os concorrentes, presentes ao ato, devendo, cada um,

rubricar, folha por folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente da comissão julgadora, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

Parágrafo único. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

8.^a — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

9.^a — Caberá a preferência, para o fornecimento do material, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de dez por cento (10 %) dos preços correntes na praça.

Parágrafo único. De acordo com esse critério, cada proposta poderá ser preferida no todo ou em parte.

10.^a — Os proponentes não poderão, em caso algum, deixar de efetuar o fornecimento, com a presteza devida, sempre que este lhes for solicitado, sob pena de incorrer na sanção do § 4.^o, do art. 52, do Código de Contabilidade da União.

Parágrafo único. No caso de não ser possível a aplicação do dispositivo de que trata a presente cláusula, ficará a firma infratora sujeita a uma multa que, a juízo da administração, poderá atingir até o valor total da caução de que trata a cláusula 1.^a, caução essa que só será desembargada depois de decorrido o prazo de vigência desta concorrência, isto é, 31 de dezembro de 1941.

11.^a — Fica reservado a esta Divisão o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, não cabendo aos proponentes direito a qualquer indenização.

12.^a — Em todas as propostas deverá haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Secção Administrativa da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, em 15 de maio de 1941. — José Mariano da Silva, Escriit. classe P. OP., secretário da Mesa de Concorrência. V.^o — Carlos W. F. Genofre, chefe da S.A.F., presidente.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A SEREM FORNECIDOS

Número de ordem — Especificação dos artigos — Unidade

1. Água sanitária, de 1.^a qualidade, garrafa.
2. Bomba para inseticida com capacidade para 300 gramas, uma.
3. Cera sólida para assoalho, laranja e vermelha em latas de 5 quilos, lata.
4. Desinfetante, tipo "Creolina", em lata de 1 quilo, especific. D. 15 — n. 16, do D.A.S.P., quilo.
5. Estopa de algodão alvejada, de 1.^a qualidade, quilo, quilo.
6. Escova de pita, para limpeza de filtro, uma.
7. Escova de raiz, número 117, de 1.^a qualidade, para unhas, uma.
8. Espanador de penas, n. 30, um.
9. Espanador de penas, n. 40, um.
10. Espanador de penas, n. 50, um.
11. Espanador de penas, n. 60, um.
12. Escova de cabelo, para limpar roupa de qualidade superior, uma.
13. Enxugador de borracha (rodo), grande, um.
14. Enxugador de borracha (rodo), duplo, um.
15. Flanela de algodão de cor amarela, medindo 1,00 x 0,60, uma.
16. Flanela de algodão de cor encarnada, medindo 0,50 x 0,60, uma.
17. Inseticida, em lata de 1 litro, lata.
18. Papel higiênico, em pacote de 1.000 folhas, com 500 gramas liquidas, folhas de 0,12 x 0,36, pacote.
19. Papel higiênico, em rolos de 80 metros, rolo.
20. Polidor de metais, líquido, em lata de 1 litro, lata.
21. Polassa comercial, quilo.
22. Palha de aço, em pacotes de 150 gramas, fina, média e grossa, pacote.
23. Sabonete em bola de 150 gramas, perfumado, próprio para aparelho pendente, bola.
24. Sabonete para toucador, perfumado, dúzia.
25. Sabão especial, amarelo, em barras de 2 quilos, quilo.
26. Sabonete em barra de 200 gramas, perfumado, quilo.
27. Saponáceo, em pó, em latas de 1 quilo, lata.
28. Saponáceo, em pedra, um.
29. Sôda cáustica, em lata de 2 quilos, lata.
30. Saco de algodão branco, para limpar chão, medindo 0,60 x 0,80, um.
31. Toalha felpuda, para rosto, medindo 0,80 x 0,50, dúzia.
32. Vassoura de piassava, especial, 19 furos, uma.
33. Vassoura de piassava, especial, 22 furos, uma.
34. Vassoura de piassava, especial, 25 furos, uma.
35. Vassoura de piassava, com 31 furos, uma.
36. Vassouras de piassava, para tina, uma.
37. Vassouras de cabelo, de 1.^a qualidade, com cabeça, n. 22, uma.
38. Vassoura de cabelo, de 2.^a qualidade, com cabeça, n. 22, uma.
39. Vaseulhador de palha, com cabo comprido, um.
40. Vaseulhador de pena, com cabo comprido, um.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 827/38 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Clovis Gomes de Matos, coletor federal de "Ouricuri" e "Exú", no Estado de Pernambuco, para, no prazo, de trinta dias, contados da data da

publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e nove réis (4:639\$939), alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de junho de 1920 a 31 de dezembro de 1933, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acorção de 18 de outubro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente cobrança executiva.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 9 % ao ano sobre as quantias de 91\$0, 210\$0 e 42\$0, a partir, respectivamente, de 1 de setembro, 1 de outubro e 1 de novembro de 1922 até 31 de dezembro desse ano e à razão de 12 % ao ano sobre as quantias acima, a partir de 1 de janeiro de 1923 e sobre as de 1\$0 e 2:160\$5, a partir, respectivamente, de 1 de maio de 1930 a 1 de janeiro de 1934, provenientes de saldos retidos em poder do responsável, até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 16 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 28.809/34 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Artur Amorim, escrivão da coletoria federal de Mundo Novo, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de setecentos e quarenta e nove mil duzentos e dois réis (749\$202), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 28.809/34, de tomada de contas do coletor Egídio Florentino de Matos, com quem serviu no período de 25 de maio de 1931 a 13 de outubro de 1933, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de percentagens estraladas a mais (289\$955, em 1931 e 15\$963 em 1932) e de selo de nomeação pago (443\$284), havendo um crédito de 704\$565 a favor do dito escrivão, o qual é compensável com o referido débito.

Diretoria de Tomada de Contas, em 16 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 28.809/34 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Egídio Florentino de Matos, coletor federal de Mundo Novo, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de um conto trezentos e doze mil quatrocentos e vinte e cinco réis (1:312\$425) ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 28.809/34 de tomada de suas contas, relativo ao período de 25 de maio de 1931 a 13 de outubro de 1933, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de diferenças verificadas contra o responsável no citado processo, havendo um crédito a seu favor de 1:059\$145 que é compensável com o referido débito.

Diretoria de Tomada de Contas, em 16 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 1 (SUMÁRIO)

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado a 80mts.00 do eixo da rua Pedra de Guaratiba, com frente para a praia de Guaratiba e fundos para terreno próprio da Estrada Barro de Alarcão, Distrito Federal, para o edital de aforamento n. 1, publicado a fls. 8.365 do *Diário Oficial* de 28 de mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Aristides Cândido Zacarias, conforme o processo n. 20.927/41.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 29 de abril de 1941. — Sylvio Fróes, auxiliar de escrita da classe 18 do Q. S. Visto. — S. da Silva Faria, chefe de secção.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo:

N. 26.237 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de José Benjamin da Silva, ex-coletor federal de "Usussui", no Estado do Piauí, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e dezoito réis (666\$518), alcance apurado no processo n. 26.237 de tomada de contas do dito responsável, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de

1923, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acordão de 18 de junho de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de maio de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jor.*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 19 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- N. 413.045 — Pinho de Paraná.
- N. 624.228 — Papel assetinado.
- N. 624.229 — Papel assetinado.
- N. 624.230 — Papel para impressão.
- N. 624.231 — Papel para impressão.

Em, 14 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 21 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- N. 134.006-B — Folhinha.
- N. 145.012 — Arado etc.
- N. 204.002-3 — Máquina de endereçar, etc.
- N. 207.045 o 51 — Dentário.
- N. 227.105 — Fazendas, tananco etc.
- N. 236.045 — Instalação de uma rede de intercomunicação.
- N. 236.046 — Enceradeira elétrica.
- N. 243.049 — Lonas, linhas etc.
- N. 248.001-B — Estante.
- N. 251.120-21 — De laboratório.
- N. 253.015 — Passadeira de lã.
- N. 261.083 — De laboratório.
- N. 261.084 — De laboratório.
- N. 261.087 — De laboratório.
- N. 261.088 — Aparelhos de laboratório.
- N. 261.089 — Microscópio.
- N. 301.009 — Bandeira com três panos.
- N. 411.022 — Estopa de algodão.
- N. 413.619-A — Contadores (Contadores de Kilowatt).
- N. 413.038 — Tiosulfato de sódio.
- N. 413.057 — Carcassa cilíndrica etc.
- N. 419.270 — Papel mata-borrão.
- N. 421.036 — Uniforme etc.
- N. 502.013 — Chicaras com pires.
- N. 601.187 — Drogas.
- N. 601.189 — Benzoato de sódio.
- N. 601.190 — Benzoato de sódio.
- N. 601.195-A — Produtos químicos.
- N. 601.228 — Vestuários.
- N. 801.167-C — Medicamentos.
- N. 801.202 — Relógio carimbador.
- N. 903.219 — Elétricos.
- N. 903.222 — De rádio.
- N. 903.248 — Aparelho teletipo etc.
- N. 904.371-3 — Balde de ferro.
- N. 904.398-400 — Solda elétrica etc.
- N. 904.417-8 — Pino curvo de isolador.

Em, 14 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do dec. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 23 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do departamento à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisições — Materiais:

- 105.028 — Enceradeira elétrica
- 106.010 — Fio elétrico, etc.
- 108.031 — Bussola para geologia
- 109.040 — Voltímetro portátil, etc.
- 111.017/8-A — Tubo de latão
- 115.033 — Papel amoniacal, etc.
- 120.013 — Elétrico
- 126.036 — Sódio, prata, etc.

- 126.037/39 — De laboratório
- 131.020 — Aparelhagem completa para copiar films.
- 108.026 — Perfuratrizes montadas
- 108.027 — Máquinas de estampar brocas
- 108.028/29 — Sonda empire, etc.
- 108.041/2 — Régua de 30 cms.
- 601.097 — Esportes
- 615.117/18 — Uniformes
- 801.297 — Pastas de cartolina
- 801.738 — Máquina p/industria de borracha
- 903.208/16 — De automovel
- 904.451/2 — Base de fusível, caixa de junção, etc.
- 901.455 — Carvão granfite
- 904.477 — Crina animal
- 904.490/91 — Papelão isolante
- 904.492 — Tubo de algodão
- 905.035 — De engenharia
- 911.047 — Esquadro de celuloide
- 912.033 — Vestuários e tecidos.

Em 14 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do Dec. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 21 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 624.227 — Papel.

Em, 15 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, Diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do Dec. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 23 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 107.098 — Carrinho de ferro etc..
- 108.035 — Compressor de ar.
- 108.037-38 — Grupo Diesel elétrico etc..
- 108.043-44 — Tinta nankin etc..
- 109.001 — Teodolito repetidor.
- 109.003 — Drogas.
- 109.025 — Câmara fotográfica.
- 109.031 — Voltímetro portátil.
- 109.044 — Estufa de ar circulante.
- 114.041-2 — Papel fotográfico.
- 115.038 — Papel vegetal.
- 117.009 — Produtos químicos.
- 117.026 — Pincéis de pelo de marla.
- 119.005 — Conjunto "Turbo-bomba".
- 126.029-34 — de laboratório.
- 126.040-42 — "
- 132.060 — Cabo telefônico etc..
- 132.077 — Papel milimetrado.
- 132.078 — Tira-linhas, reto etc..
- 132.081 — Trena de pano etc..
- 217.085 — Produtos químicos.
- 217.100 — de laboratório.
- 217.101 — "
- 217.108 — Filme raio X.
- 226.137 — Feixe de mola etc..
- 227.112 — Colchão de capim membeque.
- 234.101-2-B — Esquadro.
- 240.020 — Científico e técnico.
- 243.060 — para automóveis Ford.
- 243.061 — "

CONCORRÊNCIAS PARA O DIA 23 DE MAIO DE 1941

Requisições — Materiais

- 243.062 — Para auto Plymouth (1934).
- 243.065 — Peças para chevrolet (1934).
- 251.118-19 — de laboratório.
- 251.123 — Câmara frigorífica etc..
- 601.188 — Alumen. em pac. de kg.
- 601.191 — Drogas.
- 601.192 — "

Em, 15 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, Diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 26 de maio de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62..

Requisições — Materiais

413.039 — Cadinho Morgan, etc.
 413.017 — Máquina para esmaltar.
 418.072 — Papel de officio.
 421.040 — Tinta para desenho.
 601.193 — Drogas.
 601.197 — Drogas.
 601.198 — Drogas.
 601.222 — Dentário.
 615.128 — Conjunto para retificar.
 615.158 — Tinta, etc.
 801.728 — Ferramentas.
 801.735 — Glicerina, iodo resublimado, etc.
 801.739 — Expediente.
 902.018 — Pregos com cabeça, etc.
 903.217 — Capas de automovel.
 903.235 — Elétrico.
 903.241 — Válvulas.
 903.251 — Instalação de intercomunicação, etc.
 903.258/60 — Equipamento completo p/pintura a pistola, etc.
 904.072/75-B — Belumadeira, etc.
 904.378/9 — Alavanca de unha.
 904.402/3 — Graduator de pressão.
 904.429/30 — Abajour de ferro esmaltado.
 904.431/33 — Cabo de cobre p/telefone.
 904.449/50 — Fio de cobre.
 904.453/4 — Castanha de porcelana.
 904.464/5 — Cabo de cobre.
 911.018 — Regua T. C/bordos.
 911.019 — Papel.
 Em 15 de maio de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Em virtude do despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma Rocha Couto & Companhia.

Requisição n. 413.024-5 — Pedido 4 — Empenho n. 4.174.
 Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — R. G. Medeiros, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no art. 155 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processo n. 5.820/41 — Maria de Souza Bandeira.
 Exercícios: 1926 a 1938.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1932, em nome de:

Adalberto Corrêa de Souza.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o contribuinte acima mencionado, fica intimado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio, 15 de maio de 1941. — Waldemar Pinto.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1933 em nome de João Antonio Rademaker Grunewald, dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias,

contados da publicação do presente edital. O contribuinte acima mencionado fica intimado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Waldemar Pinto.

Cafés apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na resolução n. 398, de 8-7-1938, modificada pela resolução n. 425, de 8-12-1939, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro, a seguinte apreensão da safra 37/38:

Despachos:					Sacas
Número	Data	Procedência	sacas	Quota	apreendidas
1	2	3	4	5	6
14L/14	10-1-38	Carmo da Cachoeira	333	L.	3

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de apreensão n. 8/567.
 Autuado, José Salim.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que no processo n. 8/567, referente à apreensão de uma saca de café, do lote n. 8.775, do Armazem DNC-RIO, despacho n. 1, de 2-5-39, de Juiz de Fora, no total de 333 sacas remetidas por José Salim, o Sr. diretor deste Departamento proferiu, em 5 de fevereiro de 1941, o seguinte

"Despacho:

Processo de apreensão n. 8/567.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado, José Salim.

Visto e examinado o processo n. 8/567, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café despachada sob a cláusula "Para consumo interno", safra de 1938/1939, classificado como inferior ao tipo 8, e

Considerando que dito processo correu conforme determina a resolução n. 398, de 8-7-1938, expedida pelo Departamento Nacional do Café;

Considerando que as alegações de defesa apresentadas no documento de fls. 14, não são de natureza a destruir a prova do auto de fls. 2;

Considerando ainda que o interessado não requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Considerando que, em se tratando de café para "Consumo interno", não se tolera produto inferior a 8, ou que não esteja em perfeito estado de conservação e absoluta pureza, conforme prescrito no art. 2.º, *in fine*, do decreto n. 19.318, de 27-8-1930;

Considerando finalmente que está patente a infração ao citado art. 2.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do mesmo decreto;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da resolução n. 398, citada, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — Noraldino Lima, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias contado da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito, se preferirem, e correr do despacho acima para o senhor ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela resolução n. 425, de 8-12-39).

O recurso ao Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião, e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Departamento Nacional do Café**AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo de apreensão n. 8/568-T.
Autuado, Alberto M. Portugal Azevedo.

Para conhecimento dos interessados, tornamos publico, pelo presente edital, que, no processo n. 8/568-T, referente à apreensão de uma saca de café do lote n. 7.941, do Armazem DNC-RIO, despacho n. 9, de 17-1-39, de Caratinga, no total de 333 sacas, remetidas por Alberto M. Portugal Azevedo, o Sr. diretor deste Departamento proferiu, em 5 de fevereiro de 1941, o seguinte

"Despacho:

Processo de apreensão n. 8/568-T.
Agência do Rio de Janeiro.
Autuado, Alberto M. Portugal Azevedo.

Visto o processo de n. 8/568-T, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café, despachada sob a cláusula "Para consumo interno", safra de 1938/1939, classificado como inferior ao tipo 8, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938:

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — Noraldino Lima, diretor."

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias contado da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho acima para o senhor ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela resolução n. 425, de 8-12-39).

O recurso ao Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião, e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Tribunal Marítimo Administrativo**

Para ciência de terceiros interessados, pelo prazo de quinze dias.

O capitão de Mar e Guerra, Americo de Araujo Pimentel, juiz do Tribunal Marítimo Administrativo dos Estados Unidos do Brasil, relator do processo número quinhentos e sesses (516), pelo presente edital e na forma da lei, faz saber a quem interessar possa, pelo prazo de quinze dias, contados da publicação do presente, que o Tribunal Marítimo Administrativo proferiu Acórdão no processo acima aludido, referente ao incêndio verificado no porão número 1, do navio "Uçá", do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, quando atracado às docas do Lloyd Brasileiro, no dia 13 de novembro de 1940, ordenando o arquivamento do processo, conforme requereu a Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatorze de maio de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Fernando Augusto Porto, oficial administrativo, o datilografei. E eu, G. A. Saboia, oficial administrativo, servindo de secretário o subscrevi. — Americo de Araujo Pimentel, relator.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência de terceiros interessados, pelo prazo de sessenta dias

O capitão de Mar e Guerra, Americo de Araujo Pimentel, juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, relator do processo número quatrocentos e sessenta e seis (466), pelo presente edital e na forma da lei, faz saber a quem interessar possa, pelo prazo de sessenta dias, contados da publicação do presente, que o Tribunal Marítimo Administrativo proferiu Acórdão no processo acima aludido, referente ao naufrágio da lancha "Afirmativa", ocorrido no dia quatorze de agosto de mil novecentos e quarenta, na entrada da barra de Maria Fariña, no Estado de Pernambuco, considerando o acidente como originário de causa não apurada, isentando de responsabilidade o

representado Nillon Hermanegildo de Lima, ordenando o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos treze dias de maio de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Fernando Augusto Porto, oficial administrativo, o datilografei. E eu, G. A. Saboia, oficial administrativo, servindo de secretário, o subscrevi. — Americo de Araujo Pimentel, relator.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****1/1.º REGIMENTO DE ARTILHARIA ANTI-AEREA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência de resíduos do rancho publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página 9.308. — Armino Nogueira da Gema, 2.º Ten. aprovisionador.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****QUINTA ZONA MILITAR**

Junta de Alistamento Militar do 3.º Distrito — Sacramento.

Crisanto Freire de Brito, presidente, faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tomarem conhecimento, que no corrente mês de abril, foram alistados os seguintes cidadãos das classes abaixo mencionadas:

Primeira linha**Classe de 1924**

1. Ueni Rachid Azen, filho de Rachid Azen.

Classe de 1923

12. Abdala, filho de Mostafa Laham.
13. Abel, filho de Alvaro de Mattos Rodrigues.
14. Adhemar, filho de Horacio Roberto do Vale.
15. Adhemar, filho de Manoel Custodio da Silva.
16. Alberto, filho de Felipe Nassife.
17. Alberto, filho de Guilherme Pereira da Silva.
18. Alcides, filho de Alcides de Carvalho Menezes.
19. Alexandre, filho de Adamastor José Villar.
20. Alfredo Oswaldo, filho de Oswaldo Duque Estrada Costa.
21. Alvaro, filho de Ernesto Domingos de Souza.
22. Amadeu Gomes de Omena, filho de Eugênio Ferreira da Silva Costa.
23. Americo, filho de Américo Almeida.
24. Américo Gabriel, filho de Gabriel de Carvalho.
25. Antenor, filho de Izabel Maria de Jesús.
26. Antonio, filho de Secundino Conde.
27. Aramys, filho de Romeu dos Reis Machado.
28. Arcilio, filho de José Nunes da Rocha.
29. Armando Augusto, filho de Thereza Gonçalves.
30. Armando Mario Mattioda, filho de José Mattioda.
31. Arnaldo, filho de Luiz Marques da Silva.
32. Ary, filho de Manoel Custodio da Silva.
33. Carlos, filho de Carlos Pessoa de Azevedo.
34. Carlos, filho de Francisco Maria Pulga.
35. Carlos Eduardo, filho de Carlos de Paula Pessoa.
36. Chand Salomão, filho de Salomão Chand.
37. Claudio Sergio, filho de Francisco de Paula Cossenss.)
38. Danilo, filho de Deodoro Bispo da Fonseca.
39. Darcy, filho de José da Cunha Machado.
40. Davi, filho de Gregorio Orenq.
41. Dib, filho de Abrahão Antonio.
42. Edmo, filho de Edmar Augusto Botelho.
43. Eloy, filho de Flausino José de Lima.
44. Ely, filho de Morand de Souza Lima.
45. Emilio Herculano, filho de Araceli Bernabé Fernandes.
46. Eny, filho de Manoel da Costa.
47. Felix, filho de Josephina de Mello.
48. Fencelon, filho de Marcello Estorjio de Freitas Farias.
49. Fuad, filho de Tannures Terec.
50. Gabriel, filho de Gabriel Thomaz Fernandes.
51. Gallardo, filho de Agenor Bueno de Alvarenga.
52. Gilberto, filho de José Serra Bastos.
53. Giquiriorano, filho de Olga de Souza Jordão.
54. Guilherme, filho de Amadeu Portela Bastos.
55. Hamilton, filho de Delphim Marques Mendes.
56. Helio, filho de João Ricardo Hache.
57. Helio, filho de José Pereir da Silva.
58. Helio da Silva Soares, filho de Adelino da Silva Soares.
59. Hudson, filho de Carlos da Silva Ferrão.
60. Humberto, filho de Milton Alves de Carvalho.
61. Ionio, filho de Alfredo Portela Ferreira Alves.
62. Isaac, filho de Lazaro Mansur.

52. Ivo, filho de Abílio Augusto de Mendonça.
53. Jadyr, filho de Antonio Dormund Martins.
54. Jamal, filho de Wadith Tannous Chalhaub.
55. João, filho de José Soares e de Julieta Silveira.
56. João, filho de José Soares e de Maria Natividade Soares.
57. Jorge, filho de Esper Miguel.
58. Jorge, filho de Tabile Habirion.
59. Jorge, filho de Mario dos Santos Castellan.
60. José, filho de Agapito Pontes Migueis.
61. José, filho de José Alceu Macedo.
62. José, filho de José da Cunha Rolin.
63. José, filho de Teris Merad Kfuri.
64. José Luiz, filho de Alfredo Fernandes Pereira Junior.
65. Joseph, filho de Salomão Joseph Halejma.
66. Jurandyr, filho de Euridyce de Oliveira.
67. Jurguy, filho de Sebastião de Farias Scherpel.
68. Lair, filho de Alfredo Soares de Miranda.
69. Lenine, filho de Jencio Vieira de Andrade.
70. Manoel, filho de Deolinda da Silva Ferreira.
71. Manoel, filho de João Ferreira Moreira.
72. Mariano Soares da Luz Junior, filho de Mariano Soares da Luz.
73. Milton, filho de João Ferreira Ramos.
74. Murilo, filho de Rompeu de Souza Lima.
75. Myrton, filho de Philogonio da Gama Bruno.
76. Nelson, filho de Antonio José Madureira.
77. Nelson, filho de Pedro da Costa Coimbra.
78. Nelson, filho de Roberto Dias Lopes.
79. Nestor, filho de Nestor Pereira.
80. Newton, filho de Manoel Moura.
81. Newton, filho de Maria Saudim.
82. Nilo, filho de José Corlette.
83. Odyedio, filho de Manoel Pereira Coutinho.
84. Orlando, filho de José Rodrigues.
85. Orlando, filho de Manoel Augusto da Silva Brandão.
86. Osvaldo, filho de Diamantino Marques.
87. Ottilio Roque, filho de Leopoldo Armelas.
88. Paulo, filho de Alvaro Alves Rolla.
89. Paulo, filho de José de Amorim Barboza.
90. Pedro, filho de Manoel Simões Figueiredo.
91. Quirino Celio, filho de Gracinda Pereira da Silva.
92. Raul, filho de Antonio Ribeiro Guimarães.
93. Roberto, filho de Alvaro Dixon Alves da Silva.
94. Roberto, filho de João Baptista Guimarães.
95. Romulo, filho de Arthur Roque de Andrade.
96. Rozerio, filho de Ianaracy Pinto.
97. Rubem, filho de Laudelina da Silva.
98. Rubens, filho de Venancio Sampaio.
99. Salim, filho de Georgina Francisca da Costa.
100. Salomão, filho de Lazaro Nigri.
101. Silvio, filho de Francisco Pereira Vidal.
102. Sylvio, filho de Alfredo Baptista da Silva.
103. Sylvio, filho de Mafalda Ribeiro da Costa.
104. Theophilo da Costa Braga, filho de Laurentino da C. Braga.
105. Victor, filho de José Dona.
106. Victor Augusto, filho de Victor Augusto.
107. Waldyr, filho de Angelo Basignoli.
108. Walter, filho de Anna Sakeres.
109. Walter, filho de Guilhermina Dias da Costa.
110. Walter, filho de José Feres.
111. Werne, filho de Franklin de Almeida Lima.
112. Winton, filho de Bento Antunes.
27. Augusto Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves Lima.
28. Augusto de Jesus Mattos, filho de Alfredo José Mattos.
29. Aylton, filho de Francisco Raymundo Cerqueira.
30. Benjamin, filho de Ali Jamili.
31. Brazilino, filho de Francisco Marques dos Santos.
32. Caio Tasso Quadros Moretzsohn, filho de Pedro Moretzsohn.
33. Carlos, filho de Euphrasio Alves Ribeiro.
34. Cezar, filho de Attilio Cassio.
35. Cezar Augusto, filho de Raulino de Andrade.
36. Chafik, filho de Salomão Lasmaz.
37. Charel Rachidi Sajadi, filho de Rachidi Jorge Sajadi.
38. Dejalmo, filho de Manoel Antonio dos Santos.
39. Dilermando, filho de Seraphim de Souza Aguiar.
40. Domingos, filho de João Serrano.
41. Dyonisio, filho de Sebastião Machado Coelho.
42. Edgar, filho de Olimpia Candida.
43. Edmundo, filho de Flaviano Domingues Vianna.
44. Elias Jorge, filho de Jorge Miguel.
45. Emil, filho de Salim Kazan.
46. Emyr, filho de Antonio Corrêa Pinto.
47. Flavio, filho de Antonio Pereira de Farias.
48. Flavio, filho de Vicente Paschoal.
49. Gaetano Dante Rizzo, filho de Domenico Rizzo.
50. Geraldo, filho de Ivo Sampaio.
51. Gilberto, filho de José Aguiar.
52. Helio, filho de Ernesto Torquato Martins Ribeiro.
53. Heraldo, filho de Humberto Lisle de Souza.
54. Hildebrando, filho de Nicolau Tolentino Rocha.
55. Hilson, filho de Manoel da Silva.
56. Hugo, filho de Christovão Felício.
57. Hugo, filho de Eugenio Cagino.
58. Isaak, filho de Salomão Herman.
59. Jabur, filho de José Jabur.
60. Jayme, filho de Antonio José de Macedo.
61. Jayme, filho de David Gromman.
62. João, filho de Antonio Gomes Ferreira.
63. João Guedes Cambeiro, filho de Manoel C. Gonçalves.
64. Joaquim, filho de Antonio Henrique Ribeiro.
65. Jonas, filho de João Aguiar Cardoso.
66. Jorge, filho de Abel Manoel Figueiredo.
67. Jorge, filho de Abrahão Ramalde.
68. Jorge, filho de Antonio Mariano da Silva.
69. Jorge, filho de Francisco Martins da Fonseca.
70. Jorge, filho de Manoel André Redes.
71. Jorge, filho de Maria das Neves.
72. Jorge, filho de Vadi Elias Odice.
73. José, filho de Adelaide Taveira.
74. José, filho de Amelia Ferreira Gomes.
75. José, filho de Antonio José Brandão.
76. José, filho de Pedro José Rodrigues.
77. José, filho de Trinda José Mansur.
78. José Manoel de Souza, filho de João Aurelio de Souza.
79. Lauro, filho de Julio Sá Fortes.
80. Leopoldo, filho de Leopoldo Bernardino Cêro.
81. Lorival, filho de Albertina Gonçalves.
82. Lourival, filho de Ibrahim Faisal.
83. Lourival Ferreira Couto, filho de Luiz F. Couto.
84. Lucio, filho de Porphiria de Mendonça.
85. Luiz Emilio José, filho de Luiz Basol Gomes.
86. Maciel, filho de José Augusto dos Santos.
87. Manoel, filho de Antonio Ferreira dos Santos.
88. Manoel, filho de Francisco Rodrigues Neto.
89. Manoel, filho de Manoel Salgado Pereira Guimarães.
90. Manoel, filho de Manoel Vieira da Cunha.
91. Marino, filho de Manoel Onofre da Fonseca Filho.
92. Miguel, filho de Antonio José Tavares.
93. Miguel, filho de Elias Abrahão.
94. Mohamed, filho de Jacintho Bacharias.
95. Nelson, filho de José dos Santos.
96. Octavio, filho de Latif Sabella.
97. Orestes, filho de Domingos Antonio Leobons.
98. Orestes, filho de Orestes Prittuic.
99. Orlando, filho de Casimiro Aguiar.
100. Oswaldo Bolecco, filho de Domingos Bolecco.
101. Paulo, filho de Henrique da Silva Gomes.
102. Paulo, filho de José Rodrigues Cordeiro.
103. Paulo Antonio Diniz, filho de Felisberto Antonio Diniz.
104. Pedro, filho de Abud Janis.
105. Pedro Paulo, filho de Julio Pinto Soares de Moura.
106. Renato, filho de Antonio José de Oliveira Pinto.
107. Reynaldo, filho de José Peres.
108. Rio, filho de Ary Nogueira.
109. Roberto, filho de José Paulino Bezerra.
110. Romeu, filho de Julio Pereira de Souza.
111. Rossecleres, filho de Baldorero Aguiar Garcia.
112. Ruben, filho de José Maria Brandão.
113. Rubens Fróes, filho de Arlindo Fróes.
114. Salim, filho de Bichara Salim Tahet.
115. Sylvio, filho de Antonio de Oliveira.
116. Sylvio, filho de Cypriana Marques.
117. Sylvio, filho de David do Espírito Santo Malheiros.

Classe de 1922

1. Accacio, filho de José Luiz Rodrigues.
2. Adão, filho de Eduardo José da Silveira.
3. Adelino, filho de Adelino Justiniano Vieira de Barres.
4. Adriano, filho de Amelia Ferreira Gomes.
5. Alberto, filho de Antonio Manoel Alves.
6. Alberto, filho de José Teles Rabello.
7. Alberto, filho de Maria de Barros.
8. Albino, filho de Antonio Rodrigues Dias.
9. Alexandre, filho de Francisca Gomes.
10. Alfredo, filho de Joaquim Nicolau Marques.
11. Almir, filho de Silvino Porto Coelho.
12. Alvaro, filho de Alvaro Gomes de Oliveira.
13. Alvaro, filho de Augusto Anibal.
14. Alvaro, filho de José Moreira.
15. Amadeu Cezar Bernardo, filho de José Bernardo.
16. Americo, filho de Antonio Ferreira da Silva.
17. Annibal, filho de Marcilio Henrique Ferreira.
18. Antonio, filho de Antonio Bastos da Costa.
19. Antonio Fernando, filho de Joaquim Pinto Vaz.
20. Antonio José, filho de Antonio Sampaio.
21. Archimedes, filho de Alice Ventura.
22. Armando, filho de Alexandre José da Costa.
23. Armando, filho de Antonio Coelho.
24. Armando, filho de Julio Marques Mendes.
25. Armando, filho de Maria Angela.
26. Arnaldo, filho de Chrispim Gomes Vieira.

118. Sylvio, filho de Tobias Rodrigues Fontes.
119. Tuad, filho de Jorge Junes.
120. Umberto, filho de Umberto Fasano.
121. Valeriano, filho de Antonio Joaquim de Moraes.
122. Victor, filho de Carlos Dano.
123. Vigmar, filho de Manoel Ribeiro Gonçalves.
124. Waldyr, filho de Emanuel Netto dos Reis.
125. Walter, filho de Antonio de Oliveira Santos.
126. Walter, filho de Gastão da Silva Leão.
127. Whiston Ferreira Chaves, filho de João Ferreira Chaves.
128. Wilton, filho de Francisco Moura.

Classe de 1921

1. Adimo Gomes, filho de Almeria Gomes.
2. Albino dos Santos, filho de Antonio José dos Santos.
3. Anselmo Teixeira da Silva, filho de Octaciano T. da Silva.
4. Ataly, filho de José Maria de Freitas.
5. Benedicto Antonio Pio, filho de Vitalino Antonio Pio.
6. Calisto Rodrigues de Mello, filho de Calisto Rodrigues de Mello.
7. Candido, filho de Arthur Esteves.
8. Custodio Reif de Almeida, filho de Joaquim D. de Almeida.
9. Fausto Casado de Lima, filho de Agnelo Casado de Lima.
10. Heraldo de Oliveira Cerqueira, filho de Maximino Cerqueira.
11. José de Jesus Fernandes, filho de Moisés de Jesus.
12. José Waldemar Bezerra de Lima, filho de Christopharo L. Bezerra.
13. Lourival Azevedo Aguiar, filho de Armindo C. de Aguiar.
14. Manoel Sodré da Silva, filho de Antonio Sodré da Silva.
15. Mario Ribeiro Marinho, filho de Fortunato Ribeiro Marinho.
16. Mario Vicente do Nascimento, filho de João V. do Nascimento.
17. Oswaldo de Macedo Gomes, filho de Felinto Gomes Marinho.
18. Paulo Marques de Oliveira, filho de João Marques da Costa.
19. Silvio Gonçalves de Oliveira, filho de José Gonçalves de Oliveira.
20. Valdevino Antonio Soares, filho de Manoel de Moura Soares.
21. Walter de Souza Santos, filho de Felinto Maximo dos Santos.
22. Wilson Lopes de Faria, filho de Deocleciano R. da Silva.
23. Wilson de Oliveira, filho de Thomaz Aquino Bezerra.

Classe de 1920

1. Agnezio Pereira, filho de Aleixo Pereira.
2. Alvaro Ferreira, filho de Amélia Ferreira.
3. Antonio Aucirio de Andrade, filho de Lafaele A. de Andrade.
4. Antonio Rodrigues de Santa Rosa, filho de Manoel R. de Santa Rosa.
5. João, filho de Hydio Oliveira Soares de Andréa.
6. Nelson, filho de Augusto Jorge Ernida.
7. Osorio Laudelino Nunes, filho de Laudelino Nunes.
8. Raulino Silva, filho de Raul Silva.

Classe de 1919

1. Arthur Leite da Silva, filho de José Leite da Silva.
2. Audley Quadros Moretzsohn, filho de Pedro Moretzsohn.
3. Geraldo de Araujo, filho de Zulmira de Araujo.

Classe de 1917

1. Alipio Faria, filho de Joaquim Farias.
2. Elysio J. do Nascimento.

Classe de 1915

1. Alexis Richid Azen, filho de Richid Azen.
2. Felipe Biondi, filho de Francisco Biondi.

Classe de 1914

1. José Francisco da Silva, filho de Francisco J. da Silva.
2. Sebastião T. dos Santos, filho de Bebiano Termino dos Santos.

Classe de 1913

1. José Cardoso de Amorim, filho de José Jorge de Amorim.

Classe de 1912

1. Benedicto José Miranda, filho de Americo J. de Miranda.
2. Dilermando Ferreira, filho de Manoel Ferreira de Mello.
3. Flavio Goulart, filho de Elpidio Goulart.
4. José de Souza Rezende, filho de Joaquim Augusto Bezende.

Segunda linha — Classe de 1911

1. Jorge Kazan, filho de Henri Richid Azen.

Classe de 1910

1. Arthur N. Peres, filho de Julio dos Anjos Peres.

Classe de 1908

1. Antonio Pinheiro Gonçalves, filho de Antonio P. Gonçalves.

Classe de 1907

1. Antonio Silva Rego, filho de José J. da Silva Rego.
2. José Mauricio, filho de Francisco Mauricio.

Classe de 1904

1. João Ferreira de Castro, filho de José Ferreira de Castro.
2. José Vicente Ferreira, filho de Maria dos Anjos Ferreira.

Classe de 1901

1. Alvaro Pinheiro, filho de Joaquim Pinheiro.
2. José da Silva Corrêa, filho de José da Silva Corrêa.

Classe de 1900

1. Adelino Nunes, filho de José Nunes.
2. João Lima, filho de Francisco Oliveira Lima.
3. João Reis, filho de Simeão da Silva Reis.

Classe de 1899

1. Francisco da Luz Soares, filho de Mariano Soares da Raposo.

Classe de 1898

1. José da Costa Carvalho, filho de José A. de Carvalho.

Classe de 1897

1. Henrique Pereira de Mello, filho de Manoel Pereira de Mello.
 2. José Joaquim de Figueiredo, filho de Apaibal de Figueiredo.
- Distrito Federal, 30 de abril de 1941. — *Leibnitz Barros de Souza Castro*, segundo tenente delegado, pelo presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

J. A. M. do 22.º Distrito — Campo Grande

Sede, rua Coronel Agostinho n. 80, sobrado — Campo Grande

O Dr. Salathiel de Paiva Filho, presidente da Junta, faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que estão alistados por esta Junta e concorrerão futuramente ao Serviço Militar, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1923

1. Ademir, filho de Alvaro de Souza Dias.
2. Albino, filho de Elvira Rosa de Oliveira.
3. Albino, filho de Joaquim Antonio Gomes.
4. Alceu, filho de Maria Joaquina do Rosário.
5. Alcides, filho de Simeão Coelho Borges.
6. Alfredo, filho de Antonio Teixeira.
7. Alfredo, filho de Celestino Geraldo dos Santos.
8. Alvaro, filho de Benedicto Antonio Machado.
9. Alvaro, filho de José Rodrigues Maduro.
10. Alvino, filho de Manoel Maximiano de Azevedo.
11. Américo, filho de Francisco Pucinho.
12. Antonio, filho de Adriano Alys da Silva.
13. Antonio, filho de Antonio José Vitor.
14. Antonio, filho de Antonio Tomaz.
15. Antonio, filho de Claudino de Oliveira Rosa.
16. Delfino, filho de Delfino Torres Ferreira.
17. Antonio, filho de Eduardo Nunes.
18. Antonio, filho de Francisco Jorge.
19. Antonio, filho de Francisco Pinheiro.
20. Antonio, filho de Idalina Angelica de Lima.
21. Antonio, filho de João de Oliveira Braz.
22. Antonio, filho de João de Souza Coelho.
23. Antonio, filho de José Francisco de Andrade.
24. Antonio, filho de José Rodrigues Quinhones.
25. Antonio, filho de Manoel José Monteiro.
26. Antonio, filho de Olimpio Fernandes.
27. Antonio, filho de Tomaz de Lima.
28. Aristides, filho de Chmaco Cardoso dos Santos.
29. Armando, filho de João Leite do Nascimento.
30. Armando, filho de João Pereira de Carvalho Junior.
31. Arthur, filho de Candido Borges.
32. Arzely, filho de Antonio José de Souza.
33. Augusto, filho de Antonio Gonçalves.
34. Bento, filho de Manoel Figueira da Silva.
35. Caetano, filho de Claudino Paes Ferreira.
36. Claudenor, filho de Ernesto Cardoso de Paiva.
37. Demosthenes, filho de Hemeterio da Silva Oliveira.
38. Domingos, filho de Domingos Alves.
39. Elmano, filho de Manoel Gonçalves Lima.
40. Elpidio, filho de Marcos Vieira de Souza.
41. Emilio, filho de Emygdio Mazega Marcós.
42. Ernani, filho de Astrogildo da Fonseca Rondón.
43. Fernando, filho de Antonio José Coelho.
44. Firmo, filho de Joaquim Vieira.
45. Florentino, filho de Manoel Ferreira Dias.
46. Francisco, filho de Antonia Cardoso de Miranda.
47. Francisco, filho de Domingos Guedes.
48. Francisco, filho de Francisco Guariento.
49. Francisco, filho de José Cesar dos Reis.
50. Francisco, filho de Mario Moreira Sampaio.
51. Hedeonso, filho de Jardelino da Silva.
52. Ivande, filho de João José dos Anjos.
53. Jacob, filho de Salvador João.
54. Jair, filho de Adelaide Rosa da Conceição.
55. Jair, filho de Andrezza Maria Magdalena da Conceição.
56. Jesse, filho de José Antonio da Silva Pereira.
57. João, filho de Antonio Tavares de Oliveira.
58. João, filho de Candido Amaral.

59. João, filho de Honório João do Rosario.
 60. João, filho de João da Cruz.
 61. João, filho de José Almerindo de Oliveira.
 62. João, filho de José Joaquim de Oliveira.
 63. João, filho de Manoel José do Nascimento.
 64. Joaquim, filho de Isabel Francisca da Conceição.
 65. Joaquim, filho de João de Souza Coelho.
 66. Jorge, filho de Gregório Domingues Ribeiro.
 67. Jorge, filho de Norivaldo Alves da Silva.
 68. José, filho de Antonio Joaquim Alves.
 69. José, filho de Bento Manoel Estevam.
 70. José, filho de Candido Pereira de Abreu.
 71. José, filho de Faustino Augusto.
 72. José, filho de Joaquim Elias de Carvalho.
 73. José, filho de José Fernandes da Conceição.
 74. José, filho de José Jerônimo de Souza.
 75. José, filho de José Moreira.
 76. José, filho de Laurindo José da Paixão.
 77. José, filho de Manoel da Silva Brito.
 78. José, filho de Manoel Joaquim Cabral.
 79. José, filho de Maria Magdalena da Conceição.
 80. José, filho de Maria Rosa da Conceição.
 81. José, filho de Praxedes Pereira Barbosa.
 82. Justiniano, filho de Justiniano Durante.
 83. Lair, filho de Mario Quartim.
 84. Luiz, filho de José Olímpio da Silva.
 85. Magno, filho de João Joaquim de Melo.
 86. Manoel, filho de Belisario de Aguiar.
 87. Manoel, filho de Elói da Costa Leite.
 88. Manoel, filho de Hernes de Paula Pinto.
 89. Manoel, filho de José Miguel.
 90. Manoel, filho de Manoel Faria dos Santos.
 91. Mario, filho de Moacir Cipriano Alves.
 92. Maurílio, filho de Euclides Rangel.
 93. Moacir, filho de Leolina da Silva Oliveira.
 94. Nello, filho de Leopoldo Gonçalves.
 95. Newton, filho de José Botelho de Macedo Junior.
 96. Nilton, filho de Manoel Lauro Pereira.
 97. Norival, filho de Joaquim Sales.
 98. Norival, filho de Telesforo Pereira das Chagas.
 99. Osmar, filho de Brígido Pereira de Souza.
 100. Oswaldo, filho de Antonio José Rodrigues.
 101. Paulo, filho de Agenor Paula da Costa.
 102. Paulo, filho de Manoel Moisés.
 103. Pedro, filho de Pedro da Silva Ramos.
 104. Philadelpho, filho de Epiphânio Pereira de Santa Ana.
 105. Ramiro, filho de Marcos de Miranda.
 106. Rubem, filho de Vitor Corrêa Barbosa.
 107. Samuel, filho de Antonio de Castro.
 108. Sebastião, filho de Manoel Barcelos da Silva.
 109. Sebastião, filho de Sebastião Barreto de Campos.
 110. Seraphim, filho de Henrique Fernandes dos Santos.
 111. Silvano, filho de Modestino José Torres.
 112. Waldemar, filho de Arthur José de Oliveira.
 113. Waldir, filho de Elias José Ferreira.
 114. Walter, filho de Alexandre de Oliveira Brandão.
 115. Walter, filho de Axel Frederico Andersson.
 116. Walter, filho de Julio da Silva Souza.
 117. Zildo, filho de Ardemetrio Antunes.
- Classe de 1922
1. Abel, filho de João Pereira.
 2. Abilio, filho de Albertino dos Santos Graveiro.
 3. Acecio, filho de Jerônimo Rodrigues da Costa.
 4. Acrisio, filho de Alfredo Muniz Peixoto.
 5. Adalberto, filho de Genesia da Costa.
 6. Ademar, filho de Anselmo de Vasconcellos.
 7. Ademar, filho de Nicenor Dantas.
 8. Adriano, filho de Ernani Ferreira Barbosa.
 9. Adriano, filho de Manoel Antonio.
 10. Agripino, filho de Felismino da Silva.
 11. Agnaldo, filho de José de Brito.
 12. Agnaldo, filho de Terencio Teixeira da Paixão.
 13. Agostinho, filho de Antonio Teixeira.
 14. Albertino, filho de José Gonçalves.
 15. Alcebiades, filho de Sabina Fernandes.
 16. Alcides, filho de João José Ferreira.
 17. Alcides, filho de José Esteves Gonçalves.
 18. Alcione, filho de Vicente Jacobini.
 19. Alexandre, filho de João Antonio Alexandre.
 20. Alfredo, filho de Alberto Gloria Puget.
 21. Alfredo, filho de Alfredo Barcelos.
 22. Alfredo, filho de Arthur Rodrigues da Silva.
 23. Aloysio, filho de Alfredo Pereira de Castro.
 24. Altair, filho de Emilia Freitas Barbosa.
 25. Altair, filho de Henrique Ferreira Campelo.
 26. Aluysio, filho de João Oliva.
 27. Alvaro, filho de Julia Dias Leal.
 28. Alvaro, filho de Manoel Ramalhete.
 29. Amancio, filho de Manoel Pedro.
 30. Amelio, filho de Antonio Pereira.
 31. Amelio, filho de Bernardino de Carvalho.
 32. Amelio, filho de Liborio Bernardo de Moraes.
 33. Americo, filho de Francisco do Carmo Fróes.
 34. Americo, filho de José Ferreira Januario.
 35. Anicio, filho de José Fernandes da Silva.
 36. Anilton, filho de João Pereira Ramos.
 37. Antonio, filho de Abel Barbosa.
 38. Antonio, filho de Anibal de Souza.
 39. Antonio, filho de Antonio Figueira de Ornelas.
 40. Antonio, filho de Antonio José Ferreira.
 41. Antonio, filho de Antonio Justiniano Duarte.
 42. Antonio, filho de Antonio Pereira.
 43. Antonio, filho de Benedito Francisco de Souza.
 44. Antonio, filho de Benedito José Ferreira.
 45. Antonio, filho de Carolina Anselmo da Veiga.
 46. Antonio, filho de Francisco João Barbosa.
 47. Antonio, filho de João Dias de Oliveira.
 48. Antonio, filho de João Fernandes.
 49. Antonio, filho de Joaquim Paranhos.
 50. Antonio, filho de Joaquim Rodrigues.
 51. Antonio, filho de José Garcia.
 52. Antonio, filho de José Maria Lopes.
 53. Antonio, filho de José Monteiro.
 54. Antonio, filho de Manoel Sampaio.
 55. Antonio, filho de Ludgero Teixeira Bastos.
 56. Antonio, filho de Manoel Antonio da Costa.
 57. Antonio, filho de Manoel Gomes de Souza.
 58. Antonio, filho de Manoel Gonçalves.
 59. Antonio, filho de Manoel Pinto.
 60. Antonio, filho de Abdala José André.
 61. Antonino, filho de Antonio José Rodrigues.
 62. Argemiro, filho de Manoel José de Carvalho.
 63. Arino, filho de Luiz Sgarbi.
 64. Aristides, filho de Hermino Nunes Pereira.
 65. Aristides, filho de Josino Serio de Sant'Anna.
 66. Aristides, filho de Manoel Carvalho.
 67. Aristotenes, filho de Teófilo Ribeiro dos Santos Filho.
 68. Arlindo, filho de Manoel Bento dos Santos.
 69. Armando, filho de Italo Del Cima.
 70. Armenio, filho de Manoel Neri.
 71. Arnaldo, filho de Paulino da Silva Ramos.
 72. Arthur, filho de João Nunes.
 73. Ari, filho de José Policarpo.
 74. Ari, filho de Oswaldo Pereira Lima.
 75. Assis, filho de Anastacio Mendes de Oliveira.
 76. Astrogildo, filho de Astrogildo Rafael Machado.
 77. Belisario, filho de Flausina Ferreira Sales.
 78. Benedito, filho de Candida Ferreira Barbosa.
 79. Benedito, filho de Guilhermina Maria de Souza.
 80. Benedito, filho de Joaquim Garcia Ferreira.
 81. Benedito, filho de Teodora de Andrade.
 82. Benedito, filho de Arnaldo Martins.
 83. Benedito, filho de Vicente Francisco.
 84. Benedito, filho de Manoel José Ribeiro.
 85. Benicio, filho de Benicio Pereira de Matos.
 86. Bento, filho de Filomena Galvão.
 87. Bernardino, filho de Nelson Pacheco.
 88. Bernardo, filho de José Caetano Teixeira.
 89. Biert, filho de João Domingos Pereira.
 90. Braz, filho de Paschoal Galio.
 91. Camilo, filho de Camilo da Silveira Matos.
 92. Candido, filho de Anselmo Gonçalves Barroso.
 93. Candido, filho de Candido Barcelos Filho.
 94. Candido, filho de Candido Joaquim Teixeira.
 95. Carlos, filho de José Raimundo da Silva Carasco.
 96. Celestino, filho de Jesuina Cardoso de Paiva.
 97. Celso, filho de Manoel de Sousa Carvalho.
 98. Cirilo, filho de Angelo Ferreira.
 99. Claudelino, filho de Maria Rosa Joaquina.
 100. Claudio, filho de Jacinto José Luiz.
 101. Claudionor, filho de Brasilina Maria da Silva.
 102. Claudionor, filho de Claudionor Marques Coimbra.
 103. Constantino, filho de Domingos Leal.
 104. Damasio, filho de Eudoxio José de Souza.
 105. Damião, filho de Maria Fortunata da Conceição.
 106. Daniel, filho de Angelina Rosa da Conceição.
 107. Dares, filho de Francisco Manoel Martins.
 108. David, filho de João Alves.
 109. Dedier, filho de José de Carvalho.
 110. Delio, filho de José Dias Machado.
 111. Deoclecio, filho de Jaime Miguel Gossilin.
 112. Deocleciano, filho de Maria Garcia.
 113. Deodoro, filho de Maria Duarte.
 114. Dermival, filho de Antonio João Machado.
 115. Diogenes, filho de Climaco Antunes Suzano.
 116. Dionysio, filho de Gregorio Serio de Matos.
 117. Djalma, filho de Braz Cardoso dos Santos.
 118. Djalma, filho de Francisco de Andrade.
 119. Djalma, filho de Manoel Vieira Sandes.
 120. Domingos, filho de Antonio Domingos Vilela.
 121. Domingos, filho de Manoel Domingos.
 122. Domingos, filho de Nicolau Militão Soares.
 123. Durval, filho de Alvaro Estrela.
 124. Durval, filho de Augusto Marques.
 125. Ebert, filho de Aristides Nascimento.
 126. Edegard, filho de Maria Rodrigues dos Santos.
 127. Edgard, filho de Albina Joaquina Ferreira.
 128. Edgard, filho de Arthur Vieira dos Santos.

129. Eduardo, filho de Bemvindo Pires de Oliveira.
130. Egberto, filho de Vicente da Costa Magalhães.
131. Elias, filho de Manoel João de Souza.
132. Elidio, filho de Antonio Augusto Pedro.
133. Elidio, filho de Manoel Guerra.
134. Ernesto, filho de Justino Ribeiro Dias.
135. Ernesto, filho de Luiza Antonia da Silva.
136. Esdras, filho de Alfredo Nunes de Carvalho.
137. Etelvino, filho de João Teixeira.
138. Euclides, filho de Amelia Augusta Alves.
139. Euclides, filho de Dalila da Silva Amaral.
140. Euclides, filho de Marcos Vieira de Souza.
141. Euclides, filho de Silvano Gonçalves Ferreira.
142. Eugenio, filho de Candido Eanes da Silva.
143. Eugenio, filho de Marciano Carlos de Paiva.
144. Eurico, filho de Eurico de Farias.
145. Euzebio, filho de Euzebio Antonio da Silva.
146. Evaristo, filha de Jardelina Maria da Conceição.
147. Ezequiel, filho de Guilherme Vieira de Andrade.
148. Ezio, filho de Candida Maria da Conceição.
149. Fadlallah, filho de Dib José Quinan.
150. Felipe, filho de Cândida Maria da Costa.
151. Fernando, filho de Climaco Cardoso dos Santos.
152. Fernando, filho de José Gonçalves da Cruz.
153. Florencio, filho de José da Silva.
154. Francisco, filho de Antonio Teixeira da Paixão.
155. Francisco, filho de Francisco Teixeira da Paixão.
156. Francisco, filho de José Teixeira Bittencourt.
157. Francisco, filho de Joaquim Francisco dos Santos.
158. Francisco, filho de Francisco Alves.
159. Francisco, filho de José Ribeiro.
160. Francisco, filho de Maria Joaquina.
161. Franklin, filho de Franklin Antunes da Silva.
162. Gabriel, filho de Gabriel Ventura Junior.
163. Galdino, filho de Felicio Del Basco.
164. Geraldo, filho de Evaristo José de Araujo.
165. Geraldo, filho de Manoel Cortes da Silva.
166. Graúso, filho de Antonio Nunes de Oliveira.
167. Haroldo, filho de Joaquim Antonio da Silva.
168. Helio, filho de Alberto Tanajura Vieira.
169. Helio, filho de Gracilino Luiz de Oliveira.
170. Helio, filho de Honorio Fernandes da Silva.
171. Helio, filho de Laudelino de Menezes.
172. Helio, filho de Sebastião Amancio Pimenta.
173. Hermenes, filho de Benedita Maria da Conceição.
174. Hilton, filho de Celestino de Oliveira Caldeira.
175. Hilton, filho de Francisca de Almeida.
176. Horacio, filho de Horacio Monteiro Alves.
177. Humberto, filho de José Fernandes de Matos.
178. Idalto, filho de Raul Sant'Ana da Rosa.
179. Ignacio, filho de Ramiro Gabriel.
180. Izaías, filho de Januario Ramos Fernandes.
181. Isnard, filho de Ramiro Barreto.
182. Ivan, filho de Manoel Joaquim Rodrigues.
183. Ivargino, filho de Alberto Pereira Garcia.
184. Ivens, filho de Walter Souza.
185. Izidro, filho de Irineu Suzano.
186. Jacinto, filho de Plinio José da Silva.
187. Jair, filho de Timoteo Luiz dos Santos.
188. Jayme, filho de Justino de Carvalho.
189. Jayme, filho de Ovidio Rodrigues de Oliveira.
190. Jayme, filho de Vicentino José Vieira.
191. João, filho de Antonio de Castro.
192. João, filho de Arquelino Albino da Silva.
252. Julio, filho de Manoel Lopes.
253. Julio, filho de Marcelino Antonio Gonçalves.
254. Jupi, filho de João Teles de Carvalho.
255. Juvenil, filho de Antonio Carvalho.
256. Leoncio, filho de Frederico de Paula Pinto.
257. Leonidio, filho de Miguel Ferreira.
258. Luiz, filho de Luiz Lopes Brito.
259. Luiz, filho de Renerio Rodrigues de Oliveira.
260. Manoel, filho de Alfredo Nunes Pereira.
261. Manoel, filho de Alvaro Joaquim da Silva.
262. Manoel, filho de Angelo Milesi.
263. Manoel, filho de Antonio Francisco do Rosario.
264. Manoel, filho de Avelino José da Gama.
265. Manoel, filho de Gregorio Ribeiro da Silva.
266. Manoel, filho de Gregorio Rodrigues Rosa.
267. Manoel, filho de Henrique José de Carvalho.
268. Manoel, filho de Ignacia Maria da Conceição.
269. Manoel, filho de Joaquim Durães da Cruz.
270. Manoel, filho de José Soares Moreira.
271. Manoel, filho de Leonardo da Silva.
272. Manoel, filho de Leonardo José de Carvalho.
273. Manoel, filho de Manoel Carlos.
274. Manoel, filho de Manoel da Silva Vargem.
275. Manoel, filho de Manoel Pedro Junior.
276. Manoel, filho de Manoel Pinto Faleiro.
277. Manoel, filho de Pedro Machado da Silva Junior.
278. Manoel, filho de Roberto José do Amaral.
279. Manoel, filho de Salustiano Ferreira da Silva.
280. Manoel, filho de Vicente de Farias.
281. Marcelino, filho de Clotilde de Moraes.
282. Mario, filho de Raul Fonseca do Amaral.
283. Martinho, filho de Maria Joaquina Rosa.
284. Mauri, filho de Maria Lopes de Oliveira.
285. Milton, filho de Raul da Silva Nunes.
286. Murilo, filho de Gilberto Gonçalves.
287. Nelson, filho de Isabel Ramos.
288. Nelson, filho de Manoel Candido do Nascimento.
289. Nelson, filho de Romeu Ribeiro do Espirito Santo.
290. Nilton, filho de Jacinto Mendonça Filho.
291. Noé, filho de Julia Colina.
292. Noemio, filho de Teófilo Ribeiro dos Santos Filho.
293. Norival, filho de João de Matos.
294. Obed, filho de Miguel da Silva Barroso.
295. Octacilio, filho de Candido José dos Reis.
296. Octacio, filho de Francisco Ferreira Campos.
297. Octacilio, filho de José da Silva Ramos.
298. Octacio, filho de Luiz Antonio Coelho.
193. João, filho de Augusto Bobeda.
194. João, filho de Elias Gonçalves.
195. João, filho de Elias Miguel.
196. João, filho de Francisco Chagas de Figueiredo.
197. João, filho de Francisco Martins Cardoso.
198. João, filho de Gaspar Matos Pereira.
199. João, filho de Henrique Alves de Oliveira.
200. João, filho de Isauro Francisco de Campos.
201. João, filho de João Antonio de Abreu.
202. João, filho de João Fernandes Estevam.
203. João, filho de João Paulino de Melo.
204. João, filho de João Rodrigues Junior.
205. João, filho de Joaquim José da Silva.
206. João, filho de José de Oliveira.
207. João, filho de José Paulo Teixeira.
208. João, filho de Luciano José Ferreira.
209. João, filho de Manoel Ferreira Dias.
210. Joaquim, filho de Antonio Gomes Ferreira.
211. Joaquim, filho de Antonio José.
212. Joaquim, filho de Esmerinda Maria Rosa.
213. Joaquim, filho de Lucio Pereira da Silva.
214. Joaquim, filho de Manoel Gonçalves da Cruz.
215. Joaquim, filho de Olinda Maria da Conceição.
216. Joaquim Ferreira Coelho Filho, filho de Joaquim Ferreira Coelho.
217. Jorge, filho de Francisco Vicente de Oliveira.
218. Jorge, filho de João Cardoso de Paiva.
219. Jorge, filho de João Gonçalves Chales.
220. Jorge, filho de Joaquim Alves de Carvalho.
221. Jorge, filho de José Augusto de Araujo Barros.
222. Jorge, filho de José Cardoso da Silva.
223. Jorge, filho de Josino Serio de Santa Ana.
224. Jorge, filho de Marcelino Joaquim da Costa.
225. Jorge, filho de Ubaldino Nunes da Cunha.
226. Jorge Angelo Lopes, filho de Alvaro Angelo Lopes.
227. José, filho de Abel Teixeira dos Santos.
228. José, filho de Antonino Corrêa.
229. José, filho de Antonio dos Santos.
230. José, filho de Antonio Julio Martins.
231. José, filho de Antonio Pereira.
232. José, filho de Antonio Rodrigues.
233. José, filho de Antonio Teixeira de Souza.
234. José, filho de Benedito Joaquim de Almeida.
235. José, filho de Carlos Alberto da Silva.
236. José Rafael, filho de Domingos Duranta.
237. José, filho de Fabriciano Antonio da Silva.
238. José, filho de Francisco Pucinho.
239. José, filho de Godofredo Ribeiro da Silva.
240. José, filho de Joaquim Petronilho de Souza.
241. José, filho de Joaquina de Moraes.
242. José, filho de José Antonio da Silva.
243. José, filho de José de Jesus Abreu.
244. José, filho de José Domingos de Azevedo.
245. José, filho de José Ferreira Maia.
246. José, filho de José Joaquim Jorge.
247. José, filho de José Rosa.
248. José, filho de Justiniano José Dantas.
249. José, filho de Palmira da Silva.
250. José, filho de Rodolfo Cardoso da Costa.
251. José, filho de Salvador Cardoso.
299. Oldemar, filho de Francelina Pereira de Oliveira.
300. Olimpio, filho de João Targino Pereira da Silva.
301. Olimpio, filho de José Tavares da Silva.
301. Ophir, filho de José da Silveira Avila.
302. Orlando, filho de Alvaro Coelho.
303. Orlando, filho de Azarias Agostinho.
304. Oscar, filho de Mancel José do Nascimento.
305. Oscar Vidal, filho de Antonio Fortes Bustamante.
306. Osmar, filho de Valentim Antunes de Moraes.
307. Oswaldo, filho de Antonio José Firmino.
308. Oswaldo, filho de Nicolau Ferreira Borges.
309. Oswaldo, filho de Quirino Sebastião.
310. Paulo, filho de Arnor Guapiassu.
311. Paulo, filho de Manoel Joaquim Fonseca.
312. Paulo, filho de Marcionilo de Aguiar Maia.
313. Paulo, filho de Paulo da Silva Ramos.

314. Pedro, filho de Francisco dos Santos Longo Filho.
315. Raymundo, filho de João Paulo Alves.
316. Roberto, filho de Miguel Joaquim de Sant'Ana.
317. Romualdo, filho de Alvaro Dias Proença.
318. Sebastião, filho de Anibal José dos Santos.
319. Sebastião, filho de Jacuina de Moraes.
320. Sebastião, filho de Laurindo Pereira.
321. Sebastião, filho de Miguel Mendes.
322. Sebastião, filho de Rita Alves Carneiro.
323. Silvano, filho de Silvano da Silva.
324. Solimar, filho de José Evaristo Rodrigues.
325. Sívio, filho de Virgílio de Carvalho Moura.
326. Valentim, filho de Firmiano Monteiro.
327. Vão, filho de João Inocência Alves.
328. Vitor, filho de Candido José Machado.
329. Vigniberto, filho de Benedito Teixeira da Cruz.
330. Waldemar, filho de Francisco Pereira Ramos.
331. Waldemar, filho de Honorio Joaquim Camargo.
332. Waldemiro, filho de Josina Francisca de Jesus.
333. Waldemiro, filho de Pedro Machado.
334. Waldir, filho de Etelvina Macedo.
335. Waldir, filho de Eustaquio Bandeira Haboraf.
336. Walter, filho de Arsenio Teixeira Braga.
337. Walter, filho de Aurelio Paraiso.
338. Walter, filho de Hemeterio Rodrigues de Oliveira.
340. Wenceslau, filho de Luiz Ferreira Pinto.
341. William, filho de Cicero de Carvalho.
342. Wilson, filho de Miguel Abrahão Narciso.

Classe de 1921

1. Aey, filho de Aniceto José dos Santos.
2. Agnelo, filho de Manoel Moreira da Silva.
3. Alberto, filho de Eduardo Fernandes Cabral.
4. Alcides, filho de José Pereira.
5. Antonio, filho de Antonio de Jesus.
6. Antonio, filho de Francisco Xavier.
7. Antonio, filho de Vicente de Faria.
8. Arlindo, filho de Benedito Antonio Coutinho.
9. Arnaldo, filho de Antonio Joaquim Alves.
10. Ayres, filho de José Antonio Corrêa.
11. Ayrton, filho de Alan Kardec Borges de Freitas.
12. Benedito, filho de Angelina Marques.
13. Benjamin, filho de Pedro Miranda.
14. Borislav Samobor, filho de Jan Vesely.
15. Cosme, filho de Miguel Cardoso Pimentel.
16. Darwin, filho de Olinto Tiradentes Pessoa.
17. Deusdeth, filho de José da Silva Fernandes.
18. Doracy, filho de José dos Santos Cunha.
19. Ephesio, filho de Sebastiana Barbosa Pimentel.
20. Eurico, filho de Manoel Chaves.
21. Francisco, filho de Francisco José de Freitas.
22. Gilson, filho de Alfredo Barcelos.
23. Heracito, filho de Sebastiana dos Santos.
24. Hugo, filho de Amphisio Gomes de Souza.
25. Ismael, filho de Pedro José Mendes.
26. João, filho de Antenor Nunes da Fonseca.
27. João, filho de Gaetano Gomes de Abreu.
28. João, filho de Olinda Maria da Conceição.
29. João, filho de João Henrique Mendes.
30. João, filho de Joaquim Rodrigues.
31. João, filho de Manoel Alvaro Freitas.
32. João, filho de Salvador Seraphim.
33. Jorge, filho de Bento Furtado de Faria.
34. Jorge, filho de João Ramos da Silva.
35. Jorge, filho de Manoel José de Oliveira.
36. José, filho de Aurelino Flores Antunes.
37. José, filho de Egidio Alves Barbosa.
38. José, filho de João Gonçalves Chales.
39. José, filho de José Botelho de Macedo Junior.
40. José, filho de José de Oliveira Noronha.
41. José, filho de José Moreira da Silva.
42. José, filho de Virginia Pereira.
43. Josephino, filho de Antonio José Duarte.
44. Julio, filho de Oidemar Tinoco da Silva.
45. Luiz, filho de Josino Serio de Santa Ana.
46. Manoel, filho de José Augusto Vieira.
47. Manoel, filho de Manoel da Silva Brito.
48. Mario, filho de Fernando Nunes Ferreira.
49. Mario, filho de Mario da Silva Mendes.
50. Maximiano, filho de Esmerinda Maria Rosa.
51. Norberto, filho de Julio Ferreira de Souza.
52. Osmar, filho de Isaltino de Oliveira Coutinho.
53. Oswaldo, filho de Maria Rosa da Conceição.
54. Pedro, filho de Antonio Teixeira de Souza.
55. Reynaldo, filho de João José Barbosa.
56. Roberto, filho de Mario Americo da Cunha Bastos.
57. Sebastião, filho de Arcenio José Graciano.
58. Sebastião, filho de João Corrêa da Rocha.
59. Tasso, filho de Sebastião Batista de Melo.
60. Waldir, filho de Delminda Pires de Oliveira.
61. Waldir, filho de Lucinda Nunes Ferreira.
62. Waldir, filho de Manoel Antonio Damasio Filho.
63. Walter, filho de Jovenita dos Santos.

Classe de 1920

1. José Afonso, filho de Firmo Afonso.

Classe de 1919

1. João, filho de Nicolau Julião.
2. Onofre, filho de Benedito da Costa Ramos.

Classe de 1918

1. Paulo, filho de José Faria de Almeida.

Classe de 1917

1. João, filho de Benedito da Costa Ramos.

Classe de 1915

1. Octacilio, filho de João da Cruz Ribeiro.

Classe de 1914

1. Moacir, filho de Afonso Santos Silva.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1908

1. Mario, filho de Fausto Batista dos Santos.

Classe de 1907

1. Manoel, filho de Ernesto Ferreira Garcia.

Classe de 1902

1. Heloísio Couto e Cruz, filho de João Luiz Gomez da Cruz.

Classe de 1900

1. Alberto Batista, filho de João Batista.
2. Brasilino, filho de Presciliano Dionysio Gonçalves.
3. Leovegilio, filho de Manoel Antonio de Oliveira.

Classe de 1899

1. Ciro, filho de João Antonio Ribeiro.
2. Izidio, filho de Ricardo José Pimentel.
3. José, filho de Antonio Ezequiel de Oliveira.
4. Jeneral, filho de Manoel Antonio de Oliveira.

Classe de 1898

1. Alfredo, filho de Bernardo Antonio Espinha.
2. João, filho de Jeronimo Pinto Bôtelho.
3. Jorge, filho de Francisco Moreira Lima.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1944. — Dr. *Salathiel de Poiva* Filho, presidente.

Primeira Região Militar

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

J. A. M. DO 23.º DISTRITO (GUARATIBA)

Sede: — Rua Coronel Agostinho, n. 80 — sobrado (Campo Grande).

Rio de Janeiro — Distrito Federal

Fernando de Carvalho, presidente desta Junta:

Faz saber, aos que o presente edital lerem ou dele tiverem, conhecimento, que estão alistados por esta Junta e concorrerão, futuramente, ao Sorteio Militar, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1923

1. Adail, filho de Quirino Agostinho Marques.
2. Alberto, filho de José Joaquim da Cruz.
3. Alcides, filho de Izaltino Monsoreos da Costa.
4. Alcides, filho de João Carlos de Souza.
5. Alfredo, filho de Alfredo Rocha.
6. Almerick, filho de Ovidio Manoel do Amaral.
7. Aitamiro, filho de Higino Marques de Oliveira.
8. Anibal, filho de Anibal Caetano da Silva.
9. Anilton, filho de Leoncio Ribeiro de Souza.
10. Antonio, filho de Antonio Ferreira Lopes de Aguiar.
11. Antonio, filho de Antonio Joaquim de Almeida.
12. Antonio, filho de Antonio Pieroni.
13. Antonio, filho de Docelina Teles de Oliveira.
14. Antonio, filho de Eurico Alves de Macedo.
15. Ary, filho de Manoel José da Cruz.
16. Ary, filho de Miguel Marcandes.
17. Atílio, filho de Celso dos Santos Mesquita.
18. Aveino, filho de João Antonio de Carvalho.
19. Benedito, filho de Antonio José de Melo.
20. Benedito, filho de Luiz Alves de Jesus.
21. Candido, filho de Alvaro Cesario Pereira.
22. Carlos, filho de Manoel Carlos de Souza.
23. Francisco, filho de Evaristo Manoel do Rosario.
24. Francisco, filho de Francisco de Paula Pinto.
25. Helvecio, filho de Benedito Florencio de Lima.
26. Henrique, filho de Pedro Ribeiro dos Santos.

27. Herminio, filho de Manoel José da Cunha.
28. Jarbas, filho de Silvino Dias de Castro.
29. João, filho de Adelino Nogueira Duarte.
30. João, filho de José Marques.
31. Joselyn, filho de João José de Souza.
32. José, filho de Serafim Jacinto de Melo.
33. Cid, filho de Vital José Pereira.
34. Claudionor, filho de Luiz Ribeiro.
35. Claudionor, filho de Manoel Francisco.
36. Custodio, filho de João Marques do Val.
37. Daniel, filho de Ludovino Rosa de Oliveira.
38. Dario, filho de Antonio de Oliveira.
39. Dermeval, filho de José Miguel da Fonseca Soares.
40. Desiderio, filho de Domingos José Gonçalves.
41. Dilson, filho de Manoela Teixeira de Carvalho.
42. Domingos, filho de Adriana Maria Teixeira.
43. Heber, filho de Miguel Soares dos Santos.
44. Edgard, filho de Iracema Isidora Pereira.
45. Eduardo, filho de Pedro Ribeiro dos Santos.
46. Egydio, filho de João Paes Sardinha.
47. Elesbão, filho de Antonino dos Santos Mesquita.
48. Francisco, filho de Antonio Pacheco Tavares.
49. Francisco, filho de Antonio Rosa de Lima.
50. Francisco, filho de Francisco Pimentel de Medeiros.
51. Francisco, filho de José Leonardo Pereira.
52. Francisco, filho de Pedro Ernesto de Barros.
53. Franklin, filho de Honoria Gomes de Andrade.
54. Gonçalo, filho de José Umbelino da Costa.
55. Heitor, filho de Henrique Domingues Negrilo.
56. Henrique, filho de Joaquim Alves de Moraes.
57. Hercilio, filho de Ignacio Muniz de Albuquerque.
58. Herminio, filho de Antonieta de Souza.
59. Hilario, filho de Manoel Francisco da Rosa.
60. Jacy, filho de Augusto Muniz.
61. Jayme, filho de Constantino Pereira Dutra.
62. Jayme, filho de Domingos Carlos Dias.
63. João, filho de Francisco Joaquim Alves.
64. João, filho de Clycerio Francisco da Silva.
65. João, filho de João Carlos de Souza.
66. João, filho de José Vallais da Silva.
67. João, filho de Laurinda da Silva Mello.
68. João, filho de Luiz Miguel Sodré.
69. João, filho de Manoel Vieira de Almeida.
70. Jocelan, filho de Virgilio de Albuquerque Lima.
71. Jorge, filho de Ludovino Rosa de Oliveira.
72. Jorge, filho de Norberta Flausina da Conceição.
73. José, filho de Dina de Macedo Paes.
74. José, filho de Francisco da Costa Lima.
75. José, filho de José Duarte Nogueira da Silva.
76. José, filho de José Luiz do Amaral.
77. José, filho de José Rodrigues de Sena.
78. José, filho de Leobino Laureano Antunes.
79. José, filho de Pedro Rodrigues.
80. José, filho de Victorino Antunes de Oliveira.
81. Julio, filho de Luiz Verissimo.
82. Lauro, filho de Heitor Lauro Pereira.
83. Lucio, filho de Antonio Emilio Ferreira.
84. Luiz, filho de João Augusto da Silva.
85. Luiz, filho de Luiz Pereira da Rocha.
86. Luiz, filho de Miguel de Souza Teixeira.
87. Luiz, filho de Zulma Pereira da Rocha.
88. Magno, filho de José Soares de Moraes.
89. Leopoldo, filho de Leopoldo Garcia da Rosa.
90. Lindorval, filho de Antonio Francisco do Amaral.
91. Manoel, filho de Carlinda Gomes de Matos.
92. Manoel, filho de Oscar Diniz.
93. Mariano, filho de Pedro Pinto de Oliveira.
94. Melchades, filho de Otoniel Gonçalves Vianna.
95. Moacyr, filho de Manoel Teixeira Barbosa.
96. Nicanor, filho de Saturnino da Silveira Soares.
97. Nilton, filho de Euclides da Cruz Cabral.
98. Octavio, filho de José Luiz Cabral.
99. Odilio, filho de Elias Antonio de Araujo.
100. Orçalino, filho de Maria Crisostomo Ferreira.
101. Pedro, filho de Pedro Paes da Cunha.
102. Ricardo, filho de João Neves.
103. Romualdo, filho de Manoel de Ableu.
104. Rubem, filho de Argentino Pires de Oliveira.
105. Salvador, filho de Apolinário José Soares.
106. Sebastião, filho de Oswaldina Maria Albano.
107. Tertuliano, filho de Etelvina Maria da Conceição.
108. Ubaldino, filho de Ubaldino Gomes de Azevedo.
109. Waldyr, filho de João de Souza Ribeiro.
110. Waldyr, filho de Joaquim Ferreira Lopes.
111. Waldyr, filho de Manoel Francisco da Silva.

CLASSE DE 1922

1. Adhemar, filho de Adolfo Ribeiro de Souza.
2. Aderbal, filho de Pantaleão da Costa Lopes.
3. Aguiar, filho de Benedito Antonio da Silva.
4. Aguiar, filho de Pedro José Exposto.
5. Aladino, filho de Eugenio Teixeira Campos.

6. Alaim, filho de Anselmo Leonardo Pereira.
7. Alberilo, filho de Engenio Dias dos Reis.
8. Albino, filho de Antonio Gonçalves.
9. Alcides, filho de João Manoel da Silva.
10. Almir, filho de Alvaro Ribeiro de Souza.
11. Altair, filho de Frederico Augusto Xavier de Britto.
12. Americo, filho de José Faria de Almeida.
13. Anelino, filho de Rosa Mendes do Nascimento.
14. Anibal, filho de Anibal Rodrigues Chaves.
15. Antonio, filho de Adriano Coelho.
16. Antonio, filho de Agenor Rangel.
17. Antonio, filho de Alcides José Ferreira.
18. Antonio, filho de Amadeu Duarte.
19. Antonio, filho de Francisco Antonio Albuquerque.
20. Antonio, filho de Firmino Marques de Oliveira.
21. Antonio, filho de Manoel de Carvalho.
22. Argemiro, filho de José Francisco de Oliveira.
23. Aristoteles, filho de João Pedro Muller.
24. Augusto, filho de Manoel Nogueira.
25. Baptista, filho de Antonio de Souza Rosario.
26. Belisario, filho de Antonio Tosta.
27. Benedito, filho de Agenor Pereira dos Santos.
28. Benedito, filho de Antonio Caetano da Silva.
29. Benedito, filho de José Joaquim da Silva.
30. Benedito, filho de Luiz Leocadio dos Santos.
31. Magno, filho de Leopoldo de Menezes Coelho.
32. Manoel, filho de Antonio de Oliveira Castro.
33. Manoel, filho de João José Vieira.
34. Manoel, filho de Manoel Agostinho Marques.
35. Manoel, filho de Manoel Alves de Oliveira.
36. Manoel, filho de Manoel Fonseca Soares.
37. Manoel, filho de Manoel Francisco Ferreira.
38. Manoel, filho de Manoel Ribeiro do Nascimento.
39. Marcos, filho de Marcos da Cruz Cabral.
40. Mario, filho de Heitor Capelo Barroso.
41. Mario, filho de Manoel Jacinto Pereira.
42. Marinho, filho de Napoleão Jacob dos Santos.
43. Mauricio, filho de Mauricio Alves Camilo.
44. Melchades, filho de Leonel Caetano da Silva.
45. Messias, filho de Manoel Luiz dos Santos.
46. Miguel, filho de Miguel Paes Sardinha.
47. Mozart, filho de Eduardo Madureira Pinto.
48. Nicanor, filho de Pedro Ferreira da Silva.
49. Nilo, filho de João Antonio dos Reis.
50. Nilson, filho de João José Vieira.
51. Octacilio, filho de Alexandre Gomes da Silva.
52. Octacilio, filho de Luiz José Gomes.
53. Octavio, filho de Martin Furtunato dos Santos.
54. Omenir, filho de José da Costa Giesteira.
55. Onofre, filho de João Cardoso de Paiva.
56. Orlando, filho de Guilherme Caetano da Silva.
57. Oswaldo, filho de Leonidio Gomes da Costa.
58. Oswaldo, filho de Victor Francisco da Rosa.
59. Paulino, filho de Belmiro de Oliveira Braga.
60. Paulino, filho de Lucas Alves Camargo.
61. Paulo, filho de Porcina Rosa de Jesus.
62. Pedro, filho de Calixto Antonio de Araujo.
63. Pedro, filho de José Bernardino de Oleiroz.
64. Pedro, filho de Porcina Rosa de Jesus.
65. Rubem, filho de Argentina Maria do Nascimento.
66. Rubem, filho de Ismael da Silveira Porto.
67. Rubem, filho de José Magalhães Bastos.
68. Salvador, filho de José Botelho de Moraes.
69. Salvador, filho de Miguel Antonio de Almeida.
70. Sebastião, filho de Placido Ramos Soares.
71. Sebastião, filho de Waldemiro Antonio Barroso.
72. Silverio, filho de Manoel Cupertino de Oliveira.
73. Turibio, filho de Antonieta Anna da Conceição.
74. Ualdo, filho de Francisco Domingues Coelho.
75. Ulysses, filho de Gervasio Paulino Alves.
76. Waldemar, filho de Adolfo Tinoco.
77. Waldemar, filho de João Alves Pereira.
78. Waldyr, filho de Albino José Barbosa.
79. Walter, filho de Miguel José Garcia.
80. Wilson, filho de Abel Caetano da Silva.

CLASSE DE 1921

1. Adalberto, filho de Manoel Capelo Barroso.
2. Alfredo, filho de Fernando Rodrigues.
3. Altair, filho de Manoel Damião da Costa.
4. Amaro, filho de Luiz Dionysio dos Santos.
5. Antonio, filho de Henrique da Fonseca Coelho.
6. Antonio, filho de José Albino da Silva.
7. Claudemiro, filho de José Pedro de Souza.
8. Claudio, filho de Luiz Ribeiro da Silva.
9. Elpidio, filho de Saphora Antonia Machado.
10. João, filho de Antonio Roque dos Santos.
11. João, filho de Pedro Ribeiro dos Santos.
12. Joaquim, filho de Antonio Bernardo da Silva.
13. Jorge, filho de José Gomes.
14. José, filho de Manoel Jacintho de Mello.
15. Julio, filho de Josino Alves de Castro.

16. Lindolfo, filho de Pedro Pinto.
17. Luiz, filho de Armando José Flores.
18. Luiz, filho de Luiz Ribeiro.
19. Manoel, filho de Antonio Pereira de Campos.
20. Manoel, filho de Olimpio Leoncio da Silva.
21. Manoel, filho de Paulo Gonçalves.
22. Nebrinho, filho de Josefino dos Santos Mesquita.
23. Norberto, filho de Martiniano de Souza.
24. Oswaldir, filho de Ramiro Luiz de Menezes.
25. Oswaldo, filho de Francisco Pereira.
26. Oswaldo, filho de Francisco Sodré.
27. Paulo, filho de Sebastião José le Oliveira.
28. Pedro, filho de Arthur Pedro da Silva.
29. Pedro, filho de Pedro Pinto.
30. Rafael, filho de Conrado Gil.
31. Sebastião, filho de Albino dos Santos Mello.
32. Sebastião, filho de Paulino Pinheiro de Souza.
33. Ubaldo, filho de José Ferreira da Silva.
34. Waldyr, filho de Manoel de Abreu Sardinha.
35. Wilson, filho de Deocleciano de Oliveira Magalhães.

CLASSE DE 1920

1. Alberto, filho de Bernardo da Costa Leite.
2. Benedicto, filho de Augusto José Marcelino.
3. Manoel, filho de Manoel Luiz de Souza.
4. Orlando, filho de Manoel Rodrigues Chaves.

CLASSE DE 1919

1. Antonio, filho de Francisco Santa Rosa.

CLASSE DE 1917

1. Antonio, filho de Clarinda Soares Muniz.

CLASSE DE 1913

1. Mario, filho de Natalia Torres de Medeiros.

CLASSE DE 1910

1. Elpidio, filho de Analia Escolastica Alves.

CLASSE DE 1900

1. Justiniana, filho de Anna da Costa Lopes.

CLASSE DE 1899

1. Waldyr, filho de Manoel Antão de Paiva.

CLASSE DE 1898

1. João, filho de Francisco da Silva Junior.

CLASSE DE 1897

1. Antonio, filho de Antonio José de Mello.
2. Francisco, filho de Joaquim da Costa.
3. Pedro, filho de Joaquim de Campos Pinheiro.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Fernando de Carvalho*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 28º DISTRITO

Sede rua Francisco Real n. 32 — Bangú: Departamento da Polícia Municipal.

Alberto Teixeira de Araujo, capitão presidente, desta Junta, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente ano, vão os mesmos remetidos a Junta de Revisão na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, com sede no Quartel General, não tendo esta Junta recebido documento ou relação apresentada pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do Edifício em que funciona a Junta, e publica no *Diário Oficial*, a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas a esta Junta ou diretamente a de Revisão até o dia 15 de julho do corrente ano.

Capital Federal, 13 de maio de 1941. — *Alberto Teixeira de Araujo*, capitão presidente.

Relação dos Cidadãos alistados por esta Junta de Alistamento Militar do 28º Distrito dos nascidos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, e de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1920, que deverão concorrer ao Sorteio de Setembro do corrente ano.

Classe de 1924

Número de ordem — Nome — Filiação

1. Abel, filho de Joaquim de Azevedo e Maria de Jesus.
2. Abinaél Correia do Nascimento, filho de João Corrêa do Nascimento e Maria Belarmina do Nascimento.
3. Abrahão, filho de Henrique Fonseca Mello e Ana de Oliveira.

4. Adelgício, filho de Zacarias Pereira da Cruz e Ignes Carvalho Pereira.
5. Aberlim, filho de Mariana Ferreira de Lima.
6. Acacio Batista Pereira, filho de Dimas Batista Pereira e Lauricema Maria Pereira.
7. Adelino, filho de João Maria de Alvarenga e Jozina Maria da Conceição.
8. Adelino Augusto, filho de Albino Augusto e Ana Ferreira.
9. Adir Rocha Dantas, filho de Aristoteles de Souza Dantas e Ana-dir Rocha Dantas.
10. Ademmar, filho de Juvenal de Oliveira e Rozalina de Oliveira.
11. Ademmar, filho de Augusto Dias Pereira da Silva e Alaide Candida da Silva.
12. Agenor, filho de Antonio Pereira e Antonia de Oliveira.
13. Alcioni Pires Querido, filho de Ramiro Pires Querido e Sebastiana Dias Ferreira.
14. Alcides, filho de José Paiva e Cecília Nogueira.
15. Alcides, filho de Antonio Manoel Pires e Maria Pires.
16. Alcides, filho de Antonio Cunha e Almira Ferreira da Cunha.
17. Alcides, filho de Brasilino Pereira e Jovina Corrêa Dantas.
18. Alcides, filho de João Nunes de Lima e Francisca Lujza de Oliveira.
19. Alcides, filho de Daniel Gonçalves e Leonor Gonçalves.
20. Alfredo de Carvalho, filho de João dos Santos Carvalho e Angélica de Carvalho.
21. Alfredo de Souza, filho de José Severino de Souza e Maria de Souza.
22. Alfredo, filho de Manoel Ferreira de Gouvêa e Maria José Arruda.
23. Alfredo, filho de Agostinho Pimentel e Adelina Pimentel.
24. Alfredo, filho de Fernando de Souza e Epifania de Souza.
25. Alfredo Augusto, filho de Francisco Maria Ramos e Alexandrina Augusta Ramos.
26. Alvaro Gonçalves Junior, filho de Alvaro Gonçalves e Dalila Gonçalves.
27. Alvaro, filho de Francisco Quadrate e Elvira Miranda.
28. Alvaro, filho de Iracema de Moraes.
29. Alvaro Evilacio dos Santos, filho de João Evangelista dos Santos e Laudelina da Silva Santos.
30. Alvaro, filho de Antonio de Castro e Adelaide Rodrigues.
31. Alberto Gonçalves de Souza, filho de Herondina de Souza Valle.
32. Alberto, filho de Natal Guarino e Ermelinda Rodrigues Querino.
33. Alberto, filho de João de Deus Alves e Maria de Oliveira.
34. Alberto, filho de Luiz Ferreira e Delminda Carlota Ferreira.
35. Alberto, filho de Clara Pereira Torres.
36. Alberto, filho de Alberto Carvalho e Eulalia de Carvalho.
37. Alberto, filho de Sebastião André dos Santos e Rita Raimunda dos Santos.
38. Alberto, filho de Hemidio de Souza Ribeiro e Rosalina da Silva Ribeiro.
39. Aluizio, filho de Manoel Francisco da Silva e Filomena Hernandez da Silva.
40. Aldemiro, filho de Waldemiro Antonio Pereira e Adelaide Cardoso Pereira.
41. Altair, filho de Mario Bragança Ribeiro e Salustiana Maria Francisca.
42. Altair, filho de Norberto da Silva Drumond e Francisca Moreira Drumond.
43. Altair, filho de Mario Alberto de Azevedo e Maria de Azevedo.
44. Altair, filho de Homero Barbosa de Araujo e Alice Simões de Castro.
45. Altair, filho de Galias Maneti e Alzira Mileti.
46. Altair, filho de Genezio Alves de Macedo e Ana Dias de Macedo.
47. Altamir Lacé Hil, filho de Felipe Hil e Stela Guimarães.
48. Altamiro dos Santos, filho de Maria José da Silva.
49. Altamiro de Araujo, filho de Manoel José de Araujo e Clara Freitas de Araujo.
50. Altamiro, filho de Leodonio Barboza Louzada e Guiomar Soares Barbosa.
51. Albertino, filho de Bernardo Gonçalves e Elvira Esperto Gonçalves.
52. Aldano, filho de Joaquim Pereira Ramos e Emilia Gomes Couto.
53. Aldano, filho de Guilherme Jacinto de Araujo e Maria da Gloria Araujo.
54. Alcebiades, filho de José Bernardo da Silva e Zulmira Maria da Conceição.
55. Alcebiades, filho de João Falena e Aldozinda Maria de Oliveira.
56. Aledio, filho de Dinis Tavares de Melo e Carmelinda Machado de Melo.
57. Alietir, filho de Alvaro Goulart de Oliveira e Raulina Dias de Oliveira.
58. Alcio, filho de Raimundo Francisco da Costa e Euridice Santana da Costa.
59. Alci, filho de Abilio Goes e Amalia de Souza Goes.
60. Alceu, filho de Adelia Pinheiro.
61. Alípio, filho de Otavio Rodrigues da Silva e Marieta Machado Silva.

62. Amancio, filho de Amancio José dos Santos e Modestina Rangel dos Santos.
63. Amancio, filho de Maria Almeida do Nascimento.
64. Americo, filho de Antonio de Deus Freitas e Maria Rosa Dias Fernandes.
65. Americo, filho de Manoel Pereira e Ismenia Alves Pereira.
66. Amaro, filho de Amaro Souza Furtado e Emilia Corrêa de Souza Guimarães.
67. Amilcar, filho de Afonso Henrique Guimarães e Delmira Madalena de Moura.
68. Amancio Augusto, filho de Sebastião da Ressurreição Rainha e Prazeres da Encarnação.
69. Anouro, filho de José Luiz e Dorca de Miranda.
70. Antonio Garcia Lopes, filho de Vicente Garcia Lopes e Izilda de Oliveira.
71. Antonio Morateli, filho de Henrique Morateli e Maria Carmini.
72. Antonio, filho de Antonio Gomes e Maria Augusta.
73. Antonio, filho de Ovar Fernandes Lauro e Antonia Maria do Carmo.
74. Antonio, filho de Florenço Ezaquiel Ananias e Izaura Adelaide Ananias.
75. Antonio, filho de José Bernardo Campos e Josefa de Oliveira Campos.
76. Antonio, filho de Felipe Ambrósio da Silva e Laurinda Maria da Silva.
77. Antonio, filho de Antonio Miguel de Aquino e Laura Alves de Oliveira.
78. Antonio, filho de Antonio Viegas e Emilia Medeiros.
79. Antonio, filho de José Ferreira e Etelvina Freitas.
80. Antonio, filho de Antonio Peres do Amaral.
81. Antonio, filho de Temístocles Gomes dos Santos e Alcides Rodrigues Quinhões.
82. Antonio, filho de Frutuoso Afonso e Ana Guiomar Ferreira Afonso.
83. Antonio, filho de José Gonçalves e Miracencia da Costa Gonçalves.
84. Antonio, filho de Antonio Jacotinga Duarte Ferreira e Romana Jacotinga.
85. Antonio Gama Fernandes, filho de Antonio Fernandes e Ascensão Fernandes.
86. Antonio, filho de Evaristo Manoel Rabelo e Ana Braveiro Rabelo.
87. Antonio, filho de Carlos Monteiro e Benedita de Souza.
88. Antonio Merencio da Silva, filho de Maria Luzarda da Silva.
89. Aniceto, filho de Jucendino Dias Cardoso e Caraida Barbosa Cardoso.
90. Antenor, filho de Antenor Gomes da Silva e Maria Azevedo.
91. Anatalino Leite Guimarães, filho de Levy Guimarães e Maria Leite de Medeiros.
92. Armando Ferreira do Amaral, filho de Antonio Peroba do Amaral e Honorina Ferreira do Amaral.
93. Armando, filho de Damiana Tavares da Silva.
94. Armando, filho de Olga Santos da Rocha.
95. Arlindo José Domingos Filho, filho de Orlando José Domingos e Zulmira Domingos da Cruz.
96. Arlindo, filho de Camilo Hora dos Santos e Izolina Hora dos Santos.
97. Arlindo, filho de Alberto Tinoco da Silva e Iracema Anastacia da Silva.
98. Arlindo, filho de Luiz Rocca e Esmeraldina Pereira Rocca.
99. Arlindo Mendes, filho de Amelia Mendes.
100. Aramildes, filho de Hercilia Adelaide de Oliveira.
101. Argemiro, filho de Mauricio Theodoro da Silva e de Maria Julia da Silva.
102. Ary, filho de Laurentina Esmeralda de Magalhães.
103. Ary, filho de Antonio de Andrade e de Zulmira Moreira.
104. Ary, filho de João Sampaio e de Adelina Lemos.
105. Ary, filho de José Joaquim Gomes e de Eugenia de Castro Gomes.
106. Ary, filho de Joaquim Dias e de Esmeraldina Gomes Dias.
107. Ary, filho de Praxedes Pereira e de Luiza da Silva Pereira.
108. Ary, filho de José Blanco e de Izolina Blanco.
109. Aracy, filho de Camilo Soares de Souza e de Julieta Oliveira Souza.
110. Aristides, filho de Ulisses Gomes de Barros e de Eulalia Miranda de Barros.
111. Aramir, filho de José Firmino França e de Maria Luiza.
112. Arcelino, filho de Francisco da Silva e Maria Freitas da Conceição.
113. Ariovaldo, filho de Hortencia Ramos.
114. Arnaldo, filho de José Gabriel Costa e de Maria da Conceição Costa.
115. Aristeu, filho de Maria da Silva Moraes.
116. Aurêo, filho de Antonio Pereira Jorge e de Maria Paula de Azevedo.
117. Augusto de Souza Martins, filho de Francisco de Souza Martins e de Luiza da Silva Martins.
118. Augusto, filho de Joaquim Rodrigues de Lima e de Gilda Rodrigues Lisboa.
119. Augusto, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e de Ana Soares.
120. Astrogildo, filho de Paulino Alves da Rocha e de Emilia Pires da Costa.
121. Astrogildo, filho de Francisco Lobo Junior e de Arlinda Lobo.
122. Astrogildo, filho de Amaro Teixeira de Lima e de Esther Nogueira de Lima.
123. Astrogildo, filho de Manoel Gomes da Silva e de Maria Ramos da Silva.
124. Ashaide, filho de Arcangela Maria Paula.
125. Augusto Teixeira de Carvalho, filho de Albino Teixeira de Carvalho e de Gomecinda Perdomo de Carvalho.
126. Augusto, filho de Manoel Joaquim Campelo e de Feliciano Rosa da Conceição.
127. Aurêo, filho de José de Magalhães e de Alaide da Silva Magalhães.
128. Aventino, filho de Francisco Pereira Marino e de Narciza de Oliveira Marino.
129. Ayrton, filho de Joaquim do Nascimento e de Luiza Augusta do Nascimento.
130. Ayrton, filho de Antonio Dias Paes Leme e de Balbina de Souza Paes Leme.
131. Azurem, filho de Lourenço Pereira e de Aurora Destrê.
132. Bartolomeu, filho de Olivia Paes Ferreira.
133. Brage Birgel Bartil Holmgren, filho de Frans Oscar Holmgren e de Augusta Arcelina Sundartrou Holmgren.
134. Bernardino, filho de Guilherme Lourenço Barcellos e de Maria Salomé de Azevedo Barcellos.
135. Benjamim, filho de Moisés Sade e de Joana Abrahão Sade.
136. Bonifacio, filho de Geraldo José de Matos e de Maria Corsina de Almeida.
137. Breno, filho de José Alves e de Lourença Guerra.
138. Benedito, filho de Francisco Acioli de Oliveira e de Bertolina Maria de Souza.
139. Benedito Mendes, filho de Angelina dos Santos.
140. Benedito, filho de Antonio de Oliveira Pinto e de Onofreia de Oliveira Pinto.
141. Bento, filho de Delfina de Souza.
142. Belnir José de Andrade, filho de Antonio José de Andrade e de Maria Anunciada de Andrade.
143. Clarindo, filho de Manoel Jacomo da Silva e de Lotarda da Conceição Silva.
144. Carlos, filho de Francisco Solano da Silva e de Alzira de Carvalho Machado.
145. Carlos Pereira de Andrade, filho de Josino Andrade de Aragão e de Olga Pereira de Aragão.
146. Carlos, filho de Arlindo de Souza Breves e de Rosa Farco de Souza.
147. Carlos, filho de Fernando Saboia Bandeira de Mello e de Genecia Vital Bandeira de Mello.
148. Carlos de Souza, filho de Manoel Carlos de Souza e de Albertina Corrêa da Silva.
149. Calisto, filho de Claudio Antonio Alves e de Maria Rosa Garcia.
150. Casino, filho de Casino Cipriano de Farias e de Maria Aurora Vergane Farias.
151. Clamir, filho de Menale Nunaro Bassete e de Ermelinda Saisse Barata.
152. Claudionor, filho de Claudionor Albino dos Santos.
153. Claudionor, filho de Manoel Jacinto de Medeiros e de Eliza de Medeiros Soares.
154. Claudionor, filho de Julio de Andrade Bastos e de Esmeralda Raimunda da Silva.
155. Claudionor, filho de Luciano Amancio de Oliveira e de Anastacia de Oliveira.
156. Claudionor, filho de Antonio José Pereira e de Antonia Pereira.
157. Comaracilio, filho de Horacio de Carvalho e de Maria Maia de Carvalho.
158. Claudio, filho de Olimpio Moraes e de Candida Rosa.
159. Claudio, filho de Manoel da Silva e de Januaria Carolina da Silva.
160. Claudio, filho de Tiago Acioli de Carvalho Silva e de Manuela Maria Jesus.
161. Constantino, filho de João Giorno e de Izabel Rogerio.
162. Corbiniano Dias Machado, filho de Guido Dias Machado e de Maria Ferreira Nunes.
163. Coracy, filho de Carolina da Conceição Silva.
164. Coaracy, filho de Francisco Ferreira da Silva e de Dagmar Vieira da Silva.
165. Consuelo Gomes Novo, filho de João Domingos Novo e de Caciunda Gomes Novo.
166. Cosme, filho de Afonso Ruiz Pereira e de Ambrozina Vieira.
167. Cosme, filho de Generino de Sales Lima e de Claudiozina Maria de Lima.
168. Celestino, filho de Thiago de Azevedo Cunha e de Elizaria Joana Barreto.
169. Celso, filho de Ignacio Cardoso e de Adalgiza de Miranda Cardoso.
170. Clemir, filho de Francisco Antonio Hamens e de Aristodolina Alves Monsore.
171. Cecilio, filho de Matias dos Santos e de Mercedes dos Santos.
172. Celio, filho de Idalina da Conceição.
173. Cipriano, filho de Alvaro dos Santos e de Carolina Fernandes Coutinho.
174. Crispino, filho de Crispino Machado e de Paulina Monsore.
175. Cyro, filho de Alcebades Soares e de Maria Laziana Moura.
176. Celso, filho de Alcides dos Santos e de Irene Degani dos Santos.
177. Daruim Galileu da Silva Pessoa, filho de Olinto Pessoa e de Germana Alvares Alonso.

178. Dário Luiz Augusto, filho de Alípio Augusto e de Maria Joaquina Ribeiro.
179. Dário, filho de Adelino de Souza e de Cecília de Souza.
180. David, filho de Maria de Oliveira.
181. David, filho de Antonio Manoel Fernandes e de Adelaide de Jesus.
182. Darcy, filho de Benedito Lopes da Silva Rocha e de Januária Lopes Corrêa.
183. Daniel, filho de Amaro Ferreira Lima dos Santos e de Candida Velha Saturna.
184. Djalma, filho de Luiz Gaspar de Oliveira e de Adelaide Rosa de Oliveira.
185. Damasceno, filho de João Batista Machado e Euridice Rodrigues Machado.
186. Damião, filho de Generino Sales de Lima e de Claudozina Maria Lima.
187. Darino, filho de Ignacio Teixeira e de Oscarina da Conceição.
188. Durval, filho de Valdemar Acioli de Carvalho Silva e de Margarida Machado.
189. Djalma, filho de Otaviano José Rodrigues e de Joventina Rodrigues Pereira.
190. Djalma, filho de Manoel Andrade Junior e de Candida de Santana.
191. Djalma, filho de Manoel Caldeira Ramos e de Cecília Caldeira Ramos.
192. Djalma Barbosa, filho de Alberto Barbosa e de Amália Barbosa.
193. Djalma dos Reis, filho de Floriano Garcia dos Reis e de Maria Rosendo dos Reis.
194. Domingos Rinaldi, filho de Maria Rinaldi.
195. Domingos, filho de Rafael Romuneli e de Maria Ferrari.
196. Dionizio, filho de José Dionizio Henrique e de Rosalina Henrique de Lima.
- Classe de 1921
197. Dionizio, filho de Dionizio Felix e de Zulmira Monteiro.
198. Dionizio Marques Soares, filho de Izaltina de Souza Soares.
199. Dermeval, filho de Hermenegildo José da Luz e de Adelaide Braga de Oliveira.
200. Dermeval, filho de Amelia de Oliveira.
201. Dermeval José da Cruz, filho de Georgino José da Cruz e de Clara Rosa de Oliveira Cruz.
202. Dermeval, filho de Izaltino Pires Teixeira e de Natália da Silveira Tavares.
203. Deraldo de Santana, filho de José Joaquim de Santana e de Ambrosina Souza Santana.
204. Demostenes, filho de Manoel Lopes da Silva e de Aguida Saldanha.
205. Dirceu Rolando, filho de Henrique Destre e de Armenia Gonçalves.
206. Dirceu, filho de José de Souza Torres e de Josefina do Amaral Torres.
207. Edil, filho de Ladislau Costa e Evelino Costa.
208. Edgar, filho de Alcindo Mercedes e de Odete Bernardina Ferreira.
209. Edgar Francisco dos Santos, filho de Lúdia Maria dos Santos.
210. Edelasio, filho de José Vieira e de Benedita Pereira Lins.
211. Edelaey, filho de Manoel Ferreira de Araujo e de Marieta Ferreira Silveira.
212. Eduardo, filho de Agenor Teixeira da Silva e de Carolina Teixeira da Rocha.
213. Eduardo, filho de Bruna de Araujo.
214. Edemir, filho de Arlindo José da Silva e de Honorina Francisca da Silva.
215. Edesio, filho de Benedito José Figueira e de Albertina Silva de Oliveira.
216. Elizier, filho de Pedro Alberto Breger e Santa Maria Grites.
217. Eloy, filho de Eloy Almeida e Ana Pereira de Almeida.
218. Elias Fernandes da Silva, filho de Henrique Fernandes da Silva e de Luiza Fernandes da Silva.
219. Elcio, filho de Alfredo da Silva Menezes e de Maria da Gloria Menezes.
220. Elmo, filho de Francisco Linhares Tinoco e de Henozina de Souza Tinoco.
221. Elmo, filho de Francisco de Oliveira e de Deolinda de Oliveira.
222. Elzirio, filho de José Ribeiro da Silva e de Alexandrina Oliveira Silva.
223. Ernesto José Batista, filho de Esmeraldina Nunes de Souza.
224. Ernesto, filho de Manoel Teixeira e de Alzira dos Santos.
225. Ernesto, filho de Francisco Cafasso e de Antonia Marellana.
226. Euclides Lúcio Trindade, filho de Waldemar Luiz Trindade e de Maria José Francisca.
227. Euclides, filho de Antonio Manoel Pires e de Maria Dias.
228. Euclides, filho de Maria Arminda.
229. Eugenio, filho de Artur Globas Pires e de Adalica Alvares Santos.
230. Eudes, filho de João Elias de Oliveira e de Severina Lima de Oliveira.
231. Eudino, filho de Julio Barreto e de Diamantina Maria da Conceição.
232. Eraldo, filho de Rodolfo Garnier Bayel e de Luiza Cordeiro Bayel.
233. Enock, filho de Osvaldo Gomes e de Angelica Menezes.
234. Ernani, filho de Nestor Alves Ventura e de Maria Augusta Ventura.
235. Erico, filho de Antonio Augusto Franco.
236. Euripedes, Francisco da Cruz, filho de João Francisco da Cruz e de Filomena Jólés.
237. Eulalio, filho de Genario José de Brito e de Judith de Sá Brito.
238. Estrelita, filho de Nicanor Bazilio Antunes e de Zulmira Rosa da Conceição.
239. Evaristo Amaro Nunes, filho de Amaro Pedro Nunes e de Maria Rosa de Carvalho.
240. Francisco, filho de Vitalino Batista de Siqueira e de Matilde do Carmo Siqueira.
241. Francisco, filho de Antonio de Assis Melo e de Zelia de Andrade Melo.
242. Francisco, filho de Deocleciano Alberto de Carvalho e de Zefira Pereira de Carvalho.
243. Francisco, filho de Benjamim Silva e de Laura da Silva.
244. Francisco, filho de José Rocha e de Epomina Rocha.
245. Francisco, filho de Polidasio Benevides e de Jovelina Benevides do Amaral.
246. Francisco, filho de Antonio Gervasoni e de Maria Goulart Gervasoni.
247. Francisco, filho de Geronimo Pinto Botelho e de Paulina da Conceição.
248. Francisco de Souza Bernardes, filho de Maria Rezaria de Souza e de José de Souza Bernardes.
249. Francisco, filho de Carlos Puella e de Edecrolla Puella.
250. Francisco Marins de Souza, filho de José Furtado de Souza e de Ernestina Marins.
251. Francisco, filho de Flausino José Fonseca e de Adelaide Eugenia Fonseca.
252. Francisco, filho de Simas da Cruz e de Rache Machado Cruz.
253. Fabriciano, filho de José Gonçalves Teixeira e de Maria Oliveira Teixeira.
254. Flavio, filho de Gabriel Skimes e de Jandira da Silva.
255. Firmino, filho de Firmino Augusto Machado e de Justiniana Maria Oliveira.
256. Guaracy, Guimarães Guerra, filho de Aprigio Guimarães Guerra e de Marina Guimarães.
257. Galdino, filho de Umbelina Raimunda da Silva.
258. Guaracy, filho de Fabio de Oliveira e de Enidia de Oliveira.
259. Jarbas Pereira J. Cerqueira, filho de Odilon de Cerqueira e de Lydia Cerqueira.
260. Galileu, filho de José Elias das Neves e de Maria Madalena das Neves.
261. Gabriel, filho de Guilherme Vieira de Andrade e de Perciliana Cardoso Andrade.
262. Gabriel, filho de Carlos José Gonzaga e de Maria Eugenia Gonzaga.
263. Genesio, filho de Domingos Martins Borges e de Brazilina Maria Rocha.
264. Geraldo, filho de Alberto Augusto de Souza e de Benta Marques.
265. Geraldo, filho de Antonio Alonso Alves e de Silvestra Pinto de Azevedo.
266. Gilberto Ferreira, filho de Alexandre Gomes Ribeiro e de Maria Augusta Ferreira.
267. Guilherme, filho de Americo Gomes e de Antonieta Gomes de Carvalho.
268. Guilherme, filho de Ana Antonieta Augusta de Carvalho.
269. Germinal, filho de Humberto João e de Tenizia Joana.
270. Gerson, filho de Alzeniro Bernardo Labre e de Maria da Gloria Leoncia Carvalho.
271. Gentil Orlando, filho de Antonio Corrêa da Silva e de Maria Corrêa da Silva.
272. Guionôr, filho de Ezequiel Antonio de Carvalho e de Luiza de Carvalho.
273. Gil, filho de Celestino Roque de Resende e de Maria de Resende.
274. Ivo, filho de Joaquim Rodrigues Lisboa e de Emilia Abecceiro.
275. Hamilcar, filho de Luciano Moreira e de Matildes Alves.
276. Hasenclever, filho de Sebastião Barbosa da Silva e de Izabel Vieira da Silva.
277. Haroldo, filho de Eduardo Ribeiro e de Luiza Silva.
278. Henrique, filho de Luiz Coelho de Mendonça e de Adelina da Rocha de Mendonça.
279. Henrique, filho de Euzebio da Silva Teixeira e de Eulalia Marques da Silva.
280. Henrique, filho de Antonio Augusto de Figueiredo e de Ana de Jesus Ferreira.
281. Henrique, filho de Henrique Pruiir Alemão e Maria de Lourdes Mendonça Pruiir.
282. Henrique, filho de Leopoldino Virgilio Maia e de Ana da Silva Maia.
283. Hilário, filho de Francisca Maria Gomes.
284. Hermogenes, filho de Antonio Antunes Ferreira e de Izabel Ferreira.
285. Hermenegildo, filho de André Carcinio da Costa e de Adelaide de Souza.
286. Hervaldo, filho de José Rodrigues Quinhões e de Bernudina Estrela Pinheiro.
287. Helvecio Santanilo da Costa, filho de Oscar Nogueira da Costa e de Luiza Santanilo da Costa.
288. Helvecio, filho de Manoel Esteves das Dores e de Myra de Moraes Esteves.
289. Heitor, filho de Albertino Gomes Pereira e de Ernestina das Dores Pereira.
290. Hiran, filho de Crisologo Guerra de Carvalho e de Agneta de Oliveira Carvalho.

291. Hildebrando, filho de Hildebrando Rodrigues Ferreira e de Maria de Lourdes Ferreira.

292. Helio, filho de Silvio Galdino e de Conceição Senira Galdino.

Classe de 1921

293. Hugo, filho de Redenção de Oliveira e Alzira Tomás de Oliveira.

294. Hugo, filho de Orlando Machado Soares e Maria Augusto Carriho de Oliveira.

295. Hugo Tomé Gonçalves, filho de Amancia Joaquina Cavalcante.

296. Irineu, filho de Francisco Gomes e Carolina Gomes.

297. Irapuan, filho de Ernestina Duarte.

298. Ivam, filho de Jorge Dias de Oliveira e Adelina Dias de Oliveira.

299. Ivam, filho de Antonio Francisco da Silva e Antonieta Lopes da Silva.

300. Ivam, filho de Leonardo Moraes Cunha Vasconcelos.

301. Izaltino, filho de Julio da Silva Tavares e Izaltina Maria Tavares.

302. Izaias Benedito da Costa, filho de Lazaro Benedito da Costa e Maria da Conceição.

303. Ismael, filho de João Leite de Vasconcelos e Etelvina Leite Nascimento.

304. Ismar, filho de Jocelino Manoel Dionizio e Maria de Lourdes Freitas.

305. Ildelfonso Nunes Pereira, filho de Liberato Nunes da Silva e Maria Nunes Pereira.

306. Ilzo, filho de Antonio José Mangia e Margarida Donato.

307. Ibez, filho de Plinio Mafra e Leopoldina Maria de Brito Mafra.

308. Jacob, filho de Enedina Lourenço do Nascimento.

309. Januario, filho de Firmino da Silva Leão e Palmira de Almeida Leão.

310. Januario, filho de Dulcelino Gomes de Macedo e Maria da Silva.

311. Jaime, filho de Abel de Oliveira e Rosa da Silva Oliveira.

312. Jaime, filho de Joaquim José de Lima e Rita de Souza Lima.

313. Jaime, filho de Agostinho Bentes e Maria Gonçalves da Cunha.

314. Jaime, filho de Manoel Jacinto Carreiro e Alzira da Piedade Barbosa.

315. Jair, filho de Adélia Vale.

316. Jair, filho de Marcos Valadão da Silva e Deodolina Valadão Silva.

317. Jair, filho de Luiz Barbosa do Nascimento e Eulalia Teixeira do Nascimento.

318. Jair, filho de Alberto Tanajura Vieira e Clotildes Castela Vieira.

319. Jair, filho de Oscar Fontes de Oliveira e Celina Fontes de Oliveira.

320. Jadir Lopes, filho de Manoel Lopes e Francisca Domingas Gomes.

321. Jandir do Nascimento, filho de João Amaro e Marcelina Ignacia de Siqueira.

322. Jaci, filho de José Masareli e Iracema Masareli.

323. Jairo, filho de Estefania Alves Vilar.

324. Jovelino, filho de Jovino Pedro do Nascimento e Laudelina Barbosa do Nascimento.

325. Jovelino, filho de Leocadio Ferreira e Olinda Corrêa.

326. Jovelino, filho de Pinola dos Santos.

327. Jovanito, filho de Augusto de Figueiredo e Cecília Fraga de Figueiredo.

328. Juvenil, filho de João Ferreira Campos e Maria Ernestina da Conceição.

329. Juvenil, filho de Maximiano Fonseca da Costa e Ana Brilhante da Costa.

330. Joaquim, filho de Serafim Martins dos Santos e Vicência Marinós dos Santos.

331. Joaquim, filho de Domingos Carneiro e Maria Coutinho.

332. Joaquim, filho de Salvador Dinis Alves e Joaquina Dias Dinis da Silva.

333. Joaquim da Costa, filho de Miguel Antonio e Germana da Piedade.

334. Joaquim, filho de Joaquim Vieira de Aguiar e Rosa de Aguiar.

335. Joaquim, filho de Conrado da Silva e Idalina Benvinda Bievers.

336. Jorgelino, filho de Antonio Serafim do Nascimento e Benedita Conceição Almeida.

337. João, filho de Antonio da Silva e Maria de Jesus.

338. João, filho de Francisco Pereira da Silva e Maria Antonia da Silva.

339. João, filho de Antonio Marques e Luiza Pacheco.

340. João, filho de Antonio Jacinto da Costa e Petronilha Albuquerque Costa.

341. João, filho de José Américo da Silveira e Francisca da Silveira.

342. João, filho de João Ferreira de Souza e Izaura Ferreira Lage.

343. João, filho de Antonio Pereira Maciel e Constantina Nuclis.

344. João, filho de Hildebrando Sarmento e Gracedina Ribeiro Sarmento.

345. João, filho de Manoel Ferreira de Abreu e Claudina Jaci Ferreira.

346. João, filho de João Alves da Silva e Maria Gomes da Silva.

347. João, filho de Elpidio da Costa Monsores e Amélia Carvalho.

348. João Batista, filho de Manoel de Santana e Prachedes de Jesus.

349. João, filho de João Gomes de Faria e Luzia Rosa de Jesus.

350. João, filho de João de Faria Pereira e Carlinda Dias Faria.

351. João, filho de Manoel Berroni Limeiro e Julieta da Silva Limeira.

352. João, filho de Francisco Dias Leal e Maria Fontes.

353. João, filho de Marcolino Pereira da Silva e Ermezinda Vieira da Silva.

354. João, filho de Secundido Pereira Avelheira e Maria Dias Leal.

355. João de Almeida, filho de José Maria de Almeida e Adelaide Cardoso de Almeida.

356. João Batista, filho de João Sabino do Nascimento e Thêreza Maria de Jesus.

357. João, filho de Carlos de Oliveira e Brazilina Francisca do Nascimento.

358. João, filho de Antonieta Maria do Espirito Santo.

359. João, filho de Luiz dos Santos Pereira e Leonor de Carvalho.

360. João, filho de Manoel Paes Camargo e Catarina Gomes Camargo.

361. João, filho de Manoel Gonçalves e Madia Antonia.

362. João Cardoso de Almeida, filho de Antonio Thomaz Cardoso de Almeida e Rita Lucinda de Almeida.

363. José Otílio, filho de José Antonio da Mota e Laurinda Verissima da Luz.

364. José Heliô Antunes de Queiroz, filho de José Gomes de Queiroz e Aurora Antunes de Queiroz.

365. José, filho de José Manoel do Nascimento e Dalila Pinheiro Nascimento.

366. José, filho de João de Oliveira e Ambrozina Mendonça de Oliveira.

367. José, filho de Maria de Souza.

368. José, filho de Felicidade Pires.

369. José, filho de Demetildes de Oliveira.

370. José, filho de José Lucio da Silva e Maria Lucia da Silva.

371. José, filho de Ceciliano Frankliu de Oliveira e Eliza Antonia de Oliveira.

372. José, filho de Ventura Joaquim de Azevedo e Florinda Candida Silva.

373. José, filho de Alice Ferreira.

374. José, filho de Tolentino Antonio de Souza e Gregoria Ribeiro da Silva.

375. José, filho de Manoel Soares Pereira e Maria Clara Pereira.

376. José, filho de Joaquim Dias Soares e Arlinda de Lourdes Soares.

377. José, filho de Adelino Rogerio e Maria Belmifa.

378. José, filho de Benedito Vieira Sampaio e Rozina Maria da Conceição.

379. José, filho de Manoel Macedo Pinto e Vitoria Guerra de Macedo.

380. José, filho de Antonio Raimundo do Nascimento e Filomena Bruno Nascimento.

381. José, filho de Antonio Lopes e Adelaide de Souza Lopes.

382. José, filho de Manoel Vital de Oliveira e Julia Maria de Oliveira.

383. José, filho de Manoel Francisco Lavrador e Abashilde Rosa de Jesus.

384. José, filho de Damião Jezuino Vieira e Ana Maria da Conceição.

385. José, filho de José Ribeiro e Mariana Guarina.

386. José Filho de Gaudencio Manoel Barbosa e Maria do Couto.

387. José, filho de Lourenço Sales dos Santos e Mariana Jorge dos Santos.

388. José, filho de Josefa Bezerra de Freitas.

389. José Estevão dos Santos, filho de Maria da Conceição dos Santos.

390. José, filho de Manoel Bento e Maria Benedita.

391. José, filho de Colil Abrahão e Joana Abrahão.

392. José, filho de Ciro Correia de Oliveira e Maria de Jesus.

393. José de Aguiar, filho de Porfirio Paz de Aguiar e Maria dos Anjos.

394. José, filho de Amalia Maria da Conceição.

395. José, filho de José Ferreira da Silva e Rosa Alves.

396. José Cardoso Paes Barreto, filho de João Maximino Cardoso e Maria Juvencia Cardoso.

397. José, filho de José Francisco Sabino e Demetilde Antonia de Oliveira.

398. José, filho de Olegario Vasconcelos Ramos e Maria de Souza.

399. José, filho de Manoel José Ferreira e Adelina Costa Ferreira.

400. José, filho de José Maria Amado e Marieta Pontas.

401. José, filho de José Ribeiro de Freitas e Julia de Jesus.

402. José, filho de Abel de Jesus Gomes e Alzira Gomes.

403. José, filho de Thomé da Costa e Amélia de Jesus.

404. José, filho de Antonio de Souza Azevedo e Izaura Cardoso.

405. José, filho de Hermogenes Costa e Mariana Bezerra Costa.

406. José, filho de Belarmino Miranda e Petronilha Ramos.

407. José Fernandes, filho de Jorge José Fernandes e Lidia Fernandes da Silva.

408. José, filho de Dejanira Honoria dos Santos.

409. José, filho de Ana da Silva.

410. José, filho de Joaquim Moreira e Carolina Mendes.

411. José, filho de Pedro Antero e Rosa Leopoldina da Conceição.

412. José, filho de Maria Maudicia Pontes.

413. José, filho de José Roque de Holanda Rocha e Laura Garcia da Rocha.

414. José, filho de Izaias da Silva e Maria Justina.

415. José Bento, filho de José Rabelo Bento e Alexandrina de Souza Fernandes.

416. José, filho de Julio Antonio Fernandes e Rosa Lucia Santana.

417. José, filho de José Serpi Moreira e Jandira Serpi Moreira.

418. José, filho de Ramiro Ignacio e Ana Vieira da Conceição.

419. José Antonio Gonçalves Filho, filho de José Antonio Gonçalves e Maria Gonçalves.

420. Jorge, filho de Laura Delfina de Oliveira.

Classe de 1924

421. Jorge, filho de Francisco Macedo Feliciano e Aida Afonso.
422. Jorge, filho de Sebastião Lopes e Laudelina Maria Pereira.
423. Jorge, filho de Lino Thomas Gonçalves e Maria Benedita Gonçalves.
424. Jorge Ferreira, filho de Alberto Ferreira e Margarida Ferreira.
425. Jorge, filho de Damião Pereira e Cecília de Castro.
426. Jorge, filho de João Nicolau de Oliveira e Euridice Maria do Jesus.
427. Jorge, filho de Miguel Ramos Machado e Laura de Castro Silva.
428. Jorge, filho de Ana da Silva.
429. Jorge, filho de Justiniano Pereira dos Santos e Alzira Carlinda Santos.
430. Jorge, filho de Nilo de Vasconcelos e Jardelina Machado.
431. Jorge, filho de Justino Antunes Siqueira e Augusta Siqueira.
432. Jorge, filho de Jorge Luiz Gonzaga dos Santos e Carlota Rosa da Conceição.
433. Jorge, filho de Paulino Antonio Rodrigues e Elvira Rodrigues.
434. Jorge, filho de Trajano Pereira Camara e Alcídia Barbosa da Silva.
435. Jorge, filho de José Francisco da Silva e Felisberta Maria da Conceição.
436. Jorge Pereira da Silva, filho de Manoel Pereira Barbosa e Luzia Pereira da Silva.
437. Jorge, filho de Gastão Pinto de Almeida e Carmen de Siqueira.
438. Jorge dos Santos Machado, filho de Francisco Alves Machado e Arlinda-Francisca dos Santos.
439. Jorge, filho de Manoel Carreiro de Medeiros e Augusta Siqueira.
440. Joel, filho de Rafael Mario de Sá Freire e Maria Oliveira Sá Freire.
441. Job, filho de Manoel de Aragão Teles e Laura Ignacia Teles.
442. Josué, filho de Salustiana Dantas.
443. Joel, filho de Honorio Mariano da Silva e Maria Lopes.
444. Jonatas, filho de Anibal Luiz de Oliveira e Maria Cavalcante de Oliveira.
445. Julio, filho de Julio Antonio da Silva e Alzira Benigna de Souza.
446. Justino, filho de Justino Ferreira Pacheco e Zulmira de Almeida Pacheco.
447. Justino, filho de Manoel Machado e Julieta Borges.
448. Kaiser Guilherme de Figueiredo, filho de Manoel da Costa Figueira e Maria Nunes da Costa.
448. Lauro, filho de Manoel Conrado de Lima e Idalina Ignês Figueiredo Lima.
450. Laurentino, filho de Nilo Pinto e Guiomar de Moraes Pinto.
451. Leoncio, filho de José Rodrigues Rufino e Cecília Fraga.
452. Lindolpho, filho de Lindolpho Nogueira da Costa e Geremina Teixeira.
453. Lourival, filho de Candida Pereira dos Santos.
454. Lourival, filho de Noberto Bento Brandão e Encarnação Fernandes Brandão.
455. Leardo, filho de Manoel Joaquim Curvelo e Maria Baldissini.
456. Luiz, filho de Zeferino Diniz Ferreira e Maria Coleta Tereza.
457. Luiz, filho de João da Silva Monteiro e Josefa Henrique.
458. Luiz, filho de Floriano da Assis de Azevedo e Maria Assis.
459. Luiz Domingos dos Santos, filho de Stela Maria de Oliveira e José Domingos de Oliveira.
460. Luiz, filho de José da Costa Mendes e Etelvina da Piedade.
461. Luiz, filho de Vítor Raul da Silva e Maria das Dores.
462. Luiz, filho de Manoel Lopes da Silva e Jovina Rosa da Conceição.
463. Lucilio, filho de Francisco José Bazilio e Euridice de Santana.
464. Leopoldo Freire Filho, filho de Leopoldo Freire e Maria Chaves.
465. Lucio, filho de Antonio Corrêa da Silva e Julia Fernanda da Silva.
466. Linez, filho de Perciliana Cecília dos Anjos.
467. Lyrio, filho de Agenor de Oliveira e Magnolia Peixoto de Oliveira.
468. Lindenci, filho de José Vicente da Cruz e Rosalina Toledo Black Cruz.
469. Mardomiro, filho de Teodomiro Alves de Campos e Benedita Margarida Campos.
470. Matias, filho de Matias Pereira da Silva e Guilhermina Odete Rodrigues Salles.
471. Marcolino, filho de José Alves da Silva e Angela Gomes.
472. Magno, filho de Francisco Ignacio da Silva e Rosalina Rosa do Andrade.
473. Marcelino, filho de Manoelino José de Faria e Maria Gomes Brandino.
474. Maurelio, filho de Hemeterio Cantilde de Carvalho e Matilde Campos Carvalho.
475. Mariano, filho de Manoel Barreira e Albino Cordeiro da Rocha.
476. Maury Augusto de Souza, filho de José Augusto de Souza e Alice Augusta de Souza.
477. Minervino, filho de Minervino de Oliveira e Hermenegilda José.
478. Mauricio, filho de Anibal Francisco Gomes e Castorina da Silva Gomes.
479. Mauricio da França Lima, filho de Pedro Celestino de Pinho e Maria da França Lima.
480. Messias, filho de Saturnino Teixeira e Eufrozina Martins.
481. Moacir Ramos dos Santos, filho de Alvaro Ramos dos Santos e Maria da Gloria Mendes.

482. Moacir, filho de Sebastião Vieira de Oliveira e Etelvina Ferreira de Oliveira.
483. Manoel Rodrigues Figueira, filho de José Rodrigues Figueira e Jezuína Gregório de Jesus.
484. Manoel Ferreira de Mattos, filho de Vitorino Pereira de Mattos e Carolina da Silva Valente.

Classe de 1921

485. Manoel Joaquim Leite, filho de Francisco Leite e Claudina de Jesus Alves.
 486. Manoel, filho de Serapião Fonte e Maria Rosa de Jesus.
 487. Manoel, filho de Joaquim de Aveiro e Maria Figueira de Aveiro.
 488. Manoel, filho de João Rodrigues e Matildes Rosa Rodrigues.
 489. Manoel, filho de Luiz Savarigo e Maria da Rosa Cardoso.
 490. Manoel, filho de Lindorio Pereira da Silva e Eugénia Martins.
 491. Manoel, filho de Luiz Teixeira de Freitas e Amelia Palhanos de Freitas.
 492. Manoel, filho de Manoel Francisco Sales e Maria Luiza Sales.
 493. Manoel, filho de Tomas Antonio Dias e Alzira Ignacia.
 494. Manoel, filho de Paulino Porfírio da Trindade e Izaura Costa da Trindade.
 495. Manoel, filho de José Bento e Ana da Ponte.
 496. Manoel, filho de José Martins Dias e Tereza José de Mattos.
 497. Manoel, filho de Joaquim Rodrigues Camargo e Honorina Nascimento Camargo.
 498. Manoel, filho de Antonio Gonçalves de Azevedo.
 499. Manoel, filho de Custodio Soares e Veronica Soares de Souza.
 500. Manoel, filho de Manoel Ribeiro da Silva e Lucinda Barreto de Oliveira.
 501. Manoel Gomes dos Santos, filho de Joana Gomes da Silva.
 502. Manoel Lopes Pires Junior, filho de Manoel Lopes Pires e Maria dos Santos.
 503. Manoel Vieira da Silva, filho de Arlindo Vieira da Silva e Augusta da Conceição.
 504. Manoel Quintino Barbosa, filho de Quintino José Barbosa e Maria Epifania Barbosa.
 505. Manoel, filho de Armando Alves dos Santos e Diva Silveira Santos.
 506. Manoel, filho de Anibal José dos Santos e Francisco dos Santos.
 507. Manoel, filho de Eugénio Custodio Sobrinho e Maria Augusta Sobrinho.
 508. Manoel, filho de Alayde da Paixão.
 509. Manoel Luiz, filho de Abel da Costa e Ana Gerandina.
 510. Mario, filho de Francisco Soares Ferreira e Laura Gervasono Ferreira.
 511. Mario, filho de Rosa da Encarnação.
 512. Mario, filho de Bernardino Gonçalves Teixeira e Amelia Viegas Teixeira.
 513. Mario, filho de Antonio da Silva e Justina Maria da Silva.
 514. Mario, filho de Augusto Joaquim Saraiva e Idalina Ferreira Saraiva.
 515. Mario, filho de Precioza Fernandes.
 516. Mario, filho de Joaquim Rodrigues Camargo e Honorina Nascimento Camargo.
- Classe de 1924
517. Mario, filho de Herculanio Ferreira de Melo e Maria Ferreira de Melo.
 518. Mario, filho de Saturnino Cardoso e Brandina Barbosa dos Santos.
 519. Mario, filho de Fortunato Ribeiro Marinho e Idalina da Silva Marinho.
 520. Mario, filho de Manoel da Rocha e Julia Marinho.
 521. Mario, filho de Pedro Motta e Josefa Leite da Silva (Natural).
 522. Mercindo Ribeiro de Souza, filho de Gumercindo Ribeiro de Souza e Augusta Holanda de Souza.
 523. Miguel, filho de José Ferreira Guimarães e Ormindá Maria Guimarães.
 524. Miguel, filho de José Calisto e Maria Antonia.
 525. Milton de Oliveira, filho de Francisco de Oliveira e Idalina Maria de Oliveira.
 526. Milton, filho de Alfredo Nunes Machado e Isabel Ferreira Machado.
 527. Milton, filho de Justino Telles e Alzira de Mattos.
 528. Milto, filho de Clementino Dubra de Farias e Cecília Augusta Faria.
 529. Moysés, filho de Artur Marques e Paulina Alexandre.
 530. Nataniel Francisco Amaral, filho de José Francisco e Josefa Maria do Amaral.
 531. Napolião, filho de Zulmira Laurinda da Silva.
 532. Nabór, filho de Maria Rosa Virginia.
 533. Nelson Neves, filho de Mario Neves e Clarestina Mendes Neves.
 534. Nelson Gomes de Castro, filho de Albino de Castro Lobo e Idalina da Costa Porto.
 535. Nelson, filho de Hercília de Oliveira.
 536. Nelson, filho de Joaquim Magalhães e Ludovina Cardoso.

537. Nelson, filho de Maria Benedita.
 538. Nelson, filho de Izolina Manoel Quintão.
 539. Nelson, filho de Valdemiro Luiz de Araujo e Almerinda da Rocha Araujo.
 540. Nelson, filho de Maria da Conceição.
 541. Nelson, filho de Sebastiana de Jesus.
 542. Nelson, filho de Joaquim da Silva e Paulina da Silva.
 543. Nelson, filho de Sylvia de Vasconcelos.
 544. Norival Ferreira dos Santos, filho de Otaciano Ferreira dos Santos e de Lidia Teixeira Bastos.
 545. Norival, filho de Custodio Santana e Adelaide Santana.
 546. Norival, filho de Tertuliano Sylvio Xavier e Maria Florentina Xavier.
 547. Nilton, filho de Romualdo Antonia Pereiro e Francisca de Almeida Pereira.
 548. Nilton, filho de Antonio Lopes da Silva e Rosalina Dias da Silva.
 549. Nilton, filho de Alvaro Damaceno e Olivia Pinto do Amaral.
 550. Nilton, filho de Luiza Vieira e
 551. Nilton, filho de Alfredo Rodrigues Paulino e Maria Ferreira.
 552. Nilton, filho de José Soares de Souza e Jovelina Antonia de Souza.
 553. Nicanor, filho de Cassiano José dos Santos e Francisca Maria Santos.
 554. Nilson, filho de José da Silva e Noemia Barbosa.
 555. Nilson, filho de Antonio Candido Martins e Deolinda Martins.
 556. Nerci, filho de Ovidio Dias Neves e Maria Ferreira.
 557. Nelly, filho de José Lumbuct e Maria Severina.
 558. Nery, filho de Benedito Duarte e Domicia Vieira.
 559. Nilo, filho de Antenor Sgambato e Olinda de Souza Sgambato.
 560. Otaciano, filho de Maria da Silva.
 561. Olinto, filho de Eduardo Augusto Vancella e Perciliana Gomes Vancella.
 562. Olimpio Menezes, filho de Olimpio Acacio de Menezes e Noemia Menezes.
 563. Olindo Crus, filho de João Florenço da Cruz e Josefa Maria Jesus.
 564. Olindo, filho de José Augusto da Silva Braga e Hercilia Madureira Braga.
 565. Onofre, filho de Benta Maria.
 566. Otacilio, filho de Joaquim Fernandes e Izaura Fernandes.
 567. Otacilio, filho de Mamede de Oliveira Guimarães e Maria Gomes Lemos Oliveira.
 568. Otacilio, filho de Avelino José dos Santos e Dometildes Nogueira dos Santos.
 569. Otacilio Siqueira, filho de Pedro Siqueira e Maria Virginia da Conceição.
 570. Otacilio, filho de Joaquim José Nascimento e Maria Pereira.
 571. Otacilio, filho de Achilles de Oliveira e Sofia Maria de Oliveira.
 572. Otavio, filho de Cristovão Dias e Maria da Silva Dias.
 573. Oswaldo, filho de Eduardo Martins e Maria Albuquerque Martins.
 574. Oswaldo, filho de Maria Geronima da Fonseca.
 575. Oswaldo, filho de Antonio Pereira da Silva e Maria Francisca da Silva.
 576. Oswaldo, filho de João Paulo Junior e Vitoria Dias.
 577. Oswaldo, filho de Vicente Ferreira da Costa e Dorcina Teixeira da Costa.
 578. Oswaldo, filho de Serafim Moreira das Neves e Luiza de Souza Neves.
 579. Oswaldo, filho de Manoel José dos Santos e Alzira Maria da Conceição.
 580. Oswaldo Paulino da Cruz, filho de Manoel Paulino da Cruz e Valentina Luiza Parreira.
 581. Oswaldo, filho de Valdemar Oliveira Souza e Guiomar Portila de Souza.
 582. Oswaldo Clemente Leal, filho de Alpiniano Antonio Leal e Deolinda Gabriel Leal.
 583. Oswaldo, filho de Eduardo Pereira e Rosada Santos.
 584. Oswaldo, filho de Adolpho dos Santos Jorge e Aracy Sima Jorge.
 585. Oswaldo, filho de Joana Maria da Conceição.
 586. Oswaldo, filho de Manoel de Souza Ramos e Rosa de Souza Ramos.
 587. Oswaldo de Oliveira, filho de Brigida de Oliveira.
 588. Oswaldo, filho de Antonio José da Silva e Gertrudes Maria da Silva.
 589. Adoljam Corrêa de Mello, filho de José de Mello Moraes e Noemia Corrêa de Mello.
 590. Oromar, filho de Oromar Coutinho e Maria da Gloria de Carvalho.
 591. Osmar, filho de Grinauro Vaz Loureiro e Helena Mendonça Loureiro.
 592. Osmar, filho de Oscar Vasques e Maria de Almeida Vasques.
 593. Osmar, filho de João Corrêa de Avila e Maria de Avila.
 594. Osmar, filho de Tancredo de Moraes e Alcelina de Moraes.
 595. Osmar, filho de Alberto dos Santos e Alice Vieira.
 596. Osmar, filho de José Ferreira dos Santos e Carlinda Ribello Porto.
 597. Osmar Guimarães de Aguiar, filho de Maria Francisca da Conceição.
 598. Ossy, filho de José Reis de Paula e Elvira Moreno de Paula.
 599. Onofre Lages, filho de Onofre Lages e Maria Lopes.
 600. Orlando, filho de Maria Benedita da Conceição.
 601. Orlando Latozo, filho de Arlindo Matozo e Olga Merna Matozo.
 602. Paulo, filho de Joaquim Pereira dos Santos e Antonia Azevedo dos Santos.
 603. Paulo, filho de Albertino Simões e Elvira Simoes.
 604. Paulo Emilio Souto, filho de Alcio Souto e Virginia Monteiro Souto.
 605. Paulo, filho de Maria Olinda.
 606. Paulo, filho de José Gomes dos Santos e Izaltina Machado.
 607. Paulo, filho de Manoel Mantonio dos Santos e Otília Maria dos Santos.
 608. Paulo Fernandes, filho de Maria da Conceição.
 609. Paulo dos Santos Amora, filho de Oscar dos Santos Amora e Zulmira Silveira Amora.
 610. Pedro, filho de Manoel Fausto Pereira e Constancia Maria da Gloria.
 611. Pedro, filho de Argemiro Alves Aragão e Alice Arruda.
 612. Pedro, filho de Luiz José da Silva e Margarida Grite da Silva.
 613. Pedro, filho de Maria da Conceição.
 614. Pedro, filho de Leonel dos Reis Coelho e Georgina Passagem Coelho.
 615. Pedro, filho de Rafael Gonçalves e Amalia de Oliveira Coelho.
 616. Pedro, filho de José da Costa Peniz e Maria Costa.
 617. Pedro, filho de Maria de Souza.
 618. Pedro, filho de Joaquim Lopes de Siqueira e Alice Lopes Pantalão.
 619. Pedro, filho de Antonio do Nascimento Silva e Margarida Grites da Silva.
 620. Pedro de Souza Pereira, filho de Agostinho José Pereira Junior e Maria Carolina Pereira.
 621. Pery dos Santos, filho de Deolinda dos Santos.
 622. Piramo, filho de Agenor Carlos Brandão e Zoá de Moura Brandão.
 623. Pio, filho de Galdino Francisco Lopes e Felicia Rita do Rozario.
 624. Plinio Ozorio, filho de Eduardo Ozorio e Francisca Lopes Ozorio.
 625. Ranulfo, filho de Juvenal Braz e Maria Braz.
 626. Rozembergue, filho de Miguel Arlindo Verissimo e Rosa Verissimo de Castilho.
 627. Rosalvo, filho de Leonel da Silva e Eliza Maria da Silva.
 628. Reginaldo, filho de Manoel Teixeira e Maria Pereira da Silva.
 629. Reiny, filho de Manoel Gonçalves Barreto e Lucinda Ferreira Barreto.
 630. Renato, filho de Salustiano Tavares e Clarice Barros Tavares.
 631. Reynaldo, filho de Otavio de Mello e Clotildes de Medeiros.
 632. Rubens, filho de Eurico de Oliveira Motta e Trindade Martins Arêas.
 633. Rubem, filho de Antonio Alves e Maria de Jesus.
 634. Rubem, filho de João Manoel Pires e Ignez Teixeira Pires.
 635. Rubens, filho de Leopoldino Serra de Souza e Lucinda Serra de Souza.
 636. Rubem, filho de Manoel Dias da Silva e Rosalina Dias da Silva.
 637. Rudem, filho de Laurindo Pacheco de Lima e Elba Alves da Lima.
 638. Rubens, filho de Wademar Moreira e Izaura Moreira.
 639. Rubem, filho de Artur José Vieira e Amelia Almeida Vieira.
 640. Rubem, filho de Agostinho Trindade e Maria da Conceição Trindade.
 641. Rutorpio, filho de João Ferreira e Estacia Ferreira.
 642. Roger, filho de Alberto Liconti e Dinah Monteiro de Castro Liconti.
 643. Ricardo, filho de Luiz de Oliveira e Leonor Pereira de Oliveira.
 644. Serapião, filho de Manoel José de Souza e Zulmira Gonçalves da Souza.
 645. Salvador, filho de Negy Ismaele e Josefina Pereira Gomes.
 646. Saul, filho de Saul Bayma e Maria da Conceição Bayma.
 647. Sarques Adur, filho de Nagib Adur Mansur e Matilde Mansur.
 648. Sergio, filho de Olga Pereira da Silva.
 649. Sergio, filho de Bernardino Silva e Canuta de Menezes Silva.
 650. Sebastião Gomes Ribeiro, filho de Manoel Gomes Ribeiro e Benedita Gomes Ribeiro.
 651. Sebastião Francisco da Motta, filho de João Francisco da Motta e Virginia dos Santos.
 652. Sebastião Ferreira dos Santos, filho de Carolina Ferreira dos Santos.
 653. Sebastião, filho de Adolfo Cesarino e Placedina Aguiar.
 654. Sebastião, filho de Sergio Vieira e Joana de Oliveira.
 655. Sebastião de Almeida Ramos, filho de João de Almeida Ramos e Idalina Maria da Conceição.
 656. Sebastião, filho de Jovina da Cruz.
 657. Sebastião Marques Mendes, filho de Ventano Mendes e Conceição Marques Mendes.
 658. Sebastião Neves dos Anjos, filho de Francisco Antonio dos Anjos e Maria Pereira da Anunciação.
 659. Sebastião, filho de Alfredo Manoel de Brito e Maria Rosa de Brito.
 660. Sebastião Ferreira da Silva, filho de João Ferreira e Ubaldina.
 661. Sebastião, filho de Francisco José Nascimento e Albertina de Lima.
 662. Sebastião, filho de Manoel Claudino de Souza e Beliza Aurora de Souza.
 663. Sebastião, filho de José Mangia Junior e Joana Mangia.
 664. Sebastião, filho de Agenor França e Olinda França.
 665. Sebastião, filho de Domingos Pereira e Benedita Pereira.
 666. Sebastião, filho de Matias dos Santos e Mercedes dos Santos.
 667. Sebastião, filho de Caetano Antonio Nunes e Fernandina Rosa Conceição.

668. Sebastião, filho de José Esteves e Emilia Paiva.
 669. Sebastião, filho de Filomeno de Assis Brandão e Arminda Vaz Torres.
 670. Sebastião, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
 671. Sebastião, filho de Francisco José de Menezes e Agripina Bernardino Ferreira.
 672. Sebastião Gomes de Oliveira, filho de Ernandes Gomes de Oliveira e Eulina Francisca Marmello.
 673. Sebastião Francisco da Costa, filho de Fortunato José da Costa e Clara Pereira da Costa.
 674. Sebastião, filho de José Antonio Ribeiro e Maria Breve Ribeiro.
 675. Sebastião, filho de Benedito Amaro da Silva e Paulina Teixeira da Silva.
 676. Sebastião, filho de Arlindo Machado e Emerenciana Maria Machado.
 677. Sebastião, filho de João Batista Chibeli e Maria Machado.
 678. Sebastião, filho de Leonidio Adão de Moraes e Gertrudes da Conceição.
 679. Sebastião, filho de Juvenal Francisco e Idalgiza Ferreira.
 680. Silvestre, filho de Manoel de Souza Dias e Idalina Maria da Conceição.
 681. Silvestre, filho de Theodora Amparo.
 682. Silvo da Silva, filho de João José da Silva e Guiomar de Vasconcelos Silva.
 683. Silvio, filho de Acrisio Araujo e Ana de Araujo.
 684. Silvio, filho de Eurico Fernandes da Silva e Maria Julia da Silva.
 685. Silvio, filho de Nair Soares.
 686. Sedronio Ferreira dos Santos, filho de Manoel José Nascimento e Maria da Gloria Ferreira Santos.
 687. Sindoval, filho de Pedro Paula de Oliveira e Augusta Luiza.
 688. Sindoval, filho de Artur Luiz de Miranda Rosa e Joana Joaquina Miranda.
 689. Sendoné, filho de Artur Luiz de Miranda Rosa e Joana Joaquina Miranda.
 690. Talcito, filho de Luiz Rodrigues dos Santos e Maria da Conceição.
 691. Techo, filho de Izabel Eugenia de Almeida.
 692. Ursolino, filho de Tertuliano de Souza e Luiza Alves de Souza.
 693. Ubirajara, filho de Olegario Ananias da Silva e Maria Lekler da Silva.
 694. Vitor, filho de Sebastião Candido e Candida Antunes.
 695. Vitor Santos Faria, filho de Antonio Cachoeira dos Santos e Joana dos Santos.
 696. Valdemar, filho de Luiz Gonzaga de Oliveira e Sebastiana Alves Oliveira.
 697. Valdemar, filho de José Ramos e Bazilia Fernandes.
 698. Valdemar, filho de Joviano Marçal Estevão e Adalina Estevão.
 699. Valdemar Mario de Oliveira, filho de Adelino Mario de Oliveira e Henriqueta Maria Oliveira.
 700. Valdemar, filho de João Valdemar dos Santos e Bejutina Lopes dos Santos.
 701. Valdemiro, filho de Aristides dos Santos e Clotildes Rosa de Carvalho.
 702. Valdemiro Mendes de Faria, filho de Martiniano Mendes de Faria e Nair Dias de Farias.
 703. Valdemiro Ferreira, filho de Hermenegildo José Ferreira e Orminda Ferreira.
 704. Valdelirio, filho de Alfredo Pereira Ramos e Luiza Braga.
 705. Valtefle, filho de João Luiz da Franca e Maria da Silva Franca.
 706. Washington, filho de João Sabino Gomes do Carmo e Orminda Antonia do Carmo.
 707. Walter, filho de João Galoti e Carminda Barcelos.
 708. Walter, filho de Marçal Theodoro Pereira e Izabel de Oliveira Pereira.
 709. Walter, filho de Hirario Igino de Moura e Lucila Alves de Moura.
 710. Walter, filho de Feliciano Teixeira de Azevedo e Angela Prachede.
 711. Walter, filho de Francisco de Andrade e Jovita de Andrade.
 712. Walter, filho de Manoel Ruas Evangelista e Maria de Jesus.
 713. Walter, filho de Alfredo Vieira da Silva e Zulmira da Silva.
 714. Walter, filho de Elias Ebraim e Rosa Moisés.
 715. Walter, filho de Aristeu de Araujo e Leodina Lima de Araujo.
 716. Walter, filho de Alvaro de Jesus e Tereza Gerencini de Jesus.
 717. Walter, filho de Jovenita dos Santos.
 718. Walter, filho de Manoel dos Santos e Ana Izabel dos Santos.
 719. Walter, filho de Dorvalino Pereira Soares e Anila Bueno Soares.
 720. Walter, filho de Apolinario José da Silva e Dolores Maria da Silva.
 721. Walter, filho de Emidio Moreira Marcos e Maria da Silva Gama.
 722. Walter, filho de Raul Eugenio Rebelo e Ernestina Reis Rebelo.
 723. Walter, filho de Pedro Moura da Silva e Francisca de Medeiros da Silva.
 724. Walter, filho de Heitor Joaquim Gonçalves e Leuiza Pereira.
 725. Walter, filho de João Bicego e Maria de Mauro.
 726. Walter, filho de Izabel Noronha.
 727. Walter, filho de Anibal Batista Machado e Julia Patrocínia Machado.
 728. Walter, filho de José Ovidio de Barros Lobo e Jaci Rangel de Barros Lobo.
 729. Walter Augusto Furlaneto, filho de Valentino Furlaneto e Irma Marazzato Furlaneto.
 730. Waldir Cardoso dos Santos, filho de Sebastião Cardoso dos Santos e Albertina Maria Medeiros.
 731. Waldir, filho de Oscar de Rezende Monsorens e Guidelina de Avila Monsorens.
 732. Waldir, filho de Pedro Cardoso da Costa e Enidia Maria da Costa.
 733. Waldir, filho de Alberto Gonçalves e Luiza Baldensini.
 734. Waldir, filho de Pedro José da Silva e Alice Costa.
 735. Waldir, filho de João Batista da Silva e Leocadia da Conceição.
 736. Waldir, filho de José Martins Couto e Dolores Soares Couto.
 737. Vitorio, filho de Giovanni Castelhamo e Thereza Pastora.
 738. Virgilio, filho de Antonio Paulo Martins e Amelia Moura da Silva.
 739. Vilarim, filho de Americo Vieira de Melo e Mariana Oliveira Neto.
 740. Wilson Braga do Amorim, filho de Eduardo Braga do Amorim e Maria José do Amorim.
 741. Wilson, filho de Manoel Messias de Almeida e Julieta de Almeida.
 742. Wilson, filho de Rosalino Pereira e Claudemira dos Santos.
 743. Wilson, filho de Benedita Silva.
 744. Wilson, filho de Bras Soares de Oliveira e Salomé Verissima Marques.
 745. Wilson, filho de Emilia da Conceição.
 746. Wilson Lopes Malheiros, filho de Cristino Mendes Malheiros e Ana Lopes Malheiros.
 747. Wilson, filho de José da Silva Guimarães e Izaura Flores Guimarães.
 748. Wilson, filho de Benedito Paulo da Silva e Alzira Vieira de Carvalho.
 749. Virtulino Marques, filho de Juvenal Marques e Ana Martins.
 750. Zeferino Luz Vieira, filho de Zarcio Augusto Vieira e Cecilia Magalhães Vieira.
 751. Zenite Francisco Figueiredo, filho de João Francisco de Figueiredo.
 752. Zenite, filho de Waltrido Ribeiro e de Izaltina Ribeiro.
 753. Zelio, filho de Julio Ribas e Zena Reblas.
 754. Zutt, filho de Emiliano Francisco e Guilhermina Moncir.
 Classe de 1920
 1. Abnez, filho de Delphim Druma e Alzira Vieira da Rocha.
 2. Antonio, filho de Francelino Barbosa e Leonidia da Silva.
 3. Antonio, filho de Francisco Mileri e Salustiana Rodrigues Meleri.
 4. Antonio, filho de Antonio Pereira e Adelina Bicego.
 5. Antenor, filho de Antonio Pereira e Adelia Maria de Souza.
 6. Antero, filho de Francisco da Silva e Elvira Corica Nunes.
 7. Anizio Nepomuceno, filho de Americo Nepomuceno e Adremetria Maria da Conceição.
 8. Agostinho, filho de Augusto Vas Resende e Hermiria Francisco Costa Resende.
 9. Alfredo, filho de Pedro Antero e Rosa Leopoldina da Conceição.
 10. Alfredo, filho de João Teixeira Pires e Etelvina Martins.
 11. Altaro, filho de Luiz de Moraes e Maria Candida de Moura.
 12. Alberto, filho de Joaquim de Miranda Lopes e Maria de Miranda.
 13. Ataliba, filho de Raul Goulart Pentecado e Gabriela Pereira da Silva.
 14. Aristides, filho de Julio Silva e Dolores da Conceição.
 15. Ary, filho de Agripino dos Santos e Leopoldina Rosa Dias.
 16. Artur dos Santos Gonçalves, filho de Luiz Antonio Gonçalves e Adelia Julia.
 Classe de 1920
 17. Augusto, filho de Augusto Vaz Resende e Hermiria Francisca Costa Resende.
 18. Carlos, filho de João Viana e Clara de Jesus Ferreira.
 19. Claudio, filho de Joaquim Alves Pereira e Cecilia de Almeida.
 20. Clementino, filho de Berlamino Ferraz da Silva e Cecilia Maria da Silva.
 21. Celio, filho de Alberto Gomes e Ernestina Medeiros Gomes.
 22. Dario, filho de Ignacio da Silva e Maria Amelia Ferreira.
 23. Dario, filho de Albino Barbosa e Almeirinda Barbosa.
 24. Dorey, filho de Gilda Conceição.
 25. Diamantino, filho de Antonio dos Santos e Orminda de Castro.
 26. Durcilio, filho de Dionizio Felix e Zulmira Monteiro.
 27. Dilo, filho de Severino Augusto das Neves e Izabel Corrêa Neves.
 28. Edmier Sarreiros, filho de Adalberto Sarreiras e Issa de Lima Sequeira Sarreira.
 28A. Elzio, filho de Waldemar Duarte e Candida Corrêa.
 29. Esperidião Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira dos Santos e Adelaide Maria da Conceição.
 30. Francisco, filho de Laura de Oliveira.
 31. Francisco, filho de Felisberto Joaquim Valeriano e Esperança Francisca Lacedunho.
 32. Francisco, filho de Manoel Mesquita e Margarida Teixeira.
 32A. Guilherme de Castro, filho de Antonio de Castro e Zoraide de Castro.
 33. Geraldo, filho de José Pereira de Novais e Thereza Pereira Novaes.
 34. Hauser, filho de Izolpino Roziel Gomes e Adelaide Castro.
 35. Hercilio Lopes da Silva, filho de Maria Lopes da Silva

36. Herny, filho de José Joaquim de Azevedo Junior e Carmem Chagas de Azevedo.
 37. Hilton José Teixeira, filho de Manoel José Teixeira e Alcídia José Faria Teixeira.
 - 37A. Hilton, filho de Amarolino Domingos e Herminia Domingos.
 38. Heldebruzes, filho de Marcelino Antonio da Costa e Mariana da Costa.
 39. Ivam, filho de Manoel Ferreira da Silva e Antonia Maria Marciel.
 40. Isola, filho de João Antonio de Moraes e Carmem da Silveira de Moraes.
 41. João Abrantes da Silva, filho de Ricardo Abrantes da Silva e Gertrudes Abrantes da Silva.
 42. João, filho de Manoel Francisco de Souza e Adelaide de Souza.
 43. José, filho de Elias Ambrosio e Barrona Rosari.
 44. José, filho de Placidina Rodrigues.
 45. José, filho de Luiz Leite dos Santos e Maria Oliveira Santos.
 46. José, filho de Manoel de Castro Martins e Mariana Marques Martins.
 47. José, filho de José Vitorino Perdigão e Clara Periquita Perdigão.
 48. José Conceição Bastos, filho de João Amancio Bastos e Maria Carvalho Bastos.
 49. Jorge, filho de Ernesto Pacheco e Astrogilda Pacheco.
 50. Jorge, filho de Manoel Teixeira Cruz e Izaura Teixeira Cruz.
 51. Jorge, filho de Hilda Paixão de Aguiar.
 52. Jorge, filho de Pedro Carolino de Souza e Olivia de Souza.
 53. Jorge, filho de Luiza Mateus Hononia.
 54. Joaquim, filho de Pedro Messina e Matildes Pereira.
 55. Joel, filho de Jacinto de Mendonça Filho e Francisca dos Santos Mendonça.
 56. Joaquim Gomes de Oliveira, filho de Joaquim Gomes de Oliveira e Maria da Conceição Oliveira.
 57. Jovino, filho de Arlindo Barbosa e Joventina Barbosa.
 58. Julio de Souza, filho de José de Souza e Delphina de Souza.
 59. Lourenço, filho de Lourenço Fortes e Armanda de Oliveira Pinto.
 60. Seonêl, filho de Antonio Bernadino de Vasconcellos e Guilhermina Vieira de Vasconcellos.
 61. Licínio, filho de Antonio Andrade Belo e Antonia Alves Belo.
 62. Luiz, filho de Francisco Alves Pereira e Albertina Duarte Pereira.
 63. Manoel, filho de Carlos Manoel de Souza e Maria Jesus Duarte.
 64. Manoel, filho de Zepherino Martins e Claudina da Cruz.
 65. Mario, filho de Guilherme Vessi e Maria da Silva Vessi.
 66. Mauro, filho de Hiran Azevedo da Silveira e Alzira Almeida da Silveira.
 67. Maximiliano Rolalpo, filho de João Kogles e Clara Kloges.
 68. Norival de Castro, filho de Francisco de Castro e Maria Porto de Castro.
 69. Nelson, filho de Malvino Pinto da Silva e Benedita Rodrigues da Silva.
 70. Nelson, filho de Elpidio Alves Ferreira da Silva e Laura Alves Ferreira da Silva.
 71. Nelson, filho de Vicente Marcelino Gomes e Maria Gomes do Nascimento.
 72. Nicomedes, filho de Idalina Maria Rosario.
 - 72A. Orestino de Souza Leite, filho de Joseph Garbosa Delgado.
 73. Oswaldo, filho de Francisco Carvalho Campos.
 74. Oswaldo, filho de Francisco Corrêa de Andrade Melo e
 75. Oswaldo, filho de Erotides Martins e Rosalina Rosa Martins.
 76. Orestes, filho de Alfredo Pagano e Guilhermina Soares da Silva.
 77. Paulo, filho de Hemeterio Pereira Gomes e Antonina Ferreira Gomes.
 - 77A. Pedro de Almeida Reis, filho de Francisco José dos Reis e Ambrozina Moraes de Almeida Reis.
 78. Pedro, filho de João de Santana e Madalena Santana.
 79. Pedro, filho de Januario Valiante e Margarida Gavalni.
 80. Pomposo, filho de Manoel Gomes dos Santos e Antonia Maria Conceição.
 81. Rossini, filho de Manoel Herminio de Araujo e Albertina de Figueiredo Araujo.
 82. Rubem, filho de Albino Alves Pires e Angelica Borges Pires.
 83. Ricardo Augusto de Faria, filho de Francisco Augusto de Faria e Almerinda Gomes de Faria.
 84. Sebastião, filho de Constantino Manoel e Georgina dos Santos.
 85. Sebastião, filho de Julio Antonio da Silva e Minervina da Silva.
 86. Simão, filho de Antonio Barbosa Monteiro e Luiza Corrêa Monteiro.
 87. Simone, filho de Carlos Belot e Omacini Lucia.
 88. Taurino, filho de Matildes da Silva.
 89. Umberto, filho de Joaquim Garcia do Amaral e Paula Castelo Branco.
 90. Virgílio, filho de Cesar Menchini e Clarice Paseti.
 91. Vatterino, filho de Euclides Mereles e Candida Mereles
 92. Vocino, filho de Maximiano dos Santos Nogueira e Alice dos Santos Nogueira.
 93. Waldemar, filho de Antonio Vieira dos Santos e Julia Rosa da Conceição.
- Junta de Alistamento Militar do 28.º Distrito, 14 de maio de 1941.
— Alberto Teixeira de Araujo, presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

OBJETOS COM VALOR DECLARADO CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado à página n. 8.366, do *Diário Oficial* n. 96, do dia 28 de abril de 1941.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital é convidada a comparecer à Secção do Pessoal, SRP — 18, Dna. Maria Lima de Medeiros, viúva do ex-carteiro — Classe F — Caio de Medeiros, afim de prestar esclarecimentos julgados necessários.

SRP — 18, de maio de 1941 — *Jayme Marques de Oliveira*.

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — SRP-2

Pelo presente edital é convidada D. Edith Fortuna de Souza a comparecer no prazo de 10 dias a contar da primeira publicação deste, à Secção Administrativa do S.R.P.-2, à avenida Graça Aranha n. 62, 3.º andar, das 15 às 17 horas, afim de prestar esclarecimentos, com relação a assunto de seu interesse.

S. A., 7 de maio de 1941. — *Nelson Correia Rezende, Chs.*

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO MATERIAL

Concorrência pública para renovação da aparelhagem das estações costeiras

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência acima, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 13 do mês corrente à fls. 9.321.

Pio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva*, chefe do Serviço do Material.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente, e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-tarefeiro com funções de condutor de malas, Jorge Gasbarro Filho, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro de oito (8) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de duzentos e oito mil e quatrocentos réis (208\$4), correspondentes à responsabilidade que lhe foi imposta, pela Portaria n. 2, de 2 de janeiro deste ano, nos termos do artigo 227 do referido Estatuto, em virtude do extravio dos registados ns. 2, 101, 324 e 469, respectivamente dos valores declarados de 70\$0, 50\$0, 25\$0 e 60\$0, todos destinados a Corumbá, Estado de Mato Grosso, como se vê do processo 2.736-41.

Fica esclarecido que a importância da responsabilidade imposta se constitui do valor declarado dos registados apontados e de suas taxas e que o não cumprimento da intimação ora feita, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

O Diretor Regional, *João Alcântara da Cunha*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba

SECÇÃO ECONÔMICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de material publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página n. 9.14

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência para execução por tarefas do prosseguimento das obras do canal de Santa Maria no Estado de Sergipe

O Departamento Nacional de Portos e Navegação, autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, conforme comunicação constante do ofício n. 3.219 de 3 do corrente do Sr. diretor de Contabilidade daquele Ministério, e de acordo com o decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940, faz público que, no dia 8 de julho do corrente ano, às 14 horas, na sua sede à praça Mauá n. 10, nesta cidade, a comissão, que for nomeada pelo diretor do mesmo Departamento, e que será presidida pelo engenheiro Clovis de Macedo Côrtes receberá propostas, para execução, por tarefas, do prosseguimento

das obras do canal de Santa Maria, no Estado de Sergipe, de conformidade com as plantas, projeto, especificações e demais condições estabelecidas neste edital, achando-se os documentos referidos à disposição dos interessados, na sede acima referida.

CLÁUSULA I

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada concorrente deverá apresentar:

a) Recibo de depósito de 10:000\$0 (dez contos de réis), feito na Caixa Econômica Federal, em moeda corrente, ou no Tesouro Nacional, em títulos da Dívida Pública Federal, valor nominal e ao portador, mediante guia de recolhimento, expedida pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, a requerimento do interessado;

b) Um envólucro fechado, que conterá as provas da sua idoneidade técnica e financeira e uma relação dos documentos que ele encerrar;

c) Um envólucro fechado e lacrado, que conterá a proposta para a execução das obras de que cogita o presente edital.

§ 1.º As propostas deverão ser feitas em três vias, sendo a primeira selada na forma da legislação em vigor.

A primeira via das plantas será em papel tela. Os preços dos diferentes serviços serão escritos em algarismos e por extenso, não sendo permitidas emendas ou rasuras ou entrelinhas nas propostas. Os proponentes deverão declarar que se submeterão a todas as condições do presente edital.

§ 2.º As propostas apresentadas serão assinadas e rubricadas em todas as páginas pelos respectivos proponentes.

CLÁUSULA II

PROVA DE IDONEIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Para prova de idoneidade técnica, os proponentes deverão apresentar documentos que demonstrem já terem as suas firmas ou empresas executado, com êxito, obra hidráulica, fluvial ou marítima, de vulto comparável às obras em apreço, ou que, entre os seus técnicos, exista engenheiro civil, que já tenha realizado trabalhos dessa natureza.

Para prova de idoneidade financeira, além do recibo da caução provisória, deverão os proponentes juntar documentos que provem estar quites com os impostos federais, estaduais e municipais, estes últimos no local de sua sede.

Parágrafo único. Não serão abertas as propostas dos concorrentes, que não apresentarem certidão do Conselho Nacional do Trabalho, a que se refere o § 1.º do art. 33 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1934, e a do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, no que se refere ao artigo 8.º e seus parágrafos, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, quer quanto ao seu pessoal de um modo geral, quer quanto ao seu corpo técnico.

CLÁUSULA III

JULGAMENTO DA IDONEIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Recebidas as propostas, o presidente da Comissão Julgadora abrirá, na presença dos concorrentes, os envólucros contendo os documentos relativos à idoneidade técnica e financeira, lendo, rubricando e fazendo rubricar a relação dos documentos de cada envólucro por todos os concorrentes presentes, registrando em ata as reclamações ou declarações, que por acaso forem feitas.

Os envólucros contendo as propostas serão reunidos num único envólucro, que será fechado e lacrado sendo rubricado pelos presentes.

Serão publicados no *Diário Oficial*, com a possível brevidade, os nomes dos proponentes julgados idôneos e anunciados dia, hora e lugar para abertura das propostas referidas, sendo restituídas, fechadas, as dos concorrentes que não forem julgados idôneos, para a execução das obras postas em concorrência e a dos que não produzirem a prova exigida no parágrafo único da cláusula II.

§ 1.º Os proponentes que não se conformarem com o resultado do julgamento de idoneidade, poderão recorrer para o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por intermédio do presidente da Comissão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da ata do julgamento no *Diário Oficial*, e em última instância para o ministro da Viação e Obras Públicas, também no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário Oficial* do despacho do diretor.

Qualquer recurso suspenderá a abertura das propostas até a decisão final a respeito.

§ 2.º O Governo reserva-se o direito de julgar da idoneidade técnica e financeira dos proponentes, em face dos documentos apresentados e de outros, de que porventura tenha conhecimento.

CLÁUSULA IV

ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura dos envólucros, a que se refere a letra c da cláusula I, será feita pela Comissão Julgadora, em presença dos concorrentes que comparecerem a este ato. Logo depois de retiradas as propostas dos respectivos envólucros, cada um dos concorrentes deverá rubricar, folha por folha, a de todos os outros, perante o presidente da Comissão Julgadora, que por sua vez as rubricará; será lavrada a seguir uma ata, em que se relacionarão as propostas apresentadas e abertas, consignando, por extenso os preços para cada uma das espécies de obra discriminadas na cláusula X.

As propostas abertas serão publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial*. Parágrafo único. Ao concorrente que deixar de rubricar as propostas dos demais, não assistirá o direito de reclamar contra a validade da concorrência.

CLÁUSULA V

CAUÇÃO DEFINITIVA E CONTRATO

O concorrente cuja proposta for aceita ficará obrigado, antes da assinatura do contrato e no prazo de 6 (seis) dias úteis, depois de ter sido notificado, a apresentar o talão de recolhimento da caução definitiva de 30:000\$0 (trinta contos de réis), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal, valor nominal e ao portador.

Uma vez prestada a caução definitiva, o Departamento Nacional de Portos e Navegação, a requerimento do interessado, providenciará para que seja restituída a caução provisória de que trata a alínea a da cláusula I.

§ 1.º No caso do concorrente, cuja proposta tiver sido classificada em primeiro lugar, não comparecer para assinar o contrato a esta referente, no prazo de 6 (seis) dias, contados da data em que lhe for feita a competente notificação, perderá a caução provisória prevista na alínea a da cláusula I, em favor da Fazenda Nacional, sendo então convidados para assinar o contrato, sucessivamente, os demais concorrentes, na ordem de classificação das respectivas propostas, os quais ficarão, igualmente, sujeitos à perda da caução se, no mesmo prazo acima, se recusarem também a assinar o contrato.

§ 2.º Uma vez contratadas as obras, serão restituídas as cauções provisórias dos demais concorrentes, mediante requerimento dos interessados ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

CLÁUSULA VI

ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

O Governo se reserva o direito de anular a presente concorrência, se nenhuma das propostas for julgada conveniente, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VII

CONDIÇÕES A QUE DEVEM OBEDECER AS OBRAS E ESPECIFICAÇÕES

§ 1.º Projeto oficial.

As obras serão feitas de acordo com o projeto oficial, que se acha na sede do Departamento Nacional de Portos e Navegação à disposição dos concorrentes, e com as cláusulas deste edital a que elas se referem.

§ 2.º Revestimento das margens.

O revestimento irá da cola 1m,00 a + 2m,00 e constará de uma fundação de alvenaria argamassada, com um volume mínimo de 0m,80 x 0m,80; uma camada de argila, uma dita de pedregulho; uma de alvenaria de pedra seca, com a face externa rejuntada, e do bordo superior de alvenaria argamassada.

O revestimento em apreço será executado em seco, dentro de encaideiras. Antes da execução das fundações, será o solo convenientemente examinado afim de verificar se há necessidade do seu aumento. O revestimento só será executado depois de o talude do canal tenha sido suficientemente socado e ofereça uma base estável.

§ 3.º Caminho de sirga.

O caminho de sirga terá a sua superfície superior na cola + 2m,00, junto do revestimento e com uma inclinação de 1% para as valetas longitudinais (V. A.). A superfície de caminho de sirga será convenientemente consolidada.

§ 4.º Talude dos cortes:

a) Os cortes terão um talude de 1 de altura para 2 de base;
b) Nas rampas dos cortes serão plantadas gramíneas e arbustos, escolhidos entre as vegetações que existem nas suas proximidades ou outras que forem propostas pelos fareiros e aceitas pela Fiscalização.

§ 5.º Banquetas.

No sopé dos taludes será executada uma banquetta de 0m,50 de largura.

§ 6.º Valetas.

a) *Valetas longitudinais V. A.* — Serão abertas as valetas V. A. de um e outro lado do canal. Até a distância de 700 metros pela margem esquerda, 1.400 metros pela margem direita as valetas V. A. não se comunicarão com o canal pelas valetas V. B., e sim com o terreno contíguo por valetas abertas em terra, quando necessárias.

As diversas depressões dos terrenos contíguos, até as distâncias acima, serão ligadas entre si por valas.

b) Valetas transversais V. B. — Serão executadas valetas transversais nas condições e locais indicados no projeto, sendo 45 metros na margem esquerda e 43 na direita.

c) Valeta transversal V. C. — Na margem esquerda do canal à distância de 2.080m,00, será executada uma valeta V. C. ligando a caixa de areia ao dito canal.

N. B. — Afim de diminuir a erosão as valetas V. A. serão de nível, o mesmo acontecendo às valetas V. B. e V. C.

d) Valetas de escoamento V. D. — Será regularizada a valeta ligando a lagoa Santo Antônio ao canal, os taludes das rampas contíguas ficarão com 1 de altura para 2 de base.

§ 6.º — Caixa de areia.

Será executada uma caixa de areia à distância de 2.080m,00. Esta caixa de areia receberá as águas da valeta V. D. que esgota a lagoa Santo Antônio e será ligada ao canal pela valeta V. C.

§ 7.º — Modo de execução dos revestimentos das margens, valetas e caixa de areia.

Depois do solo socado e bem consolidado, será executada a camada de argila que por sua vez será socada, colocando-se a seguir a de pedregulho, igualmente, apiloada e, finalmente, a camada de alvenaria de pedra seca, a qual deverá ficar com as juntas desencontradas em relação a planos verticais.

O rejuntamento será feito cuidadosamente, fazendo-se a argamassa penetrar nas juntas das pedras e salientar-se sobre as faces destas cerca de 0,5cms.

Nas valetas e na caixa de areia só serão aplicadas as camadas constantes do projeto, obedecendo, quanto a estas, o que acima ficou dito.

Quanto ao revestimento das margens, a fundação precederá qualquer outra parte.

§ 8.º — Remoção das terras dos cortes e do aprofundamento do canal.

a) As terras provenientes dos cortes para o caminho de sirga, do taludamento dos cortes e do aprofundamento do canal, serão removidas ou para trás da crista das terras, na posição em que se acham atualmente (não será permitido o aumento da altura da crista das terras) ou serão depositadas nas margens dos rios Poxim e Santa Maria, (em locais em que elas não possam cair no leito deste), ou serão aproveitadas para o aterro de depressões dos terrenos marginais. Um destes locais será escolhido para cada secção do movimento de terras, de maneira a se ter uma distância de transporte mais econômica.

b) O aprofundamento do canal será executado continuamente a partir de uma das bocas, de maneira a não facilitar o seu entulhamento.

§ 9.º — Fechamento das antigas bocas de valetas.

As bocas de valetas que não forem aproveitadas, conforme o projeto, serão fechadas com mo trecho de revestimento correspondente.

§ 10.º — Especificações.

a) Pedras — As pedras a serem empregadas nos revestimentos das margens, valetas e caixas de areia, serão de origem ígnea, sem partes decompostas, resistentes e duráveis.

b) Areia — A areia a empregar nas argamassas será doce, grossa, isenta de matéria orgânica e impurezas que prejudiquem a pega do cimento.

c) Cimento — O cimento a empregar será de tipo Portland e obedecerá à "Especificação Brasileira de Cimento Portland".

d) Argamassa — As argamassas para as alvenarias argamassadas e para o rejuntamento terão o traço de 1:3, ou sejam 526 kgs. do cimento por metro cúbico de areia.

CLAUSULA VIII

ANDAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO DAS OBRAS

O movimento de terras para a formação do caminho de sirga, taludamento dos cortes e abertura de valetas deverá ser feito com a maior intensidade, sendo a maior parte da verba deste exercício reservada para este fim.

A administração de todos os trabalhos de construção e execução de serviços caberá ao tarefeiro que — respeitados os projetos aprovados, as especificações e demais estipulações, constantes do presente edital — terá plena liberdade na orientação dos serviços e processos para executá-los.

Parágrafo único — As obras serão dirigidas por engenheiro civil, nas condições estipuladas na cláusula II, sem embargo da responsabilidade, exclusiva e única dos tarefeiros, por quaisquer falhas ou defeitos que porventura se verificarem.

CLAUSULA IX

SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Nenhuma proposta será tomada em consideração se nela não estiver expressamente declarado que o proponente aceita, sem restrições, as obrigações impostas nas cláusulas deste edital.

CLAUSULA X

ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada proposta deverá conter o custo dos seguintes elementos, sem o que não será tomada em consideração:

a) Preço de cada espécie de obra que figura na cláusula VII a saber:

1) Preço do metro linear de revestimento de margem.
2) Preço do metro linear de valetas longitudinais V. A. inclusive revestimento.

3) Preço do metro linear de valetas V. B. inclusive revestimento.

4) Preço do metro linear de valetas V. C. inclusive revestimento.

5) Preço do metro linear de valetas com uma secção de 1,00m².

6) Preço de uma caixa de areia.

b) Preços por metro quadrado de:

1) Rejuntamento.

2) Alvenaria de pedra seca de espessura de 0,20 a 0,30 m.

3) Camada de pedregulho de espessura de 0,15 a 0,10 m.

4) Camada de argila de espessura de 0,15 a 0,10 m.

5) Plantação dos taludes.

c) Preços por metro cúbico de:

1) Alvenaria argamassada.

2) Alvenaria de pedra seca.

d) Preço por metro cúbico de excavação com transporte vertical

até 1,50 m., ou horizontal até um decâmetro:

1) De terra ou areia acima da preamar.

2) De terra compacta, acima da preamar.

3) De areia humida situada acima da cota + 1,00 m. (no interior do canal).

4) De areia humida situada entre as cotas + 1,00 m. e zero.

5) De areia humida situada entre as cotas zero e -1,00 m.

6) Terra ou areia excavadas por meio de enseadeira.

7) Terra compacta excavada por meio de enseadeira.

e) Preço de transporte de metro cúbico de terra:

1) Por cada 1,50 ms. de distância vertical.

2) Por distâncias horizontais de 1 a 300 decâmetros.

f) Quantidades aproximadas das obras a realizar:

1) Revestimento de margens cerca de 2.500,00 metros lineares.

2) Valetas longitudinais V. A. cerca de 10.930,00 lineares.

3) Valetas transversais V. B. cerca de 220,000 metros lineares.

4) Valeta transversal V. C. 2,50 metros.

5) Melhoramento da valeta V. D. cerca de 100,000 metros.

6) Valetas ligando as depressões de terrenos cerca de 400,00

metros com uma secção de cerca de 1,00 m².

7) Caixa de areia: Uma.

8) Movimento de terras, em m³ cerca de:

CLAUSULA XI

VERBA — PRAZO PARA INÍCIO E FIM DOS SERVIÇOS

A verba, para o pagamento das obras a serem executadas no canal de Santa Maria, está discriminado no decreto-lei n. 2.920, de 32 de dezembro de 1940, Verba 5.ª, Art. 4.º, Anexo 19, Sub-consignação 02 — 16.ª, tendo sido distribuída à Fiscalização do Porto de Aracajú, pelo ofício n. 98, de janeiro do corrente ano, a importância de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis).

Os proponentes obrigam-se a dar andamento aos trabalhos de acordo com a verba acima.

O Governo não assume qualquer responsabilidade se não dispuser no próximo exercício de recursos necessários para ultimar as obras.

§ 1.º Se para o próximo exercício for reservada uma verba que permita a conclusão das obras, obrigam-se os proponentes a ultimá-las dentro do prazo de um ano, a contar da data da assinatura do presente ajuste, incorrendo, em caso contrário, nas multas previstas no § 3.º desta cláusula.

§ 2.º O início das obras deverá ter lugar dentro do prazo de 25 dias (vinte e cinco) a contar da data da assinatura do termo de ajuste, sob pena de incorrer o tarefeiro na multa de 30\$0 (trinta mil réis) por dia que exceder deste prazo, fica ainda sujeito a multas previstas no § 3.º desta cláusula se não derem aos trabalhos, um andamento mínimo de 70 % (setenta por cento) em relação aos que deveria ser feito dentro dos limites da verba distribuída, salvo casos de força maior discriminados na cláusula XIX.

§ 3.º Pela inobeservância das condições estabelecidas nos §§ anteriores, para andamento dos serviços bem como do não fiel cumprimento das cláusulas do termo a ser assinado, ficará o tarefeiro sujeito a multas, que poderão variar de 1:000\$0 (um conto de réis) a 5:000\$0 (cinco contos de réis), ou mesmo à rescisão do termo de ajuste, em caso de reincidência no mesmo gênero de faltas, ou da

paralisação dos trabalhos por mais de 40 (quarenta) dias, sem causa justificada, perdendo neste caso, em favor da União a caução de que trata a cláusula V.

§ 4.º Estas multas serão impostas pelo Engenheiro Fiscal, podendo o tarefeiro recorrer para o Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação e, em última instância, para o Ministério da Viação e Obras Públicas.

§ 5.º As multas que não forem pagas no prazo de oito dias, a contar da intimação, serão descontadas da caução definitiva, ficando o contratante obrigado a integrá-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir de nova intimação.

CLAUSULA XII.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Julgadora publicará a classificação das propostas dentro do menor prazo possível, a contar da data da abertura das propostas.

§ 1.º Será classificada em primeiro lugar a proposta que oferecer os menores preços para todos os serviços. Caso haja propostas que apresentem preços mais baixos para alguns elementos das obras e mais elevados para outros, será escolhida aquela que para as quantidades totais de obras referidas na cláusula X, resulte um menor orçamento.

CLAUSULA XIII

MODIFICAÇÕES

O Governo se reserva o direito de introduzir no projeto e plano de obras as modificações que julgar convenientes, fazendo-o com a devida antecedência. As modificações serão pagas de acordo com os preços elementares, que constam deste edital.

Se das modificações resultar prejuízo ao tarefeiro, será ele indenizado deste, o qual, na falta de acordo, será fixado por arbitramento, de conformidade com a cláusula XXII.

CLAUSULA XIV

RESPONSABILIDADE DO TAREFEIRO

O tarefeiro ficará responsável pela estabilidade e perfeição das obras, de acordo com o que determina o Código Civil.

Durante a construção, ficará exclusivamente a cargo do tarefeiro a conservação das obras.

CLAUSULA XV

FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DAS OBRAS

A fiscalização das obras do canal de Santa Maria ficará a cargo do engenheiro da Fiscalização do Porto de Aracajú ou engenheiro que, para este fim, designar o Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

§ 1.º Antes de serem iniciados os serviços de movimento de terras, em cada trecho de 500 metros de extensão será feito o respectivo levantamento topográfico.

Outrossim, para cada trecho de revestimento de margem correspondente a uma instalação de ensecadeira, será feito, previamente, o levantamento topográfico.

As medições dos serviços realizados serão feitas mensalmente.

CLAUSULA XVI

EFEITIVIDADE DO TERMO DE AJUSTE

O termo de ajuste só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se este instituto lhe denegar registro.

CLAUSULA XVII

ISENÇÕES E PRERROGATIVAS

Todas as obras e serviços que fizerem parte do termo de ajuste em apreço serão consideradas federais e, como tais, ficarão sujeitas ao mesmo onus e obrigações e gozarão das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem às obras e serviços da União.

CLAUSULA XVIII

CASO DE NÃO SER DISTRIBUIDA VERBA PARA PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS NO EXERCÍCIO VINDOURO

Fica estabelecido que o tarefeiro terá o direito de levantar a caução definitiva de 30:000\$0 (trinta contos de réis) se esgotados os trabalhos compatíveis com a verba orçamentária disponível para o presente exercício, nova verba não for distribuída para ultimar as obras no exercício vindouro. O levantamento da caução poderá ser feito, após decorridos 6 (seis) meses depois da entrega das obras cujas medições tenham sido efetuadas.

CLAUSULA XIX

CASOS DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos de força maior:

- a) Greve geral de pessoal operário;
- b) Calamidade pública;
- c) Cessação da possibilidade de transporte para o local das obras;
- d) Acidente de serviço que inutilize temporária ou definitivamente alguns dos aparelhos de construção, de difícil reparação ou substituição, uma vez provado que o acidente não decorreu de incompetência ou negligência na condução do serviço;
- e) Temporal violento, que cause danos de difícil e demorado reparo nas obras, ou aparelhos essenciais de construção.

CLAUSULA XX

RESCISÃO AMIGÁVEL

Por acordo entre o Governo Federal e o tarefeiro, o termo de ajuste poderá ser rescindido em qualquer tempo.

Parágrafo único. No caso da rescisão prevista nesta cláusula a indenização, se ela houver, será determinada por acordo.

CLAUSULA XXI

CADUCIDADE DO TERMO DE AJUSTE

O termo de ajuste, que for firmado para a execução das obras incorrerá em caducidade e esta será declarada de pleno direito, por ato do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, independentemente de interposição judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Se ocorrer a hipótese prevista no § 3.º da cláusula XI.
- 2.º Se o tarefeiro transferir a tarefa sem prévia autorização do Governo, ou sub-empregar as obras ou parte delas sem a referida autorização.

- 3.º Se o tarefeiro falir.

- 4.º Se deixar de integrar a caução no prazo fixado no § 5.º da cláusula XI.

- 5.º Se deixar de fazer obras de reparação ou conservação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias depois de intimado.

Parágrafo único. Em caso de caducidade do termo de ajuste, perderá o contratante a favor do Tesouro Nacional a caução definitiva.

CLAUSULA XXII

RECURSOS — ARBITRAMENTO E FÓRO

As questões que surgirem entre a Fiscalização e o tarefeiro serão submetidas ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, pelo chefe da Fiscalização, com recurso para o Ministro da Viação e Obras Públicas.

Se o tarefeiro não se conformar com a decisão do Governo será a questão submetida à arbitragem.

O Governo escolherá um árbitro, o tarefeiro escolherá outro, e um terceiro será escolhido por acordo entre ambas as partes. Se não houver acordo quanto à escolha do terceiro árbitro, será procedido ao sorteio entre quatro nomes, dos quais cada parte apresentará dois. Os árbitros serão engenheiros civis, com prática reconhecida de trabalhos da espécie.

Para quaisquer questões judiciais que se suscitarem entre as partes que assinarem o termo de ajuste em apreço, o fóro será o da Capital Federal.

CLAUSULA XXIII

RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO

A caução definitiva, de que cogita a cláusula V, será restituída ao tarefeiro, mediante requerimento, 6 (seis) meses após a aceitação da obra por parte da Fiscalização.

Rio, 20 de fevereiro de 1941. — (Assinatura ilegível).

Visto. — Rio, 21 de fevereiro de 1941. — *Claudio da Costa Ribeiro*, engenheiro chefe da 2.ª Divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL

De acordo com o art. 254, parágrafo único, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, convido o escrivão, classe G, deste Quadro, Lourival de Oliveira Agra a comparecer, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente edital, no Serviço Regional do Pessoal desta Estrada, afim de tratar de assunto referente à sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr à sua revelia o respectivo processo. (Processo n. 41.917-41).

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, de maio de 1941. — *Arthur Araripe Junior*, C. S. R. P. — 1

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 5

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1941, de dormentes de madeira de lei para o ramal de Campo Grande a Ponta Porã.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa n. 5, de 1941, publicado à página 9.215 do "Diário Oficial" n. 106, de 10-5-41, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 12 de maio de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário,

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 6

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1941, de materiais diversos para o ramal de Campo Grande a Ponta Porã.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa n. 6, de 1941, publicado à página 9.216 do "Diário Oficial" n. 106, de 10-5-41, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 12 de maio de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Comissão Nacional do Gasogênio**

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA IMPRESSÃO DE QUATROCENTAS (400) COLEÇÕES DE DESENHOS DO GASOGÊNIO "LIGHT", PARA A COMISSÃO NACIONAL DO GASOGÊNIO.

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, reuniu-se na Secretaria da Comissão Nacional do Gasogênio, do Ministério da Agricultura, a comissão composta dos Srs. D. Maria de Lourdes Pessoa, Cassio Franco da Cruz e Heitor Jorge Simões, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro, julgar a idoneidade das firmas e receber as propostas para impressão de quatrocentas (400) coleções de desenhos do gasogênio tipo "Light", para a Comissão Nacional do Gasogênio. Aberta a sessão, compareceu o representante da firma Pimenta de Mello & Comp. estabelecida à Travessa do Ouvidor, 34, único proponente, que fez entrega, em envelope devidamente lacrado, dos documentos de idoneidade exigidos pelo edital. Em seguida foi aberta e lida a proposta, tendo sido rubricada, em todas as suas folhas, pelo proponente e pelo Sr. presidente da comissão. Essa proposta, ao preço de seis mil e quinhentos réis (6\$5) para cada coleção, foi depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão. — *Maria de Lourdes Pessoa*. — *Cassio Franco da Cruz*. — *Heitor Jorge Simões*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Paiva Fernandes & Cia. — Auto n. 857.
J. Espinha Monteiro — Auto n. 858.
J. Ribeiro Ferreira & Cia. — Auto n. 1.225.
Antonio Lucas — Auto n. 1.226.
Garcia Perissé Ltda. — Auto n. 1.260.
Antonio & Marques — Auto n. 1.366.
José Ferreira Salomão — Auto n. 1.367.
Silva Carvalho & Cia. — Auto n. 1.368.
Manoel Raposo Munhoz — Auto n. 1.369.
José Maria Rodriguez Lopes — Auto n. 1.370.
Antonio Custodio — Auto n. 1.401.

Visto. — *A. Pimentel Ramos*, pelo Inspetor Chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia de Navegação Norte Sul, em 5 de maio de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 15.932, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 7 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, para o ano corrente.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, Escriurário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*.

Visto. — *Celso Esteves*, Diretor da Secção.

(N. 7.122 — 15-5-41 — 22\$1)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Belmiro Rodrigues S. A., em 29 de abril de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 15.893, a ata da assembléia geral ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros da diretoria e do conselho fiscal, para o ano de 1941.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, Escriurário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*.

Visto. — *Celso Esteves*, Diretor da Secção.

(N. 7.123 — 15-5-41 — 22\$1)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares, em 5 de maio de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 15.922, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria para o período de 1941 a 1942, e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, para o ano corrente.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, Escriurário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*.

Visto. — *Celso Esteves*, Diretor da Secção.

(7.128 — 15-5-41 — 22\$1)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Companhia Imobiliária do Açude", em 3 de abril de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 15.844, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 10 de março de 1941, que aprovou as contas do exercício de 1940, elegeu os membros da diretoria e do conselho fiscal, bem como fixou os honorários dos membros deste conselho.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, Escriurário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*.

Visto. — *Celso Esteves*, Diretor da Secção.

(N. 7.125 — 15-5-41 — 22\$1)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Itanganhá Financiadora S. A., em 29 de abril de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 15.902, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 10 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano corrente.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, Escriurário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*.

Visto. — *Celso Esteves*, Diretor da Secção.

(N. 7.121 — 15-5-41 — 22\$1)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

LICEU FRANCO BRASILEIRO

(Lycée Français S. A.)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Saldo de 1939	5:192\$500
De Aulas	488:056\$900
De Livraria	22:708\$600
De Juros e Descontos	2:512\$500
De Jóias	8:080\$000
De Transferências	660\$000
De Certificados	286\$600
	527:497\$100
A Ordenados	336:734\$700
A Contas incobráveis	13:703\$100
A Despesas Gerais	75:877\$700
A Publicidade	3:612\$000
A Seguros	2:913\$300
A Impostos	9:221\$500
A Moveis e Utensílios	20:542\$000
A Fundos de Reserva	14:925\$100
A Imposto s/Renda	2:686\$500
	480:215\$900
Saldo para 1941	47:281\$200
	527:497\$100

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Fr. Rocha*, contador.
(N. 7.148 — 15-5-1941 — 58\$1)

VETERE & C. LTDA.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo	
Caixa:	
Em cofre	222:990\$340
Em bancos	234:949\$100
	457:939\$440
Depósito para aumento do Capital	125:000\$000
Apólices adquiridas	113:815\$100
Diversas contas	16:650\$000
	713:404\$540
Passivo	
Capital da Secção	40:000\$000
Secção Comercial	663:397\$960
Diversas contas	10:006\$580
	713:404\$540

Waldemiro Speridião, contador.

(N. 6.964—15-5-1941—47\$9).

DUARTE, BEIRIZ & COMP.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo	
Contas correntes	198:850\$150
Títulos recebidos em cobrança	264:743\$800
Títulos da dívida pública	150:000\$000
Secção comercial	171:253\$150
Caixa	36:105\$500
Diversas contas	3:494\$100
	824:446\$700
Passivo	
Capital	250:000\$000
Contas correntes	350:498\$300
Credores por títulos em cobrança	264:743\$800
Diversas contas	4:204\$600
	824:446\$700

Iconha, 8 de maio de 1941. — *Duarte, Beiriz & Cia.* — *Heitor Salles Figueira*, contador.

(N. 7.103—15-5-1941—46\$9).

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Capital.	Yen 100.000.000,00
Capital realizado.	Yen 100.000.000,00
Fundo de reservas.	Yen 143.400.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo	
Letras descontadas.	3.498:000\$000
Empréstimos em contas correntes.	15.132:804\$800
Letras a receber por c/propria no exterior.	6.967:512\$500
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior).	32.824:788\$500
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior).	687:543\$400
Valores caucionados.	555:219\$900
Empréstimos hipotecários.	1.129:705\$502
Agências e filiais no exterior.	9.515:296\$285
Correspondentes do interior.	2.869:922\$400
Títulos e propriedades do Banco.	3.190:000\$000
Hipotecas.	7.646:500\$000
Caixa em moeda corrente.	30:776\$000
Caixa em moeda estrangeira.	4:415\$000
Caixa em depósito no Banco do Brasil.	2.031:448\$900
Diversas contas.	1.071:855\$891
Moveis e utensílios ..	49:258\$500
Total do ativo.	97:205:047\$578

Passivo	
Capital.	1.000:000\$000
Depósitos em c/c com juros.	451:089\$000
Depósitos a prazo fixo.	837:328\$400
Depósitos sem juros.	4.662:841\$940
Depósitos em c/cobrança no exterior.	32.824:788\$500
Depósito em c/cobrança no interior.	687:543\$400
Títulos em caução e em depósitos.	555:219\$900
Valores hipotecários.	7.646:500\$000
Agências e filiais no exterior.	7.731:019\$100
Letras a pagar.	13.469:190\$980
Caixa Matriz.	7.905:761\$516
Diversas contas.	19.433:851\$842
Total do passivo.	97.205:047\$578

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *F. Shūgi*, gerente — *Oclavio Pacheco Coelho*, guarda-livros.

(N. 7.115 — 15-5-41 — 93\$8).

BANCO HOLANDES UNIDO

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS EM RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO

Em 30 de abril de 1941

Cartas Patentes ns. 1.519, de 31-5-37 (Rio) — 1.520, de 31-5-37 (São Paulo) — 1.521, de 31-5-37 (Santos)

Ativo	
Capital a realizar.	2.000:000\$000
Letras descontadas.	19.272:638\$800
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (Exterior).	31.824:238\$400
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (Interior).	29.633:263\$090
Empréstimos em contas correntes.	45.010:900\$170
Valores caucionados.	32.594:373\$600
Valores depositados.	36.551:145\$900
Agências e Filiais no Exterior.	2.850:079\$300
Agências e Filiais no Interior.	1.755:261\$900
Correspondentes no Exterior.	3.271:057\$600
Correspondentes no Interior.	1.674:724\$820
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.	2.839:009\$000
Prédios de propriedade do Banco.	4.650:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco, em outros espécies, no Banco do Brasil e em outros Bancos.	16.073:028\$500
Diversas contas.	99.613:044\$430
	338.609:765\$510

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Fundo de reserva	3.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	41.955:499\$070
Depósitos sem juros	2.081:659\$400
Depósitos em contas correntes limitadas	2.577:641\$400
Depósitos a prazo fixo	13.862:511\$400
Depósitos em c/cobrança no Exterior	31.821:238\$100
Depósitos em c/cobrança no Interior	29.633:263\$090
Títulos em caução e em depósitos	69.145:519\$500
Caixa Matriz	17.153:323\$400
Agências e Filiais no Exterior	7.965:376\$400
Agências e Filiais no Interior	6.671:079\$700
Correspondentes no Exterior	4.512:622\$580
Correspondentes no Interior	903:902\$990
Diversas contas	98.326:128\$180
	338.609:765\$510

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — Banco Hollandez Unido — Sucursal do Rio de Janeiro. — H. W. J. de la Fontaine Verwey, gerente — R. H. Scholte, contador.

(N. 7.131 — 15-5-41 — 95\$9)

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

Sociedade Anônima

Capital: Frs. 100.000.000

Fundo de Reserva: Frs. 121.000.000

Sede Central: Paris

Sucursais e Agências

Brasil:

Araraquara — Baía — Barretos — Birigui — Botucatu — Caxias — Curitiba — Juá — Mococa — Ourinhos — Paranaguá — Pinhal — Ponta Grossa — Presidente Prudente — Porto Alegre — Recife — Ribeirão Preto — Rio de Janeiro — Rio Grande — Rio Preto — Santos — São Carlos — São José do Rio Pardo — São Manoel — São Paulo — Uberlândia.

Argentina:

Buenos Aires — Rosario de Santa Fé.

Chile:

Santiago — Valparaíso.

Colômbia:

Barranquilla — Bogotá — Medellín.

Uruguai:

Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo

Letras descontadas	423.068:421\$420
Letras e efeitos a receber em cobrança:	
Letras do Exterior	32.127:098\$300
Letras do Interior	137.797:349\$500
Empréstimos em contas correntes	108.146:681\$300
Valores depositados	167.165:867\$390
Agências e filiais no exterior	4.826:811\$600
Correspondentes no estrangeiro	8.928:205\$900
Imoveis, fundos e títulos pertencentes ao Banco	18.427:850\$000
Caixa:	
em moeda corrente	30.716:698\$100
em outras espécies	413:524\$400
em c/c à nossa disposição:	
No Banco do Brasil ..	64.699:621\$400
Em outros Bancos	4.325:840\$300
Cheques a cargo de Bancos da Praça	1.034:770\$100
Regulamento câmbio s/contratos e outras contas Banco do Brasil — Depósitos por cobrança estrangeira	419:497\$400
Orçamento juros e comissões	310:947\$600
Diversas contas	4.131:789\$100
	998:225\$200
	707.539:199\$010

Passivo

Capital declarado das filiais no Brasil	30.000:000\$000
Lucros em suspenso	9.143:497\$820
Fundo para perdas eventuais	2.056:223\$110
Lucros de exercícios anteriores a remeter	1.600:000\$000
Fundo para gratificações ao pessoal, amortização, imoveis e para contr. despesas de administração geral	1.699:530\$600
Depósitos em contas correntes:	
em contas correntes	166.220:099\$570
c/c limitadas	6.195:998\$900
depósitos a prazo fixo	95.643:299\$730
Depósitos para garantia de letras a receber em M/E	16.117:282\$600
Depósitos em conta de cobrança	170.200:784\$100
Títulos em depósito	167.165:867\$390
Agências e filiais no interior	13.630:314\$300
Agências e filiais no exterior	552:773\$600
Casa matriz	9.723:787\$700
Correspondentes no estrangeiro	3.561:604\$300
Cheques a pagar	5.006:832\$100
Orçamento juros e comissões	6.773:351\$590
Diversas contas	2.247:948\$000
	707.539:199\$010

São Paulo, 13 de maio de 1941. — A Diretoria — Apolinário — O contador, Cleric.

(N. 7.131 — 15-5-41 — 128\$5)

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1941

Carta patente n. 1.278 de 25 setembro de 1935

Ativo

Letras descontadas	597:855\$100
Contas em liquidação	36:815\$400
Movéis e utensílios	3:101\$900
Ações caucionadas	6:000\$000
Títulos em cobrança	15:909\$000
Valores em caução e depósito	16:358\$600
Contas duvidosas	13:875\$000
Caixa (em moeda corrente e em diversos Bancos) ..	72:611\$500
Diversas contas	36:566\$000
	799:092\$800

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	30:000\$000
Depósitos a prazo fixo	17:957\$200
Depósitos em caução	5:045\$000
C/C. Movimento	49:073\$190
C/C. Sem juros	19:477\$400
Cred. por tit. em cobrança	15:909\$000
Caução da Diretoria	6:000\$000
Valores caucionados	15:158\$600
Valores depositados	1:200\$000
Dividendos	251\$500
Diversas contas	39:021\$000
	799:092\$800

Claudioonor Costa Vaz, diretor-presidente. — Jorge Possolto, contador.

(N. 7.141 — 15-5-41 — 67\$3)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM DEZ (10) DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM (1941)

Aos dez (10) dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, de acordo com as convocações feitas pelo *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", em seus números de vinte e três e seis de abril e oito de maio do corrente ano, presentes na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 72 (setenta e dois), primeiro andar, a totalidade dos acionistas, conforme livro próprio, realizou-se a assembleia geral ordinária. Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência da assembleia o Sr. Ronald Pyle Couto Aguiar, que convidou para secretários os trabalhos o Sr. Dr. Odílio Y Plá Fernandes de Carvalho. Assim constituída a mesa o Sr. secretário procedeu a leitura dos anúncios de convocação acima abulados, bem como a leitura do relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho e demais documentos presentes à assembleia, todos referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta (1940). Postos em discussão e submetidos à votação, todos esses documentos bem como os atos de administração praticados naquele exercício, são aprovados por unanimidade, examinando-se de votar os diretores e fiscais. Em seguida o Sr. presidente declara que de acordo com os termos da

edita de convocação vai proceder à eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e um (1941) para o que convida os presentes a se reunirem de cédulas necessárias ao escrutínio. Corrida a votação, contadas e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Membros do conselho fiscal — José Barbosa Corrêa, Mario Penna Simões de Oliveira e Henrique de Albuquerque Mello. Suplentes do conselho fiscal: Charles Julius Dunlop, Acrísio Teixeira Coelho e Harold Francis Gepp. Resolveram mais, os Srs. acionistas, que até ulterior deliberação, os diretores e membros do conselho fiscal, exercerão gratuitamente as suas funções. Nada mais havendo a tratar, foi pelo senhor presidente suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata, a qual depois de pronta é lida e aprovada, sendo assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, dez (10) de maio de mil novecentos e quarenta e um. — *Odirio Y Plá Fernandes de Carvalho*, secretário. — *Ronald Pyle Couto Aguiar*. — *Paulo Serrado*. — *Pedro Serrado Filho*. — *José Barbosa Corrêa*. — *Pedro Ferreira do Serrado*. — *Everaldo Leite Pereira*, por seus filhos menores, Jor, Afonso, Sergio e Arnaldo.

(N. 6.966—15-5-41—61\$2).

EMPRESA BRASILEIRA INDUSTRIAL E LOCATIVA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1941

Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, na sede social da empresa, à rua dos Andradas, número dez, no segundo andar, nesta Capital, às dezesseis horas, presentes os acionistas: Armando C. Paranhos, Cesar C. Paranhos, Mario C. Paranhos, Ernesto C. Paranhos, Vera Paranhos Rangel, Margarida Paranhos Janot, Alderano C. Paranhos, Hydebrando C. Paranhos, a Rio Palácio Hotel S.A., representada pelo seu presidente Armando C. Paranhos e José Pereira da Rocha Paranhos Junior, presidente da Empresa e também inventariante do espólio da acionista dona Welfanga Crissiuma Paranhos, reunindo todos a representação total do capital social, assumiu a presidência o acionista José Pereira da Rocha Paranhos Junior, presidente da Empresa, que declarou haver número legal de acionistas, pelo que dava por abertos os trabalhos da presente assembleia, tendo, antes, convidado o acionista Cesar C. Paranhos, para secretariar os trabalhos, e, em seguida, declarou que o fim da assembleia era para se proceder a reforma dos estatutos da Empresa, na conformidade das exigências do decreto-lei federal, número dois mil seiscentos e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), como bem explicava o convite feito para a presente reunião, inserto no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de vinte e três (23) de abril do ano em curso. Apresentando o senhor presidente o projeto de reforma que havia sido feito pela diretoria, mandou que o seu secretário o fosse lendo, artigo por artigo, até o fim, e que os senhores acionistas tomassem os seus apontamentos para a necessária discussão e devida aprovação da redação final. Procedida que foi a leitura de toda a matéria, o senhor presidente pôs em discussão todos os artigos nos quais havia divergências por parte de acionistas, e, finalmente, depois de acurada revisão e tendo ficado todos acordos, o senhor presidente pôs em votação e foi aprovada a redação final, por unanimidade, que é a do teor seguinte: Artigo primeiro — A Empresa Brasileira Industrial e Locativa S.A., reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor que regem as sociedades anônimas. Artigo segundo — A sociedade tem por objeto a exploração de locação de prédios, assim como negócios de restaurante ou outra exploração comercial ou industrial conveniente, a critério da diretoria. No seu objeto incluem-se todas as operações financeiras, comerciais, industriais, mobiliárias e imobiliárias que, direta ou indiretamente, se prendam ao fim principal. Artigo terceiro — A sede é no Distrito Federal, à rua dos Andradas número dez, podendo a sua transferência operar-se por ato da diretoria, se for para outro local da mesma cidade, ou por deliberação da Assembléia Geral, se for para outro ponto do território da República. Parágrafo único — A Diretoria pode criar sucursais ou agências nos Estados ou Federação sem que daí resulte nenhuma derrogação da atribuição de jurisdição estabelecida pelo artigo seguinte. Artigo quarto — O foro da sociedade será sempre o do Distrito Federal, para quaisquer ações que hajam de intentar contra ela acionistas ou terceiros. Artigo quinto — O prazo de duração da sociedade é de vinte (20) anos, que se contará do dia da constituição, reservada, entretanto, à Assembléia Geral a faculdade de deliberar em qualquer tempo sobre a prorrogação desse prazo ou sobre a dissolução da sociedade antes do término. Artigo sexto — O capital social é fixado na importância de dez mil contos de réis (10.000:000\$0), dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias do valor de um conto de réis (1:000\$0), cada uma, nominativas, estando neste ato realizado apenas sete mil e vinte e cinco contos de réis (7.025:000\$0), e ficando a realizar o restante. O capital poderá ser aumentado ou diminuído, por decisão da Assembléia Geral, na forma da lei, mediante proposta da Diretoria. Parágrafo primeiro — No caso de aumento ficam os antigos acionistas, na prorrogação de ações que possuírem, com preferência às novas ações, que poderão ser, conforme a natureza dos direitos ou vantagens, comuns ou ordinárias e preferenciais, estas de uma ou mais classes e as de gozo ou fruição. Parágrafo segundo — A propriedade das ações nominativas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro das Ações Nominativas. Parágrafo terceiro — As ações nominativas não são transferíveis por endossos, mas por termo lavrado em livro de Transferência de Ações Nominativas da sociedade e assinado pelas partes

contratantes ou seus legítimos representantes, mediante a exibição do documento que prove ter sido pago o imposto de transmissão, cujo documento ficará em poder da sociedade. Parágrafo quarto — A caução de ações nominativas, deverá ser averbada no livro de Registro de Ações Nominativas, devendo a sociedade exigir, para seu arquivo, um exemplar do documento ou instrumento. Parágrafo quinto — As ações são indivisíveis. As que pertencerem pro-indiviso a diversos, não concorrerão às Assembléias Gerais e terão suspenso o pagamento de dividendos, até que, por acordo ou decisão judicial, uma pessoa seja designada para representá-las. Artigo sétimo — A sociedade não pode negociar com as próprias ações, não compreendendo nessa proibição as operações de resgate, reembolso, amortização ou compra previstas em lei. Parágrafo único — Não é permitido à sociedade aceitar as suas próprias ações em caução ou penhor, salvo para garantia da gestão de seus diretores. Da Diretoria: Artigo oitavo — A Empresa será administrada por três (3) diretores, presidente, secretário e gerente, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembléia Geral, para um período de quatro anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único — Da ata da Assembléia Geral, deverão constar: época da eleição, o nome, a nacionalidade e indicação das residências dos diretores. Artigo nono — Cada diretor, para entrar no exercício do respectivo cargo, cautionará, previamente, à sociedade, vinte e cinco (25) ações, subsistindo a caução por todo o tempo de duração do mandato, como garantia da boa execução deste. Artigo décimo — Em caso de morte ou renúncia de um dos diretores, os outros convocarão imediatamente o Conselho Fiscal, para prover-se a vaga até ulterior deliberação da Assembléia Geral, que será chamada a reunir-se dentro do prazo de trinta (30) dias, para eleição do substituto, pelo prazo restante do mandato. Artigo undécimo — A Diretoria reunir-se-á na sede social para deliberação em comum, sempre que o exigirem os negócios da sociedade. Parágrafo primeiro — As decisões se tomarão por consenso dos diretores. Em caso de divergência será ouvido o Conselho Fiscal, em reunião conjunta com a diretoria, e, neste caso, as deliberações serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo segundo — As atas do que ocorrer nas sessões da Diretoria serão escritas em livro especial, por um secretário, livremente nomeado, assinando-as em seguida o mesmo secretário e os diretores. Artigo duodécimo — A diretoria tem amplos poderes para a administração da sociedade, podendo, no exercício de suas atribuições, contratar terceiros, transigir, renunciar direitos e alienar quaisquer bens ou direitos, salvo os imóveis. Parágrafo primeiro — É também defeso aos diretores, tomar empréstimos à sociedade, sem prévia autorização da Assembléia Geral. Parágrafo segundo — Qualquer ato, que estabeleça obrigação contra a sociedade, não será eficaz, se não for assinado por dois diretores efetivos. Artigo décimo terceiro — Os diretores repartirão entre si os encargos da Administração como julgarem conveniente, cabendo ao presidente a representação da sociedade em juízo. Artigo décimo quarto — Os honorários dos diretores serão fixados por Assembléia Geral, cabendo-lhes, entretanto, a percentagem de cinco por cento (5%) sobre os lucros líquidos, desde que os dividendos sejam iguais ou superiores a seis por cento (6%). Do Conselho Fiscal Artigo décimo quinto. O conselho fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, que lhes poderá renovar o mandato. Parágrafo primeiro. É assegurado aos acionistas dissidentes, que representarem um quinto (1/5) ou mais do capital social, e aos titulares de ações preferenciais, o direito de eleger, separadamente, um dos membros do conselho fiscal e o respectivo suplente. Parágrafo segundo. Não podem ser eleitos para o conselho fiscal os empregados da sociedade, os parentes dos diretores até o terceiro (3.º) grau e os que se acharem nas condições previstas no parágrafo quarto, do artigo cento e dezesseis (116), do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). Parágrafo terceiro. Os honorários dos membros do conselho fiscal serão fixados pela assembleia geral que os eleger. Artigo décimo sexto. Compete aos membros do conselho fiscal: I — Examinar os livros, documentos e o estado da Caixa e da Carteira da sociedade de três em três meses ou em qualquer tempo, para informar-se das condições econômicas da mesma e instruir devidamente o seu parecer; II — lavrar, no livro de atas e pareceres do conselho fiscal, o resultado do exame realizado na forma da alínea I deste artigo; III — apresentar até um mês antes da assembleia geral ordinária, o seu parecer sobre o balanço do ano e contas da diretoria; IV — denunciar os erros, fraude ou crime, que descobrirem, sugerindo as medidas que julgarem úteis à sociedade; V — convocar a assembleia geral ordinária, se a diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação, e extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes; VI — praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se referem as alíneas anteriores, tendo em mira as disposições especiais que regulam a liquidação; VII — comparecer às reuniões a que for chamado pela diretoria e em elas opinar sobre as consultas que lhe forem feitas. Parágrafo único. Os fiscais poderão escolher para assistí-los no exame dos livros, do inventário, do balanço e das contas, perfilho contador, legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela assembleia geral. Do Balanço. Amortizações, Reservas e Dividendos: Artigo décimo sétimo. O ano social transcorre da primeira de janeiro a 31 de dezembro. Parágrafo único. No fim do ano proceder-se-á a inventário e levantamento do balanço geral, no qual se levará em conta a depreciação técnica de máquinas, instalações e utensílios. Artigo

décimo oitavo. Os resultados do exercício apurado na conta de Lucros e Perdas, feitas as deduções de todos os encargos sociais, honorários, gratificações, despesas gerais e contribuições, constituem os lucros líquidos. Artigo décimo nono. — Dos lucros líquidos serão retirados cinco por cento (5%) para fundo de reserva destinado a assegurar o capital social e cinco por cento (5%) para gratificação da diretoria, obedecendo-se o disposto no artigo décimo quarto (14.º), e quinze por cento (15%) como fundo de reserva para ampliação dos negócios sociais. Artigo vigésimo. Feitas as deduções previstas nos artigos anteriores, do restante dos lucros líquidos será deduzido um por cento (1%) para gratificação que, a juízo da diretoria, deve ser dada a empregados, e o resto será levado à conta de dividendos, que serão distribuídos por deliberação da assembleia geral, por proposta da diretoria, ouvido o conselho fiscal. Artigo vigésimo primeiro. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos prescreverão em favor da sociedade e serão incorporados ao fundo de reserva, correspondente à ampliação dos negócios sociais. Da Dissolução e Liquidação: Artigo vigésimo segundo. Dissolvida a sociedade, pela expiração do prazo, ou deliberação da assembleia geral, ficarão os diretores incumbidos de proceder à sua liquidação. Artigo vigésimo terceiro. Investidos das funções liquidantes, terão os diretores as mesmas atribuições do artigo décimo terceiro (13.º), com a restrição, apenas, de não poderem empenhar a sociedade em novas operações. Artigo vigésimo quarto. Realizado o ativo e solvido todo o passivo da sociedade, os liquidantes farão o plano da partilha, que será presente à assembleia geral, para aprová-lo ou impor-lhe as alterações que julgar acertadas. Das Assembleias Gerais: Disposições Gerais: — Artigo vigésimo quinto. A assembleia geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei e dos estatutos, afim de deliberar sobre matéria de interesse social. Artigo vigésimo sexto. A assembleia geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto da exploração da sociedade e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações. Artigo vigésimo sétimo. A convocação da assembleia geral far-se-á pela imprensa, mediante convites ou anúncios publicados, por três vezes, no mínimo, no órgão oficial da União ou do Estado, conforme o local em que estiver situada a sede social, e em outro jornal de grande circulação. Os convites ou anúncios mencionarão, ainda que sumariamente, a ordem do dia da assembleia, o local, o dia e a hora da reunião. Parágrafo 1.º Entre o dia da primeira publicação do anúncio da convocação e o da realização da Assembleia Geral, mediará o prazo de oito dias no mínimo, e de cinco dias para as publicações ulteriores. Parágrafo segundo — A Assembleia Geral realizar-se-á sempre na sede social, salvo motivo de força maior, quando os anúncios indicarem com clareza o local da reunião que, em caso algum, poderá ser em localidade diferente daquela em que está sua sede. Artigo vigésimo oitavo — Compete à Diretoria a convocação de Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou nos estatutos. Parágrafo único — A Assembleia Geral pode também ser convocada: a) pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos no número V, do artigo cento e vinte e sete (127), do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1.940); b) pelo acionista, quando a Diretoria retardar por mais de dois meses a convocação, nos casos previstos em lei ou nos estatutos, ou quando, representando mais de um quinto (1/5) do capital social, aquele órgão não atender, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, ao pedido de convocação. Artigo vigésimo nono — Ressalvadas as exceções previstas na lei, a Assembleia Geral instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo um quarto (1/4) do capital social, com direito de voto. Em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo único — Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à Assembleia Geral e discutir a matéria em deliberação. Artigo trigésimo — As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar sua qualidade de acionistas. Aos titulares de ações nominativas poderá ser exigida prova de identidade. Parágrafo primeiro — Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, que prove, também, aquela qualidade. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou de qualquer outro órgão criado pelos estatutos não poderão ser procuradores ou representantes dos acionistas na Assembleia Geral. Parágrafo segundo — Teem qualidade para comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais dos acionistas. Artigo trigésimo primeiro — Antes de abrir-se a Assembleia Geral, os acionistas lançarão no livro de presença o seu nome, nacionalidade, indicação do domicílio e a natureza das ações e o número de quantas possui. Artigo trigésimo segundo — A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral, será composta dos Diretores e um secretário nomeado *ad hoc* pelo Presidente, que poderá, também, convidar qualquer dos Diretores ou dos acionistas presentes, para presidir os trabalhos da Assembleia. Artigo trigésimo terceiro — As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Parágrafo único — Para validade da ata dos trabalhos é suficiente a assinatura de tantos acionistas quantos constituírem, por seus votos, a maioria necessária para as deliberações tomadas pela Assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. Artigo trigésimo quarto — A Assembleia Geral é Ordinária ou Extraordinária. Da Assembleia

General Ordinária: Artigo trigésimo quinto — Haverá, anualmente, uma Assembleia Geral, que tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço geral e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando. Parágrafo único — A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á no mês de março de cada ano. Artigo trigésimo sexto — Um mês, pelo menos, antes da data marcada para realização da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria comunicará, por anúncio publicado na forma prevista no artigo vigésimo sétimo (27.º), que se acham à disposição dos acionistas: a) relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais, no ano findo; b) cópia do balanço geral e da conta de Lucros e Perdas; c) parecer do Conselho Fiscal; d) lista dos acionistas que não integralizaram as ações e o número destas. Parágrafo primeiro — Até cinco dias antes, no máximo, do dia marcado para realização da Assembleia Geral, serão publicados no órgão oficial da União ou do Estado, conforme local em que esteja situada a sede da Sociedade, e em outro jornal de grande circulação, o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo segundo — Se houver necessidade de maiores esclarecimentos sobre a matéria em debate, poderá ser adiada a deliberação e ordenadas as necessárias diligências. Parágrafo terceiro — Na aprovação de contas e mais atos da Diretoria, não poderão votar os seus membros e os membros do Conselho Fiscal. Artigo trigésimo sétimo — Até trinta dias, no máximo, após a reunião da Assembleia Geral, a ata respectiva deverá ser publicada no órgão oficial da União ou do Estado. Da Assembleia Geral Extraordinária: Artigo trigésimo oitavo — A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos estatutos, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços (2/3), no mínimo, do capital, com direito de voto, instalando-se, todavia, em terceira com qualquer número de acionistas. Artigo trigésimo nono — Serão necessários acionistas representando a metade no mínimo, do capital social, nas Assembleias Gerais, que deliberarem sobre o previsto no artigo cento e cinco (105), do decreto-lei dois mil seiscientos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, depois de agradecer aos acionistas a sua presença e a ótima colaboração dada na reforma dos estatutos da sociedade, declarou que, já tendo sido resolvida todo o assunto da presente Assembleia, dava por encerrados os trabalhos, por isso que mandava lavrar a presente ata que feita e lida pelo senhor Luís Dell'Isola, e posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. Eu, como secretário que fui da presente Assembleia, por tudo ter assistido e estar de acordo e conforme, assino a presente ata, juntamente com os acionistas presentes. — Cesar C. Paranhos. — Armando C. Paranhos. — Mario C. Paranhos. — Ernesto C. Paranhos. — Vera Paranhos Rangel. — Margarida Paranhos Janot. — Alderano C. Paranhos. — Hyldebrando C. Paranhos. — Rio Palácio Hotel S. A., representada pelo seu presidente Armando C. Paranhos e José Pereira da Rocha Paranhos Junior, e, eu que a escrevi e assino Luís Dell'Isola.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — César Cipriano Paranhos — Luiz Dell'Isola.

(N. 7.101 — 15-5-541 — 40890).

COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1941

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, reunidos às quinze horas na sede da Companhia à rua Primeiro de Março número seis, décimo andar, nove acionistas representando cinco mil trezentas e vinte e seis ações, o Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya, havendo verificado a existência de número legal de acionistas, declara que vai dar início aos trabalhos e pede que seja indicada a mesa. É então aclamado para presidente o Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães, que convida para secretários os Srs. Sylvio Corrêa da Costa e Dr. Ignacio Piquet Carneiro, os quais ocupam logo os seus lugares uma vez que todos estavam de acordo. O Sr. presidente informa os fins da reunião: tomar conhecimento do relatório, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de mil novecentos e quarenta, assim como a eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

O Sr. secretário lê o relatório, o balanço, a demonstração da conta lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, sendo este último concebido nos seguintes termos:

“O Conselho Fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, tendo examinado as contas e o balanço da Diretoria referentes ao ano de 1940 (mil novecentos e quarenta) é de parecer que sejam aprovadas as ditas contas e todos os atos da Diretoria praticados, no decurso daquele ano. — Rio de Janeiro, dezanove de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. Cesar de Mello e Cunha, Raul Rocha Lisboa e Terclino Coutinho Tinoco”.

Postos em discussão foram unanimemente aprovados: o relatório da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, as contas e o balanço referentes ao ano de mil novecentos e quarenta. Tendo-se absteído de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Em seguida o senhor Secretário lê os seguintes documentos: Proposta da Diretoria. — Considerando que os nossos estatutos não fixam a percentagem dos lucros líquidos a ser distribuída como dividendo, considerando que, em consequência do decreto-lei n.

dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, em casos tais, compete à assembléa geral determinar o montante do dividendo a distribuir; considerando também que a totalidade dos fundos e lucros suspensos ultrapassa a cifra do capital social, o que a supra citada lei proíbe expressamente; propomos: 1.º) — que dos lucros líquidos do ano de mil novecentos e quarenta, seja distribuído o dividendo de 20\$0 (vinte mil réis) por ação. 2.º) — que seja distribuído uma bonificação em dinheiro, correspondente a 50\$0 (cinquenta mil réis) por ação, transferindo-se o respectivo montante da Conta Fundos para Novos Empréstimos e "Lucros Suspensos" — Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e quarenta e um. — *R. O. de Castro Maya, — João de Campos, diretores.*

"Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, abaixo assinados, depois do devido estudo e exame que fizeram, são de parecer que merece a aprovação da assembléa geral a proposta da Diretoria referente à distribuição do dividendo de vinte mil réis e da bonificação de cinquenta mil réis por ação, em dinheiro, uma vez que os fundos constantes do balanço ultrapassam o capital social e que, feita tal bonificação ficará ainda uma reserva de mais de sessenta por cento sobre o capital, que cobrirá com folga, qualquer eventual depreciação de valores do ativo. — Rio de Janeiro, vinte e três de abril de mil novecentos e quarenta e um. — *Raul Rocha Lisboa, Cesar de Mello e Cunha e Tercelino Coutinho Tinoco.*"

O senhor presidente submete à votação esta proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada.

O senhor José Piquet Carneiro, pedindo a palavra, propõe, que a percentagem de oito por cento que cabe à Diretoria sobre os dividendos distribuídos de acordo com o parágrafo segundo do artigo décimo quarto dos Estatutos, seja extensiva à bonificação a ser distribuída, tendo em vista os resultados que permitiram a distribuição da dita bonificação aos senhores acionistas. Submetida à votação foi esta proposta aprovada por unanimidade.

Passando-se a eleição do Conselho Fiscal e suplentes, depois das formalidades usuais, o senhor Presidente procedeu à apuração sendo eleitos os senhores Raul Rocha Lisboa, Cesar de Mello e Cunha e Tercelino Coutinho Tinoco como membros do Conselho Fiscal e Dr. Ignacio Piquet Carneiro, Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães e Jorge da Silveira como suplentes, os quais foram logo empossados.

Logo depois o senhor presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário afim de ser lavrada a presente ata, que depois de lida e posta em discussão, foi unanimemente aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, e eu servindo de secretário mandei lavrar esta ata que subscrevo. — *Sylvio Corrêa da Costa, Olavo P. da Fonseca Guimarães, Ignacio Piquet Carneiro, R. O. de Castro Maya, João de Campos, Raul Rocha Lisboa, Cesar de Mello e Cunha, T. C. Tinoco e José Piquet Carneiro.*

(N. 7.110 — 15-5-941 — 118\$3)

MIRURGIA S. A. DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1941

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede da sociedade à rua Barão de Mesquita número noventa e oito, com a presença de acionistas representando a totalidade das ações, o Sr. Francisco Ferré Granell, Presidente interino da sociedade, declarou instalada a assembléa geral ordinária, convocada de acordo com os estatutos e avisos publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" e pediu aos Srs. acionistas que designassem quem os devia presidir. Aclamado para ocupar a Presidência o Sr. João Felix de Araujo Vianna, convidou o Sr. Aurelio Pérez Dominguez, para secretário, ficando assim constituída a mesa.

Em seguida o Sr. Presidente declarou que a presente assembléa geral ordinária tinha por objetivo o exame, discussão e deliberação sobre o Balanço e atos da administração referentes ao exercício de 1940. O Sr. Presidente determinou a seguir que pelo Sr. Secretário fossem lidos o Relatório apresentado pela Diretoria, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, já publicados na forma da lei. Finda a leitura o Sr. Presidente submeteu à votação esses documentos, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os diretores da Sociedade.

A seguir o Sr. Presidente declarou que cumpria aos Srs. acionistas eleger a nova Diretoria para o período de 19 de junho de 1941 a 19 de junho de 1943, e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, sendo que o mandato destes será de 19 de junho de 1941 a 19 de junho de 1942. Procedida a eleição, deu o seguinte resultado: para Diretor-Presidente, o Sr. Don Esteban Monegal y Prat; para Diretor-Gerente, o Sr. Francisco José Ferré Granell e para administrador, o Sr. Carlos Noguera Barril, todos reeleitos. Para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Gomercindo Nobre Fernandes, Dr. Gonçalves de Sá e Dr. José Bastos Ferreira; para suplentes, os Srs. Dr. Jorge Moisés França, Dr. João de Souza e Sr. Oswaldo Aragão da Silveira, tendo o Sr. Presidente os proclamado eleitos e empossados nos respectivos cargos.

Falou a seguir o Sr. Francisco Ferré que fez algumas considerações sobre a marcha progressiva da Sociedade, que vem conquistando e consolidando, ano após ano, uma posição de grande relevo no mercado de perfumaria brasileiro, dizendo que este engrandecimen-

to se deve à orientação magistral que vem sendo dispensada a esta Casa pelo seu dirigente máximo Sr. Don Esteban Monegal y Prat, que desde Barcelona, em meio do caos em que se debate o continente europeu, sem medir sacrifícios e com prejuízo de sua própria saúde, tem superado todos os obstáculos e conseguido que a marcha triunfal desta sociedade não tenha sofrido solução de continuidade; pede, pois, que se consigne em ata um voto de louvor ao nosso Diretor-Presidente Sr. Don Esteban Monegal y Prat, a quem tanto devemos.

Outra figura de destaque de Myrurgia S. A. de Barcelona que merece também uma sincera gratidão de nossa parte é o Sr. Don Esteban Monegal Bofill, que à frente do Laboratório de Genebra tem realizado um labor sobre-humano, ao qual se deve o abastecimento regular de essências que temos tido nestes últimos tempos, fato este verdadeiramente notável, dadas as dificuldades quase insuperáveis que existem atualmente devido ao conflito europeu.

Continuando com a palavra o Sr. Ferré, disse que como uma homenagem ao nosso extinto amigo e suplente do Conselho Fiscal Sr. Antonio Aurelio Pérez Gil, pedia que se consignasse em ata um voto de pesar pelo seu recente falecimento.

Referiu-se, em seguida, ao nosso Administrador Sr. Carlos Noguera Barril, cuja atuação à frente do Departamento Técnico, da nossa fábrica, foi merecedora dos maiores elogios, assim como aproveitava a oportunidade para agradecer a boa cooperação que todos os demais empregados nos tinham prestado no transcurso do exercício findo.

Também pediu que se fizesse constar em ata o agradecimento da sociedade aos Srs. Dr. Samuel Alvarez Puentes, Camilo Cuquejo Atanez, Venerando Alvarez Cuello, Ricardo Antonio Pérez y Diego Paz Ares, membros do Conselho Fiscal e suplentes, que nesta data deixaram os respectivos cargos.

Não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por alguns momentos, afim de ser redigida a presente ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente convidou o Sr. Secretário a proceder à leitura da ata, que foi aprovada por unanimidade e vai assinada por mim, secretário, e todos os presentes.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Aurelio Pérez Dominguez, secretário. — João Felix Araujo Vianna, presidente — Acionistas, João Felix de Araujo Vianna, p.p. Myrurgia S. A. de Barcelona. — João Felix de Araujo Vianna, p. p. Don Esteban Monegal y Prat. — João Felix de Araujo Vianna, p. p. Don Victor Blajot y Romero. — João Felix de Araujo Vianna. — Francisco José Ferré Granell. — Carlos Noguera Barril. — Delfina Antunes Vianna. — Aurelio Pérez Dominguez.*

(N. 7.111 — 15-5-41 — 110\$3)

COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1941

As quatorze horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e quarenta e um, na sede social da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, à rua Joaquim Palhares número trezentos e cinquenta e sete, presentes acionistas em número legal, pessoalmente e por procuradores, conforme se vê das competentes procurações apresentadas à mesa, e conforme suas assinaturas no livro de presença, abriu a sessão o senhor George K. Stark que pediu à assembléa designasse um presidente para a mesma, tendo, por proposta do acionista senhor Robert Downes, sido indicado o próprio senhor George K. Stark que, assumindo a presidência, convidou para secretário o doutor Alberto Torres Filho. Constituída por essa forma a mesa, o presidente declarou aos senhores acionistas que a presente assembléa tinha sido convocada, nos termos dos editais publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias dezoito, dezoito e vinte e dois do corrente, para o fim especial de tomarem os acionistas conhecimento de uma proposta da Diretoria relativa às modificações estatutárias, afim de se adaptar a sociedade às exigências do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Pediu, assim, o presidente ao secretário que procedesse à leitura do aludido relatório, transcrito no competente livro, e que já tinha ficado à disposição dos senhores acionistas, na sede social, visto tratar-se de assunto de grande relevância e cujo estudo tinha que ser feito com muito cuidado. Foi então procedida a leitura do relatório pelo senhor secretário, findo o que, o presidente declarou que ia por em discussão a referida proposta. Pediu, então, a palavra o acionista doutor Alberto Torres Filho e declarou que pelo estudo que anteriormente havia feito dos novos estatutos apresentados com o relatório da Diretoria da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, tinha verificado, desde logo, o cuidado com que os mesmos foram elaborados no sentido de se adaptarem às novas exigências do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta, e sugeria aos demais acionistas a aprovação "in totum" do relatório da Diretoria, abrangendo a reforma dos estatutos. O presidente, em seguida, pôs à votação a proposta do acionista doutor Alberto Torres Filho, tendo a mesma sido, por unanimidade, aprovada, ficando, assim, os estatutos da sociedade com a redação constante da proposta da Diretoria, que é a seguinte: Estatutos da Companhia United Shoe Machinery do Brasil (Sociedade Anônima) — Capítulo I — Da denominação, fins, sede e duração da sociedade. — Art. 1.º A Companhia

United Shoe Machinery do Brasil, S. A., fundada nesta Capital em 12 de agosto de 1919, rege-se, a partir de agora, por estes estatutos. — Art. 2.º Os fins da sociedade são: a) fabricar, comprar, vender, arrendar, importar, exportar e em geral explorar e negociar de qualquer modo em quaisquer máquinas, peças, acessórios, utensílios, instrumentos, materiais e outros artigos relacionados com qualquer indústria ou ramo de comércio e, em especial, com a indústria de calçados; b) adquirir, vender ou transferir patentes de invenção, garantias provisórias, marcas de fábricas e de comércio, desenhos e privilégios exclusivos; c) comprar, vender, permutar, arrendar e constituir toda espécie de direitos, reais ou pessoais, sobre bens móveis ou imóveis; d) adquirir por qualquer forma o ativo e passivo de outras sociedades, casas de comércio ou firmas individuais, constituir ou estabelecer dentro ou fora do país outras companhias, empresas, sucursais ou agências para o mesmo ou para outros ramos de negócios, e adquirir e possuir ações, quotas, interesses ou debêntures das mesmas; e) realizar em geral todas e quaisquer operações e transações comerciais ou industriais convenientes aos fins da sociedade, e que direta ou indiretamente tendam a favorecer o seu desenvolvimento. — Art. 3.º A sede da sociedade será na Capital Federal, mas poderá a mesma ter sucursais, agências, filiais e quaisquer outros escritórios em qualquer ponto do território nacional e no estrangeiro. — Art. 4.º O prazo de duração da companhia terminará em 11 de agosto de 1969, podendo, todavia, ser prorrogado por deliberação da assembleia geral dos acionistas. — Art. 5.º O ano social começará em 1.º de dezembro e terminará em 30 de novembro. — Capítulo II — Do capital e dividendos — Art. 6.º O capital da sociedade é de 8.752.500\$0 (oito mil setecentos e cinquenta e dois contos e quinhentos mil réis), dividido em 7.560 (sete mil e quinhentas) ações comuns ou ordinárias, de 1:167\$0 (um conto cento e sessenta e sete mil réis), cada uma. — Art. 7.º As ações serão nominativas ou ao portador, à vontade do possuidor. — Art. 8.º A assembleia geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, determinará, dos lucros líquidos verificados durante o ano, depois de feitas as reservas legais e as outras devidamente aprovadas, a importância a ser distribuída em dividendos. — Capítulo III — Das ações — Art. 9.º Os certificados ou títulos de ações serão assinados por dois diretores e terão todas as declarações exigidas pela lei. — Art. 10. A ação é indivisível em relação à sociedade. — Art. 11. A transferência das ações nominativas efetuar-se-á por termo datado e assinado pelo cedente e cessionário, quer pessoalmente, quer por meio de procuradores investidos de poderes especiais para esse fim. Art. 12. A transferência das ações ao portador se opera pela mera tradição. Capítulo IV — Das assembleias gerais. Art. 13. A assembleia geral terá poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto de exploração da sociedade e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações. Parágrafo único. E' da competência privativa da assembleia geral: a) de qualquer outro órgão criado pelos estatutos; b) tomar, anualmente, as contas dos diretores e deliberar sobre o balanço por eles apresentado; c) resolver sobre a criação e a emissão de obrigações ao portador; d) suspender o exercício dos direitos do acionista; e) alterar ou reformar os estatutos; f) deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; g) votar quaisquer vantagens em benefício de fundadores, acionistas ou terceiros e autorizar a emissão de "Partes Beneficiárias"; h) resolver sobre a fusão e incorporação, a extinção e a liquidação da sociedade, nomear e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) autorizar a Diretoria a confessar a falência da sociedade e a propor concordata preventiva ou suspensiva da falência. Art. 14. A convocação da assembleia geral far-se-á, pela imprensa, mediante convites ou anúncios publicados, por três vezes, no mínimo, no órgão oficial da União, e em outro jornal de grande circulação, declarando sumariamente a ordem do dia, o local, o dia e a hora da reunião. Parágrafo único. Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembleia geral, mediará o prazo de oito dias no mínimo, para a primeira convocação, e de cinco dias para as convocações posteriores. — Artigo 15. A convocação da assembleia geral será feita pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelo acionista, de acordo com os dispositivos legais. Art. 16. Os acionistas poderão ser representados na assembleia por procuradores que exhibir os seus mandatos à assembleia. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem ser procuradores ou representantes de acionistas na assembleia geral. Os possuidores de ações ao portador precisam exhibir certificados ou prova de que os mesmos foram depositados na sede ou nos estabelecimentos bancários indicados na convocação. Art. 17. As assembleias gerais serão presididas por um acionista escolhido na ocasião pela maioria, que designará uma ou mais pessoas para servirem de secretários. Art. 18. A assembleia geral é ordinária ou extraordinária. Art. 19. Durante os quatro meses que se seguirem ao encerramento do ano social realizar-se-á a assembleia geral ordinária para tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço, o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e eleger os diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal. Art. 20. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas por quem de direito, devendo os avisos de convocação declarar expressamente os assuntos que serão objeto da assembleia, não podendo as mesmas tratar de qualquer outro, que não seja expressamente mencionado na convocação. Art. 21. As assembleias gerais extraordinárias instalar-se-ão com a porcentagem de acionistas exigida pela lei, tendo-se em vista a natureza do assunto que se vai tratar. Capítulo V — Da Diretoria — Art. 22. A dire-

toria compor-se-á de três diretores, que não precisam ser acionistas. — Art. 23. Os diretores serão eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, nada impedindo que sejam reeleitos, mas qualquer diretor poderá ser demitido *ad nutum*, a qualquer tempo, por uma assembleia geral extraordinária convocada para esse fim. Art. 24. O cargo de diretor não impede que qualquer diretor ocupe outro cargo e desempenhe outras funções na sociedade. Art. 25. A Diretoria terá poderes para: a) representar a companhia tanto ativa como passivamente e praticar todos os atos que, na sua opinião, forem necessários para o desempenho normal dos negócios sociais; b) fazer com que os dispositivos da lei, dos estatutos e resoluções das assembleias gerais sejam cumpridos; c) recomendar à assembleia geral ordinária o dividendo a ser distribuído, depois de ouvido o Conselho Fiscal, e preparar o relatório, balanço e contas a serem submetidos à assembleia geral ordinária; d) dentro dos limites dos seus próprios poderes, nomear e revogar agentes e procuradores, inclusive um gerente para praticar os atos e desempenhar as funções especificados no instrumento de nomeação. Art. 26. Os diretores receberão, anualmente, em remuneração pelos seus serviços como diretores, as importâncias que forem determinadas pela assembleia geral ordinária que se seguir ao encerramento do ano fiscal, mas não terão direito de receber percentagem fixa alguma sobre os lucros da companhia. Art. 27. Os diretores reunir-se-ão no escritório da companhia tantas vezes quantas forem necessárias aos interesses sociais e manterão atas fideis dos seus trabalhos, que serão assinadas pelos diretores presentes às respectivas reuniões. Dois diretores, no mínimo, precisam estar presentes para constituir "quorum", e nenhum diretor terá poderes, como diretor, para obrigar a companhia, a não ser que esteja especialmente autorizado por uma assembleia geral. Art. 28. Cada diretor prestará uma caução de 10 (dez) ações da companhia em garantia de sua gestão. Art. 29. Em caso de morte, renúncia ou demissão de qualquer diretor, convocar-se-á uma assembleia geral extraordinária, imediatamente, para o fim de eleger seu substituto que permanecerá em exercício durante o prazo do mandato ainda não decorrido do diretor que tiver dado lugar à vaga. Parágrafo único. A eleição de um diretor ou de um substituto, assim como a demissão do cargo de qualquer diretor, será feita por maioria de votos das ações representadas na respectiva assembleia geral. Art. 30. Todas as obrigações fora dos negócios normais da companhia, devidamente autorizadas pela assembleia geral, serão assinadas por dois diretores. Os recibos, cheques, confirmações, depósitos em conta corrente, saques, cartas de crédito e notas promissórias serão assinados, aceitos ou endossados por todos os diretores, ou por qualquer pessoa a quem os diretores tiverem concedido os necessários poderes. Artigo 31. Os diretores não poderão fazer doações em nome da sociedade. Não poderão, tão pouco, hipotecar, penhorar, transferir ou de qualquer outra forma dispor dos bens da sociedade, ou a envolver em quaisquer atos ou operações fora dos seus fins normais, sem autorização expressa de uma assembleia geral. Capítulo VI. Do Conselho Fiscal. Art. 32. A assembleia geral ordinária nomeará, todos os anos, três membros efetivos e três suplentes do Conselho Fiscal, que não precisam ser acionistas e terão as atribuições definidas em lei. Artigo 33. Os membros do Conselho Fiscal em exercício perceberão a remuneração que lhes for determinada na assembleia geral ordinária que os eleger. Em seguida o presidente declarou que ia suspender a sessão pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, após ter sido lavrada esta ata, foi a mesma lida, submetida à discussão e aprovada por todos os presentes que a assinaram com o secretário. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941. — Seguiam-se as assinaturas. — Alberto Torres Filho. — George K. Stark. — Antonio Motta Junior. — Corintha Macedo Pereira, por si e como procurador da United Shoe Machinery Corporation. — Sydney W. Winslow. — William R. Sampson. — Edward N. Chase. — Albert W. Todd. — William J. Conner. — Richard P. Momsen. — Robert Downes. — Bruno E. Schwarz.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original.
Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — Alberto Torres Filho.

ATA DA 22ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28
DE ABRIL DE 1941

As quinze horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e quarenta e um, na sede social da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, à rua Joaquim Palhares número trezentos e cinquenta e sete, presentes acionistas em número legal, pessoalmente e por procuradores, conforme se vê das competentes procurações apresentadas à mesa e conforme suas assinaturas no livro de presença, abriu a sessão o senhor George K. Stark que, pediu à assembleia designasse um presidente para a mesma, tendo, por proposta do acionista senhor George K. Stark que, assumindo a presidência, convidou para secretário o doutor Alberto Torres Filho. Assim constituída a mesa, o presidente pediu ao secretário que procedesse à leitura dos documentos que sobre a mesma se encontravam, o que foi feito na seguinte ordem: a) Aviso de que trata o artigo noventa e nove da nova lei de sociedades por ações, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias dezoito, dezenove e vinte e dois de março último; b) Convocação da presente assembleia, publicada no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de dezoito, dezenove e vinte e dois do corrente; c) Balanço geral, relatório da diretoria, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de vinte e três do corrente.

Lidos que foram esses documentos, o presidente declarou que ia submeter os mesmos à apreciação da assembléia, tendo, por unanimidade, exceção única dos diretores presentes, aprovado aqueles documentos, inclusive no que se refere à distribuição do dividendo de 260\$0 (duzentos e sessenta mil réis) por ação, assim como a gratificação abonada ao funcionário senhor José Pedro de Carvalho, tudo nos termos do relatório da diretoria apresentado à assembléia. Em seguida o presidente declarou que ia passar à eleição dos diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício corrente, feito o que foi apurado o seguinte resultado: Diretores: senhores George Keisey Stark, norte americano, casado; Robert Downes, argentino, solteiro; e Amadeu Gozzi, brasileiro, casado, todos residentes nesta Capital. Membros do Conselho Fiscal: Arthur Cyril Ciceri, Vernon Smith, Herbert Cane. Suplentes: Adolfo Gaspar, Carlos de Ipanema Moreira e Frederic Albert Harold. Conhecido que foi o resultado dessa eleição, o presidente declarou que devia ainda à assembléia resolver sobre a remuneração, de acordo com a nova lei, dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal, tendo o acionista doutor Alberto Torres Filho proposto que a remuneração para os diretores fosse de 100\$0 (cem mil réis) para cada reunião da diretoria a que comparecessem, e a dos membros do Conselho Fiscal, em exercício, de 100\$0 (cem mil réis) mensais, ou sejam 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) por ano, tendo essa proposta sido homologada por todos os presentes, exceção feita dos diretores presentes. Declarou então o presidente que esta assembléia era a primeira que se realizava já na vigência do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, do ano passado, tendo a eleição dos diretores se procedido já de acordo com os estatutos aprovados em assembléia geral extraordinária realizada antes da presente assembléia. Ofereceu, então, o presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém a solicitasse, suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário à lavratura desta ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941. — Seguiam-se as assinaturas. — Alberto Torres Filho, — George K. Stark, — Antonio Motta Junior. — Corintha Macedo Pereira, por si e como procurador da United Shoe Machinery Corporation, — Sydney W. Winslow, — William R. Sampson, — Edward N. Chase, — Albert W. Todd, — William J. Conner e Richard P. Mommson. — Robert Downes. — Bruno E. Schwarz.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — Alberto Torres Filho.

(N. 7.130. — 469\$2. — 15-5-41)

COMPANHIA ULTRAGÁS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA ULTRAGÁS S. A., REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1941

As quatorze horas do dia oito de maio do corrente ano de mil novecentos e quarenta e um, reunidos na sede da Companhia Ultragás S. A., à rua México n. 90, 11.º andar, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, depois de conferidos pela Diretoria os recibos referentes ao depósito das ações ordinárias, é eleito para presidir a assembléia o Dr. Odilon Braga, que aceita e convida para 1.º e 2.º Secretários os Drs. Otto de Andrade Gil e Alfredo Hasslocher, os quais aceitam, tomando lugar à mesa. Constituída esta, o Sr. Presidente declara que estando presentes acionistas portadores de 4.307 ações ordinárias, vai se dar início aos trabalhos da assembléia, que foi convocada, conforme editais publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 28 de abril de 1941 e 3 e 6 de maio de 1941, para que os senhores acionistas tomassem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria para efetivação do aumento do capital social, de 3.000 para 4.000 contos de réis, votado em assembléia geral extraordinária de 24 de março de 1941, e aprovarem esses atos, pelo que dava a palavra o 1.º Secretário para ler os documentos que se achavam em mesa, ou sejam, o recibo do pagamento do selo proporcional, o recibo do depósito da quantia de 100:000\$000, feito no Banco Germânico e as listas de subscrição. Pelo 1.º Secretário foram lidos os documentos, cujo inteiro teor é o seguinte: — "Guia — A Companhia Ultragás S. A., com sede à rua México 90, 11.º andar, nesta Capital, neste documento representada pelo seu Diretor, Dr. Odilon Braga, vai à Recebedoria do Distrito Federal recolher a importância de 3:000\$000 (três contos de réis), relativa ao selo proporcional devido, sobre a quantia de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) do aumento do seu capital social, deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária dos seus acionistas, realizada em 24 de março de 1941, conforme ata publicada no *Diário Oficial* de 27 de março de 1941, à página 6.342-3. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. Pela Companhia Ultragás S. A. (a) Odilon Braga, Presidente. — Verba n. 122. 3:000\$000. Pagou de selo três contos de réis. Recebedoria do Distrito Federal, 9 de abril de 1941. O ajudante do Tesoureiro assinatura ilegível. O Escrivão do selo assinatura ilegível. "Recibo de depósito — Banco Germânico da América do Sul. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. Recebemos da Companhia Ultragás S. A., desta, a importância de 100:000\$000 (cem contos de réis), correspondente a 10% (dez por cento) do aumento do capital de 1.000:000\$000 (um mil contos de réis), depósito este feito de acordo com as exigências legais. — Para clareza firmamos o presente recibo em uma via, selado com 20\$200. — Estavam coladas e inutilizadas duas estampilhas de 20\$000 e \$200, sob carimbo do Banco Germânico e assinatura ilegível". Listas de subscrição: — Relação dos subscritores do

aumento do capital social da Companhia Ultragás S. A., com sede à rua México 90, 11.º andar, na Capital Federal, de 3.000 para 4.000 contos de réis, em 5.000 ações ordinárias, com direito de voto, de 200\$000 cada uma, ao portador, conforme deliberação da assembléia geral extraordinária realizada em 24 de março de 1941: — Assinado: Helmer Hartmann, brasileiro, industrial, rua Morro Verde 18, São Paulo, 125 ações; Max Mangels Junior, brasileiro, industrial, rua Venezuela 9, S. Paulo, 875 ações; Pery Igel, brasileiro, estudante, Distrito Federal, 3.900 ações; Dr. Otto de Andrade Gil, brasileiro, advogado, Distrito Federal, 50 ações; Vera Vigue de Andrade Gil, brasileira, proprietária, Distrito Federal, 50 ações." — Nada mais se continha nos documentos lidos em assembléia e acima transcritos. Finda a leitura o Sr. Presidente submete à aprovação da assembléia os atos praticados pela Diretoria e referentes ao aumento do capital social de 3.000 para 4.000 contos, sendo unanimemente aprovados, pelo que o Sr. Presidente declarou efetivado o aumento, determinando fosse suspensa a assembléia para a lavratura da presente ata o que foi feito, passando eu, Otto de Andrade Gil, a lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Mesa e acionistas formando número legal. — Odilon Braga — Otto de Andrade Gil — Alfredo Egon Hasslocher — Ernesto Igel — Pery Igel — Barão Boris de Steinhil — Roberto Balabane.

Companhia Ultragás S. A. — (assinatura ilegível), diretor.
(N. 7.144 — 15-5-41 — 100\$0).

COMPANHIA DE PRODUTOS LEX S. A.

ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA COMPANHIA DE PRODUTOS LEX S. A.

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, na sede social, à rua Visconde Itaboraí número trinta e nove, sobrado, nesta Capital, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas da Companhia de Produtos Lex S. A., representando a totalidade do capital social conforme se verifica do livro de presença de acionistas e por indicação dos acionistas presentes, assumiu a presidência o senhor Vicente Noronha que convidou a mim Mario Mattos para secretário. Assim constituída a mesa declarou o senhor presidente aberta a sessão desta assembléia que, conforme editais de convocação publicados nos "*Diário Oficial*" e "*Jornal do Comércio*" dos dias dezoito, vinte e dois, vinte e oito e trinta de março e dez de abril do corrente ano do teor seguinte: Companhia de Produtos Lex S. A. — Assembléia geral ordinária — São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à rua Visconde Itaboraí número trinta e nove, no dia dezesseis de abril do corrente ano, às quinze horas, para os seguintes fins: a) tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e parecer do Conselho Fiscal; b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e um; c) eleição da diretoria para o quadriênio de mil novecentos e quarenta e um a mil novecentos e quarenta e quatro. A disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, estão os documentos a que se refere o artigo noventa e nove do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. A Diretoria. — Verá, pois, a assembléia tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, publicados no "*Diário Oficial*" e "*Jornal do Comércio*" de dez do corrente mês; eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente; eleger os membros da diretoria para o quadriênio a findar em mil novecentos e quarenta e quatro. A seguir ordenou o senhor presidente a leitura dos documentos referidos e relativos ao exercício passado, o que foi feito. Posto em discussão o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, e como ninguém tivesse pedido a palavra foram submetidos à votação, constatando-se a respectiva aprovação com as abstenções legais. Passando à segunda parte o senhor presidente fez distribuir as cédulas para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e um. Feita a apuração verificou-se terem sido reeleitos por unanimidade os senhores Oswaldo Costa, Dr. Mucio Continentino e Antônio José Leite, para membros efetivos e para suplentes os senhores Carlos Mattos, Gabriel Pereira e Otto Campos, sendo por proposta do acionista senhor Dr. Vidal Dias, mantida para os membros do Conselho Fiscal a mesma remuneração constante do artigo quinze dos estatutos, durante o novo exercício. Finalmente o senhor presidente declara que se vai proceder à eleição dos membros que comporão a diretoria que dirigirá os destinos da companhia no quadriênio de mil novecentos e quarenta e um a mil novecentos e quarenta e quatro. Pedindo a palavra pela ordem o acionista senhor Dr. Gilberto Junqueira, propõe que sejam apenas preenchidos os cargos de presidente e de um só diretor continuando vagos os dos outros diretores. Ouvida a assembléia todos se manifestam de acordo pelo que o senhor presidente pediu aos senhores acionistas preparassem suas cédulas para a eleição de presidente e um só diretor para exercerem o mandato no período estabelecido pelos estatutos sociais. Apuradas as cédulas em escrutínio secreto verificou-se terem sido eleitos unanimemente, diretor presidente da Companhia de Produtos Lex S. A. o acionista senhor Guimercindo Santos, brasileiro, morador à rua Pontes Correia número sessenta, e para diretor o acionista senhor José Medeiros, brasileiro,

morador à rua Moreira Cesar número trezentos e trinta e quatro, em Niterói. De acordo com o resultado o senhor presidente declara eleitos para os respectivos cargos os acionistas nomeados, os quais entrarão em exercício, após a prestação da caução estatutária. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da presente assembleia, de que eu, Carlos Mattos, secretário, mandei lavrar esta ata, que depois de lida e achada conforme, é aprovada e por mim assinada com todos os acionistas presentes. — Carlos Mattos. — Vicente Noronha. — Dr. Gilberto Junqueira. — Dr. Vidal Dias. — Gabriel Pereira. — Gumercindo Santos. — José Medeiros. — Alfredo Gomes.

(N. 6.971—15-5-41—100\$0)

COMPANHIA TERRITORIAL RIACHUELO S. A.

ATA DA 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 19 de abril de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhaúma, 39, 5.º andar, na sede social da Companhia Territorial Riachuelo S. A., presentes Gustavo Joppert, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Atlântica, 1.008, portador de 25 ações; Mauricio Pedroza Joppert, brasileiro, casado, comerciante, portador de 1 ação; Mauro Pedroza Joppert, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Avenida Atlântica, 1.008, portador de 1 ação; Damiana Pedroza Joppert, brasileira, casada, residente à Avenida Atlântica, 1.008, portadora de 70 ações; Mercedes de Oliveira Joppert, brasileira, casada, residente à Avenida João Luiz Alves, 244, portadora de 1 ação; Dr. Francisco Baptista, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Atlântica, 1.008, portador de 1 ação; Stella Joppert Baptista, brasileira, casada, residente à Avenida Atlântica, 1.003, portadora de 1 ação; o Sr. presidente, depois de haver conferido a qualidade e identidade dos presentes, bem assim os talões dos depósitos das ações na Caixa da Sociedade, declara estarem devidamente representadas todas as ações em que divide o capital social, pelo que inicia os trabalhos, convidando o acionista Dr. Francisco Baptista para servir como secretário. Em seguida lê as convocações publicadas no "Diário Oficial" de 9, 10 e 11 de abril pp. e no "Correio da Manhã" das mesmas datas, bem assim as seguintes peças:

"Relatório da Diretoria": — Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — Srs. membros do Conselho Fiscal.

Devendo cumprir o art. 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, pensamos aproveitar o ensejo para aperfeiçoar nossos estatutos. Em tal sentido, enviamos anexo um ante-projeto, pedindo a VV. SS. se manifestem a respeito.

Cordialmente, Gustavo Joppert, presidente. — Mauricio Pedroza Joppert, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Territorial Riachuelo Sociedade Anônima, tendo em vista as regras do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, opinam pela convocação imediata de uma assembleia geral, pela qual, segundo pensamos, deverão ser aprovadas as normas constantes do ante-projeto de estatutos apresentado pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — Dr. O. D. do Rego Monteiro. — Hermes Soares da Rocha. — M. Madeira de Freitas.

Estatutos

CAPÍTULO I

NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A Companhia Territorial Riachuelo, fundada aos vinte e quatro de julho de 1936, é uma sociedade comercial, revestida da forma anônima, que, com sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro, se destinará, por tempo indeterminado, à exploração de:

- a) compra e venda de imóveis urbanos ou rurais, nesta cidade ou nos Estados;
- b) parcelamentos e loteamentos para venda à vista ou em prestações;
- c) edificação de prédios por empreitada ou sob administração;
- d) incorporações de propriedades coletivas e, em geral, qualquer negócio sobre imóveis.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 2.º O capital social é de cem contos de réis, dividido em cem ações ordinárias, do valor nominal de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma, todas nominativas.

Art. 3.º O capital poderá ser aumentado por deliberação de assembleia geral, resguardando o direito de preferência dos atuais acionistas para subscrição das novas ações.

Parágrafo único. Os atuais acionistas terão, também, preferência para subscrição de ações preferenciais, partes beneficiárias ou debêntures, caso a sociedade de futuro venha a emití-los.

Art. 4.º As ações são indivisíveis em relação à sociedade, não reconhecendo ela mais de um dono em cada ação e operando-se, nesse como nos demais casos, a representação do acionista segundo as regras do direito comum.

Art. 5.º Os direitos dos acionistas perante a sociedade e os desta em face daqueles são os previstos no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e exercitados pela forma nele estatuída.

Parágrafo único. Para tomar parte nas deliberações de assembleia geral é necessário e substancial que o acionista tenha averbado as ações em seu nome, no livro de "registro de acionistas", pelo menos dez dias antes da reunião.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria, composta de dois membros, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral por um período de cinco anos, podendo ser reeleitos e cabendo a um as funções de presidente e ao outro as de gerente. Cada diretor caucionará cinco ações, suas ou de terceiro, em garantia da gestão.

Art. 7.º Nos impedimentos temporários de um diretor, o outro convocará um dos membros do Conselho Fiscal, de sua livre escolha, para substituir o impedido, forma esta que será também adotada no caso de falecimento de qualquer deles, servindo o membro do Conselho Fiscal até reunião de assembleia geral, que se realizará dentro de trinta dias do falecimento, para escolha do substituto pelo período remanescente do substituto.

Art. 8.º Compete à Diretoria a gestão irrestrita da sociedade, podendo, além de todos os atos normais de gerência, comprar, vender, permutar, locar imóveis, contratar, distratar e ceder direitos reais sobre imóveis alheios, receber e dar quitação, afirmar, transigir, desistir, renunciar, confessar e firmar compromissos (código civil) (artigos 1.037 a 1.018), bem assim celebrar todo e qualquer contrato, seja qual for a sua natureza, e praticar todo ato jurídico por mais simples e irrestrito, inclusive nomear e demitir prepostos, promover responsabilidades civis ou penais de acionistas ou de terceiros, prepostos ou não.

Art. 9.º Compete ao presidente ou ao gerente, individual e indistintamente, a representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, e mais:

- a) convocar as assembleias gerais e presidí-las, sendo que esta última função caberá ao presidente e, na sua ausência, ao gerente.
- b) exercer os atos comuns de gerência, receber e dar quitação, firmar recibos, assinar cheques, outorgar mandatos *ad negotia* ou *ad iudicia*;
- c) executar as resoluções de assembleias gerais e cumprir as disposições estatutárias ou de lei.

Art. 10. Os atos não especialmente descritos no art. 9.º, rétro, as funções privativas da Diretoria e todas as demais previstas em lei serão exercitadas obrigatoriamente, em conjunto, por ambos os diretores.

Art. 11. As deliberações de Diretoria serão lançadas em resumo no livro próprio.

Art. 12. Das resoluções da Diretoria, concernentes a direitos dos acionistas, caberá recurso para assembleia geral. Este recurso será apreciado na primeira assembleia geral ordinária subsequente, salvo se, em face da lei, houver motivo relevante ou o acionista tiver qualificação para convocar uma assembleia extraordinária.

Art. 13. Todas as funções excedentes dos poderes concedidos à diretoria e todas as atribuições previstas em lei serão exercitadas pela assembleia geral, composta dos acionistas com direito de voto (art. 5.º e seu parágrafo único).

Art. 14. A assembleia geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de março, para examinar, discutir e aprovar, ou não, o balanço, contas e atos da diretoria e do conselho fiscal, bem assim determinar todas as providências de caráter administrativo e financeiro da sociedade.

Parágrafo único. Cabe-lhe, outrossim, a missão de:

- a) eleger nas épocas próprias a diretoria e o conselho fiscal, determinando no mesmo ato, depois do exame da situação financeira, os respectivos honorários e percentagens, ressalvando, quanto a estas, o disposto no art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;
- b) promover a responsabilidade civil ou penal dos diretores, membros do conselho fiscal, acionistas;
- c) resolver qualquer assunto de interesse da sociedade, inclusive homologar, ou não, a suspensão de direitos dos acionistas e decidir quaisquer conflitos de atribuições entre a diretoria e o conselho fiscal;
- d) determinar o imediato cumprimento de todas as disposições legais.

Art. 15. Além dessa assembleia geral ordinária, poderão ser convocadas tantas outras extraordinárias quantas se tornem precisas para as matérias, fins e efeitos previstos em lei ou para solucionar quaisquer assuntos que a elas em caráter privativo devam ser submetidos, devendo em cada caso concreto ser mencionado o objeto de convocação.

Art. 16. Todas as convocações serão publicadas por três vezes no "Diário Oficial" e no "Correio da Manhã", desta cidade, observando-se os seguintes prazos:

- a) assembleia geral ordinária: 1.ª convocação, antecedência de 30 dias pelo menos; 2.ª e 3.ª convocações, conforme o caso e se necessário, antecedência de 5 dias, no mínimo;
- b) assembleia geral extraordinária: 1.ª convocação, antecedência de oito dias, pelo menos; 2.ª e 3.ª convocações, nos casos previstos em lei, antecedência de 5 dias, cada uma, no mínimo.

Art. 17. É requisito substancial para funcionamento das assembleias gerais extraordinárias a presença, em primeira e segunda convocação, de acionistas que representem pelo menos dois terços do capital social. E a eles, além do previsto no art. 15, supra, cabe privativamente autorizar a elevação ou redução do capital social, mudança do objeto da sociedade, emissão de ações preferenciais e de debêntures, instituição de partes beneficiárias, dissolução e liquidação da sociedade e reforma dos presentes estatutos.

Art. 18. A votação será clara e nominal, mediante chamada dos acionistas, pelo livro de presença, e conferência do número de ações, a cada uma das quais corresponderá um voto.

Parágrafo único. Salvas as exceções legais, entender-se-á aprovada a proposta que obtiver metade mais um dos votos presentes.

Art. 19. Do que ocorrer em assembleia geral, lavrar-se-á uma ata em duplicata, uma via no livro próprio e outra em papel avulso, esta destinada ao registro nas repartições competentes, ambas assinadas por todos os presentes.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. Com a destinação e funções previstas em lei, haverá um conselho fiscal, composto de três membros, eleitos por um ano, em cada reunião de assembleia geral ordinária. Juntamente com os efetivos, serão eleitos três suplentes para preenchimento das vagas e para substituição nos impedimentos temporários.

§ 1.º Efetivos e suplentes podem ser reeleitos e serão remunerados pela forma determinada pela mesma assembleia que os elege;

§ 2.º Os suplentes serão convocados livremente pela diretoria, à qual é conferida a faculdade de escolha entre eles;

§ 3.º Os membros e suplentes podem ser escolhidos dentre os acionistas ou terceiras pessoas.

Art. 21. O conselho fiscal, toda vez que se tornar necessário, poderá contratar os serviços de técnicos, cujos honorários, se forem módicos e os habituais no lugar, correrão por conta da sociedade.

Art. 22. Os lucros líquidos, verificados em balanço geral, que será levantado no dia trinta de dezembro de cada ano, serão divididos pela seguinte maneira:

a) 10 % (dez por cento) para constituição de fundo de reserva, até que atinja 20 % (vinte por cento) do capital social;

b) percentagem variável fixada pela assembleia geral ordinária para remuneração da diretoria, respeitada a regra do art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 1940;

c) o restante será rateado sob a forma de dividendos aos acionistas.

CAPÍTULO V

Art. 23. O ano social será o civil.

Art. 24. Além do previsto nestes estatutos, a sociedade se regerá pelas disposições contidas no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, cujos artigos passam a fazer parte integrante dos presentes, resolvidos os casos omissos pelas normas de direito comum e, na falta, pelos princípios gerais de direito e usos e costumes mercantis, regras de equidade e resoluções de assembleia geral.

Art. 25. Ficam revogados os anteriores estatutos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26. Fica expressamente ratificado o mandato da atual diretoria, eleita pela assembleia de 15 de março último, por período a vencer em segunda quinzena de março de 1942, composta de:

a) diretor-presidente: Gustavo Joppert, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida Atlântica n. 1.008;

b) diretor-gerente: Mauricio Pedroza Joppert, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida João Luiz Alves n. 244.

Art. 27. Fica, da mesma maneira, ratificado o mandato conferido ao Conselho Fiscal, eleito em 15 de março de 1941, por prazo vencível em segunda quinzena de março de 1942, composto dos seguintes:

a) membros efetivos: Dr. O. D. do Rego Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Miguel Pereira n. 25; M. Madeira de Feritas, brasileiro, casado, corretor de mercadorias, residente à rua S. Francisco Xavier n. 605; Hermes Soares da Rocha, brasileiro, viúvo, corretor de mercadorias, residente à avenida Maracanã n. 10.

b) suplentes: Paulo Robillard de Marigny, brasileiro, casado, corretor de fundos públicos, residente à avenida Paulo de Frontin n. 50; Guilherme Prechel, brasileiro, casado, negociante, residente, à rua Otávio Correia n. 80; José de Almeida Cardoso, brasileiro, casado, negociante, residente à rua Maricá n. 159.

Terminada a leitura, o senhor presidente consulta a assembleia sobre a necessidade, ou não, de esclarecimentos. E, não havendo quem peça a palavra, declara que vai proceder à votação nominal. Feita a chamada e consultados individualmente todos os acionistas, foram os estatutos unanimemente aprovados, razão pela qual o senhor presidente declara estarem eles imediatamente em vigor e que vai proceder ao respectivo arquivamento na forma legal. Consulta a seguir a assembleia se algum dos acionistas deseja fazer uso da palavra e ante o silêncio geral, resolve suspender os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos e con-

sultados nominativamente os acionistas, depois da leitura geral feita, foi a ata aprovada, razão pela qual a assinam em duplicata, uma via no livro próprio, manuscrita, e outra em papel avulso, datilografada, comigo, Francisco Baptista, secretário, que as escrevi, e com o senhor presidente, que reconhece verdadeiras as firmas adiante apostas.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1941. — Gustavo Joppert. — Damiãna Pedroza Joppert. — Mauricio Pedroza Joppert. — Mauro Pedroza Joppert. — Mercedes de Oliveira Joppert. — Dr. Francisco Baptista. — Stella Joppert Baptista.

(N. 6.974 — 15-5-1941 — 336\$6)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO CASTELO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 29 DE MAIO DE 1941

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos dispositivos da Lei e às disposições estatutárias, vimos submeter a vossa apreciação o balanço referente às atividades financeiras da Companhia, referentes ao exercício de 1940.

Ja no relatório de 1939 tivemos oportunidade de prever a situação promissora dos negócios da Companhia e agora confirmamos com toda a segurança essa situação, esperando breve colher os melhores resultados.

Tivemos que fazer a provisão estatutária de 210:000\$000 para resgate das ações preferenciais, tendo reservado ainda o dividendo de 640:000\$000 das mesmas ações, razão do deficit apresentado.

Continua em andamento o programa de construções e está para breves dias a entrega do nosso Edifício Biarritz, em construção na Praia do Flamengo. Em cumprimento ainda a esse programa, a Diretoria propõe à Assembleia não distribuir dividendo referente às ações comuns.

Tendo terminado em 1940 a gestão dos nossos Diretores Srs. Pierre Watel e Charles Alfred Barrenne, respectivamente Vice-Presidente e Secretário-Tesoureiro, deve-se proceder à eleição para esses cargos pelo prazo de 3 anos — 1941, 1942 e 1943.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — Os Diretores, Pierre Watel e Charles Alfred Barrenne.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" — PERÍODO DE 1-1-40 A 31-12-40

Débito	
Despesas dos edificios	415:330\$000
Despesas gerais	613:561\$300
Impostos	387:431\$200
Reserva para depreciação	499:900\$000
Depreciação sobre moveis e utensilios	4:017\$000
Dividendos ações preferenciais	640:000\$000
Provisão para imposto de renda sobre os dividendos	25:600\$000
Fundo p/resgate das ações preferenciais	210:000\$000
Saldo para o exercício de 1941	26:451\$644
	2.822:291\$144

Crédito	
Saldo de 1939	440:255\$170
Alugueis	2.191:020\$104
Refrigeração (Lucro)	72:854\$100
Juros e descontos	42:184\$920
Rendas diversas	75:976\$850
	2.822:291\$144

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Charles Alfred Barrenne, Diretor Secretário-Tesoureiro. — Antonio Carneiro da Luz, Contador.

BALANÇO GERAL

(Período de 1-1-40 à 31-12-40)

Ativo	
Imobilizado:	
Imoveis	25.087:636\$080
Obras em andamento	555:554\$800
Moveis e utensilios	43:177\$000
Almoxarifado	21:498\$600
Realizavel a longo prazo:	
Devedor por hipoteca	92:762\$300
Depósito em garantia	19:461\$000
Realizavel a curto prazo:	
Alegueis e diversas contas a receber	226:865\$337
Menos - Reserva p/contas duvidosas	11:749\$100
	215:116\$237
Títulos em Bancos	6:746\$000
	221:862\$237

Pendente:

Prêmios Seguros a vencer 22:206\$400

Disponível:

Caixa .. 22:725\$300
Bancos — Saldos devedores 4:743\$650 27:468\$950
Compensação .. 1.302:596\$453
27.394:223\$820

Passivo

Não exigível:

Capital .. 20.500:000\$000
Fundo para Construções 423:961\$198
Reserva para Depreciações 2.269:000\$000
Lucros e Perdas 26:451\$644 23.219:412\$842

Exigível a longo prazo:

Fundo p/resgate de ações pref. .. 210:000\$000
Dividendos ações preferenciais 1.328:000\$000 1.538:000\$000

Exigível a curto prazo:

Credores diversos 1.020:782\$755
Contas a pagar e provisões p/im-
postos .. 91:690\$400 1.112:473\$155

Contas pendentes:

Contas garantia construções 221:332\$600
Contas a regularizar 408\$770 221:741\$370

Compensação .. 1.302:596\$453
27.394:223\$820

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Charles Alfred Barre*, Diretor, Secretário-Tesoureiro. — *Antonio Carneiro da Luz*, Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária do Castelo S. A. examinou o balanço, contas e todos os documentos referentes ao exercício de 1940, que também foram verificados pelos peritos Contadores Deloitte, Plender, Griffiths & C.^o.

Considerando que o balanço geral em 31 de dezembro de 1940, foi elaborado com perfeita observância dos dispositivos regulamentares alinentes à Lei e aos Estatutos da Companhia:

Considerando que todas as contas se acham perfeitamente regulares:

Considerando finalmente que o relatório ora apresentado pela Diretoria, traduz com fidelidade a situação da Companhia, resolvem os membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária do Castelo S. A., por unanimidade aprovar o balanço geral, as contas e o relatório relativo ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *René Cassinelli*. — *Ulysses Carneiro da Rocha*. — *Jacques Hubert Deluz*.

(N. 7.140 — 15-5-41 — 275\$4).

EMPRESA CONSTRUTORA DO LAR S. A.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 26-4-941, à página 8.304 no final da ata, entre as assinaturas deve-se ler Maria do Carmo de Souza Carvalho, e não Carmelita de Souza Carvalho, como foi publicado; assim como devem constar mais as assinaturas seguintes que foram omitidas: José Guilherme Meffrey Dart. — Arbogasto Barreto.

(N. 6.973—15-5-941—13\$3)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA E DE FOMENTO AGRÍCOLA CIFA S. A.

RETIFICAÇÃO

No fecho do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas, publicados no *Diário Oficial* (Secção I) de 14 do corrente, à página 9.513, incluía-se o seguinte: Julio Rodrigues de Azevedo Filho — Guarda Livres. Reg. 34.767, omitido na publicação acima referida.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPÍRITA JOAQUIM ARCOVERDE

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, destina-se ao estudo do espiritismo e à propaganda ilimitada de seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que oferece a palavra escrita e falada e a prática da caridade espiritual e material, por todos os meios ao seu alcance. Será administrado por uma Diretoria composta do Presidente (que é o seu representante em juízo e fóra dele), Secretário e Tesoureiro. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvido quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se propõe, mediante deliberação de 2/3 de sócios quites reunidos em assembléia geral especialmente convocada para esse fim. Compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Na hipótese de extinguir-se o Centro, o seu patrimônio será incorporado à instituição de caridade que a Federação Espírita Brasileira determinar, desde que não haja outra designada. Os presentes estatutos são reformáveis por deliberação da assembléia geral, um ano depois de aprovados. A Diretoria atual e fundadores constam dos estatutos. — A Diretoria.

(N. 7.108 — 15-5-41. — 23\$5.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Companhia Moraes Rego, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social à rua Sete de Setembro n. 65, 2.^o pavimento, no dia 31 de maio do corrente ano, às 14 horas, afim de se proceder à reforma dos estatutos para ajustá-los à disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de acordo com a proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Helio de Moraes Rego*, diretor-gerente — *Heyder de Moraes Rego*, diretor tesoureiro.

(N. 7.113 — 15-5-41 — 18\$4).

"Companhia Imobiliária Astória, S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 24 de maio corrente, às 14 horas, na sede da companhia à Avenida Presidente Wilson n. 164, para tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria sobre a reforma dos Estatutos, afim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, respectivo Parecer do Conselho Fiscal, e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Victor Fernandes Alonso*, presidente.

(N. 7.133 — 15-5-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Empresa Gráfica "O Cruzeiro", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(2.^a Convocação)

Não se tendo realizado, por falta de número, a assembléia geral ordinária convocada para o dia 8 de maio vigente, convocamos os senhores acionistas para outra assembléia, a realizar-se no próximo dia 24, s 16 horas, na sede social à rua do Livramento n. 191, para os seguintes fins: exame e votação do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço referente ao exercício de 1940; eleição da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Dario de Almeida Magalhães*, diretor-presidente. — *Leão Gondim de Oliveira*, diretor-gerente.

(N. 7.132 — 15-5-41 — 61\$2 — 3 vezes)

S. A. Fábrica Brasileira de Lanifício de Petrópolis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunir em assembleia geral extraordinária, no dia 27 do mês corrente de maio, às 14 horas, na sede social, à rua de São Pedro n. 44, nesta cidade do Rio de Janeiro, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, para os adaptar ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — Os diretores: *Nellie Bryers*, diretor presidente. — *J. Watteau*, vice presidente. — *Ary P. de Andrade Figueira*, diretor secretário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — S.A. Fábrica Brasileira de Lanifício de Petrópolis, A. Figueira.
(N. 6.952—14-5-41—58\$1—3 vezes)

Companhia Melhoramentos da Gávea**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convidados a comparecer no dia 26 de maio de 1941 às 14 horas, na rua do Ouvidor n. 76, loja, afim de deliberar sobre o modo de liquidação da sociedade e nomeação do liquidante e o conselho fiscal que deva funcionar durante o período da liquidação, no silêncio dos Estatutos, sobre as normas a serem seguidas sobre os objetivos para que é convocada, pela presente, a assembleia geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — Comp. Melhoramentos da Gávea. — *Bruno Cezar Otero*, diretor.
(N. 6.951—14-5-41—51\$0—3 vezes)

S. A. Fábrica Cardoso de Gouvêa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária, no dia 31 de maio próximo, às 15 horas, na sede da Sociedade, à rua do Senado n. 230, afim de tratar da reforma dos Estatutos para adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Antonio Cardoso de Gouvêa*, diretor presidente.
(N. 6.897—14-5-41—33\$7—3 vezes)

Sociedade Anônima Pacheco Moreira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunir em assembleia geral extraordinária no dia 26 de maio do corrente ano, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, afim de reformar os Estatutos de acordo com o decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. Pela Diretoria. — *Lloyd C. Biggs*, diretor gerente.
(N. 6.896—14-5-41—15\$9—3 vezes)

"Invólucros Invioláveis Sealcone, S. A."**ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia ordinária, às 14 horas do próximo dia 24, na sede social, à Avenida Rodrigues Alves, ns. 743/5, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro do ano de 1940, assim como elegem os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, além de outros assuntos de interesse da sociedade. — A Diretoria.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 13 horas do próximo dia 24, na sede social, à Avenida Rodrigues Alves n. 743/5, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos da Sociedade, adaptando-os ao determinado pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.892—14-5-41—67\$3—3 vezes)

Companhia Santa Maria, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 24 do corrente, às 16 horas, na sede social à rua Tobias do Amaral n. 104, afim de proceder a reforma dos estatutos, e a sua adaptação as exigências do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Dr. *Silvio Chichizola*, presidente.

(N. 6.916—14-5-41—36\$7—3 vezes)

"COFERMAT", Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido acionistas em número legal para realizar-se a assembleia geral extraordinária convocada para o dia 10 do corrente, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembleia no dia 24 deste mês, às 14 horas, na sede social à rua Buenos Aires n. 154, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Modificação dos estatutos e aumento de capital social de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940;

b) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *José Somaglino*, diretor. — *José Nunes Leite*, procurador.
(N. 6.872—13-5-41—67\$3—3 vezes)

Edifício Barroso, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas do Edifício Barroso S.A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 26 de maio de 1941, às 12 horas, na sede social à rua México n. 168, 9.º andar sala 905, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos de modo a adaptá-los à nova lei das sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. Os diretores: *Paul Bunca*. — *Olavo Cabral Ramos*. — *Manole Columb*.

(N. 7.028—13-5-41—36\$7—3 vezes)

Magnesita, S. A.**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária às 15 horas do dia 30 do corrente na sede da sociedade, à rua Teófilo Ottoni, 96, 2.º andar, para deliberarem sobre os novos estatutos adaptados ao decreto-lei n. 2.627 de 1940. — A diretoria.

(N. 6.922—14-5-41—33\$7—3 vezes)

Magnesita, S. A.**ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária às 15 horas e 30 minutos do dia 30 do corrente na sede da sociedade, à rua Teófilo Ottoni, 96, 2.º andar, para tomar conhecimento do balanço, contas, parecer do conselho fiscal e relatório da diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, bem como eleger os membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1941. — A diretoria.

(N. 6.923—14-5-41—47\$9—3 vezes)

Metrópole, Companhia Nacional de Seguros Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 24 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 88, nesta capital, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais e a respectiva adaptação do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela diretoria, *F. Solano C. da Cunha*, presidente.

(N. 6.925—14-5-41—49\$0—3 vezes)

Metrópole, Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 24 do corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 88, nesta capital, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais e a respectiva adaptação do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela diretoria, *F. Solano C. da Cunha*, presidente.

(N. 6.927—14-5-41—49\$0—3 vezes)

Metrópole, Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido a assembléia, em 1.^a convocação, por falta de número legal, são os Srs. acionistas convidados, em 2.^a convocação, para a assembléia geral ordinária a realizar-se no próximo dia 26 do corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 88, nesta capital, para o fim especial de tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1940 e deliberar sobre os mesmos, assim como eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes que deverão servir no exercício de 1941 e preencher as vagas existentes na diretoria por terminação de mandato.

Continuam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela diretoria, *F. Solano C. da Cunha*, presidente.

(N. 6.928 — 14-5-41 — 85\$7 — 3 vezes)

Metrópole, Companhia Nacional de Seguros Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido a assembléia, em 1.^a convocação, por falta de número legal, são os Srs. acionistas convidados, em 2.^a convocação, para a assembléia geral ordinária a realizar-se no próximo dia 26 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 88, nesta capital, para o fim especial de tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1940 e deliberar sobre os mesmos, assim como eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes que deverão servir no exercício de 1941 e preencher as vagas existentes na diretoria por terminação de mandato.

Continuam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela diretoria, *F. Solano C. da Cunha*, presidente.

(N. 6.926 — 14-5-41 — 85\$7 — 3 vezes)

Edifício Maimbú, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas do Edifício Maimbú S. A. para se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 26 de maio de 1941, às 10 horas, na sede social à Avenida Rio Branco 128, 6.^o andar, sala 608, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos de modo a adaptá-los à nova lei das sociedades por ações. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — Os diretores, *Arlindo Barroso* — *Carlos Mario Barroso*.

(N. 6.866 — 13-5-41 — 36\$7 — 3 vezes).

Clube Naval

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. sócios deste Clube a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 22 do corrente, às 17 horas, para eleição da diretoria do Clube, dos representantes do Clube no conselho diretor, suplentes do conselho diretor, conselho fiscal e suplentes do conselho fiscal.

Secretaria do Clube Naval, 14 de maio de 1941. — *Sylvio de Camargo*, 1.^o secretário.

(N. 7.031—14-5-41—45\$9—3 vezes).

Companhia Auxiliar de Viação e Obras

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 26 do corrente às 14,30 horas na sede social à rua Frei Caneca n. 399, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria relativa à reforma dos estatutos e adaptação dos mesmos aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Francisco Moreira da Fonseca*, diretor-gerente.

(N. 6.917—14-5-41—33\$7—3 vezes).

Imobiliária São Francisco Xavier, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunir, no dia 29 de maio próximo futuro, às 14 horas, em sua sede à Avenida Rio Branco n. 9, salas 101 e 102, nesta capital, em assembléia geral extraordinária afim de discutir e deliberar: a) sobre a modificação dos seus estatutos, tendo por fins esta modificação, entre outros, a adaptação dos mesmos ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e alteração do prazo de mandato da diretoria; b) sobre a ratificação das resoluções tomadas na assembléia geral ordinária desta sociedade realizada em 14 de março próximo passado.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — Os diretores: *Oswaldo Frias de Paula* — *Jorge Frias de Paula* — *Roberto Frias de Paula*.

(N. 6.860 — 13-5-41 — 64\$3 — 3 vezes)

S. A. Imobiliária Ingá

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número para a assembléia geral extraordinária convocada para 22 de março de 1941, ficam novamente convocados os Srs. acionistas a se reunirem em 26 de maio de 1941, às 10 horas, na sede social à rua México n. 168, 9.^o andar, sala 906, para, na forma do art. 179 do decreto-lei n. 2.627 de 20 de setembro de 1940, aprovarem as modificações dos Estatutos que se tornam necessários.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. Diretores: *Felix Keppich*. — *Olavo Cabral Ramos*.

(N. 7.029—13-5-41—36\$7—3 vezes)

Mc. Kinlay, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira e última convocação

Não se tendo realizado a assembléia geral extraordinária convocada para o dia 12 do corrente, por falta de número legal, ficam novamente os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária que se realizará na sede social à rua Conselheiro Saraiva n. 34, 1.^o andar, às 14 horas do dia 26 do corrente, para o fim especial de tomar conhecimento de proposta da diretoria para reforma de estatutos, fixação de honorários de diretoria e demais assuntos correlatos. De acordo com os estatutos, a assembléia deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Herbert Tayler*, diretor-presidente.

(N. 6.919 — 14-5-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Mercantil Pan-Americana

(Sociedade Anônima)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São os Srs. acionistas convidados a comparecer à assembléia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 14 de junho, próximo futuro, às 15 horas, na sede social à rua Visconde de Itaboraí n. 45, primeiro andar, para o fim especial de tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940 e deliberar sobre os mesmos, assim como eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, que deverão servir durante o exercício de 1941.

Continuam a disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. Pela Diretoria. — *Francisco Solano Carneiro da Cunha*, presidente.

(N. 7.022—13-5-41—73\$4—3 vezes)

Companhia Mercantil Pan-Americana

(Sociedade Anônima)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 22 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Visconde de Itaboraí n. 45, 1.^o andar, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais e da respectiva adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. Pela Diretoria. — *Francisco Solano Carneiro da Cunha*, presidente.

(N. 7.023—13-5-41—52\$0—3 vezes).

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunir, no dia 29 de maio próximo futuro às 16 horas, em sua sede à Avenida Rio Branco n. 9, salas 101 e 102, nesta capital, em assembléia geral extraordinária, afim de discutir e deliberar: a) sobre a ratificação das resoluções tomadas na assembléia geral ordinária desta companhia realizada em 31 de março próximo passado tornando claro o destino a ser dado ao saldo da conta de lucros e perdas referido no relatório da diretoria e proveniente de parte dos lucros de anos anteriores a 1938; b) sobre a modificação dos seus estatutos, tendo por fins esta modificação, entre outros, a adaptação dos mesmos ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e alteração do prazo do mandato da diretoria.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — Os diretores: *Oswaldo Frias de Paula* — *Jorge Frias de Paula* — *Roberto Frias de Paula*.
(N. 6.861 — 13-5-41 — 70\$4 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A., de Crédito Real**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Estão convidados os Srs. Acionistas a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 de maio próximo futuro, às 15 horas, na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, para tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos, afim de adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.878 — 13-5-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede social à rua Beneditinos n. 7, 2.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil, A. E. *Richard Junior*, Presidente.

(N. 6.877 — 13-5-41 — 36\$7 — 3 vezes).

Casa Bancária Continental, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 27 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua São Pedro n. 57 (cinquenta e sete), para deliberar sobre a reforma dos estatutos afim de po-los de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941.

(N. 6.947 — 14-5-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Addressograph Multigraph do Brasil, S. A.**Convocação**

São convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se a 26 de maio corrente, para deliberar sobre a reforma dos estatutos adaptando-os às novas normas legais. A reunião terá lugar na sede da Companhia à rua Primeiro de Março n. 15, 1.º andar, às 10 horas.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Antonio Carlos de Oliveira Mafra*, diretor-secretário.

(N. 7.030 — 14-5-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Usina do Outeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas à reunião de assembléia geral convocada para o dia 9 de janeiro último, ficam os Srs. acionistas convidados a se reunir, em assembléia geral extraordinária, no dia 22 do corrente, pelas 14 horas, na sede desta Companhia à rua da Alfândega, n. 41, 5.º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.889 — 13-5-41 — 61\$3 — 3 vezes).

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma desta praça Teixeira Barbosa & Cia. Ltda., estabelecida à rua Lavradio n. 155, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 17, concernente a 75 bordalezas de vinho e 20 quartos de vinho, marca Telefone, embarcados no porto de Porto Alegre por Luiz Antunes & Cia., e consignados "A Ordem", no HAITÉ VGM. 108 Sul, entrado em 8 do corrente, recebendo-se na Sede da Companhia Nacional de Navegação Costeira qualquer reclamação, visto que a firma Ferreira Barbosa & Cia., deseja entrar na posse dos referidos volumes que diz lhes serem destinados.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *Cicero Nobre Machado*, diretor-secretário.

(N. 6.921 — 14-5-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Companhia Geral de Material Rodante, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 23 de maio corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 100, 8.º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.942 — 14-5-41 — 36\$6 — 3 vezes).

Companhia Mercantil Pan-Americana**(Sociedade anônima)**

Estão a disposição dos Sr. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941.

Pela Diretoria — *Francisco Solano Carneiro da Cunha*, presidente.

(N. 7.024 — 13-5-41 — 36\$7 — 3 vezes)

S. A. "A Perseverança"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas para se reunirem na sede social, à rua General Câmara n. 23, 1.º andar, no próximo dia 19 deste mês, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria, examinarem e discutirem o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940, parecer do Conselho Fiscal, demonstração da conta de Lucros e Perdas, demais atos e documentos relativos ao exercício findo, sobre eles deliberando, proceder à eleição da diretoria e Conselho Fiscal com respectivos suplentes, bem assim autorizar a diretoria que for eleita a fazer operações de crédito de qualquer espécie.

S. A. Perseverança. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — Pela diretoria, *Murillo Fontainha*, diretor.

(N. 6.528 — 7-5-41 — 55\$1 — 3 v.)

Imobiliária S. Caetano, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 24 do corrente, às 15 horas, na sede da sociedade à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — Os diretores: *Alvaro Soares de Sampaio*. — *Elena Real de Azua de Soares de Sampaio*.

(N. 6.836 — 12-5-41 — 45\$9 — 3 vezes).

S. A. Mercantil e Imobiliária**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 22 do corrente, às 15 horas, na sede da sociedade à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — Os diretores: *Bento S. Sampaio*. — *Ricardo Xavier da Silva*. — *Alberto S. Sampaio*.

(N. 6.837 — 12-5-41 — 45\$9 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Santa Isabel**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede da sociedade à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — Os diretores: *Agenor Homem Martins*. — *Bento S. Sampaio*. — *Eduardo S. Sampaio*.

(N. 6.838 — 12-5-41 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Usinas de Sergipe

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 15 horas do dia 23 de maio corrente, na sede social à rua Pereira de Almeida, 27, nesta cidade, para deliberarem sobre o destino a ser dado às importâncias dos fundos de reserva e outros fins sociais.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — Pela Companhia Usinas de Sergipe, *Durval Rodrigues da Cunha*, presidente.
(N. 6.857 — 13-5-41 — 50\$0 — 3 vezes).

Moore-Mc Cormack (Navegação), S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Estão convidados os senhores acionistas a comparecer à assembléia geral extraordinária da sociedade, a se realizar no dia 20 do corrente, às dez horas da manhã, na sede social, à Praça Mauá n. 7, 7º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria relativa à modificação dos estatutos, em virtude do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *F. S. Crocker*, diretor gerente. — *Martin de Maranhão Guillaun*, diretor secretário.

(N. 6.681 — 10-5-41- 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Agrícola Baixa Grande

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas à reunião de assembléia geral convocada para o dia 30 de março último, ficam os senhores acionistas convidados a se reunir, em assembléia geral ordinária, no dia 20 do corrente, pelas 16 horas, na sede desta Companhia, à rua da Alfândega n. 41, 6º andar, afim de tomar as contas da diretoria correspondentes ao exercício de 1940, deliberar sobre o balanço e parecer do Conselho Fiscal e eleger o Conselho Fiscal para o exercício de 1941, fixando a remuneração dos seus membros de conformidade com o que determinam os estatutos e o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — Pela Diretoria: *F. C. A. de Barros Barreto*.

(N. 6.880 — 13-5-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Couros e Peles

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas à reunião de assembléia geral convocada para o dia 30 de março último, ficam os senhores acionistas convidados a se reunir, em assembléia geral ordinária, no dia 20 do corrente, pelas 16 horas, na sede desta Companhia à Avenida Rio Branco n. 128, 15º andar, afim de tomar as contas da diretoria correspondentes ao exercício de 1940, deliberar sobre o balanço e parecer do Conselho Fiscal e eleger o Conselho Fiscal para o exercício de 1941, fixando a remuneração dos seus membros de conformidade com o que determinam os estatutos e o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — Pela diretoria: *Bartholomeu Anacleto*, diretor-presidente.

(N. 6.881 — 13-5-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Couros e Peles

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas à reunião de assembléia geral convocada para o dia 30 de março último, ficam os senhores acionistas convidados a se reunir, em assembléia geral extraordinária, no dia 20 do corrente, pelas 14 horas, na sede desta Companhia à Avenida Rio Branco n. 128, 15º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — Pela Diretoria: *Bartholomeu Anacleto*, diretor-presidente.

(N. 6.882 — 13-5-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Lloyd Sul Americano, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

São convidados os senhores acionistas a receberem, de acordo com a resolução da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de março do corrente ano, no escritório da Companhia, à avenida Rio Branco n. 20, 2º andar, todas as quinta-feiras, das 14 às 17 horas, o 9º dividendo referente ao 2º semestre de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.834 — 12-5-41 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária que terá lugar no dia 16 de maio vigente, às quatorze horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 97, 1º. Objeto: Apresentação do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal. — *Vettori Ciuffo*.

(N. 6.591—9-5-1941—36\$7—3 vezes).

Linotipo do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Por ordem do Sr. Presidente estão convidados os senhores acionistas da Linotipo do Brasil, S. A. para se reunirem em assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 26 do corrente, às dez horas da manhã, na sede social, à rua Pharoux n. 19, para o fim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria relativa às modificações a serem feitas nos estatutos sociais, afim de adaptá-los às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, inclusive no que se refere ao aumento do seu capital social.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — Os Diretores, *J. G. Mac Pherson*. — *Carlos B. Aguiar*.

Reconheço as firmas *J. G. MacPherson* e *Carlos B. Aguiar*. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. Em testemunho (da verdade) sinal público, no impedimento ocasional do tabelião e do substituto, *Sebastião Tobias de Moraes*.

(N. 6.820 — 12-5-941 — 61\$2 — 3 vezes).

Signode do Brasil, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecer à assembléia geral extraordinária a se realizar, na sede social, à Travessa do Comércio n. 5, no dia 21 do corrente, às treze horas, afim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria referente à reforma dos estatutos sociais, em face da nova lei de sociedades por ações, sobre ela deliberado.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *José Dario Menescal Carneiro*, diretor gerente.

(N. 6.682 — 10-5-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Heliópolis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à rua da Alfândega n. 108, 1º andar, no dia 24 do corrente, às 16 horas, para deliberar sobre a reforma dos Estatutos e a sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-940. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Dr. Rubens de Campos Farrulla*. — *Dr. Oswaldo Murgel de Rezende*, Diretores.

Companhia Imobiliária Heliópolis, *Oswaldo Murgel de Rezende*, Diretor.

(N. 6.752 — 9-5-941 — 36\$7 — 3 vezes).

Banco Aliança do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em assembléia geral extraordinária, no dia 17 do corrente, às 15 horas na sede do Banco à rua da Alfândega n. 32, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as modificações dos estatutos e adaptação dos mesmos ao decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como de quaisquer outros assuntos de interesse geral. — Os Diretores: *Alfredo Corrêa Pinto*. — *Adriano Luiz Ferreira*.

(N. 6.765 — 9-5-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Usinas Santa Luzia, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem no dia 29 de maio p. vindouro, às 17 horas, em sua sede, à avenida Pedro II n. 329, nesta Capital, em assembléia geral extraordinária afim de discutirem e deliberarem: a) sobre a modificação dos seus estatutos, tendo entre outros fins a adaptação dos mesmos ao decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940; b) sobre a ratificação das resoluções tomadas na assembléia geral ordinária, realizada em 27 de março p. passado. De acordo com o artigo 24 dos estatutos, as ações deverão ser depositadas na caixa da sociedade. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Carlos Pinto Monteiro*, diretor-presidente. — *Antonio Gavinho Vianna*, diretor comercial.

(N. 7.007 — 13-5-41 — 59\$2 — 3 vezes)

Companhia Expresso Federal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de maio corrente, às 15 horas, sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 87, para o fim de deliberarem sobre o seguinte: 1) aumento do capital social; 2) reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940; e 3) criação de fundos de previsão.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. Pela Companhia Expresso Federal. — *Harry F. Covington*, diretor-presidente. — *F. A. Schilling*, diretor-gerente.

(N. 7.012 — 13-5-41 — 64\$3 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

Praça Floriano, 31-39, 2.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 20 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberar sobre:

a) proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal de adaptação dos Estatutos à nova Lei das Sociedades Anônimas;
b) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Octavio da Rocha Miranda*.

(N. 6.873 — 13-5-41 — 50\$0 — 3 vezes)

Banco Lowndes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Convido os Srs. acionistas deste Banco a se reunirem em sua sede, à rua México ns. 90 e 90-A, às 14 horas no dia 19 deste mês, para deliberarem, em Assembléia Geral Extraordinária, sobre a reforma dos Estatutos do Banco para sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *Vivian Lowndes*, presidente.

(N. 6.851 — 13-5-41 — 58\$1 — 3 vezes)

"Lamart, S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à rua Frei Caneca, 79/81, às 15 horas do dia 23 de maio do corrente ano, para deliberar sobre a reforma dos Estatutos e a sua adaptação ao decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — Os diretores, *José Martins do Amaral* — *Francisco José Lopes*.

(N. 7.005 — 13-5-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Palácio Império, S. A., (em liquidação)

ASSEMBLÉIA GERAL PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ficam convocados os acionistas da Companhia Palácio Império S. A., em liquidação, para a Assembléia Geral que se realizará no dia 29 do corrente mês, à avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, às 10 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório final, os atos e operações da liquidação e suas contas finais.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — *Roger André Lacoste*, liquidante.

(N. 6.688 — 10-5-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Agrícola Baixa Grande

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas à reunião de assembléia geral convocada para o dia 30 de março último, ficam os srs. acionistas convidados a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 20 do corrente, pelas 14 horas, na sede desta Companhia, à rua da Alfândega, 41, 6.º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — Pela Diretoria, *F. C. A. de Barros Barreto*.

(N. 6.879 — 13-5-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Fazenda São José, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL

Aviso aos acionistas

A Fazenda São José S.A. convida os acionistas a se reunir no próximo dia 24 de maio, às 10 horas, em a sede social, sita à rua Mayrink Veiga n. 28, 6.º andar para realização de uma assembléia geral com a seguinte ordem de dia:

a) reforma dos estatutos, no sentido de pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627;

b) tomar conhecimento de renúncias de membros da diretoria e do Conselho Fiscal;

c) eleição para esses cargos vagos;

d) assuntos gerais.

Fazenda São José S.A.

(N. 7.013—13-5-41—64\$3—3 vezes)

Railway Equipment Company of Brazil

(Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil, S. A.)

AVISO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Railway Equipment Company of Brazil (Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil, S. A.), a comparecer na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 109, 4.º andar, no dia 17 de maio corrente, às 14 horas, para o fim especial de tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, parecer do conselho fiscal e eleger os membros da nova diretoria e os do conselho fiscal e seus suplentes. Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos legais.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — *S. Seymour Follwell*, Diretor.

(N. 6.194 — 2-5-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Railway Equipment Company of Brazil

(Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil, S. A.)

AVISO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Railway Equipment Company of Brazil (Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil, S. A.), a se reunir na sede social, à avenida Rio Branco n. 109, 4.º andar, no dia 17 de maio corrente, às 15 horas, para o fim especial de tomar conhecimento de uma proposta de reforma de estatutos sociais, adaptando a companhia às novas disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — *S. Seymour Follwell*, Diretor.

(N. 6.195 — 2-5-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Farrulla

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, na sede social à rua da Alfândega n. 108, 1.º andar, no dia 21 do corrente, às 15 horas, para deliberar sobre a reforma dos estatutos e a sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *Sylvio F. Farrulla*. — *Dr. Rubens de Campos Farrulla*, diretores.

(N. 6.751—9-5-41—36\$7—3 vezes)

A Praça

Duarte, Ferreira & Comp., negociantes estabelecidos à rua da Misericórdia n. 39, comunicam a todos em geral e para os devidos fins, que vendeu as instalações de seu negócio sito à mesma rua livre e desembaraçado. Nada mais tendo sobre a referida loja.

Outrossim comunica que aguarda as ordens dos interessados ou de quem se julgar credor à rua do Senado n. 25, provisoriamente. Aproveita para desde já agradecer aos seus fornecedores freguezes e amigos em geral pela distinção com que sempre foram dispensados, sendo pagos todas suas indenizações que tinham direito.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — *Duarte, Ferreira & Comp.*
Reconheço a firma Duarte Ferreira & Comp. Rio, 2 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Julio de Castilhos Penafiel.*

(N. 4.264 — 2-4-1941 — 61\$2 — 3 vezes.)

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 27 do corrente, às quinze horas, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda número 143, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria relativa à modificações dos estatutos, em virtude do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, bem como ratificar a decisão desta diretoria, no sentido de ser prorrogado o prazo de sua duração.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Charles R. Murray.* — *Dr. Roberto Simonsen,* diretores.

(N. 6.920 — 14-5-941 — 52\$0 — 3 vezes)

Clube Naval**CAIXA BENEFICENTE****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente convido os senhores associados a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, no dia 20 do corrente, às 17 horas, para a eleição da Diretoria e dos representantes no Conselho Diretor do Clube Naval, para o biênio social de 1941-1943.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *Heitor Varady,* secretário.

(N. 6.800 — 13-5-941 — 18\$4)

Companhia Geremoabo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 26 do corrente, pelas 10 horas da manhã, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Pela diretoria, *José Gonçalves de Sá.*

(N. 7.147 — 15-5-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, no próximo dia 26 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 110, afim de deliberarem o seguinte:

Reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Pela Diretoria: *João Antonio de Almeida Gonzaga Junior,* diretor presidente-tesoureiro.

(N. 7.104 — 15-5-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia União Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 26 de maio corrente, na sede social, à rua General Câmara n. 35, afim de deliberarem sobre a adaptação dos estatutos da Companhia à nova lei de sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 7.106 — 15-5-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Banco dos Funcionários Públicos

A diretoria do Banco convoca os senhores acionistas para assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 17 do corrente mês, às 9 horas, em sua sede, à rua do Carmo ns. 57 e 59.

Assunto — Reforma dos estatutos, mudança de nome, adaptação à nova lei de Sociedades Anônimas (decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940) e deliberar sobre um crédito do diretor gerente.

José Bellens de Almeida, diretor presidente. — *General Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso,* diretor secretário. — *Matheus Martins Noronha,* diretor gerente.

(N. 6.559—7-5-41—58\$1—3 v.)

Citrobrasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas da Citrobrasil S. A. para a assembléia geral ordinária a realizar-se, na forma do artigo 17 dos estatutos, no dia 31 do corrente mês de maio, às 15 horas, na sede social, atualmente na rua da Quitanda n. 163, 3.º andar, sala 302, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do balanço geral e conta de Lucros e Perdas no exercício de 1940, e do parecer do Conselho Fiscal e eleger os membros efetivos e suplentes destes, fixando-lhes as remunerações e os honorários da diretoria.

Tornado pública, por esta forma, a mudança da sede social, a diretoria avisa a todos os interessados que, ali, durante as horas de expediente normal, continuam franqueados a exame, conforme já foi anunciado, no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 28, 30 e 31 de março de 1941, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — Citrobrasil S. A.: *Edmond Van Parys,* diretor presidente. — *Miguel Gonzalez Fernandez,* diretor gerente.

(N. 6.547—7-5-41—79\$6—3 v.)

Companhia Docas de Santos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira e última convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número legal de acionistas, a assembléia geral extraordinária, anunciada para o dia 6 de maio corrente, em segunda convocação, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 23 deste mês, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco ns. 135-7, 3.º andar, para deliberar sobre a reforma dos estatutos da Sociedade, adaptando-os às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Previne-se aos senhores acionistas que sendo esta a terceira e última convocação, a assembléia deliberará, seja qual for a soma do capital representada pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — Pela Companhia Docas de Santos, *Guilherme Guinle,* presidente. — *Octavio P. dos Santos,* diretor.

(N. 6.719 — 8-5-941 — 76\$5 — 3 vezes)

Companhia Petrolífera Copeba, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas desta Companhia para, na sede social à Avenida Rio Branco, 128, 13.º andar, às 10 horas do dia 17, do mês de maio próximo futuro se reunirem em assembléia geral ordinária afim de deliberar sobre:

- a) relatório da Diretoria;
 - b) tomada de contas da Diretoria;
 - c) balanço do exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1940;
 - d) parecer do Conselho Fiscal;
 - e) eleição para cargo vago na Diretoria;
 - f) eleição do novo Conselho Fiscal;
- Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Hugo Boucault,* presidente.

(N. 5.468—16-4-941—3 vezes—61\$2)

Companhia Carioca de Artes Gráficas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Não tendo sido realizada a assembléia geral ordinária marcada para o dia 30 de abril próximo passado, são convidados os acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede social à rua Camerino n. 82, nesta Capital, às 15 horas do dia 26 de maio do corrente ano, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.937 — 15-5-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos**S. A. N. T. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de maio, às 15 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma, n. 65-1.º andar, para deliberar sobre a reforma dos estatutos afim de ajustá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e eleição dos cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 6.978 — 15-5-41 — 45\$9 — 3 vezes).

Lloyd Real Belga (Brasil), S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 24 do corrente, às 14 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 9, sala n. 243, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos da Sociedade e sua adaptação aos dispositivos do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *A Diretoria.*

(N. 7.405 — 15-5-41 — 29\$6 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "A Propriedade"

No escritório desta Sociedade Anônima, à avenida Rio Branco número 243, 1.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 8.º dos estatutos e, em original, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal publicados em 29 de abril próximo passado, relativos ao balanço de 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Pela Sociedade Anônima "A Propriedade": *Mario dos Santos*, presidente. — (Assinatura ilegível), gerente.

(N. 7.452—15-5-941—33\$7—3 vezes)

Clube Militar**ASSISTÊNCIA****ELEIÇÃO — AVISO**

Em nome do Exmo. Sr. general presidente do Clube Militar e de acordo com o Regulamento em vigor, aviso aos senhores associados que, no dia 29 do corrente, às 20 horas, haverá sessão de Assembléia Geral Ordinária, para eleição da Diretoria e renovação do Conselho Deliberativo. O local será determinado na próxima convocação com três dias de antecedência.

Rio, 14 de maio de 1941. — *Cel. Apão da Rocha Maia*, diretor da Assistência.

(N. 7.109—15-5-941—47\$3)

A Praça

Comunicamos que a *Máquinas para Escritório "Mercedes do Brasil Limitada"*, estabelecida nesta Capital, encerrou as suas atividades comerciais em data de 15 de março de 1941.

Acerca de garantias assumidas para as máquinas vendidas por esta, comunicamos que serão mantidas pela Oficina Mercedes do Brasil — *Emil Erich Albrecht* — Rua São Pedro n. 28-1.º — Telefone 43-9957.

Para eventuais assuntos de mútuos interesses queiram dirigir-se aos liquidatários desta:

F. W. Gerhard Betzold e José da Silva Monteiro

Rua São Pedro n. 28 — 1.º andar — Telefone 43-9957

Caixa Postal n. 3.474.

Máquinas para Escritório. P. pa. Mercedes do Brasil Ltda. — (Assinatura ilegível), liquidatários.

Reconheço as firmas de F. W. Gerhard Betzold e J. S. Monteiro. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Alvaro de Albuquerque*.

(N. 7.116—15-5-941—20\$4)

Dourado, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, às 11 horas do dia 24 do corrente, na sua sede social, à Av. Almirante Barroso n. 90, 10.º pavimento, sala n. 1.007, afim de resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

Adaptação dos estatutos sociais à nova lei, baixada com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, criação de novos cargos de diretores e alteração nos existentes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Alberto Dourado Lopes*, presidente. — *Nelcio Dourado Lopes*, diretor.

(N. 7.118—15-5-941—19\$4)

Laboratórios Werneck, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Moncorvo Filho n. 50, às 15 horas, no dia 26 do corrente, para deliberarem sobre a recomposição da Diretoria, em virtude da renúncia do Diretor Presidente e do Diretor Técnico, e sobre a reforma dos Estatutos, determinada pelo decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Fernando Vidal Filho*, Diretor Geral.

(N. 6.975 — 15-5-1941 — 42\$8 — 3 vezes)

Banco de Crédito Territorial

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda Convocação

Não se tendo realizado a Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 4 de março passado, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 do mês corrente, às 15 horas, na sede social à rua Primeiro de Março n. 82, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, adaptando-os às disposições do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, de conformidade com a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Banco de Crédito Territorial. — *Dr. José Gomes de Mattos* — *Bert E. Mac Gregor*, diretores.

(N. 6.977 — 15-5-41 — 20\$4).

Companhia Usina Cambahyba

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 24 de maio corrente, às 12 horas, na sede social, à rua do Rosário, 103, sobrado, afim de deliberarem sobre a adaptação dos respectivos estatutos às prescrições do decreto-lei n. 2.627, de 29 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 6.979 — 15-5-41 — 30\$6 — 2 vezes).

Companhia de Navegação Norte Sul**Primeira convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 23 de maio de 1941, às 16 horas, na sede desta sociedade, à avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria relativo à alteração dos Estatutos para adaptá-los à lei vigente.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Antonio Ferraz*, dir.-ger.

(N. 7.121 — 15-5-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Itanhangá Financiadora, S. A.**Primeira convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 22 de maio de 1941, às 14 horas, na sede desta sociedade à avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria relativa à alteração dos Estatutos para adaptá-los à lei vigente.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Antonio Ferraz*, dir.-ger.

(N. 7.120 — 15-5-41 — 45\$9 — 3 vezes)

S. A. "Terras, Villas e Cidades"

A S. A. Terras, Villas e Cidades, de acordo com os seus estatutos e a lei vigente, convoca os seus acionistas para a assembléia geral ordinária, que se realizará no próximo dia 30 do corrente, às 14 horas, na sua sede social, à rua Uruguiana n. 104, 1.º andar.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *Eduardo Dale*, diretor presidente.

(N. 7.114 — 15-5-41 — 33\$7 — 3 vezes)

Companhia de Ácidos

Convidam-se os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem no dia 24 do corrente, às 14 horas, na sede social, em assembléia geral extraordinária, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos tendente a harmonizá-los com a nova lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Pela Diretoria, *Raul Fernandes*, presidente.

(N. 6.969 — 15-5-41 — 12\$2)

Sociedade Anônima União Manufatora de Roupas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem no próximo dia 23 do mês corrente, às 13 horas, no sobrado da sede social, à rua Aristides Lobo ns. 90 a 96, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, de forma a adaptá-los à nova lei de sociedades anônimas, decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Sociedade Anônima Manufatora de Roupas: *Victor Marques Paula Rosa*, diretor-presidente. — *Carlos Balduino de Souza Freitas*, guarda-livros.

(N. 7.149 — 15-5-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Lovel**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem no próximo dia 23 do mês corrente, às 15 horas, no sobrado da sede social, à rua Aristides Lobo ns. 90 a 96, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, de forma a adaptá-los à nova lei de sociedades anônimas, decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Sociedade Anônima Lovel: *Victor Marques Paula Rosa*, diretor-presidente. — *Carlos Balduino de Souza Freitas*, guarda-livros.

(N. 7.150 — 15-5-41 — 45\$9 — 3 vezes)

"Novo Mundo", Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 24 de maio corrente, às 15 horas, na sede da Companhia à rua do Carmo n. 65, 1.º, para tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria sobre a reforma dos Estatutos sociais, afim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, respectivo Parecer do Conselho Fiscal e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Victor Fernandes Alonso*, presidente; *Gumercindo Nobre Fernandes* e *Adhemar Leite Ribeiro*, diretores.

(N. 6.968 — 15-5-41 — 58\$1 — 3 vezes).

Casa Salathé, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, no dia 24 do corrente, às quinze horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 314, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositar as suas cautelas com dois dias de antecedência, para poderem tomar parte na dita assembleia.

Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1941. — *Lucien Salathé*, presidente. — *Henri Salathé*, diretor.

(N. 6.970 — 15-5-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "A Propriedade"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima "A Propriedade" a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 31 de maio corrente, às 14 horas, na sede da Sociedade Anônima, à Avenida Rio Branco n. 243, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, atos e contas da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro de 1940, elegerem os diretores e bem assim os membros do Conselho Fiscal e mais para o fim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, conforme convite já publicado em 3 de maio corrente.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Pela Sociedade Anônima "A Propriedade": *Mario dos Santos*, presidente. — *Alberico Moraes*, gerente.

(N. 7.151 — 15-5-1941 — 73\$4 — 3 vezes)

S. A. Industrial Santa Isabel**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do próximo dia 26 do corrente mês de maio, afim de serem feitas modificações nos poderes conferidos aos diretores.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.965 — 15-5-41 — 23\$7 — 3 vezes)

Companhia Paulino Salgado**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 26 de maio de 1941, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Miguel Couto n. 100, para deliberar sobre proposta de reforma dos estatutos e sua adaptação à lei n. 2.627, de 26-9-40, como determina o art. 179.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *José L. Salgado Scarpa*, diretor-chefe.

(N. 7.137 — 15-5-41 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Industrial Comercial e Agrícola C. I. C. A.

Rua 1.º de Março n. 6, 9.º andar, sala 6

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, no dia 26 do corrente, às 14 horas, afim de tratarem da reforma dos estatutos e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *A. O. de Castro Menezes*. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães*, diretores.

(N. 7.136 — 15-5-41 — 54\$1 — 3 vezes)

Carteira de Crédito Garantido, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 26 de maio corrente, às 11 horas, na sede da sociedade no beco das Cancelas n. 17, para o fim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Aquilino Pinto Leite*, diretor-presidente. — *José Mauro Cerqueira*, diretor-gerente.

(N. 7.135 — 15-5-41 — 18\$4)

Companhia Imobiliária do Castelo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária dessa Companhia, a realizar-se em sua sede, no próximo dia 30 de maio corrente, às 17 1/2 horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e a sua adaptação à nova lei das sociedades anônimas — decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — Os diretores, *Pierre Watel* — *Charles Alfred Barrenne*.

(N. 7.139 — 15-5-41 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Fornecimentos e Representações**FORBRAS****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os subscritores do capital da Companhia Brasileira de Fornecimentos e Representações, "FORBRAS", a se reunirem em assembleia geral de constituição, à rua Araújo Porto Alegre número 70, 3.º andar, sala 308, às 14 horas do dia 26 do corrente, afim de deliberar sobre os atos praticados pelos incorporadores, aprovar os estatutos; eleger os diretores, os membros do conselho fiscal e suplentes; resolver sobre a constituição e instalação definitiva da Companhia.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Os incorporadores: *Nelson Picallo*. — *Plínio Barbosa Pinto*.

(N. 7.142 — 15-5-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia de Expansão Territorial, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 do mês corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 82, afim de resolverem:

1 — Sobre a situação dos Estatutos da Companhia, em face do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

2 — Sobre a conveniência da venda das propriedades "Minas de Maquiné", e "Cachoeira da Fumação", situadas no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais;

3 — Sobre outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — Companhia de Expansão Territorial. — *Dr. José Gomes de Mattos*, *Robert E. Mac Gregor*, diretores.

(N. 6.976 — 15-5-41 — 20\$4)

Banco Português do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira e última convocação**

Não tendo havido número legal para realizar-se a assembléia geral extraordinária, marcada para o dia 3 de fevereiro próximo passado em primeira convocação e para o dia 12 de fevereiro próximo passado em segunda convocação, são convidados novamente os senhores acionistas, em terceira e última convocação, a se reunirem no dia 28 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua da Candelária número 24, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, de modificação dos estatutos sociais, para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A assembléia funcionará, qualquer que seja o número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — O Conselho Administrativo: *Ernesto G. Fontes* — *Antonio de Almeida Braga* — *Antonio Leite* — *Raymundo O. de Castro Maya* — *Evaristo M. de Novaes* — *Ruy Loundes* — *Genesio Pires*.

(N. 7.143 — 15-5-41 — 76\$5 — 3 vezes)

Banco de Crédito Pessoal, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 26 de maio corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 55, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria e deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital do Banco de 1.000.000\$0 para 5.000.000\$0, sendo metade em ações comuns e metade em ações preferenciais, nos moldes das já existentes;

b) reforma dos estatutos do Banco, afim de adaptá-los à nova lei das sociedades por ações (decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940);

c) recomposição da diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Lindolfo Xavier*, presidente. — *Aloysio Russo*, secretário. — *João Francisco Coelho Lima*, gerente.

(N. 7.145 — 15-5-41 — 76\$5 — 3 vezes)

Banco Financeiro Novo Mundo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social à rua do Carmo, ns. 65-69, às 15 horas do dia 26 de maio corrente, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para reforma dos estatutos sociais e atender, assim, às determinações do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 7.146 — 15-5-41 — 45\$0 — 3 vezes)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convidamos os senhores acionistas deste Banco a se reunirem em sua sede, à rua 1.º de Março n. 67, às 3 horas da tarde, no dia 21 do corrente mês, para deliberar, em assembléia geral extraordinária, sobre a reforma dos estatutos do Banco e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Continuam suspensas as transferências de ações deste Banco, de 16 a 21 do corrente mês, dia este para o qual foi convocada a assembléia geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Banco Mercantil do Rio de Janeiro S. A. — *Agenor Barbosa*, presidente.

(N. 6.967 — 15-5-41 — 61\$2 — 3 vezes)

S. A. "Novo Mundo", de Seguros Terrestres, Marítimos e de Garantia Aluguéis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Reforma de estatutos**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede, à rua do Carmo n. 65, 1.º andar, às 14 horas do dia 24 do corrente, para deliberarem sobre os novos estatutos sociais, elaborados com a adaptação dos dispositivos dos decretos-leis ns. 2.063 e 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — Os diretores: *Victor Fernandes Alonso*. — *Gumercindo Nobre Fernandes*. — *Arthur de Castro*.

(N. 7.102 — 15-5-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Cordoária Brasileira, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 15 horas do dia 26 de maio corrente, na sede social, à rua General Câmara n. 35, afim de deliberarem sobre a adaptação dos estatutos da Companhia à nova lei de sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 7.107 — 15-5-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Inhangá, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Sete de Setembro n. 65, 2.º pavimento, no dia 31 de maio do corrente ano, às 14 horas, afim de se proceder à reforma dos estatutos para ajustá-los à disposição do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de acordo com a proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Helio de Moraes Rego*, diretor-gerente. — *Heyder de Moraes Rego*, diretor-presidente.

(N. 7.112 — 15-5-41 — 18\$4)

Usabra, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar na sede social, à avenida Calógeras n. 12-A, no dia 29 de maio corrente, às dez horas da manhã, afim de deliberarem sobre a proposta da diretoria relativa às alterações estatutárias, conforme determina o decreto-lei n. 2.627, de 1940, inclusive no que se refere ao aumento do seu capital social.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *Donald L. Moore*, presidente.

(N. 7.129 — 15-5-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Tecidos Nova América

Sede: Rua São Pedro n. 69, 2.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda convocação**

Não tendo sido realizada a reunião da assembléia geral extraordinária convocada para o dia 15 de maio corrente, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária no dia 20 de maio corrente, às 14 horas, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta para venda de um imóvel.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Dr. J. Rocha Vaz*, diretor-presidente.

(N. 7.127 — 15-5-41 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Minas Fabril**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Minas Fabril a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 24 de maio corrente, nesta capital, na sua sede social à rua Eré n. 207, às 14 horas, a qual terá por fim resolver:

a) a adaptação dos estatutos sociais às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

b) a transferência da sede da fábrica para a cidade de Barbacena ou outro local do Estado de Minas, que melhor sirva aos interesses da Companhia.

Belo Horizonte, 12 de maio de 1941. — *José de Castro Dolabella*. — *Carlos Dolabella*, diretores.

(N. 7.126 — 15-5-41 — 20\$4)

Companhia Imobiliária do Castelo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária dessa Companhia, a realizar-se em sua sede, no próximo dia 29 de maio corrente, às 17 horas, afim de deliberarem sobre o relatório e atos da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros da diretoria e desse conselho.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — Os diretores: *Pierre Watel*. — *Charles Alfred Barrenne*.

(N. 7.138 — 15-5-41 — 45\$9 — 3 vezes)

JURISPRUDÊNCIA

Sexta-feira 16

DIÁRIO OFICIAL (Seção I)

Maio de 1941

ANO LXXX

(APENSO AO N. 111)

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

PROCESSO DNT 26.953, DE 1940

Dispensa sem justa causa. — Não é imprescindível para a caracterizar um ato expresso do empregador, podendo ser precisada pela própria situação do estabelecimento.

Tempo de serviço. — Não cabe ser computado o em que o empregado ficou à disposição de depositário judicial.

Sucessão. — Não se verifica quando o estabelecimento é adquirido em leilão judicial, decorrente de executivo hipotecário.

Reclamação de Raul Pereira de Carvalho para haver da Companhia Tijuca Sociedade Anônima a indenização a que se julga com direito por dispensa sem justa causa, bem como férias, contando mais de dez anos de serviço.

DECISÃO

Considerando que verificado ficou haver o reclamante prestado serviços ao estabelecimento de dois de junho de mil novecentos e dezenove a quinze de fevereiro de mil novecentos e quarenta, sendo, entretanto, de notar que, de três de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove a quinze de fevereiro de mil novecentos e quarenta, o estabelecimento permaneceu sob o controle do depositário judicial, ou seja, no decurso do processo do executivo hipotecário movido pela Caixa Econômica do Rio de Janeiro;

Considerando que, assim sendo, embora continuasse a prestar serviços ao estabelecimento já não o fazia a Companhia Tijuca e sim ao depositário judicial, não podendo este assumir a qualidade de empregador;

Considerando que, embora durante o período em que o estabelecimento esteve sob o controle do depositário judicial, não possa ser o reclamante considerado como prestando serviços à Companhia Tijuca, verifica-se, entretanto, uma situação de expectativa, ou seja de que pudesse ainda a referida Companhia Tijuca retornar a posse do estabelecimento, situação essa que somente se definiu de forma cabal pela venda dos bens em hasta pública;

Considerando que, portanto, cabe ser considerado como interrompido o prazo da prescrição do artigo dezessete da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, desde que não tendo havido nenhum ato expresso da Companhia Tijuca em fevereiro de mil novecentos e trinta e nove desistindo dos serviços do reclamante, ficou este impedido de tomar qualquer iniciativa com relação à defesa de seus direitos, sendo obrigado a aguardar a solução final do executivo hipotecário para tal fim, visto só então se decidir se a Companhia Tijuca permanecia de posse do estabelecimento ou não, o que somente se viu verificar em fevereiro de mil novecentos e quarenta, com a venda em hasta pública;

Considerando que tal situação com relação ao reclamante, ocorre do fato de contar mais de dez anos de serviços e só lhe ser lícito reclamar no caso de ser dispensado por ato expresso, da reclamada, o que se não verificou, ou então pela impossibilidade de ser mantido a serviço do estabelecimento, como se deu, pela venda em leilão judicial dos bens da reclamante;

Considerando que portanto é de ser conhecida a reclamação considerando-se para tal efeito a prestação de serviços até três de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove;

Considerando que, embora houvesse a reclamada Companhia Tijuca Sociedade Anônima, paralizado o funcionamento do estabelecimento em mil novecentos e trinta e quatro, manteve ainda o reclamante ao seu serviço;

Considerando que a cessação do trabalho não foi determinada por culpa do reclamante, e sim por medidas de caráter administrativo da reclamada, não se tendo precisado a existência de causa súbita e imprevisível, desde que o executivo hipotecário movido contra a mesma reclamada não pode ser como tal considerado, visto como pela orientação administrativa seguida era de presumir se verificasse;

Considerando que, portanto, cabe ser invocado como elemento normativo o disposto na letra f do artigo cento e trinta e sete da Constituição Federal vigente, para efeito de ser a reclamada Companhia Tijuca Sociedade Anônima responsabilizada pelo pagamento de uma indenização proporcional ao tempo de serviço do reclamante, de acordo com a legislação vigente;

Considerando que com relação às férias pleiteadas, somente cabe ser apreciado o último período completado pelo reclamante, ou seja de vinte e dois de agosto de mil novecentos e trinta e sete a igual data de mil novecentos e trinta e oito, desde que os períodos anteriores se acham prescritos nos termos do artigo dezessete do decreto vinte e três mil cento e três, de dezenove de agosto de mil novecentos e trinta e três, desde que não forem reclamados no ocurso dos doze meses seguintes ao término do prazo de sua concessão, o que poderia e deveria ser feito mesmo estando o reclamante a serviço do estabelecimento;

Considerando que o reclamante gozou as férias referentes ao período por ele completado de mil novecentos e trinta e sete a mil novecentos e trinta e oito, como consta de sua carteira profissional, não tendo completado novo período para adquirir direito a esse benefício legal, desde que só lhes prestou serviços, efetivamente, até três de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove;

Considerando que com relação à Caixa Econômica do Rio de Janeiro e à firma Levy Gaspariani, não há como considerá-las responsáveis pelo tempo de serviço do reclamante, desde que a primeira nunca esteve de posse do estabelecimento e sim o depositário judicial, e a segunda adquiriu o estabelecimento da primeira depois que esta o comprou em hasta pública;

Considerando que o reclamante, como auxiliar de escrita, percebia o salário mensal de oitocentos mil réis, tendo, efetivamente, prestado serviços à Companhia Tijuca Sociedade Anônima de dois de junho de mil novecentos e dezenove a três de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, no total de dezenove anos, oito meses e um dia;

Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação contra a Companhia Tijuca Sociedade Anônima e a ordenar a pagar ao reclamante Raul Pereira de Carvalho a importância de dezesseis contos de réis, correspondente a vinte meses de salários, nos termos do artigo segundo da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, julgando improcedente a reclamação contra a Caixa Econômica do Distrito Federal e Levy Gaspariani e, consequentemente os absolver.

Custas pela firma, Companhia Tijuca Sociedade Anônima.

Dessa decisão foi dada ciência ao reclamante e à reclamada, Companhia Tijuca, na própria audiência.

E, para constar, eu Tina Vitta, secretária, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor presidente e pelos vogais presentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — Newton da Silva Lima — Antonio Monteiro Garcia — Cory Peixoto.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Processo n. 13.943-40 — Relativo à reclamação de Sebastião Jacutinga Duarte Ferreira, para haver pagamento de salários e indenização por dispensa sem justa causa.

Considera-se abandono, o ato do empregado que deixa o serviço de seu empregador para prestá-lo à outra empresa.

Considerando que o reclamante foi revel;

Considerando que a reclamada provou, documentalmente, haver o reclamante recebido, não só a importância correspondente às férias relativas ao último período de mil novecentos e trinta e nove a mil novecentos e quarenta, senão também a salários referentes a oito dias do dezembro de mil novecentos e quarenta, durante os quais o mesmo trabalhou para a firma empregadora;

Considerando que o reclamante deixou o serviço da reclamada, para trabalhar no estabelecimento de panificação da firma Vidal Alves da Costa & Comp.;

Considerando, pois, não ter havido dispensa, mas abandono do emprego;

Considerando, assim, não haver um único fundamento em que se apoie a pretensão do reclamante;

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois, em que é reclamante, Sebastião Jacutinga Duarte Ferreira, e reclamado, Antonio Peixoto & Irmão, pagas as custas pelo reclamante, para cujo efeito se dá ao processo, o valor de novecentos e sessenta mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1941. — Joaquim Máximo de Carvalho Junior, presidente. — Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, suplente de vogal dos empregadores. — Tobias Marçal, vogal dos empregados.

Processo n. 11.639-40 — Relativo à reclamação de Sebastião Batista contra José Joaquim de Brito ou Vição Cruz de Malta, para haver pagamentos de serviços prestados em horas extraordinárias.

Efeitos da confissão da reclamada, apesar da revelia do reclamante.

Considerando que o reclamante foi revel;

Considerando, entretanto, que a reclamada confessou ter o reclamante direito a oito dias de salário, quinze dias de férias e às horas extraordinárias mencionadas nas reclamações de folhas dois e seis, as quais são em número de quarenta e sete;

Considerando que o reclamante vencia dezoito mil e seiscentos réis por dia, ou seja, dois mil trezentos e vinte e cinco réis por hora;

Considerando que, nos termos do artigo quarto, parágrafo segundo do decreto-lei número dois mil e trinta e oito, de treze de junho de mil novecentos e quarenta, a remuneração por hora excedente à duração normal do trabalho será acrescida de vinte e cinco por cento, no mínimo;

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente, em parte, as reclamações de folhas dois e seis, nas quais é reclamante Sebastião Batista e reclamado, José Joaquim de Brito ou Vição Cruz de Malta, para condenar esta a pagar àquele a importância de quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e três réis, assim distribuída: cento e quarenta e oito mil e oitocentos réis, correspondente a oito dias de salário; duzentos e setenta e nove mil réis, a quinze dias de férias e cento e trinta e seis mil e quinhentos e noventa e três réis, a quarenta e sete horas extraordinárias. Custas pelo reclamado, o qual teve conhecimento da decisão, na própria audiência.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1944. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos empregadores. — *Tobias Marçal*, vogal dos empregados.

Processo n. 2.119-41 — Relativo à reclamação de Julia Maria Monteiro, contra Hotel Castelo Limitada, para haver pagamento de diferença de salários, e indenização por dispensa sem aviso prévio.

Não tendo sido provadas pela reclamada as alegações de abandono, que não se presume, entende-se haver sido dispensado o reclamante, ao qual assistirá, por conseguinte, direito à indenização.

Considerando que a reclamante foi admitida a vinte e dois de julho de mil novecentos e quarenta;

Considerando que o seu salário mensal importava em cem mil réis, além de utilidades de igual valor;

Considerando que no Distrito Federal o salário mínimo não pode ser inferior a duzentos e quarenta mil réis;

Considerando que o reclamado não provou, de maneira alguma, sua alegação de ter a reclamante deixado o seu emprego por não querer conformar-se com o horário do empregador;

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, na qual é reclamante, Julia Maria Monteiro, e reclamado, Hotel Castelo Limitada, para condenar esta a pagar àquele a importância de quinhentos e vinte mil réis, assim distribuída: duzentos e oitenta mil réis, correspondentes a diferença de salário, durante sete meses, e duzentos e quarenta mil réis, a dispensa sem aviso prévio. Custas pela reclamada.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1944. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos empregadores. — *Tobias Marçal*, vogal dos empregados.

Processo n. 2.048-41 — Relativo à reclamação de Mozart Soares contra Raul Leite & Comp., para haver pagamento de salários e indenização por dispensa injusta e sem aviso prévio.

No caso de abandono de emprego, condena-se o empregado apenas na parte confessada.

Considerando que o reclamante não apresentou nenhuma testemunha, resultando do depoimento das que ofereceu a reclamada, a prova do abandono, por parte daquele, do emprego que exercia;

Considerando que o reclamante vencia duzentos e quarenta mil réis por mês, confessando a reclamada que o mesmo ainda está por receber cinco dias de seu salário;

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente, em parte, a reclamação de folhas dois, em que é reclamante Mozart Soares e reclamada Raul Leite & Comp., para condenar esta a pagar àquele importância de quarenta e oito mil réis, correspondente a cinco dias de salários. Custas pela reclamada.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1944. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos empregadores. — *Tobias Marçal*, vogal dos empregados.

Parecer n. 2.061-41 — Relativo à reclamação de Francisco Nascimento Menezes contra Oscar Americano, para haver indenização por despedida sem aviso prévio.

Efeitos da revelia do reclamado.

Considerando que o reclamado foi revel, circunstância que importa a confissão da matéria do fato; Considerando que o reclamante, o qual vencia mil e duzentos réis por hora, com pagamento mensal e era empregado em construção, foi admitido a quinze de janeiro de mil novecentos e quarenta e um e dispensado a quinze de fevereiro do mesmo ano, resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, em que é reclamante Francisco Nascimento Menezes e reclamado, Dr. Oscar Americano, para condenar este a pagar àquele a importância de setenta e seis mil e oitocentos réis, correspondente a oito dias de salários, relativos a dispensa sem aviso prévio. Custas pelo reclamado.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos Empregadores. — *Tobias Marçal*, vogal dos Empregados.

Parecer n. 1.866-41 — Relativo à reclamação de Maria Antonieta Leão Coelho contra Hospital São Zacarias da Santa Casa de Misericórdia, para haver pagamento de salários e indenizações por férias não concedidas e por dispensa injusta e sem aviso prévio.

Uma empregada de hospital que, contrariando as recomendações de seus superiores hierárquicos e as disposições regulamentares, o abre à noite, fora de horas, afim de que passe por uma janela, clandestinamente, uma sua companheira de trabalho, comete ato de indisciplina, sendo, por isso, justa a sua dispensa.

Considerando que a reclamante foi admitida a onze de março de mil novecentos e trinta e nove e dispensada a quatorze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um; Considerando que houve, por parte da reclamante, a prática de ato de indisciplina, consistente em haver aberto, à noite, contrariamente ao regulamento do hospital reclamado e às reclamações dos seus superiores hierárquicos, uma janela do respectivo edifício, para por ela passar, fora de horas, depois de apagadas as luzes, uma sua companheira; Considerando, assim, que houve justa causa para a despedida; Considerando que a reclamante percebia cento e vinte mil réis mensais, além de utilidades; Considerando que a reclamante alegou estar ainda por receber salários correspondentes a onze dias, declaração com que concordou a reclamada; Considerando que as utilidades referentes a esse período foram percebidas, restando apenas a parte em dinheiro; Considerando que a reclamante não gozou férias, resolve a Junta, por dois votos, contra o do Sr. Vogal dos Empregados, julgar a reclamação de folhas dois procedente em parte, para condenar o reclamado, Hospital São Zacarias da Santa Casa de Misericórdia a pagar à reclamante Maria Antonieta Leão Coelho, a importância de duzentos e oitenta e quatro mil réis, correspondendo quarenta e quatro mil réis à parte em dinheiro de onze dias de salário e duzentos e quarenta mil réis a férias não concedidas. Pague o reclamante as custas.

Rio de Janeiro, vinte e dois de abril de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos Empregadores. — *Tobias Marçal*, vogal dos Empregados.

Parecer n. 9.815-40 — Relativo à reclamação de Araken de Azeredo Coutinho contra Sociedade O. M. S. Limitada, para haver indenização por despedida injusta e sem aviso prévio e férias.

Ao Reclamante que declara não possuir carteira profissional falta qualidade para requerer perante as Juntas, não se tomando, por isso, conhecimento de sua reclamação.

Considerando que o reclamante, conforme sua própria declaração, não possui carteira profissional; Considerando que, de acordo com o que dispõe o art. vinte e dois, do decreto número vinte e um mil cento e setenta e cinco, de vinte e um de março de mil novecentos e trinta e dois, após doze meses da vigência desse decreto o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio só tomará conhecimento das queixas e reclamações dos empregados que possuírem carteira profissional, resolve a Junta, por unanimidade, deixar de tomar conhecimento da reclamação de folhas dois, na qual é reclamante Araken de Azeredo Coutinho e reclamada, Sociedade O. M. S. Limitada, visto falar àquele qualidade para requerer perante a Junta, condenado o reclamante ao pagamento das custas, para cujo efeito se dá ao processo o valor de dois contos de réis.

Rio de Janeiro, vinte e dois de abril de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos Empregadores. — *Tobias Marçal*, vogal dos Empregados.

Processo n. 8.733-38 — Relativo à reclamação de José Leopoldo Dias contra União Panificadora Leopoldinense Limitada, para haver pagamento por trabalho em horas extraordinárias.

É improcedente a reclamação do empregado em favor de cuja afirmação de haver trabalhado em horas extraordinárias não ha nenhuma prova.

Considerando que a Inspeção do Trabalho, conforme se vê a folhas doze, não conseguiu nenhum elemento que provasse haver o requerente trabalhado em horas extraordinárias; Considerando que nenhuma outra prova foi apresentada no sentido de confirmar a declaração do Reclamante de haver trabalhado em horas excedentes à duração do trabalho normal, resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois, em que é Reclamante José Leopoldo Dias e Reclamada a União Panificadora Leopoldinense Limitada, pagas as custas pelo Reclamante, para cujo efeito se dá ao processo o valor de dois contos seiscentos e quarenta mil réis.

Rio de Janeiro, nove de abril de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos Empregadores. — *Tobias Marçal*, vogal dos Empregados.

Processo n. 13.236-40 — Relativo à reclamação de Joaquim Mendes da Cunha, contra Brito Pereira & Cia., motivada por falta de serviço.

Sendo o reclamante revel e não tendo oferecido nenhuma prova em favor da sua reclamação, julga-se esta improcedente.

Considerando que o reclamante, apesar de notificado por meio regular, não compareceu à audiência que lhe foi marcada, resultando de sua revelia a não exibição da carteira profissional, necessária para o conhecimento das respectivas anotações, e a inexistência de qualquer provas em abono das declarações constantes da reclamação apresentada, resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois, na qual é reclamante Joaquim Mendes da Cunha e reclamada Brito Pereira & Companhia, pagas as custas pelos primeiro, para cujo efeito se dá ao processo o valor de cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro nove de abril de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos Empregadores. — *Tobias Marçal*, vogal dos Empregados.

Processo n. 4.361 — Relativo à reclamação de Antonio Bispo dos Santos contra Buarque & Companhia Limitada, para haver indenização pela não concessão de férias.

O trabalhador avulso que não atingir o mínimo estabelecido no art. 8.º do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, não tem direito à férias.

Considerando que o único motivo da reclamação de folhas dois é referente a férias; Considerando que o reclamante, conforme consta da sua carteira profissional sob o número sessenta e cinco mil duzentos e um, era trabalhador avulso da reclamada, devendo trabalhar apenas quando houvesse serviço; Considerando que o reclamante não trabalhava para a reclamada em dias seguidos, mas com intervalos, ora maiores, ora menores, de acordo com as necessidades da empregadora; Considerando que não ficou provado tenham os dias de serviço do reclamante atingido sequer o mínimo estabelecido no artigo oitavo do decreto número vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro; Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois, na qual é reclamante Antonio Bispo dos Santos e reclamada Buarque & Companhia Limitada, pagas as custas pelo reclamante, para cujo efeito se dá ao processo o valor de duzentos e dez mil réis.

Rio de Janeiro, nove de abril de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, Suplente de Vogal dos Empregadores. — *Tobias Marçal*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 1.412-39 — Relativo à reclamação de Trajano Mussu-messi contra Mayrink Veiga Sociedade Anônima e na qual o reclamante pede reintegração e pagamento de salários.

A força maior, como causa justificativa de despedida de empregado, é inoperante, em face do disposto no art. 137, alínea "f", da Constituição Federal.

Reconhecendo-se a estabilidade do empregado, condena-se o empregador a pagar salários vencidos e vincendos até efetiva reintegração.

Considerando que o reclamante foi admitido ao serviço da reclamada a um de setembro de mil novecentos e vinte e cinco e dis-

pensado a quinze de dezembro de mil novecentos e trinta e oito; Considerando que no inquérito a que se procedeu na Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, nos termos do artigo sexto da lei número trinta e nove, de três de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, ficou apurada a estabilidade do reclamante; Considerando que o reclamante percebia, ao ser despedido, o ordenado mensal de oitocentos mil réis; Considerando que a reclamada não provou nenhuma de suas alegações no que diz respeito a terem passado os respectivos serviços a ser administrados pela Estrada de Ferro de Maricá, haver cedido o seu estaleiro ao Ministério da Viação (folhas trinta e sete verso), ou tê-lo vendido à Prefeitura do Distrito Federal (folhas quarenta e três); Considerando que não houve nenhum motivo que justificasse a dispensa do reclamante; Considerando que o reclamante não recebeu o seu salário referente ao período de um a quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e oito; Considerando que a força maior alegada pela reclamada é inoperante, em face do disposto no artigo cento e trinta e sete, alínea "f", da Constituição Federal; Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada Mayrink Veiga Sociedade Anônima a reintegrar o reclamante em seu emprego, pagando-lhe o que deixou de perceber desde um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, na base de oitocentos mil réis mensais, até efetiva reintegração, pagas as custas pela reclamada, para cujo efeito se dá ao processo o valor de vinte e dois contos de réis.

Rio de Janeiro, nove de abril de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, Suplente de Vogal dos Empregadores. — *Tobias Marçal*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 13.961-40 — Relativo à reclamação de José Moreira de Souza contra João de Almeida Cardoso para haver indenização por dispensa sem aviso prévio.

Declarando as partes já haver entrado em acordo, julga-se extinto o objeto da reclamação.

Considerando que o reclamante e a reclamada declararam já haver entrado em acordo relativamente à reclamação apresentada por aquele, oferecendo ambos, para ser junto ao processo, o documento que se encontra a folhas cinco; Resolve a Junta, por unanimidade, julgar extinto o objetivo da reclamação de folhas dois, na qual é reclamante José Moreira de Souza e reclamado, João de Almeida Cardoso, pagas, por este, as custas, para cujo efeito se dá ao processo o valor de cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, Suplente de Vogal dos Empregadores. — *Tobias Marçal*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 13.760-40 — Relativo à reclamação em que Marco Pina reclama contra F. Diniz & Companhia, por suspensão injusta.

Escapa à competência das Juntas de Conciliação e Julgamento o conhecimento da reclamação fundada em suspensão, salvo quando esta, por ser indefinida ou demasiado longa, equivale a dispensa sem justa causa.

Considerando que o único motivo determinante da reclamação de folhas dois foi a suspensão que ao reclamante impôs a reclamada; Considerando que escapa à competência das Juntas de Conciliação e Julgamento o conhecimento de reclamação fundada em suspensão, salvo se esta, por ser indefinida, ou demasiado longa, equivale a dispensa sem justa causa; Resolve a Junta, por unanimidade, não tomar conhecimento da reclamação de folhas dois, na qual é reclamante Marco Pina e reclamada F. Diniz & Companhia, pagas as custas pelo reclamante, para cujo efeito se dá ao processo o valor de cem mil réis.

Rio de Janeiro, vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, Suplente de Vogal dos Empregadores. — *Tobias Marçal*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 13.387-40 — Relativo à reclamação de Albano Carvalho contra Amaral e Vasconcellos a indenização por férias em dobro.

Tratando-se de empregado que já não esteja a serviço do empregador, nenhum objetivo tem o prazo para a concessão de férias cujo direito já tenha sido adquirido.

Considerando que o reclamante, o qual pede unicamente o reconhecimento do direito concernente a férias não gozadas, percebia da firma empregadora o ordenado mensal de trezentos e cinqenta mil réis; Considerando que a reclamada não provou ter concedido ao reclamante as férias a que o mesmo fez jus, nem haver-lhe pa-

go a indenização correspondente; Considerando que, no tocante a férias, a condenação ao pagamento em dobro terá lugar nos casos em que, submetida a reclamação à Junta de Conciliação e Julgamento, o pedido seja contestado e, depois, julgado procedente conforme dispõe o artigo quarto, do decreto-lei número mil novecentos e noventa e três, de trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta; Considerando que, se é verdade que as férias devem ser concedidas no decurso dos doze meses seguintes à data em que o empregado haja adquirido o direito de goza-las, não é menos certo que, tratando-se de empregado que já não esteja a serviço do empregador, nenhum objetivo tem aquele prazo, visto haver sido o mesmo instituído para a equitativa e oportuna distribuição dos períodos de férias entre os empregados das empresas, sem prejuízo dos serviços destas, resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, de folhas dois, para condenar, como condena, a reclamada, Amaral e Vasconcellos a pagar ao reclamante, Albano Carvalho a importância de trezentos e cinquenta mil réis, correspondente às férias em dobro relativas ao período de dezembro de mil novecentos e trinta e nove a dezembro de mil novecentos e quarenta. Custas pela reclamada. Rio de Janeiro, vinte e um de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*. — *Tobias Marçal*.

Processo n. 11.565-40 — Relativo à reclamação de Olga Lopes Costa, para haver de Lima Primi a indenização por dispensa sem justa causa e sem aviso prévio, e por férias não concedidas.

A falta de registo de um atelier de costura não tira ao reclamado a qualidade de empregador, não podendo ser considerados de natureza doméstica serviços que não se destinam apenas à comodidade do empregador, mas a fins evidentemente lucrativos.

Considerando que a reclamante foi admitida ao serviço da reclamada a quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e sete e dispensada a vinte e quatro de setembro de mil novecentos e quarenta, conforme consta das anotações de sua carteira profissional número oitenta e sete mil oitocentos e onze; Considerando que a circunstância de não ter sido registado o atelier de costura da reclamada não tira a esta a qualidade de empregadora; Considerando que os serviços prestados pela reclamante à reclamada não eram de natureza doméstica, visto como não se destinavam apenas à comodidade da empregadora, mas a fins evidentemente lucrativos, consistindo em costuras que mediante encomenda, faziam a reclamante e duas outras empregadas, sob a direção da reclamada; Considerando que a reclamante percebia o salário mínimo estabelecido em lei; Considerando não ter havido justa causa para a dispensa da reclamante, não tendo sido dado a esta aviso prévio de sua despedida, resolve a Junta, por unanimidade julgar procedente a reclamação para condenar, como condena, a reclamada Lima Primi a pagar à reclamante Olga Lopes Costa a importância de novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos réis, correspondendo setecentos e vinte mil réis à indenização relativa a três meses de ordenado, duzentos e quarenta mil réis a férias em dobro e trinta e oito mil e quatrocentos réis à indenização por falta de aviso prévio. Custas pela reclamada. Rio de Janeiro, vinte e um de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de Vogal dos Empregadores e *Tobias Marçal*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 13.578-40 — Relativo à reclamação de Alarico da Silva Colaco contra Casa Nunes Thomaz, para haver indenização por férias não concedidas e dispensa injusta e sem aviso prévio.

O preceito legal referente à universalidade do juízo da falência não é absoluto. Derrogação da lei de falência pelo dispositivo constitucional que instituiu a Justiça do Trabalho. — Em virtude de disposição constitucional, a força maior, não é motivo capaz de isentar o empregador da obrigação de pagar ao empregado a indenização que for devida.

Preliminarmente: — Considerando que, conforme dispõe o parágrafo único do artigo sétimo do decreto número cinco mil setecentos e quarenta e seis, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, o juízo da falência é indivisível e competente para todas as ações e reclamações sobre bens, interesses e negócios relativos à massa falida; Considerando que o preceito legal referente à universalidade do juízo da falência não é absoluto, tanto que, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, estão excluídos dessa universalidade os direitos de que seja sujeito ativo a Fazenda Nacional; Considerando que a instituição da Justiça do Trabalho mediante dispositivo constitucional derogou o princípio legal da universalidade do juízo da falência, no que concerne à competência das atuais Juntas de Conciliação e Julgamento, às quais cabe, ate que seja instalada a Justiça do Trabalho, dirimir os dissídios individuais oriundos das relações entre empregadores e em-

pregados reguladas na legislação social; Considerando que essa competência deve prevalecer ainda quando a decisão, em virtude da situação especial do empregado, tenha de valer como título creditório capaz de produzir efeito no juízo da falência. *De meritis*: Considerando que o reclamante foi admitido ao serviço da reclamada a onze de janeiro de mil novecentos e trinta e sete e dispensado a trinta de novembro de mil novecentos e quarenta; Considerando que conforme se tem entendido pacificamente o artigo cento e trinta e sete, alínea f, da Constituição Federal, de dez de novembro de mil novecentos e trinta e sete, revogou o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo quinto da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, já não sendo lícito, portanto, invocar a força maior como motivo capaz de isentar os patrões da obrigação de pagar aos seus empregados as indenizações que lhes forem devidas; Considerando que nenhuma prova produziu a reclamada que contrariasse a pretensão do reclamante relativamente à indenização por férias não concedidas; Considerando que o reclamante ainda estava em seu emprego quando entrou em vigor a lei que estabeleceu o salário mínimo, resolve a Junta, por unanimidade, rejeitando a preliminar de incompetência, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar, como condena, a reclamada Casa Nunes Thomaz a pagar ao reclamante Alarico da Silva Colaco a importância de um conto quatrocentos e quarenta mil réis correspondendo novecentos e sessenta mil réis ao ordenado de quatro meses como indenização por dispensa sem justa causa, duzentos e quarenta mil réis, a férias em dobro, por não ter a reclamada reconhecido ao reclamante o direito à indenização correspondente, e duzentos e quarenta mil réis à falta de aviso prévio para a despedida. Custas pela reclamada. — Rio de Janeiro, vinte e um de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de Vogal dos Empregadores. — *Tobias Marçal*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 13.892-40 — Relativo à reclamação de Antonio de Sousa contra a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro para haver salários atrasados, férias e indenização por dispensa injusta.

A improbidade do empregado é justa causa para a dispensa deste.

Confessando o reclamado dever salários ao reclamante, é o mesmo condenado ao respectivo pagamento.

Considerando que o reclamante, o qual foi admitido a dez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro e dispensado a doze de outubro de mil novecentos e quarenta, reclamou salários atrasados, férias e indenização por ausência de justa causa para a sua despedida; Considerando que, como se verifica das provas produzidas pela reclamada, o reclamante praticou atos de improbidade que, nos termos do artigo quinto, alínea a, da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, justificaram plenamente a sua dispensa; Considerando, entretanto, que a reclamada reconheceu dever ao reclamante a importância de quarenta e seis mil e seiscentos réis, correspondente a salários ainda não pagos, e a de cento e noventa mil e cem réis, relativa a férias; Resolve a Junta, por unanimidade, julgar a reclamação procedente, em parte, para condenar, como condena, a reclamada, Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, a pagar ao reclamante, Antonio de Sousa, a importância de duzentos e trinta e seis mil e seiscentos réis, soma dos débitos confessados. Custas pela reclamada. Rio de Janeiro, vinte e um de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos empregadores. — *Tobias Marçal*, vogal dos empregados.

Processo n. 13.172-40 — Relativo à reclamação de Sebastião José Gonçalves contra Raul Leite & Cia. para haver pagamento de salários atrasados e indenização por dispensa sem justa causa e sem aviso prévio.

Não se tendo configurado a indisciplina do empregado, alegada pelo empregador, não se justifica a dispensa daquele. A confissão da reclamada referente à parte do pedido do reclamante acarreta a sua condenação nessa parte.

Considerando que o reclamante foi admitido a dois de junho de mil novecentos e trinta e sete como empregado da reclamada e dispensado a quatorze de novembro de mil novecentos e quarenta; Considerando que o seu ordenado consistia em onze mil réis diários; Considerando que as próprias testemunhas da reclamada depuseram, a primeira, "que o reclamante cumpria sempre as ordens dos seus superiores" e, a segunda, "que não conhece nenhum ato de indisciplina do reclamante relativamente aos seus superiores"; Considerando que não ficou provado tenha sido provocada pelo reclamante a luta corporal em que este se empenhou, dentro da fábrica da firma empregadora, com outro empregado da reclamada; Considerando que, não se tendo, no caso em apreço, configurado a indisciplina, não houve motivo legal para a dispensa do reclamante; Considerando que a reclamada reconheceu, por intermédio do seu representante, dever ao reclamante dois dias de salário; Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a re-

clamação de folhas dois, na qual é reclamante Sebastião José Gonçalves e reclamada a firma Doutor Raul Leite & Companhia, para o efeito de condenar esta, como condena, a pagar àquele a importância de oitocentos e noventa e um mil réis, correspondendo oitocentos e vinte e cinco mil réis a três meses de ordenado como indenização por despedida injusta, quarenta e quatro mil réis à indenização por dispensa sem aviso prévio e vinte e dois mil réis a dois dias de salário não pago. Custas pela reclamada. Rio de Janeiro, vinte de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos empregadores. — *Tobias Marçal*, vogal dos empregados.

Processo n. 14.046-40 — Relativo à reclamação de José de Souza para haver da Viação Cruz de Malta a indenização por serviços em horas extraordinárias e despedida sem aviso prévio.

Ausência de prova relativamente à prestação de serviços em horas excedentes à duração normal do trabalho. Condenação na parte confessada.

Considerando que o reclamante foi admitido a trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta e dispensado a dezenove de dezembro do mesmo ano, não tendo, portanto, decorrido o prazo que, de acordo com o disposto no artigo segundo, da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, dá direito à indenização por despedida injusta; Considerando que não ficou provado houvesse o reclamante prestado serviço à reclamada em horas excedentes à duração do seu trabalho normal; Considerando, entretanto, que a reclamada reconheceu dever ao reclamante três dias de salário; Considerando que o salário do reclamante consistia em dezessete mil e setecentos réis diários: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar a reclamação de folhas dois procedente, em parte, para condenar, como condena, a reclamada, Viação Cruz de Malta, a pagar ao reclamante, José de Souza, a importância de cinquenta e três mil e cem réis, correspondente a três dias de salário. Custas pela reclamada. Rio de Janeiro, dezoito de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos empregadores. — *Tobias Marçal*, vogal dos empregados.

Processo n. 14.108-40 — Relativo à reclamação de Jardino Ribeiro contra F. Todesco & Cia. Ltda. para haver indenização por dispensa sem aviso prévio.

A confissão, por parte do reclamante, de já haver entrado em acordo com o reclamado, importa extinção da relação litigiosa.

Considerando que a reclamada apresentou o recibo de folhas seis, por meio do qual prova já haver o reclamante recebido aquilo que pleiteia, ou seja a importância de sessenta e quatro mil réis, correspondente à indenização por dispensa sem aviso prévio; Considerando que o reclamante reconheceu em audiência a exatidão do mencionado recibo, confessando haver-lhe sido, de fato, paga a importância que veio depois a reclamar; Considerando que da confissão resulta, como comentário primordial, a extinção da relação litigiosa, não havendo, pois, lugar sequer para a proposta de conciliação: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois, em que é reclamante Jardino Ribeiro e reclamada F. Todesco & Companhia Limitada, condenando aquele nas custas, para cujo efeito se dá ao processo o valor de sessenta e quatro mil réis. Rio de Janeiro, dezoito de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos empregadores. — *Tobias Marçal*, vogal dos empregados.

Processo n. 13.819-40 — Relativo à reclamação de Geraldo José da Mota, contra José Joaquim de Carvalho, para haver de diferença de salários e indenização por despedida injusta e sem aviso prévio.

Condena-se o reclamado que não provou suas alegações, contrárias às alegações provadas do reclamante.

Considerando que a reclamada, apesar de imputar ao reclamante o abandono do seu emprego, confessou ter havido, apenas um intervalo de cinco dias entre o em que o mesmo deixou o serviço da reclamada e o em que apareceu novamente para reassumir-lo;

Considerando assim que não se acha, na espécie, configurado o abandono;

Considerando pois que o que se verificou no caso em apreço foi despedida sem justa causa e sem aviso prévio;

Considerando que o reclamante foi admitido em dezenove de outubro de mil novecentos e trinta e nove e dispensado a trinta de novembro de mil novecentos e quarenta;

Considerando que, mesmo depois de haver entrado em vigor a lei número dois mil cento e sessenta e dois, de primeiro de maio de mil

novecentos e quarenta, que estabeleceu o salário mínimo, continuou o reclamante a receber cento e oitenta mil réis mensais;

Considerando que a reclamada nenhuma prova produziu em apoio de sua afirmativa de haver pago férias ao reclamante, resolve a Junta por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar, como condena, o reclamado José Joaquim de Carvalho a pagar ao reclamante Geraldo José da Mota, a importância de um conto cinco mil e seiscentos réis, correspondendo: duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos réis a diferença de salário, duzentos e quarenta mil réis, à despedida sem justa causa, duzentos e quarenta mil réis à falta de aviso prévio e duzentos e quarenta mil réis, a férias não concedidas.

Rio de Janeiro, treze de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos empregadores. — *Thobias Marçal*, vogal dos empregados

Processo n. 13.972-40 — Relativo à reclamação de João Batista Meireles, para haver do Asilo Isabel a indenização por despedida injusta e sem aviso prévio, férias e pagamento por trabalho em horas extraordinárias.

Na ausência de qualquer prova produzida pela reclamada, é de presumir não tenha havido justa causa para a dispensa do reclamante.

Por isto, e considerando que a reclamada, por ter sido revel, nenhuma prova produziu;

Considerando que o reclamante foi admitido a quatorze de notância referente às férias do ano de mil novecentos e trinta e nove;

Considerando que o reclamante expressamente desistiu da reclamação na parte referente à prestação de serviços em horas excedentes;

Considerando que o reclamante foi admitido a quatorze de novembro de mil novecentos e quarenta;

Considerando que o seu salário mensal consistia em duzentos mil réis em dinheiro e em utilidade estimadas em cem mil réis;

Considerando que, na ausência de qualquer prova produzida pela reclamada, é de presumir não tenha havido justa causa para a dispensa do reclamante;

Considerando que o reclamante não gozou férias no último período anual em que serviu como empregado da reclamada, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar a reclamação procedente, em parte, para o efeito de condenar a reclamada, Asilo Isabel, a pagar ao reclamante, João Batista Meireles, a importância de um conto novecentos e cinquenta mil réis, correspondente à indenização por dispensa e férias.

Custas pela reclamada.

Rio de Janeiro, treze de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos empregadores. — *Tobias Marçal*, vogal dos empregados.

Processo n. 13.832-40 — Relativo à reclamação de Mario Pacheco Jordão contra M. Costa & Pereira para haver indenização por despedida injusta e sem aviso prévio.

Devendo o abandono resultar de atitudes definidas do empregado, a presunção não é, na espécie, meio idôneo de prova.

Considerando que a reclamada não ofereceu nenhuma prova em apoio de suas alegações;

Considerando que o abandono não se presume, devendo resultar de atitudes definidas do empregado que não deixem dúvidas no espírito do julgador;

Considerando que o reclamante foi admitido a primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e oito e despedido a onze de dezembro de mil novecentos e quarenta;

Considerando que o salário anotado pela reclamada na carteira profissional do reclamante é de dezesseis mil réis diários e não de dezessete mil réis, como este declarou, sem o provar, resolve a Junta por unanimidade, julgar procedente a reclamação, para o efeito de condenar a reclamada M. Costa & Pereira a pagar ao reclamante Mário Pacheco Jordão a importância de um conto e duzentos mil réis correspondente à indenização por despedida injusta e a de sessenta e quatro mil réis relativa a quatro dias de salários por despedida sem aviso prévio.

Rio de Janeiro, onze de março de mil novecentos e quarenta e um. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente de vogal dos empregadores. — *Tobias Marçal*, vogal dos empregados.

Preço do número de hoje 1\$000

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
